SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2018 de 31 de julho de 2018

Súmula: NOMEAÇÃO de função comissionada referente à Comissão de Licitação e Membro da Comissão de Licitação, nos termos da Lei Municipal nº 683/2017, com suas alterações pela Lei 711/2018.

Considerando: Quantidade excessiva de processos licitatórios;
Considerando: Que o procedimento licitatório é fundamental para andamento dos serviços públicos fundamentais da administração pública;
Considerando: Que uma equipe de comissão de licitação não supre a demanda, bem como a necessidade técnica exigida por esse município;
Considerando: Que a lei municipal, prevê a criação de comissão, conforme a necessidade do serviço publico, bem como a exigência de ato ou evento especifico;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **Rosangela Maria de Oliveira Martins** para a função comissionada de Presidente da Comissão de Licitação.
Art. 2º. Nomear a servidora **Vânia da Costa** para a função comissionada de Membro da Comissão de Licitação.
Art. 3º. Nomear a servidora **Márcia Sgarbosa Romam Castilho** para a função comissionada de Membro da Comissão de Licitação.
Art. 4º. Em observância ao acordão nº 1144/12 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica vedada a percepção de gratificação para servidor comissionado, membro da Comissão de Licitação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a **Portaria nº 043/2018.**

Gabinete do prefeito, 31 de julho de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:1220FDE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ E O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ABATIÁ.

O Município de Abatiá PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. João Carvalho de Mello, nº 135, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.567/0001- 57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Garcia Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 367.148. 529. 91, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 379 em Abatia PR e o **Asilo São Francisco de Assis**, com sede na Rua Tibagi nº 388, Centro, no município de Abatia PR, inscrito no CNPJ sob n.º 78.036.662/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Sebastião de Oliveira Pinto Filho,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 496.749.869-87, residente e domiciliado na Av. Manoel Jose Pereira nº 222, em Abatia- PR, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município de Abatiá- PR e o Asilo São Francisco de Assis de Abatiá.
O munícipio repassará materiais de bens de consumo, conforme disponibilidade orçamentária, estipulada no presente Acordo.
O Asilo São Francisco de Assis prestará os serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a pessoas idosas em situação de abandono ou risco pessoal/social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Acordo de Cooperação será pelo período de 27 de julho de 2018 e se estenderá até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

O presente Acordo de Cooperação está condicionado às normas da lei Federal 13.019/2014 e suas alterações pela Lei Federal 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 23/20018

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES
I- DO MUNICÍPIO
a) Efetivar o repasse em bens de consumo no valor deste Acordo de Cooperação.
b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução desta parceria.
II- DO ASILO

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

a) Executar o objeto deste Acordo de conformidade com o plano de trabalho;

b) Manter registros contábeis específicos, para fim de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o programa;
c) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
d) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao valor avençado no presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DO VALOR GLOBAL

Para a execução deste Acordo, o Município efetuará o repasse de itens de alimentação, produtos de higiene dos internos e limpeza do local, totalizando um valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o exercício do ano de 2018, valor este que será remanejado dentre disponibilidade de recursos livres na Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O recurso a ser utilizado para pagamento da referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red. 277
Código de Dotação 08.002.08.241.0806.2.057.3.3.90.30.00.00
Fonte 1000. Origem Própria.

CLÁUSULA SETIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A administração do município, juntamente com a comissão de monitoramento e avaliação, decidirá sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização das instalações e documentos relativos à execução do presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Quando não for executado o objetivo da avença;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, comprovação de atendimento ou a apresentação das contas, quando couber;

Parágrafo único – Rescindido, extinto o presente Acordo, o município não efetuará o repasse dos bens acordado na presente parceria.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal- PR.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abatiá, 27 de julho de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO
Presidente do Asilo

Testemunhas:

Adilson Anacleto do Carmo
CPF: 03706103931

Sergio Paes leite
CPF: 918482539-15

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:222D73CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis do Município de Abatiá, Estado do Paraná, em favor do Asilo São Francisco de Assis

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Uso, de um lado o Município de Abatiá, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.567/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Nelson Garcia Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.031.737-0 e CPF nº 367.148.529.91, neste ato denominado de CEDENTE e, de outro lado, o Asilo São Francisco de Assis pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tibagi, nº388,Centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.036.662/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, senhor Sebastião de Oliveira pinto Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.034.825-7 e CPF nº 496.749.869-87, neste ato denominada de CESSIONÁRIA, têm entre si ajustado o presente Termo de Cessão de Uso, tendo em vista as legislações vigentes, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a Cessão de uso do veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, COR PRETA, placa ARN-2047, RENAVAM 00153533560, pertencente à CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, até 31 de dezembro 2020.

O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE.

A CEDENTE, havendo infração dos termos do presente instrumento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem devera ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

1.2.1 Cabe ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo fiscalizar a regularidade da utilização do veículo cedido, relatando ao CEDENTE qualquer infração verificada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1 Fica a CESSIONÁRIA responsável pela guarda, proteção e conservação do veículo em perfeito estado, bem como pelas medidas e despesas necessárias a adequada manutenção do bem visando o fiel cumprimento do TERMO, sem direito a futuro ressarcimento.

2.2 Devolver o veículo, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

2.3 Permitir ao CEDENTE a fiscalização do veículo conjuntamente com o Secretario Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

2.4 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no veículo cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade.

2.5 Arcar com as despesas de seguro, manutenção ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso.

2.6 É vedada a transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por tempo total ou parcialmente.

2.7 A CESSIONÁRIA compromete-se a tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso.

2.8 A CESSIONÁRIA responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao bem cedido, bem como por eventuais danos causados a terceiros.

2.9 A CESSIONÁRIA deverá providenciar local apropriado para a guarda e proteção do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica entendido entre as partes, que todas as despesas concernentes ao uso de conservação do veículo cedido, bem como as relativas à sua administração (MULTA), correrão por conta da CESSIONÁRIA, inclusive as com relação à recuperação da mesma por danos que por ventura venha sofrer na vigência deste TERMO.

CLÁUSULA QUARTA

Todo e qualquer acréscimo, melhoramento e aperfeiçoamento no bem cedido dependerá de prévia e expressa concordância do CEDENTE, para assim ser restituída quando finda ou rescindida a presente cessão, sem que caiba a CESSIONÁRIA qualquer direito de retenção ou indenização pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA

A CEDENTE se compromete a fornecer como ajuda 40 litros (gasolina) mensais de combustível para abastecimento do veículo cedido.

CLÁUSULA SEXTA

O bem cedido será gerenciado pelo Asilo São Francisco de Assis, o qual tem sobre si a incumbência de administrar o mesmo exclusivamente de forma a procurar atender os trabalhos desta entidade em prol dos acolhidos na referida.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias da manifestação da intenção de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA
O presente instrumento tem caráter precário, retomáveis o bem cedido a qualquer momento pelo CEDENTE, tendo vigência a partir de 31 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda da presente CESSÃO.

Abatiá, 31 de julho de 2018.

Município de Abatiá – PR
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito
Cedente

Asilo São Francisco de Assis
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente
Cessionária

Testemunhas:

1_____
CPF nº

2_____
CPF nº

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:CDA5367E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018.

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES",** conforme constante no Anexo I deste edital, tendo como vencedoras as empresas **ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob número 06.299.501/0001-05, estabelecida na Rua Antônio Rosa, 973, centro, Cep 86.490-00, cidade de Ribeirão do Pinhal, vencedora dos itens 03,18,19,22,23 e 24, com **valor de R$ 2.077,50 (dois mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos), JOÃO HENRIQUE DE SOUZA – CALÇADOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.492.065/0001-00, estabelecida na Rua Paraná nº 861, Centro, Cidade de Jacarezinho – PR, Cep 86.400-00, vencedora dos itens 02,05,12,13,14,15,16,17,20 e 21, com valor de **R$ 9.116,50 (nove mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)** e **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob número 20.510.631/0001-68, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 3.212, Sala B, Centro, Cidade de Maringá – PR, Cep 87.013-050, vencedora dos itens 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com valor de **R$ 8.024,60 (oito mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos**).

Abatiá - PR, 31 de Julho de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:26BB79DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA Nº11, DE 01/08/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. LUIZ FERNANDO LEPPER**, portador da cédula de identidade civil com **RG nº 8.901.752-1/SSP/PR**, inscrito na **OAB sob nº 54077/PR,** para ocupar, em comissão, o cargo de assessor jurídico da Mesa Diretora, desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul-Pr, em 01 de agosto de 2018.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:E3173751

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA Nº12, DE 01/08/2018

Nomeia Servidor em provimento efetivo, aprovado em concurso público, para exercer cargo junto ao Poder Legislativo de Agudos do Sul.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, **Jesse da Rocha Zoellner**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Sr. **SÉRGIO LUIS CHAVES**, inscrito no **RG n° 6.197.208-0/SSP/SC** e **CPF n°512.238.569-68** para exercer cargo em provimento efetivo de **ADVOGADO** da Câmara Municipal de Agudos do Sul, sob o regime estatutário.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul-Pr, em 01 de agosto de 2018

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:C4990635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2018

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO EM LONA PARA COBERTURA DA ENTRADA DO PRONTO SOCORRO.
CONTRATADA: JULIANO ANTONIO CHIMELLI.
CNPJ: 01.967.604/0001-74.
ENDEREÇO: R BERTA MUHLBAUER Nº 45 SERRA ALTA – SÃO BENTO DO SUL – SC.
VALOR: R$ 2.682,60 (DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.304 Vigilância Sanitária
04.01.10.304.0010 Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiologia 04.01.10.304.0010.2.016 Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Sanitária
172-3.3.90.30.00.00.00.00.100497.09.497(0497) MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 31 de julho de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Naumes
Código Identificador:C83B95DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2018

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – ME.
CNPJ: 12.162.386/0001-17.
ENDEREÇO: R ANTONIO ZIELONKA Nº 1043 ESTANCIA PINHAIS – CURITIBA – PR.
VALOR: R$ 4.799,10 (QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.304 Vigilância Sanitária
04.01.10.304.0010 Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
04.01.10.304.0010.2.016 Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária
177-4.4.90.52.00.00.00.00.100497.09.327.05(327) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
178-4.4.90.52.00.00.00.00.100497.09.497.00(0497) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
26-4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27-4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.35 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 31 de julho de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Naumes
Código Identificador:E7F01C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017

Processo nº 202/2018
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 009/2017
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ACTUARIAL –ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP.**
Objeto do Contrato: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços contínuos de Consultoria Atuarial**".**
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 009/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de julho de 2018 e terminando-se em 06 de julho de 2019.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data da Assinatura: 06.07.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT

3.3.90.35.00.00.00.00. 1001	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2018

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:C5640AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 30 (trinta) de julho de 2018, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **JOCELINO ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 29.368.400-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 253.168.798-05** e matrícula nº **508501**, exercendo o cargo de VIGIA, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4DFDA748

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 30 (trinta) de julho de 2018, **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (trinta) dias** à funcionária **SIMONE MARIA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **10.081.175-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **060.392.959-10** e matrícula nº **508324**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer (Ginásio de Esportes), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7847CF97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 30 (trinta) de julho de 2018, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **FERNANDES OLIVEIRA DO AMARAL,** brasileiro, maior, portador da **RG nº 4.630.256-7-SSP/PR**, inscrito no CPF nº **584.363.169-91** e matrícula **nº 8591**, exercendo cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B26FEF48

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2018, a funcionária **EUMARA FRANCIELY VILELA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.409.732-2-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº **044.408.619-62** e matrícula nº **508579**, que até a presente data exercia o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE TRIAGEM-CC-VI**,** lotada na Secretaria de Assistência Social (CRAS).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DF44CD2C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - EXONERAR a pedido a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2018, o funcionário **JOSE DONIZETI DE AGUIAR CORREA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. **6.603.631-6-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **966.310.829-00** e matrícula nº **508541**, que até a presente data exercia o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-II**, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F59CEAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 059 DE 30 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Promove mudança de nível salarial vertical e horizontal.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando a Lei Municipal n 2.282 de 28/12/2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;

Considerando a tabela de vencimentos atualizada do Anexo III da Lei Municipal nº 2.319 de 06/06/2012;

R E S O L V E

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial vertical (níveis) e horizontal (classes) da servidora **ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO**, cargo de Contadora, do Nível 1, Classe A para o **Nível 3, Classe E**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 30 de julho de 2018

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:33B8932D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.226 DE 31 DE JULHO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra**. MAYARA BEATRIZ GOMES DE SOUZA,** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:27B1C907

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.705 DE 31 DE JULHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 20 de agosto de 2018, à Servidora Pública Municipal **HILDA APARECIDA DE FREITAS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01-03-2017 a 28-02-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FA5DA9B5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 110/2018 PREGÃO Nº 057/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA DE IMÓVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DE ACORDO COM AS TABELAS TCPO-13 E SINAP 01/2018 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24**

VIGÊNCIA: 27.07.2018 a 26.07.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VANDERLEI M. DE FARIAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:EA3BF523

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FETALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de exame de alta complexidade - ecocardiográfica - em gestante atendida pela Rede de Atenção Municipal de Saúde, atendendo à Secretaria Municipal e Saúde.

PREÇO: O valor a ser pago pela referida contratação será de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 30 de julho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ILSON DA SILVA REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:449B8281

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:
EMERSON DE PAULA PETRINI-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.749,50** (cinquenta e setentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:13CA436D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECISÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RECISÃO de ATA DE REGISTRO DE SERVIÇO Nº 023/2018, entre o município de Andirá e **GUILHERME AUGUSTO GOBBIS RIBEIRO**, CPF: 16.809.700/0001-61.

Andirá, 31/01/2018

GUILHERME AUGUSTO GOBBIS RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3416056C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018.
HOMOLOGADO DIA: 31/07/2018.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULAR

RESULTADO:SUZZE & SUZZE LTDA - ME - CNPJ/CPF: 03.957.229/0001-07 - Valor Total Homologado - R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

RONIVALDO VISOTO.
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

ANDIRÁ, 31 DE JULHO DE 2018

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DF73C81E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 199 DE 31 DE JULHO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidentedo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear como Presidente da Comissão Permanente de Licitação o servidor: **RONIVALDO VISOTO**, em substituição a servidora **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, nomeada pela Portaria nº 72/2017, pelo período de 01 de agosto a17 de agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 31de julho 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:16AFBE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 054/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2018

CONTRATO Nº. PMA- 099/2018 ID Nº PMA 2196

RATIFICAÇÃO: 30/07/2018

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: Luís Carlos da Rosa, pessoa Física, CPF sob n.º 720.876.509-00, RG 5.674.950-0/SSPPR, com sede na Rua Manoel Amorim, Nº304, Bairro do Batel, Antonina/PR, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:
OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação do Imóvel localizado na Rua João da Cruz Leite, Nº 285, Bairro Jardim Maria Luiza, Antonina/PR, para ser utilizado pela Secretaria Municipal da Assistência Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.36 – 1000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 30 de Julho de 2018.

ASSINADO POR: Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, Locatário e pelo Sr. Luís Carlos da Rosa, Locador.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:0AE579AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 13 de Agosto de 2018,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos referentes à execução de ART's para instalações Elétricas Temporárias, Vistorias, Perícias e Avaliações em Geral, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 31 de Julho de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:4B506E6C

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 033.2018 FERIAS SERVIDOR SAMAE

PORTARIA Nº 033/2018.

A Diretordo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Silvio Nunes da Silva	TEC ADM	2016/2017
Ariosvaldo Barbosa do Rosário	Aux. de Oper. e Manutenção	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 01 de AGOSTO a de 30 AGOSTO de 2018. **Retorno em 01/09/2018**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 30 JULHO de de 2018.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral- SAMAE
Decreto Nº 066/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:7690560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO DO CMAS 04/2018 - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2018-2021.

Resolução CMAS nº 004/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2018-2021.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 25 de julho de 2018.

AREADNE F. DIAS CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto nº 221/2017

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:035F8E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer contábil emitido em 20 de julho de 2018; torna público a **INABILITAÇÃO** da licitante D.C. DE MELO ÓTICA EIRELI ME, CNPJ: 14.050.336/0001-73.

Astorga-PR, 31 de julho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1C3F795B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 007/2018

Nomeia Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Astorga e dá outras providências.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê a Lei nº. 2.725/2015 que define as metas e estabelece estratégias para a educação municipal no decênio 2015/2025, revogando-se a Portaria nº. 02/2017, de 25/09/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica abaixo relacionada com a finalidade de dar apoio à Comissão Coordenadora, informando e sistematizando os dados solicitados para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

I – Técnicos do Departamento de Educação:
Daise de Oliveira Campos Barduzzi
Márcia Aparecida Nunes
Maria Miduri Nodak Wanishi
Vilma Maria Spinella de Almeida

II – Técnica do Departamento de Finanças
Fernanda Botura Macedo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 30 de julho de 2018.

NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4313679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-2269/2017, de 23/11/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de TIAGO ROMÃO DOS SANTOS, inscrito no cadastro municipal nº 00504029, baixado em 2010, portador do CPF nº 043.798.169-07 - empresa Alinhamento e Balanceamento Astorga - Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.881.019/0001-00, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:211D8A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Recomendação nº 04/2015, de 30/09/2015, do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Maringá,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado a Divisão de Compras e Suprimentos, do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos:

I - que proceda a consulta obrigatória ao Banco de Preços em Saúde – BPS como critério para orientar os processos de aquisição de insumos em saúde;

II - que, nos processos para compra de medicamentos ou insumos de saúde, havendo licitação ou sua dispensa, seja anexada certidão atestando a realização da pesquisa ao Banco de Preços em Saúde – BPS e o seu resultado;

III - que represente à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) sempre que na aquisição de medicamentos/insumos de saúde verificar a prática de preços abusivos por fornecedores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3515167F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **OSMARINA GARRIDO BERTÃO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 1.514.660/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 276.941.439-91, ocupante do cargo de Professor, nível MC-7.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será

feita com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.391,08 (dois mil trezentos e noventa e um reais e oito centavos), referente à competência junho/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5116CE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 618/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **EUZELIA APARECIDA ANDRADE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-B, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **08/04/2013** a **07/04/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 1º de Agosto de 2018** e **término em 31 de Outubro de 2018**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1269/2018, de 18/07/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B0DE541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2018

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME, DE ASTORGA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASTORGA**,** no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º. - Instituir a **Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação**, com a finalidade de monitorar e avaliar as metas e estratégias, previstas no Anexo I, da Lei Municipal nº. 2.725/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, deste Município.
Art. 2º. - A comissão coordenadora será composta por representantes do Departamento de Educação, Poder Legislativo Municipal, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, representantes dos Diretores das Escolas Municipais / CMEIs e APP Sindicato, conforme dispõe o Art. 8º, da Lei nº. 2.725/2015, que aprova o PME.
I – Representantes do Departamento de Educação
- Vilma Maria Spinella de Almeida
- Maria Miduri Nodak Wanishi

II – Representante do Poder Legislativo Municipal
- Neldo Zimmermann

III – Representante do Conselho do FUNDEB
- Denise Romani Longhi

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação
- Ana Paula de França Soares

V – Representante do Conselho Tutelar
- Adriana Aparecida Lourenço

VI – Representante dos Diretores de Escolas Municipais / CMEIs
- Flávia Vânia Esteves Costa

VII – Representante da APP Sindicato
- Elis Regina Rodrigues

PARÁGRAFO ÚNICO – A composição da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação será alterada para inclusão dos representantes do Fórum Municipal de Educação, que se encontra em processo de criação, conforme previsto no inciso I do Art. 8º da Lei nº. 2.725/2015 que aprova o PME.

Art. 3º. - A representatividade da APP Sindicato foi incluída na composição da comissão coordenadora, pois na data da aprovação da Lei nº 2.725/2015-PME, não estava constituída no Município.
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 652/2016, de 23/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8E833227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 623/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **FRANCILENE GABRIEL DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 7.954.145-1 - SESP/PR e CPF n.º 031.780.619-08, nascida em 21/11/1980, natural de Presidente Bernardes - SP, residente e domiciliada à Rua Ieda Maria Pedroso, n.º 1, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2017-EP**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **Agente de Endemias,** com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 1º de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:48922665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 17/2018

ANEXO I DO EDITAL 17/2018

LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS REMANESCENTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2018.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEITia Niva	Berçário	4
	Maternal I	-
	Maternal II	1
CMEI Brincando e Criando	Berçário	-
	Maternal I	2
	Maternal II	-
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	1
	Maternal I	1
	Maternal II	-
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	-
	Maternal I	3
	Maternal II	1
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	-
	Maternal I	6
	Maternal II	4

Nota Explicativa:

Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de julho de 2018.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2266477E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1177/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1177/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **CLAUTECIR MARCOS ENIK**, matrícula 4330-1, auxiliar de obras e manutenção, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1E683123

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1178/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1178/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ZAQUEU DE LIMA**, matrícula 4465-1, auxiliar operacional, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BEED6E83

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1179/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1179/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **RAHEL AUGUSTO LUTH**, matrícula 4656-1, auxiliar de obras e manutenção, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F382E72E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1180/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1180/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA

NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI**, matrícula 4331-1, arquiteto urbanista, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D51C8B3B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1181/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1181/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **MAYSLA DA LUZ DE LIMA**, matrícula 4597-1, técnica em edificações, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F0DFF7EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1182/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1182/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JURANDIR JOSE SOARES FERREIRA**, matrícula 2978-1, auxiliar operacional, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E938BF66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1183/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1183/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **LEONIR DE FREITAS**, matrícula 4661-1, auxiliar operacional, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CCFD30E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1184/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1184/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ANGELA TEIXEIRA LIMA**, matrícula 4345-1, engenheira civil, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:600D801C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1185/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1185/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **GUILHERME LUIZ NICOCCELLI**, matrícula 4269-1, fiscal municipal, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias

de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B4D4BEE7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1186/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1186/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **MANOEL RAIMUNDO BATISTA**, matrícula 4673-1, auxiliar de obras e manutenção, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FEB0883D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1187/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1187/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **CARLOS ALBERTO GROTH**, matrícula 4685-6, diretor de departamento, a importância de R$ 171,94 (cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:38907C6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1188/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1188/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **LORENA GIOVANNA MOSCHEN**, matrícula 4600-1, engenheira civil, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6FD5B287

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1189/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1189/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **SILVIO FIRST**, matrícula 4366-1, operador de máquinas, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C474F68B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1190/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1190/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **PATRICK JOSÉ JASLUK DE MELO**, matrícula 4594-1, auxiliar operacional, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de julho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FEACE368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de agosto/2018, aos profissionais da educação *(Professores)*, servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:
509-2 Gabriela do Amaral Costa – Adm: 04/07/2016 (2%);
535-1 Mario Lopes Pinheiro – Adm: 08/07/2013 (5%).
Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 31 de julho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E2F95E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de 01/08/2018, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
471-1 Ademilson Antonio dos Santos	Adm: 01/08/2011=C07 06anos	D07=07anos
473-1 Benedito de Paula Procópio	Adm: 01/08/2011=C07 06anos	D07=07anos
464-1 Bruno Luciano Possagnoli Simoni	Adm: 01/08/2011=C18 06anos	D18=07anos
466-1 Claudieli Pocci Zanatta	Adm: 01/08/2011=C17 06anos	D17=07anos
463-1 Claudinei Garcia Gebin	Adm: 01/08/2011=C01 06anos	D01=07anos
465-1 Donizete Gusmão	Adm: 01/08/2011=C05 06anos	D05=07anos
457-1 Everton Aparecido Cano	Adm: 01/08/2011=C01 06anos	D01=07anos
474-1 Julio de Paula Calixto	Adm: 01/08/2011=C07 06anos	D07=07anos
475-1 Lorena Capucho de Souza	Adm: 01/08/2011=C13 06anos	D13=07anos
461-1 Luciano Garcia Gibin	Adm: 01/08/2011=C01 06anos	D01=07anos
469-1 Mary Helen Baptista Jorge	Adm: 01/08/2011=C19 06anos	D19=07anos
482-1 Rodrigo Ferreira Bernardes	Adm: 01/08/2011=C15 06anos	D15=07anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré - PR, em 31 de julho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:576519DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 126, DE 31 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS CARGOS EM COMISSÃO QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/08/2018 à 30/08/2018**, ao servidor cargo em comissão abaixo nominado, lotado no *Dept de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
647 Leandro dos Santos Vaz	Dir do Dept de Vig San e Epidemiologia	05/01/2017-04/01/2018.

II– Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/08/2018 à 30/08/2018**, a servidora cargo em comissão abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
651 Vania Cristina Gonçalves	Dir do Dept Mun de Educação	01/02/2017-31/01/2018.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 31 de julho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A6B2A7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como para dar cumprimento a Sentença Judicial dos Autos do Processo nº 0000002-07.2015.8.16.0039.
RESOLVE:
Art. 1º – REENQUADRAR, a partir 01/08/2018, a servidora Inativa (Regime Próprio de Previdência Municipal) – Cargo de Professora (2 períodos) – Matriculas 232-1 e 232-2 – Srª NEIDE DOS SANTOS CALIXTO, na Tabela de Vencimentos do Anexo IV da Lei Municipal 374/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal): Benefício (1): Classe B Nível 12 e Benefício (2): Classe C Nível 12, sendo que no valor do Benefício (1) seja adicionado 31% (trinta e um por cento) e no Benefício (2) adicionado 25% (vinte e cinco por cento) referente a Tempo de Serviço.
Art. 2°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 31 de julho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0E31B0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA JOÃO HENRIQUE DE SOUZA – CALÇADOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.492.065/0001-00
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Contas Dotações: 6050, 6070, 6190, 6300, 6340, 6360, 6370, 6410, 6420 e 6450 do exercício de 2018.
Valor: R$ 4.028,00 (quatro mil, e vinte e oito reais).
Data da Assinatura: 09/07/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A72FA5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2018

DECRETO Nº 047/2018

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município de Bela Vista da Caroba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município de Bela Vista da Caroba:

EDIVANDRO RODRIGUES PIMENTEL
ROSELI KRONBAUER PERETTO
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI

Art. 2º Este decreto entram em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE JULHO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:FA9C1459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF / CNPJ: 02816696000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 37/2018
Número Licitação: 20/2018
Número Contrato/Aditivo: 119/2018
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Filmes de Raios X e Correlatos para utilização no Hospital São Vicente de Paula em atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 31/07/2018
Data Assinatura: 31/07/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 40.581,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1D610CD8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 37/2018
Número Licitação: 20/2018
Número Contrato/Aditivo: 120/2018
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Filmes de Raios X e Correlatos para utilização no Hospital São Vicente de Paula em atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 31/07/2018
Data Assinatura: 31/07/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 10.950,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7CE9754D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000147/18 DE 30 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
(53) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:	**114.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
Total Anulação:	**114.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de julho de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:C24E8455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1593/2011, de 23 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bituruna-PR, para o quadriênio 2016/2019, realizado nos termos do EDITAL nº 001/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, datado de 07 de abril de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados, a partir da data de 10 de janeiro de 2016, para compor o CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL do Município de Bituruna – PR:
1 – JESICA GRIZ RG nº 10.236.144-0;
2 – HELIA DE FREIAS RG nº 8.010.052-3
3 – CARLOS FERREIRA NUNES RG nº 4.808.033-2;
4 – MARISA FERNANDA BARBOZA RG nº 7.039.893-1;
5 – SALETE ALVES DA SILVA RG nº 3.109.236-1;

Art. 2º - De acordo com o Regimento Interno do CMDCA e do EDITAL nº 001/2015-CMDCA, observadas as respectivas votações, a Suplência dos membros do Conselho Tutelar Municipal, será exercida na seguinte ordem:
6 – EDINO RAVANELLO RG nº 8.882.707-7;
7 – ELIDE VIEIRA DALMAS RG nº 8.899.804-9;
8 – ANA MARIA COSTA RG nº 9.095.883-6;

PARÁGRAFO ÚNICO: A suplência será convocada em caso de vacância de qualquer dos cargos dos membros Titular do Conselho Tutelar, observado a ordem estabelecida neste artigo, e nas demais normas legais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de julho de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:F5B8BB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 007/2018

CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 007/2018

Ementa: Recomenda procedimentos para a Secretaria Municipal de Finanças em especial ao Departamento de Tributação no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque - PR.

O CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados no Departamento de Tributação.

RESOLVE:

Em observância aos ditames legais vigentes, o Sistema de Controle Interno Municipal, resolve estabelecer, sob pena de responsabilidade o cumprimento do que a seguir se apresenta:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa visa recomendar procedimentos em conformidade com as Legislações vigentes, conforme segue:

Manter cadastro imobiliário atualizado – urbano;
Dar manutenção devida no cadastro econômico do Município buscando atualizar – empresas, profissionais autônomos e sociedades prestadores de serviços;
Revisar e atualizar o Código Tributário Municipal, conforme a Lei nº 5.172/66 e suas alterações;
Definir norma, regulamentos e acompanhamento de ações de previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento de tributos da competência municipal (ISS, ITBI, IPTU, taxas e contribuições);
Aperfeiçoar e manter atualizada e estrutura de fiscalização dos tributos municipais;
Controlar a dívida ativa tributária do município, com inscrição tempestiva dos contribuintes devedores e a promoção da cobrança dos créditos inscritos;
Controlar e realizar estudos para a concessão de renúncias de receitas tributárias;
Orientar o Contribuinte para o efetivo recolhimento e inibição de renúncia;
Corrigir a Unidade Fiscal;
Realizar levantamento fiscal e Promover ações para evitar a prescrição.

Art. 2º Os itens acima expostos serão analisados, fiscalizados e avaliados, em época oportuna, conforme Plano de trabalho deste Controle Interno.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de julho de 2018.

ANGELA FÁTIMA STRAPASSON
Controle Interno

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Fiscal Tributo
Mat. 3651-1

Cumpra-se.

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DCEB2036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 265/2017

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 265/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: Gente Seguradora SA.

OBJETO: Contratação de seguro para veículos da frota oficial do Município com cobertura anual.

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais.

VALOR ADITADO DO CONTRATO: Fica acrescido em 10,68% (dez vírgula sessenta e oito por cento), passando o valor do contrato para R$ 34.974,73 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), no total do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1C0DAF43

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 094/2016

EXTRATO DE CONTRATO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 094/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: M. L. P. Goncalves & Cia Ltda – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra em alvenaria de uma Unidade Básica de Saúde da Família – Porte 1, com área de 311,55 m² (trezentos e onze vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), a ser construída na Rua Celmo Miranda – Bairro Alto da Colina do Município de Boa Vista da Aparecida, com recursos de investimento APSUS – Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde, através da Secretaria de Estado da Saúde, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 02 de agosto de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITIVADO: 90 (noventa) dias, ou seja, ou seja, até 02 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:9CAEB62F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 04 2018

EDITAL 04/2018

Tem o presente a finalidade de divulgar vagas existentes para ampliação de jornada de trabalho para professor do Ensino Fundamental, conforme especifica abaixo. A ampliação dar-se-á no dia Primeiro de agosto às 09 (nove) horas, na Secretaria Municipal de Educação.
No caso do não comparecimento do primeiro professor com disponibilidade de ampliaçãosegue a ordem de chamada até que a vaga seja suprida.

Período: Matutino
Escola Municipal Duquede Caxias
Função: Professor(a) do Ensino Fundamental Turma: 5º ano
Data de ampliação: de 01 de agosto a 21 de dezembro de 2018
Motivo: Afastamento pelo INSS da professora Noeli Tibes

Período: Vespertino
Escola Municipal Duquede Caxias
Função: Professor(a) do Ensino Fundamental Turma: 4º ano
Data de ampliação: de 01 de agosto a 21 de dezembro de 2018
Motivo: Afastamento pelo INSS da professora Noeli Tibes.

Boa Vista da Aparecida – PR, 31 de julho de 2018

ROSILANGE F. PARIS DAROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 162/2017

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9ED206FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194 2018

PORTARIA nº 194/2018
Data: 31/07/2018

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Antônio Lopes Camargo	117492-4	Guardião	01/08/2018 a 30/08/2018	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5175ED1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MACRO RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES LTDA**
OBJETO: contratação de empresa para remoção, reparo e recolocação de transformador para alimentação em alta tensão, bem como empréstimo de um transformador durante o período de manutenção.
VALOR: **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA: 31/07/2018 a 31/10/2018

FUNDAMENTO: Dispensa de licitação nº 9/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B82B0A35

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 80-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/18
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/18
CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para atender o Departamento de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.870,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais)
DATA: 31/07/18 -

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/18
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/18
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para atender o Departamento de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.508,50 (nove mil quinhentos e oito reais
e cinqüenta centavos)
DATA: 31/07/18 -

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/18
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/18
CONTRATADO: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para atender o Departamento de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais)
DATA: 31/07/18 -

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B4670E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA 01 PREGÃO 47/2018

ERRATA N° 01

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Pregoeiro **torna público** para conhecimento dos interessados, que procedeu alteração no Edital de Pregão Presencial n° 47/2018, relativo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS)**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, e prorroga data de abertura do certame, conforme segue:

Ref. Alteração das Características Técnicas do Equipamento – Modelo 07, Item 4 Capacidade e Peso, subitem 4.4 Alcance de descarga (mm) mínimo:

Onde se Lê:

Discriminação	Exigências mínimas do Município
4.4. Alcance de descarga (mm) mínimo	2.500 mm

Leia-se:

Discriminação	Exigências mínimas do Município
4.4. Alcance de descarga (mm) mínimo	700 mm

Alteração da data de abertura do certame:

FICA **REESTABELECIDA** A DATA DE **ABERTURA** DA LICITAÇÃO PARA AS 09:00 HORAS, DO DIA **16/08/2018**.

Bom Sucesso/PR, 31 de julho de 2018.

FAIÉD REZENDE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:369F3AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 172, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Exonera a pedido a Sra. Adriana Krause, ocupante do cargo temporário de Professora CLT, conforme Lei Municipal nº 1.336/2017, Teste Seletivo nº 003/2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir de 30 de julho de 2018, a Sra. Adriana Krause, RG nº 9.918.039-0 SSP/PR, ocupante do cargo temporário de Professora CLT, conforme Lei Municipal nº 1.336/2017, Teste Seletivo nº 003/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8332AD26

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Fabio Junior de Oliveira, servidor público, cargo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, CPF Nº

023.195.669-02, RG n° 6.012.788-3, 01 (uma) diária de viagem, no dia 30 de julho de 2018, para a Cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5B7BD785

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 173, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 1º de agosto de 2018, para a cidade de Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:98B6E6BB

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2018

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo, aprovado no Teste Seletivo nº 03/2017, a comparecer, até o dia 08 de agosto de 2018, das 8:00 às 11h e das 13:30 às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 11 do Edital de Teste Seletivo nº 03/2017 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.
PROFESSOR (A) COM PEDAGOGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ELEIME ROSA FRIZON PRECHLAK	51	17º

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1969453C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 57/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de Karatê, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **15/08/2018, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7EF685EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 58/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 58/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Registro de registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições servidas nas cidades de Pato Branco-PR e Francisco Beltrão – Pr, para o atendimento de servidores em eventos ou a serviço do município nas respectiva cidade, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 16/08/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 201.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:72124CB7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018 - *Processo Licitatório 63/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (30/07/2018 à 29/07/2019)
DETENTORA: GRASLEY FABRIS– ME
CNPJ: 12.294.026/0001-79
OBJETO: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha), para atendimento de todos os Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 47/2018, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
01	Cargas de GLP (gás de Cozinha). **Marca Ultragaz.**	200	Botijão de 13Kg	60,00	12.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:B5A74011

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 59/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 59/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT ENXOVAL e KIT HIGIENE PARA BEBÊS, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preconiza a Lei 1.091 de 12 de março de 2014, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 17/08/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CFD4051F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – DISPENSA N.º 71/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual de Software de tratamento de Ponto para atender demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Cafeara.

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO DIA 27/07/2018 SERÁ ALTERADO O NÚMERO DO CONTRATO ABAIXO:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO nº 200/2018

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO nº 120/2018

Cafeara-PR, 31 de julho 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:45188567

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – INEXIGIBILIDADE N.º 13/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura e divulgação da Copa Regional de Futsal de Cafeara.

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO DIA 31/07/2018 SERÁ ALTERADO O NÚMERO DO CONTRATO ABAIXO:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO nº 201/2018

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO nº 121/2018

Cafeara-PR, 31 de julho 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B13338CE

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – DISPENSA N.º 72/2018

OBJETO: Contratação de empresa para conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente.

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO DIA 31/07/2018 SERÁ ALTERADO O NÚMERO DO CONTRATO ABAIXO:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO nº 202/2018

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO nº 122/2018

Cafeara-PR, 31 de julho 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:159C1919

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – DISPENSA N.º 73/2018

OBJETO: Aquisição de mudas de árvores e insumos para o viveiro municipal de Cafeara.

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO DIA 31/07/2018 SERÁ ALTERADO O NÚMERO DO CONTRATO ABAIXO:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO nº 203/2018

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO nº 123/2018

Cafeara-PR, 31 de julho 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C763E6E4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 33/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Lote, para Aquisição de grama esmeralda em placas uniformes, conforme especificações constantes no Anexo I, com abertura no dia 14/08/2018, às 14h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site no município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 31 de julho de 2018.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD2F0111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 083 DE 31 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Decreto relativo ao período eleitoral e outras questões vinculadas ao pleito de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO O PERÍODO ELEITORAL DE 2018 E AS RESTRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES AOS AGENTES PÚBLICOS, PARA DISCIPLINAR A ATIVIDADE DE TODOS OS SERVIDORES, EFETIVOS E COMISSIONADOS, EM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

Art. 1º - O presente decreto deve ser observado por todos os servidores públicos municipais, entendidos como aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou Fundacional, visando informar o rol de condutas vedadas no ano eleitoral de 2018.

Art. 2º - É vedado fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 3º- É vedado aos agentes Públicos a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2018, inclusive e-mail institucional, telefones, veículos, rede de internet e materiais de expediente, ressalvada a realização de convenção partidária.

Parágrafo único.O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação doPoder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

Art. 4º- É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

Art. 5º- Fica expressamente vedada a utilização de e-mail, aplicativos de mensagens, telefones, acesso a redes sociais, como Blog's, Twitter, Facebook, LinkedIn, Instragram, Youtube, Vímeo, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convocações para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral.

I- São igualmente vedadas as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência, apoiamento, crítica por determinado candidato ou qualquer outro trato de matéria eleitoral, inclusive meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências de qualquer instalação pública, bem como a utilização de camisetas, bonés, bótons, adesivos, faixas e qualquer peça ou apetrecho que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

II- É vedado ao servidor público licenciado para concorrer ao pleito, comparecer ao posto de trabalho ou qualquer outra instalação pública para divulgar campanha eleitoral;

III- É vedado realizar qualquer tipo de menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

Parágrafo único.A violação ao disposto neste artigo será imediatamente comunicada ao superior imediato do Agente Público, que deverá adotar os procedimentos administrativos cabíveis, além do infrator estar sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 6º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou deorientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, especialmente daqueles que forem candidatos no pleito de 2018.

Art. 7º -A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 8º - A Procuradoria Geral do Estado orientará, no que couber, os gestores públicos estaduais, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral de 2018.

Art. 9º -Em caso de dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, o agente público deverá se abster de praticar o ato, comunicando o fato ao Titular do Órgão ou da Entidade, que avaliará a necessidade de formular consulta específica ao setor Jurídico do Município, a qual, por sua vez, auxiliará o Chefe da Pasta na sua resposta ou eventual encaminhamento de consulta à apreciação da Justiça Eleitoral.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:92A5B5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2018 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição a partir de **01/08/2018**, a servidora **TEREZA NELCI DEFINSKI MULLER,** do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível PB 14, matrícula 003743 1 do Quadro do Magistério.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível PB 14, do cargo de Professora acrescido de 20% (vinte por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 2.610,33 (dois mil seiscentos e dez reais e trinta e três centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 31 DE JULHO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0AFC8EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 101/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 0065/2018.

ATA Nº 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0065/2018

Aos trinta dias de julho de dois mil e dezoito (30/07/2018), às 08:30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 057/2018, para atuar no Processo de Licitação Nº 0098/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 0065/2018, cujo objeto consiste REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I, bem como do Termo de Referência do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preços e habilitação lacrados e invioláveis e verificou-se a presença das seguintes empresas: **R.CANDIDO E M.BOARETTO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 07.328.259/0001-05, sediada em Nova Aurora-Pr., representado pelo Sr. ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO, inscrito no CPF nº 841.789.39-15; **SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 13.789.792/0001-77, sediada em Maringá-Pr., representado pelo Sr. LUCIANO DA SILVA MORO, inscrito no CPF nº 020.776.839-02; **M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCAOES LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 18.954.845/0001-81, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 854.702.609-68; **ARCIMOL-PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 76.443.340/0001-59, sediada em Céu Azul-Pr., representado pelo Sr. JOÃO PAULO CASALI BETTO, inscrito no CPF nº 034.263.629-45; **ML MEZARI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.649.721/0001-40; sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. GILMAR DOUGLAS MEZARI, inscrito no CPF nº 037.135.379-33; **TOMIAZZI & TOMIAZZI COMERCIO DE TINTAS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 13.863.533/0001-49, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. NIVALDO TOMIAZZI, inscrito no CPF nº 553.491.109-34; **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. RICARDO CARDOSO, inscrito no CPF nº 025.313.609-13; **MINERAÇÃO TREVO NA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 01.364.431/0001-08, sediada em Corbélia-Pr., representado pelo Sr. CLAUDIR JOSE BOARETTO, inscrito no CPF nº 334.882.079-00; **METALÚRGICA BARI EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01; sediada em Santa Tereza do Oeste-Pr., representado pelo Sr. CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, inscrito no CPF nº 005.319.079-37; **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 84.806.264/0001-27, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 739.877.009-04; **ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 06.984.883/0001-06, sediada em Toledo-Pr., representado pelo Sr. JOÃO VITOR DE SOUZA, inscrito no CPF nº 011.837.759-03; **JM DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 18.361.686/0001-01; sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. ARISTEU JOSE MOREIRA, inscrito no CPF nº 603.390.809-06 e **MEGA TUBOS E PAVERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 19.971.960/0001-27, sediada em Nova Aurora-Pr., representado pelo Sr. RAPHAEL PALU ALVES, inscrito no CPF nº 031.985.049-88. A empresa **VALDINES M. BATISTA E CIA LTDA**, CNPJ Nº 05.019.387/0001-41 apresentou seus envelopes de proposta de preços e habilitação para protocolo às 08:42 min, com a sessão em andamento. Assim, está desclassificada da licitação. O Pregoeiro informou aos presentes que os itens 231 e 232 do lote 001 a unidade correta é M2 (metro quadrado) e o item 003 do lote 009 a unidade correta é M2 (metro quadrado), ao qual todos os representantes concordaram. Com os representantes habilitados seguiu-se para a abertura e análise das propostas de preços. Foi constatada que a empresa **ARCIMOL-PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** apresentou prazo de entrega de 2 meses, e para manter o caráter competitivo e se evitar o rigor excessivo, o Pregoeiro considerou como um erro de digitação “meses” em vez de “dias”, com a concordância de todos os presentes. Também ficou decidido que os itens 012 e 016 do lote 007 são vidros temperados e instalados, o que foi concordado pelos representantes que participarão dos lances. Assim, passou-se à fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação das primeiras colocadas, isto é, com o melhor preço, conforme relatórios anexados ao presente processo. A empresa **R.CANDIDO E M.BOARETTO LTDA – ME** apresentou a documentação em desacordo com o edital, assim foi desclassificada do certame, classificando a 2ª colocada a **ML MEZARI E CIA LTDA**. As demais empresas classificadas apresentaram suas habilitações em conformidade com o edital. As empresas R.CANDIDO E M.BOARETTO LTDA – ME; SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA; ARCIMOL-PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; TOMIAZZI & TOMIAZZI COMERCIO DE TINTAS LTDA ME; MINERAÇÃO TREVO NA LTDA; METALÚRGICA BARI EIRELI – ME; ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA – ME; SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS e MEGA TUBOS E PAVERS LTDA se retiraram antes do encerramento da sessão,

declarando não ter interesse em interpor recurso. Os relatórios de apuração se encontram anexados à presente ata e ao processo, obtendo-se o resultado: valor total da licitação é de R$2.762.902,76 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e dois reais e setenta e seis centavos). Sendo assim, o Pregoeiro adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras. O processo seguirá para o departamento jurídico e em seguida ao chefe do executivo para providencias cabíveis, nos termos da Lei. Nada mais a tratar, a sessão encerrou-se às 17h50min e segue a presente ata assinada, lida e achada conforme aconteceu, pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Equipe Apoio

JULIANA VOLTOLINI JOENK
Equipe Apoio

M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCAOES LTDA -ME
MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO

M L MEZARI E CIA LTDA
GILMAR DOUGLAS MEZARI

ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP
ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:78756042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 102/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA Nº 102/2018

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (31/07/2018), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 057/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 097/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2018, cujo objeto consiste no registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de prestação de serviços e fornecimento de pranchas de madeira para reforma de várias pontes no Município de Cafelândia, conforme especificação completa do termo de referência e no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença da empresa: **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. RICARDO CARDOSO, inscrito no CPF nº 025.313.609-13. O representante da empresa foi declarado credeciado para a licitação. Na fase seguinte, abertura das propostas transcorreu dentro do previsto, e seguindo para os lances verbais. Foi declarado vencedora do pregão a empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS**, com o valor total de **R$46.345,00** (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme relatórios anexo. A seguir foi aberto o envelope de qualificação da empresa vencedora, constatando que está apta e declarada vencedora do pregão. Assim, o Pregoeiro adjudica o objeto ao vencedor, e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para as manifestações legais e homologação. Às 14:20 horas, o Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Equipe de Apoio, Pregoeiro e representante presente.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

JULIANA VOLTOLINI JOENCK
Equipe de Apoio

ADRIANO EFFTING
Equipe de Apoio

RICARDO CARDOSO
Sarthof Eletro e Serviços

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AB90CDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 046/2018 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2018.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 046/2018 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: VALMOR BIANCATO, brasileiro(a), inscrito no CPF sob n° 493.066.349-00 e portador do RG: 2.233.320-8, residente e domiciliado neste município, sito a Praça Brasília, Nº 433, Apto. 01, Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, (45) 3241-1016.

Objeto: Fica rescindindo o presente contrato a partir do dia 31 de Julho de 2018, contrato esse que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Governador Moyses Lupion n° 270, Bairro Centro, Cafelândia/Pr, para uso do Banco do empreendedor e Agencia do Trabalhador.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Valmor Biancato.
Data da Assinatura: 31/07/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60B823FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que às 08h30min do dia 20 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia – PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para a aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	R$312.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adauto Costa Junior, no endereço Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Paraná, Brasil – Telefone (045) 3241-4300 – E-mail adauto.compras@cafelandia.pr.gov.br e/ou adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br . A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07:30 às 17:30 horas.

Cafelândia/Pr., 31 de julho de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0863E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018.

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, está **MARCANDO** nova data para realização do **Certame Licitatório n° 109/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 073/2018**, QUE ESTAVA SUSPENSO PARA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. A nova data fica marcada para dia **15 de agosto de 2018 às 08h30min**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços complementares de saúde, a serem realizados nas dependências do PAM – Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I do Edital. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adauto Costa Junior, no endereço Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Paraná, Brasil – Telefone (045) 3241-4300 – E-mail adauto.compras@cafelandia.pr.gov.br e/ou adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br . O Edital e seus anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07:30 às 17:30 horas.

Cafelândia/Pr., 31 de julho de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:84E9F005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018.

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, está **MARCANDO** nova data para realização do **Certame Licitatório n° 099/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 066/2018**, QUE ESTAVA SUSPENSO PARA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. A nova data fica marcada para dia **15 de agosto de 2018 às 14h00min**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de aulas culturais: Dança Contemporânea e Balé, Aulas de Música, Aulas de Capoeira, Aulas de Teclado, Aulas de Viola Caipira, Aulas de Dança, Aulas de Violão, Aulas de Karatê, conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I do Edital. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adauto Costa Junior, no endereço Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Paraná, Brasil – Telefone (045) 3241-4300 – E-mail adauto.compras@cafelandia.pr.gov.br e/ou adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br . O Edital e seus anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07:30 às 17:30 horas.

Cafelândia/Pr., 31 de julho de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9638CA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PARECER DE APURAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER DE APURAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

Objeto: O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet via fibra óptica, na velocidade de 100Mbps, simétrico, com 100% de garantia de banda, SLA mensal igual ou superior a 98%, isento de franquia de dados e/ou limite de tráfego, com o fornecimento e designação de 16 endereços IPv4 fixos e válidos, roteáveis através da internet, sem restrições de portas, alocação de um bloco IPv6 /56, e fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários para a entrega do serviço, conforme especificação completa no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Este procedimento vem tratar do Recurso Administrativo interposto pela empresa DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.493.196/0001-42, sediada na Rua Paraná, nº 3016, Centro, no município de Cascavel, Estado do Paraná.

DOS FATOS:

A licitação é da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote.

Tendo em vista a ATA nº 100/2018, referente a sessão pública de licitação para abertura do envelope de habilitação da empresa DELTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a empresa recorrente apresentou recurso em contestação alguns atos que serão a seguir expostos.

DO RECURSO:

A empresa recorrente primeiramente alega que no recurso anterior não foi respondida em todos os pontos apresentados por ela, pontos esses que foi solicitado em sessão no dia 25 de Julho de 2018 e o representante não soube dizer quais pontos eram, deixando a crer que todos os pontos foram elucidados. No presente recurso a recorrente manifesta novamente que não houve declaração de vencedor na ata de sessão do certame.

Ainda assim a recorrente se manifesta a respeito da habilitação da empresa recorrida, alegando que o documento apresentado pela mesma não condiz com o item 8. subitem 8.1 inciso IV letra “d” sendo que a mesma não estava arrolada a condição de finalidade do instrumento para fins de licitação, alegando assim que a recorrida não atende o disposto do edital sendo irregular sua contratação.

A recorrente também aduz sobre o fato do pregoeiro ter se ausentado do termino da sessão, informando que não designou ninguém para tal feito.

Nesta vereda a recorrente solicita a suspensão do processo. A mesma também informa que foi protocolada peça de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR, referente ao presente processo, para fim de combater o possível direcionamento da empresa local.

JULGAMENTO:

Primeiramente vale ressaltar no que condiz a não declaração de vencedor na Ata de sessão do Certame, o Sr. Pregoeiro optou por não declarar vencedor do certame, ora ter entendido que até tal momento só houvesse vencedor do item e não vencedor do certame, conforme registrado em ata n° 095/2018 e abaixo;

"devidamente credenciados e recebido os envelopes de proposta e habilitação e a seguir realizou-se a abertura do envelope de proposta de preços para análise e foram aceitas. Na fase de lances, a empresa DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, conforme relatórios anexos ao processo licitatório, foi a vencedora com o menor lance no valor de R$178.000,00(cento e setenta e oito mil reais) pelo lote 001. Em ato contínuo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisaram os documentos de Habilitação da empresa presente e verificou que o Atestado de Dupla Abordagem na Cidade de Cafelândia apenas confirma que entregarão a dupla abordagem óptica na Cidade de Cafelândia e o edital prevê o serviço já instalado na cidade, o que também foi mencionado pelo representante da DELTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, que manifestou intenção de recurso".

Contudo dispõe o artigo 4° da Lei 10.520/02 em seus incisos XV e XVI:
XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Conforme o exposto no referido inciso, está claro que será declarado vencedor o licitante que atender a todas as exigências do edital, ora não ter havido a presente situação no dia 17 de julho de 2018, uma vez que a mesma não atendeu a todas as exigências do edital, conforme exposto na ata n° 095/2018, não podendo assim ser declarado vencedora do certame.

"a abertura do envelope de proposta de preços para análise e foram aceitas. Na fase de lances, a empresa DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, conforme relatórios anexos ao processo licitatório, foi a vencedora com o menor lance no valor de R$178.000,00(cento e setenta e oito mil reais) pelo lote 001. Em ato contínuo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisaram os documentos de Habilitação da empresa presente e verificou que o Atestado de Dupla Abordagem na Cidade de Cafelândia apenas confirma que entregarão a dupla abordagem óptica na Cidade de Cafelândia e o edital prevê o serviço já instalado na cidade, o que também foi mencionado pelo representante da DELTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, que manifestou intenção de recurso".

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Nesse sentido o inciso exposto deixa claro que o pregoeiro examinará as ofertas em sequência a qualificação dos licitantes na ordem de sua classificação, até a apuração de uma empresa que atenda a todos os dispositivos do edital, na abertura das proposta que ocorreu na primeira sessão, não houve por parte da empresa vencedora de melhor proposta atendimento de todo edital, nesse sentido não foi declarada vencedora do certame, ainda assim na abertura de habilitação da empresa recorrida que ocorreu no dia 25 de julho de 2018, houve conformidade integral com o edital, tendo em vista que o Sr. Pregoeiro não manifestou nenhuma incoerência com o edital, apenas manifestou a decisão da empresa recorrente em interpor recurso.

Contudo o Sr. Pregoeiro não acreditou ser justo declarar a empresa recorrida com vencedora do certame, uma vez que a recorrente havia solicitado prazo para recurso, respeitando o direito da mesma, e aguardando fundamentação que provasse tal irregularidade apontada pela recorrente nos documentos da recorrida.

Ainda assim a recorrente se manifesta a respeito da habilitação da empresa recorrida, alegando que o documento apresentado pela recorrida no que diz o item 8. subitem 8.1 inciso IV letra "d", não está em conformidade com o edital, a recorrente aduz que onde estava finalidade da certidão do CREA estava para COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS, e não para fins de LICITAÇÃO o que entende-se ser o correto para a recorrente. Neste feito cabe relatar o presente que o ponto apresentado pela recorrente é supérfluo, que o solicitado pelo edital é:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

Desta feita o documento apresentado pela recorrida está em total conformidade com o edital, pois está evidente que a recorrida atendeu ao exigido pelo edital, uma vez que a finalidade não foi exigida, mas se torna claro que para comprovação junto a órgãos públicos se equivale a licitações, uma vez que a licitação é um processo administrativo responsável pela escolha da empresa apta a ser contratada pela Administração Pública para o fornecimento de produtos ou serviços.

Dispõe a lei 8.666/93 em seu artigo 1°;

Art.1ºEsta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafo único.Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações
públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Conforme o presente artigo expõe, a lei estabelece normas gerais sobre licitações, normas essas subordinadas aos órgãos da administração direta, ou seja está claro que a finalidade da certidão para comprovação junto aos órgãos públicos, está mais do que correta, sendo aceitável para fins de licitação, também pode se entender que para fins de comprovação junto a órgãos públicos é muito mais amplo o que torna evidente não haver irregularidade junto aos órgãos públicos, o que deixa de forma indiscutível que a recorrida, apresentou certidão em conformidade com o edital.

Desta feita tal manifestação é totalmente desnecessária o que deixa claro à vontade pela recorrente em atrasar o processo e prejudicar os trabalhos da administração, pois deve restar claro que o serviço de internet é um serviço essencial para administração, e não obstante a recorrente não ter encontrado nenhuma irregularidade no documento da empresa recorrida, a mesma se atentou de algo inidôneo para interpor recurso e atrasar o processo conseguir sua suspensão.

A recorrente também aduz sobre o fato do pregoeiro ter se ausentado do termino da sessão, o presente fato ocorreu no termino da sessão, e o Sr. Pregoeiro teve que se ausentar do certame, pois havia um compromisso junto ao Ministério Público, porém o mesmo deixou claro em sessão que o Sr. Adriano Effting assumiria seu posto, conforme determina o decreto n° 057/2018 publicado no dia 06 de junho de 2018 e anexo ao final, onde dispõe que o senhor Adriano Effting é pregoeiro suplente, de forma que na ausência do pregoeiro titular assume o posto o de pregoeiro. Sendo assim tal manifestação feita pela recorrente deve ser desconsiderada.

Ainda assim a recorrente solicita suspensão do processo para não haver prejuízo a entidade licitante. Suspensão essa que não é a decisão correta a ser tomada, uma vez que a 2 classificada como melhor lance apresentou todos os documentos em conformidade com edital, se

tornando indiscutível sua classificação e declaração de vencedora do certame.

Dispõe o artigo 37 da Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

Observa-se assim que o princípio da legalidade trata da conduta que resulta no cumprimento rigoroso do administrador e seus agentes públicos com a lei. Sendo assim em conformidade com e lei e com o exigido para todos os licitantes no respectivo processo, não pode haver a suspensão do presente certame, por simplesmente requerimento da recorrente sem fundamento plausível, uma vez que houve legalidade em todas as condutas realizadas no presente processo, conforme exposto no processo e atas do certame.

Ainda assim conforme já exposto pela recorrente dispõe o artigo 3° da Lei 8.666/93;

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5oa 12 deste artigo e noart. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991;(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Nesse sentindo nos resta claro que a decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro na desclassificação da empresa recorrente está correta, uma vez que foi evidenciado a inconformidade com o edital, tendo em vista que a recorrente não atendeu o exigido pelo edital, nesta feita a recorrida não apresentou todos os documentos exigidos pelo edital.

Não obstante quando o licitante se sentir ferido pelo edital, o mesmo deve, e tem o direito de impugnar o edital. O referido edital traz em seu subitem 10.1 que é facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas. Conforme procedimento licitatório, está evidente que não houve nenhum questionamento por parte de nenhum licitante em qualquer ponto do edital. Restando claro que o licitante concorda com o edital, uma vez que o mesmo não indagou e nem questionou sobre o mesmo na fase de impugnação.

Por fim não menos importante dispõe o acordão 2934/2014 – Plenário em seu enunciado;

As exigências de capacidade técnica têm fundamento constitucional e não configuram, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo do certame, porém, devem ser sempre fundamentadas tecnicamente, de forma a demostrar inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.

Contudo ainda dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, que são permitidos qualificações técnicas que sejam indispensáveis para a garantia do cumprimento das obrigações, restando por obvio que em nenhum momento o órgão público tentou restringir a participação de licitantes ou se quer beneficiar alguém, a mesma simplesmente escolheu garantir o cumprimento de obrigações, garantir o melhor desempenho dos serviços, garantir a eficiência, e claro que a exigência do edital em seu subitem 8.1 alínea IV Qualificação técnica letra "h" que dispõe sobre "Atestado de dupla abordagem óptica à cidade de Cafelândia/PR", e disposta também no subitem 2.1 **"O prestador do serviço deve possuir abordagem à cidade de Cafelândia/PR através de anel óptico redundante, possuir conexões com a internet redundantes (com duas ou mais operadoras), além de estar presente em no mínimo um dos maiores pontos de troca de trafego nacionais (IX-SP ou IX-RJ)",** é uma exigência de capacidade técnica necessária e indispensável para a efetiva prestação de serviços, sendo o serviço de internet indispensável e imprescindível para o município. Referida exigência encontra respaldo na lei conforme já exposto e mais, esteve aberta para qualquer questionamento e para eventuais mudanças que se apresentassem realmente necessárias, porém não houve sequer algum questionamento no edital e ainda se faz presente/evidente a exigência na referida qualificação para o cumprimento das obrigações e garantia do serviço, restando assim por legal a presente exigência.

Portanto em decorrência dos fatos e informações acima descritos, esta Comissão à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade julga o recurso como **TEMPESTIVO** e **IMPROCEDENTE.**

É o que decido

Cafelândia, 31 de julho de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 57/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F9918977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 016/2018

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 001/2017 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
Comparecer no dia 01/08/2018 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
10	FRANCISCA DA SILVA LIMA	1

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;

Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 30º dia do mês de julho de 2018.

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
Coordenadora da Comissão Especial
Decreto 138/2017

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:24BF209D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 151/2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E SUPLENCIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA/PR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, através da eleição unificada ocorrida em 04/10/2015 e eleição de suplência ocorrida em 12/07/2017, para comporem o Conselho Tutelar Municipal de Califórnia, na qualidade de membros:
• PEDRINHA DA SILVA BRAGUIM
• FABIANA DE SOUZA PELAGIO
• EVELINA APARECIDA PEREIRA
• MARIA HOBAL COSTA
• AGUINALDO DA SILVA SANTOS
Art. 2º. O mandato de Conselheiro Tutelar será até nove (09) de janeiro de 2020.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2.018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:197A407F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 150/2018.

Dispõe sobre o recadastramento anual obrigatório dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Califórnia - PR.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a prova de vida do titular do direito e de averiguar a manutenção das condições previstas em Lei para o recebimento do benefício pago pelo Município de Califórnia;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o recadastramento dos pensionistas e dos servidores públicos inativos do Município de Califórnia;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, PARANÁ, nos usos das atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o recadastramento anual obrigatório destinados aos servidores públicos municipais inativos/aposentados e pensionistas vinculados ao Município de Califórnia/PR, a ser realizado no mês de aniversário do servidor público municipal inativos/aposentados, observados os critérios definidos neste Decreto.
Art. 2º. No Município de Califórnia/PR, o recadastramento será realizado por meio de formulário de recadastramento específico, sem emendas ou rasuras, onde servidores inativos e pensionistas deverão atestar veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso de seu descumprimento.
Parágrafo Único: O modelo do formulário em questão encontra-se o ANEXO I do presente decreto.

Art. 3º. Os servidores inativos/aposentados e pensionistas vinculados ao Município de Califórnia/PR com idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos e residentes na cidade de Califórnia/PR e região (um raio de 50km), deverão efetuar o recadastramento de forma presencial na sede do Município junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua 17 de Dezembro, 149, Califórnia/PR, com a apresentação dos documentos que comprovem as informações constantes da base cadastral, sendo eles:
I. Original e cópia do documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos;
II. Formulário de recadastramento específico devidamente preenchido e assinado na presença do atendente;
III. Original e Cópia do comprovante de endereço em nome do aposentado ou pensionista, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone, gás, condomínio, extrato bancário ou outro que comprove sua residência).
§ 1° No caso de não haver comprovante de endereço em nome do aposentado ou pensionista, poderá ser aceito declaração do titular do comprovante, sob as penas da Lei, atestando ser o recadastrando morador do local, conforme modelo disponibilizado ANEXO II do presente Decreto;
§ 2º Os aposentados e pensionistas residentes na região referidas caput do presente artigo que tiverem comprovada mobilidade reduzida que impeça a sua locomoção, atestada por documento médico, poderão realizar o recadastramento na forma prevista no Artigo 4º deste Decreto.
§ 3º A critério do Município de Califórnia/PR, a validação do recadastramento prevista no parágrafo anterior poderá ser efetivada por meio de visita social.

§ 4º Havendo necessidade de alteração de informação constante da base cadastral do Município de Califórnia/PR, o pensionista deverá comprovar por meio de documento original e cópia.
Art. 4º. Somente os aposentados e pensionistas com idade igual ou superior a 75 anos e/ou residentes fora das áreas que compreendem os municípios citados no caput do artigo 3º, poderão efetuar o recadastramento por correspondência enviada para o Município de Califórnia A/C Departamento de Recursos Humanos, Rua 17 de dezembro, 149, CEP – 86.820-000, com Aviso de Recebimento - AR, que valerá como comprovante de entrega, desde que acompanhado dos seguintes documentos:
I. Cópia de cédula de identidade ou documento equivalente com foto, válido em todo território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos, sendo tal cópia com autenticação emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
II. Formulário de recadastramento (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida por autenticidade em cartório, embaixada ou consulado do Brasil, com data de autenticação emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
III. Cópia autenticada do comprovante de endereço em nome do aposentado ou pensionista, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone, gás, condomínio, extrato bancário);
§ 1° No caso de não haver comprovante de endereço em nome do aposentado ou pensionista, poderá ser aceito declaração do titular do comprovante (ANEXO II), sob as penas da Lei, atestando ser o recadastrando morador do local;
§ 2º O formulário de recadastramento e os respectivos documentos deverão ser enviados ao Departamento de Recursos Humanos do

Município de Califórnia/PR somente no mês de aniversário do aposentado ou pensionista.

§ 3º Havendo necessidade de alteração de informação constante da base cadastral do Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia/PR, o pensionista deverá comprovar por meio de documento original e cópia.
Art. 5º. Os servidores inativos e pensionistas do Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia/PR não alfabetizados deverão realizar o recadastramento de forma presencial acompanhado por pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capaz e alfabetizado, munido de documento de identificação original, com foto, válido no território nacional, firmando a assinatura a rogo do beneficiário.
Art. 6º. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese:
I. Formulário de recadastramento com reconhecimento de firma por semelhança;
II. Cópias simples de documentos sem a apresentação do original para conferência.
Art. 7º. Não será considerado válido, o formulário de recadastramento com preenchimento incorreto, rasurado ou que não esteja instruído com os documentos exigidos no presente Decreto.
Parágrafo único. Constatada incorreções ou divergências, o Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia/PR comunicará ao servidor inativo ou pensionista ou seu representante legal, para efetuar as devidas correções mediante apresentação de novos documentos em conformidade com o presente Decreto.
Art. 8º. Os aposentados e pensionistas tutelados ou curatelados, residentes na região compreendida na redação do caput do artigo 3º, efetuarão o recadastramento presencial, por intermédio de seu representante legal cadastrado no Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia/PR.

Parágrafo único. Para os aposentados e pensionistas tutelados ou curatelados, não residentes na região compreendida na redação do caput do artigo 3º, o recadastramento poderá ser realizado através de correspondência endereçada ao Município de Califórnia A/C Departamento de Recursos Humanos, Rua 17 de dezembro, 149, CEP – 86.820-000, com Aviso de Recebimento - AR, que valerá como comprovante de entrega.
Art. 9º. Em caráter excepcional, para o servidor inativo ou pensionista com comprovada mobilidade reduzida que impeça a sua locomoção, atestada por documento médico, poderá ser aceito o recadastramento por procuração, mediante instrumento público lavrado em cartório, com poderes específicos para representação junto ao Município de Califórnia/PR, com prazo de validade de no máximo 12 (doze) meses, anteriores à data de sua apresentação.
§1º Serão exigidos para o recadastramento por procuração a observância das regras e documentos relativos a cada situação disciplinada por este Decreto.
§2º No ato do recadastramento, o procurador deverá apresentar também os seguintes documentos:
I. Original e cópia autenticada da procuração lavrada em cartório;
II. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos;
III. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.
§ 3º A critério do Município de Califórnia/PR, a validação do recadastramento disciplinada neste artigo poderá ser efetivada por meio de visita social.
Art.10. Em caráter excepcional, o servidor inativo e o pensionista em situação de internação hospitalar ou que não tenha discernimento para praticar atos da vida civil, poderá realizar o recadastramento provisório com validade de 90 (noventa) dias, por intermédio de responsável ou declarante, com observância das regras e documentos relativos a cada situação disciplinada por este Decreto, acrescidos dos seguintes documentos:
I. Atestado Médico, emitido no mês do recadastramento, constando a patologia do paciente, poder de autodeterminação, nº do CID, assinatura e carimbo do médico credenciado no CRM (Conselho Regional de Medicina);
II. Original e cópia de documento de identificação do representante com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos.
§ 1º O declarante ou responsável deverá assinar o formulário em nome do servidor inativo ou pensionista, justificar o não comparecimento do beneficiário, efetuar o recadastramento provisório atestando a veracidade das informações prestadas sob as penas da Lei e esclarecer eventuais dúvidas formuladas pela equipe responsável pelo recadastramento.
§2º Após 90 (noventa) dias, será suspenso o pagamento do benefício, até a apresentação de medida judicial cabível com a indicação do responsável pelo aposentado ou pensionista.
§3º O servidor inativo ou pensionista, após alta hospitalar deverá ratificar o recadastramento provisório, pessoalmente ou por correspondências, conforme o caso, observados os termos deste Decreto.
Art. 11. Compete ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia/PR validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento, observando:
I. O regular preenchimento das informações no formulário de recadastramento em conformidade com as exigências deste decreto.
II. A comprovação das alterações nas informações constantes do formulário de recadastramento mediante apresentação de documentos;

Art. 12. Deve o Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia/PR:
I. Zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes neste Decreto;
II. Verificar a documentação apresentada e sua regularidade;
III. Exigir a comprovação documental a quem de direito, quando houver divergência entre novas informações prestadas com aquelas constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia/PR
IV. Utilizar sistema informatizado apropriado para proceder às atualizações dos dados informados.
V. Realizar as diligências necessárias para a validação do recadastramento.
Art. 13. Constatada irregularidade ou desatendimento dos objetivos previstos no presente Decreto, compete ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia/PR suspender o pagamento do benefício ou remuneração.
Art. 14. O Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia/PR, com o apoio da Divisão de Tecnologia, organizará base de dados contendo informações consolidadas dos recadastramentos realizados, propiciando a conciliação das informações e a criação de indicadores para gerenciamento e diminuição de fraudes e eventuais pagamentos indevidos.
Parágrafo único. Observado o disposto no artigo anterior e no caput deste artigo, o Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia/PR poderá a qualquer tempo, realizar visita domiciliar, outras diligências e conforme o caso, solicitar:
I. Certidão de nascimento ou de casamento atualizadas;
II. Certidão de objeto e pé atualizada de ações judiciais, nos casos de pensionistas tutelados, curatelados ou menores sob guarda;

III. Outros documentos necessários ao saneamento da inconsistência ou da divergência de informação.
Art. 15. O servidor inativo e pensionista que não realizar o recadastramento, dentro do prazo estipulado, em observância às normas estabelecidas neste Decreto e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá a imediata suspensão do pagamento dos proventos ou pensões, até que seja regularizada a situação.
Art. 16. Eventuais taxas, custas e despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições deste Decreto, ocorrerão por conta do servidor inativo e pensionista.
Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com revogação das disposições em contrário.

Publique-se,

Dê-se ciência a todos os servidores pensionistas/inativos através de correspondência com Aviso de Recebimento - AR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2.018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A0688EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 065/2018
Tomada de Preços nº 006/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 038/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Farmácia e Sala de Vacinas do Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.

Fornecedor: MARTINELLI & SILVA – CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.950.465/0001-55

OBRA: Execução de Reforma e Ampliação da sala da Farmácia e sala de Vacinas, conforme Projeto Executivo.
CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Construção
LOCAL: Rua Mirian Marçal, Centro
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018: R$ 36.995,24 (trinta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Califórnia, 25/07/2018

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9B11B3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2018

Estabelece medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração do município de Campo Magro, fixa diretrizes e restrições para redução e otimização das despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:

a) a grave crise econômica e financeira que o país atravessa;

b) a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, afim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

c) a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão;

d) a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução de programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

e) que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivadamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

f) principalmente, a frustração da arrecadação oriunda da crise econômica e o decorrente aumento percentual do comprometimento com a folha de pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal, levando à necessidade de se implantar, com rigor, medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

DECRETA

Art. 1.º - Este Decreto dispões sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração municipal destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2.º - Compreende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

Art. 3.º - Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - prosseguimento da suspensão da concessão de funções gratificadas, função de chefia e gratificação por desempenho de função;

II - suspensão de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal;

III - vedação temporária da criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público;

IV - suspensão da realização e possibilidade de alterações de estrutura de carreira que impliquem em aumento de despesa;

V - vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

Art. 4.º - Fica determinado a cada secretaria municipal a adoção de planos e medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locação de móveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

§ 1.º Os secretários municipais deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem metas individuais de reduções e também buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a conseqüente redução de custos, contemplando, dentre outras ações:

I - a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes;

II - a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que apresentem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

III - redução dos contratos de prestação de serviços, especialmente aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

III - a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenha sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

IV - a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

V - a análise sobre gastos com pessoal;

VI - a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades, em especial os espaços locados, visando a redução de despesa com locação;

VII - a identificação e busca por novas fontes de receita;

VIII - a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

IX - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando estritamente o necessário para a realização das atividades de rotina;

X - reavaliação, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal;

Art. 5.º - Os planos de redução de despesas a que se refere o art. 4º deste Decreto deverão ser apresentados ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 6.º - Fica expressamente estabelecido aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7.º - As Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e de Fazenda ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto.

Art. 8.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de julho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7DCC2ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente exposição e discussão da Proposta Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2019, em conformidade com a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 48 § Único, e também referente ao Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, a realizar-se no dia 10 de agosto de 2018, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR.

Município de Candói, em 16 de julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:61C70986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2018

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	ASSESSORIA JURÍDICA
SERVIDOR (A)	**CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER**
CARGO	ADVOGADA
CPF	500.517.509-10
CNH/Nº	01886882040

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 30 de Julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8821FFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **TIAGO DA COSTA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.939.719-7/PR e inscrito no CPF nº 043.743.189-41, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** – Nível C5A, nomeado pela Portaria nº 225/2018, matrícula nº 3119-1 com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F2C14C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **JAQUELINE FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.783.213-0/PR e inscrita no CPF n° 072.692.749-08, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO DE EXAMES -** nível C6, nomeada pela Portaria nº 123/2018, matrícula nº 3112-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7037C249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 – Art. 67,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **OSÉAS DENIS MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG N° 8.865.932-5/PR e inscrito no CPF N° 052.039.789-48, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA** – Nível C05, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, nomeado pela portaria nº 006/2018, matricula 3074-1, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º Os dados dos contratos a serem fiscalizados pelo servidor ora designado, serão informados pelo Setor de Licitações e Contratos, quando da elaboração do edital de abertura do certame, desde que devidamente autorizado pelo Executivo Municipal, sendo necessário para tanto, cientificar formalmente o servidor.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput, serão aqueles firmados para execução de obras, reformas e ampliações.

Art. 3º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a portaria nº 323/2018.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:30A2F757

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 071/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, PEDRAS DECORATIVAS E OUTROS ITENS DECORATIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS, LOGRADOUROS, PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES EM EVENTOS MUNICIPAIS.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 14 de agosto de 2018.
Horário: 9h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói/PR, 30 de julho de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:88888543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

Considerando o contido no Art. 78, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012 (Estatuto dos Servidores públicos Municipais), fica interrompida nesta data, as férias do(a) servidor(a) abaixo especificado(a), por necessidade do serviço, devendo o período restantes das férias **(05 dias)** serem gozadas em data futura a ser definida, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 78, da Lei Municipal nº 1.784/2015.

Servidor(a): JAQUELINE VALENDOLF DOS SANTOS
Lotação: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Capitão Leônidas Marques - PR., 31 de julho de 2018.

_____
Presidente

_____
Ciência do Servidor(a)

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8A9187D7

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 170/2018 DATA: 31-07-2018

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Dirceu Dallazen**, RG. nº 2.193.169/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, em razão do beneficio nº NB 184.645.123-7, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 31 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:825E0FD5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às nove horas do dia trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 003/2018 de 03.01.2018**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao ***Credenciamento 012/2018 de 19.07.2018***, destinado a contratação de serviços de terceiros (**pessoa jurídica),** para a execução de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aos Idosos e para o CRAS, com a finalidade de atender com qualidade e efetividade, de forma contínua, de acordo com os princípios do SUAS, de acordo com os critérios para credenciamento e conforme especificados no Termo de Referência n. º 10430/2018 - Anexo VI. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: **LOTE 01 - KERLA PATRICIA MIRANDA 06526030920 e LOTE 02 - IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS 05374525670.** Abertos os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do item 3.1. A Comissão passou a analisar as propostas com o (s) lote (s) que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo I. Foram considerados para julgamento os critérios constantes do Termo de Referência/Solicitação 10430/2018 (Comprovação Qualificação Técnica/Critérios para Credenciamento dos Profissionais). Conferidos e rubricados todos os documentos ás vistas das exigências, foram qualificadas ambas as interessadas. Após transcorridos todos os procedimentos, estando tudo em conformidade com o edital de convocação, não havendo questionamentos, e, não havendo mais de um interessado até o horário determinado para protocolo, para que fosse necessário a realização de "escolha", classificação, de acordo com os critérios adotados no edital, em seu item 5.1.3, a Comissão deliberou classificar cada lote para sua respectiva interessada. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido, juntado e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, item 8.1.Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo.

De acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

LEONARDO HILDEBRANDO DOS SANTOS

Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

_____
KERLA PATRICIA MIRANDA

_____
IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS

SANDRA LEONIR PAVAN
Secretária Municipal de As. Social

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:90A08717

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 16 de agosto de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM .**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, equipamentos para áudio, vídeo e fotos, conforme especificações constantes do termo de referência/solicitação n. º 10463/2018, para adequação e melhoria das atividades (qualidade e eficiência) do CRAS e Centro de Convivência, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 16 de agosto de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 12.203,40 (doze mil duzentos e três reais e quarenta centavos)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5A2C1289

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 169/2018

DECRETO Nº 169/2018
DATA: 30.07.2018
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.03 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.1053.1.139 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.03 – Departamento de Serviços Urbanos
26.782.1053.1.137 – Ampliação e Reformas Edificação do Pátio de Máquinas
4.4.990.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Julho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:8CF3B427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 729/2018 DATA: 31-07-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Fabiana Maria Honorato do Canto Hofstetter**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 28-07-2018 e término em 23-01-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 31 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4E81A9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 037/2014. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 311/2014.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ,*** constituída nos termos do Decreto - Lei n.º 509, de 20 de marco de 1969, Diretoria Regional do Paraná, com sede na Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 2º Andar, Rebouças, CEP: 80.002-900, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 34.028.316/0020-76, representada legalmente pelo Coordenador Regional de Negócios Sr. *KLAUS ROTMAN DANTAS SANTOS,* inscrito no RG sob n. º 92.0020.33196/ SSP/CE e CPF sob n.º 456.336.493-20 e pelo Superintendente Estadual de Operações, Sr. *PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS,* inscrito no RG n.º 4.810.461-4/SSP-PR e CPF sob n.º 699.467.449-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, ***a prorrogação da vigência*** para até mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 22 de julho de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR:
Soma-se ao valor contratual original R$ 15.000,00 (quinze mil reais), resultantes da prorrogação.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS
Superint. Est.de Oper.

KLAUS ROTMAN DANTAS SANTOS
Ger.de Vendas no Varejo

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:64815D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 300/2017 DE 24.07.2017. TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2017 DE 23.06.2017.

- Portaria n. º 340 de 04 de março de 2013 do Ministério de Saúde.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI e* de outro lado a empresa ***PLANO ENGENHARIA LTDA,*** localizada na Rua Belém, 2525, Apto. 402, Centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 21.602.725/0001-20, neste ato representada legalmente por ***CARLOS EDUARDO VENDEL,*** portador do CPF sob n. º 029.283.949-90. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação do prazo de execução***, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:
Fica prorrogada o prazo de execução para até 14 de setembro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

PLANO ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:93185A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2018
PROCESSO INTERNO Nº 163/2018

SOLICITANTE: Secretario Municipal da Administração
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais
VALOR CONTRATADO: R$ 7.998,00 (Sete mil , novecentos e noventa e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: C R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME CNPJ Nº 26.166.455/0001-75

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 31 de julho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A3C6F277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 001/ 2018

COMUNICAMOS aos interessados que a Concorrência n° 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para Construção de Escola Padrão FNDE (12 salas), em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 201802135-1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Carlópolis/PR empreitada tipo GLOBAL, conforme Projetos, Planilhas de Quantitativos e Custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, está **SUSPENSO** temporariamente, tendo em vista a necessidade da análise de pedidos de esclarecimentos e alterações no Edital.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291.

Carlópolis, 31 de julho de 2018.

CEZAR DA SILVA
Presidente

ANDERSON ROBLES GAMA
Equipe de Apoio

FRANCISCO PAIVA NETO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:69973E4C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2018-DP

PORTARIA Nº 081/2018 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Lei nº 1284/2016, **resolve:**
Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 079/2018-DP que concedeu licença prêmio ao servidor efetivo **JOSÉ PARAÍBA PRIMO**, matrícula nº 000775-1, RG nº 3.378.119-9.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 31 de julho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:867C4DE8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.370/2.018

"SÚMULA: "Altera o art. 43 e 46 da lei 1.284/2016 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" em razão de determinação do TCE/PR sobre a vedação do salário Mínimo como indexador do vencimento ou remuneração dos servidores, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 43 e 46 da lei 1.284/2016, com a seguinte redação:

Art. 43. Vencimento ou salário base é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação ao salario mínimo.

(...)

Art. 46. Quando a remuneração do servidor for inferior ao salário mínimo Nacional será concedida uma verba suplementar, onde a soma do vencimento com a verba suplementar comporão os cálculos para os descontos legais.

§ 1º. Sobre a verba suplementar não poderá incidir gratificações ou outras vantagens do servidor público.

§ 2º. Para o pessoal do Magistério a remuneração não poderá ser inferior ao Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis 30 de julho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:906610A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1371/2.018

"SÚMULA: "Altera a lei 1.345/2018, altera funções do Assessor do executivo, acrescenta requisitos na Função do Controlador Interno, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 11 da lei 1.345/2018, com a seguinte redação:
(...)
Art. 11. Todos os cargos existentes na presente lei são em caráter de tempo integral de dedicação exclusiva.

Art. 2º. Fica suprimido o artigo 12 da lei 1.345/2018.

~~***Art. 12. (...)***~~
Art. 3º. Fica alterado o § 1º do art. 15 da lei 1.345/2018, com a seguinte redação:
Art. 15. *(....)*

§1º. *São atribuições do Assessor do Chefe do Executivo: elaborar minutas de anteprojeto de leis e projetos de decretos; promover a orientação jurídica do Prefeito sempre que solicitado; realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse do Prefeito; controlar os prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara e redigir mensagens atinentes a essa matéria ao Prefeito; participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes ao Prefeito; redigir mensagens atinentes a essa matéria; apresentar projeto sobre medidas que lhe pareçam reclamado pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente; participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica; recomendar a anulação ou correção de atos contrários à Lei ou às regras da boa Administração; conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito. Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Procuradoria Jurídica ou pelo Chefe do Executivo. Participar de cursos, seminários e palestras por determinação do Prefeito Municipal, dentre outras atribuições afins; assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal para que os atos do Poder Executivo observem o princípio constitucional da legalidade; coordenação de assistência jurídica em todas as áreas do Direito ao Chefe do Executivo e às Secretarias Municipais; Supervisão, direção e orientação técnica ao Chefe do Executivo em todos os setores; assessoramento ao Chefe do Executivo colocando-o ao par das demandas judiciais intentadas contra o mesmo, bem como as seguintes atividades: emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas, exceto, naquelas de competência exclusiva do advogado do Município; opinar, nas propostas de contratos, convênios e consórcios, bem assim nas que visem à alienação de bens públicos, concessão de direito real de uso, concessão administrativa e permissão de uso dos mesmos; zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito quando necessário; elaboração do relatório anual de atividades; e registro de expedições, publicação e controle de atos oficiais e legais do Chefe do executivo; executar outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas pelo Prefeito.*

Art. 3º. Fica acrescentado o art. 21-A na lei 1.345/2018, com a seguinte redação:
Art. 21 –A. *Somente poderá ser nomeado para a Função Gratificada de Controlador Interno o servidor efetivo do Município, nos seguintes termos:*

§ 1º. *Para a Função Gratificada de Controlador Interno o nomeado obrigatoriamente deverá ter conhecimento na área que estará responsável, e, ter formação superior, preferencialmente nas áreas do direito, administração, contabilidade ou outras afins.*

§ 2º. *A nomeação para o cargo de Controlador Interno será por prazo pré definido de quatro anos, vedada a renomeação.*

§ 3º. *O Controlador Interno não pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.*

§ 3º. *Fica vedado ao Controlador Interno:*

Estar em estágio probatório;
Realizar atividade político partidária;
Exercer outra atividade profissional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis 30 de julho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:F4FB283F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1372/2.018

"SÚMULA: ALTERA E REORGANIZA A LEI 116/1991 QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DA SAUDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90, 8142,/90 e resolução 453/2012, fica reinstituído o Conselho Municipal de Saúde de Carlóplis estado do Paraná, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de e a Constituição Federal, a saber:
I - definir as prioridades das ações e dos serviços de saúde em harmonia com as diretrizes emanada da Conferência Municipal de Saúde, considerando os indicadores epidemiológicos e os condicionantes sociais;

II - desenvolver e fomentar o relacionamento ético e colaborativo com os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, demais órgãos e instituições públicas ou privadas ligadas à área da saúde ou afins, buscando aprimoramento do Controle Social, visando à promoção da Saúde;

III - desenvolver e fomentar o relacionamento ético colaborativo com o Poder Legislativo Municipal, com o Ministério Público Estadual e Federal, com o Poder Judiciário, com a mídia, assim como com outros setores relevantes não representados no CMS, para o permanente e melhor desempenho em defesa da saúde da população;

IV - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programações Anuais de Saúde, de modo a atender prioridades definidas por meio de estudos de condicionantes políticos, sociais, econômicos e de indicadores epidemiológicos;

V - avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução da Política de Saúde no município de Carlópolis, propondo correções quando necessárias;

VI - deliberar previamente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Saúde e recursos oriundos do Orçamento próprio do Município, estabelecendo o Plano Municipal de Saúde como base na programação das ações e serviços, devendo ser prevista a sua execução na proposta orçamentária, nos termos da Lei Complementar 141/12, no Art. 36 da Lei Federal 8080/90;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento das ações e serviços de saúde prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada, integrantes do SUS;

VIII - acompanhar e fiscalizar a celebração, execução, denúncia, rescisão de contratos, convênios e termos aditivos entre o Poder Público e pessoas físicas, jurídicas ou de terceiro setor, prestadoras de ações e serviços de saúde;

IX -avaliar as unidades do setor privado, prestadoras de serviços de saúde que serão contratadas para atuarem de forma complementar no SUS, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas em relação ao funcionamento dos serviços e a qualidade do acesso, da humanização e da resolutividade;

X - avaliar, controlar e acompanhar a participação do gestor municipal no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, inclusive apreciando a celebração de convênios adequados às necessidades epidemiológicas e sociais;

XI - acompanhar e/ou fiscalizar as ações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, promovendo e incentivando o efetivo Controle Social;

XII – acompanhar o controle e a avaliação das ações e dos serviços de Vigilância em Saúde no âmbito municipal;

XII - solicitar e ter acesso às informações necessárias e pertinentes à estrutura e ao funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, respeitadas as disposições legais e regimentais;

XIV - desenvolver estratégias conjuntas para qualificar as gestões das instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar as condições de trabalho e compromisso dos trabalhadores de saúde com a integralidade da atenção à saúde da população;

XV - participar na elaboração, controle, avaliação e fiscalização na Saúde do Trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições e ambiente de trabalho;

XVI - criar canais de discussão de sugestões, queixas e denúncias sobre omissões e ações praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, gestores ou prestadores de serviços na área da saúde, organizações do terceiro setor, procedendo às diligências, sindicâncias, análises e conseqüente emissão de pareceres, resoluções, deliberações, recomendações e moções que se fizerem necessárias;

XVII - fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar Federal 141/12 garantindo a sua devida aplicação;

XVIII - acompanhar e monitorar o SISPACTO (instrumento virtual que visa o preenchimento e registro de uma pactuação quanto às prioridades, metas, objetivos e indicadores do pacto pela saúde);

XIX - promover e apoiar ações que possibilitem à população do município o amplo conhecimento do SUS;

XX - Analisar o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde e que devem ser repassados com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias para deliberação do CMS;

XXI - a Mesa Diretora apresentará na primeira reunião do ano o calendário de prestação de contas do gestor, de acordo com legislação vigente;

XXII – fiscalizar, controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo os recursos transferidos e próprios do Município;

XXIII - convocar e organizar a Conferência Municipal de Saúde e, estruturar a Comissão Organizadora, submeter o respectivo Regimento Interno e programação ao Pleno do Conselho de Saúde;

XXIV - garantir que todos os recursos destinados às ações e serviços de saúde da população estejam alocados no respectivo Fundo de Saúde, sob a responsabilidade do gestor e seu tesoureiro específico, com poderes de ordenamento de despesas, e fiscalizado pelo Conselho de Saúde;

XXV - garantir que o plano de saúde e as propostas orçamentárias (Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA) sejam apresentados ao CMS em prazo determinado pelo mesmo antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo, conforme Calendário aprovado e deliberado na primeira reunião anual do Conselho;

XXVI - participar da elaboração dos orçamentos para a saúde e acompanhar a sua execução;

XXVII – recomendar à Câmara de Vereadores a atualização da lei que criou ou reformulou o Conselho Municipal de Saúde, baseando-se na legislação vigente, seguindo os critérios de legitimidade, representatividade, paridade e independência dos Conselheiros;

XXIX - apreciar e deliberar sobre as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite Regional - CIR/PR, de acordo com a legislação, as normas operacionais e o Pacto pela Saúde;

XXX - incentivar e participar da realização de estudos, investigações e diligências sobre causas de problemas na área do SUS, incluindo a avaliação de dados epidemiológicos, a qualidade da assistência, as estratégias de prevenção de doenças e deficiências e a promoção da saúde;

XXXI - propor prioridades de intervenções, de ofertas de serviços e ações de prevenção de doenças e deficiências, e a promoção, proteção e recuperação da saúde da coletividade e de grupos em situação de vulnerabilidade e riscos;

XXXII - articular o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXXIII - estabelecer mecanismos que salvaguardem a garantia do cumprimento pela Mesa diretora das solicitações de pauta e demais pendências;

XXXIV - garantir que a cada quadrimestre conste dos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do Plano de Saúde, Agenda de Saúde pactuada, Relatório de Gestão, dados sobre o

montante e a forma de aplicação dos recursos, as Auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a legislação vigente, entregue por escrito com antecedência de no mínimo de 10 dias para todos os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

XXXV - implementar mecanismos de controle e avaliação das atividades da Mesa Diretora, das Comissões de Assessoramento e da Secretaria Executiva do CMS, semestralmente;

XXXVI - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde;

XXXVII - estabelecer normas próprias de funcionamento do CMS e da Conferência Municipal de Saúde;

XXXVIII - alterar, aprovar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMS;

XXXIX - gerenciar o próprio orçamento do CMS, fiscalizando e controlando os gastos e deliberando sobre critérios de movimentação dos recursos, caso existam;

XL - atender outras atribuições definidas e asseguradas em regulamentações editadas pelo Ministério da Saúde e deliberações do CNS e do CES/PR, que referirem à operacionalidade e a gestão do SUS
.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 8 (oito) membros titulares, conforme Resolução 453 de 10 de maio de 2012, eleitos em processo eleitoral direto, sendo:
I - 50% de membros representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS;
II – 25% representantes de entidades de profissionais de saúde
III – 25% entidades de prestadores de serviços de saúde, entidades empresariais com atividade na área de saúde, todas eleitas em processo eleitoral direto, bem como de representantes indicados pela gestão municipal;
§ 1º Os membros titulares do CMS terão suplentes, indicados na forma do seu Regimento Interno.
Art. 4º. Os representantes eleitos, terão o mandato de 4 anos, permitida apenas uma recondução.
Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.
Art. 5º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde ou jurídica, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará com as as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - O CMS reunir-se-á, ordinariamente, doze vezes por ano e, extraordinariamente, de ofício, por convocação do Presidente ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Conselheiro para tratar de matérias especiais ou urgentes;
IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VI - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.7º. Fica o atual presidente obrigado a convocar eleição no prazo máximo de 30 dias.
Art. 8º. Após eleição ficará o Presidente encarregado juntamente com os membros do CMS obrigado a elaborar e colocar em votação o Regimento Interno do Conselho, qual regulamentará a presente lei.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 116/1991.

Carlópolis 30 de julho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:EDD64EC4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1373/2.018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis para o Exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018, no valor de R$ 1.711.749,12 (um milhão, setecentos e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00683 – FR 001518 – R$ 1.243,64

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 01613 – FR 001518 – R$ 278.736,36

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00749 – FR 001518 – R$ 300.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00681 – FR 02494 – R$ 46.476,13

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00685 – FR 02494 – R$ 1.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00687 – FR 02494 – R$ 17.868,84

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR
10.302.0341.1410 – Ampliação e Reforma Hospital Municipal
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Conta 00759 – FR 00504 – R$ 535.522,11

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR
10.302.0341.1410 – Ampliação e Reforma Hospital Municipal
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Conta 00757 – FR 00000 – R$ 59.902,04

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2472 – Atendimentos em Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00707 – FR 01494 – R$ 163.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Media e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00815 – FR 01494 – R$ 40.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01044 – FR 00000 – R$ 228.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.010 – Seção de Compras e Patrimônio
04.122.0331.2470 – Manutenção das Atividades da Seção de Compras e Patrimônio
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00400 – FR 00000 – R$ 4.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 – Seção de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00784 – FR 00497 – R$ 15.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 – Seção de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00788 – FR 00497 – R$ 2.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0331.2409 – Manutenção F.M.A.S.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00822 – FR 00000 – R$ 13.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0331.2409 – Manutenção F.M.A.S.
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00824 – FR 00000 – R$ 3.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.005 – Seção de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS
08.244.0364.2457 – CREAS/PAEFI (Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviço Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00807 – FR 00000 – R$ 3.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no parágrafo 1°, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964 conforme especificado:

§1.° - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no total de R$ 780.522,11 (setecentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e onze centavos) das seguintes fontes:

Superávit Financeiro da Fonte 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias no montante de R$ 535.522,11(quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e onze centavos);
Superávit Financeiro da Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no montante de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);
Superávit Financeiro da Fonte 00497 – Vigilância em Saúde no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

§2.° - Excesso de Arrecadação proveniente de receitas de transferências de capital no valor total de R$ 782.980,00 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais):

Rubrica 2.4.1.8.03.1.1.01.01.01.03.00 – Investimento – Estruturação da Rede Atenção Básica – Aq. Equipamentos no valor de R$ 279.980,00(duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais);
Rubrica 2.4.1.8.03.1.1.01.01.01.04.00 – Investimento – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais);
Rubrica 1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00 – Incremento do Piso Atenção Básica no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais);

§3.° - Anulação parcial no montante de R$ 148.247,01(cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e um centavo) das seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00682 – FR 00494 – R$ 46.476,13

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00684 – FR 00494 – R$ 1.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00686 – FR 00494 – R$ 17.868,84

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 01104 – FR 0000 – R$ 23.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9001 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Conta 01136 – FR 00999 – R$ 59.902.04

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 30 de julho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:84798B12

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 992 DE 26 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Trata sobre o uso de telefones celulares e congêneres nas Repartições Públicas e Unidades de Saúde Municipais e dá outras providencias.

O senhor HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDOque a rede mundial de computadores (internet), tornou-se indispensável à vida das pessoas e da sociedade como um todo, sendo uma ferramenta sólida para as atividades diárias, incluindo as do Poder Público;

CONSIDERANDOque o advento das redes sociais ampliou a interação e a troca de informações entre as pessoas;

CONSIDERANDO, contudo, se por um lado o uso dessa ferramenta facilita e auxilia o serviço público, por outro lado, atrasa e dispersa a atenção, prejudicando muitas vezes o desempenho no trabalho;

CONSIDERANDOas inúmeras reclamações da população que procura atendimento nas repartições desta Municipalidade;

CONSIDERANDOque administração pública tem o dever de oferecer um atendimento eficiente e de qualidade, mantendo assim a ordem nas repartições municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Proibir em todas as Repartições Públicas e nas Unidades de Saúde municipais durante o horário de expediente e serviço, o uso de aparelhos**celulares, tablets, smartphones e congêneres**, por servidores públicos municipais, para fins de acesso a redes sociais,sitesde relacionamento e de compras.

§ 1º -No Gabinete do Prefeito não será permitido o acesso de qualquer pessoa portando os aparelhos citados no art. 1° deste Decreto, devendo os mesmos ser entregues a recepcionista logo que acessar o gabinete.

§ 2º- Excetuam-se dessa proibição, os telefones celulares institucionais e os com autorização da chefia imediata, para fins exclusivos de serviço.

Art. 2º- A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará o servidor à sanções administrativas e legais, observando-se em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único - Apenas em situações de emergência e com a autorização do superior imediato, dependendo do caso, o uso do aparelho celular será permitido.

Art. 3° -Adotar medidas que visem à conscientização dos servidores sobre a interferência do telefone celular e congêneres em horário de serviço, garantindo que os servidores municipais tenham conhecimento da proibição.

Art. 4° - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Planejamento deste Município.

Art. 5º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 26 de julho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:355321B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **38/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO – Do comunicado:
a – Para as marmitas: a empresa será comunicada em até 3 horas antes de um representante do Município efetuar a retirada no estabelecimento fornecedor, ou local onde este indicar para retirada, desde que dentro do perímetro urbano do Município, que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos.
b – Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.
PARAGRAFO SEXTO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JEFERSON L. NUNES & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Centro, Catanduvas/PR
CNPJ: 04.672.008/0001-55

ITEM	QTDE ESTIMADA	Apres.	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
1	2.700	UN	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	12,80	34.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO COMUNICADO
a – Para as marmitas: a empresa será comunicada em até 3 horas antes de um representante do Município efetuar a retirada no estabelecimento fornecedor, ou local onde este indicar para retirada, desde que dentro do perímetro urbano do Município, que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos.
b – Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.39;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.39;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.39;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39;
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39;
02.10.18.541.1650.2.028.3.3.90.39;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.39;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26/07/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 033.195.409-55

Jeferson L. Nunes & Cia LTDA - ME
JEFERSON LUIZ NUNES
CPF 842.080.829-68

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI
Fiscal do Contrato

MACIEL FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:232FE81E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **38/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO – Do comunicado:
a – Para as marmitas: a empresa será comunicada em até 3 horas antes de um representante do Município efetuar a retirada no estabelecimento fornecedor, ou local onde este indicar para retirada, desde que dentro do perímetro urbano do Município, que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos.
b – Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.
PARAGRAFO SEXTO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: L. C. CAPOVILLA & CAPOVILLA LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida dos Pioneiros, nº 477, Centro, Catanduvas/PR
CNPJ: 08.879.466/0001-10

ITEM	QTDE ESTIMADA	Apres.	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
2	1.200	UN	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr, devendo ser entregues no Município de Catanduvas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	14,80	17.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO COMUNICADO
a – Para as marmitas: a empresa será comunicada em até 3 horas antes de um representante do Município efetuar a retirada no estabelecimento fornecedor, ou local onde este indicar para retirada, desde que dentro do perímetro urbano do Município, que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos.
b – Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.39;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.39;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.39;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39;
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39;
02.10.18.541.1650.2.028.3.3.90.39;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.39;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de

representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26/07/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

L. C. Capovilla & Capovilla LTDA - ME
LUIZ AUGUSTO CAPOVILLA
CPF 445.111.329-68

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:04D351B2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **38/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO – Do comunicado:
a – Para as marmitas: a empresa será comunicada em até 3 horas antes de um representante do Município efetuar a retirada no estabelecimento fornecedor, ou local onde este indicar para retirada, desde que dentro do perímetro urbano do Município, que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos.
b – Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.
PARAGRAFO SEXTO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANDRÉ LUIZ KLEIN - ME
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 308, Centro, Catanduvas/PR
CNPJ: 28.039.264/0001-78

ITEM	QTDE ESTIMADA	Apres.	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
3	500	UN	Refeições, servidas prontas, self-service, em quantidade "livre". Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. Obs: Alimentos preparados no dia em que forem entregues.	22,80	11.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO COMUNICADO
a – Para as marmitas: a empresa será comunicada em até 3 horas antes de um representante do Município efetuar a retirada no estabelecimento fornecedor, ou local onde este indicar para retirada, desde que dentro do perímetro urbano do Município, que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos.
b – Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.39;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.39;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.39;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39;
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39;
02.10.18.541.1650.2.028.3.3.90.39;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.39;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por

correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26/07/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

André Luiz Klein -ME
ANDRE LUIZ KLEN
CPF 027.103.619-22

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BAE1F689

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2018

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, comunica aos interessados que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV" COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**.

Data máxima de entrega dos documentos: 11:00 horas do dia 20/08/2018

A sessão de julgamento da documentação apresentada será efetuada no dia 20 de agosto de 2018, as 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Catanduvas

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, site www.catanduvas.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Catanduvas, 31 de julho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BBF61D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO ABERTURA PROCESSO Nº 78/2018

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM TIPO VAN TETO ALTO - CONVÊNIO SEDU 254/2018

01. ABERTURA: 31/07/2018 ás 09:00horas na sala do Departamento de Compras e Licitação do Município de Centenário do Sul, situada á Praça Padre Aurélio Basso, nº 378 – CENTRO – CEP: 86630-000.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2018
Jornal de Grande Circulação local – O Diário do Norte do Paraná no dia 13/07/2018
Meios Eletrônicos www.centenariodosul.pr.gov.br no dia 13/07/2018, E conforme o vulto da licitação .
Diário Oficial Paraná no dia 16/07/2018

A íntegra do edital foi disponibilizada no site www.centenariodosul.pr.gov.br a partir de 13/07/2018 .
A data da sessão foi designada para 31/07/2018, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Nº	NOME DAS EMPRESAS	ENDEREÇO E CNPJ
01	**JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**	**CNPJ 16.850.663/0001-35 RUA: RIBEIRÃO PRETO, Nº 140 SALA 01**
02	**JSA MERCANTIL EIRELI – ME**	**CNPJ: 28.845.616/0001-82 RUA: PRUDENTE DE MORAES, Nº 1569**

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESAS	CREDENCIADOS
01	JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SIM
02	JSA MERCANTIL EIRELI - ME	SIM

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**01**	*JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI*	**R$ 151.800,00**	**R$ 149.400,00**
2ª Colocada	**01**	*JSA MERCANTIL EIRELI - ME*	**R$ 151.800,00**	**R$ 149.500,00**
...				

Os lances apresentados constaram no relatório de Lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o pregoeiro procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	*JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI*	**R$ 151.800,00**	**R$ 149.400,00**	**SIM**

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data do dia 01/08/2018.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.

Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº 44/2018, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM TIPO VAN TETO ALTO - CONVÊNIO SEDU 254/2018.

proponente: JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
valor global: R$ 149.400,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
prazo de fornecimento: 120 (Cento e Vinte) dias.

Centenário do Sul-pr, 30 de Julho de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Membros da Equipe de Apoio:

JOSÉ MARCOS LAGO e

MARCOS APARECIDO NICACIO

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5B878D91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO 52/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que será PRORROGADA para o dia 13/08/2018 às 09:00 Horas a data prevista de abertura do Pregão n. 52/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BARRETINAS PARA UNIFORMES DA FANFARRA DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 -3675-8013.

Centenário do Sul, 31 de Julho de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:70A26617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 22/2018 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	73/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	73/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	25/07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/08/2018, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP
85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 22/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

Pato Branco, 25 de Julho de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F30D390C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 107 DE 31 DE JULHO DE 2018.

ATO DO GESTOR
Resolução nº 107 de 31 de julho de 2018.
Súmula: Concede diária, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Bárbara Camila França da Silva	075.783 (...)	Auxiliar Administrativo I

Data Ida: 01/08/2018
Data de Retorno: 03/08/2018
Número de Diárias: 02 com pernoite
Valor Unitário: R$ 350,00 (com pernoite)
Valor Total: R$ 700,00
Município de destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4106902
Tipo do Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. 1º Encontro Estadual de Ouvidores do SUS do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 31 de julho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55B5E785

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Edital de Convocação
004/2018

O Exmo. Senhor **Altair José Gasparetto**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a Assembleia Geral Ordinária N.º 004/2018 a realizar-se no dia 09 de Agosto de 2018, às 09:00h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.
Conforme artigo 17, § 2º do Estatuto Social do CONIMS, fica vedado à participação na Assembleia, os Prefeitos cujos municípios estejam na Infringência de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e Estatuto Social.
A assembleia tem como pauta:

Homologação reunião Conselho de Secretários;
Orçamento/2019
Assuntos Gerais.

Pato Branco, 31 de julho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:549CC921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 392/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi,** RG n° 5.994.497-5, para atuar como Fiscal das Atas n° 234 235/2018, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 062/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para o fornecimento de veículos automotores do tipo passeio, pick-up, minivam e urbano de carga atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 26 de Julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B322412B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 387/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ferreira dos Santos**, RG n° 7.040.826-0, para atuar como Fiscal da Ata n°232/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 032/2018, que tem por objeto a Contratação por meio do sistema de preços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades de ensino e demais prédios públicos, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência que integra o edital, atendendo as necessidades das Secretaria Municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D403D16E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 389/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Rita de Fátima Straioto de Souza,** RG nº 3.910.873-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 233/2018, Processo Licitatório Dispensa nº 039/2018, que tem por objeto a locação de um container em chapa de aço adequado a norma NR18 E NR 10, do tipo escritório padrão, a ser utilizado para o abrigo de vigilantes na praça do CEU por três meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 25 de Julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:48D64BEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 386/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o requisitado no memorando n° 241 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

I – **Designar** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida Serafim da Silva**, matrícula nº 2566, para exercer a função de Gestora de da Unidade de Acolhimento "Lar Casa de Emília", do Departamento de Proteção Social Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de julho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:07D08492

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 385/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 231/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 056/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços do transporte de cargas diversas, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência (Anexo VII) que integra o edital, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de Julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:74A3E156

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 388/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº122/2018 - SEMMA,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Especial para credenciamento de clinicas e hospitais veterinários, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, de acordo com o procedimento administrativo n° 136/2018:

Fabiele Silva Beltramin – Mat. n° 12.176;
Daniele Costacurta Gasparin- Mat. n° 11860;
Alvine Bonin- Mat. n° 6736.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 24 de Julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:634C64F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 390/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o memorando n° 632/SEMED/18,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de avaliação das amostras dos Kits de Material Escolar, agenda escolar, uniformes escolares e jaquetas a serem adquiridos para os alunos da rede municipal de ensino no ano de 2019:

1. **Adriano Aparecido Vieira Lopes - RG n° 6.448.799-0;**
2. **Luciano Ferreira dos Santos - RG n° 7.040.826-0;**
3. **Reinaldo Alves Ferreira - RG n° 7.315.369-7.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 25 de Julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4E04204B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a Resolução nº 16 que aprova o Plano de Ação, conforme deliberação 081/2017 do CEDCA PR, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 1558 de 30/07/2018.
Onde **Se lê** "Aprovar o Plano de Ação conforme deliberação ***081/2017*** do CEDCA PR"
Leia-se:
"Aprovar o Plano de Ação conforme deliberação ***081/2016*** do CEDCA PR."

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B4AC23AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 051/2018

Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, estado do Paraná, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de agregados de origem granítica para execução de sub base e base granulometricamente estabilizada, conforme faixa definida, para manutenção e pavimentação de vias públicas urbanas e rurais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital**,** fica **ANULADA em todos os seus termos,** com base no Art. 49 § 1.º

da Lei 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar.

Publique-se,

Colombo, 31 de julho de 2018.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7C89087D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2018

Edital – Pregão Presencial Nº. 077/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tratores e demais equipamentos agrícolas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 16 de agosto de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro – Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AB60A254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2018

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Pública nº 010/2018
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do **Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA – TIPO 1) – Parque dos Lagos,** conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital.
Data: 03 de setembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações – Rua XV de novembro, 105 - Centro
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 e 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7A372B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018 PROCESSO: 5117/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretárias.
Contratada: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.706.788/0001-83,
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de veículos automotores, do tipo passeio, pick-up, minivan e urbano de carga, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital,
Valor R$: 42.900,00 (Quarenta e dois mil novecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de julho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FD654FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0003/2018 – Pregão Presencial SRP nº 0001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a**REVOGAÇÃO**do Processo Licitatório dePREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0001/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e produtos para higienização e limpeza, a fim de garantir a manutenção das atividades e o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se.

Doutor Ulysses/PR, 27 de julho de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2A079232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PATRANSCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 80.533.375/0001-56
OBJETO: Aquisição de tela e arame ovalado para construção de alambrado.

VALOR: R$ 4.529,94 (quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de Julho de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:FC74B4FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto o **Fornecimento de serviços de estúdio fotográfico para confecção de fotografias 3 X 4,** pelo critério de Menor Preço unitário e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 085/2018.

Vencedor: **RICARDO ALEXANDRE BASSO FOTOS**
Valor Global: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de julho de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:2B03F3B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2018

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2018

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 085/2018, que tem por objeto o **Fornecimento de serviços de estúdio fotográfico para confecção de fotografias 3 X 4,** pelo critério de Menor Preço unitário.

Vencedor: **RICARDO ALEXANDRE BASSO FOTOS**
Valor Global: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de julho de 2018.
.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9EEE5285

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **credenciamento de empresas especializadas, para contratação de serviços complementares de saúde para atendimento junto a Secretaria Municipal de saúde,** conforme o descritivo do Termo de Referência, ANEXO I do Edital Chamamento Público Nº 012-2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 12 meses, a contar da data de publicação do Chamamento Público nº 012/2018.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 31 de Julho de 2018.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:5EC96721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo a supressão quantitativa dos Itens 4 (Corsa Placa ALO-3019), Item 8 (Uno Mille Placa AVA-5023), Item 11 (Corsa Classic Placa AZL-3596) e Item 13 (Uno Vivace Placa ATJ-4933) dos objetos, conforme expressa concordância da Contratada.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 65, inciso II Lei Federal nº 8.666/93.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C7610C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018
Processo nº 120/2018

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de Armações de óculos com lentes de resina para Secretaria Municipal de Saúde, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua

natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 7.923,00**, em proveito da empresa **M. G. E. ÓTICA LTDA - ME, CNPJ: 07.107.629/0001-84**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida/PR, 31 de julho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:E0912739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: J. R. COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA DECORAÇÃO A FIM DE SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇO PÚBLICO
Valor total da contratação: R$ 4.389,35 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
Vigência do contrato: até 31 de julho de 2019.

Flórida, 1 de agosto de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:F9D63B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
338_18 - LICENÇA PRÊMIO - MARLU FATIMA BRUGNAGO MARQUES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 338 DE 30 DE JULHO DE 2018

Concede à servidora MARLU FATIMA BRUGNAGO MARQUES Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARLU FATIMA BRUGNAGO MARQUES, licença prêmio, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias referente ao período de 2006/2011 - 60 (sessenta) e 2011/2016 - 90 (noventa), a partir de 28 de Julho de 2018, conforme processo n.º 209 de 2018-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9F121E3E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
374_18 - EXONERAÇÃO - ADEMIR DOS SANTOS WALENDORFF

DECRETO MUNICIPAL N.º 374 DE 30 DE JULHO DE 2018

Exonera ao servidor ADEMIR DOS SANTOS WALENDORFF do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CASCALHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ao servidor ADEMIR DOS SANTOS WALENDORFF do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CASCALHO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:996F6EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 agosto de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de materiais clínicos e materiais de segurança para utilização no serviço de inspeção municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:818D44F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de agosto de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de agosto de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DB90B4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de agosto de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Contratação de serviço para substituição de lâmpadas de iluminação pública vapor de sódio de 250W por luminárias de led compatíveis ao braço luminoso LM-3, em 410 postes instalados em vias urbanas, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **16 de agosto às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:976F91EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 021/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 21 de agosto de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A25F24BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018.
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos do tipo Hatch, 01 (um) veículo do tipo minivan, 01 (um) veículo do tipo Van e 01 (um) Micro-ônibus, novos, 0km, para utilização do Departamento de Trânsito Beltronense – DEBETRAN, Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Assistência Social.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 20.290.311/0001-40. Item 001: R$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).
2 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 77.812.188/0001-05. Itens: 02 R$ 73.790,00; 03 R$ 43.790,00; 04 R$ 53.663,25; 05 R$ 43.790,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 614.423,00 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:071DD271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) parque infantil para o Conjunto Habitacional Cidade Norte I, e Conjunto Habitacional Cidade Norte II, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº 18.066.360/0001-51. Item 001: R$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:05296FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – ALEX UILIAM BOTTEGA – CNPJ: 20.611.839/0001-73, LOTE 001 R$ 1.075.992,00; 002 R$ 1.096.000,00.
2 – PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, LOTE 003 R$ 1.087.200,00; 004 R$ 1.073.000,00; 005 R$ 1.083.800,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 5.415.992,00 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D4E77633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018.
OBJETO: Contratação de serviço de Oficina de Viola Caipira.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – VANDERLEI BRITE DA SILVA – CNPJ nº 27.377.056/0001-16. ITEM 01 – R$ 1.750,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5F7A5034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ nº 08.459.807/0001-07. LOTE 01 – item 01 R$ 269,59; 02 R$ 300,00; 03 R$ 20,00; 04 R$ 24,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 580.590,00 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CE1931E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PARCIAL DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO PARCIAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FINARDI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 645/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.
OBJETO: Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 86.480,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 647/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 648/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.
OBJETO: Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 66.589,98 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 649/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.
OBJETO: Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 83.499,98 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5081	09.002.20.606.2001.2075	1136	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2548F869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 649/2017 – Concorrência nº 01/2017
OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressão de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica decorrentes desta contratação; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoio e patrocínios; planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao combate e prevenção de endemia da doença popularmente conhecida como dengue e a explanação acerca do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco Beltrão, para atender as necessidades da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação (fl. 02), anexo ao Processo Administrativo nº 6749/2018, o Departamento Jurídico, através do Parecer Jurídico nº 808/2018, deferiu o pedido para prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 05 (cinco) meses.
Fica prorrogado, a partir de 10 de agosto de 2018, o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até dia 09 de janeiro de 2019.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1EE8C47E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSO VICENTE PINTO**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 391/2015 – Tomada de preços nº 22/2015.
OBJETO: Contratação de empresa para execução do prédio da Escola Municipal Epitácio Pessoa, com área de 854,00m2, sobre o lote nº 42, área remanescente, da gleba nº 39-FB, na Comunidade de Secção Jacaré, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa (fl. 02), onde consta pedido de prorrogação de prazo para fins de recebimento aos serviços finais executados. A secretaria responsável através do Memorando nº 151/2018 (fl. 03), esclareceu que ainda não foi repassado o recurso ao município que é oriundo do Governo Federal, visando que a obra se encontra concluída e entregue, esta de acordo com o pedido de prorrogação. Sendo assim, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, diante da morosidade dos trâmites de liberação de repasse junto ao FNDE.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até dia 27 de outubro de 2018.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5C9C78B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITARIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES - CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Item: 05 R$ 28,32
2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Itens: 01 R$ 2,09; 04 R$ 21,90; 06 R$ 12,98.
3 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 26.950.671/0001-07. Item: 10 R$ 12,67.
4 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA- CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Itens: 02 R$ 182,90; 07 R$ 6,69; 08 R$ 8,50; 09 R$ 24,50; 11 R$ 23,90; 12 R$ 39,50; 13 R$ 39,50.
ITEM FRUSTRADO: 03.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 305.035,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9D481EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do 1º aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 01/2018, decorrente ao chamamento público nº 12/2017:
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.
ADITIVO:
Ficam excluídos os itens 60(sessenta) e 61(sessenta e um), abaixo especificados, da relação de bens que consta na cláusula terceira do termo supra mencionado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO:
60	01	Veiculo novo, tipo VAN, ano/modelo no mínimo 2016/2016, com no mínimo, 17+1 lugares marca: MERCEDEZ BENZ – MODELO SPRINTER
61	01	Veículo tipo "pick up" duas portas, novo, zero km, marca: CHEVROLET MONTANA LS

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5C580C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
MODALIDADE: TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66 e ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ Nº 77.404.390/0001-90
OBJETO: Estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 610 de 01 de novembro de 2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5(cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FAB3D002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2018

PORTARIA N° 022/2018, de 31 de julho de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

O acordo entabulado entre os vereadores desta Casa de Leis;

A necessidade de transferência do dia da 23ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° ° Alterar a data da 23ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 06 de agosto de 2018 para o dia 08 de agosto de 2018 às 19:00 horas.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 31 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:EA6609E2

CÂMARA MUNICIPAL
REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE JULHO

Requisição de diária Nº037/2018
Nome: ROBSON LUIZ DA CRUZ
Cargo: Servidor
Destino: Curitiba-PR
Período: de 25/07/2018 á 27/07/2018
Observação: REF. Controle Interno
Obrigação - Atuação - Responsabilidade
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária Nº038/2018
Nome: MARILZA NUNES LOPES
Cargo: Vereador(a)
Destino: Curitiba-PR
Período: de 11/07/2018 á 13/07/2018
Observação: REF. GESTÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SEUS REFLEXOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária Nº039/2018
Nome: VALDIR BATISTA DE FREITAS
Cargo: Vereador(a)
Destino: Curitiba-PR
Período: de 11/07/2018 á 13/07/2018
Observação: REF. GESTÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SEUS REFLEXOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária Nº040/2018
Nome: IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Cargo: Vereador(a)
Destino: Curitiba-PR
Período: de 11/07/2018 á 13/07/2018
Observação: REF. GESTÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SEUS REFLEXOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária Nº041/2018
Nome: MARCO ANTONIO TOMKO
Cargo: Vereador(a)
Destino: Curitiba-PR
Período: de 11/07/2018 á 13/07/2018
Observação: REF. GESTÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SEUS REFLEXOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária Nº042/2018
Nome: ALEXSANDER MARTENDAL
Cargo: Servidor(a)
Destino: Curitiba-PR
Período: de 11/07/2018 á 13/07/2018
Observação: REF. GESTÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SEUS REFLEXOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária Nº043/2018
Nome: NATALICIO JOSE MARTINS DA ROSA
Cargo: Vereador(a)
Destino: Curitiba-PR
Período: de 11/07/2018 á 13/07/2018
Observação: REF. GESTÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SEUS REFLEXOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:773CD785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 94/2018
Pregão Presencial n° 52/2018
Adjudicação: 31/07/2018
Contratada: Dalgallo Music Center
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais acústicos para serem utilizados pelo o centro de convivência e fortalecimento de vínculos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:3E4934DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 94/2018
Pregão Presencial nº 52/2018
Homologação: 31/07/2018
Contratada: Dalgallo Music Center
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais acústicos para serem utilizados pelo o centro de convivência e fortalecimento de vínculos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor da despesa: R$ 10.789,50 (Dez mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:1618DA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 163/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Dalgallo Music Center
Vigência: Início 31/07/2018 a 31/07/2019
Valor: R$ 10.789,50 (Dez mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta reais).
Licitação: Pregão Presencial nº 52/2018
Recursos: Dotação: 2.036.4.4.90.52.00 (339)
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais acústicos para serem utilizados pelo o centro de convivência e fortalecimento de vínculos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro, 31 de Julho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:50A147F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.954/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 01 de Agosto de 2018 a senhora LUCIMARA APARECIDA TEIXEIRA portadora do RG. nº. 10.076.887-9 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com admissão em 01-06-2015 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de Agosto de 2018 o cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto conformidade com o Artigo 32, Inciso I da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 31 DE JULHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:57D947D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor MOISES TEIXEIRA Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-08-2018 a 30-08-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 31 DE JULHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8668BC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora APARECIDA MOURA ARAUJO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Telefonista de Teleposto, lotada na Secretaria de Administração, Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-08-2018 a 30-08-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 31 DE JULHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0F5B25C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora FRANCIELLE MARTINEZ DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-08-2018 a 30-08-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 31 DE JULHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8EC80EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 576/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, BENEDITO LUIZ DA SILVEIRA, portadora do RG. nº. 4.101.472-5 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Vigia, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de Agosto de 2018 e encerrando-se em 31 de Janeiro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, referente ao decêndio 1996/2006.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE JULHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:27B8BE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2.018

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que os envelopes da empresa GISELE GONÇALVES EMIDIO foram devidamente protocolados na data de 17 de julho de 2018, e que não teria sido juntado no processo para a sessão de abertura.

Considerando que apenas após a licitação foi constatado que a empresa GISELE GONÇALVES EMIDIO não participou do certame

Considerando o princípio da isonomia e da probidade administrativa, e visando resguardar o direito de participação da empresa GISELE GONÇALVES EMIDIO.

Resolve,

REVOGAR o Pregão n. 099/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL E MATERIAIS DIVERSOS para atender as gestantes do Município, através da Secretaria de Assistência Social., com base no art. 49 da Lei 8.666/93, e na Súmula 473 do STF.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 30 de julho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D77ED362

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2.018

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando o pedido da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos solicitando o Cancelamento do Processo Licitatório, alegando que em sua comunicação interna faltou maiores especificações do Aterro Sanitário e do Cemitério Municipal

Considerando que a necessidade de novas especificações influenciam na proposta de preços dos licitantes

Considerando que a correção nas especificações se faz necessária com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração

Resolve,

REVOGAR a Tomada de Preços n. 020/2018, cujo objeto é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA APTA EM ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, TESTE DE SONDAGEM, para prestar os serviços conforme descrito no Edital, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 31 de julho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E1586639

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 334/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 01 de agosto de 2018
Processo Licitatório: Nº 219/2018
Inexigibilidade: Nº: 026/2018
Recursos:
(Desp. 358)12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2018 para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, pessoa JURÍDICA, para prestação de serviços de CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL e FISIOTERAPIA, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0FAA3ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 335/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INSTITUTO DR. FABIO DE CAMPO BICUDO EIRELI- ME
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 01 de agosto de 2018

Processo Licitatório: Nº 219/2018
Inexigibilidade: Nº: 026/2018
Recursos:
(Desp. 358)12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2018 para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, pessoa JURÍDICA, para prestação de serviços de CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL e FISIOTERAPIA, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências..

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:777164EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 332/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
Valor: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 19 de julho de 2018
Processo Licitatório: Nº 222/2018
Dispensa de Licitação: Nº: 064/2018
Recursos:
(Desp. 1056) 15.03.15.451.0021.1.219.4.4.90.51.00.00.00.00.1942
(Desp. 1057) 15.03.15.451.0021.1.219.4.4.90.51.00.00.00.00.1000

PROCESSO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada no PROCEDIMENTO DE LEITURA, RECORTE E ENVIO dos Diários Oficiais (Estado e União) e do Tribunal de Contas, para atender à solicitação da ASSESSORIA JURÍDICA do município de GOIOERÊ, Estado do PARANÁ.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6A41AEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 336/2.018 – PMG 057/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 103/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.891.162/0001-18, com sede e foro no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Antonio Martin de Araujo nº 111, Jardim Botânico, CEP 80.210-050, neste ato representada pelo Srº NATIFRANKE DA CRUZ MOCELIN, portador da cédula de identidade RG nº 6.327.152-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 021.482.529-92, residente e domiciliado em Curitiba-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA QUARTO COLETIVO - Pernoite c/ direto a Café da manhã, Almoço, Jantar e Banho. Translado de pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como translado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa incluso.	3.600 DIAR	65,00	CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de julho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NATIFRANKE DA CRUZ MOCELIN
Central de Apoio Vale do Ivai LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0552635B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de outro lado à empresa **FERRAREZI&BERTOLINO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.055.076/0001-70, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Tv Dulce Siqueira Cunha, nº 80, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Senhora LIDIA MARIANE BERTOLINO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.835.928-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 706.206.991-40, residente e domiciliada em Goioerê-PR, na Rua Tv Dulce Siqueira Cunha, nº 80, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 058/2017, referente à Inexigibilidade nº 004/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 14 de agosto de 2018, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão na conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 973) 12.02.10.301.0010.2.122.3.3.90.39.00.00.00.00.1494

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de julho de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Municipio de Goioerê

LIDIA MARIANE BERTOLINO
Ferrarezi & Bertolino S/S LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:395E5E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a **Publicação da Homologação ao Processo nº 163/2018,** Na Edição nº 1504 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 14 de maio de 2018, na página 65, alterando os seguintes termos:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Onde se lê:

Valor da Despesa: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)

Leia-se

Valor da Despesa: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Ficam Ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas conforme o Processo Licitatório nº 163/2018, Dispensa de Licitação nº 055/2018.

Goioerê-Pr, 27 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9EC3FE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº5.953/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com as seguintes especificações:

0400-ASSESSORIA JURÍDICA	
0401-ASSESSORIA JURÍDICA	
0401.02.061.0002.2.010-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.39.095-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 80.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.801-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0507	R$. 310.000,00
TOTAL	R$. 390.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância de R$. 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:4770BBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/07/2018	74,62
Secretaria do Tesouro Nacional	ICMS – Desoneração	31/07/2018	8.495,26
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS – ICMS Estadual	31/07/2018	242.032,55
Secretaria do Tesouro Nacional	Fundeb	31/07/2018	28.300,90

Goioerê, 31 de Julho de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:02D6067E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064 2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de peças, acessórios e serviços automotivos originais ou genuínos, para veículos categorizados como leves. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de agosto de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 31 de julho de 2018.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:CF16671C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018

Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 31 de julho de 2018 – Ano VII/N° 1559, página 96, o Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 163/2018, onde retifica-se o seguinte:

Exclui-se: **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

Publique-se

Guaíra (PR), em 31 de julho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ADD7DE03

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis em geral, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha, outros materiais e bens permanentes, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 14/08/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 14/08/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 14/08/2018

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 31 de julho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6805AB73

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos/Material Permanente, os quais serão empregados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta n° 95725.438000/1177-07 e Proposta n° 95725.438000/1170-03; e aquisição de materiais de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, conforme Resolução n° 269/2016, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 15/08/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 15/08/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 15/08/2018

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 31 de julho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:147A0BE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ nº 22.392.045/0001-91.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamento (Incubadora Biológica), a qual será empregada na UPA, conforme Proposta 95725438000113-000.

Valor Total: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de julho de 2018 e término em 15 de julho de 2019.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1A3CD070

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI, CNPJ nº 07.127.606/0001-311.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, conforme Resolução n° 269/2016, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.

Valor Total: R$ 1.374,90 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de julho de 2018 e término em 15 de julho de 2019.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:06A33D23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME - EIRELI, CNPJ nº 27.330.244/0001-99.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, conforme Resolução n° 269/2016, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.

Valor Total: R$ 8.910,54 (Oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de julho de 2018 e término em 15 de julho de 2019.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BC56AE11

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ n° 82.478.140/0001-34.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, conforme Resolução n° 269/2016, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.

Valor Total: R$ 1.044,74 (um mil, quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de julho de 2018 e término em 15 de julho de 2019.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:95DA440C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SANIMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 05.129.835/0001-60.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, conforme Resolução n° 269/2016, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.

Valor Total: R$ 1.988,00 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de julho de 2018 e término em 15 de julho de 2019.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FCF12A4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SERRA SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI - EPP, CNPJ nº 23.597.822/0003-69.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, conforme

Resolução n° 269/2016, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município.

Valor Total: R$ 11.869,36 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de julho de 2018 e término em 15 de julho de 2019.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:29950878

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 78.352.374/0001-63**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de READEQUAÇÃO, TERRAÇO BASE LARGA E CASCALHAMENTO, conforme Convênio nº 4500045235 "Convenio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores " entre o Município de Guaíra e Itaipu Entidade Binacional".

Valor Total: R$ 981.691,62 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BB01E3D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de READEQUAÇÃO, TERRAÇO BASE LARGA E CASCALHAMENTO, conforme Convênio nº 4500045235 "Convenio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores " entre o Município de Guaíra e Itaipu Entidade Binacional".

Valor Total: R$ 2.316.009,05 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, nove reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3251BA9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ADEMILSON SIMIÃO – SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 26.463.044/0001-41**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CONSTRUÇÃO DE CERCA, conforme Convênio nº 4500045235 (Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidaria com Catadores entre o Município de Guaíra e Itaipu) “Entidade Binacional”.

Valor Total: R$ 118.535,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta do parágrafo I do artigo 57, da Lei Federal 8.666/936, bem como na ocorrência de quaisquer circunstâncias que discriminam de seus incisos c/c parágrafo II da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C2292E89

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018

Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 31 de julho de 2018– Ano VII/N° 1559, página 96, Imprensa Oficial do Estado do Paraná em 31 de julho de 2018 – Edição 10242, pág. 33 e Jornal Umuarama Ilustrado, Caderno de Publicações B5 de 31 de julho de 2018, o Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 163/2018, onde retifica-se o seguinte:

Onde se lê: Contratação de empresa especializada na elaboração do PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA, exigido por meio da licença prévia expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP para

dar continuidade no processo do pedido da licença de operação das instalações de operação do Aeroporto Municipal.

Leia-se: Contratação de empresa especializada na elaboração do PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA, exigido por meio da licença prévia expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP para dar continuidade no processo do pedido da Licença de Instalação e Licença de Operação do Aeroporto Municipal.

Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

Publique-se

Guaíra (PR), em 31 de julho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4C87B7DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 289/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 112/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 112/2018,** que tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamento (Incubadora Biológica), a qual será empregada na UPA, conforme - Proposta 95725438000113-000; e materiais e equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, conforme Resolução n° 269/2016, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município. As empresas:

VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ nº 22.392.045/0001-91,** vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais);**

ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 07.127.606/0001-31,** vencedora do lote 07 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.374,90 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos);**

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 27.330.244/0001-99,** vencedora dos lotes 26, 41, 42, 47 e 48 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.910,54 (Oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos);**

SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ n° 82.478.140/0001-34,** vencedora dos lotes 27, 31, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45 e 53, da licitação, com valor total máximo de R$ **1.044,74 (um mil, quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);**

SANIMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ n° 05.129.835/0001-60**, vencedora dos lotes 10, 35 e 46, da licitação, com valor total máximo de **1.988,00 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais);**

SERRA SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 23.597.822/0003-69,** vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 49, 54 e 55, da licitação, com valor total máximo de R$ **11.869,36 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Declaro os Lotes 32, 50 e 52 DESERTOS, Lote 56 FRACASSADO e Lotes 02 e 16 MAL SUCEDIDOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BE23323E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 290/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 009/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 009/2018,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de READEQUAÇÃO, TERRAÇO BASE LARGA E CASCALHAMENTO, conforme Convênio nº 4500045235 "Convenio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores " entre o Município de Guaíra e Itaipu Entidade Binacional". As empresas:

JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ N° 78.352.374/0001-63,** vencedora do lote 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 981.691,62 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos);**

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ N° 67.156.943/0002-60,** vencedora dos lotes 01, 02 e 04 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.316.009,05 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, nove reais e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1B606447

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 294/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 007/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 007/2018,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CONSTRUÇÃO DE CERCA, conforme Convênio nº 4500045235 (Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidaria com Catadores entre o Município de Guaíra e Itaipu) "Entidade Binacional". A empresa:

ADEMILSON SIMIÃO – SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ N° 26.463.044/0001-41,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 118.535,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B727E0FD

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CNPJ 17.420.047/0001-07 COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 – ESCLARECIMENTOS
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos automotores, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com ou sem utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de estabelecimento, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica, incluindo os serviços, mão de obra, peças e insumos, necessárias à manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades do CONSAMU pelo período de 12 (doze) meses", por intermédio da Pregoeira, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, à saber:

Pergunta*: Os itens 1.2 e 1.3, do Anexo IV, que trata o benefício a ser concedido às microempresas de pequeno porte, estabelecem:*
1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte;
1.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
No entanto o § 2º, do art. 44, da Lei Federal Complementa nº 123, de 2006, estabelece que:
Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Notem que o § 1º do art. 44, esclarece que entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, porém este percentual é válido para as demais modalidades de licitação, exceto para o Pregão que é conforme demonstrado acima de 5%.
RESPOSTA: O Edital segue as fundamentações dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2016, mencionado no item 3.6 do Edital. De qualquer forma estaremos incluindo de maneira expressa a redação do § 2º do art. 44.

Pergunta: *Também o Anexo III - que trata da RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observa-se que não se exigirá da empresa arrematante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, visando a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, o que "em tese" poderá levar a CONSAMU a adjudicar o objeto da licitação à empresa que não detenha capacidade operacional para execução do Contrato. Ainda no Anexo III - que trata da RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observa-se que não será exigido para a habilitação, documentação relativa a qualificação econômico-financeira, no tocante ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, o que "em tese" poderá levar a CONSAMU a adjudicar o objeto da licitação à empresa que não consiga executar de modo satisfatório o Contrato.*
RESPOSTA: O edital não previu a obrigatoriedade de apresentação do balanço patrimonial, bem como da qualificação técnica, pelo fato de que a exigência de tais documentos é uma discricionariedade da administração. A qualificação técnica deverá observar as particularidades do objeto em apreço. Desse modo, não pode a administração pública entender a lei como taxativa, mas sim como exemplificativa, observando-a em conjunto com os princípios da isonomia, razoabilidade e restrição ao caráter competitivo da licitação. A administração deve assegurar um mínimo de segurança, não o máximo para correr o risco de restringir a disputa ou frustrar o sucesso da licitação. De qualquer modo, não se pode presumir que uma empresa venha participar do certame sem que tome conhecimento do objeto, simplesmente em busca de uma aventura.

Cascavel/PR, 30 de julho de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BB712548

CONSAMU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - RETIFICAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU** torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018, objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM OU SEM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, PEÇAS E INSUMOS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Onde se lê:
3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo IX, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
Leia-se:

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo IX, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **Art. 44 §1 e §2, art. 45 incisos I, II, III e §1, §2 e §3, da LC 123/2006.**

Onde se lê:

DO SISTEMA
A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema "WEB", ferramenta para a importação das informações referentes às manutenções e serviços realizados nos veículos automotores, para o Sistema de Administração de Frota (SAF) da Secretaria da Fazenda, para transmissão destas informações mensalmente ao Grupo Central de Transportes Internos (GCTI) da Secretaria de Planejamento e Gestão. Liberar para consulta de orçamento de preços via "WEB", através do Sistema Compartilhado AUDATEX.

Leia-se:
DO SISTEMA
A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema "WEB", ferramenta para a importação das informações referentes às manutenções e serviços realizados nos veículos automotores. ~~para o Sistema de Administração de Frota (SAF) da Secretaria da Fazenda, para transmissão destas informações mensalmente ao Grupo Central de Transportes Internos (GCTI) da Secretaria de Planejamento e Gestão~~. Liberar para consulta de orçamento de preços via "WEB", através do Sistema Compartilhado AUDATEX.

Cascavel, 31 de julho de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F7163731

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE –CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, Móvel e Gestão de Internet – FIBRA ÓTICA, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, atendendo as necessidades do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná – CONSAMU".
Vencedores: TELEFÔNICA BRASIL S/A no Lote 02 com o valor de R$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais). **DIGITAL DESING – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME** no Lote 03 com valor de R$ 23.778,80 (vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.**
Foi considerado **deserto** o lote**:** 01.

Cascavel, 01 de agosto de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0AD9228E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 035/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 1.246.060,29 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, sessenta reais e vinte e nove centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Fonte de Recursos: 3 Manutenção Contratos de Programa
Órgão: 01 CONSAMU – Consórcio Intermunicipal Samu Oeste
Unidade Orçamentária: 01.01 CONSAMU – Consórcio Intermunicipal Samu Oeste

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020002	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	
1030200022.004000	Manutenção Contratos de Programa	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (21)	976.162,86
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (22)	86.093,03
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (23)	100.000,00
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação (26)	83.804,40
TOTAL R$		1.246.060,29

Art. 2º A importância de **R$ 1.246.060,29 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, sessenta reais e vinte e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 088/2017, firmado entre o Município de Toledo e o Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU.
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENZLER
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:654E8B35

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 036/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 035/2018 que altera o Orçamento do Exercício de 2018 e sua Programação Financeira.
Art. 1º - Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:
§ 1º - Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa de Custeio	R$ 1.246.060,29

Art. 2º A importância de **R$ 1.246.060,29 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, sessenta reais e vinte e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 088/2017, firmado entre o Município de Toledo e o Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU.
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:52777270

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 037/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Fonte de Recursos: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Órgão: 01 CONSAMU – Consórcio Intermunicipal Samu Oeste
Unidade Orçamentária: 01.01 CONSAMU – Consórcio Intermunicipal Samu Oeste

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020001	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	
1030200012.002000	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (9)	150.000,00
TOTAL R$		150.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020001	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	
1030200012.002000	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (13)	150.000,00
TOTAL R$		150.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de julho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENZLER
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:84B17BEF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 038/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 037/2018 que altera o Orçamento do Exercício de 2018 e sua Programação Financeira.
Art. 1º - Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:
§ 1º - Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3 Despesa de Custeio	R$ 150.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3 Despesa de Custeio	R$ 150.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de julho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:40AB6F83

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 28/2018 – DISPENSA Nº 19/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: CONECTA TELECOM LTDA ME
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet (instalação e manutenção de um link de internet fibra ótica com velocidade de 5Mbps (Simetria; download/upload) pelo período inicial de 12 meses"
VALOR TOTAL: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 25 de julho de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Phablo Rodrygo Nogueira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:52C667F3

PROJUR
DECRETO Nº 254/2018 DATA: 31.07.2018

Ementa: exonera a pedido Fernanda Capatti do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o Memorando sob o nº 7.659/2011 e a Resolução nº 10/2018 de 25.07.2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **FERNANDA CAPATTI,** portadora da CI/RG nº 8.699.619-7 SESP/PR, do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Municipal nº 018/2016 de 14.01.2016, a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:747F8868

PROJUR
DECRETO Nº 255/2018 DATA: 31.07.2018

Ementa: convoca a Suplente Sra. Lucineia da Silva Tadeu em razão de pedido de exoneração de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais,
considerando a Lei Municipal nº 1.593/2008 de 27/08/2008;
considerando o Memorando nº 7.659/2011;

considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deliberou para convocar a Suplente Sra. Lucineia da Silva Tadeu, conforme Edital de convocação nº 007/2018, em razão da exoneração da Conselheira Tutelar Sra. Fernanda Capatti, nos termos do Decreto nº 254/2018, a fim de não haver prejuízo a este serviço de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1o Fica convocada a Suplente Sra. **LUCINEIA DA SILVA TADEU**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.043.051-3 SESP/PR, a partir de 1º de agosto de 2018, para o desempenho das funções pertinentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.593/2008, em razão do pedido de exoneração da Conselheira Tutelar, nos termos do Decreto nº 254/2018 de 31.07.2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AE541407

PROJUR
DECRETO Nº 256/2018 DATA: 31.07.2018

Ementa: exonera Sergio Roberto Gouveia do cargo de Diretor da Diretoria de Assistência e Suporte Técnico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 005/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **SERGIO ROBERTO GOUVEIA**, portador da CI/RG nº 6.139.433-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Assistência e Suporte Técnico, símbolo CC-02, a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 021/2018 de 03.01.2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:922F9007

PROJUR
DECRETO Nº 257/2018 DATA: 31.07.2018

Ementa: nomeia Sergio Roberto Gouveia ao cargo de Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 005/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **SERGIO ROBERTO GOUVEIA**, portador da CI/RG nº 6.139.433-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados, símbolo CC-02, a partir de 02 de agosto de 2018, com atribuições descritas no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02.08.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FF66B4E4

PROJUR
DECRETO Nº 258/2018 DATA: 31.07.2018

Ementa: exonera Diogenes Giovani Ferrari do cargo de Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 005/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **DIOGENES GIOVANI FERRARI**, portador da CI/RG nº 7.837.260-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados, símbolo CC-02, a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 020/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:801C2529

PROJUR
DECRETO Nº 259/2018 DATA: 31.07.2018

Ementa: nomeia Diogenes Giovani Ferrari ao cargo de Diretor da Diretoria de Assistência e Suporte Técnico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 005/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **DIOGENES GIOVANI FERRARI**, portador da CI/RG nº 7.837.260-5 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Assistência e Suporte Técnico, símbolo CC-02, a partir de 02 de agosto de 2018, com atribuições descritas no artigo 36 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02.08.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3B7FF34

PROJUR
PORTARIA Nº 320/2018 DATA: 31.07.2018

Ementa: revoga gratificação de servidora pública municipal concedida por meio da Portaria nº 025/2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 429/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 1º de agosto de 2018, concedida por meio da Portaria n° 025/2018 de 22.01.2018 à Servidora Pública Municipal Sra. Rosmari Aparecida Michels, matrícula nº 19054-1, referente a participação na Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio de Pregoeiros.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposição da Portaria nº 025/2018, permanecendo a referida Servidora Pública Municipal na Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio de Pregoeiros.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:03D70A25

PROJUR
PORTARIA Nº 321/2018 DATA: 31.07.2018

Ementa: inclui membro para desempenhar função junto a Coordenação do CREAS, referente a Portaria nº 019/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e de acordo com a Lei Municipal sob o nº 2.024/2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 429/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída a Servidora Pública Municipal Sra. Rosmari ROSMARI APARECIDA MICHELS, matrícula nº 19054, a partir de 1º de agosto de 2018, de conformidade com a Portaria nº 019/2018 de 19.01.2018, com atribuições de atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social na Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ficando atribuída a gratificação de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017:

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8550D2E3

PROJUR
PORTARIA Nº 323/2018 DATA: 31.07.2018

Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 553/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo relacionado, durante seis (6) meses, conforme segue:

Nome/Função	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Períodos de gozos
Natal Miguel Marques /Contínuo	6.140.815-0 SESP/PR	2003/2008	01.08.2018 a 31.10.201
		2008/2013	01.11.2018 a 31.01.2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome todas as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:75BB4D80

PROJUR
PORTARIA Nº 324/2018 DATA: 31.07.2018

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017, 2512/2017, 3195/2017, 4491/2017 e 1936/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Aparecido Paulo Bianchini	1.389.128-1 - SESPII/PR	2016/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Franciele Monteiro Gomes	8.711.424-4 - SESPII/PR	2016/2017	13/08/2018 a 11/09/2018
Lucimara Aparecida Gabriel	4.920.479-5 - SESPII/PR	2017/2018	03/09/2018 a 17/09/2018

Luiz Rogério Carvalho	7.825.781-4 SEPSII/PR	2017/2018	22/10/2018 a 20/11/2018
Neusa Gonçalves Lima Silva	4.949.735-0 SESPII/PR	2016/2017	16/07/2018 a 30/07/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:768EBB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 024/2018

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Fisioterapeuta e Farmacêutico,** divulgado pelo Edital 022/2018 e homologado pelo Decreto nº 109/2018:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia **01/08/2018**, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Cargo: Educador Infantil

• Thiago Akira Adatihara
• Rene Cristian Sandoval Tapia

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA063CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 023/2018

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais, Professor e Educador Infantil,** divulgado pelo Edital 010/2018 e homologado pelo Decreto nº 042/2018:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia **01/08/2018**, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Cargo: Educador Infantil

• Josiane de Paula Passone

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:215FB7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2018

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

PORTARIA Nº 157/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Atribuir aula extraordinária para as Professoras abaixo relacionadas, pelo período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o artigo 28 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015:

Nome	Escola
Marcela Rodrigues Munhoz Rodrigues	- EM Wilson Jan de Giuli
Amanda Martins Miguel	- EM Wilson Jan de Giuli

Cancelar as aulas extraordinárias das servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01 de agosto de 2018:

Nome	Escola
Ednalva Silva de Araujo Martins	- EM Wilson Jan de Giuli
Francisca Maria Torres da Silva	- EM Wilson Jan de Giuli

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 31 dias do mês de julho de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4F070FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3846/2018 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1139/2018;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir o orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....107.500,00
Total .....R$ 107.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....50.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....2.000,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....15.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....4.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....15.000,00

07.04 – Departamento de Engenharia
0412204012.054000 – Manutenção do Departamento de Engenharia
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....12.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....1.500,00

07.05 – Departamento de Oficina Mecânica
2678226012.055000 – Manutenção do Departamento de Oficina Mecânica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....8.000,00
Total .....R$ 107.500,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5A2CB24F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3186/2018

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal Interinamente e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **PAULO CEZAR PANDINI,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º- 6.358.108-9-SSP/PR e CPF n.º 938.883.849-15, para exercer o cargo de **Secretário de Educação e Cultura Interino,** do Município de Guaraniaçu, no período de 01 de agosto de 2018, até 21 de agosto 2018, considerando as férias da Secretária Municipal de Educação e Cultura que retorna ao cargo em 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O cargo de Secretário de Educação será exercido **interinamente, sem remuneração** e sem prejuízo de suas funções de Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E454AFB9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3187/2018

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por terem completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
505/3	ANTONIO SINHURI	2003/2007	01/08/2018 A 29/10/2018	1.649.716	PROFESSOR "E"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9FDF28D9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3188/2018

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3058/2018**, que nomeia **Diretora do Departamento Financeiro** a servidora **Mari Terezinha Giasson**, retornando ao cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0577FB3E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3189/2018

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Período	Local
3081/3	LUCINETE PIOVESAN	PROF. "F"	01/08/2018 A 19/12/2018	CMEI COHAPAR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6DCA3E77

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3190/2018

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por terem completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
2228-4	LENIR DE FATIMA PEREIRA	2011/2015	01/08/2018 a 29/10/2018	4.815.861-7 SSP/PR	PROFESSORA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BE1ED01E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3191/2018

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Marcos Antonio Guimarães Fontoura, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.069.845-1 SSP/PR e CPF nº 062.916.449-59 aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Motorista, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EC0187AD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3192/2018

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3073/2018**, que nomeia Nomeia **Diretor de Competições Esportivas** o servidor **Wilian Miguel Giasson Gomes**, retornando ao cargo efetivo de Professor de Modalidade Esportiva e Recreativa a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:17BE1B2D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 053/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MEURY DHAYANA SOMARIVA DO NASCIMENTO
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Prorrogação	02/08/2018 A 29/10/2018
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3869644 0010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 31 de julho de 2018

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:781C59A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 054/2018

LICENÇA MATERNIDADE

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado(a)	VALDINEIA DE ANDRADE MOREIRA- Mat. 1805/8
Objeto	Licença Maternidade- CLT
Período	01/08/2018 A 27/01/2019
Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -CLT
CTPS / SÉRIE	037439 0001-0 PR

Guaraniaçu, 31 de julho de 2018

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:686A691E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N. 3852/2018

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII do Art. 6º da Lei n.º 1084 de 05 de dezembro de 2017 – LOA, Publicado 07/12/2017;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 000 ..... 75.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 101 ..... 12.000,00
Total..... 87.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
11.01 – Departamento de Indústria e Comércio
2233422011.041000 – Construção de Parque Industrial
4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis – 000..... 75.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 101 ..... 12.000,00
Total..... 87.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D7E834F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3853/2018

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011, 695/2013 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, os profissionais abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
721/8	JURACI CARNEIRO	ZELADORA	I-7	II-7	01/08/2018
202/0	NELCI TEREZINHA DOS SANTOS	ZELADORA	I-6	II-6	01/08/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E0BDEECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 119/2018

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 119/2017
Pregão Presencial n° 026/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Total Projetos Editoriais, Marketing, Assessoria de Imprensa e Comunicação, com sede à Avenida Cerro Azul, 1499 – B704, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.390.971/0001-08.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 026/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 06/07/2019, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 06/07/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9BE6C79D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVOS CONTRATOS Nº 134/2017; 135/2017; 136/2017; 137/2017; 139/2017 E 140/2017

Primeiro Aditamento aos Contratos n.º 134/2017; 135/2017; 136/2017; 137/2017; 139/2017 E 140/2017
Pregão Presencial n° 028/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA, CNPJ: 82.025.461/0001-83; CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI - ME, CNPJ: 08.921.013/0001-05; GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA - ME, CNPJ: 08.251.069/0001-08; JOSÉ LAIR – AUTO ELETRICA DO COMPADRE, CNPJ: 08.753.917/0001-79; S A PALMIERI & SOARES LTDA - ME, CNPJ: 73.371.908/0001-85; SPADIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 73.371.908/0001-85.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 028/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 25/07/2019, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 24/07/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:59730296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 065/2018

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Administração

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
23601	CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA	TECNICO EM TRIBUTAÇÃO	2017/2018	30	30/07/2018 A 28/08/2018

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
117801	PRISCILA DE ALMEIDA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	2017/2018	30	06/08/2018 A 04/09/2018

III – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
14801	LUCIANA GONÇALVES MENDES MARQUINI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2016/2017	30	30/07/2018 A 28/08/2018

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho do exercício financeiro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:73827C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/2018

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora NEUSA MARIA HERRERA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar administrativo, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 02/09/2008 a 01/09/2013, para serem gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 30 de julho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C9F8664E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2018

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora ROSELI DAS GRACAS ESTEVAO VASCONCELOS JUNQUEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 06/05/2003 a 01/04/2007 para serem gozadas no período de 30/07/2018 a 28/08/2018.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 30 de julho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DAC94273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018 REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018

Objeto: Registro de Preços referente a contratação de empresa para eventuais aquisições de pneus para a manutenção de veículos da Sec. de Saúde do Municipio de Iguatu/Paraná.
Data da sessão de abertura: 13/08/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 55.508,98 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura www.iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 30 de Julho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B871BFFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SEBASTIÃO CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA, pessoa física, portador do CPF nº. 015.988.458-61 e RG: 13.944.542-0, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, Centro, Iguatu – Paraná.

OBJETO: Locação de Imóveis/Barracões para concessão á empresas interassadas em participar do programa de concessão de incentivos á indústria.

VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), mediante depósito bancário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 25/07/2018 até 24/07/2019, totalizando 12 (Doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
530	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 25 de Julho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B6EAC060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA JABORANDI LTDA, inscrita no CNPJ n°. 76.440.437/0001-08, representada neste ato pelo seu administrador o Sr. Jandir Pantano, portador do CPF nº. 009.579.259-72 e RG: 333.215 SSP/PR..

OBJETO: Locação de Imóveis/Barracões para concessão á empresas interassadas em participar do programa de concessão de incentivos á indústria.

VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), mediante depósito bancário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 25/07/2018 até 24/07/2019, totalizando 12 (Doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
530	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 25 de Julho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D00E03AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito

Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CSP ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ/ nº. 05.108.197/0001-09, com endereço na Rua Marechal Candido Rondon, 1596, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.801-170, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu administrador o Sr. Roberto Márcio Nogueira, portador do RG: 2.246,408 e CPF: 428.023.690-91.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos especializado em Ortopedia.

VALOR: R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais), que será pago com apresentação nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 31/07/2018 á 13/09/2018, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1020	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 31 de Julho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9B5B56F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N.º 147/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da equipe técnica do SINASE, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93) e em atendimento à Lei Federal nº 12.594/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Equipe Técnica do SINASE, que passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – Juliet Mayara Catori, para exercer a função de Diretora do Programa SINASE, com carga horária de 12 (doze) horas semanais;
II – Rosangela Aparecida P. Colla Ferret, Assistente Social, com carga horária de 08 (oito) horas mensais;
III – Priscila Goetten, Psicóloga, com carga horária de 08 (oito) horas mensais;
IV – Laurinda de Fatima Helker, Pedagoga, com carga horária de 04 (quatro) horas mensais;
V – Rodrigo Jeferson Estevam, Advogado, com carga horária de 02 (duas) horas mensais.

Art. 2º O preenchimento de dados no sistema Projudi caberá à senhora Juliet Mayara Catori, Diretora do SINASE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu – PR, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4446A1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N.º 04/2018

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 16/2018 - CMAS, para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2018/2020, pelo presente Edital, torna público o resultado da Eleição.

Art. 1º Os representantes abaixo relacionados foram eleitos para a Gestão 2018/2020 do CMAS:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Segmento	Quantidade de Votos
1º	Luciana Barbosa da Silva	Representante de Usuários	03
2º	Rosimeri Alves da Luz	Representante de Usuários	01
3º	Rosimeri Mendes de Moura	Representante de Usuários	01
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Representantes de Unuários	Quantidade de Votos
4º	Janaina de Macedo Pereira	Representante de Usuários	01
5º	Palmira Menezes Tavarez	Representante de Usuários	00
6º	Márcia Regina dos Santos Dias	Representante de Usuários	00

Art. 2º A função de membro do CMAS é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 31 de julho de 2018.

RODRIGO JEFERSON ESTEVAM
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:27CE1018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	12.493.095,73	
Receita Corrente Liquida Ajustada	12.493.095,73	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	6.290.291,35	50,35
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.746.271,69	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.408.958,11	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.071.644,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-558.606,58	-4,47
Limite definido por resolução do senado federal	14.991.714,88	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	2.748.481,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	1.998.895,32	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	755.255,18	2.466.497,65

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8C9E2FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 148/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) conforme especificado abaixo.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
190.3.3.90.30.00.00– 01 000 Material de Consumo R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
220.3.3.90.39.00.00– 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6BB8A206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 149/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1660.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, AB. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENETO DE AGRICULTURA, AB. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2038 Manutenção Atividades da Patrulha Rural
2550.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 50.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENETO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração
360.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 6.000,00

TOTAL R$ 66.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1500.3.3.90.36.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1920.3.3.90.39.00.00 – 01 103 Obrigações Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção Atividades das Assessorias Diretas
150.3.3.90.35.00.00 – 01 000 Serviços de Consultoria R$ 50.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0002.2009 Manutenção Atividades da Secretaria de Finanças
610.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.000,00

TOTAL R$ 66.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:CBC615B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 086/2018

Aos trinta dias de julho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 086/2018, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de Oxigênio Medicinal destinado ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 110/2018; Modalidade: Pregão nº 86/2018; Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal destinado ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ da Contratada: 78.546.306/0001-35; Valor Contratual: R$ 67.440,00 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais); Assinatura: 30/07/2018; Prazo Execução: 30/07/2018 a 29/08/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL - TORPEDO 10M³	UN	400,00	153,00
2	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL - TORPEDO 1M³	UN	30,00	93,00
3	OXIGÊNIO GAS MEDICINAL - TORPED 4 M³	UN	30,00	115,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:226418DD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 93/2018; Modalidade: Pregão nº 87/2018; Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento, mediante locação de impressoras multifuncionais monocromáticas destinadas à execução dos serviços das Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS; CNPJ da Contratada: 16.651.014/0001-05; Valor Contratual: R$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais); Assinatura: 30/07/2018; Prazo Execução: 30/07/2018 a 29/08/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BE9F2410

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº94/2018; Modalidade: Pregão nº 88/2018; Objeto: Aquisição de calças e camisetas para a Secretaria de obras, Transporte e Urbanismo; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME; CNPJ da Contratada: 10.906.559/0001-39; Valor Contratual: R$ 5.340,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais); Assinatura: 30/07/2018; Prazo Execução: 30/07/2018 a 29/08/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9497594C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 568.398,19 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
120 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 20.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 42.215,44
2370 FONTE: 518 Bl.Inv.Rede Serviços Públicos de Saúde
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI/CREAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 242.182,75
2369 FONTE: 797 Repasse FEAS Veículo ADAP
SOMA.....R$ 284.398,19
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO MUNICIPAL – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
359 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 150.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
364 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 30.000,00
371 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041290026.2.160000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 80.000,00
375 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 114.000,00
TOTAL.....R$ 568.398,19

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias

das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es); por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 80.000,00

FONTE: 797 Repasse FEAS Veículo ADAP.....R$ 240.000,00

SOMA.....R$ 320.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 518 Bl.Inv.Rede Serviços Públicos de Saúde.....R$ 42.215,44

FONTE: 797 Repasse FEAS Veículo ADAP.....R$ 2.182,75

SOMA.....R$ 44.398,19

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

115 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

SOMA.....R$ 20.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO MUNICIPAL – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO

4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00

315 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 150.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00

363 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS

4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 30.000,00

378 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 34.000,00

TOTAL.....R$ 568.398,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:16AB7C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.202/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1671/2017 de 27/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.004.26.782.0032.2.017.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.004.12.361.0018.2.029.	EDUCAÇÃO - 5%		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0060.2.119.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. C/C 21.385-3		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	8.000,00
Total Suplementação:			131.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.004.12.361.0018.1.003.	EQUIP. MAT. PERMANENTE - EDUC. 5%		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	30.000,00
06.004.12.361.0018.2.029.	EDUCAÇÃO - 5%		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0060.2.119.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. C/C 21.385-3		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31934	16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.608.0027.1.024.	AQUISIÇÃO DE MAT. PERM. E EQUIP. AGRICOLAS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00
Total Redução:			131.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:E701F35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.

O MUNICÍPIO de **ITAMBARACÁ**, torna público que às 09 (nove) horas do dia 15 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Itambaracá, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	**CAMINHÃO PIPA 4x2**	**1**	**275.000,00**	**120**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Ariovaldo**

Martins,Itambaracá, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3543 – 1224 - E-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, das 08h30min às 11h30min às 13h as 17 horas.

Itambaracá, 31 de julho de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:975D0C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 31/2018.
O MUNICÍPIO de ITAMBARACÁ, torna público que às 09 (nove) horas do dia 17 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Itambaracá, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo de Passeio	01	44.290,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins,Itambaracá, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3543 – 1224 - E-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, das 8h30min às 11h30min às 13h as 17 horas.

Itambaracá, 31 de julho de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D2F40946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2018; Proc. Administrativo: nº 022/2018. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (lanche natural) e Bebidas para a Secretaria Municipal Saúde. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: FÁBIO PEREIRA DA SILVA 01055028996; CNPJ: 29.456.617/0001-06, com o valor de R$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 30 de julho de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DBA48B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2018; Proc. Administrativo: nº 031/2018. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Cestas Básicas (Gênero Alimentício e Material de Limpeza), destinadas às Pessoas em situação de vulnerabilidade cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: Tubarão Licitações Eireli EPP; CNPJ: 29.310.533/0001-51; com o valor de R$ 32.658,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) e W.A.Marques & Marques Ltda-Me,CNPJ: 29.310.533/0001-51; com o valor R$ 34.312,00 (trinta e quatro mil e trezentos e doze reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 31 de julho de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9FCFFD2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 111/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor William Gabriel Dias, funcionário concursado no cargo de Motorista, lotado no Departamento da Viação, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2018.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E7B0F4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 112/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Henrique Luiz Neves, no cargo de Pedreiro do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 22 de Março de 2010, Licença para Tratar de Interesses Particulares (02 anos), de acordo com o disposto na Seção V no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8E52974C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: Altera membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, designados pela Portaria nº 228/2017 de 04 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor ALISSON DIEIMIS DE ALMEIDA, em substituição ao servidor LUIS ALBERTO DOS SANTOS para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Itaperuçu, para diversos fins, incluindo-se **Desapropriações, Calculo de ITBI Urbano e Rural, Calculo do Valor Venal, VTN (Valor da Terra Nua), casos de Dação em Pagamento e Locação de Imóveis,** ficando assim constituída:

JOSIL DE JESUS ALVES DE PAULA RG nº 8.590.044-7
PAULO FELIPE MURARO RG nº 12.621.836-2
ALISSON DIEIMIS DE ALMEIDA RG nº 10.683.021-5

Artigo 2º - A Comissão atuará e manifestará em protocolos específicos com emissão de laudos e ou pareceres de avaliação conforme necessidade da gestão municipal.

Parágrafo Primeiro: A Comissão deverá consultar o Departamento de Tributação e Cadastro para embasar suas avaliações o qual fará suas manifestações por escrito em expediente específico e, ainda, se necessário fará levantamento através de pesquisas mercadológicas sobre preços praticados na municipalidade com consultas em jornais locais, laudos de imobiliárias e etc.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 228/2017 de 04 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6D30C2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 115/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 50 metros de arquibancadas com 06 degraus + passarelas, 100 metros de grades de isolamento e duas (02) pirâmides 5x5 em lona galvanizada, para a realização em Ivaí de Etapa do Campeonato Paranaense Leste de Velocroos nos dias 04 e 05/08/2018- Centro Municipal de Eventos.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO: Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda. EPP.
Valor global: R$ 10.200,00.
HOMOLOGAÇÃO: 30.07.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6369C3E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 227/2018 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 227/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação nº 022/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de 01 motor elétrico deslizante para portão 110V, PPA 1/3 HP, incluído o serviço de instalação, para a sede da Prefeitura Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: MARCIA ROMANHUK ME.
Valor global: R$799,00.
VIGÊNCIA: 31/07/2018 a 29/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIA ROMANHUK
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FD0D197F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 106/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 106/2018
Tomada de Preços Nº 025/2018
(Lei Federal n° 8.666/93) .
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material permanente (Mobiliários e eletrônico-eletrodomésticos) para Secretaria Municipal de Educação.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Dembinski & Mikoski Ltda., Sol Equipamentos de Escritório Ltda., W.A.M Licitações Ltda-EPP.
PARTICIPANTES ADJUDICADOS: Dembinski & Mikoski Ltda. = lote 01= R$ 12.590,00; Sol Equipamentos de Escritório Ltda- Lote 02= R$ 5.330,00.
Valor global: R$ 17.920,00.
HOMOLOGAÇÃO: 31.07.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:30080CFD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FONOAUDIOLOGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de
FONOAUDIÓLOGO, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

SHEILA CRISTINA DA SILVA DIAS, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 10 de agosto de 2018.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 31 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:217AB251

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSICOLOGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de
PSICOLOGA, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

CLAUDINE HENTGES, MIRIAM CHICALSKI, aprovadas pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 10 de agosto de 2018.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 31 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:49082A13

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 191/2018

DECRETO Nº 191/2018

Súmula: Exonera servidora pública.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **LORIANI WANTROBA,** RG N.º 10.307.634-0 PR , do cargo de Psicologa, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1206E031

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 187/2018

DECRETO Nº 187/2018

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A
Art. 1º - Nomear a Sra. **VERA LUCIA RIBINSKI,** RG N.º 9.973.239-3 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Nutricionista, nível 11, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B545D7F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 188/2018

DECRETO Nº 188/2018
Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de 4dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

DECRETA
Art. 1º - Nomear a Sra. **EVELINE ELOISA PEREIRA,** RG N.º 7.558.284-6 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AC4A5776

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 189/2018

DECRETO Nº 189/2018

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de 4dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A
Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO RODRIGUES SENIUK,** RG N.º 13.644.393-3 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A467188E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 190/2018

DECRETO Nº 190/2018

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de 4dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A
Art. 1º - Nomear o Sr. **RENE GLEER LEVINSKI,** RG N.º 4.408.710-3 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia, nível 09, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 24 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:27EC6EE3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 192/2018

DECRETO Nº 192/2018
Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A
Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ MIGUEL CROCOLI,** RG N.º 1010636163 RS , aprovado pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Motorista, nível 05, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8719A6E9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS

PARTES: MUNICÍPIO DE IVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS

OBJETO: CONTITUI-SE COMO OBJETO DO CONTRATO RATERIO, A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNNICÍPIO, COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONÓRCIO, NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A REGULAMENTAR A CONTIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO COMSÓRCIO NO EXERCÍCIO DE 2018, EM CONSONÂNCIA COM O DEFINIDO ENTRE AS PARTES, PARA DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIO E EMERGÊNCIA – SAMU REGIONAL.
VALOR: R$ 17.384,37 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS EM 06 (SEIS) PARCELAS, COM VENCIMENTO DA PRIMEIRA NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:EB89C439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Telmo Aparecido dos Santos – matrícula nº 88, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 à 31/10/2017, a partir de 01/08/2018 retornando em 31/08/2018,

conforme o Processo Administrativo nº 1230/2018 – PMI de 19/07/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01C3DA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Gonçalves – matrícula nº 379, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 à 02/04/2018, a partir de 01/08/2018 retornando em 31/08/2018, conforme o Processo Administrativo nº 1251/2018 – PMI de 24/07/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55BFBEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Claudio Ghelere – matrícula nº 498, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 01/05/2018, a partir de 02/08/2018 retornando em 17/08/2018, conforme o Processo Administrativo nº 1239/2018 – PMI de 23/07/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7A61725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2018

Súmula: Concede restante de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias regulamentares à servidora Silvana Aparecida Tamioso – matrícula nº 84, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 à 31/10/2016, a partir de 08/08/2018 retornando em 25/08/2018, conforme o Processo Administrativo nº 1234/2018 – PMI de 19/07/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC55DA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares à servidora Denice de Andrade da Silva – matrícula nº 225, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2017, a partir de 01/08/2018 retornando em 31/08/2018, conforme o Processo Administrativo nº 1299/2018 – PMI de 31/07/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CDC5B772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 011/2018-PMI

CONTRATO Nº. 053/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **WP DO BRASIL LTDA - EPP.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) para as secretarias do Município de Ivatuba.**
VALOR: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência até 29 de Julho de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de Julho de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de Julho de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA66F826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 012/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DEMARCON LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.181.119/0001-69.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o acréscimo do valor original do Contrato de Execução de Obra nº. 012/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma do Prédio onde se situa a Unidade Básica de Saúde do Município de Ivatuba.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 6.729,55 (Seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 65, II, §1°. da Lei n°. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterado.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de Julho de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de Julho de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FCFA3527

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 087/18 - REPUBLICAÇÃO

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 785 de 29/12/17 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para ocorrer com as despesas de aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme Termo de Convênio nº 168/2018, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.20.606.0004.2.046 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 31344	80.000,00
Valor da Suplementação .....:		**83.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes: 01000 e 31444, supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	3.000,00
2428.10.9.1.06.00.00.00.00	Convênio estadual trator - SEAB	31344	80.000,00
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**83.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13.462-o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C732AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 092/18

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 785 de 29/12/17 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fone: 01000	20.000,00

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fone: 01000	5.000,00

03.001.04.122.0002.2.067 – Manutenção da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	4.200,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.3.90.31.00.00	Prem. culturais, artísticas, científicas, Desp. e outras – fone: 01000	2.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	10.000,00

09.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção da Divisão da Gerência de Serviço Social

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	5.000,00
Valor da Suplementação .....:		**56.200,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte: 01000, supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	46.200,00
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01303	10.000,00
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**56.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13.462-O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:794F30C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 535/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$. 178,47(cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a favor da Sra. IARA MARIS PIRES ROSA, Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, referente ao pagamento de ½ diária, para o dia 27/07/2018, em virtude do deslocamento que fará para comparecer à empresa GL Assessoria, Rua Amazonas, 70, na cidade de Paraíso do Norte – Pr., para entrega de recursos que serão somados ao Índice do Município de Jaguapitã, conforme protocolo nº. 1409/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de julho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B6073D0D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 536/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 902,84 (novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. TATIANE SILVA, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba-Paraná, para participar do 1º Encontro Estadual de Ouvidores do SUS do Paraná, que será realizado no dia 02/08/2018. Saída no dia 01/08 às 07h com retorno no dia 03/08 previsto para às 16h, conforme protocolo 1417/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C5248468

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 014/2018

PORTARIA Nº. 014/2018

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA,**

R E S O L V E

EXONERARdo Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção Financeira e Contábil do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a Sra. **LÍGIA CARLONE DUDA**, portadora do RG. nº 8.446.912-2/PR e CPF nº 041.050.639-79, a partir de 31/07/2018.

Jaguapitã, 28 de julho de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:4354BF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: CATHERINE PENTER G. MACHULEK
CPF Nº 062.084.519-81 RG Nº 10.134.961-6
Endereço Residencial: Rua Monsenhor Lamartine nº 80 , Lapa - Paraná
Matrícula: 80907-01
Quantidade de Diárias: 1 **Valor Total R$:** 400,00

Motivo do Deslocamento: Participação do I Simpósio sobre Segurança Alimentar: O Papel do Engenheiro Agrônomo, nos dias 09 e 10 de agosto, em Ponta Grossa.

Destino: Ponta Grossa
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (x) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
_____

Valor do transporte: R$ 87,60
Distância aproximada: 102,1km
Data da saída: 09/08/2018
Horário da saída:6:30h

Data do retorno: 10/07/2018
Horário do retorno: 19:30h

_____
Assinatura Funcionária Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 29/2018

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada à funcionária CATHERINE PENTER G. MACHULEK conforme solicitação, datada de 30/07/2018

Poder Executivo Municipal, em 30 de julho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C9D75F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
ANGELO SOCORRO DALL ACQUA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Lapa, 31 de julho de 2018.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC64CC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Descrição Funcionário	Inicio Gozo	Final Gozo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CASSIELE GREGORIO BAGGIO	01/08/2018	22/08/2018
IVO MARQUES	01/08/2018	30/08/2018
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	01/08/2018	30/08/2018
MARIO DA SILVA CAMARGO	01/08/2018	30/08/2018
PAULO RIBAS XAVIER	01/08/2018	30/08/2018
PEDRO CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR	01/08/2018	30/08/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
DENIS MAGALHAES COELHO	01/08/2018	15/08/2018
ODETE TRZASKOS	20/08/2018	29/08/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
WILMA TEREZINHA DOS ANJOS FERREIRA	01/08/2018	15/08/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ALFREDO VIDAL MOREIRA	01/08/2018	30/08/2018
BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	02/08/2018	31/08/2018
CLESIELLY GANZERT PINTO	06/08/2018	15/08/2018
DARCIOLY KUKLA RODRIGUES	01/08/2018	30/08/2018
DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	01/08/2018	20/08/2018
ELIZA CARRANO PIERIN	13/08/2018	27/08/2018
GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	20/08/2018	03/09/2018
HELENA LASKAWSKI KLEMBA	27/08/2018	15/09/2018
HELENIR BATISTA DA LUZ	01/08/2018	20/08/2018
HSU MEI O RAMOS	10/08/2018	29/08/2018
JAIME BUENO CAMARGO	01/08/2018	30/08/2018
JULIANA KRAINSKI DA SILVA	01/08/2018	10/08/2018
LUCIANE DE SOUZA KOWALEWSKI	08/08/2018	06/09/2018
LUZIA MILDEMBERG MARTINS	01/08/2018	30/08/2018
MARA GANZERT	13/08/2018	27/08/2018
MARIA INES DA MAIA HORNING	01/08/2018	30/08/2018
NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	01/08/2018	30/08/2018
PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	01/08/2018	30/08/2018
PEDRONELIA DO ROCIO FERREIRA SILVA	01/08/2018	30/08/2018
RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES	01/08/2018	30/08/2018
RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	07/08/2018	26/08/2018
ROBERTO FONSECA DA ROCHA	02/08/2018	31/08/2018
SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO	06/08/2018	04/09/2018
SILMARA DOS SANTOS CUNHA	15/08/2018	03/09/2018
SIMONE ROSSI	20/08/2018	03/09/2018
THADIA BEL RIBAS TON	01/08/2018	30/08/2018
VANESSA UKAN ZELA	01/08/2018	30/08/2018
VERA LUCIA CASTRO DA SILVEIRA	08/08/2018	06/09/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA	06/08/2018	04/09/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS	08/08/2018	06/09/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
RONI DA SILVA RODRIGUES	06/08/2018	20/08/2018

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F75FC0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/08/2018, da Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Produção Alimentos Pastifício para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Serafim Ferreira do Amaral, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 387/2018, de 27/07/2018, e Processo Digital nº 14.922/2018 de 27/07/2018, da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: SERGICLEY SIMÃO FERREIRA DOMINGUES
CIRG Nº: 5.928.564-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80742

CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO / ESCOLA SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:756FDF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/08/2018, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro para a Secretaria Municipal de Educação / CMEI Pedro Maciel, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 387/2018, de 27/07/2018, e Processo Digital nº 14.922/2018 de 27/07/2018, da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: NATALIE MACHADO FIGURA
CIRG Nº: 13.360.778-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81066
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C3EB172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/08/2018, da Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Produção Alimentos Pastifício para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Sybilla Wille de Lacerda, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 387/2018, de 27/07/2018, e Processo Digital nº 14.922/2018 de 27/07/2018, da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: LUCIANE DE FÁTIMA BERNARDES MAYER
CIRG Nº: 8.770.262-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 11149
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF2F7526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2018, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 363/2018 de 04/07/2018 e ao Processo Digital nº 14.923/2018 de 27/04/2018, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
LUCIA REGINA DE AGUIAR COLAÇO	3392	PROFESSORA	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48DA7F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/06/2018, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 363/2018 de 04/07/2018 e ao Processo Digital nº 14.923/2018 de 27/04/2018, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
MARLENE CARNEIRO MAIDL	10748	PROFESSORA	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCF62AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2018, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 363/2018 de 04/07/2018 e ao Processo Digital nº 14.923/2018 de 27/04/2018, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
GERALDINA ZAVORNE LIMA	505	EDUCADOR INFANTIL	B	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E9E4E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA nº 778/2018 de 02/07/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, para constar que, 31 (trinta e um) dias foram gozados entre 01/07/2018 a 31/07/2018, e que restam para usufruir, 59 (cinquenta e nove) dias, que serão usufruídos em período a ser definido, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 174/2018 de 24/07/2018, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK
CIRG Nº: 6.992.519-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1139
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SAMU

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCCCE7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA nº 572/2018 de 08/05/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 17/09/2012 a 16/09/2017, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 02/07/2018 a 31/07/2018, e que restam para usufruir, 60 (sessenta) dias, que serão usufruídos em período a ser definido, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 214/2018 de 25/07/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FRANCIELY DE OLIVEIRA PIOVEZAN
CIRG Nº: 8.105.177-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1CB9A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 829/2018, de 24/07/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, a servidora : ELIANE HAMMERSCHMIDT;

Art. 2º – Onde se lê: " O período de gozo compreende entre 01/08/2018 a 29/10/2018", e "devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2018", leia-se: "O período de gozo compreende entre 18/09/2018 a 16/12/2018"; e "devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 17/12/2018",

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08F052D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14.001/2017 de 02/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DÉBORA LINHARES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 5.014.852-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 336
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2018 a 29/10/2018, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2009 a 17/02/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D295E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 13.651/2018 de 12/07/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA
CIRG Nº: 5.846.201-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1493
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / HIPERDIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/08/2018 a 05/11/2018, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 06/11/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E3E9A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA nº 1076/2017 de 16/10/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quize) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, para constar que o período que seria usufruído entre 05/03/2018 a 19/03/2018, foi usufruído 01 (hum) dia em 12/01/2018, 04 (quatro) dias no período compreendido entre 06/03/2018 a 09/03/2018, 02 (dois) dias no período compreendido entre 17/05/2018 a 18/05/2018, e o período restante de 08 (oito) dias será usufruído no período compreendido entre 30/08/2018 a 06/09/2018, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 13.865/2018 de

16/07/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
CIRG Nº: 8.884.877-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CCF0C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA nº 764/2018 de 27/06/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 16/05/2017 a 15/05/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 16/07/2018 a 14/08/2018, serão usufruídos 20 (vinte) dias entre 02/01/2019 a 21/01/2019, e o período restante de 10 (dez) dias que seria usufruído entre 16/07/2018 a 25/07/2018, será usufruído no período compreendido entre 22/01/2019 a 31/01/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 137/2018 de 15/07/2018, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4.324.154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D589E94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA nº 681/2018 de 05/06/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para constar que foi usufruído 01 (um) dia em 27/04/2018, 05 (cinco) dias usufruídos no período compreendido entre 04/06/2018 a 08/06/2018, 12 (doze) dias usufruídos no período compreendido entre 16/07/2018 a 27/07/2018 e o período restante de 12 (doze) dias será usufruído entre 02/01/2019 a 13/01/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 13.751/2018, de 13/07/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
CIRG Nº: 10.256.298-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1663
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EB8AF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848, DE 30 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2018, os efeitos no que diz respeito o item da PORTARIA nº 40 de 16/01/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, à servidora abaixo qualificada:

NOME: ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA
CIRG Nº: 7.998.606-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10051
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de julho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7332B0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 026/2018

PORTARIA 026/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG 9.444.704-6 e CPF nº 059.859.129-06, ocupante do cargo em comissão, de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – N03, com jornada de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 31 de julho de 2018.
.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:43394963

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 027/2018

PORTARIA 027/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 9ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA PAULA MOURA MERNICK**, brasileira, casada, portadora do RG 10.025.563-4 e CPF nº 067.329.309-23, para o cargo em comissão, de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – N03, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 01 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS –Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3F20D8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 028/2018

PORTARIA 028/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, art. 67,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ANA PAULA MOURA MERNICK**, brasileira, casada, portadora do RG 10.025.563-4 e CPF nº 067.329.309-23, , ocupante do cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** – Nível C03, nomeada pela portaria 027/2018, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 020/2018.

Guarapuava, 01 de Agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55DDAA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°279/2018

Portaria nº 278/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, ROSILDA LEMOS, ocupante do cargo comissão, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no período de gozo de 15 de Agosto de 2018 a 14 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de Julho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3BE37A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°279/2018

Portaria nº 279/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, MARLENE MUHLSTEDT, ocupante do cargo comissão, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no período de gozo de 27 de Julho de 2018 a 26 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de Julho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:C4C90774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃONº09/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 009/2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018-2021 DO MUNICIPIO DE LARANJAL- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei em reunião no dia 25/07/2018, ás 13:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 do Município de Laranjal- PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 25 de Julho de 2018.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:232AF859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.028.158/0001-84, vencedora dos itens 08, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 38,perfazendo o valor global de R$26.382,85(vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

· **itens desertos** - Itens de n° 01,02,03,04,05,06,07,09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 40.

Loanda, 27de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EC5BEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 007/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-PML.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018-PML, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52
02	C.C.T.P CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.622.071/0001-82
03	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.986.949/0001-62
04	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 31 de julho de 2018.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:201EC936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018-PML

OBJETO:A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem, com fornecimento de manilhas de concreto por parte do Município, os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentarias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.195.815/0001-67, vencedora do certame com proposta no valor global de **R$ 224.043,56** (duzentos e vinte e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Loanda, 31 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB47FCC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "007" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "007"

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "006" Emprego: Educador Infantil, de 23 de julho de 2018, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI PERPÉTUO SOCORRO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	CAMILA FERNANDA DA SILVA DE ABREU	5º COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A86C4651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **PATRICIA FRANCISCO SILVA NUNES,** CPF nº 059882.939-30, matrícula nº 966223, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, encontra-se em licença maternidade, até o dia 19/09/2018, concedida através da Portaria nº 165/2018, de 03 de abril de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1478, de 05 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, da candidata, **THAIS REGINA FORNER BELOTTO**, aprovada em 4º lugar para o emprego de **EDUCADOR INFANTIL**, conforme disposição do subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, situado na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 430, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI LUZIA BERNARDO MENDONÇA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ELAINE DA PAZ VIEIRA SILVA	6ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3DDBF731

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009"

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **MICHELY MENDES DA SILVA ROBERTO,** CPF nº 061.363.079-36, matrícula nº 966641, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, encontra-se em licença maternidade, até o dia 28/09/2018, concedida através da Portaria nº 172/2018, de 09 de abril de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1481, de 10 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **CAMILA FERNANDA DA SILVA DE ABREU**, aprovada em 5º lugar para o emprego de **EDUCADOR INFANTIL**, convocada através do **Edital de Convocação "006" Emprego: Educador Infantil**, de 23 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1554, de 24 de julho de 2018 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "007" Emprego: Educador Infantil**, de 30 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1560, de 01 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, situado na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 430, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI PERPÉTUO SOCORRO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h30min as 11h30min – 13h00min as 17h00min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	PRISCIELLY GONÇALVES TARIFA	7ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:661342D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 448/2018

PORTARIA Nº 448/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder ao senhor **LUIZ GERALDO DOMINGUES**, portador do CPF nº 664.822.837-72 e RG nº 1.088.665-4 SSP/SP, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 30H, matrícula nº 963932, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** equivalentes a 36 (trinta e seis) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 35 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 15.015,92 (quinze mil e quinze reais e noventa e dois centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:69B353CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 453/2018

PORTARIA Nº. 453/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido a senhora **IDALVA ALVES BARBOSA,** matricula nº. 966604, CPF/MF nº. 006.900.189-83 e RG. 78.620.025-2 SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **CUIDADOR – STSS, CC.4,** constante na Lei Complementar nº. 017/2013 de 23/12/2013, a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B699E714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 454/2018

PORTARIA Nº. 454/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora ANDRESSA DA SILVA SANTOS LIMA, matricula nº. 966672, CPF/MF nº. 061.768949-05 e RG. 9.286042-6 SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR – STSS, CC.5, constante na Lei Complementar nº. 017/2013 de 23/12/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E6A01BAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455/2018

PORTARIA Nº. 455/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico para gestante e o requerimento protocolado sob nº. 3281/2018 de 30/07/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA PAULA FERREIRA DA ROCHA** CPF nº. 333.892.298-17, matrícula nº. 966001, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 26/07/2018 a 22/11/2018**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei Municipal nº. 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 23/11/2018 a 21/01/2019**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:34FBF626

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 456/2018

PORTARIA Nº. 456/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ANDRESSA DA SILVA SANTOS,** CPF/MF nº. 061.768.949-05 e RG. 9.286.042-6 SESP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **CUIDADOR – STSS, CC.4,** constante na Lei Complementar nº.017/2013 de 23/12/2013, a partir de 01/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0EC31387

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 457/2018

PORTARIA Nº. 457/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ALINA DA CRUZ,** CPF/MF nº. 056.189.049-85 e RG. 8.680.775-0 SESP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR – STSS, CC.5,** constante na Lei Complementar nº.017/2013 de 23/12/2013, a partir de 01/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E65D04CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2018

PORTARIA Nº.458/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 3310/2018 de 31/07/2018;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **JUVENCIO ALVES DE SOUZA,** CPF/MF nº. 626.526.139-87, matrícula nº. 966693 do cargo de provimento efetivo de **VIGIA,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 31/07/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:901D9BF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 459/2018

PORTARIA Nº. 459/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS,** ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 100061, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/07/2018 a 19/08/2018, com retorno ao trabalho na data de 20/08/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8F0E4148

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 460/2018

PORTARIA Nº. 460/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966115, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/07/2018 a 23/09/2018, com retorno ao trabalho na data de 24/09/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CA3A88AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 461/2018

PORTARIA Nº. 461/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, com lotação na Secretaria de Industria, Comércio e Agricultura, matrícula 601, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/07/2018 a 16/10/2018, com retorno ao trabalho na data de 17/10/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F9A0B2E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 462/2018

PORTARIA Nº. 462/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando os Relatórios Médicos em anexo;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matricula 966245, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/07/2018 até a realização de nova perícia médica.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:415B7FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 15 de Agosto de 2018
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 09h00min às 09h20min
Abertura da Sessão: 09h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 042/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (SOLDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO,** mediante entrega parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 042/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br

Lobato, 31 de julho de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F286D376

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 37/2018 - PR	
	Processo Administrativo:	72/2018
C.E.P.: 86790-000- Lobato - PR	Processo de Licitação:	72/2018
	Data do Processo:	20/06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	72/2018
b) Licitação Nr.:	37/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	31/07/2018
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS, destinados ao suprimento das impressoras de patrimônio desta municipalidade.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001543 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	39	0,0000	73.620,00
	39		73.620,00

Lobato, 31 de Julho de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EA2DE26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2018 - CMAS

Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS do município de Lupionópolis -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e sete de Julho do ano de dois mil e dezoito, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.
RESOLVE:
I – Aprovar ao Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social, após apreciação deste Conselho;
II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de Julho de 2018.

OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:27D64F97

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.77/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$9.000,00 (Nove mil reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	7.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	2.000,00
TOTAL		**9.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**9.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**
TOTAL CANCELADO		**9.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de julho de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:431F149F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS MALLET-PR RESOLUÇÃO 0004/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS MALLET-PR

RESOLUÇÃO 0004/2018
Súmula: Aprova o Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet-Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, reunidos extraordinariamente no dia 26 de julho de 2018, nas dependências da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão ao Programa Incentivo Família Paranaense V.

Art. 2 º- Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 31 de julho de 2018.

WILLIAM FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E10E276E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 265/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 265/2018 de 27/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1558/2017 de 21/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 169.500,00 (one hundred sixty-nine thousand five hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
107 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
136 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
139 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
295 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
310 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Suplementação:			169.500,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.	
26 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.500,00

07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Exercício: 2018			
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
135 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
296 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:			169.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado d Paraná, em 27 de julho de 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:432F1088

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços de Auto Elétrica, destinados a reposição e manutenção da frota de veículos automotores (Linha Leve) e máquinas pesadas (Linha Pesada), pertencentes ao Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 31 de Julho de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 15 de Agosto de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30B7B82A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 266/2018

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018 Processo Administrativo 081/2018, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com serviços de demolição de pavimento existente com retirada; remoção da camada superficial; escavação, carga e transporte de material de jazida; compactação de aterro; regularização e compactação do subleito; base de solo-cimento; meio-fio e sarjeta em concreto; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ); calçadas em concreto; rampas de acesso para PNE; plantio de grama no passeio; sinalização regulamentar de transito; implantação de galeria de águas pluviais e dispositivos de drenagem; laudos de controle tecnológico; e placa de comunicação visual do Programa – Projeto SAM 37 - PARANACIDADE.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/2018 em favor da Empresa: **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA CNPJ 07.477.430/0001-48**, vencedora no Lote nº 01 com o valor total de R$ 520.000,00 (-Quinhentos e vinte mil reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 31 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:33A7C07C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018-PMM

CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, inscrito no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor José Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF n.º 586.790.579-91, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.477.430/0001-48, com sede na Rodovia BR 376, Km 110, sala 01, Distrito Industrial (Sumaré), na cidade de Paranavaí-PR, neste ato representada pelo Senhor José Maria Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.389.939-4 SSP/PR e do CPF nº 837.684.409-15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com serviços de demolição de pavimento existente com retirada; remoção da camada superficial; escavação, carga e transporte de material de jazida; compactação de aterro; regularização e compactação do subleito; base de solo-cimento; meio-fio e sarjeta em concreto; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ); calçadas em concreto; rampas de acesso para PNE; plantio de grama no passeio; sinalização regulamentar de transito; implantação de galeria de águas pluviais e dispositivos de drenagem; laudos de controle tecnológico; e placa de comunicação visual do Programa – Projeto SAM 37 - PARANACIDADE.

VALOR: R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias ou com dotação orçamentária posterior que venha a substituí-las:
09.002.17.451.0009.1009.4.4.90.51 – Pavimentação Urbana - Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
RED 328 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;

09.002.17.451.0009.1036.4.4.90.51 – Pavimentação Urbana - PPU - Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
RED 329 - 0617 - BFP PAVIMENTAÇÃO/AQ TERRENOS P/ HABITAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2018.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Marilena-PR, 31 de julho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8168B799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 076/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido à Servidora desta Casa de Leis **LIZANDREIA LIRMAN**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 23 de julho a 11 de agosto de 2018, referente ao período remanescente das férias concedidas e revogadas respectivamente pelas Portarias 015 e 023/2018, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2016 a 30/07/2017.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 17 de julho de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente.

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:C57423E4

GABINETE
DECRETO Nº 426/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Art:7º da Portaria Ministerial GM/MS nº 1934 de 09 de outubro de 2003 decreta a:

ALTERAÇÃO
Art. 1º Da COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO A DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS, com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Atair Aleixo de Souza Neto
Suplente: Gilceu Pereira Soutello

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Titular: Herton Soares dos Santos
Suplente: Takashi Yotaumoto

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Ivo Hauer Malschitzky
Suplente: Edson Alberto Ultrabo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Titular: Karin Charlise Pacheco
Suplente: Marcelo Gaspar Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Jean Carlos Freire da Silva
Suplente: Letícia Valerie Cunha Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Eunice Viganó Dalmora
Suplente: Sandra Aparecida Rodrigues de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Titular: Jair de Borba Rosa
Suplente: Jossenil Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Claudir Lourenço
Suplente: Carlos Alberto Pastoriza

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Rafael Onorato dos Santos
Suplente: Ivo Mendes Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Albertina Maria Deretti
Suplente: Juliano Lipinski

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
Titular: Juliano Gondim Vianna
Suplente: Roseliane de Fátima Lima

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Cristiane Ferreira da Maia Cruz
Suplente: Raul de Cassius Marcius Batista Rangel

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Titular: Douglas Gabriel da Silva
Suplente: Edilson Tadeu Giordano

OUVIDORIA MUNICIPAL
Titular: Adriano Tomczak
Suplente: Cesar Augusto Guimarães de Abreu

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
Titular: Geraldo Aparecido Firmino
Suplente: Adriano Luiz Pereira

PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Titular: Maria Teresinha Nicolotti

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: Marcia De Oliveira Machado
Suplente: Roseli Aparecida Gimenes de Castro

VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
Titular: Aline Hidalgo Ferreira
Suplente: Fernando Nakanishi Hamada

CONTROLE DE ENDEMIAS
Titular: André Ricardo Hideo Matsuzaki
Suplente: Consuelo Francisconi Moreno

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Nelson Trovo Junior
Suplente: Luiz Carlos Tetor Pereira

HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
Titular: Esmael Silva Abou Hassan
Suplente: Rogério Cruz

CORPO DE BOMBEIROS
Titular: Douglas Martim Konflanz
Suplente: Roberto Laurence Viana

POLÍCIA MILITAR
Titular: Gisele Aparecida Lopes

POLÍCIA CIVIL
Titular: Samia Cristina Coser
Suplente: Pedro de Jesus

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MATINHOS
Titular: Helinson Pampuch
Suplente: Thiago Franklin da Cruz

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL
Titular: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 855/2017, com seus efeitos a partir de 26 de julho de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F7FEE869

GABINETE
DECRETO Nº 427/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 8226/7/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **STEPHAINE SPHAIR** inscrita no CPF sob o nº 066.430.999-27, portadora da cédula de identidade RG nº 9.921.576-3 SSP/PR e matrícula nº 7632/8 do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada pelo Decreto nº 055 de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3EC712DA

GABINETE
DECRETO Nº 428/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 8303/7/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MONIQUE OHANA VIANA CABRAL** inscrita no CPF sob o nº 076.856.899-44, portadora da cédula de identidade RG nº 9.438.094-4 SSP/PR e matrícula nº 7631/7 do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 054 de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0D92C435

GABINETE
DECRETO Nº 429/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art.15 §8 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva
Membro: Lucinéia Costa de Almeida
Membro: Rafael Antenor Alves de Oliveira

Procuradoria Municipal
Presidente: Larissa Silveira Ribas
Membro: Ana Claudia Matioli Antonio Amarante

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello
Membro: Hugo Pomin Neto
Membro: Laudiceia de Melo Viana
Membro: Edson Azevedo da Rocha
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski
Membro: Simone Diogo Santos Mores
Membro: Renato Quadros dos Santos

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina Almeida e Silva
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte
Presidente: Paulo Ricardo da Silva Junior
Membro: Edson Alberto Ultrabo
Membro: Alan Felipe Schneider Bento

Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Presidente: Jose Carlos de Melo Viana
Membro: Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Membro: Suzamara Dreher Cordeiro
Membro: Thiago Luiz Danilo Zamboni Kotinda
Membro: Luciana Dal pont
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes
Membro: João Alboit
Membro: Renato Podbevsek
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Carlos Alberto Pastoriza Teixeira
Membro: Marcia de Oliveira Machado
Membro: Renata Miranda
Membro: Kamile Anacleto Mesquita
Membro: Esmael Silva Abou Hassan
Membro: Darlene Aparecida de Freitas
Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Adriana Matioli Antonio
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Presidente: Deyves Souza Guedes
Membro: Takashi Yotsumoto
Membro: Osvaldir Salles Felício
Membro: Herton Soares dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Presidente: Paulo César da Silva
Membro: Ulrich Kempp
Membro: Elton Silvério Viana de Lima
Membro: Gilson Paulak Correia
Membro: Cezar Augusto Coraiola

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho
Membro: Alessandro Natalício Cristo
Membro: Dirce do Nascimento Mariano

Art. 2º - Compete à Comissão técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I–Expedir, após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas, atestados os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico as demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art.2° o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de julho de 2018, revogando o Decreto nº 421/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C802BDDC

GABINETE
DECRETO Nº 430/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações decreta a:

ALTERAÇÃO:

Art. 1º - Da Comissão de Avaliação de orçamento com o fim especial de manutenção de veículos, com os seguintes membros:

Presidente
César Antonio Pinto CPF: 771.119.669-53

Secretaria Municipal de Defesa Social
Marcelo Gaspar de Carvalho CPF: 023.374.909-80
Luiz Renato da Silva Pinto CPF: 000.294.809-57

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Renato Podbevsek CPF: 253.174.669-20
Marceliano de Amorin CPF: 032.183.129-22

Secretarias Administração/Finanças/Procuradoria/Turismo e Esporte/
Controladoria/Gabinete
Paulo Cezar Lançoni CPF: 846.999.229-53
Marcio Agenor Gasparin CPF: 457.262.309-06

Secretaria Municipal de Saúde
Carlos Alberto Pastoriza Teixeira CPF: 474.805.130-20
Rogério Cruz CPF: 694.085.309-00
Darlene Aparecida de Freitas CPF: 755.049.109-78

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Ivo Hauer Malschitzky CPF: 355.277.909-44
Herton Soares dos Santos CPF: 472.105.326-68

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Edenilson Rodrigues CPF: 030.786.869-90
Marcos Geraldo Prestes CPF: 711.382.269-04

Secretaria Municipal de Assistência Social
Eunice Viganó Dalmora CPF: 524.842.979-04
Adriana Matioli Antonio CPF: 877.923.469-00
Sandra Ap.Rodrigues de Oliveira CPF: 583.564.449-34

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo diretor Cesar Antonio Pinto, que deverá exercer suas atividades, ou seja, acompanhar todas as ações realizadas no que se refere à avaliação de orçamento de manutenção de veículos, com o auxílio dos demais membros.
Cada membro designado responderá pela sua secretaria, devendo obrigatoriamente assinar os orçamentos juntamente com o presidente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 30 de julho de 2018, revogando o Decreto 395/2018.

Matinhos, 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:96E71A3E

GABINETE
DECRETO Nº 431/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MAGALI BAYER DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. 046.276.649-74 e portadora da cédula de identidade RG nº. 1.422.785/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4D50BBA4

GABINETE
DECRETO Nº 432/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CELSO RISSETTI,** inscrito no CPF sob o nº. 185.671.009-25 e portador da cédula de identidade RG nº. 458.932/MS, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS, PEDIDOS DE EMPENHO E COMPRAS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:AE09DADF

GABINETE
DECRETO Nº 433/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CELSO RISSETTI,** inscrito no CPF sob o nº. 185.671.009-25 e portador da cédula de identidade RG nº. 458.932/MS, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DD88FE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2018

PORTARIA Nº 609/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 5571/5/2018 e ao oficio nº 131/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOÃO MARIA TORRES,** matrícula nº 6759/8 ocupante do cargo público de Guarda Municipal lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de agosto a 31 de outubro de 2018, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente aos períodos de 2010 a 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:AB6BE107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2018

PORTARIA Nº 610/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face do Ofício 28/2018 resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ADILSON MIQUELASSO,** matrícula **5202/7** a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MONITORAMENTO DE AGRAVOS AGUDOS E CRÔNICOS,** simbologia, FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 27 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:FD3B878F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2018

PORTARIA Nº 611/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face do Ofício 027/2018 resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ADILSON MIQUELASSO,** matrícula **5202/7** a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇÕS DE EPIDEMIOLOGIA,** simbologia, FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 27 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:5B299D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 169/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício nº. 071/2018, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora**, DARLENE VENÂNCIO DINIZ** matrícula nº 7.827/1 a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUDAMENTAL E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**, simbologia, FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 19 de fevereiro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:26551BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2018

PORTARIA Nº 612/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 040/2018, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
354/9	ENELIDA RAMOS DE LIMA	21/07/2018 a 01/01/2019 (165 dias)
6187/5	ENELIDA RAMOS DE LIMA	21/07/2018 a 01/01/2019 (165 dias)
5771/1	ELIZABETE MAIESKI DE OLIVEIRA MARTINS	15/07/2018 a 13/08/2018 (30 dias)
7322/9	KATIA REGINA MARTINS PEREIRA	08/07/2018 a 21/08/2018 (45 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de Julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:E8C3502E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2018

PORTARIA Nº 613/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 040/2018, resolve:

CONCEDER

A servidora **LEANDRA PEDROZO DOS SANTOS** nas matrículas nº 1594/6 e 6995/7 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Gestação**, a contar de 16 de julho de 2018 a 11 de janeiro de 2019, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:92CA40E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2018

PORTARIA Nº 614/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 040/2018, resolve:

CONCEDER

A servidora **KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL** nas matrículas nº 7064/5 e 8041/1 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Gestação**, a contar de 19 de julho de 2018 a 14 de janeiro de 2019, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:E15F02AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2018

PORTARIA Nº 615/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº040/2018, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
7543/4	VILMA DE ALMEIDA BARROS	31/07/2018 a 26/01/2019 (180 dias
1851/1	SUELY ROCHA ZIMERMAN	22/07/2018 a 19/09/2018 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de julho de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:6585128E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2018

PORTARIA Nº 616/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao oficio nº 455/2018, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **SALETE KUHNERT** na matrícula nº 7955/3 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte 30(trinta) dias de férias concedida através da Portaria 458/2018 de 17 de julho de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:4B379CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2018

PORTARIA Nº 617/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
Resolve

Readaptar, a servidora municipal **MIRIAM MOREIRA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Atendente Infantil, matricula nº 393/0, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, desta forma, deverá ser readaptada nas medidas de segurança recomendadas para conhecer o estatuto da Criança e Adolescente, observar os horários das atividades diárias a unidade em que esta lotada, participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado, participar do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação superior, cuidar da aparência e higiene pessoal, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011 **no período de 01.08.2018 até 31.07.2019**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:83D21F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 162/18 de 26/03/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **VERDETTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.097.648/0001-30, no valor global de R$2.097.998,00 (dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2018 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA DE RSD COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA COLETA E TRANSPORTE DE 15 M3.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:B10354E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 162/18 de 26/03/2018 e

parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.095.582/0001-50, no valor global de R$72.149,80 (setenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2018 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FRANQUIA DE IMPRESSÕES/CÓPIAS E FORNECIMENTO DE TONER.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:C1A01087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - PMM

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU COOPERATIVAS INSCRITAS NO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ANEXO I - PLANILHA COM QUANTIDADES
NO ITEM 15 - BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO.
Onde se lê: Embalagem pet de no mínimo 900ml
Leia-se: Embalagem pet de no mínimo 900ml ou embalagem plástica de no mínimo 900ml

NO ITEM 16 – BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO.
Onde se lê: Embalagem pet de no mínimo 900ml
Leia-se: Embalagem pet de no mínimo 900ml ou embalagem plástica de no mínimo 900ml

OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, mantendo a data de abertura do certame em 21/08/2018, às 09:00 horas. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Matinhos, 31 de julho de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:3A9D492D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2018

PORTARIA Nº 618/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 8220/7/2018, resolve:

CONCEDER

A servidora **REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA** na matrícula nº 7.555/8 ocupante do cargo público de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 31 de julho a 29 de agosto de 2018, conforme Portarias nº 1023/2017 e 020/2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:CA3B64C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2018

PORTARIA Nº 619/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao oficio nº 88/2018, resolve:

CONCEDER

A servidora **JANDIRA DA VEIGA RAMOS VIANA STRAUBE** na matrícula nº 363/8 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 01 a 30 de agosto de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:A4377287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2018

PORTARIA Nº 620/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 042/2018-P, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **WILLIAN LUIZ CUNHA DOS SANTOS** matrícula nº 7622/8, ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 26 de julho a 23 de outubro de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:50C6C9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2018

PORTARIA Nº 621/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **MAGALI BAYER DA SILVA** Matricula n°5059/8, a função gratificada de **DIVISÃO DE AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PROCESSOS DISCIPLINARES**, simbologia FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:44981823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2018

PORTARIA Nº 622/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora **MAGALI BAYER DA SILVA** matrícula nº 5059/8 ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração 81 (oitenta e um) dias de Licença Prêmio a contar de 01 de agosto a 20 de outubro de 2018, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2007 a 2012, conforme Portarias nº 440 e 493/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:8825280D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA COM OS LINDEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA COM OS LINDEIROS

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Marcel Jayre Mendes dos Santos, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público que será realizada **CONSULTA PÚBLICA COM OS LINDEIROS** para apresentar o projeto de estrada rural em elaboração.

Art. 1º. A referida consulta pública será aberta aos produtores lindeiros da Região Mato Rico, Cabeceira, Água Bonita e Palmital 43. **Trecho – 1**: Estrada saindo da cidade de Mato Rico passando pela comunidade da Cabeceira finalizando na igreja da comunidade Água Bonita; **trecho – 2**: partindo da comunidade Água Bonita passando pelo cemitério desta mesma comunidade encerrando no encruzo de Palmital 43; **trecho – 3**: saindo do encruzo da estrada Água Bonita com Palmital 43 seguindo pela vila de Palmital 43 até chegar no trevo com a PR 239.

DOS OBJETIVOS
Art. 2º. Permitir que os moradores e agricultores lindeiros conheçam o projeto de estradas rurais, para conhecimento e consentimento do que será realizado, apresentar as informações relevantes sobre a estrada, conhecer normas e orientações do programa referente ao contrato do Governo do Paraná junto ao Banco Mundial, faixa de domínio (impactos nas propriedades lindeiras à estrada), os procedimentos a serem seguidos na aplicação da política de reassentamento involuntário e a elaboração dos **planos pontuais de reassentamento involuntário** (PPRI), em consonância com o que preconiza o item 7.1 do Manual operativo do projeto, Pró Rural.
Art. 3º. Prestar esclarecimentos aos lindeiros e permitir a manifestação dos interessados.

DO HORÁRIO E LOCAL
Art. 4º. A reunião de consulta pública realizar-se-á dia 07 de Agosto de 2018, com início às 19:00 horas, na Assemar, na estrada da Agua Bonita, em Mato Rico-Pr.

Mato Rico, Pr., 30 de Junho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C00DDD3C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 167/2018

PORTARIA Nº 167/2018

SÚMULA – Nomeia Chefe da Divisão de Estradas Vicinais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **AMILTON RECOFKA**, portador da cédula de identidade civil nº 5.378.359-7 e inscrição no CPF nº 737.355.239-00, para o cargo em comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 31 de JULHO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:448CBDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de 01 (um) conjunto de bandeiras para uso interno e 01 (um) conjunto de bandeiras para uso externo, com valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da empresa **SO Bandeiras – Distribuidora de Bandeiras Ltda, inscrita no CNPJ Nº 09.342.293/0001-60.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2018.

ADROALDO HOFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F985133E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - CNPJ nº 10.786.517/0001-01 – Marechal Candido Rondon - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 038/2017, firmado em 24/03/2017 e Termo Aditivo posterior, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido no Pregão Presencial nº 016/2017, trata-se da contratação de empresa especializada para sessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, visitas mensais in loco e fornecimento de 430 crachás.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de fornecer os referidos serviços a partir da presente data.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:940DC34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2018
CONTRATO Nº 057/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Giocondo Angelo Alberton - ME - CNPJ Nº 77.594.703/0001-10 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa de Hotelaria para a hospedagem de palestrantes, médicos, artistas, funcionários dos municípios integrantes do Procaxias na realização dos programas de melhoramento de estradas rurais, soldados do Corpo de Bombeiros na realização do Projeto Verão, monitoramento da Praia Municipal e demais necessidades do município.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 10.667,50 (dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para ampliação no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:342839FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, tendo como objeto a aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, para instalação nas dependências da Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **SERGIO DACHERI - CNPJ Nº 00.843.831/0001-25**. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2018.
CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente – PREVPRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Sergio Dacheri - CNPJ Nº 00.843.831/0001-25 – Ampere – Pr.
OBJETO: aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, para instalação nas dependências da Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 22.570,00 (vinte dois mil quinhentos setenta reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 020 Fundo De Previdência Social De Nova Prata Do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social, 09.272.0021.1-002 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas administrativas; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:997BC1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4467/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 08/2018 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em estradas rurais do Município com pedras poliédricas através da Secretaria de Agricultura e Pecuária. Na sessão pública realizada dia 31/07/2018 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: R O CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 23.750.064/0001-05; NIZERALT - CLEBER DOS SANTOS NIER - ME inscrita no CNPJ nº. 25.000.821/0001-59 e CONSTRUTORA PARATI LTDA inscrita no CNPJ nº. 77.506.541/0001-10. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitação constatou que todos os documentos solicitados no edital foram apresentados, declarando todas as empresas participantes como habilitadas para o presente processo. Mediante renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação feita por todas as licitantes, a Comissão procedeu a abertura do envelope nº. 2 contendo a proposta de preço das empresas habilitadas, sendo constatado a apresentação dos seguintes preços:

ORDEM	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
1º	NIZERALT - CLEBER DOS SANTOS NIER - ME	R$ 783.659,73
2º	R O CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME	R$ 841.053,96
3º	CONSTRUTORA PARATI LTDA	R$ 900.909,44

Após análise do preço apresentado a Comissão Permanente de Licitação decidiu por bem e unanimidade, em atendimento as condições estipuladas no edital da Tomada de Preços nº. 08/2018, declarar como vencedora desta licitação a empresa NIZERALT - CLEBER DOS SANTOS NIER - ME inscrita no CNPJ nº. 25.000.821/0001-59 com o valor global de R$ 783.659,73 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8614EC5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 876/2017 - FLAMA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FLAMA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.121.972/0001-22**, neste ato representado pelo **Sr.** ***NADIO MALTAURO FLARESSO***, portador do **CPF nº 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 1636/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 876/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de Agosto de 2018 até a data de 01 de Agosto de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 31 de Julho de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:EF24DE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.262 DE 31/07/2018 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO DECRETO Nº 10.639 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Comissão Especial para Fiscalização do Contrato nº 821/2016, retirando-se o servidor Everton Luiz de Paula Nunes – Contador – matrícula nº 203947 e incluindo-se a servidora Municipal Sra. Rafaela Oliveira Kieras, matrícula nº 203930.

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:238E67CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.263 DE 31/07/2018 - REGULAMENTA O ARTIGO 93, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quanto recolhido anualmente, de modo fixo, poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas.

Parágrafo Único – Conforme Artigo 93 da Lei Complementar nº 001/2017, o vencimento de cada parcela ocorrerá no dia 20 (vinte).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na ata de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:37023BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2018 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE – PSS – GLACIELE BORGES ZACARKIM

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2018 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE – PSS – GLACIELE BORGES ZACARKIM
EXTRATO Nº. 54/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: GLACIELE BORGES ZACARKIM
Cargo: – AGENTE COMBATE A DENGUE – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.342,42 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
Vigência: 01/08/2018 à 31/07/2019.
Data: 31/07/2018

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B9C50576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.14.639 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA GLACIELE BORGES ZACARKIM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 01/08/2018, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal GLACIELE BORGES ZACARKIM, ocupante do cargo de Agente de Combate à Dengue - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:498C6480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.273 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e
Decreta:

Art 1º Conceder, a partir de 01/08/2018, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2015 a 2018, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Finanças, abaixo relacionados.

MATRICULA	NOME	CARGO
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTÁRIO
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTÁRIO

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2A7BE6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.274 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADICIONAL PROMOÇÃO TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR FERNANDO ANTONIO MACIEL, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra "a" e "b" da Lei 1.728 de 21/11/9, e,

Decreta:

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01/08/2018, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, ao servidor FERNANDO ANTONIO MACIEL, matricula: 203460, ocupante do cargo de Motorista II, atualmente exercendo a função de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:10CA9ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.264 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e
Decreta:

Art 1º Conceder, a partir de 01/08/2018, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2015 a 2018, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Gestão Publica, abaixo relacionados.

MATRICULA	NOME	CARGO
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DE34F99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.265 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e
Decreta:

Art 1º Conceder, a partir de 01/08/2018, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2015 a 2018, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.

MATRICULA	NOME	CARGO
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
203685	ANGELIS AP DE LIMA	ENFERMEIRO
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
203671	AUGUSTA AP RIBAS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO
203448	EDNA JOANA PAVILAK	TECNICO EM ENFERMAGEM
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	ENFERMEIRO
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:96E418B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.266 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e
Decreta:

Art 1º Conceder, a partir de 01/08/2018, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2015 a 2018, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados.

MATRICULA	NOME	CARGO
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II
203444	GRACIELI AP. RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II
203717	KAMILA BACH DIEDRICHS	EDUCADOR SOCIAL II
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
203736	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6066AA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.267 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e
Decreta:

Art 1º Conceder, a partir de 01/08/2018, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2015 a 2018, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, abaixo relacionados.

MATRICULA	NOME	CARGO
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV
203672	FRANCINE ALBURQUERQUE	TÉCNICO AGRICOLA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DA29F5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.268 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Paragrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e
Decreta:

Art 1º Conceder, a partir de 01/08/2018, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2015 a 2018, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

MATRICULA	NOME	CARGO
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR
200667	CASSIA AP DE PAULA MAYER	PROFESSOR
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR
203664	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
203454	FRANCIELE CHEMIM	PROFESSOR
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203030	LEZIANE TURRA	PROFESSOR
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR
201601	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
201710	LURDES BARAO	SUPERVISOR EDUCACIONAL
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203696	NELIANA SWIECH	PROFESSOR
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II
203726	PERICLES ANTONIO CALACA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR

Art 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A194B484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.269 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADICIONAL PROMOÇÃO TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/9, e,

Decreta:
Artigo 1º - Conceder, a partir de 01/08/2018, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, ao servidor MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, matricula: 203443, ocupante do cargo de Arquiteto Urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:91C8B59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.270 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADICIONAL PROMOÇÃO TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR JOAO OLIBRATOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/9, e,

Decreta:
Artigo 1º - Conceder, a partir de 01/08/2018, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, ao servidor JOAO OLIBRATOSKI, matricula: 201764, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9D6D2268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.271 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADICIONAL PROMOÇÃO TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR DAYMON ALEX GROCHEVISKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra "a" e "b" da Lei 1.728 de 21/11/9, e,

Decreta:

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01/08/2018, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, ao servidor DAYMON ALEX GROCHEVISKI, matricula: 203873, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, atualmente exercendo o cargo em Comissão de Chefe I de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Patrimônio Histórico e Relações Pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DCB3238D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – ELI APARECIDA BACH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – ELI APARECIDA BACH
EXTRATO Nº. 55/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ELI APARECIDA BACH
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R 1.227,67 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Vigência: 01/08/2018 à 19/12/2018.
Data: 31/07/2018

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2C55910D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – LEONOR FERREIRA DELGADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – LEONOR FERREIRA DELGADO
EXTRATO Nº. 56/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LEONOR FERREIRA DELGADO
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R 1.227,67 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Vigência: 01/08/2018 à 19/12/2018.
Data: 31/07/2018

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:13F64F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.640 DE 31/07/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PRISCILA DE FATIMA OXIKA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 7160/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **PRISCILA DE FATIMA OXIKA,** matricula: 203400**,** ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/07/2018, encerrando em 15/08/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7EF794F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 14 de agosto de 2018,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de serviços de "lavagem, pintura e reforma das grades de ferro galvanizadas, gaiola de energia, portões e viga baldrame que sustentam as grades desta Casa de Leis", nos termos do memorial descritivo correspondente. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 31 de julho de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:5CA9DE5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 13 de agosto de 2018,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a "contratação de prestação de serviços de agenciamento de aproximadamente 30

(trinta) viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda da Câmara Municipal de Paranaguá". Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 31 de julho de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:BF703C8C

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 40 DE 31 DE JULHO DE 2018

Ato de Nomeação

PORTARIA Nº 40 DE 31 DE JULHO DE 2018

O Diretor – Geral de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015.

RESOLVE

I – A*d referendum* do Conselho de Regulação, nomear o Sr. Guilherme
Samways , Biólogo, para o cargo de Diretor de Fiscalização.

II – Esta portaria entra em vigor, após a sua publicação.

Paranaguá, 31 de julho de 2018.

RUI SCUCATO DOS SANTOS
Diretor de Normatização
Diretor Geral Interino

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:48E8D448

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 248/2018
Dispensa nº 09/2018

Contratante:	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada:	TODOGAS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ:	20.548.727/0001-15
Objeto:	Aquisição de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios
Justificativa:	Conforme preceitua artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
Dotação Orçamentária:	3390300712 – Gêneros alimentícios para copa e cantina 3390302100 – Material de copa e cozinha
Valor da contratação:	R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR
Data de ratificação:	17/07/2018

Paranaguá, 31 de Julho de 2018.

RUI SCUCATO DOS SANTOS
Diretor de Normatização
Diretor-Geral Interino

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:7F30E57B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2018

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 10/2018, que objetiva a contratação de serviços de empresa especializada em confecção de carimbos automáticos auto entintados, com a empresa UNIVALDO MOISES DE ASSUNÇÃO – GRÁFICA E CARIMBOS IPIRANGA - CNPJ nº 78.781.317/0001-08, valor: R$ 1.092,00 (mil e noventa e dois reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este orgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 31 de Julho de 2018.

RUI SCUCATO DOS SANTOS
Diretor-Geral Interino
Diretor de Normatização

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:C9C2111B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2018

O Sr. Rui Scucato dos Santos, diretor geral interino da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 10/2018, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa UNIVALDO MOISES DE ASSUNÇÃO – GRÁFICA E CARIMBOS IPIRANGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.781.317/0001-08, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Marechal Deodoro, 305, Centro, representada pelo Sr. Univaldo Moises de Assunção, portador do CPF no 382.706.419-87, visando a contratação de serviços de empresa especializada em confecção de carimbos automáticos auto entintados, com recursos próprios, a partir da emissão de nota de empenho.

Paranaguá, 31 de Julho de 2018

RUI SCUCATO DOS SANTOS
Diretor-Geral Interino
Diretor de Normatização

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:79C4E638

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342/2018

O Sr. Rui Scucato dos Santos, diretor geral interino da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 11/2018, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.570/0001-81, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, no 14.261, Ala A, 29o andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000., representada pelo Sr Fernando Barbosa de Oliveira, portador do CPF no 239.158.116-53, visando a contratação de empresa/seguradora

que realize o seguro do automóvel da CAGEPAR, com recursos próprios, a partir da emissão de nota de empenho.

Paranaguá, 31 de Julho de 2018

RUI SCUCATO DOS SANTOS
Diretor-Geral Interino
Diretor de Normatização

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:D17DA27D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018 PROCESSO NO 250/2018

A CAGEPAR - CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL DESIGNADO PELA PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 303/2017, TORNA PÚBLICA A REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E COM USO DE SENHA NUMÉRICA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA CAGEPAR PARA USO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2017, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO PÚBLICA FICA REMARCADA PARA O DIA 15/08/2018 ÀS 14:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA. INFORMAMOS QUE O EDITAL RETIFICADO ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: http://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/cageparOU http://bbmnetlicitacoes.com.br_OU NA SEDE DA CAGEPAR SITUADA NA RUA DR. LEOCADIO, 307 CENTRO HISTÓRICO PARANAGUÁ – PR, DAS 09H00 ÀS 12H00 E DAS 13H00 ÀS 19H00, NOS DIAS ÚTEIS. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO, NO ENDEREÇO ACIMA, OU PELO TELEFONE Nº (41) 3423-1713 OU EMAILS ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br, cpl@cageparpgua.com.br.

Paranaguá, 31 de Julho de 2018.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:304851F0

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342/2018

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 11/2018, que objetiva a contratação de empresa/seguradora que realize o seguro do automóvel da CAGEPAR, com a empresa BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ nº 01.356.570/0001-81, valor: R$ 2.099,11 (dois mil e noventa e nove reais e onze centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este orgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 31 de Julho de 2018.

RUI SCUCATO DOS SANTOS
Diretor-Geral Interino
Diretor de Normatização

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:F77E5395

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 39 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Resolução nº 39 de 31 de julho de 2018.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),** destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa - CISLIPA**	
4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00

Total Suplementação: R$ 1.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servira como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64:

FR 1000 – Recursos Ordinários (Livres);
Total da Receita: R$ 1.400,00

Paranaguá, 31 de julho de 2018

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:DEC21460

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO LICITAÇÃO DISPENSA 30/2015 PL 50/2018 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA SUBSEDE CISLIPA - 01 SWIFTCH

CISLIPA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2018 – DISPENSA 030/2018 Objeto: "Aquisição de equipamento de informática -01 Mikrotik cloud router Switch Crs 125-24G-1s-rm Routerboard – Data 31/07/2018 – Subsede CISLIPA – Rua Baronesa do Cerro Azul, 2382 – Bairro Palmital – Paranaguá - Paraná. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Termo de Referência : Estará à disposição dos interessados no CISLIPA, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00 ou gratuitamente no site: www.cislipalitoral.com.br

Paranaguá, 30 de julho de 2018.

JEMIMA ALIANO
Presidente Licitação.

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:1E129560

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 100/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DA SEGURADA: MARIA DA SILVA CABRAL

CARGO OCUPADO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ST40B07-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.190.228-7	115.321.492-04	07800-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente normal Art. 40, §1º, inciso III "a" da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.423,20 (Dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
1041/2018	07/03/2018	01/08/2018

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de Agosto de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:947849AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.494.0001/0001-89
Data: 29/06/2018

Objeto: Contrato nº. 106/2018. O objeto deste contrato **é a** contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem para os próprios**,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 21.261/2018, Concorrência Pública nº 002/2018, Registro de Preços nº 004/2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 485.372,66
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
José Nivaldo Guedes Pereira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2F176ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAGUÁ - APRUMPAR
CNPJ: 78.588.852/0001-39
Data: 05/06/2018
Objeto: Contrato nº. 094/2018. O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender a demanda das unidades educacionais municipais e filantrópicas, para o atendimento às normas do Programa Nacional de Slimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Chamada Pública 003/2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 3325/2018 Dispensa de Licitação nº 016/2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 309.887,66
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Guiomar Serafin

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E29A75A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
YASMIN APARECIDA FOLHA - ME
Data: 05/06/2018
CNPJ: 18.391.513/0001-36
Objeto: Aditivo 08 ao Contrato nº 178/2014. Fica prorrogado o **prazo de vigência e de execução** do contrato originário n.° 178/2014, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **06 DE JUNHO DE 2018**, devendo encerrar-se em **05 DE DEZEMBRO DE 2018**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 15.932/2018 Pregão Eletrônico nº. 013/2014.

Prazo: 06 (SEIS) meses
Valor: R$ 70.869,60
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira
Ivanilton Carlos Folha

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7A40274A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI EPP
CNPJ: 22.645.916/0001-31
Data: 29/06/2018
Objeto: Contrato nº. 110/2018. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, sendo 01 veículo tipo utilitário zero km, tipo caminhonete cabine dupla, ano e modelo 2017 ou última versão, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 17.158/2018, Pregão Eletrônico nº 067/2017. Registro de Preços nº 050/2017.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 125.317,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira
Felippi Barcelos Penha

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:ACB0C4A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI EPP
CNPJ: 22.645.916/0001-31
Data: 05/05/2018
Objeto: Contrato nº. 093/2018. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, sendo 01 veículo tipo utilitário zero km, tipo caminhonete cabine dupla, ano e modelo 2017 ou última versão, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 13.709/2018, Pregão Eletrônico nº 067/2017. Registro de Preços nº 050/2017.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 125.317,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Levi de Andrade
Felippi Barcelos Penha

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BD65B708

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 25/06/2018
Objeto: Contrato n° 103/2018. Constitui objeto deste contrato a "Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 20058/2018, Concorrência Pública nº 004/2017, Registro de Preços nº 045/2017.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 223.686,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0D3CE195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 20/06/2018
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 005/2018. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **22 DE JUNHO DE 2018**, devendo encerrar-se em **19 DE OUTUBRO DE 2018** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 15.207/2018 Concorrência Pública nº 001/2017.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias
Valor: Do Contrato
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Odair José Pereira
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F7224839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 08/06/2018
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 006/2018. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir de **12 DE JUNHO DE 2018**, devendo encerrar-se em **09 DE SETEMBRO DE 2018** em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 16.451/2018 Concorrência Pública nº 001/2017.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Valor: Do Contrato
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Cleomir Maia dos Santos
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:45514237

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 15/06/2018
Objeto: Contrato nº. 100/2018. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, sendo este referente a serviços de manutenção na Escola Municipal Professora Miriam Soares Cunha em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 15.630/2018 Concorrência Pública nº 001/2017.

Prazo de Execução: 04 (quatro) semanas
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 19.854,41
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7D094C28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 15/06/2018
Objeto: Contrato nº. 102/2018. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, sendo este referente a serviços de manutenção na Escola Municipal Hugo Pereira Correia e Escola Municipal Professora Berta Rodrigues Elias em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 17.913/2018, Concorrência Pública nº 001/2017.

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 65.183,65
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E82688BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 29/06/2018
Objeto: Contrato nº. 114/2018. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, sendo este referente a serviços de manutenção na Escola Municipal de Ensino Especial Profª Eva Cavani em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 19.300/2018, Concorrência Pública nº 001/2017.

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 2.780,89
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:61E9A41C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 08/05/2018
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 062/2017. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir de 1**1 DE MAIO DE 2018**, devendo encerrar-se em **09 DE SETEMBRO DE 2018** em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 17468/2018 Concorrência Pública nº 001/2017.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Valor: Do Contrato
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Cleomir Maia dos Santos
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9D2E7922

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 09/03/2018
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 047/2017. **Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, a partir de 11 DE MARÇO DE 2018 devendo encerrar-se em 09 DE JULHO DE 2018,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 2351/2017, Concorrência Pública nº 003/2017.

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias
Valor: Do Contrato
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9AD7F5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

OBJETO: Aquisição de Sacos de Cimento Portland Composto CP-II-32, em atendimento as Secretarias Municipais
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 14/08/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 339.526,00 (Trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE JULHO DE 2018.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9437A0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

O Sr. **Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, indústria e Assuntos Sindicais**, no uso de sus atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2018, que tem por objeto: **"Contratação de Seguro de Vida em Grupo, destinados aos estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio, indústria e Assuntos Sindicais, face a obrigatoriedade da contratação por parte do Município, conforme disposto sobre o o estágio de estudante, no item IV do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788/2008. Dispensa de Licitação formalizada com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 20671/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, indústria e Assuntos Sindicais.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: LIBERTY SEGUROS S/A - CNPJ Nº 61.550.141/0001-72**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Julho de 2018.

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indsútria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7A30B008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP - CNPJ Nº 36.003.671/0001-53

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Gestão do Patrimônio Público", para qualificação dos servidores municipais, para contribuir com o desempenho adequado das funções, visando benefícios dos setores envolvidos, como patrimônio, almoxarifado, controladoria e contabilidade, ampliando conhecimentos, proporcionando a aplicação de novos métodos na rotina de trabalho em cada setor. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 19798/2018, em atendimento as Secretarias Municipais: de Administração, Fazenda e Orçamento e Controladoria Geral.

Processo Administrativo nº: 19798/2018

Valor da Contratação: R$ 19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais).

Carga horária: 21 horas - Data do Curso: 29 a 31 de Agosto de 2018.

Dotação orçamentária:
08.01.2040.0004.0122.0002.333.90.39.4800.1000
09.03.2052.0004.0123.0002.333.90.39.4800.1000
04.01.2015.0004.0124.0002.333.90.39.4800.1000
Foro: Paranaguá-Pr

Data: 31/07/2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:538D4B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018

O Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Secretário da Fazenda e Orçamento e o Sr. Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018, que tem por objeto: **"Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Gestão do Patrimônio Público", para qualificação dos servidores municipais, para contribuir com o desempenho adequado das funções, visando benefícios dos setores envolvidos, como patrimônio, almoxarifado, controladoria e contabilidade, ampliando conhecimentos, proporcionando a aplicação de novos métodos na rotina de trabalho em cada setor. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 19798/2018, em atendimento as Secretarias Municipais: de Administração, Fazenda e Orçamento e Controladoria Geral.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP - CNPJ Nº 36.003.671/0001-53**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 31 de Julho de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:63C16C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2018 – PROCESSO Nº 11.828/2018

Na data de 31 de Julho de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA

SILVA CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de examinar os documentos das Instituições participantes da licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Chamamento público para credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 87 (Oitenta e Sete) crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em PRÉ Escola que constituem os Centros de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, cujas vagas extrapolaram a previsão do chamamento Nº 009/2017, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital.** Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação vistou os envelopes da Instituição participante que entregaram no prazo especificado no item 3.1 do ato convocatório. Registra-se que não houve participação da Instituição na abertura dos envelopes, sendo recebido os envelopes nesta C.P.L., na data de 25/07/2018. Apresentaram os envelopes I e II a seguinte Instituição: **1o)** CENTRO EXPERIMENTAL DE ESTUDOS ESPIRITUAIS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ nº 79.625.695/0001-57. Ato contínuo, foram abertos os envelopes da Instituição acima e rubricados todos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Ante a necessidade de análise técnica dos documentos apresentados por parte da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral/Comissão de Seleção Técnica de Avaliação, a Comissão resolve suspender a sessão objetivando a realização de diligências, com fulcro no item 18.4 do Edital c/c art. 43, §3o da Lei 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 31 de Julho de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A4FE0E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 851

DECRETO Nº 851

"Exonera Geovane Rainert Gonçalves, do cargo de provimento em comissão que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR,

GEOVANE RAINERT GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:67974D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 850

DECRETO Nº 850

"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Associação dos Recicladores Maranata."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.766, de 13 de julho de 2018, e o contido no protocolado sob nº 24.226/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "Associação dos Recicladores Maranata", inscrita no CNPJ nº 24.981.114/0001-28, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C7C400CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 263/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 17/09/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOT8409	277450NIC0026758	28/07/2018	50020	R$ 195.23
ARI5578	277450NIC0026753	28/07/2018	50020	R$ 195.23
AUK2479	277450NIC0026751	28/07/2018	50020	R$ 195.23
AUY5723	277450NIC0026762	28/07/2018	50020	R$ 195.23
AVY8772	277450NIC0026752	28/07/2018	50020	R$ 195.23
AWE2387	277450NIC0026755	28/07/2018	50020	R$ 195.23
AXN7295	277450NIC0026763	28/07/2018	50020	R$ 195.23
BAS7815	277450NIC0026756	28/07/2018	50020	R$ 195.23
BCD9088	277450NIC0026759	28/07/2018	50020	R$ 195.23
FQP1911	277450NIC0026757	28/07/2018	50020	R$ 195.23
KXV7604	277450NIC0026760	28/07/2018	50020	R$ 585.69
KXV7604	277450NIC0026761	28/07/2018	50020	R$ 780.92
NRQ3580	277450NIC0026754	28/07/2018	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B771CC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIRETORIAS DO CONSÓRCIO CICA.

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, e Serviços Técnicos Especializados para as Diretorias do Consórcio CICA, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 de agosto de 2018, às 14:30 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até às 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2018.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

INFORMAÇÕES: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691 , pelo telefones(44) 3422-5157, e-mail: admcica@gmail.com ou pelo site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 31 de julho de 2018.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:8E0E8907

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 220/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, JACYARA MARTA POMIN GOMES,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/07/2018 até 20/10/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 31 de julho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:E81B74F7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 221/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ADRIANA APARECIDA PEREIRA BENTO LINS,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/07/2018 até 20/08/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 31 de julho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:E9FAD3BD

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 222/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA SILVA,** Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/07/2018 até 04/08/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 31 de julho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:FA16917B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 06/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE9341	277490A000128591	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AFW7669	277490A000128253	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AJD7380	277490A000128589	21/03/2018	55412	R$ 195,23

ANN4903	277490A000128584	21/03/2018	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000128255	21/03/2018	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000127748	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AOR7986	277490A000128594	21/03/2018	55412	R$ 195,23
APN4955	277490A000128587	21/03/2018	55412	R$ 195,23
APZ8319	277490A000127738	22/03/2018	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000127737	22/03/2018	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000128588	21/03/2018	55412	R$ 195,23
ARU7959	277490A000128252	21/03/2018	55412	R$ 195,23
ASC4342	277490A000127730	22/03/2018	55412	R$ 195,23
ATA1118	277490A000127728	22/03/2018	55412	R$ 195,23
ATC1251	277490A000128595	21/03/2018	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000127745	22/03/2018	55412	R$ 195,23
ATU7522	277490A000127747	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000128600	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AUF3956	277490A000127739	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AUI8343	277490A000127741	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AUR3085	277490A000128598	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AUR3462	277490A000127746	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AVW7845	277490A000127740	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000128257	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AWG1866	277490A000128596	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AXW3572	277490A000127729	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000127734	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AYK7881	277490A000128599	21/03/2018	55412	R$ 195,23
AYN0951	277490A000127735	22/03/2018	55412	R$ 195,23
AZG1973	277490A000128256	21/03/2018	55412	R$ 195,23
BBX2820	277490A000127732	22/03/2018	55412	R$ 195,23
BIC1122	277490A000127742	22/03/2018	55412	R$ 195,23
CEJ6110	277490A000127736	22/03/2018	55412	R$ 195,23
DDP7060	277490A000128590	21/03/2018	55412	R$ 195,23
DIC1473	277490A000127744	22/03/2018	55412	R$ 195,23
DIW4405	277490A000128585	21/03/2018	55412	R$ 195,23
HGA8601	277490A000128593	21/03/2018	55412	R$ 195,23
LCN7736	277490A000128597	21/03/2018	55412	R$ 195,23
MLC0390	277490A000127731	22/03/2018	55412	R$ 195,23
NRJ6700	277490A000128251	21/03/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CD37F41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2018

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2018

Convoca candidata portadora de necessidades especiais (PNE) aprovada no Concurso Público nº 002/2016, no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, torna público a convocação da senhora **SANDRA SAYURI AKYOSHI, C.P.F. nº 557.676.489-72** aprovada no cargo de **ODONTÓLOGO,** no percentual do total de vagas destinados aos Portadores de Necessidades Especiais, conforme disposto no Capítulo III, mais especificamente no item 3.1 do Concurso Público **nº 002/2016**, Edital **nº 001/2016**, para comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **07 e 14 de agosto de 2018,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, para agendamento da perícia a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município.
No ato do comparecimento a candidata deverá estar munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Carteira de Trabalho (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Titulo de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Diploma em Odontologia e Registro no Conselho de Classe (cópias autenticadas);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Antecedentes Criminais - Civil e Criminal (originais);

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (original);

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão (originais);

• Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência (original).

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3DD3F5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 501/2018

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo de verificação de deficiência e compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o Anexo I do Edital nº 002/2016 que trata da homologação das inscrições, dentre eles os portadores de deficiência;*
Considerando *o Anexo II do Edital nº 05/2016 que trata da homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2016 – cargos sem segunda etapa, dentre eles os portadores de deficiência;*
Considerando *o Memorando nº 28 da Diretoria de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde que solicita autorização para convocação de candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo;*
Considerando *a autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Paranavaí no verso do Memorando nº 28 da Diretoria de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde;*
Considerando *o Concurso Público nº 002/2016, com fulcro no Capítulo III, item 3.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2016;*
Considerando *o Concurso Público nº 002/2016, com fulcro no Capítulo XI, subitem 11.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2016,*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial da candidata convocada nos termos do Edital nº 114/2018:
I – Wellington Domingues – CRM nº 23599/PR, Matrícula nº 7163;
II – Wellington Silva Lima – CRM nº 036357/PR, Matrícula nº 9256;
III – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36088/PR, Matrícula nº 9795.
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e a candidata a ser

periciada será notificada oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte da candidata periciada a mesma poderá estar acompanhada por profissional médico, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pela candidata.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE JULHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C04A02B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº535/2018

PORTARIA Nº 535/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor**, FABIO ALVES ROCHA** Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura,30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 26 de julho de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:027DA981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº536/2018

PORTARIA Nº 536/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **MIRIAM APARECIDA BECKHAUSER ALVES,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de julho de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:4ADD5161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 537/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando a Solicitação Contida no Protocolo nº 11.443 de 2018 oriundo do Projeto Remissão pelo Trabalho, com o intuito de expor e comercializar artefatos, solicitando a utilização de parte do passeio público, no calçadão, conforme previsão legal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a utilização do passeio público, nos termos do artigo 73-A, §2 e § 5 da Lei 021/2004, Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, em caráter precário, a utilização parcial do espaço público, Calçadão, localizado no encontro das Ruas Getúlio Vargas e Souza Naves, centro, para a instalação da tenda, para a exposição dos materiais, no **dia 11 de agosto de 2018**.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.018.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4598B890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2018,que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.,** na forma abaixo:
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr.**RENATO DULTRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª.**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
DETENTORA DA ATA:CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., estabelecida à Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial – Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.218.782/0001-16,neste ato representada pelo sócio administrador, Sr.**ANTONIO**

CARLOS GASPAR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 163.230.339-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março do ano de 2018, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 026/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento futuro e parcelado de **EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C e RR-2C,**através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente**1ºTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C e RR-2C,**observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora e parecer técnico emitido pelo Contador do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado, com aplicação do percentual de 3,415% e 4,081%, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C	**R$ 1.811,83**
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	**R$ 1.857,85**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 026/2018, datada de 21 de Março de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2018.

RENATO DULTRA
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA.
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7C0D7268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 64/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 64/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ***Clodia Maria Radaelli***. OBJETO: Locação de imóvel urbano, sendo um barracão de alvenaria com área de 325 m², construído no lote 05 da quadra 595, Matrícula n.º 21.609, 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 1.344 m², localizado na Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, Pato Branco – PR, que será utilizada para as instalações do arquivo geral dos documentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO: O serviço de Locação será executado mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho. O período de vigência contratual será de doze meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por acordo entre as partes. VALOR: Será pago pela locação o valor mensal de ***R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), totalizando para o período de 12 meses o montante de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).*** ORÇAMENTO: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 05.02.04.12200072.216.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento Administrativo – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (182-2999) Reserva de Saldo 395. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, que diz: É dispensável a licitação: "X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;".

Pato Branco, 31 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:0C7C98BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10656 – ANDERSON DIEGO SARTURRI
ITEM que venceu: ITEM 01 – Valor Unitário: R$ 34,90 – Valor Total: R$ 30.153,60

TOTAL GERAL: R$ 30.153,60

Paula Freitas, 31 de julho de 2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:23A47FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 90/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018
LICITAÇÃO Nº 90/2018 - PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e

exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 10656 – ANDERSON DIEGO SARTURRI
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Unitário: R$ 34,90 – Valor Total: R$ 30.153,60

TOTAL GERAL: R$ 30.153,60

Paula Freitas, 31 de julho de 2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:25324157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2018

CONTRATADO: ANDERSON DIEGO SARTURRI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2018
CONTRATADO: ANDERSON DIEGO SARTURRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.153,60 (Trinta mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 31 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8EA572D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 165/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ANDERSON DIEGO SARTURRI
Valor.....: R$ 30.153,60 (Trinta mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência.....: Início: 31/07/2018 - Término: 31/07/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
Recursos....: 09001 08.244.0011.2.009 3.3.90.39.00.00.00.00 1770 – Piso Paranaense – Assistência Social (276).
09001 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1936 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD (281).
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 31 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:53ADD59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, através do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS – Resolução SESA n. º 616/2015, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 10806 – MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 01,00 – Valor Unitário: R$ 43.000,00 - Valor Total: R$ 43.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 43.000,00

_____
Paula Freitas, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7959A4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 91/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018
LICITAÇÃO Nº 91/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, através do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS – Resolução SESA n. º 616/2015, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 10806 – MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 01,00 – Valor Unitário: R$ 43.000,00 - Valor Total: R$ 43.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 43.000,00

_____
Paula Freitas, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:236CD47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2018

CONTRATADO: MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2018
CONTRATADO: MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, através do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS – Resolução SESA n. º 616/2015,

em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Paula Freitas, 31 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D96248FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 166/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Valor.....: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).
Vigência.....: Início: 31/07/2018 - Término: 31/01/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2018
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 4.4.90.52.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (216)
08002 10.301.0009.2.025 4.4.90.52.00.00.00.00 1375 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (435)
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, através do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS – Resolução SESA n. º 616/2015, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 31 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:59853370

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre revogação de designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica revogada a Portaria:

Portaria nº 019/2017 de 01 de fevereiro de 2017- Dispõe sobre designação de servidor Stela Mari Alves Barbosa, para desempenhar a função de Diretora de Centro de Educação Infantil Neuza Behety Franco.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:10298581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.134/2018

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadaçao no valor de R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara municipal de vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no orçamento - programa do município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0007.2.039	Assistência hospitalar e ambulatorial	
3.3.90.14.00.00.00.00-1494 (7004)	Diárias - P.Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-1494 (7004)	Material de consumo	R$ 180.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-1494 (7004)	Outros serviços de terceiros - P.Juridica	R$ 100.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00-1494 (7004)	Subvenção social	R$ 120.000,00
10.301.0007.1.002	Bloco de investimento rede de serviços públ de saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00-1518 (7518)	Equipamentos e material permanente	R$ 85.000,00
07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0019.1.003	Construção de salas de aula	
4.4.90.51.00.00.00.00-1124	Obras e instalações	R$ 45.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.243.0009.6.001	Ampliar os serviços do conselho tutelar	
4.4.90.52.00.00.00.00-1514	Equipamentos e material permanente	R$ 25.000,00
08.244.0009.2.014	Manutenção e Custeio do Órgão Gestor	
3.1.90.11.00.00.00.00-1934	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R$ 18.000,00
3.3.90.13.00.00.00.00-1934	Obrigações patronais	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 585.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1124	Constr quadra esc coberta -E.M.São Fco Assis	R$ 45.000,00
1494(7004)	Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde-Fonte1494	R$ 410.000,00
1514	Indenizações recebidas por bens sinistrados de outras áreas	R$ 25.000,00
1518(7518)	Bloco deiInvest.rede de serviços públ de saúde-1518	R$ 85.000,00
1934	Bloco de financiamento da protecao social basica	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 585.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:89ECD234

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.133/2018

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara municipal de vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais) no orçamento programa do município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.05	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2.004	Manter as atividades da administração geral	
3.3.90.39.00.00.00.00-1000	Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica	R$ 100.000,00
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0007.2.039	Assistência hospitalar e ambulatorial	
3.3.90.14.00.00.00.00-1303	Diárias - Pessoal civil	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-1319	Material de consumo	R$ 30.000,00
06.02	DETO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.512.0007.2.009	Ampliar e melhorar a coleta de lixo	
3.3.90.39.00.00.00.00-1000	Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica	R$ 135.000,00
07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0010.2.026	Encargos do fundeb	
3.1.90.13.00.00.00.00-1102	Obrigações patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-1102	Outras despesas variáveis-Pessoal civil	R$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00-1102	Subvenção Social	R$ 132.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.242.0009.6.002	Ampliar os serviços de atendimento a criança e adolescente	
3.1.90.04.00.00.00.00-1000	Contratação por tempo determinado	R$ 36.000,00
3.3.90.13.00.00.00.00-1000	Obrigações patronais	R$ 10.000,00
09.00	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
09.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.0023.2.030	Eventos esportivos	
3.3.90.30.00.00.00.00-1000	Material de consumo	R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-1000	Obras e instalações	R$ 10.000,00
12.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12.01	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.0013.2.008	Manutenção e conservação dos serviços urbanos	
3.3.90.30.00.00.00.00-1000	Material de consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-1000	Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 713.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0010.2.026	Encargos do fundeb	
3.1.90.11.00.00.00.00-1102	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R$ 192.000,00
12.361.0010.2.027	Revitalização do ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00-1103	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R$ 521.000,00
TOTAL		R$ 713.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:AA1BB586

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 73/2018

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais) no orçamento vigente.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.133/18 de 30 de julho de 2018, decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais) no orçamento programa do município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.05	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2.004	Manter as atividades da administração geral	
3.3.90.39.00.00.00.00-1000	Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica	R$ 100.000,00
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0007.2.039	Assistência hospitalar e ambulatorial	
3.3.90.14.00.00.00.00-1303	Diárias - Pessoal civil	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-1319	Material de consumo	R$ 30.000,00
06.02	DETO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.512.0007.2.009	Ampliar e melhorar a coleta de lixo	
3.3.90.39.00.00.00.00-1000	Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica	R$ 135.000,00
07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0010.2.026	Encargos do fundeb	
3.1.90.13.00.00.00.00-1102	Obrigações patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-1102	Outras despesas variáveis-Pessoal civil	R$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00-1102	Subvenção Social	R$ 132.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.242.0009.6.002	Ampliar os serviços de atendimento a criança e adolescente	
3.1.90.04.00.00.00.00-1000	Contratação por tempo determinado	R$ 36.000,00
3.3.90.13.00.00.00.00-1000	Obrigações patronais	R$ 10.000,00
09.00	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
09.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.0023.2.030	Eventos esportivos	
3.3.90.30.00.00.00.00-1000	Material de consumo	R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00-1000	Obras e instalações	R$ 10.000,00
12.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12.01	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.0013.2.008	Manutenção e conservação dos serviços urbanos	
3.3.90.30.00.00.00.00-1000	Material de consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-1000	Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 713.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0010.2.026	Encargos do fundeb	
3.1.90.11.00.00.00.00-1102	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R$ 192.000,00
12.361.0010.2.027	Revitalização do ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00-1103	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R$ 521.000,00
TOTAL		R$ 713.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:06AA394E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 74/2018

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadaçao no valor de R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no orçamento vigente.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.134/18 de 30 de julho de 2018, decreta:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no orçamento - programa do município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0007.2.039	Assistência hospitalar e ambulatorial	
3.3.90.14.00.00.00.00-1494 (7004)	Diárias - P.Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-1494 (7004)	Material de consumo	R$ 180.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-1494 (7004)	Outros serviços de terceiros - P.Juridica	R$ 100.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00-1494 (7004)	Subvenção social	R$ 120.000,00
10.301.0007.1.002	Bloco de investimento rede de serviços públ de saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00-1518 (7518)	Equipamentos e material permanente	R$ 85.000,00
07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0019.1.003	Construção de salas de aula	
4.4.90.51.00.00.00.00-1124	Obras e instalações	R$ 45.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.243.0009.6.001	Ampliar os serviços do conselho tutelar	
4.4.90.52.00.00.00.00-1514	Equipamentos e material permanente	R$ 25.000,00
08.244.0009.2.014	Manutenção e Custeio do Órgão Gestor	
3.1.90.11.00.00.00.00-1934	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R$ 18.000,00
3.3.90.13.00.00.00.00-1934	Obrigações patronais	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 585.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1124	Constr quadra esc coberta -E.M.São Fco Assis	R$ 45.000,00
1494(7004)	Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde-Fonte1494	R$ 410.000,00
1514	Indenizações recebidas por bens sinistrados de outras áreas	R$ 25.000,00
1518(7518)	Bloco deiInvest.rede de serviços públ de saúde-1518	R$ 85.000,00
1934	Bloco de financiamento da protecao social basica	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 585.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:B6558377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2018

PROCESSO N° 1665/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de estofaria para bens imóveis e veículos da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **14 de agosto de 2018, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 01 a 14 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 31 de julho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:395727A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo
MC DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	384.936,05	0,00
PessoalAtivo	384.936,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	146,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	146,35	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	146,35	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	384.789,70	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	13.666.550,73	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	13.666.550,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	384.789,70	2,82
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	819.993,04	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	778.993,39	5,70%
LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	737.993,74	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 24/07/2018 e hora de emissão		

13:51:55:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:AF761E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 46/2018, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **14/08/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de algodão doce, picolés e sorvetes para a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.

PROTOCOLO: 14/08/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 14/08/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 31/07/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:48A025EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 06/2018

Sumula, aprova o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de Julho de 2018, após a leitura, análise e discussão do Plano de Ação SUAS WEB para exercício de 2018 conforme quadro sintético abaixo, referente aos recursos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial sendo:

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Programa de Atenção Integral a Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares; Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias;
BLOCO DE GESTÃO: IGD-PBF Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família;
BLOCO DE GESTÃO DO SUAS: IGD-SUAS: Índice de Gestão Descentralizado no Sistema Único de Assistência Social;

Resolve:
Artigo 1º Aprovar o referido PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2018.

I - PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

Ação Orçamentária	Quantidade	Público
Proteção Social Básica		
Serviços Específicos de Proteção Social Básica		
Piso Básico Fixo – PAIF	800	Famílias referenciadas
Piso Básico Variável – SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	244	Crianças, adolescentes, jovens e idosos
Piso Básico Variável – SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60anos, em situações prioritárias	05	Crianças, adolescentes, jovens e idosos

II - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

PISO	Ação Orçamentária	A SER TRANSFERIDO DO FNAS (R$)
Proteção social Básica		
Piso Básico Fixo – PAIF	Programa de Atenção Integral a Família	R$ 6.000,00 (Mês)
Piso Básico Variável – SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anose seus familiares	R$9.000,00 (Mês)
IGD–PBF Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família	Ações para famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família	R$ 1.430,00 (Mês. Valor submetido a variação)
IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social	Ações de apoio ao controle social e gestão dos serviços	R$ 866,61 (Mês. Valor submetido a variação)

III – RESUMO EXECUTIVO:

ITEM	VALOR (R$)
Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual)	R$ 205.757,52
Recursos Próprio a serem alocados no Fundo (anual)	R$ 340.000,00
Recursos a serem transferidos do FEAS (anual)	R$ 34.000,00
Total de Recursos do Fundo Municipal para o Exercício	R$ 579.757,52

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 30 de Julho de 2018.

NILSE FIORESE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:B16FC7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 033/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Fábio Eduardo Zielonka	Auxiliar Administrativo	Classe I Referência 1	Classe I Referência 2	10/03/2018
Gerson Gomes Veloso	Agente de Manutenção	Classe I Referência 1	Classe I Referência 2	10/03/2018
Juliana Mazepa Artigas Schuartz	Auxiliar Administrativo	Classe I Referência 1	Classe I Referência 2	10/03/2018
Noisa Jeana Domingues	Auxiliar Administrativo	Classe I Referência 1	Classe I refêrencia 2	10/03/2018
Renan Alves do Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classe I Referência 1	Classe I Referência 2	11/03/2018
Thayrine Eloise Willrich Pires	Recepcionista	Classe I Referência 1	Classe I Referência 2	10/03/2018
Thiago Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais	Classe I Referência 1	Classe I Referência 2	10/03/2018
Alexandre Costa de Araújo	Agente de Serviços Gerais	Classe I Referência 1	Classe I Referência 2	11/03/2018

Art. 2º Revoga integramente a Portaria 066/2017 de 31 de março de 2017, publicada no diário oficial 1225 de 04 de abril de 2017.

Art. 3º Revoga integramente a Portaria 032/2018 de 30 de julho de 2018, publicada no diário oficial 1559 de 31 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho de 2018

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:8848550C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 034/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Anderson Santos Silva	Técnico de Suporte em Áudio e vÍdeo	Classe I Referência 1	Classe I Referência 2	01/07/2018
Elian Teixeira de Ferro	Procuradora Jurídica	Classe I Referência 1	Classe I Referência 2	01/07/2018

Art. 2º Revoga integralmente a Portaria n. 088/2017 de 26 de julho de 2017, publicada no diário oficial n. 1304 em 27 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:FCB82B02

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honrarias concedidas pela Câmara Municipal.
Ata Nº. 005/2018
Detentora da Ata: ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP – Com sede na rua Ana Berta Roskamp, 713, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.530-250 e CNPJ: 08.407.695/0001-32, **vencedora do item 1,** pelo valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 26/07/2018
Vigência: 26/07/2018 até 25/07/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:357000BD

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 345/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o parecer nº 149/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e tendo em vista o que mais consta no processo nº 025/2018 de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **SILMARA ALVES DA TRINDADE PAIS**, portadora da CI/RG nº 4.213.736-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 631.516.269-04 e matrícula funcional nº 519421 – 1º Padrão, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 1.053,43** (hum mil cinquenta e três reais e quarenta e três centavos); nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de agosto de 2018.**

Art. 2º - De acordo com o **Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88**, com redação dada pela **EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º,** e regulamentada pela **EC nº 70/2012,** a presente aposentadoria por invalidez permanente proporcional, outorga o **direito à paridade**, sendo os seus proventos reajustados na mesma proporção e data conforme os servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2018.

Piraquara, 31 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B1BBB8A8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.013/2018

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Ofício nº 213/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 041/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 07/06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, MARILI NUNES CARDOSO**, portadora da CI/RG nº 4.525.240-0 SESP/ PR, inscrita no CPF/MF nº 680.245.769-53 e matrícula funcional nº 193131 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 5.183,05 (cinco mil cento e oitenta e três reais e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 037/2018.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2018.

Piraquara, 31 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3876F580

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.014/2018

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Ofício nº 214/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 042/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 07/06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, MARILI NUNES CARDOSO**, portadora da CI/RG nº 4.525.240-0 SESP/ PR, inscrita no CPF/MF nº 680.245.769-53 e matrícula funcional nº 352461 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 4.513,90 (quatro mil quinhentos e treze reais e noventa centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 038/2018.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2018.

Piraquara, 31 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B0F71324

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.017/2018

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Ofício nº 215/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 338/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 21/06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, FRANÇOISE CAMARGO LEJAMBRE**, portadora da CI/RG nº 4.594.495-6 SESP/ PR, inscrita no CPF/MF nº 644.254.609-87 e matrícula funcional nº 465581 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 3.772,45(três mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 040/2018.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2018.

Piraquara, 31 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F09A31C6

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.016/2018

Concede aposentaria pela Regra Permanente - Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal e Lei Municipal 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Ofício nº 218/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 332/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 21/06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor municipal**, OSVALDO ROSA**, portador do CI/RG nº 3.242.971-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 510.737.229-53e matrícula funcional nº 531711, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, , nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal, com redação dada pelas Emenda Constitucional 41/2003 e c/c os art. 12 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de **1º de agosto de 2018**.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 1.540,35 (hum mil quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 043/2018.

Art. 3º - A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal não dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS, apenas para preservar o valor real da moeda, § 8º do art. 40 da Constituição Federal;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2018.

Piraquara, 31 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A626A6E9

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.015/2018

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Ofício nº 217/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 040/2018, da Procuradoria Geral do município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 03/07/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal, **ROSIANE MULHENHOFF** portador da CI/RG nº 4.142.754-0 SESP/PR; inscrito no CPF/MF nº 626.248.909-63, e matrícula funcional nº 175901, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, cargo efetivo de Técnico Administrativo/Grupo Ocupacional Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c. o art. 22 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1.º de Agosto de 2018;**

Art. 2º - Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 6.495,40 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

Art.3º - Com fundamento legal no parágrafo único do Artigo 3.º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c. o Artigo 7.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2018.

Piraquara, 31 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:157D79A6

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.021/2018

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Ofício nº231/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº43/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 25/06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, ROSA MARIA BELÃO BARROS**, portadora da CI/RG nº 4.411.065-2 SESP/ PR, inscrita no CPF/MF nº 790.837.819-68 e matrícula funcional nº **176551** (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 5.183,05 (cinco mil cento e oitenta e três reais e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 044/2018.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2018.

Piraquara, 31 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1016613C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 7.846/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 7.846/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**, que tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de software de informática para ampliação da capacidade de processamento e aumento de garantia de disponibilidade de dados Data Center, HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, com sede na Av. Cândido de Abreu, n.º 776 - sala 508 – andar 05, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.543.216/0008-03, **vencedora dos itens 1 e 3**, pelo valor total de R$ 146.980,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais); **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 796, São Francisco, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.766.151/0001-42, **vencedora do item 5**, pelo valor total de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); **STP TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Rui Barbosa, n.º 9500 - sala 10, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.231.269/0001-53, **vencedora dos itens 6, 7 e 8**, pelo valor total de R$ 103.778,00 (cento e três mil, setecentos e setenta e oito reais); **TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, com sede na Rodovia BR 116, n.º 12500 – Linha Verde, Parolin, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.345.583/0001-42, **vencedora dos itens 2 e 4**, pelo valor total de R$ 457.400,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 1.106.158,00** (um milhão, cento e seis mil, cento e cinquenta e oito reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:351E5DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação das Comissões do CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014.** Conforme deliberado em Sessão Ordinária no dia 05 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição, e nomear as seguintes Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I- Comissão de Assessoramento e Fiscalização das Entidades: Andressa Barros (SMED); Heloisa Manesco (AMAPAR); Ana Lucia Moreira (São Roque).
II- Comissão do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA: Alana Selke (SMAS); Daiana Brudeck (SMCEL); Andrelise Siqueira (ACRICA); Sandra Bertoldo (DIKAION).
III- Comissão de Acompanhamento ao Conselho Tutelar: Ana Claudia Valenga (SMP); Daniella Severgnini (SMAS); Ana Lucia Moreira (São Roque); Fernanda Kopka (San Julian).
IV- Comissão de Acompanhamento do Plano Decenal: Karin Will (SMS); Andressa Barros (SMED); Daniella Severgnini (SMAS); Felipe Motin (MANANCIAL); Vera Lucia (CEPMJ).
V- Comissão de Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Karin Will (SMS); Daniella Severgnini (SMAS); Rosalice Geraldo (APAE); Andréa Fátima Santos (APAE); Fernanda Kopka (San Julian); Roberta Lunardon (San Julian); Andrelise Siqueira (ACRICA).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de julho de 2018.

Piraquara, 20 de julho de 2018.

ANDRELISE SIQUEIRA
Presidente do CMDCA
Del. nº 010/2018

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D2AF3B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2018

DATA: 04 de julho de 2018.

SÚMULA: Regulamenta a expedição de Alvará de Licença para localização e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 377 da Lei Municipal nº 494/2012, de 02 de fevereiro de 2012 (Código de Posturas Municipais),

DECRETA:–

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 1º – O presente decreto regulamenta a expedição de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, nos termos do artigo 377 da Lei Municipal nº 494/2012 de 02 de fevereiro de 2012 (Código de Posturas Municipais) em todo o território do Município de Pitangueiras.

Art. 2º – Nenhum estabelecimento comercial, industrial, ou prestador de serviço, poderá funcionar sem a prévia licença do Município, a qual será concedida se observadas as disposições deste decreto e as demais normas legais pertinentes à matéria, constantes da legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º – O alvará de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, serão sempre concedidos a título precário.

Art. 4º – O Município não concederá, em todo o seu território, Alvará de Licença para Localização ou Funcionamento Regular, sem que o interessado apresente Licença, expedida pelos órgãos competentes, principalmente aqueles relacionados ao meio-ambiente e segurança, às seguintes atividades:
I. Estabelecimentos industriais;
II. Estabelecimentos que industrializem ou comercializem produtos agrotóxicos;
III. Estabelecimentos que beneficiem produtos agrícolas;
IV. Empresas cujas atividades possam oferecer ameaça ao equilíbrio ecológico ou riscos ao meio ambiente;
V. Usinas de cana-de-açúcar.
VI. Depósito de explosivos
VII. Depósito de produtos inflamáveis
VIII. Depósito de produtos químicos.

Art. 5º – São considerados inflamáveis:
I. Fósforos e materiais fosforados;
II. Gasolina e demais derivados de petróleo;
III. Éteres, álcoois, aguardentes e óleos em geral;
IV. Carburetos, alcatrão e matérias betuminosas liquidas;
V. Toda e qualquer outra substância, cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 130ºC (cento e trinta graus centígrados).

Art. 6º – Consideram-se explosivos:
I. Fogos de artifício;
II. Nitroglicerina, seus compostos e derivados;
III. Pólvora e algodão pólvora;
IV. Espoletas e estopins;
V. Fulminatos, cloro, forminatos e congêneres;
VI. Cartuchos de guerra, caça e minas.

SEÇÃO II
Da Solicitação do Alvará de Licença

Art. 7º – O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será processado mediante requerimento assinado pelo interessado ou pelo seu representante legal devidamente formalizado.

§ 1º – Do requerimento deverá constar no mínimo as seguintes indicações:
I. Razão social do estabelecimento;
II. Nome dos sócios;
III. Endereço dos sócios devidamente comprovados;
IV. Endereço completo da localização do estabelecimento;
V. Ramo de atividade;
VI. Nome do profissional contábil que responderá pelos procedimentos contábeis da empresa;
VII. Endereço do profissional contábil, telefone e correio eletrônico.

§ 2º – O requerimento de licença deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
I. Instrumento do ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná ou Cartório de Título e Documentos,
II. Comprovação da inscrição junto ao Ministério da Fazenda CNPJ;
III. Cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG-CPF)
IV. Comprovante de propriedade do imóvel onde está localizado o estabelecimento, ou cópia do contrato de locação, ou declaração de sessão de espaço.

Art. 8º – Protocolado o requerimento, o mesmo será encaminhado para os departamentos competentes para as devidas vistorias no local indicado pelo requerente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

§ 1º – Se atendidas as exigências legais, o fiscal de Posturas Municipais procederá parecer quanto as instalações e remeterá o processo para despacho da autoridade competente.

§ 2º – Efetuada a vistoria das instalações do local indicado, e mesma não atender as exigências legais, o requerente será notificado para as devidas providências cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e se não atendida a notificação, o processo será arquivado.

Art. 9º – Satisfeitas as exigências, com despacho favorável à concessão do Alvará de Licença o processo será remetido para a Divisão de Tributação e Cadastro para processar o registro da empresa no cadastro mobiliário do Município de Pitangueiras com a devida expedição do alvará de licença.

SEÇÃO III
Da Expedição do Alvará de Licença

Art. 10 – O Alvará de Licença será expedido conforme solicitação do requerente, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar data em que foi despachado pela autoridade competente.

§ 1º – Na hipótese de constar no mesmo endereço outra inscrição de estabelecimento em atividade, não será expedido o alvará de licença, e o requerente será notificado do fato, salvo se do endereço constar divisão de sala, andar, galeria ou sobreloja identificando cada unidade.

§ 2º – Notificado o requente do fato constante do § 1º do presente artigo, e o mesmo não comparecer no prazo de 10 dias para as devidas explicações, o processo será arquivado.

Art. 11 – O Alvará de Licença poderá ser expedido a título precário com data de validade pré-estabelecida de até 90 (noventa) dias, com prorrogação por igual período, desde que requerida pelo interessado.

Art. 12 – O Alvará de Licença para referências comerciais é aquele localizado na própria residência do requerente e as atividades realizadas neste local não poderão causar incômodos ou transtornos para os vizinhos.

§ 1º – Considera-se alvará de licença para referências comercias, aqueles expedidos para fins de prestação de serviços pessoais, tais como representações comerciais, manicure, pedicuro e serviços prestados por profissionais autônomos.

§ 2º – Não será expedido alvará de licença para referências comerciais tratando-se de estabelecimentos que dependem de espaço físico específico para suas instalações.

Art. 13 – Os alvarás de licença expedidos até a data da publicação do presente decreto, que não atenderem as presentes normas, terão prazo até o dia 31/12/2018 para sua regularização junto ao Município de Pitangueiras.

Parágrafo Único: Findo o prazo para a regularização dos alvarás de licença, conforme previsto no presente artigo, os mesmos serão baixados de ofício pelo Departamento de Tributação e Cadastro, sem qualquer notificação.

Art. 14 – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de julho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1D3B5847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2018

DATA: 30 de julho 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre as requisições para aquisição de bens e serviços, mediante licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e

Considerando a necessidade de regulamentar os pedidos de aquisição de bens e serviços, mediante licitação,

DECRETA:–

Art. 1º – As requisições para aquisição de bens e serviços, mediante licitação, terão origem na Secretaria ou Órgão Requisitante, e deverão ser formalizadas através de processo administrativo contendo os seguintes documentos:
I. Solicitação de aquisição de bens e serviços, por meio de comunicado interno, que contemple os seguintes requisitos:
a) a definição clara e precisa do objeto;
b) a existência da necessidade administrativa da contratação;

c) a especificação das condições e prazos, inclusive de entrega do objeto da aquisição ou da prestação dos serviços e de pagamento.
II. Pesquisa mercadológica contendo, no mínimo 03 (três) orçamentos, com validade de 60 (sessenta) dias, para comprovar preço de referência que são praticados pelos fornecedores, caso inexista banco de preços de referência;
III. Termo de Referência na íntegra;

Art. 2º – Os processos de requisições deverão ser encaminhados para a Divisão de Licitação e Compras, que ficará responsável pela sua aprovação junto à autoridade competente e pelo seu envio à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro do Município, para a abertura do procedimento licitatório na modalidade indicada à sua finalidade.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de julho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1CFFDC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2018

DATA: 31 de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratarem dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 30HS:

NOME DA CANDIDATA	CI/RG Nº	CLASSIF.
Laise Pazianotti	9.637.626-0	1º
Érika Velice Moreno Gigliotti	8.734.392-8	2º

2. As candidatas convocadas deverão comparecer ao departamento indicado munidas dos documentos abaixo relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. As candidatas deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Pitangueiras, em 31 de julho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D526B75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4812

DECRETO Nº 4812/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018.

INSTITUI O REGISTRO PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E O REGISTRO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto no art. 7°, XIII, da Constituição Federal de1988; e
Considerando a necessidade de adequação dos horários de expediente e de atendimento à população no serviço público municipal, e em observâncias aos Princípios da Eficiência/Eficácia e da Economicidade na administração pública,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - *Jornada de trabalho*: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que desenvolve suas atividades, com habitualidade;

II - *Ponto*: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência e permanência no local de trabalho;

III – *Dispensado do registro*: aquele agente público que em razão da natureza do seu vínculo com a administração pública ou das características de suas atribuições, não viabilize o "registro de ponto" e o cumprimento de uma carga horária efetiva;

IV - *Ponto facultativo*: dia útil em que parte, ou todos os servidores públicos, são dispensados do trabalho, mediante edição de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQÜÊNCIA

Art. 2° - O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, admitido em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, bem como do estagiário e do aprendiz, quando vinculado diretamente à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.

Parágrafo Único - Ficam dispensados do controle a que se refere o caput deste artigo os Secretários Municipais e equiparados, os Procuradores Jurídicos, bem como os demais agentes públicos, estes quando da execução de serviços externos, ou em razão de viagem a serviço, que inviabilize o registro.

Art. 3° - O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, mediante uso de impressão dactiloscópica, ou em casos excepcionais, de crachá de identificação pessoal.

Parágrafo Único - O crachá de identificação do servidor tem caráter pessoal e é intransferível, permite o registro eletrônico de frequência e serve como documento de identificação.

Art. 4° - A folha individual de registro do ponto eletrônico do agente, contendo todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como suas ausências e afastamentos.

Art. 5° - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - Acompanhar, supervisionar e controlar a implantação e o funcionamento do ponto eletrônico;

II – Receber às segundas-feiras, com fechamento até 15° (décimo quinto) dia, ou no primeiro dia útil subsequente, as justificativas formais e os respectivos comprovantes, referentes às ausências ao serviço ocorridas na semana anterior.

III – Lançar os ajustes constantes das justificativas no sistema de registro ponto.

IV - Adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual ou mecanizado, em casos excepcionais, onde fique comprovada a inviabilidade do registro por meio eletrônico, que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade; e

V - Emitir e encaminhar ao órgão ou entidade de lotação, para conferência, a frequência dos servidores até o 20º (vigésimo) dia, ou no primeiro dia útil subsequente, de cada mês.

Art. 6° - É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto, bem como enviar, devidamente assinado pelo servidor e pela chefia imediata, até 22° (vigésimo segundo) dia, ou no primeiro dia útil subsequente, os registros de frequência dos seus servidores à divisão de recursos humanos.

Art. 7° - Compete ao servidor, ao admitido em emprego de natureza temporária, ao ocupante de emprego permanente, ao estagiário e ao aprendiz, quando vinculado diretamente à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Planalto:

I - Acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;

II - Conferir a sua folha individual de registro ponto, nos prazos constantes dos arts. 5° e 6°, avalizando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos, assiná-la e entregá-la à chefia imediata para assinatura; e

III - solicitar ao Departamento de Recursos Humanos a emissão de segunda via do crachá de identificação pessoal, nos casos de extravio, dano ou alteração de dados.

CAPÍTULO III
DAS AUSÊNCIAS

Art. 8º - Considera-se ausência o não comparecimento ao trabalho, sendo:

§ 1° Ausência abonada/legal ao serviço, previstas em lei e refere-se a:

I - Ausência por incapacidade decorrente de doença pessoal, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado/declaração de comparecimento ou requisição de exame, exclusivamente para o período necessário para o procedimento, cujo(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) ao Departamento de Recursos Humanos em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência;

II – Ausência por acompanhamento a internamento de dependente menor de 14 (quatorze) ou maior de 65 (sessenta) e cinco anos de idade, ou de pessoa legalmente incapaz.

III - Direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;

IV - Doação de sangue, devidamente comprovada;

V - Participação em Tribunal do Júri, devidamente comprovada;

VI - Convocação do Tribunal Regional Eleitoral, devidamente comprovada;

VII - Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório de participação;

VIII - Execução de serviço externo; e

IX - Viagem a serviço.

§ 2° - Ausência justificada, pressupõe, o desconto em folha de pagamento, sem gerar reflexos negativos em descanso semanal remunerado, férias, 13° salário e licença prêmio, e refere-se à:

I – Atestados de acompanhamentos para consulta e exames médicos e odontológicos de dependente menor de 14 (quatorze) ou maior de 65 (sessenta) e cinco anos de idade, ou de pessoa legalmente incapaz.

II – Ausência para tratar de assuntos particulares previamente autorizadas pela chefia imediata.

§ 3° - Ausência injustificada, pressupõe o desconto em folha de pagamento, gerando reflexos negativos em descanso semanal remunerado, férias, 13° salário e licença prêmio, podendo inclusive resultar em penalidades disciplinares.

CAPÍTULO IV
DO PONTO FACULTATIVO E DO RECESSO

Art. 9º - O ponto facultativo e o recesso, decretados pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicável às unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

§ 1° O desempenho de atividade em períodos de ponto facultativo ou de recesso, não gera direitos ao pagamento de horas extras ou a constituição de banco de horas, ressalvado o excesso de jornada.

§ 3° O disposto no neste artigo não se aplica às demais espécies de afastamentos remunerados.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 10 - O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos, na forma do que prevê a legislação vigente.

Art. 11 - Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

I - O uso indevido do crachá de identificação pessoal;

II - Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;

III - Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e

IV - Não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os titulares de cada órgão e entidade da administração direta, autárquica e fundacional, que ainda utilizam o sistema manual de registro e controle de frequência, deverão providenciar e instalar o ponto eletrônico em suas unidades, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.

Art. 13 - Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância às normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 14 - O Departamento de Recursos Humanos compete divulgar, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhe orientar os servidores, os admitidos em emprego de natureza temporária, os ocupantes de emprego permanente, os aprendizes e estagiários, quando vinculados diretamente à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e sistemas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 15 - Em caso de instituição de horário especial de expediente disciplinado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, não implicará em alteração do regime de trabalho dos servidores públicos do Município que permanece de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposição contrária em lei ou especificação do cargo, não decorrendo, de eventual necessidade de trabalho além das 6 (seis) horas e até o limite de 8 (oito) diárias, o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 16 - Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Controladoria Geral em colaboração com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor no prazo de quinze dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 27 de Julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:65E0605D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4813

DECRETO N. 4813/2018 de 30 de Julho de 2018.

Designa servidor para exercer o Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei nº 1.060/2004, que estabelece que todos os órgãos do Poder Executivo e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal é uma Unidade Seccional da Unidade de Controle Interno, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.060/2004;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.341/2018 organizou a controladoria interna da Câmara Municipal de Planalto;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 17 da Lei nº 2.341/2018, o Poder Legislativo não possui nenhum servidor de carreira apto a ser nomeado para a função de Controlador Interno e, diante deste fato, o Excelentíssimo Senhor Presidente requisitou que o Controlador Interno do Poder Executivo Municipal realize o exercício cumulativo das atribuições junto ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDOo disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 2.363/2018, art. 73, I da Lei Orgânica do Município de Planalto e art. 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo disposto no ACÓRDÃO N.º 4433/17 - Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acerca da possibilidade de que a função de controle interno do Poder Legislativo seja exercida pelo controlador interno do Poder Executivo, desde que exista lei municipal estabelecendo e regulando tal atividade, considerando que na prática dos 399 municípios paranaenses 217 tem o controle interno de suas Câmaras formatado em conjunto com o Poder Executivo, concluindo-se pela possibilidade de que o controle interno do Poder Legislativo esteja a cargo do controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que da análise do requerimento oriundo da Casa Leis encontra-se fundamentado a devida necessidade, pelo caráter histórico das nomeações anteriores e ausência de servidor efetivo para tal *mister*, sobretudo quanto à análise do binômio possibilidade-necessidade, figurando-se como ato de cooperação entre os poderes;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor OLDECIR CAMPOS, Auxiliar de Contabilidade, para o exercício da função de Coordenador da Unidade de Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, temporariamente e em caráter precário, o servidor OLDECIR CAMPOS para exercer a função de Controlador Interno do Poder Legislativo, até o final do presente exercício anual.
Art. 2º Os serviços prestados em acumulação à Coordenação da Unidade de Controle Interno do Município, por serem considerados de relevante interesse público, serão exercidos sem remuneração adicional.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Planalto/PR, 27 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6FF8921E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 189/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ZANELTIN & ZANELTIN LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a Cesta Básica, a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 9.732,00 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8A3E8E5E

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 070/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 070/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional em psicologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pelas Secretarias de Saúde/Educação/Assistência Social deste município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ R$43.543,50 (Quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
DATA DA ABERTURA: 14 de agosto de 2018– às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7128AD41

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 244/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MOTTA TERRAPLENAGEM LTDA

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e MOTTA TERRAPLENAGEM LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. EDUARDO DE SOUZA WITCOSKI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 244/2017, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2017, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, visando atender os agricultores deste Município de Planalto, e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) e Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 31.603,00 (trinta e um mil seiscentos e três reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 244/2017, celebrado entre as partes em data de 18 de setembro de 2017, tendo como importe o valor de R$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 158.353,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais).

LOTE: 2					
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**OBJETO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	187	H	Horas Máquina escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 14.000 Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 02 Distritos de Sagrada Família e Barra Grande).	169,00	31.603,00
TOTAL					**31.603,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R$ 158.353,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

EDUARDO DE SOUZA WITCOSKI
Motta Terraplenagem LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D7398DA8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 19/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Oxigênio Medicinal, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31/05/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8A5D3154

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de Oxigênio Medicinal, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto
2. Empresas Participantes:
2.1 - OX-AIR GASES LTDA.

Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 - OX-AIR GASES LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 03.051.739/0001-10, situada na Rua Francisco Bartinik, 1067, Coqueiral, município de Cascavel, estado do Paraná classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 , totalizando a importância de RS 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 057/2018 de 28 de junho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de julho de 2018 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7D5A8AE5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 057/2018, lavrada em 10 de julho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de Oxigênio Medicinal, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
EMPRESA: OX-AIR GASES LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: RS 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)

DATA: 17 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:665C41E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 80/2018
Pregão Presencial nº 34/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, novo, zero km, ano/modelo 2017/2018, marca Iveco, modelo BUS170S28, potência de 280 CV, PBT de 17.000 kg, capacidade para 44 passageiros (43+1 motorista).
Contratada: VCA Automotores Ltda, CNPJ Nº 24.380.089/0001-27.
Valor: R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).
Dotações orçamentárias: 1.004.4490.52.00.00-1389 e 1.004.4490.52.00.00-1392.
Data de Assinatura: 16/07/2018.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6D5A777D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 81/2018
Pregão Presencial nº 43/2018
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos Ford Ka Hatch 1.5, 0 km, ano/modelo 2018/2018, flex, na cor branca.
Contratada: Aravel Arapongas Veículos Ltda, CNPJ Nº 75.406.827/0001-07.
Valor: R$ 99.780,00 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais)
Dotações orçamentárias:
2.026.4490.52.00.00-1430 e
2.026.4490.52.00.00-1431.
Data de Assinatura: 17/07/2018.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9CB29ECA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 82/2018
Pregão Presencial nº 49/2018
Objeto: Aquisição de forma parcelada medicamentos, materiais e itens de higiene pessoal para atendimento de demanda sub judice.
Contratada: Farmácia Droganova de Porecatu Ltda, CNPJ Nº 68.845.197/0001-01.
Valor: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-543
Data de Assinatura: 20/07/2018.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:256049F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 83/2018
Pregão Presencial nº 42/2018
Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van, teto alto, 16 lugares (15+1), Renault Master L3H2 Vitrê 2018/2018.
Contratada: JCB Máquinas e Equipamentos Eireli EPP, CNPJ Nº 16.850.663/0001-35.
Valor: R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotações orçamentárias: 2.026.4490.52.00.00-1429 e 2.026.4490.52.00.00-1431.
Data de Assinatura: 20/07/2018.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:53541424

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 84/2018
Pregão Presencial nº 46/2018
Objeto: Contratação de empresa para cálculos de liquidação de sentenças na esfera trabalhista referente à férias pagas a destempo, em

que figura como réu o Município de Porecatu, tramitando perante a Justiça do Trabalho da Comarca de Porecatu.
Contratada: ATOPP Auditoria e Treinamento Operacional Público e Privado Ltda, CNPJ Nº 12.110.307/0001-24.
Valor: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: 2.007.3390.39.00.00-1388.
Data de Assinatura: 25/07/2018.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:15C13353

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 89/2018
Pregão Presencial: nº 54/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2018 às 14H00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de 06 profissionais (01 psicólogo, 01 fonoaudiólogo, 02 fisioterapeutas, 01 nutricionista e 01 educador físico) na área de saúde, para o Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo do lote: R$ 266.600,04 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1246.
Pregoeiro: Leonardo Henrique dos Santos
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:55D5107F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ - FECOMERCIO, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais) em favor de MARCOS OSIRES NUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 81.742.751/0001-85, com endereço na Av Comendador Franco, 2711 – Loja 05, Bairro Jd das Americas, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.520-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva em 01 (uma) câmara fria da marca Indrel, Modelo RC504D para o Laboratório do Consórcio CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 27 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:7C136663

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ - FECOMERCIO, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 3.407,00 (três mil quatrocentos e sete reais) em favor de HEXIS CIENTIFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na Av Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Bairro Distrito Industrial, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.213-009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) coluna GC 30M 0,25MM 1,4 UM DB-624 da marca Agilent HP para o Laboratório do Consórcio CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:30954BF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS - ABIMAQ, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) em favor de DIGICROM ANALITICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 60.160.546/0001-31, com endereço na R dos Marianos, 227, Bairro Campo Grande, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.691-110 , a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviço de qualificação em 01 (um) equipamento analítico fotômetro de chama, modelo DM-62 da marca Digimed para o Laboratório do Consórcio CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 31 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:A15374C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA A NORMATIZAÇÃO - ISO, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 882,10 (oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos) em favor de ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 33.402.892/0001-06, com endereço na Av Treze de Maio, 13 - andar 12 (1213 a 1215) andar 27 (2702a 2712) andar 28 e 29, Bairro Centro, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-901, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) norma ABNT ISO/TR 10.013:2002 Versão Corrigida: 2003, 01 (uma) norma ABNT NBR ISO 10.014: 2008, 01 (uma) norma ABNT NBR ISO 19.011: 2012, 01 (uma) norma ABNT NBR ISO/IEC 17.000:2005, 01 (uma) ABNT NBR ISO 10.002: 2005, 01 (uma) ABNT NBR ISO 9000: 2015 para o Laboratório do Consórcio CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 31 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:20568908

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 QUADRAGÉSIMA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO QUÍMICO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
CLAYTON CABRAL TEIXEIRA	74,00	05

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 31 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:CA9B1B5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001, arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R$ 196,89 (cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), em favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à cidade de Curitiba/PR, no período de 23 a 25 de julho de 2018, onde acompanhou, diligenciou e despachou processos em curso junto ao Departamento de Transito Paraná; Secretaria da Saúde do Estado do Paraná; Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná; e Gabinete Deputado Estadual Alexandre Curi.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de julho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:554D1C58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 48,00 (quarenta e oito reais), cada uma, a favor da Diretora do Departamento Administrativo, Fabiana Cristina Neto, para o ***III Fórum de Licitações - Foco nos 100 Maiores Acórdãos do TCE/PR***, nos dias 01 e 02 de agosto de 2018, no Cine Teatro Mauá, em Arapongas/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de julho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:331D79CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 48,00 (quarenta e oito reais), cada uma, a favor da Diretora da Divisão de Compras, Estela Fernanda de Oliveira, para o ***III Fórum de Licitações - Foco nos 100 Maiores Acórdãos do TCE/PR***, nos dias 01 e 02 de agosto de 2018, no Cine Teatro Mauá, em Arapongas/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de julho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:59D9E061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 42/2018

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, ALUISIO CLEMENTINO SOARES RG nº 4.293.027-0/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, símbolo CC-03, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Quatro Barras, 01 de agosto de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:41BD2ABC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1140, DE 31 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei nº 907/2015 que "Dispõe sobre o sistema geral de classificação de cargos do Poder Executivo municipal, fixa número de vagas, níveis de vencimento e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo II – número de vagas por cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que passe a vigorar ACRESCIDO de 2 (duas) vagas de Fiscal de Tributos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Quatro Barras, 31 de julho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:36D73803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2018 – SMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013, no Decreto Municipal nº 2596/2013, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para o cargo de Nível Superior: Médico ESF – Estratégia Saúde da Família , de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no Município de Quatro Barras, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 787/2013 e pelo Decreto Estadual nº 2596/2013, disponíveis no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
1.2 O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.
1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7º, da Lei nº 787/2013, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.
1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo e Prova de Títulos, referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargo de Nível Superior: Médico ESF - Estratégia Saúde da Família , para atuação na Rede Pública de Saúde do Município de Quatro Barras.
1.5 Não será cobrada taxa de inscrição.
1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases: a) Inscrição do Candidato; b) Classificação Provisória; c) Período para interposição de Recurso; d) Classificação Final; e) Publicação do edital de chamamento; f) Distribuição de Vagas; g) Contratação.
1.8 A Classificação Final e Resultado gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme item 11.10.
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir os locais de atuação dos profissionais de Nível Superior: Médico ESF- . Estratégia Saúde da Família
1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR.

2 Do Cargo, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.
2.1 O cargo de que trata o presente Edital é:
Nível Superior: Médico ESF; - Estratégia Saúde da Família
2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.
2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.
2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.
2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior, desde que validados nacionalmente serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.
2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.8 A remuneração obedece às disposições contidas na Lei Municipal nº 638/2011 que regulamenta o exercício das atividades de médico para compor as equipes do Programa Estratégia Saúde da Família.

3 Das Inscrições
3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição e Grade de avaliação de currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação (item 6 do Edital). As inscrições serão realizadas no Auditório da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR, nos dias de expediente, no período de 08 de Agosto de 2018 a 22 de Agosto de 2018, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h:30min.
3.2 Os documentos que comprovam as informações contidas na ficha de inscrição e grade de avaliação de currículo, deverão ser cópias autenticadas, ou fotocópias acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.
3.2.1 Todos os documentos entregues no ato na inscrição serão arquivados para possíveis auditorias do Tribunal de Contas do Paraná, ou demais, que se fizer necessário.
3.3 O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde portando: a) Comprovante de Inscrição original e Grade de Avaliação de Currículo; b) Documentos comprobatórios de Pontuação (item 6 do Edital); c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.
3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.5 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo;
3.6 Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.
3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem na Grade de avaliação do currículo, arcando com as conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência
4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 12/1999.
4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
4.3.1 No Laudo Médico deve constar: a) tipo da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo/função para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.
4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 Das Atribuições do Cargo
5.1 O cargo de que trata o presente Edital é: Nível Superior: Médico ESF - Estratégia Saúde da Família, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

6 Dos Critérios de Pontuação
6.1 Tempo de Serviço na Atenção Primária a Saúde (Atenção Básica)
6.1.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 30/06/2008 a 30/06/2018, considerados 12 meses completos para cada ano (ex: 59 meses será contabilizado com 4 anos).

6.1.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Saúde de Quatro Barras deve ser igualmente comprovado por parte do candidato.
6.1.3 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos.
6.1.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.
6.1.3.2 Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.
6.1.3.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar na Grade de avaliação de currículo o total do tempo de serviço em anos completos.
6.1.3.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia autenticada, ou fotocopias acompanhada da original, das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.1.3.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem (inclusive residência médica) e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.
6.2 A pontuação atribuída aos Títulos passiveis de pontuação consta no Anexo II.

7 Da classificação, desempate e divulgação
7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 24/08/2018, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
7.3 A publicação da Classificação Final, prevista para 29/08/2018, será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente: a) maior Tempo de Serviço na Rede Pública de Saúde; b) maior tempo de serviço na Rede Particular; c) maior idade.
7.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
7.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

8 Dos Recursos
8.1 No dia 24/08/2018 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.
8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
8.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a)Protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, n° 110 – Centro, Quatro Barras/PR, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h:30min.
8.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
8.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da grade de avaliação de currículo.
8.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
8.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
8.10 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

9 Da Comprovação de Títulos
9.1 O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 6 do Edital).

10 Da Escolha de Vagas e Contratação
10.1 Após a Classificação Final será realizada a distribuição de vagas pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.
10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
d) não compareça às convocações realizadas;
e) assinar Termo de Desistência.
10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.
10.2 São requisitos para contratação: a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado; b) apresentar a documentação requisito do cargo; c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital; d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função; e) apresentar Carteira de Identidade original; f) estar em dia com as obrigações eleitorais; g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações: a) com contrato em vigor no qual houve atribuição de vagas no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS; b) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.º da Lei Municipal n° 787/2013; c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 787/2013; d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos; e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos; f) rescisão contratual, nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal nº 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos; g) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos; h) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos; i) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.
10.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de Escolaridade;
e) Inscrição no Conselho de Classe do Paraná;
f) Comprovante de endereço atual;
g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida

conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, será emitido pela equipe médica de Trabalho da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
n) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
o) Ficha de Acúmulo de Cargo;
p) Ficha de Acúmulo de Proventos.
10.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

11 Das Disposições Finais
11.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.
11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
11.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, ou fora de qualquer prazo estabelecido.
11.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária.
11.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
11.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.
11.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.
11.9 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003.
11.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
11.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Quatro Barras, 30 de Julho de 2018.

ANGELO ANDREATTA	*LEONARDO PRESA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I AO EDITAL Nº 003/2018

1 DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1.1 NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA R$
MÉDICO ESF - Estratégia Saúde da Família	04	40 horas	16.891,71 * + Adicional de Insalubridade

* CF 1988 – Art 37, inciso XI (com redutor de 691,71).

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras, e;

2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

NÍVEL SUPERIOR - Graduação em Medicina e Inscrição do CRM-PR

MÉDICO ESF

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

O Médico tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do programa "Estratégia Saúde da Família" e SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único. São consideradas atividades do Médico, na sua área de atuação:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
V - indicar a necessidade de internação hospitalar; ou domiciliar;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, ACE, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;

VII - conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica;

VIII - identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

IX - promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo programa "Estratégia Saúde da Família" com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;

X - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde;

XI - valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vinculo de confiança, de afeto e de respeito;

XII - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;

XIII - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito á saúde e suas bases legais;

XIV - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO II AO EDITAL Nº 003/2018

MÉDICO ESF – para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 003/2018.

QUADRO 1 – Títulos para Avaliação			
Títulos	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**
TEMPO DE SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funçõesnocargoaqueconcorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	**Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**	**2 pontos para cada ano.**	**20**
TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Títulos	**Documentos para comprovação**		**Pontos**
Especialização (área médica - mínimo 360h)	**Diploma ou declaração de conclusão**		**5 (até 3 diplomas)**
Mestrado (área médica)	**Diploma ou declaração de conclusão**		**10**
Doutorado (área médica)	**Diploma ou declaração de conclusão**		**15**
Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	**Certificado de Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira**		**20**
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medina Geral Comunitária credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica	**Diploma ou Declaração de conclusão**		**40**
Total (máximo)		**100**	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição nº_____

Nome do Candidato	
CPF	
RG	
Instituição de graduação	
Ano de Conclusão	
CRM PR	
E-mail	
Pessoa com Deficiência	**( ) NÃO ( ) SIM. Especificação:**
Telefone	

À
Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quatro Barras – Edital 003/2018.
Tendo em vista o Edital que determina o período de inscrição no PSS, venho declarar a formação que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos para a classificação provisória.
Conforme disposto no Edital nº 003/2018, estou ciente das informações prestadas são verdadeiras.
Declaro para efeitos legais, que a falta ou incorreção das informações prestadas nesta ficha é de minha responsabilidade.

A Grade de Avaliação de Currículo deverá estar em anexo a esta Ficha de Inscrição.

Quatro Barras_____/_____/2018.

_____
Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2018

GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do candidato:					
ATIVIDADES		**Valor por título**	**Nº de títulos**	**Teto por item**	**Pontos obtidos no item**
1	Experiência Profissional (2 pontos por ano)	2		20	
2	Curso de Especialização (mínimo 360h / até 3 diplomas)	5		15	
3	Mestrado	10		10	
4	Doutorado	15		15	
5	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	20		20	
6	Residência médica em Medicina de Família e Comunidade	40		40	
Total			**(maximo 100)**		
Coloque uma unidade para cada título que possuir.					
Exemplo: Se possuir Residência coloque 1, se possuir 2 anos de experiência profissional, coloque 2.					
Some os pontos e coloque o resultado no canto inferior direito. A pontuação máxima a ser considerada é 100.					

ANEXAR COMPROVANTES DOS DADOS INFORMADOS

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0F2AF3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 275/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, § Único, I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a servidora do quadro efetivo, ITALINA RINALDI DA SILVA, portadora do RG nº 8.941.921-2/PR, do cargo de Auxiliar Operacional Geral, então em exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9E616802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 276/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, § Único, I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a servidora do quadro efetivo, ADRIANA MARTINS FERREIRA, portadora do RG nº 5.926.714-0/PR, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem A, então em exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:882071F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/07/2018

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 02/07/2018 a 29/10/2018 (120 dias) por motivos descritos pelo CID M17.0. M43.1, M47.2, M51.1 E M99.7 com recebimento de auxilio doença no período de 16/07/2018 a 29/10/2018, ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSE JAILSON DE JESUS , ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pelo Servidor retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao Servidor Público Municipal , **SrJOSE JAILSON DE JESUS,** , no período de **02/07/2018 a 29/10/2018 (120 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **02/07/2018 a 29/10/2018 (120 dias), com o recebimento de auxilio doença no período de 16/07/2018 a 29/10/2018.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 021 de 04/07/2018 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 16/07/2018 a 29/10/2018 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de JULHO de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE JULHO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:15ED4C29

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/07/2018

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 15/07/2018 a 13/08/2018 (30 dias) por motivos descritos pelo CID M 54.4 com recebimento de auxilio doença no período de 15/07/2018 a 13/08/2018, Servidora Pública Municipal, Sra. IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , **Sra. IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO**, no período de **15/07/2018 a 13/08/2018 (30 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **15/07/2018 a 13/08/2018 (30 dias) , com o recebimento de auxilio doença no período de 15/07/2018 a 13/08/2018.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 024 de 11/07/2018 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 15/07/2018 a 13/08/2018 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de JULHO de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE JULHO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:36BB5FAD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/07/2018

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 10/07/2018 a 08/08/2018 (30 dias) por motivos descritos pelo CID K80 com recebimento de auxilio

doença no período de 25/07/2018 a 08/08/2018, á Servidora Pública Municipal,Sra. SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , **Sra. SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES** , no período de **10/07/2018 a 08/08/2018 (30 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **10/07/2018 a 08/08/2018 (30 dias) , com o recebimento de auxilio doença no período de 25/07/2018 a 08/08/2018.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 023 de 11/07/2018 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 25/07/2018 a 08/08/2018 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de JULHO de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE JULHO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:93EC4852

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **MÁRCIO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR INTERNO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, a serviço do município na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **01/08/2018 á 02/08/2018;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 31 julho de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:DC13AEF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **THIAGO DE SOUZA MOURÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, a serviço do município na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **01/08/2018 á 02/08/2018;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 31 julho de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C9D6DC72

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2018

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná.

Processo Dispensa de Licitação nº 01/2018, dispensado por limite nos termos do Inciso I, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648, de 27.5.98, a favor de: **Germano - Construções Civis Ltda. – ME, CNPJ/MF nº 05.853.615/0001-84,** para Execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico e elaboração de planilha orçamentária para reforma e remodelação do plenário da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, no valor global total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 24 de julho de 2018.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:B3D4330F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação para contratação de serviços para elaboração de Projeto Arquitetônico e elaboração de planilha orçamentaria para realização de reforma e remodelação do plenário da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste - PR, a favor da empresa **GERMANO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, situada na Rua do Centenário, nº 789, sl 01, C.N.P.J/M.F nº 05.853.615/0001-84. O Contrato será firmado para o período de 24 de julho a 23 de agosto de 2018, pelo valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo o pagamento realizado em parcela única após entrega dos

serviços e emissão da nota fiscal. Em conformidade com os termos do Inciso I, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste, 24 de julho de 2018.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2484C1BC

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: Germano - Construções Civis Ltda. – ME CNPJ/MF nº 05.853.615/0001-84.
OBJETO: Execução de serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico e elaboração de planilha orçamentária para realização de reforma e remodelação do plenário da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, ou seja, de 24/07/2018 a 23/08/2018.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - Exercício Financeiro de 2018.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de julho de 2018.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:03F1122F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 39/2018, cujo objeto é a O objeto do presente Processo Licitatório é a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de julho de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:22D4E091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 39/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2018

ABERTURA: DIA: 19/07/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO:O objeto do presente Processo Licitatório é a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA,LOTE 3, 4, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 24, e 25, COM VALOR TOTAL DE**R$**330.000,00

- DAL MOLIM AUTO PEÇAS LTDA,LOTE 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 19, 26, 27, 28, 29 e 34, COM VALOR TOTAL DE**R$**415.000,00

- NELDO LIEGEL MARTINS - ME,LOTE 22, 23, 30, 31, 32 e 33 , COM VALOR TOTAL DE**R$**320.000,00

VALOR TOTAL GERAL DE**R$ 1.065,00**(Um Milhão e Sessenta e cinco Mil Reais)

REALEZA, AOS dezenove dias de julho de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6B6432ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 260/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAL MOLIM AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOA E PESADOS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 39/2018
VALOR TOTAL: R$415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 261/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NELDO LIEGEL MARTINS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOA E PESADOS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 39/2018
VALOR TOTAL: R$320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 262/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOA E PESADOS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 39/2018
VALOR TOTAL: R$330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1913B7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÕES NO PREGÃO Nº 58/2018

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 58/2018 – Processo Licitatório Nº 121/2018. As alterações estão nas cláusulas 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6 do Edital, e na data de realização do certame. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 31 de Julho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EDAF4172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 29/2018, cujo objeto é a Aquisição de um (01)veículo sedan para uso do prefeito municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de julho de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CEEE7730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 29/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2018

ABERTURA: DIA: 31/07/2018 ÀS 14:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de um (01)veículo sedan para uso do prefeito municipal.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SUDOAUTO SUD AUTOMOVEIS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 91.366,00** (Noventa e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais)

REALEZA, Aos trinta e um dias de julho de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B89C6BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – V, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SUDOAUTO SUD AUTOMOVEIS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Ver Romeu L. Verlang , 689 - CEP: 85770000 - BAIRRO: centro, Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto A aquisição de um veículo sedan. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 29/2018**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 31 de Julho de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:69D01656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 263/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUDOAUTO SUD AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 29/2018
VALOR TOTAL: R$91.366,00 (Noventa e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4BD98EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, destinadas às necessidades das secretarias solicitantes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 01 de agosto de 2018.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 13:30 horas do dia 15 de agosto de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 13:30 horas do dia 15 de agosto de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 15 de agosto de 2018.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 31 de julho de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:E13F11F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2014 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Zanini & Dias Ltda.

PRRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, conforme clausula Quinta do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de Julho de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de Julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:B6721D17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 062/2018

EXTRATO DO EDITAL Nº 062/2018
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas. A seleção destina-se ao preenchimento de **02 vagas** imediatas e à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, no **curso de Pedagogia ou que possuam graduação em Pedagogia e estejam cursando Pós-Graduação. As inscrições para o processo seletivo são gratuita e serão realizadas entre os dias 06 e 15 de agosto de 2018, no horário das 08:30 às 11:30h e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Educação.** O Edital completo pode ser obtido no site da Prefeitura de Renascença: www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 31 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito de Renascença

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:930A22AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

1° ADITIVO TIPO Prazo e Valor
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" E "E."

Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
A vigência entrará em vigor na data de:
Vigência: 26/07/2018 a 25/07/2019.
Contrato nº. 177/2017
Valor: Estimado em R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais)

Reserva do Iguaçu 26 de julho de 2018.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:163C8A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REABERTURA DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se a nova data de abertura às **09h00min (nove horas)** do dia **14/08/2018,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 048/2018,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK-UP ZERO QUILOMETRO ANO 2018, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital Retificado e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 31 de julho de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:577A0CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 46/2018

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SPR nº. 046/2018** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA ATRAVÉS DA ADESÃO DO PROGRAMA APSUS E RESOLUÇÃO 269/2016"**, as proponentes **DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.688.060/0001-81** tendo como valor total a importância de R$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais); **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08** tendo como valor total a importância de R$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais); totalizando o valor de R$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 31 de julho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:1C1ECF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 23/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO
REFERENTE AO CONTRATO 23/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e LUCIANO CABRAL ME
Clausula Primeira
Embasado no Artigo 65, Inciso I, alínea "a", c/c §1º da Lei Federal 8.666/93, fica suprimido um total de R$ 702,00 (setecentos e dois reais), o que representa uma alteração contratual em percentual de aproximadamente 1,46% (um virgula quarenta e seis por cento).
ASSINATURA: 31/07/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUCIANO CABRAL
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:37AD8B0E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 025/2018 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso para Emprego Público nº 02/2015 - CLT, resolve:

CONVOCAR:
O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso para Emprego Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) MÉDICO ESF

Classificação	Candidato	Cargo
15º	Andre Luiz Batista	Médico ESF

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 31 de Julho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:5F9A6D0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da fundamentação exposta no Parecer Jurídico nº 20/2018 e adotando suas razões,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que a servidora ANA CLAUDIA FARIA deverá manter-se afastada durante o período de fruição de Licença Maternidade.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 12/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de Julho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:6211B0E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI** , matrícula 578-1, para responsabilizar-se pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC/INCRA.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 208/2017 de 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de Julho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:4C94CDBF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora, **Débora Maria Ternoski** - Assistente Administrativo, Matrícula nº 984-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de Julho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A9839154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 167/2018

DECRETO Nº. 167/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Servidor Sr. JÚLIO CESAR FERREIRA BETIM, lotado no cargo de INSIMINADOR dessa municipalidade conforme Decreto de nomeação de nº. 161/2007, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:82CA86EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5231/2018

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
2152-1	João Antonio Alves Ribeiro	964.841.609-53	Guardião	17/07/2018
2982-1	Maria de Lourdes Guerra dos Santos	321.810.869-15	Professora Normalista	14/07/2018
2367-1	Marilene Faria Silva	718.907.429-53	Auxiliar de Serviços Gerais	16/07/2018
4386-1	Verginia Stresser	001.749.759-02	Professora Ensino Fundamental	10/07/2018

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.
Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 26 de julho 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6B1652BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.232/2018

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a detentora de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
4610-1	Jueli Deodoro de Melo	025.610.579-09	Recepcionista	13/07/2018

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 26 de julho 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E82A4B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 001/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CONSELHO DA CIDADE

Ementa: Regulamenta o processo de eleição dos membros a ser realizado em 20/08/2018.

Art. 1°. Esta Resolução regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho das Cidades de que tratam o artigo 34 da Lei Municipal n° 1.764/2007 e o artigo 4° do Decreto Municipal n° 30/2010.

Art. 2°. O processo eleitoral terá início com a convocação de Audiência Pública a ser realizada no dia 20/08/2018, exclusivamente para tratar de eleição referida no art. 1°.

Art. 3°. A Audiência Pública terá início com o cadastramento das entidades que concorrerão ás vagas.

Art. 4°. Cada entidade representativa da sociedade civil terá direito à se candidatar à uma das 09 (nove) vagas em disputa.

Art. 5°. Na falta do número mínimo de 09 (nove) entidades para preencherem as vagas, cada entidade poderá se candidatar a número maior de vagas, respeitada a proporcionalidade entre as entidades candidatas, até que se atinja o número total de vagas em disputa.

Art. 6°. Cada entidade deverá votar de maneira independente para cada vaga, tendo direito a 09 (nove) votos.

Art. 7°. Serão consideradas eleitas as 09 (nove) entidades que somarem maior número de votos no total.

Art. 8°. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

Art. 9°. Poderão ser indicados a comporem o novo Conselho, Membros das Entidades que participaram do último mandato do Conselho da Cidade.

Art. 10°. Cada candidato poderá representar somente uma Entidade, seja na condição de titular ou suplente, estende-se esta situação também ao Poder Público;

Art. 11°. O representante deverá apresentar no momento da inscrição, declaração comprovando cargo/função, assinado pelo Presidente da Entidade.

Art. 12°. O voto de cada entidade se dará de forma escrita e secreta, salvo se o número de candidatos for idêntico ao de vagas, caso em que a eleição poderá se dar por aclamação.

Art. 13°. Uma vez apurados os votos, as entidades terão 15 (quinze) dias úteis para indicar o nome do membro e do respectivo suplente que irão representá-las perante o Conselho Municipal do Desenvolvimento.

Art. 14°. Fica nomeada a Comissão Diretora dos Trabalhos Eleitorais, encarregada da organização e realização do processo eleitoral, composta pelos seguintes membros deste Conselho:

1- Thiago Gustavo Pfeuffer Worms
2-Jorge Alberto Candéo
3- Gilmar Uhlig.

Art. 15°. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão referida no artigo anterior.

Rio Negro, 31 de julho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5713C0F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 20/08/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da Audiência Pública para eleição dos novos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal "Conselho da Cidade", nos termos do que preceitua os artigos 34 e 36 parágrafos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1764, de 21 de dezembro de 2007.
A referida Audiência será realizada no Cine Teatro Antonio Cândido do Amaral, anexo a sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 20 de agosto de 2018, às 17h e 30min.
Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico (http://www.rionegro.pr.gov.br).

Rio Negro, 31 de julho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDC48601

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 487/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lismari Tadaieski.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Lismari Tadaieski,*** matrícula nº 1500-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "2-F", admitida em 05 de janeiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2018.

Rio Negro, 27 de julho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3A65E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADIVITO N.º 012 AO CONTRATO N.º 145/2014 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e CONTRATADA a Empresa **MATORF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Gasparino Simas Milleo, s/nº, na cidade de Antonio Olinto/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.953.704/0001-68, neste ato representado por seu sócio, Sr. Marco Antonio Ferrari Ramos, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 682.145.029-34, acordam e ajustam firmar o presente TERMO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo de execução da obra objeto do referido contrato em mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a partir do dia **22/07/2018**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, 17 de julho de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:BE1744C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.988/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **DARIO LUIZ CAMPIOLO,** portador do RG nº. **1.577.492-4 SSP/PR** e cadastrado no CPF/MF nº. **360.949.949-49**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **01/08/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:503E1F0E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.988, DE 31 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 95.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Nota n.º 06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 02 de fevereiro de 2018, e suas alterações, nos § 1º e 2º do artigo 5º da Lei n.3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e nos artigos, 12º e 13º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	6838	3.1.90.11	494	95.000,00
TOTAL				**95.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	3094	4.4.90.52	495	50.000,00
09.11.10.301.00092.046	3384	3.3.90.39	495	45.000,00
TOTAL				**95.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	494	Julho	95.000,00
TOTAL				**95.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	495	Dezembro	45.000,00
09.11	4.4	495	Outubro	50.000,00
TOTAL				**95.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1C4434C2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.990, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18.13.392.00141.022	5643	4.4.90.51	000	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18.13.392.00141.022	5639	4.4.90.39	000	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de

Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14.18	4.4	000	Julho	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.18	4.4	000	Julho	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7AFA8443

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018 – PMR - PROCESSO Nº 13774.185/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total R$: 1.670.376,80.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 14/AGOSTO/2018.

Data da Abertura e Sessão de Lances: Credenciamento e abertura dos envelopes de Proposta: 14/AGOSTO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 31 de Julho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AC62BCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 - PMR - PROCESSO Nº 12736.179/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde.

Devido a impugnações fez-se necessária a SUSPENSÃO do processo para as devidas considerações.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 31 de julho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E214A976

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2018

Ref. Chamamento Publico nº 02/2018
Inexigibilidade nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, André Ricardo Lazarin, cadastrado no CPF nº 021.427.529-93 e inscrito no RG nº 6.417.897-0 SSP/PR; e de outro lado, o GRUPO ESCOTEIRO GUARANI, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 336, Vila Operária, inscrita no CNPJ nº 01.483.393/0001-02, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente REJANE APARECIDA DOS SANTOS STEFANI, portador do RG/CI nº 7.049.063-3/SSP-PR e inscrito no CPF nº 040.740.978-50, residente e domiciliado na Rua Laurindo Alves de Oliveira, nº 47, Conjunto Habitacional Henrique Julio Berguer, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 15/2018, bem como pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS
ATENDIMENTO EDUCATIVO Crianças e jovens até 21 anos – Projeto “Mais escoteiros melhores cidadãos”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância de R$ 10.907,87 (Dez mil, novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência a partir de 01/08/2018 até 31/01/2019 sendo o prazo de execução do objeto até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão……..10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....14 Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA
Função..……...14 Direitos da Cidadania
Sub-função.....243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 10….Proteção Social Básica Especial
Sub – programa...10.14.14.243.00.106.059 Manutenção do FMDCA
Classificação da Despesa: 33.50.43.00 – Subvençoes Sociais
Fonte…….880

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
4. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais fiarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme consta no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente que tenha a organização da sociedade civil como titular;
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de transferências;

4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5 – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil será enviada bimestralmente conforme prazos contidos no Sistema de Transferências do Tribunal de contas do Estado do Paraná, deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 Registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 Extrato da conta bancária específica;
2.3 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes além de cumprimento do plano de trabalho aprovado e assinado pelas partes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
4.1 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução, a cada 12 meses o Gestor emitirá parecer acerca da prestação de contas da parceria celebrada e deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .

9 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO
1.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de execução ou vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada;
1.2. Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I - Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
4. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

5. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
6. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
7. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;

1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;
3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
3.1 A prescrição será interrompida coma edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.
4. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, observado o princípio da proporcionalidade.
5. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistencia Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

GRUPO ESCOTEIRO GUARANI
Convenente

_____
Secretaria Assist. Social

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1E7CB39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2018

Ref. Chamamento Publico nº 02/2018
Inexigibilidade nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, André Ricardo Lazarin, cadastrado no CPF nº 021.427.529-93 e inscrita no RG nº 6.417.897-0 SSP/PR; e de outro lado, o LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, com sede na Rua Rubí, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente CÉLIA XAVIER DE CAMARGO, portador do RG/CI nº 31.60627-1 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 428.611.018-49, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 2296, centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 02/2018, bem como pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS
ATENDIMENTO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Crianças de 0 a 5 anos. Projeto “Alimentação Saudável: crescendo com qualidade”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância de R$ 34.170,00 (Trinta e quatro mil e cento e setenta reais), conforme cronograma do plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência a partir de 01/08/2018 até 30/09/2019 sendo o prazo de execução do objeto até 31/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..……..10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....14 Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA
Função..……...14 Direitos da Cidadania
Sub-função.....243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 10….Proteção Social Básica Especial
Sub – programa...10.14.14.243.00.106.059 Manutenção do FMDCA
Classificação da Despesa: 33.50.43.00 – Subvençoes Sociais
Fonte…….880

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
4. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais fiarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme consta no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente que tenha a organização da sociedade civil como titular;
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de transferências;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5 – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil será enviada bimestralmente conforme prazos contidos no Sistema de Transferências do Tribunal de contas do Estado do Paraná, deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 Registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 Extrato da conta bancária específica;
2.3 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes além de cumprimento do plano de trabalho aprovado e assinado pelas partes.

4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
4.1 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução, a cada 12 meses o Gestor emitirá parecer acerca da prestação de contas da parceria celebrada e deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO
1.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de execução ou vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada;
1.2. Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I - Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
4. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
5. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

6. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
7. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;
3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
3.1 A prescrição será interrompida coma edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.
4. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, observado o princípio da proporcionalidade.
5. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistencia Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA
Convenente

_____
Secretaria Assist. Social

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5CBD9CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO 18/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2018

Ref. Chamamento Publico nº 02/2018
Inexigibilidade nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, André Ricardo Lazarin, cadastrado no CPF nº 021.427.529-93 e inscrito no RG nº 6.417.897-0 SSP/PR; e de outro lado, o LAR INFANTIL ANDRÉ LUIS, com sede na Rua Platina nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente JOEL ESTEVES, portador do RG/CI nº 1.606.052-6 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 297.542.320-91, residente e domiciliado na Av. Gil Abreu de Souza, nº 2335, Gleba Esperança, na cidade de Londrina, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 02/2018, bem como pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS
ATENDIMENTO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Crianças de 0 a 5 anos. Projeto “Infância Saudável”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância de R$ 34.170,00 (Trinta e quatro mil e cento e setenta reais), conforme cronograma do plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência a partir de 01/08/2018 até 30/09/2019 sendo o prazo de execução do objeto até 31/08/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..……..10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....14 Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA
Função..……...14 Direitos da Cidadania
Sub-função.....243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 10….Proteção Social Básica Especial
Sub – programa...10.14.14.243.00.106.059 Manutenção do FMDCA
Classificação da Despesa: 33.50.43.00 – Subvençoes Sociais
Fonte…….880

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
4. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais fiarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme consta no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente que tenha a organização da sociedade civil como titular;
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de transferências;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5 – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil será enviada bimestralmente conforme prazos contidos no Sistema de Transferências do Tribunal de contas do Estado do Paraná, deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 Registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 Extrato da conta bancária específica;
2.3 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes além de cumprimento do plano de trabalho aprovado e assinado pelas partes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
4.1 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução, a cada 12 meses o Gestor emitirá parecer acerca da prestação de contas da parceria celebrada e deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO
1.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de execução ou vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada;
1.2. Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I - Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
4. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
5. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

6. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
7. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;
3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
3.1 A prescrição será interrompida coma edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.
4. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, observado o princípio da proporcionalidade.
5. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistencia Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

LAR INFANTIL ANDRÉ LUIS
Convenente

_____
Secretaria Assist. Social

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:135E844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2018

Ref. Chamamento Publico nº 02/2018
Inexigibilidade nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, André Ricardo Lazarin, cadastrado no CPF nº 021.427.529-93 e inscrito no RG nº 6.417.897-0 SSP/PR; e de outro

lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente NEIVA LUZIA PUZZI MOSER, portador do RG/CI nº 1.502.389-9 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 323.368.709-59, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas nº 2455, centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 02/2018, bem como pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS
ATENDIMENTO ESPECIAL Deficiência Intelectual e múltipla deficiência. Projeto “Biblioteca acessível para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância de R$ 27.670,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais), conforme cronograma do plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência a partir de 01/08/2018 até 30/09/2019 sendo o prazo de execução do objeto até 31/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..……..10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....14 Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA
Função..……...14 Direitos da Cidadania
Sub-função.....243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 10….Proteção Social Básica Especial
Sub – programa...10.14.14.243.00.106.059 Manutenção do FMDCA
Classificação da Despesa: 33.50.43.00 – Subvençoes Sociais
Fonte…….880

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
4. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais fiarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme consta no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente que tenha a organização da sociedade civil como titular;
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de transferências;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5 – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil será enviada bimestralmente conforme prazos contidos no Sistema de Transferências do Tribunal de contas do Estado do Paraná, deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 Registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 Extrato da conta bancária específica;
2.3 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes além de cumprimento do plano de trabalho aprovado e assinado pelas partes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
4.1 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução, a cada 12 meses o Gestor emitirá parecer acerca da prestação de contas da parceria celebrada e deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO
1.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de execução ou vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada;

1.2. Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I - Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
4. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
5. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

6. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
7. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;
3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
3.1 A prescrição será interrompida coma edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.
4. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, observado o princípio da proporcionalidade.
5. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistencia Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA- PR
Convenente

_____
SECRETARIA ASSIST. SOCIAL

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:19F4CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2018

Ref. Chamamento Publico nº 02/2018
Inexigibilidade nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, André Ricardo Lazarin, cadastrado no CPF nº 021.427.529-93 e inscrito no RG nº 6.417.897-0 SSP/PR; e de outro lado, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA, com sede na Estrada do Ema s/n, Gleba Bandeirantes, inscrita no CNPJ nº 78.312.188/0001-09, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente EDSON ANTÔNIO GALVAN, portador do RG/CI nº 4.157.605-7 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 621.445.889-53, residente e domiciliado na Rua Wladimir Gatti nº 775, Centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 02/2018, bem como pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS
ATENDIMENTO SERVIÇO ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL Adolescentes com necessidades decorrentes do uso de substância química. Projeto “Elaboração do Plano Individual de atendimento, em conjunto com o adolescente e sua família.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância de R$ 49.275,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme cronograma do plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência a partir de 01/08/2018 até 30/06/2019 sendo o prazo de execução do objeto até 31/05/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..……..10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....14 Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA
Função..……...14 Direitos da Cidadania
Sub-função.....243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 10….Proteção Social Básica Especial
Sub – programa...10.14.14.243.00.106.059 Manutenção do FMDCA
Classificação da Despesa: 33.50.43.00 – Subvençoes Sociais
Fonte…….880

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
4. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais fiarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme consta no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente que tenha a organização da sociedade civil como titular;

3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de transferências;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5 – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil será enviada bimestralmente conforme prazos contidos no Sistema de Transferências do Tribunal de contas do Estado do Paraná, deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 Registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 Extrato da conta bancária específica;
2.3 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
2.5 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes além de cumprimento do plano de trabalho aprovado e assinado pelas partes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
4.1 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução, a cada 12 meses o Gestor emitirá parecer acerca da prestação de contas da parceria celebrada e deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO
1.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de execução ou vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada;
1.2. Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I - Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
4. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
5. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

6. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
7. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;
3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
3.1 A prescrição será interrompida coma edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.
4. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, observado o princípio da proporcionalidade.
5. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistencia Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA
Convenente

_____
Secretaria Assist. Social

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4FEF8AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO 21/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2018

Ref. Chamamento Publico nº 02/2018
Inexigibilidade nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, André Ricardo Lazarin, cadastrado no CPF nº 021.427.529-93 e inscrito no RG nº 6.417.897-0 SSP/PR; e de outro lado, a CRECHE CASA DA CRIANÇA, com sede na Rua Saguaragi, nº 335, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.958.105/0001-45, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente BRUNA CAROLINE KENDRICK GIORDANI GRISANTE, portador do RG/CI nº 6.549.276-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 044.117.239-30, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Rezende nº 231, Jardim Roland Gardem, na cidade de Rolândia-PR, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 02/2018, bem como pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS
ATENDIMENTO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Crianças de 0 a 5 anos. Projeto “Criança Feliz”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância de R$ 34.170,00 (Trinta e quatro mil, cento e setenta reais), conforme cronograma do plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência a partir de 01/08/2018 até 31/01/2019 sendo o prazo de execução do objeto até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..……...10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....14 Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA
Função..……...14 Direitos da Cidadania
Sub-função.....243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 10….Proteção Social Básica Especial
Sub – programa...10.14.14.243.00.106.059 Manutenção do FMDCA
Classificação da Despesa: 33.50.43.00 – Subvençoes Sociais
Fonte…….880

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
São obrigações da organização da sociedade civil:
1 Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2 Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

2.3 descrição do objeto da parceria;
2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
4. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
5. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais fiarão retidas até o saneamento das improbidades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme consta no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente que tenha a organização da sociedade civil como titular;
3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de transferências;
4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5 – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil será enviada bimestralmente conforme prazos contidos no Sistema de Transferências do Tribunal de contas do Estado do Paraná, deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
2.1 Registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
2.2 Extrato da conta bancária específica;
2.3 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
2.4 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

2.5 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes além de cumprimento do plano de trabalho aprovado e assinado pelas partes.
4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
4.1 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução, a cada 12 meses o Gestor emitirá parecer acerca da prestação de contas da parceria celebrada e deverá, obrigatoriamente, mencionar:
5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
5.2 os impactos econômicos ou sociais;
5.3 o grau de satisfação do público alvo;
5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:
6.1 aprovação da prestação de contas;
6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7. As prestações de contas serão avaliadas:
7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o " MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10 . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO
1.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de execução ou vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada;
1.2. Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I - Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
4. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
5. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

6. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
7. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
1.1 advertência;
1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;
3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
3.1 A prescrição será interrompida coma edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.
4. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, observado o princípio da proporcionalidade.
5. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistencia Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

CRECHE CASA DA CRIANÇA
Convenente

_____
Secretaria Assist. Social

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F201AFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018

Ref. Pregão Presencial nº 048/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** resolve aditivar a ata de registro de preços da empresa **CASA DO ASFALTO DISTR. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 376, Lotes 6/7/7-A-1-3, s/n, Gleba Patrimônio Marialva, Parque Industrial, CEP nº86.990-000, fone nº44-3232-4748, na cidade de Marialva - PR, cadastrada no CNPJ/MF 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, residente na Rua José Cividanes, nº2.733, na cidade de Marialva - PR, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
1	TON	49974	Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município.	3.171,38

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____ ***CASA DO ASFALTO DISTR. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ WANDERLEY MASSUCI JUNIOR
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 11.172.097/SSP-SP

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:485085D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2017

Ref. Pregão Presencial nº 074/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, na cidade de Marialva - PR, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **MOACIR GASPAR**, brasileiro, casado, diretor comercial, residente na Alameda Cabral, nº 665, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 4.936.242-2 e do CPF nº 205.379.569-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
1	TON	47403	Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, entregues no município	1.767,25

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALFALTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____ WANDERLEY MASSUCI JUNIOR	_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 11.172.097/SSP-PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DD3DBCEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 147/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contratada...: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
Valor: 203.893,17 (duzentos e três mil oitocentos e noventa e três reais e dezessete centavos)
Vigência: Início: 31/07/2018 Término: 31/07/2019
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2018
Recursos: Dotação: 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (451), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (474)
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade de Saúde da Família NIS I do município de Salgado Filho - Pr., de acordo com o Termo de Adesão n°032/2018 - SESA.

Salgado Filho, 31 de Julho de 2018

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:21375089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 155/2018 - 31 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº. 155/2018

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER** para o servidor Público Municipal **MIGUEL GOFFI DE SOUZA,** ocupante do cargo Efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-05, **Licença Prêmio de 90 (noventa) dias**, a partir de 01 de agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2013 a 01.08.2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data que a originou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:8595BE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO Nº 01/2016

Concurso público nº 01/2016.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01, de 12 de setembro de 2016, resolve **PRORROGAR A VALIDADE** do concurso homologado em 24 de novembro de 2016 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de novembro de 2016, por **mais 02 (dois) anos**, consoante prevê o art. 37, inciso III, da Constituição da República.

Santa Amélia/PR, 31 de julho de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:047E2968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 49/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 49/2018
PROCESSO 55/2018
DISPENSA 21/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BRINQUEDOS PARA EVENTO NOS DIAS 01,02,03 DE AGOSTO DE 2018 – PARANA-CIDADÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, a empresa conforme quadro abaixo.

Item	LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
01	01	JOÃO PAULO DE BRITO	14.487.327/0001-44	R$ 660,00

Valor total Homologado é de R$ 660,00 (seiscentos e sescenta reais)

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 31 de julho de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:87E6DB4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018

TOMADA DE PREÇOS 02/2018

PROCESSO 27/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PÁRANA.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SOFTWARE DO MUNICIPIO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato.
PRAZO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato
VALOR: R$ 133.440,00 (centro trinta e treis mil quatrocentos e quarenta reais), sendo R$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais) mensais.

Santa Amélia 23 de julho de 2018.

Pref. Municipal de Santa Amélia.
JARBAS CARNELOSSI
Pref. Municipal

Equiplano Sistemas LTDA.
JOSE TARCISIO VIERO
Diretor Comercial.

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:B6300E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 046/2018– FORMA PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 046/2018– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: registrar preços aquisição de matérias de construção e materiais elétricos,.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 13/08/2018
ABERTURA: Das 08h30m de 13/08/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 31 de julho de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3611137C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 891/2018 DE 23/07/2018

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2018

Decreto nº 891/2018 de 23/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 189/2017 de 20/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
373 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
375 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
408 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
457 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
611 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
615 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
617 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.17.512.0030.1.082.		Construção Rede de Esgotamento Sanitário	
822 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
902 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
925 - 3.3.90.36.00.00	31845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
953 - 3.3.90.39.00.00	31860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**171.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
73 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
206 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
380 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
413 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
426 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
478 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
669 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
917 - 3.1.90.04.00.00	31845	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
952 - 3.3.90.36.00.00	31860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Redução:			**171.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONT CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DCAEE21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 892/2018

DECRETO N.º 892/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 017/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 017/2018, o qual objetivando Concretização CONVÊNIO n.º 488/2017 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e esta Municipalidade, Centro Comunitário da Vila Operaria, com 216 m², tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 198.802,88 (cento e noventa e oito mil oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos) à Empresa **RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.719.312/0001-79, com sede Av. Paraná, n.º2174, térreo, centro, CEP: 87.760-000, na cidade de Tamboara, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:58A477FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018-SCMC

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, CEP:87.920-000, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Antônio Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.008.066-6 e do CPF/MF nº 030.415.519-50;

CONTRATADA: **RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.719.312/0001-79, com sede Av. Paraná, n.º2174, térreo, centro, CEP: 87.760-000, na cidade de Tamboara, Estado do Paraná;

OBJETO: Concretização CONVÊNIO n.º 488/2017 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e esta Municipalidade, Centro Comunitário da Vila Operaria, com 216 m², tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

VALOR: R$ 198.802,88 (cento e noventa e oito mil oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.001.28.846.0047.1033 – Reforma, readequação e ampliar os próprios públicos Municipais.
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 31884– SEDU Conv. 488/2017
Fonte: 1001 – Recursos Ordinários (livre) – Exercício Corrente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Julho de 2018.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de julho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5CC94AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.697.314/0001-45, com sede Av. Distrito Federal, 806, CEP: 87.702-170, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção corretiva do veículo tipo: Micro Ônibus Volare, cor branco e verde, ano e modelo 2002, placa n.º AKF 8919, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade;
VALOR DE**:** R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 030/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6546D524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL 013/2018 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito, do Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 07 de fevereiro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 02 de Agosto de 2018, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
FABIANA PARPINELI	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 27 de Julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:87918F4C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 158/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 769/2017, de 17 de Outubro de 2017.

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Santa Lúcia Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde. Será presidida pelo Secretário Municipal de Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside,sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, 20 de Julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3D88ECCA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 159/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Lúcia do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 769/2017, 17 de Outubro de 2017.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Santa Lúcia, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei no 769/2017, 17 de Outubro de 2017.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares das Secretarias:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como

estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Lúcia, 20 de Julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:46D003EB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 073/2018 DATA: 31/07/2018

Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria 093/2017 e Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, em conformidade com a Lei nº 258/2007, de 06 de junho de 2007, e alterações, passando a ter a seguinte composição:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular : Raquel de Oliveira
Suplente: Celso Grassi

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elisangela dos Santos Peres
Suplente: Giovana Luiza Mainardi Raizer

III – Representantes Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Terezinha Matos
Suplente: Sandra Mara Piran Moi

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

IV – Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Conceição Floriano de Oliveira
Suplente: Rosane Kanitz

V- Representantes de Igreja Luterana
Titular: Jose Anias Eckert
Suplente: Gessica Klagemberg Freire

VI – Representantes do Projovem
Titular: Ellen Lilian Portilho
Suplente: Tayná Caroline Cardosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, PR, 31 de julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:852CAEC4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela **Portaria nº 061/2018**, de 03 de julho de 2018, composta pelos seguintes membros: Gizeli Dobrantz, Luize Suzin Woichekoski, David Cupini, Silvano Tortelli e Diego Jurisch, reunidos no dia 31 de julho de 2018, com o mister de proceder a avaliação da área de 10.000,00m² com os limites e confrontações descritos na matricula 16.342, CRI de Capitão Leônidas Marques, posse de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, situado no perímetro Urbano de Santa Lúcia-Pr., após visita a área e pesquisa de preços de áreas semelhantes, avaliação detalhada do bem, e após discussão, analise de preços de mercado, a referida área foi avaliada em R$ 145.268,73 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

Assim atendendo a nomeação, acordamos por unanimidade de que os valores finais na forma solicitada tem avaliação de R$ 145.268,73 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 31 de julho de 2018.

GIZELI DOBRANTZ
Membro

LUIZE SUZIN WOICHEKOSKI
Membro

DAVID CUPINI
Membro

SILVANO TORTELLI
Membro

DIEGO JURISCH
Membro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:66000112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /08 – 2018

O Município de Santa lúcia - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Agosto do ano de 2018, na Avenida do Rosário n° 228 em Santa Lúcia , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(dias)**
Rua Americo Mantovani	Implantação de Parque Infantil	390,08 m²	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 30 de Julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9FA8A36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /08 – 2018

O Município de Santa lúcia - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Agosto do ano de 2018, na Avenida do Rosário n° 228 em Santa Lúcia , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(*dias*)**
Rua Americo Mantovani	Implantação de Parque Infantil	390,08 m²	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 30 de Julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:660DD68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2018 NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL – GTM, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Grupo Técnico Municipal – GTM, do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, conforme previsto no art. 162 da Lei Complementar n° 01/2011, ficando na seguinte ordem:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	820.695.739-15	CONTADORA
DAVID CUPINI	825.542.189-00	AGENTE ADMINISTRATIVO
GIZÉLI DOBRANTZ NEVES	086.504.719-78	ENGENHEIRA CIVIL
ADRIANO PAULO PAIÃO	067.118.459-86	ENGENHEIRO AMBIENTAL
LUIZE SUZIN WOICHEKOSKI	049.975.859-55	ARQUITETA E URBANISTA
SUELI ROSANA GONZATTI	025.483.979-71	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUIZ RODRIGO BOCCA	056.288.239-10	ADMNISTRADOR DE PATRIMÔNIO
JOSÉ LUIS MILANI	768.617.249-04	ASSESSORIA JURIDICA

Artigo 2º - O Grupo Técnico Municipal - GTM deverá ser presidido pelo Presidente eleito pelo plenário juntamente com o vice-presidente e secretário, conforme Regimento Interno, devendo esta eleição ser lavrada em ata.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4C32F41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2018 NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL – ETM, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica Municipal - ETM, do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, conforme previsto no art. 162 da Lei Complementar n° 01/2011, ficando na seguinte ordem:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	820.695.739-15	CONTADORA
DAVID CUPINI	825.542.189-00	AGENTE ADMINISTRATIVO
GIZÉLI DOBRANTZ NEVES	086.504.719-78	ENGENHEIRA CIVIL
ADRIANO PAULO PAIÃO	067.118.459-86	ENGENHEIRO AMBIENTAL
LUIZ RODRIGO BOCCA	056.288.239-10	ADMINISTRADOR DE PATRIMÔNIO
LUIZE SUZIN WOICHEKOSKI	049.975.859-55	ARQUITETA E URBANISTA
JOÃO ELTO RANGEL	439.065.539-00	COORD DE DIVISÃO AGRICULTURA
MARCELO ADRIANO TRETER	098.254.909-18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
LEIDIANE RUGISKI	078.503.849-38	COORD DE DIVISÃO TRIBUTAÇÃO
EVERTON CUPINI	081.903.399-58	AGENTE ADMINISTRATIVO
SUELI ROSANA GONZATTI	025.483.979-71	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ODINEI LUIZ PAROLIN	718.140.199-87	SECRETÁRIO DE SAÚDE
ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL	023.949.849-61	SECRETÁRIA DE SAÚDE
DENISE TONIDANDEL	030.903.749-27	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	020.779.099-00	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
OSCAR AZEVEDO	696.094.119-91	CHEFE DE GABINETE
JOSÉ LUIS MILANI	768.617.249-04	ASSESSORIA JURIDICA
JOÃO PAULO PYL	762.667.539-87	ASSESSORIA JURIDICA
SILVANO TORTELLI	020.932.729-20	VEREADOR
DALCI VIEIRA BERTI	525.380.879-53	VEREADOR

Artigo 2º - A Equipe Técnica Municipal – ETM, deverá ser presidida pelo Presidente eleito pelo plenário juntamente com o vice-presidente e secretário, conforme Regimento Interno, devendo esta eleição ser lavrada em ata.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:470EB31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2018

DECISÃO E FUNDAMENTO: A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em reunião realizada nesta data, entendeu pela dispensa de licitação, para a contratação da empresa **ANTONIO A. R. DE SOUZA-EIRELI-ME**, para o fornecimento do serviço constante no objeto deste edital, com fundamento no artigo 24, inciso V, Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 e artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e atualização de novo site da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

LOTE: 1 - Lote 001				
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor contratado	Valor total contratado
Desenvolvimento do site	1	serviços	7.500,00	7.500,00
Suporte Técnico, Manutenção e atualização do SITE	12	mensal	650,00	7.800,00
TOTAL				15.300,00

Observações dos serviços:
Requisitos Técnicos do objeto:
Criação de Site, suporte, manutenção, hospedagem e treinamento.
Ferramentas e recursos que o site deve conter:
Painel de Controle;
Estatística detalhada de acesso ao site;
Formulário de contato;
Galeria de notícias – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis;
Galeria de imagens – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis;
Galeria de vídeos – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis - (integrado com youtube);
Agenda de eventos – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis;
Newsletter;
Integração com Redes Sociais (Facebook);
Busca no site;
Mapa de Localização (integrado com GoogleMaps);
Banners rotativos e slide-show para campanhas e anúncios;
Atendimento com integração de programa para a lei de acesso à informação;
Arquivos para Downloads;
Links para serviços on-line da Câmara Municipal (Portal da Transparência, Diário Oficial, Contas Públicas e etc);
Previsão do tempo;
Formulários para campanhas e inscrições para ações da Câmara Municipal;
Galeria histórica de Presidentes e vereadores;
Conteúdo com informações históricas e estatísticas do município.
Conteúdo com informações da Câmara Municipal, com respectivos projetos e ações;
Espaço para informações sobre presidente e vereadores atuais;
Treinamento para funcionários da câmara municipal para utilização do site;
Requisitos funcionais do objeto:
Criação de elementos das páginas, conforme layout e design das páginas web, criadas e aprovadas;
Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação;
Planejar o layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.
Realizar em mais de um navegador (Firefox, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.
Requisitos de programação do objeto:
Fontes deverão ser entregues em mídia digital (CD-R,DVD-R) para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, quando o site for ao ar e também a cada atualização na estrutura do mesmo.
Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.);
Código fonte das páginas web;
Código fonte das aplicações;

Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação de sistema responsivo, facilitando a navegação em qualquer dispositivo;
Script de criação da base de dados (quando couber);
Todas as senhas necessárias para os conteúdos.

EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO A. R. DE SOUZA-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.084.818/0001-89, com sede situada na Avenida Washington Luiz, nº 545, Centro, CEP: 89.950-000, Dionísio Cerqueira-SC.

VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de Julho de 2018.

MANFREDO GERMANO KNAPP
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FCC57FB6

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e atualização de novo site da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

LOTE: 1 - Lote 001				
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor contratado	Valor total contratado
Desenvolvimento do site	1	serviços	7.500,00	7.500,00
Suporte Técnico, Manutenção e atualização do SITE	12	mensal	650,00	7.800,00
TOTAL				15.300,00

Observações dos serviços:
Requisitos Técnicos do objeto:
Criação de Site, suporte, manutenção, hospedagem e treinamento.
Ferramentas e recursos que o site deve conter:
Painel de Controle;
Estatística detalhada de acesso ao site;
Formulário de contato;
Galeria de notícias – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis;
Galeria de imagens – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis;
Galeria de vídeos – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis - (integrado com youtube);
Agenda de eventos – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis;
Newsletter;
Integração com Redes Sociais (Facebook);
Busca no site;
Mapa de Localização (integrado com GoogleMaps);
Banners rotativos e slide-show para campanhas e anúncios;
Atendimento com integração de programa para a lei de acesso à informação;
Arquivos para Downloads;
Links para serviços on-line da Câmara Municipal (Portal da Transparência, Diário Oficial, Contas Públicas e etc);
Previsão do tempo;
Formulários para campanhas e inscrições para ações da Câmara Municipal;
Galeria histórica de Presidentes e vereadores;
Conteúdo com informações históricas e estatísticas do município.
Conteúdo com informações da Câmara Municipal, com respectivos projetos e ações;
Espaço para informações sobre presidente e vereadores atuais;
Treinamento para funcionários da câmara municipal para utilização do site;
Requisitos funcionais do objeto:
Criação de elementos das páginas, conforme layout e design das páginas web, criadas e aprovadas;
Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação;
Planejar o layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.
Realizar em mais de um navegador (Firefox, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.
Requisitos de programação do objeto:
Fontes deverão ser entregues em mídia digital (CD-R,DVD-R) para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, quando o site for ao ar e também a cada atualização na estrutura do mesmo.
Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.);
Código fonte das páginas web;
Código fonte das aplicações;
Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação de sistema responsivo, facilitando a navegação em qualquer dispositivo;
Script de criação da base de dados (quando couber);
Todas as senhas necessárias para os conteúdos.

EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO A. R. DE SOUZA-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.084.818/0001-89, com sede situada na Avenida Washington Luiz, nº 545, Centro, CEP: 89.950-000, Dionísio Cerqueira-SC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação, com fundamento nos artigo 24, inciso V, Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 e artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, em data de 30 de Julho de 2018, a contratação da empresa **ANTONIO A. R. DE SOUZA-EIRELI-ME**, pelo preço acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de Julho de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BEBAD0C2

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: ANTONIO A. R. DE SOUZA-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.084.818/0001-89, com sede situada na Avenida Washington Luiz, nº 545, Centro, CEP: 89.950-000, Dionísio Cerqueira-SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e atualização de novo site da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

LOTE: 1 - Lote 001				
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor contratado	Valor total contratado
Desenvolvimento do site	1	serviços	7.500,00	7.500,00

Suporte Técnico, Manutenção e atualização do SITE	12	mensal	650,00	7.800,00
TOTAL				15.300,00

Observações dos serviços:
Requisitos Técnicos do objeto:
Criação de Site, suporte, manutenção, hospedagem e treinamento.
Ferramentas e recursos que o site deve conter:
Painel de Controle;
Estatística detalhada de acesso ao site;
Formulário de contato;
Galeria de notícias – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis;
Galeria de imagens – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis;
Galeria de vídeos – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis - (integrado com youtube);
Agenda de eventos – com painel administrativo para ser atualizado pelos funcionários responsáveis;
Newsletter;
Integração com Redes Sociais (Facebook);
Busca no site;
Mapa de Localização (integrado com GoogleMaps);
Banners rotativos e slide-show para campanhas e anúncios;
Atendimento com integração de programa para a lei de acesso à informação;
Arquivos para Downloads;
Links para serviços on-line da Câmara Municipal (Portal da Transparência, Diário Oficial, Contas Públicas e etc);
Previsão do tempo;
Formulários para campanhas e inscrições para ações da Câmara Municipal;
Galeria histórica de Presidentes e vereadores;
Conteúdo com informações históricas e estatísticas do município.
Conteúdo com informações da Câmara Municipal, com respectivos projetos e ações;
Espaço para informações sobre presidente e vereadores atuais;
Treinamento para funcionários da câmara municipal para utilização do site;
Requisitos funcionais do objeto:
Criação de elementos das páginas, conforme layout e design das páginas web, criadas e aprovadas;
Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação;
Planejar o layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.
Realizar em mais de um navegador (Firefox, Chrome e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.
Requisitos de programação do objeto:
Fontes deverão ser entregues em mídia digital (CD-R,DVD-R) para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, quando o site for ao ar e também a cada atualização na estrutura do mesmo.
Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.);
Código fonte das páginas web;
Código fonte das aplicações;
Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação de sistema responsivo, facilitando a navegação em qualquer dispositivo;
Script de criação da base de dados (quando couber);
Todas as senhas necessárias para os conteúdos.

VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 e artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 31 de Julho de 2018 a 31 de Julho de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 31 de Julho de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A5D43A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO Nº 518/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/08/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/08/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2ADF169C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
PROCESSO Nº 520/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22/08/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MUNICIPALIDADE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/08/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:22D47D4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
PROCESSO Nº 521/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/08/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COFFEE BREAK, PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/08/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A44551CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - Processo nº 399/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
ALVES E SARTOR LTDA vencedor do item 41 do lote 001– no valor total de R$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)
C E CARVALHO COMERCIAL ME vencedor dos itens 19, 20, 22 e 40 do lote 001– no valor total de R$ 4.688,40 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA vencedor dos itens 11 e 14 do lote 001– no valor total de R$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais)
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA vencedor dos itens 9, 31 e 35 do lote 001– no valor total de R$ 5.305 (cinco mil trezentos e cinco reais)
DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME vencedor do item 17 do lote 001– no valor total de R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais)
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES vencedor dos itens 3. 16, 27, 39, 43 e 45 do lote 001– no valor total de R$ 10.247,90 (dez mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA vencedor dos itens 2, 4 e 8 do lote 001– no valor total de R$ 6.603,00 (seis mil seiscentos e três reais)
GILSON GILBERTO LISE ME vencedor dos itens 26, 33 e 36 do lote 001– no valor total de R$ 3.221,34 (três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)
HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA – EPP vencedor dos itens 21 e 38 do lote 001– no valor total de R$ 16.984,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais)
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP vencedor dos itens 25, 32, 34 e 44 do lote 001– no valor total de R$ 6.444,40 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
Hospitally Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda vencedor dos itens 46 e 47 do lote 001– no valor total de R$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais)
MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP vencedor dos itens 7, 18 e 24 do lote 001– no valor total de R$ 4.903,50 (quatro mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/07/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:555138CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - Processo nº 401/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
ALVES E SARTOR LTDA ME vencedor dos itens 22 e 35 do lote 001– no valor total de R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais)
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL ME vencedor dos itens 8, 10, 37 e 38 do lote 001– no valor total de R$ 4.787,70 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
C E CARVALHO COMERCIAL ME ME vencedor do item 28 do lote 001– no valor total de R$ 7.966,80 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
C SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME ME vencedor dos itens 4, 17 e 24 do lote 001– no valor total de R$ 3.634 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais)
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA ME vencedor do item 14 do lote 001– no valor total de R$ 5.239,00 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais)

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME vencedor dos item 40 do lote 001– no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
COEMRCIAL DENTARIA HOPSITALR FONTANNA LTDA ME vencedor do item 3 do lote 001– no valor total de R$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais)
DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES ME vencedor dos itens 20 e 27 do lote 001– no valor total de R$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais)
DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME ME vencedor do item 39 do lote 001– no valor total de R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES ME vencedor dos itens 18, 19 e 23 do lote 001– no valor total de R$ 5.254,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME vencedor dos itens 7, 12 e 32 do lote 001– no valor total de R$ 2.136,19 (dois mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos)
HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA – EPP ME vencedor do item 34 do lote 001– no valor total de R$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais)
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP ME vencedor dos itens 1, 2, 5, 16, 31, 33 e 42 do lote 001– o valor total de R$ 4.351,80 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP ME vencedor do item 11 do lote 001– no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP ME vencedor dos itens 25 e 29 do lote 001– no valor total de R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais)
SUZAKI E SANTOS LTDA. ME ME vencedor dos itens 9 e 21 do lote 001– no valor total de R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais)
VS COSTA E CIA LTDA ME vencedor dos itens 15 e 26 do lote 001– no valor total de R$ 6.007,00 (seis mil e sete reais)
CLAUDINA COMIRAN ME vencedor dos itens 6, 13, 30 e 43 do lote 001– no valor total de R$ 9.966,00 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais)
JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME vencedor dos itens 36 e 41 do lote 001– no valor total de R$ 4.577,00 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/07/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C42E0066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - Processo nº 403/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
C E CARVALHO COMERCIAL ME vencedor dos itens 3, 8, 9, 10, 12 e 15 do lote 001– no valor total de R$ 16.893,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais)
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA vencedor do item 13 do lote 001– no valor total de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES vencedor do item 11 do lote 001– no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)
ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED vencedor do item 1 do lote 001– no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)
HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA – EPP vencedor do item 7 do lote 001– no valor total de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais)
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP vencedor dos itens 4 e 14 do lote 001– no valor total de R$ 1.347,00 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais)
MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME vencedor do item 2 do lote 001– no valor total de R$ 62.000,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/07/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4EA88CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016 PREGÃO Nº 47/2016

OBJETO: Contratação de empresa para atualização, desenvolvimento, manutenção e acompanhamento de site, serviços de fotos e filmagem em veículo de comunicação online..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Antonio A.R de Souza EIRELI - ME;
VIGÊNCIA: 12/07/2019
VALOR RENOVADO: R$ 34.800,00
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANTONIO A. R. DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:95BF1845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017 PREGÃO Nº 48/2017

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 16/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADEMILSON EMERSON CERVELIN
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:960AA980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 PREGÃO Nº 48/2017

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA
VIGENCIA ATUAL: 16/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ROBERTO SCHIAVINI
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FE41D9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 PREGÃO Nº 54/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS E ESFS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME
VIGENCIA ATUAL: 24/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
EDUARDO DALLA MARIA - ME
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:423FC147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2016 PREGÃO Nº 55/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação em aterro sanitário de propriedade da empresa.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Eireli;
VIGÊNCIA: 24/07/2019
VALOR RENOVADO: R$ 936.000,00
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADRIANA BALLMANN
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D8E9F475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017 PREGÃO Nº 54/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS E ESFS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: G A FARMACIA LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 24/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2018

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
GIOVANI CARLOS ORLICZEK
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F35033DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ Nº 07.724.523/0001-20
Representante: ODAIR JOSÉ SARTOR
CPF nº 020.887.939-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 6.624,00 (Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:960BB3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL ME
CNPJ Nº 24.864.422/0001-73
Representante: CARLOS EDUARDO CARVALHO
CPF nº 007.976.549-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 4.688,40 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B50B3BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA
CNPJ Nº 02.756.441/0001-43
Representante: JANDIR LUIZ TRES
CPF nº 324.986.400-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 4.004,00 (Quatro Mil e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9486533F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 73.334.476/0001-32
Representante: AVELINO ANDRETTA SANTOLIN
CPF nº 156.316.309-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 5.305,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A9F7556A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 22.688.060/0001-81
Representante: EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
CPF nº 060.116.839-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 9.780,00 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4FE5FE53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ Nº 11.101.480/0001-01
Representante: SIDNEI DE OLIVEIRA
CPF nº 028.087.009-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 10.247,90 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:471BF338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF nº 452.690.509-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 6.603,00 (Seis Mil, Seiscentos e Três Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F1DD002B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE ME

CNPJ Nº 04.255.660/0001-74
Representante: GILSON GILBERTO LISE
CPF nº 697.691.259-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 3.221,34 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:759DD558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP
CNPJ Nº 17.737.428/0001-14
Representante: LEANDRO M. CLARO
CPF nº 064.700.999-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 16.984,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8F8544F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
CNPJ Nº 00.064.780/0001-33
Representante: GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN
CPF nº 050.108.099-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 6.444,40 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C0D9AA9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ Nº 26.499.522/0001-73
Representante: LEANDRO MORI DO COUTO
CPF nº 069.239.619-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 4.903,50 (Quatro Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F38DEFB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06
Representante: ROGÉRIO POSSATTO
CPF nº 605.159.539-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 981,00 (Novecentos e Oitenta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:431BEC76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº 06.336.209/0001-07
Representante: JOÃO GIACOBO JUNIOR
CPF nº 010.309.769-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 4.260,00 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5E9B5276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUSAKI E SANTOS LTDA. ME
CNPJ Nº 13.035.459/0001-72
Representante: FERNANDO FERRAZ ARRUDA
CPF nº 048.036.179-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 53.485,00 (Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A81489C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VS COSTA E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.286.960/0001-83
Representante: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
CPF nº 834.883.839-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 5.588,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:84CD3E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Claudina Comiran
CNPJ Nº 17.281.091/0003-45
Representante: Claudina Comiran
CPF nº 867.278.009-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 4.558,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1C106F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: juv equipamentos de informatica
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: jacson ubiratan vargas
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 26.212,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Doze Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B8647F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
CNPJ Nº 21.669.065/0001-02
Representante: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 054.124.289-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS POSTES BAIXOS DA AVENIDA BRASIL.
VALOR TOTAL: R$ 10.850,00 (Dez Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FA8FDEFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 67/2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: PROMO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
CNPJ sob nº 08.304.190/0002-23
VALDECIR GERVINSKI
CPF Nº 870.323.419-34

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, Pregão nº 29/2016.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:E18797A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - Processo nº 399/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ALVES E SARTOR LTDA vencedor do item 41 do lote 001– no valor total de R$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)
C E CARVALHO COMERCIAL ME vencedor dos itens 19, 20, 22 e 40 do lote 001– no valor total de R$ 4.688,40 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA vencedor dos itens 11 e 14 do lote 001– no valor total de R$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais)
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA vencedor dos itens 9, 31 e 35 do lote 001– no valor total de R$ 5.305 (cinco mil trezentos e cinco reais)
DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME vencedor do item 17 do lote 001– no valor total de R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais)
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES vencedor dos itens 3. 16, 27, 39, 43 e 45 do lote 001– no valor total de R$ 10.247,90 (dez mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA vencedor dos itens 2, 4 e 8 do lote 001– no valor total de R$ 6.603,00 (seis mil seiscentos e três reais)
GILSON GILBERTO LISE ME vencedor dos itens 26, 33 e 36 do lote 001– no valor total de R$ 3.221,34 (três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)
HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA – EPP vencedor dos itens 21 e 38 do lote 001– no valor total de R$ 16.984,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais)
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP vencedor dos itens 25, 32, 34 e 44 do lote 001– no valor total de R$ 6.444,40 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
Hospitally Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda vencedor dos itens 46 e 47 do lote 001– no valor total de R$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais)
MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP vencedor dos itens 7, 18 e 24 do lote 001– no valor total de R$ 4.903,50 (quatro mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)
Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CA490C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - Processo nº 401/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item

ALVES E SARTOR LTDA ME vencedor dos itens 22 e 35 do lote 001– no valor total de R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais)

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL ME vencedor dos itens 8, 10, 37 e 38 do lote 001– no valor total de R$ 4.787,70 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

C E CARVALHO COMERCIAL ME ME vencedor do item 28 do lote 001– no valor total de R$ 7.966,80 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

C SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME ME vencedor dos itens 4, 17 e 24 do lote 001– no valor total de R$ 3.634 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais)

CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA ME vencedor do item 14 do lote 001– no valor total de R$ 5.239,00 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais)

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME vencedor dos item 40 do lote 001– no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

COEMRCIAL DENTARIA HOPSITALR FONTANNA LTDA ME vencedor do item 3 do lote 001– no valor total de R$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais)

DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES ME vencedor dos itens 20 e 27 do lote 001– no valor total de R$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME ME vencedor do item 39 do lote 001– no valor total de R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES ME vencedor dos itens 18, 19 e 23 do lote 001– no valor total de R$ 5.254,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME vencedor dos itens 7, 12 e 32 do lote 001– no valor total de R$ 2.136,19 (dois mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos)

HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA – EPP ME vencedor do item 34 do lote 001– no valor total de R$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais)

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP ME vencedor dos itens 1, 2, 5, 16, 31, 33 e 42 do lote 001– o valor total de R$ 4.351,80 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP ME vencedor do item 11 do lote 001– no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP ME vencedor dos itens 25 e 29 do lote 001– no valor total de R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais)

SUZAKI E SANTOS LTDA. ME ME vencedor dos itens 9 e 21 do lote 001– no valor total de R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais)

VS COSTA E CIA LTDA ME vencedor dos itens 15 e 26 do lote 001– no valor total de R$ 6.007,00 (seis mil e sete reais)

CLAUDINA COMIRAN ME vencedor dos itens 6, 13, 30 e 43 do lote 001– no valor total de R$ 9.966,00 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais)

JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME vencedor dos itens 36 e 41 do lote 001– no valor total de R$ 4.577,00 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:84760C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - Processo nº 403/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

C E CARVALHO COMERCIAL ME vencedor dos itens 3, 8, 9, 10, 12 e 15 do lote 001– no valor total de R$ 16.893,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais)

CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA vencedor do item 13 do lote 001– no valor total de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES vencedor do item 11 do lote 001– no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED vencedor do item 1 do lote 001– no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)

HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA – EPP vencedor do item 7 do lote 001– no valor total de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP vencedor dos itens 4 e 14 do lote 001– no valor total de R$ 1.347,00 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais)

MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME vencedor do item 2 do lote 001– no valor total de R$ 62.000,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C6445BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Hospitally Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda
CNPJ Nº 20.990.381/0001-00
Representante: Dirnei Manoel da Maia
CPF nº 956.109.799-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ANTENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 52.190,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:44DC7E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
PROCESSO Nº 523/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/08/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/08/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:17BD6130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.488/2.018

DECRETO N.º 3.488/2.018

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o capítulo II, da Lei Municipal 1.813/2007 de 02 de Abril de 2007 e Lei nº 2.086 de 18 de Dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o "CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**"** de Santo Antonio do Sudoeste, para o mandato 2018/2019, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR SUPLENTE
TATIANA CHRISTINA NODARI LUCIANA GRABOSKI PINTO
CPF:717.585.699-72 CPF:044.777.179-54
RG:5.886.479-0 RG:8.401.037-5

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR SUPLENTE
MARILEI APARECIDA DE ROCCO CAPONI MARLY ISER
CPF:021.728.769-76 CPF:717.570.159-49
RG: 5.617.936-4 RG: 5.011.985-8

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR SUPLENTE
SANDRA CUCHI JHENIFER THAIS ALGERI
CPF: 007.055.029-88 CPF: 084.769.769-09
RG: 7.903.862-8 RG: 9.682.596-0

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR SUPLENTE
KELLY CRISTIAN DOS SANTOS BELONI TERESINHA GUERRO
CPF: 042.739.819-39 CPF: 654.069.401-63
RG: 7.666.970-8 RG: 1.432.029-6

IV - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR SUPLENTE
DEISE CRESPÃO LUANA MARQUES DA ROSA
CPF: 068.811.169-69 CPF: 084.443.129-08
RG: 8.598.255-9 RG: 10.328.040-0

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública:
TITULAR SUPLENTE
VANESSA ANDRE DA SILVA ARETZ MARISTELA HEINZEN STRUB
CPF:081.796.359-61 CPF: 031.360.539-40
RG:10.467.686-3 RG: 7.902.208-3

TITULAR SUPLENTE
RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI RENATO DE LIMA
CPF: 064.250.789-95 CPF: 051.756.739-39
RG: 9.908.532-0 RG: 8.506.000-7

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundaristas

TITULAR SUPLENTE
MARIA EDUARDA BANDEIRA MACHADO ANA CLARA MANENTI
CPF: 095.253.689-50 CPF: 077.894.339-97
RG:13.358.903-1 RG: 18.154.345-4

TITULAR SUPLENTE
AMANDA TOMAZONI EVELIN CARINA WALKER DE SOUZA
CPF: 108.202.659-00 CPF:103.750.999-48
RG:12.815.673-9 RG: 13.938.834-8

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
TITULAR SUPLENTE
GUIOMAR GIARETTA RENSCH ROSANA DA CONCEIÇÃO MACIEL
C.P.F: 035.462.859-30 CPF:029.357.829-09
RG:6.263.352-4 RG: 6.725.927-0

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR SUPLENTE
PAULO ANTONIO ARALDI VERENI DOS SANTOS
CPF:960.170.159-15 CPF:862.590.839-04
RG: 4.469.107-8 RG:5.503.348-0

Artigo 2º - Fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: KELLY CRISTIAN DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE: SANDRA CUCHI
SECRETARIA GERAL DEISE CRESPÃO
Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.330 de 26 de Abril de 2016 e o Decreto nº 3.469 de 27 de Abril de 2018.

Artigo 4º - Este Decreto surtirá efeitos retroativos a partir de 15 de Maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:08C9477D

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018

Aprovação em : 05/01/2018
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças/Departamento de Patrimônio

Dispõe sobre o Sistema de Controle Patrimonial do Poder Executivo, incluindo rotinas e fluxos de trabalho, controle e procedimentos relacionados ao levantamento dos bens patrimoniais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 19.594/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos Bens Patrimoniais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle dos bens patrimoniais do Município, sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados pelas Unidades, Órgãos, Departamentos, Setores ou ainda destinar um responsável para cada bem;
CONSIDERANDO a necessidade de registro dos bens no sistema de Patrimônio como condição de controle e manutenção,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
Do Departamento de Patrimônio
Art. 1º O Departamento/Setor de Patrimônio, subordinada(o) à Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças, sendo de sua competência controlar, supervisionar, executar as atividades pertinentes à administração dos bens patrimoniais móveis, imóveis, semoventes e intangíveis do Município.
Art. 2º Compete também o Departamento/Setor de Patrimônio orientar, supervisionar e avaliar as atividades executadas nas unidades do patrimônio do Município.
Parágrafo único. O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Departamento, Divisão ou Setor e terá um responsável pelos bens destinados ao seu Departamento, Divisão ou Setor.

CAPÍTULO II
Da Conceituação
Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução, consideram-se:
I – Bens patrimoniais – os bens móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, classificados na forma da Lei Federal nº. 4.320/64 e do Código Civil Brasileiro.
§ 1º São bens patrimoniais móveis de propriedade do Município:
I - os equipamentos e os materiais permanentes incorporados às Contas do Ativo Permanente;
§ 2º São bens patrimoniais imóveis de propriedade do Município, são os que não podem ser transportados, por estarem agregados ao solo ou comporem bem imobilizado:
I – os de uso comum do povo, locais abertos à utilização pública;
II - os de uso especial, ou do patrimônio administrativo, aplicado a serviço ou estabelecimento Municipal;
III - os dominicais, ou do patrimônio disponível, que constituem o patrimônio do Município como objeto de direito ou real.

CAPÍTULO III
Da Responsabilidade
Art. 4º Todos os responsáveis por Secretarias, Departamentos, Divisões e Seções, ficam obrigados a atualizar o servidor responsável pelos bens patrimoniais quando da ocorrência de alguma das movimentações abaixo relacionadas:
I – remanejamento de servidores;
II – alteração de cargos;
III – alteração da Estrutura Regimental da Prefeitura;
IV – exoneração;
V – desligamento;
VI – afastamento;
VII – cessão de servidores;
VIII – alteração de responsáveis de qualquer nível da Estrutura Regimental da Prefeitura.
Art. 5º Fica sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, antes da realização das movimentações abaixo relacionadas, efetuar a verificação junto ao Departamento de Patrimônio se o referido servidor não possui nenhum bem sob sua guarda:
I – quando se tratar de exoneração, desligamento, afastamento, sessão de servidores ou qualquer outro motivo em que o referido servidor não venha mais fazer parte do quadro de servidores do Município;
II – quando criado ou extinto algum órgão da Administração Pública, tais como:
Secretaria, Departamento, Divisão ou Seção, comunicar à Divisão de Patrimônio para que seja procedido o levantamento do inventario do mesmo.
Parágrafo único. Cada servidor ficará responsável pelos bens móveis que estejam sob sua guarda, com o dever de zelar pelos mesmos e de comunicar imediatamente a quem de direito qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob seus cuidados.
Art. 6º Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores ocupantes de cargo de direção ou chefia, com a co-responsabilidade dos demais servidores lotados nas unidades administrativas, que estejam sob domínio de seu órgão, reservando-se aos mesmos a competência para dar o Aceite com assinatura dos Termos de Responsabilidades/Termos de Carga, emitidos pelo Departamento de Patrimônio.
Art. 7º Entende-se por Termo de Responsabilidade Patrimonial/Termo de Carga Patrimonial, o documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de uma Unidade, Órgão, Departamento ou Divisão da Prefeitura Municipal, sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais, sob domínio deste órgão.
Parágrafo único. Entende-se também o documento que retrata a responsabilidade assumida pelo titular que, ao deixar a função de responsável pelo órgão ou departamento, deverá continuar respondendo por aqueles bens patrimoniais que se encontrarem em situação irregular, tal responsabilidade cessará quando da regularização do bem.
Art. 8º O afastamento ou substituição de responsáveis por bens patrimoniais implica, necessariamente, a transferência da responsabilidade do responsável desse órgão ou departamento, no sistema informatizado de controle de bens patrimoniais utilizado pela Entidade.

Art. 9º O novo titular recebendo a relação da Carga Patrimonial, efetua ou solicita ao órgão de controle patrimonial, a verificação da existência física dos bens listados, e seu estado de conservação, dentro do prazo de trinta dias.
§ 1º Encontradas divergências entre os bens patrimoniais localizados e as informações apresentadas em lista, existindo pendências nos bens listados, o servidor responsável fará ressalva no Termo de Responsabilidade, respondendo somente pelos bens efetivamente localizados.
§ 2º A cópia do Termo de Responsabilidade/Termo de Carga Patrimonial com a respectiva ressalva será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração em processo próprio, com a devida ciência do Secretário da pasta, visando-se apurar a responsabilidade funcional do servidor.
Art. 10º Encontrado todos os bens relacionados, deverá ser assinado o Termo de Responsabilidade Patrimonial/Termo de Carga Patrimonial, dando como recebidos os bens, encaminhando o processo à Divisão de Patrimônio.
Art. 11º O ex-titular na qualidade de cedente, assinará juntamente com o novo titular o Termo de Responsabilidade/Termo de Carga Patrimonial assumindo a responsabilidade funcional pelos bens não encontrados ou danificados, e:
I - diligenciará para busca definitiva dos bens não encontrados; e
II - responderá funcionalmente pelos bens não encontrados ou danificados.
Art. 12º Qualquer servidor municipal, independentemente de vínculo empregatício, é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais ou concorrer para tanto.
Parágrafo único. A responsabilidade se dará através do Termo de Responsabilidade/Termo de Carga Patrimonial.

CAPÍTULO IV
Dos Inventários
Art. 13º Com finalidade de manter atualizados os registros dos Bens Patrimoniais e a relação dos servidores responsáveis por estes nas respectivas unidades de localização, o Departamento de Patrimônio poderá proceder periodicamente a elaboração de inventários através de verificações físicas aleatórias.
Art.14º Os servidores responsáveis por bens móveis realizarão inventários em seus respectivos setores (locais) durante os meses de junho e dezembro, devendo encaminhá-los ao Departamento de Patrimônio até o dia 10 dos referidos meses, respectivamente, com os devidos Termo de Responsabilidade assinados.
§ 1º Havendo discordância entre os registros (Termo de Responsabilidade Patrimonial/Termo de Carga Patrimonial) e a existência real dos bens móveis encontrados, a Divisão de Patrimônio elaborará e enviará relatório à autoridade competente, explicando os problemas encontrados.
§ 2º De posse dos inventários enviados pelos diversos setores da Prefeitura, o Departamento de Patrimônio providenciará a elaboração do Inventário Geral Anual dos bens móveis e imóveis do Município com informações suficientes para atualização do material permanente, contabilmente.
§ 3º Com a devida ciência do Secretário (a) de Administração e autorização expressa do Chefe do Departamento de Patrimônio, o referido Departamento encaminhará à Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças até o final do mês de dezembro, as informações de que trata o § 2º, inclusive com valores, para efeito de atualização dos Balanços do Município.
Art. 15º Anualmente o Departamento de Patrimônio nos termos do § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, reavaliará os bens móveis e imóveis do Município, podendo utilizar-se para tanto das ferramentas contábeis aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade em seus princípios fundamentais.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
Da Incorporação
Art. 16º A incorporação de bens móveis à conta do ativo permanente do Município far-se-á através de:
I – compra ou doação, com base no respectivo processo de compra ou de doação; no caso de aquisição em forma de licitação, deverá ser conferido por uma Comissão de Recebimento.
II – fabricação própria, mediante termo de fabricação fornecido pela unidade fabricante;
III – permuta, baseada no processo respectivo, instruído com o laudo de avaliação dos bens permutados;
IV – adjudicação em Processos Judiciais.
Art. 17 º A doação e a Permuta de bens móveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio, com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Móveis
Art. 18º Para fins de cadastramento e controle será atribuído aos bens móveis um número de tombamento com identificações da Administração Municipal.
§ 1º O número de tombamento atribuído a um bem é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.
§ 2º Para cada bem móvel unitário com características próprias e definidas será atribuído um número de tombamento, não se admitindo cadastro unitário para lotes de um mesmo bem.
§ 3º Apenas não serão etiquetados os instrumentos médicos ou outros que, pelo diminuto tamanho e/ou característica de manuseio para higienização, impossibilite a etiquetagem. Essa etiqueta estará na pasta do Local, em posse do Departamento de Patrimônio.
Art. 19º O Departamento de Patrimônio exercerá o controle total dos bens móveis no âmbito da Administração Direta, enquanto que as Unidades Descentralizadas/Autarquias o farão em seu próprio nível de Administração Indireta.
§ 1º A Divisão de Patrimônio é detentora de autonomia para fazer fiscalização e controle quando julgar necessário.
§ 2º Qualquer remanejamento ou permuta de materiais permanentes no âmbito deste Poder, deverá ser realizado via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.
§ 3º Quando o remanejamento, permuta ou devolução se referir a equipamentos de informática, deverá ser encaminhado ao Departamento de Tecnologia e Informação para análise da possibilidade de conserto ou aproveitamento de peças.
Art. 20º Os bens móveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição deste, tenham que ser restituídos após o seu término deverão ser objeto de controle específico por parte da Divisão de Patrimônio.
Art. 21º Todo bem patrimonial será registrado e incorporado imediatamente após seu ingresso no Município, mediante a comprovação de sua origem, através de documentação própria.
Art. 22º Ficam dispensados do controle patrimonial aqueles bens cujos materiais apresentem durabilidade inferior a 02 (dois) anos, e os bens confeccionados em material plástico, espuma, tecido ou qualquer outro material que por sua constituição não tenham a característica de durabilidade desde que não enquadrados no que diz respeito o Anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes das Unidades, Órgãos, Departamentos, Divisões e Setores adotar as medidas de controle gerencial destes bens.
Art. 23° Os órgãos de manutenção somente efetuarão reparos em bens que estiverem patrimonialmente regularizados.
Art. 24° A movimentação de bens patrimoniais entre as Unidades, Órgãos, Departamentos, Divisões e Setores deverá ser realizada pelo Termo de Transferência e gravado no Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais, e esta movimentação somente se concretizará após o Aceite da unidade recebedora.
Art. 25° Na ocorrência de roubo, furto, extravio, desaparecimento ou destruição de bens patrimoniais, o Titular de cada Secretaria deverá determinar:
I – o encaminhamento imediato ao Departamento de Patrimônio da fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), devidamente descriminado (marca, modelo, número patrimonial do bem) para ser anexado aos autos;
II – abertura de Sindicância Administrativa nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º Após a conclusão do procedimento de apuração dos fatos, concluído que ocorreu crime, o processo será remetido ao MINISTÉRIO PÚBLICO, estando formalmente instruído, seguirão para o Departamento de Patrimônio para providências finais.
§ 2º Quando tratar-se de furto de veículo será obrigatório o acompanhamento da Procuradoria Geral do Município, até a apuração final da questão.
§ 3º Não havendo indícios de autoria ou responsabilidade ou extravio, e quando se tratar de bem cujo valor de mercado for comprovadamente igual ou inferior a 1% (um por cento) do limite determinado pelo inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Sindicante após apuração dos fatos, poderá elaborar "apenas" um relatório circunstanciado sobre a apuração dos fatos.

SEÇÃO III
Da Baixa dos Bens Móveis
Art. 26º A baixa de bens móveis do patrimônio municipal decorrerá de alienação, inservibilidade, extravio, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.
Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos ao Departamento de Patrimônio para a devida baixa, através de memorando, após realizados os procedimentos aprovados por esta Instrução.

Art. 27º Quando determinado bem se tornar inservível, tal fato deverá ser comunicado ao Departamento de Patrimônio e o bem enviado à mesma.
§ 1º O Departamento de Patrimônio, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Semoventes, fará a avaliação de bens inservíveis, os quais serão desincorporados através de Processo de Baixa, quando não se justificar outra forma de alienação.

§ 2º A avaliação de bens inservíveis se dará conforme a necessidade da administração.
Art. 28º A alienação de bens móveis se processará sob forma de venda, doação, permuta, ou inservibilidade, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica do Município.
§ 1º A alienação de qualquer bem móvel dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação e parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Semoventes.
§ 2º O processo de alienação sob a forma de permuta deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município nos termos do que determina o § 1º deste artigo.
§ 3º O processo de alienação, sob a forma de permuta, além de atender ao que determina o parágrafo anterior, deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.
§ 4º O processo de dação em pagamento, deverá estar devidamente instruído nos termos do que determina a legislação municipal específica vigente.
Art. 29º Sempre que houver Bens Móveis em mau estado de conservação e sua recuperação seja antieconômica aos cofres públicos, após confirmação deste fato e efetuadas as devidas avaliações, o Departamento de Patrimônio deverá relacioná-los e solicitar autorização superior para providenciar a baixa dos registros destes no Sistema de Controle de Patrimônio, através de processo de baixa.
Art. 30º Os bens móveis considerados extraviados serão objeto de baixa, tão logo se caracterize o fato, independentemente das providências administrativas tomadas para apurar as responsabilidades.
§ 1º A Unidade Administrativa responsável pelo bem extraviado comunicará de imediato a ocorrência do fato ao dirigente do órgão em questão, após realizadas as devidas diligências para localização do bem.
§ 2º O bem baixado do patrimônio municipal por extravio, se localizado após a baixa, será reincorporado, desde que mantidas as características originais do mesmo.

SEÇÃO IV
Da Transferência dos Bens Móveis
Art. 31° A transferência de bens móveis ocorrerá somente entre órgãos do Município e dependerá da anuência expressa do dirigente responsável pelo órgão cedente na guia ou Termo de transferência e realizada a movimentação via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.
Art. 32° Qualquer transferência de Bens Patrimoniais entre órgãos (ou unidades) do Município deverá ser realizada através do Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais pela unidade transferidor (a), e com a assinatura pelo responsável da unidade recebedora no Termo de Responsabilidade visando à atualização das informações no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais.

CAPÍTULO VI
Dos Bens Patrimoniais Imóveis
SEÇÃO I
Da Incorporação
Art. 33° A incorporação de bens imóveis às Contas do Ativo Permanente do Município
I – compra, desapropriação, doação, permuta, dação em pagamento e sentença judicial, com base no respectivo processo que deu origem ao fato;
II – construção, com base na documentação exigida por lei para esse fim, devendo a secretaria responsável encaminhar os documentos necessários para que o Departamento de Patrimônio realize os procedimentos para regularização junto ao Registro de Imóveis;
III – adjudicação em processo judicial.
Art. 34° A doação, dação em pagamento e a permuta de bens imóveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município precedida de autorização legislativa, em processo devidamente instruído pelo Departamento de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º A compra/desapropriação de bens imóveis dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído pelo Departamento de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Quando o Município efetivar a desapropriação de imóvel, este tomará posse imediatamente, através do Departamento de Patrimônio, que repassará a responsabilidade da posse a Secretaria competente, com a devida documentação.
§ 3º Quando da emissão de posse via judicial, deverá ser procedido da mesma forma constante no parágrafo anterior.
Art. 35° A cessão ou empréstimo de bens imóveis ao Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, será objeto de incorporação, e terá controle específico a ser realizado pelo Departamento de Patrimônio.
Art. 36° A incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Município será feita pelo Departamento de Patrimônio, através de Decreto, com base em processo devidamente instruído pelo Departamento de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Imóveis
Art. 37° Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada bem imóvel um número de tombamento.
Parágrafo único. O número de tombamento atribuído a um bem imóvel é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.
Art. 38° O Departamento de Patrimônio manterá cadastro, de todos os bens imóveis de propriedade do Município, bem como dos imóveis de propriedade de terceiros ocupados por órgãos da administração.
Art. 39° As Secretarias terão responsabilidades quanto ao uso dos bens imóveis, no âmbito dos respectivos órgãos.
Art. 40° Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição destes, tenham que ser restituídos após o seu término quando da prestação de contas, deverão ser objeto de controle específico pela Secretaria em questão.

SEÇÃO III
Da Legalização

Art. 41° O Departamento de Patrimônio providenciará a documentação de cada imóvel de propriedade do Município com seu respectivo Registro de Imóveis.
§ 1º Quando um imóvel pertencente ao Município for cedido através de concessão de uso, por lei específica, o Departamento de Patrimônio deverá controlar essa concessão para que não ultrapasse o período concedido.
§ 2º Os titulares de outros órgãos da administração direta e indireta e das fundações instituídas pelo poder público estadual, cujos órgãos ocupam imóveis de propriedade do Município, deverão encaminhar à Coordenação de Patrimônio toda e qualquer documentação relativa aos imóveis.

SEÇÃO IV
Da Baixa dos Bens Imóveis
Art. 42° A baixa de bens imóveis decorrerá de alienação ou demolição.
Art. 43° A alienação de bens imóveis se processará sob forma de venda, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura.
§ 1º A alienação de qualquer bem imóvel dependerá, além de prévia autorização do Poder Legislativo, de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação, observada a legislação licitatória, disciplinada pela Lei 8666/93.
§ 2º O processo de alienação, sob a forma de permuta, além de atender ao que determina o parágrafo anterior, deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.
§ 3º O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de conter o laudo de avaliação, deverá ser observada a legislação específica do Município.
Art. 44° A avaliação da venda de bens imóveis de que trata este Decreto será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis instituída pelo Chefe do Executivo.
Art. 45° Os bens imóveis serão desincorporados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
Dos Bens Patrimoniais de Domínio Publico
SEÇÃO I
Das Características

Art. 46° Denominam-se **bens de domínio público** todos aqueles que pertencem às pessoas jurídicas de Direito Público, ou seja, União, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas. São considerados bens de domínio público os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, (como por exemplo, rios, praças, ruas e estradas).

Art. 47°. Esses bens podem ser classificados em bens de infraestrutura e bens de patrimônio cultural.

I - Os bens de infraestrutura são ativos que não possuem vida útil determinável, exemplo disto são as ruas, pontes e estradas, tem restrições quanto a sua venda, ou seja, conforme o artigo 100 o Código Civil, os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação na forma que a lei determinar. E ainda os bens de infraestrutura: não têm valor de mercado, são de utilidade pública, estão fixos à natureza e prestam serviços sociais, ou seja, não há forma de excluir alguém de seus benefícios.

II – Património cultural é o conjunto de todos os bens, manifestações populares, cultos, tradições tanto materiais quanto imateriais (intangíveis), que reconhecidos de acordo com sua ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região. Do patrimônio cultural fazem parte bens imóveis tais como castelos, igrejas, casas, praças, conjuntos urbanos, e ainda locais dotados de expressivo valor para a história, a arqueologia, a paleontologia e a ciência em geral. Nos bens móveis incluem-se, por exemplo, pinturas, esculturas e artesanato. Nos bens imateriais considera-se a literatura, a música, o folclore, a linguagem e os costumes.

CAPÍTULO VIII
Da Avaliação e Reavaliação

Art. 48° Ao tratar de Ativo Permanente, a Lei 4.320/64 permite que se proceda a avaliação e a reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis, procedimento este que, utilizado adequadamente, vem a exprimir maior realidade do valor do patrimônio público.

Art. 49° A avaliação dos elementos constituintes do patrimônio, se dá pelo valor de aquisição, de construção ou de produção para os bens móveis e imóveis ou de produtos industriais.

Art. 50° Entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens, por meio do preço de mercado, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio.

Art. 51° O valor da reavaliação do ativo imobilizado é a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado, com base em laudo técnico elaborado por três peritos ou entidade especializada.

Art. 52° A reavaliação é a adoção do valor de mercado para os bens reavaliados, em substituição ao princípio do registro pelo valor original.

Art. 53° Hipóteses de Reavaliação:

I - reavaliação voluntária de ativos próprios;

II - reavaliação de ativos por controladas e coligadas; e

III - reavaliação nas fusões, incorporações e cisões.

Art. 54° A reavaliação deve ser restrita a bens tangíveis do ativo imobilizado, desde que não esteja prevista sua descontinuidade operacional.

Art. 55° A descontinuidade operacional de bens reavaliados implica na necessidade de alteração do critério de avaliação para o registro pelo valor original, estornando-se a parcela da reavaliação incluída no ativo, as respectivas reservas de reavaliação e a provisão dos tributos incidentes sobre a reavaliação.

Art. 56° Periodicidade Da Reavaliação

I - anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

II - a cada quatro anos, para os ativos cuja oscilação do preço de mercado não seja relevante, incluindo ainda os bens adquiridos após a última reavaliação;

III - periodicamente, observados o conceito e os prazos acima, a entidade pode optar por um sistema rotativo, realizando reavaliações parciais, por rodízio, com cronogramas definidos, que cubram a totalidade dos ativos a reavaliar a cada período.

Art. 57° Ajustes De Reavaliação

I - No caso do laudo de avaliação, objeto da reavaliação de ativo imobilizado, indicar que se, para os bens da mesma natureza ou conta, ou unidade operacional, comparados com os registros contábeis, resultar em diferenças positivas ou negativas, a entidade deve proceder aos acréscimos e decréscimos correspondentes.

Art. 58° Critérios De Avaliação

I - A contabilização da reavaliação deve ser efetuada com base em laudo fundamentado que indique os critérios de avaliação e os elementos de comparação adotados.

II - A reavaliação deve observar o princípio da continuidade, ou seja, levar em conta o pressuposto da entidade em marcha e considerar a efetiva possibilidade de recuperação dos ativos em avaliação mediante seu uso.

III - A reavaliação deve ser baseada em valor de mercado.

IV - A reavaliação não se destina ao cálculo do valor futuro potencial dos ativos nem ao seu valor de saída (valor de venda ou liquidação).

V - Para os bens sujeitos à depreciação, exaustão ou amortização, é indispensável que no laudo de avaliação haja a indicação da vida útil econômica remanescente, visando a definição das futuras taxas de depreciação, exaustão ou amortização.

Art. 58° Identificação Dos Bens

I - Os bens objeto de reavaliação devem ser individualmente identificados quanto à sua descrição e registro contábil, em contas ou subcontas que especifiquem o custo, depreciações, amortizações e exaustões acumuladas.

II - O valor de avaliação de cada bem deve ser comparado com o valor líquido contábil correspondente, na mesma data-base. Para tais bens, devem ser registradas as depreciações, amortizações ou exaustões correspondentes até a data-base do laudo de avaliação.

Art. 59° Defasagem entre a data-base do laudo e da sua aprovação

I - O registro contábil da reavaliação somente pode ser efetuado no mesmo exercício em que o laudo da avaliação foi elaborado e aprovado pela assembléia dos acionistas, reunião ou assembléia dos quotistas, ou o equivalente para as demais entidades.

II - Se a defasagem entre a data-base do laudo de avaliação e a de sua aprovação pela entidade provocar distorções relevantes, a contabilização da reavaliação deve ser efetuada com base em valores constantes do laudo de avaliação atualizados, mantendo as premissas nele utilizadas.

Art. 60° Contabilização Da Reavaliação

I - A diferença positiva entre o valor da reavaliação e o valor líquido contábil do bem deve ser incorporada ao ativo reavaliado correspondente, e deve ter como contrapartida conta de reserva da reavaliação, líquida dos tributos incidentes sobre a reavaliação, no patrimônio líquido.

II - A contrapartida de que trata o item anterior pode ser creditada como receita não operacional quando a entidade tiver registrado como despesa, até o limite desta, uma perda decorrente de reavaliação negativa, relacionada com o mesmo bem.

III - A entidade deve manter controle individualizado que identifique o valor da reavaliação de cada bem e dos tributos incidentes sobre a reavaliação, para determinação de sua realização por depreciação, amortização, exaustão ou baixa.

IV - Na hipótese de reavaliação negativa, apurada em função de o valor dos laudos de avaliação ser inferior ao valor líquido contábil, o registro contábil deve ser efetuado da seguinte forma:

a) o imobilizado deve ser reduzido em contrapartida à reserva de reavaliação, correspondente aos mesmos bens e originada de reavaliações anteriores, e os tributos registrados no passivo sobre a reavaliação devem ser reduzidos proporcionalmente à redução da reserva de reavaliação;

b) quando o saldo da reserva de reavaliação for insuficiente para o registro de redução do ativo, esta insuficiência deve ser registrada como despesa não operacional, no resultado do exercício em que a reavaliação ocorrer, mediante constituição de provisão para perdas.

Art. 61° Depreciação, Amortização ou Exaustão

I - Após a reavaliação, a depreciação, a amortização ou a exaustão dos bens reavaliados devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerando a vida útil econômica remanescente, indicada no laudo de avaliação.

Art. 62° Realização da Reserva de Reavaliação
I - A reserva de reavaliação é considerada realizada na proporção em que se realizarem os bens reavaliados, devendo ser transferida para lucros ou prejuízos acumulados, sem transitar pelas contas do resultado.
II - A reserva de reavaliação não pode ser utilizada para aumento de capital ou amortização de prejuízo, enquanto não realizada.
III - A entidade deve considerar realizados os valores de reavaliação de seus bens e os de suas controladas ou coligadas, cujos investimentos são avaliados por equivalência patrimonial, à medida que ocorrer um dos seguintes fatos: depreciação, amortização ou exaustão dos bens reavaliados, que tenham sido registradas como custo ou como despesa operacional; baixa dos bens reavaliados; baixa de investimentos em controladas ou coligadas que tenham bens reavaliados.
Art. 63° Valor Recuperável
I - Os bens do imobilizado reavaliados devem ser acompanhados com o objetivo de verificar se o valor recuperável é inferior ao valor líquido contábil.
II - Se o valor recuperável for inferior ao valor líquido contábil, o mesmo deve ser reduzido ao valor recuperável, desde que a perda seja considerada permanente.
III - O montante da redução, de que trata o item 19.6.14.2, deve reverter a reavaliação anterior, caso exista saldo, debitando-se a conta de reserva da reavaliação.
Art. 64° Divulgação
I - As informações sobre a reavaliação efetuada pela entidade devem ser divulgadas em notas explicativas, destacando, no mínimo:
a) as bases da reavaliação e os avaliadores, no ano da reavaliação;
b) o histórico e a data da reavaliação;
c) o sumário das contas objeto da reavaliação e respectivos valores;
d) o efeito no resultado do exercício, oriundo das depreciações, amortizações ou exaustões sobre a reavaliação, e baixas posteriores;
e) o tratamento quanto a dividendos e participações;
f) o tratamento e os valores envolvidos quanto aos tributos diferidos.

Art. 65° Conservação dos bens

TEMPO DE AQUISIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR CONSIDERADO
MAIS DE 10 ANOS	ÓTIMO	70 %
MAIS DE 10 ANOS	BOM	50 %
MAIS DE 10 ANOS	RUIM	30 %
MENOS DE 10 ANOS	ÓTIMO	90 %
MENOS DE 10 ANOS	BOM	70 %
MENOS DE 10 ANOS	RUIM	50 %

CAPÍTULO IX
Da Depreciação
Art. 66° A depreciação ocorre devido aos elementos do ativo imobilizado terem vida útil econômica limitada. Desta forma, a depreciação será realizada para elementos patrimoniais tangíveis, por múltiplas causas da redução do valor - o uso, a ação da natureza e obsolescência, de forma que se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso.
Art. 67° A depreciação é a diminuição do valor dos bens tangíveis ou intangíveis, por desgastes, ações da natureza, perda de utilidade por uso ou obsolescência. Os bens não depreciáveis, a título de exemplo, são:
I - Terrenos rurais e urbanos;
II - Prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo proprietário na produção dos seus rendimentos ou destinados a revenda;
III - Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo;
IV - Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;
V - Animais que se destinam à exposição e à preservação.
Art. 68° Para depreciação, a base é a divisão de seu valor contábil pelo prazo de vida útil do bem, observando-se que serão incluídas no valor contábil, bem como no valor da conta de depreciação.
I - TABELA DE DURAÇÃO MÉDIA DOS BENS PATRIMONIAIS
II - A depreciação dos bens incide sobre seu valor reavaliado e pode ser calculada pelos índices percentuais constantes da Tabela de Duração Média dos Bens Patrimoniais, anteriormente apresentada. O valor da depreciação acumulada (devidamente corrigida monetariamente) jamais poderá ultrapassar o valor do custo do bem e a respectiva correção monetária.
CAPÍTULO X
Da Baixa de Bens Patrimoniais
Art. 69°. Baixa patrimonial é o procedimento de exclusão de bens do controle analítico do patrimônio, bem como do controle sintético contábil do ativo imobilizado.
Art. 70°. A baixa patrimonial pode ser total ou parcial e ocorrerá quando da perda do domínio por parte da Administração.
Art. 71°. Somente podem ser baixados:
I - os bens imprestáveis, ou seja, aqueles que não são mais bens por perderem a capacidade de uso em condições normais.
II – os bens alienados por quaisquer modalidades;
III – bens que foram extraviados após processo de apuração de responsabilidade.
Art. 72°. A baixa patrimonial é precedida de laudo técnico ou ata de baixa à vista de Comissão designada pela Administração do município, onde conste as condições de uso e os motivos da baixa.
§1º. A baixa se dará de forma motivada embasada em documentação comprobatória.
§2º. Quando a motivação para a baixa for a alienação haverá documento fiscal, termo de cessão ou contrato que comprovem a operação.
§3º. Em sendo a motivação para a baixa o sinistro, furto ou roubo, o documento que embasa o registro é o boletim de ocorrência.
§4º. Quando a motivação se der por estar o bem imprestável a documentação é a ata ou laudo de baixa.
§5º. Para o processo de descarte quando se referir a bens culturais, será observada as normas
internas do Município, além dos seguintes critérios:
I - títulos cujos assuntos não pertençam aos Núcleos Temáticos Básico e Complementar;
II – material em condições físicas irrecuperáveis;
III – quantidade excessiva de exemplares bibliográficos,
IV – títulos que representam tiragem e/ou reimpressão,
V – títulos de periódicos não continuados pelo editor;
VI – periódicos não indexados pela Biblioteca;
VII – coleção de periódicos incompletas.
§6º. Sendo a baixa motivada pela transformação do bem em uso comum do povo, a modificação na matrícula do bem é o documento hábil.
Art. 73°. Em qualquer das situações que ocasione a baixa do bem deve ser emitido o “Termo de Baixa da Responsabilidade” e anulada a codificação relativa ao bem.

CAPÍTULO XI
Do Uso dos Bens Municipais por Terceiros
Art. 74° O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Caberá ao Departamento de Patrimônio a guarda e o controle dos documentos que compõem o Processo referente aos imóveis do Município permitidos e dos imóveis concedidos em uso por terceiros: Preenche-se o Termo de Responsabilidade Patrimonial/Termo de Carga Patrimonial e o Termo de Cessão de Uso, emitido pelo Setor de Patrimônio, em 2 vias (1 via acompanha a pessoa que leva o Bem e outra via fica arquivada com o Setor de Patrimônio).
§ 2º É de responsabilidade do Departamento de Patrimônio, o controle dos prazos constantes dos Decretos oriundos de permissão de uso, e dos contratos decorrentes da concessão de uso, referente aos imóveis municipais, devendo as providências para a renovação ou não do uso, serem tomadas com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do término do respectivo ato administrativo.
§ 3º Fica responsável a Secretaria Municipal de Administração, através do seu setor de arrecadação, em encaminhar ao Departamento de Patrimônio, relatório trimestral a respeito do recolhimento em relação ao controle dos pagamentos das devidas permissões e concessões de uso, para supervisão do Departamento de Patrimônio, para serem tomadas as devidas providências.

Art. 75° Caberá ao Departamento de Patrimônio o controle dos bens imóveis concedidos em uso por outros entes governamentais e ou comodato à este Município.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Finais
Art. 76° Fica criada a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação e Coordenação do Sistema de Patrimônio, a quem cabe coordenar os trabalhos de manutenção do Sistema de Patrimônio.
§ 1º A comissão será composta por 07 (sete) pessoas, sendo quatro servidores estáveis, dois representantes da sociedade e o Chefe do Departamento de Patrimônio, designados pelo Secretário Municipal de Administração e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Se necessário poderá integrar temporariamente a Comissão, fazendo parte dos trabalhos durante o tempo que for necessário, um servidor da secretaria que estiver sendo avaliada, indicado pela Comissão Permanente e designado pelo Secretário Municipal de Administração.
§ 3º O instrumento de funcionamento da comissão a que se refere este artigo será aprovado pelo Secretário de Administração do Município.
§ 4º A reunião da Comissão deverá ser lavrada em ata no final de cada exercício e quando julgar necessário para fim específico do patrimônio e encaminhada ao Secretário Municipal de Administração.
Art. 77° Fica o Secretário Municipal de Contabilidade e Finanças autorizado a baixar normas complementares e aprovar os procedimentos operacionais necessários ao bom funcionamento do Sistema de Patrimônio do Município.
Art. 78° O disposto nesta instrução normativa aplica-se também aos imóveis recebidos pelo Município para extinção de débitos fiscais de responsabilidades de terceiros.
Art. 79° É dever de todos os servidores levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades contra Patrimônio de que tiverem ciência.
Art. 80° O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízo de medidas legais.
Art. 81° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05 de Janeiro de 2018.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:26FD610D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **DALVA DOS SANTOS PORTELA, RG** 2.260.866-5, Professora do Ensino Fundamenta, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 22/07/2004 a 21/07/2009, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 13/07/2018, devendo retornar ao trabalho em 12/10/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F574C9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, o Sr. **JOSE ALEXANDRE DE LIMA, RG** 6.278.672-8, Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2000 a 22/02/2005, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 30/07/2018, devendo retornar ao trabalho em 29/10/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B8B246D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **APARECIDA PALMEIRA DE JESUS ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2008, conforme Portaria 102/08 de 15/05/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2015 a 14/05/2016, a partir de 01/08/2018, devendo retornar ao trabalho em 31/08/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5FF9779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 119/2018 DL 18/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2018
CONTRATO Nº 119/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
EMPRESA CONTRATADA: Cooperativa da Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra – COAF.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 150.991,00 (cento e cinquenta mil novecentos e noventa e um reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 31 de julho de 2018
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Cooperativa da Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra - COAF

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:45A19E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
NOMEAR, para o Cargo de Engenheira Civil – 20 horas semanais**, a Sra ANDRESSA MARCELINO DA SILVA FERREIRA,** RG 9.793.637-4, aprovada no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 02 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E670AC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **MIRIAN QUADROS MONTEIRO, RG 8.435.489-9**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental – matrícula 22801, a partir de 01 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8D89F2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GUILHERME LINO,** Auxiliar Administrativo, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2006, conforme Portaria 118/06 de 01/07/2006, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2013 a 30/06/2014, a partir de 01/08/2018, devendo retornar ao trabalho em 21/08/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:63D529C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **NILZA SOARES,** Gari, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2011, conforme Portaria 135/11 de 08/06/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2014 a 31/05/2015, a partir de 13/08/2018, devendo retornar ao trabalho em 12/09/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 31 DE JULHO DE 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0CD37906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **SAMUEL ELENO, Diretor** do Depto de Saúde –São João do Pinhal, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/12/2014, conforme Portaria 393/14 de 18/12/2014, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/12/2014 a 30/11/2015, a partir de 24/07/2018, devendo retornar ao trabalho em 23/08/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:14F2ECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **SILENE DIOGO FERREIRA, Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 153/92 de 15/04/1992, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2012 a

28/02/2013, e 10 (dez) dias pelo período de trabalho de 01/03/2013 a 28/02/2014, a partir de 20/07/2018 devendo retornar ao trabalho em 09/08/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 31 de julho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B4C90611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **TIAGO FERREIRA CRUZ,** Médico Veterinário, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 060/16 de 08/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2016 a 31/01/2017, a partir de 21/08/2018, devendo retornar ao trabalho em 20/09/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EE1D360F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013/2018 CMAS

Resolução n° 013/2018 CMAS

Súmula: dispõe sobre aprovação de **Exclusão Cadastro Único**.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe confere e;

Considerando Decreto n°. 16/2015 que atribui à função do Controle Social do Programa Bolsa Família ao CMAS.
Considerando Portaria nº. 177/2011 MDS, art.18 Parágrafo III, alterado pela PORTARIA nº. 231/2012.
Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de julho de 2018, delibera e resolve:

Art.1° Aprovar a **Exclusão do Cadastro Único** da senhora Geni Ferreira Frederico **por omissão de informação**.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 25 de julho de 2018.

SIMONE APARECIDA SANTANA ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:3C3D039A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 014/2018 CMAS

Resolução nº. 014/2018 CMAS

Súmula: dispõe sobre a aprovação da manutenção da Inscrição para os Serviços de Acolhimento Institucional e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe confere e;
Considerando Resolução CNAS nº. 16, de 05 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
Considerando a Resolução nº. 109/2009/CNAS/Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de julho de 2018, delibera e resolve:

Art. 1º Aprovar **manutenção da Inscrição da Casa Lar Municipal**, localizada na Rua prefeito Raul Proença, 214 - Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º Aprovar **manutenção da Inscrição do Programa de Medidas Socioeducativa**, localizada na Rua Pedro Ferreira da Costa, 420 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 25 de julho de 2018.

SIMONE APARECIDA SANTANA ALMEIDA
Presidente do CMS

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:219DC947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018 - AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Presencial N° 32/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual contratação de mão de obra para manutenção preventiva de veículos leves". O recebimento dos envelopes se dará no dia 13/08/2018, à partir das 14h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 15h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 31 de julho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F4C8AE93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018 - AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Presencial N° 31/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos leves para atender as demandas da frota municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 13/08/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 31 de julho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D96784F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2018 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA nº 100/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a certidão de nascimento nº 082610 01 55 2018 1 00092 209 0038209 69, apresentado pela Servidora Municipal Fabrissa de Fatima Camargo Coutinho, Professora, Matrícula 616/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal FABRISSA DE FATIMA CAMARGO COUTINHO, Professora, Matrícula 616/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 27/07/2018.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:55AFBF6F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2018 - NOMEAÇÃO PROFESSOR

PORTARIA nº 101/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 014/2017, Homologado através da Portaria 072/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/08/2018, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 014/2017 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **PROFESSOR**

NOME	RG	CARGO
ZENIR APARECIDA BATISTA	7.667.427-2	Professor

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 014/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8B1C7A2F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 27/2018 - CONVOCAÇÃO

EDITAL 027/2018
Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 069/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 0762017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;

CONSIDERANDO o Ofício 081/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
10º	NATHALIA ESTEFANI M. DE MORAES	1216
11º	MARIA FRANCIELE DE LIMA	1567

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de **01 a 07 Agosto do ano de 2.018**, pessoalmente, munidas dos documentos exigidos nos termos dos itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 31 de Julho de 2018

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0CAF2130

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 26/2018

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São José da Boa Vista, por seu Prefeito Municipal Pedro Sergio Kronéis, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 07/08/2018 (terça-feira), das 9:00 as 12:00 horas, no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, para monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação**.

São José da Boa Vista, 31 de Julho de 2018.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E90E635E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 114 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 055/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 078/2018, modalidade Pregão Presencial N° 055/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME** – os itens 01, 02, 03, 04, 06, 04, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 - totalizando **R$ 2.144,48 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:07D91A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de material permanente, material de consumo, material esportivo, jogos pedagógicos, brinquedos e cortinas para suprir as necessidades da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima.
Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser aditivado/prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Recursos da Reprogramação Programa Crescer em Família, na natureza de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, através dos bloqueios orçamentários 544 e 545/2018.
CONTRATO 151/2018
Contratado: A. STEFANO EIRELI - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
CONTRATO 152/2018
Contratado: CIA DO SONHO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 8.504,00 (oito mil quinhentos e quatro reais).
CONTRATO 153/2018
Contratado: CRISTIANE REGINA KLASENER - ME
Valor Global do Contrato: R$ 3.044,50 (três mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
CONTRATO 154/2018
Contratado: MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 12.145,00 (doze mil cento e quarenta e cinco reais).
CONTRATO 155/2018
Contratado: OKTO COMERCIAL EIRELI - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 4.242,00 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais).
CONTRATO 156/2018
Contratado: PRIDE ATACADO LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 2.258,00 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).
CONTRATO 157/2018
Contratado: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 10.956,38 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).
CONTRATO 158/2018
Contratado: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA ME.
Valor Global do Contrato: R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).
CONTRATO 159/2018
Contratado: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP.
Valor Global do Contrato: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:96CDFC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 064/2016

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 7.000,00 (sete mil reais**), de acordo com o orçamento apresentado pela empresa. O prazo de vigência passa a vigorar até 30 de julho de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 30 de julho 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7C453EC0

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018 TESTE SELETIVO 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

TESTE SELETIVO 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Teste Seletivo nº 02/2017, de acordo com Edital de Teste Seletivo nº 04/2018, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 01 a 07 de agosto de 2018,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré - admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 31 de Julho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
20.148	Alessandra Lúcia Luchini	19/10/1984	16º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:50C5E519

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 115, DE 31 DE JULHO DE 2018. FÉRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 115, de 31 de Julho de 2018.

Férias a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 30 de julho de 2018 a 13 de agosto de 2018, para a servidora, **Danielle Matheus Ramos / Psicólogo Especialista em Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:726A1DDB

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018 CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2015, de acordo com o Edital de Concurso nº 06.01/2015, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 01 a 07 de agosto de 2018,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2015.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 31 de julho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Professor de Educação Infantil (40H)			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
018122	Veronice Nunes da Silva	11/05/1979	27°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:0273B4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 157/2018

DECRETO Nº 157/2018

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade AO Servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e fluência abaixo descriminado:

Servidor/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Carlos Fofano/ Mat 250-1	10/03/13 a 09/03/18	31/07/18 a 28/10/18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 30 de julho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3A213AC3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 158/2018

DECRETO Nº 158/2018

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e fluência abaixo descriminado:

Servidor/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Vilma Lopes Moreira Pavelski/ Mat 166-1	10/03/13 a 09/03/18	01/08/18 a 29/10/18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Sapopema, 31 de julho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:89FA50B4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVÊNIO Nº 001/2018

CONVÊNIO Nº 001/2018

CONVÊNIO Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SAPOPEMA** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **Sapopema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **76.167.733/0001-87**, com sede a **Av. Manoel Ribas, 818 - Centro**, na cidade de **Sapopema - Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gimerson de Jesus Subtil** portador da cédula de identidade RG nº **5.016.668-6** PR e do CPF nº **689.440.129-20,** residente e domiciliado em **Sapopema - Paraná**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 100.000,00** em quatro parcelas de **R$ 25.000,** sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do

Brasil, até o dia **05** dos meses de **Agosto e Novembro/2017 e Fevereiro e Maio/2018**, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **02001.04.122.0003.2004,** elemento de despesa **- 33.71.70.00.00,** Fonte: **01000**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sapopema, 10 de julho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5CEB20FD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 19/2018

PORTARIA Nº 019/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Portaria nº 20/2003, que nomeou o Sr. Jeronimo Leopoldino Pereira, Matrícula nº 593-1, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de cargos de provimentos efetivos, por concessão de Aposentadoria Compulsória.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de agosto de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2E416417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1844/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.680,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 249/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 32.680,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0007-2014 – MANUT DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1160.000.3.3.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 4.050,00**
1170.000.3.3.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 850,00**
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0009-2019 – MANUT DO DEPTO DE AGRICULTURA
1660.000.3.3.90.36.00.00 – OST P física.....**R$ 10.200,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2060 – MANUT DA DIV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5770.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 6.000,00**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2073 – MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6565.934.3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 6.570,00**
6575.934.3.3.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.900,00**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2075 – MANUT DO CRAS
6850.934.3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 1.950,00**
6860.934.3.3.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.160,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000-0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
1120.000.3.3.90.47.00.00 – Obrigações trib. contributivas.....**R$ 21.100,00**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2074 – MANUT DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
6820.934.3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....**R$ 4.990,00**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2075 – MANUT DO CRAS
6880.934.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 2.600,00**
6940.934.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 3.990,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 25 de julho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92C6DC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 010/2018 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

Ficam CONVOCADOS os candidatos constantes da relação abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
31378	**MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI**	55309353	05
34999	**BÁRBARA TALITA MAGRO DOS SANTOS**	97688141	06

Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 09 de agosto de 2018, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973 , portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão

de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
Título de eleitor e fotocópia autenticada.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
Atestado de sanidade física.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

O não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 31 de julho de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:442EA913

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018

PROCESSO Nº 019/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **ALEOCÍDIO BALZANELO**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA MANOEL REBELO, 381, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 599.558-2/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2009, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 044.731.679-68;

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Beija-Flor, s/nº, centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº. 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n° 166,642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Mata, 37, na cidade de Astorga – PR.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é regulamentar o pagamento ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR - para execução de aproximadamente 3.000 m2 de tratamento superficial triplo com usina móvel em vias urbanas do município, que serão destinados à aquisição dos insumos (10 000 litros de emulsão, 55 ton. de pedra meia, 30 ton. de pedrisco 3/8, 20 ton. de pó de pedra) a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários. O custo será de R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) e R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) relativos ao frete de 10.000 litros de emulsão. Importante consignar que as despesas com o abastecimento do maquinário, hospedagem e alimentação de 03 (três) funcionários do consórcio serão suportadas pelo Município. Com efeito, caberá ao Município providenciar tal insumo.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 46.070,00 (quarenta e seis mil e setenta reais), sendo que R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referem-se ao frete de 10 000 litros de emulsão. O valor deverá ser repassado em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, através de transferência/depósito na conta corrente nº 263-2, agência 1318 (Astorga), operação 006, banco 104 (Caixa Econômica Federal) de titularidade do Consórcio Púb. Intermunicipal de Infr. e Desenv Urbano da Região de Astorga-CINDAST.

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará para o período de 31 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Sertanópolis, 31 de julho de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

ANTONIO CARLOS LOPES
Presidente
Contratado

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7DD67332

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2018
Assunto: Compra de Cortinas em tecido blackout, a serem instaladas no Departamento de Educação e Centro de Capacitação Permanente para Professores**.**
Requerente: Departamento de Educação – Divisão de Gestão Administrativa.

A Diretora do Departamento de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para compra cortinas, a serem instaladas no Departamento de Educação e Centro de Capacitação Permanente para Professores.
DECIDE
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso V, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/ 93, dispensar licitação "Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*",* pelo valor de R$ 2.486,10 (Dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Sertanópolis, 31 de julho de 2018.

CARINA BERNINI BARCO MARCON
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4AE2EF75

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 115/2018

ATA N° 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas em primeira chamada, na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a Presidência do Senhor André Solano Souto e os membros: Márcia Adriana Reis Silva e Olga Josiani Rosa, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 025/2018, de 01/02/2018, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas ao Pregão Presencial n° 074/2018 referente à Compra de veículo, motocicleta e equipamentos para atender ao Convênio nº 01/2014 SENAD. O edital foi publicado na Imprensa Oficial no dia 13 de julho de 2018; no quadro próprio no dia 13 de julho de 2018; na Câmara Municipal de Sertanópolis no dia 13 de julho de 2018; no mural de licitações do Tribunal de Contas do Paraná no dia 13 de julho de 2018; no jornal Folha de Londrina no dia 13 de julho de 2018; no Diário Oficial do Paraná no dia 13 de julho de 2018, no Jornal da Cidade no dia 13 de julho de 2018 e Diário Oficial da União no dia 13 de julho de 2018. O Edital foi disponibilizado no Portal da Transparência no dia 12 de julho de 2018. **Iniciada a sessão não compareceu nenhum proponente ficando a licitação DESERTA.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão presentes.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Membro

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:40C423E5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	84/2018
b) Licitação Nrº :	69/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/07/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de Pedras a serem utilizadas em conservação de ruas e avenidas

15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERCEZI & VERCEZI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.535.268/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Pedra Rachão	GUARAVERA	260,00	R$ 52,00	R$ 13.520,00

Valor Total Homologado - R$ 13.520,00

SERTANÓPOLIS, 31 de julho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5A2DD730

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	84/2018
b) Licitação Nrº :	69/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/07/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de Pedras a serem utilizadas em conservação de ruas e avenidas

15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedra Graduada	GUARAVERA	300,00	R$ 52,70	R$ 15.810,00

Valor Total Homologado - R$ 15.810,00

SERTANÓPOLIS, 31 de julho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E783CE22

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2º EXTRATO TERMO ADITIVO 126-2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.126/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos e ações institucionais. decorrente de Pregão n° 34/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS e a EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.321.967/0001-26. aditivam o contrato com término 31/08/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS 31 de julho de 2018

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0FB225A0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.126/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos e ações institucionais. decorrente de Pregão n° 34/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS e a EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.321.967/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 79.169,76 (setenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS 31 de julho de 2018

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7E49FC98

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 094, 01 DE AGOSTO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público, Edital 001/2017, convocado para o cargo de Agente de Saúde, para a função: Agente Comunitário da Saúde.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Nomear, para o Cargo: **Agente de Saúde,** na Função: **Agente Comunitário da Saúde** e Lotar para o Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, as Servidoras: **Juliana Rafaeli Dada de Souza,** Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 339.330.048-29, e **Emily Cristina Gomes Esquezaro**, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 091.763.059-96, aprovadas em Concurso público edital n.º 001/2.017.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:B2B28EE0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 095, 01 DE AGOSTO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público, Edital 001/2017, convocado para o cargo de Médico Clínico Geral, para a mesma função.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: - RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Nomear, para o Cargo de Médico Clínico Geral, com idêntica Função e Lotar para o Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, a Servidora: Maria Isabel Guilhem Santos, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 112.085.836-46, aprovada em Concurso público edital n.º 001/2.017.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:99642EDA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 096, 01 DE AGOSTO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público, Edital 001/2017, convocado para o cargo: Enfermeiro, para a mesma função.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: - RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Nomear, para o Cargo: Enfermeiro, para a mesma função, e Lotar para o Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, a Servidora: Patrícia Lopes Leite, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 363.788.238-80, aprovada em Concurso público edital n.º 001/2.017.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:904E3A9A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2018

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SERMUSA - EDITAL N.o *001* de *2014,* DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Eu, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.o 001/2014, datado de 23 de outubro de 2014, realizado em 21 de dezembro de 2014, publicado no Jornal da Cidade em 23/10/2014, Edição n.? 761; Edital de Divulgação do Resultado, datado de 07 de janeiro de 2015, publicado no Jornal da Cidade 09/01/2015, Edição n.? 813; Edital datado de 20 de janeiro de 2015, publicado no Jornal da Cidade em 21/01/2015, Edição n.? 821, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal, fazemos saber que:
1. Fica CONVOCADO, o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público do SERMUSA n.? 001/2014, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
20532	Daniela Corsino da Silva	84752614	06

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem

Continuação Edital n.º 011/2018...
- Hepatite B & C
- Hemograma Completo
3. AVALIAÇÃO MÉDICA: A avaliação **será feita no dia 02 de Agosto de 2.018, as 14:00 horas**, na **Clínica Labcenter** - sito à Rua: Dr. Gervásio Morales – 638 , Centro - Sertanópolis/PR. Com o médico do Trabalho da empresa CENTRALVIDA.
4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves 487, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **no mesmo dia da avaliação médica**, portando a seguinte a documentação:

Comprovante de residência – email – n.º telefone
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
Atestado de sanidade física – médico do trabalho.
Certidões negativas de antecedentes criminais, ***Justiça Federal*** no site oficial, e ***Justiça Estadual*** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia**.....Autenticada**.
IX. X. XI. XII. XIII. XIV. XV. XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento**:..... Reconhecido firma da assinatura**
5. O não comparecimento do candidato convocado, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 01 de Agosto de 2.018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:432DB58C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 060/2018 DE: 31/07/2018

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito em Exercício do Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ARI PEDRO LORINI**, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 093/2017 de 01 de novembro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 31 de julho de 2018, 32º da Emancipação e 30º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:12EBFCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014//2018

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96 - LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA – PARANA - CEP: 85.565-00

RESOLUÇÃO Nº 014//2018

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2018 do Município de Sulina.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Ordinária realizada na data de 30/07/2018
RESOLVE
Artº 1º: Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2018 do Município de Sulina, junto a SEDS. O presente plano tem por objetivo organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2018 a 2021, na perspectiva do SUAS, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr 30 de julho de 2018

CLECILDE FABIANE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F48DB7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2018

PORTARIA Nº. 108/2018

O Prefeito Municipal do Município de Sulina, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do respectivo terço de férias na folha competência 08/2018.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
BERCLEI LUIS NEDEL	30	06/08/2018 à 04/09/2018	Sec. de Viação, Obras e Serviços Públicos	2017/2018
EVANDRO DA SILVA	30	01/08/2018 À 30/08/2018	Sec. de Viação, Obras e Serviços Públicos	2017/2018
ROSELI WILLENBORG DIERINGS	10	31/07/2018 à 09/08/2018	Secretaria Municipal de Promoção Social	2018/2018
VALMOR DE ALMEIDA	30	30/07/2018 à 28/08/2018	Sec. de Viação, Obras e Serviços Públicos	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

em 31/07/2018

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:687EEBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 378, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ANDERSON DE ANDRADE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor "**ANDERSON DE ANDRADE**", portador da CI RG N° 12.670.772-0 SSP/PR e CPF N° 093.303.609-47 do cargo em comissão de Diretor da Unidade Municipal de Representação do DETRAN-PR, símbolo CC-4, a partir de 13 de agosto de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de julho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:36892B98

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 379, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DENISE GALDINO DE OLIVEIRA PARA OCUPAR EM COMISSÃO O CARGO DE DIRETOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN-PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Servidora "DENISE GALDINO DE OLIVEIRA" RG N° 6.427.239-0 e CPF N° 020.109.459-21, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, nível – 3, classe L, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, conforme Decreto n° 155/1998, para o cargo em comissão de Diretor da Unidade Municipal de Representação do Detran-PR, símbolo CC-4 a partir de 13 de agosto de 2018, mantendo-se os vencimentos do cargo efetivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de julho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:2A181765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA DO MUNICÍPIO**,** nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 17/08/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 01 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7F6B0836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 11 DE 31 DE JULHO DE 2018

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação e Recebimento de Bens, o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, bem como implementa o modo de proceder a ser observado pelos servidores deste Poder Legislativo no tocante as licitações realizadas pela Câmara Municipal de Terra Boa – Pr e dá outras providências.

VALTER COLONELLO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa GEPATRIA n. 03/2018, que trata da forma de proceder no tema licitações, e com vistas a dar maior densidade e eficácia de todo o conteúdo da mesma, visando à eficácia, lisura e plena concorrência entre os licitantes dos procedimentos licitatórios desenvolvidos por este Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Recebimento de Bens desta Casa de Leis as servidoras **Eliana de Lourdes Marques Madureira** e **Jaqueline da Silva Freitas Marinho**, bem como o servidor **Vinícius Brian Zequim Okabayashi** para que, sob a Presidência da Primeira e tendo como membros os demais, avaliem e emitam pareceres sobre todos os Processos Licitatórios deste Poder Legislativo, assim como recebam os bens adquiridos em decorrência das licitações a serem realizadas durante o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Designar a servidora **Eliana de Lourdes Marques Madureira** para atuar como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Terra Boa nas licitações que utilizem a modalidade do Pregão.

Art. 3º - Designar as servidoras **Jaqueline da Silva Freitas Marinho** e **Regina da Assunção Cristovão**, bem como o servidor **Vinícius Brian Zequim Okabayashi** para atuarem como membros da Equipe de Apoio nas licitações realizadas na modalidade Pregão.

Parágrafo único – A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 4º - Tornar parte integrante desta Portaria as disposições da cláusula 5º a 8º da Recomendação Administrativa Gepatria n. 03/2018, que pormenoriza o modo de proceder a ser observado obrigatoriamente pelos servidores desta Casa de Leis quando da realização de licitações.

Art. 5º - Cientificar do conteúdo integral desta Portaria o Senhor (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio, Comissão de Licitação, Controlador Interno e a Procuradoria Jurídica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01 e 02, ambas de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER COLONELLO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:90CB9BED

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº17/2018, de 31 de julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, tem por objeto a carona e adesão ao registro de preços do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nº 19/2017, para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios..

Melhores informações poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5FA6BA39

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 72/2018

Registro de preço para uma eventual aquisição fracionada de materiais (filtros) para manutenção dos veículos da frota Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 19 - 20 - 21 - 22 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 174 - 175 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 304 - 305 - 306
R$ 56.582,80(cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)	
AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI	13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 23 - 24 - 25 - 26 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 171 - 172 - 173 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311
R$ 54.226,30(cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos)	

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2D24E83C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 226/2018 - PREGÃO N° 72/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B - 87.209-409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065, residente e domiciliado a ESTRADA ESPARTCOS, nº LOTE A111, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição fracionada de materiais (filtros) para manutenção dos veículos da frota Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 56.582,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/07/2018, com vencimento até 31/07/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:30D30C2F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 227/2018 - PREGÃO N° 72/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI, CNPJ nº 30.792.194/0001-76, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 7351, ZONA 11-A - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO LEANDRO ROSADA ALARCON, CPF: 023.042.989-07, carteira de Identidade nº 61412867, residente e domiciliado a VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, nº 7351, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição fracionada de materiais (filtros) para manutenção dos veículos da frota Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 54.226,30 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/07/2018, com vencimento até 31/07/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A5C8F559

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16/2018

PARECER

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 016/2018, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia, sendo que as empresas credenciadas foram:
- J.R.NUNES & AMARAL LTDA, CNPJ: 10.867.500/0001-89;
- CLINICA MÉDICA WPM – EIRELI, CNPJ: 24.989.200/0001-87;
- A.J.GONÇALVES MARIN, CNPJ: 29.733.075/0001-63;
- HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ: 04.770.620/0001-77.
Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração Geral autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando o credenciamento do objeto de que trata referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:64998531

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 70/2018

Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica em mão de obra para execução da implantação da área destinada ao Transbordo da construção civil, poda e varrição, no Município de Terra Boa

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ELDER SANCHES 07862162986	1
R$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais)	

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6366739D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 17/2018

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 17/2018

Carona e adesão ao registro de preços do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nº 42/2015, para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR - ORE 3 COM DPM	UNIDADE		1	R$228.912,00	R$228.912,00
Fornecedor					
194778 - MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Total Fornecedor:					R$228.912,00

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:71DD1ABA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 228/2018 - PREGÃO N° 70/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELDER SANCHES 07862162986, CNPJ nº 22.677.737/0001-86, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 335A, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELDER SANCHES, CPF: 078.621.629-86, carteira de Identidade nº 100628368, residente e domiciliado a RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, nº 355, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica em mão de obra para execução da implantação da área destinada ao Transbordo da construção civil, poda e varrição, no Município de Terra Boa.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/07/2018, com vencimento até 31/07/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6CEDD11F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa jurídica para aquisição de peças e serviços de mão de obra na parte mecânica para manutenção dos veiculo da Secretaria Municipal de Saúde, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 13 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net

Em, 31/07/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0E200A2C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 229/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J. R. NUNES & AMARAL LTDA., CNPJ nº 10.867.500/0001-89, com sede RUA PIRATININGA, 668, ZONA 1 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE RODRIGUES NUNES, CPF: 127.262.064-68, carteira de Identidade nº 5.697.705-8 , residente e domiciliado a RUA HUMAITA, nº 742, CIANORTE - PR.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2018, com vencimento até 01/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AFF1F1C3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 230/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA WPM - EIRELI, CNPJ nº 24.989.200/0001-87, com sede RUA RUI BARBOSA, 40, CENTRO - 84.345-000, Ventania - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WAGNER PINHEIRO MOTA, CPF: 031.583.871-07, carteira de Identidade nº 1453405-3 , residente e domiciliado a RUA RUI BARBOSA, nº 40, VENTANIA - PR.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá ao disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2018, com vencimento até 01/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D3D99E7A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 231/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: A.J.GONÇALVES MARIN, CNPJ nº 29.733.075/0001-63, com sede RUA SANTA CATARINA, 1741, CENTRO (101) - 87.300-410, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALBER JOSE GONÇALVES MARIN, CPF: 081.255.689-56, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA SANTA CATARINA, nº s/n, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2018, com vencimento até 01/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C60C79CC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 232/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HELPMED SAÚDE LTDA ME, CNPJ nº 04.770.650/0001-77, com sede RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949, REBOUCAS - 80.220-030, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUAN CESAR BALBINO DIAS, CPF: 045.624.689-47, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, nº 1949, CURITIBA - PR.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2018, com vencimento até 01/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FD78FBC0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa jurídica qualificada para execução de obras de construção, instalação, ampliação, reformas e recuperação no Hospital Municipal São Judas Tadeu.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 20 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 31/07/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DCC6FCD5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 233/2018 - PREGÃO N° 66/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA RODOVIA LTDA, CNPJ nº 78.413.432/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8270, ZONA 11B - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ BARIQUELI, CPF: 203.721.249-68, carteira de Identidade nº 12426062, residente e domiciliado a VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, nº 8270, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de peças para a manutenção da frota de caminhões desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 15.736,60** (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2018, com vencimento até 01/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF8567AF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 234/2018 - PREGÃO N° 67/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INVIOLAVEL CIANORTE LTDA, CNPJ nº 04.514.651/0001-50, com sede RUA 19 DE DEZEMBRO, 138, ZONA DOIS - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDIR BERTULINI, CPF: 648.879.369-15, carteira de Identidade nº 34630325, residente e domiciliado a RUA PADRE THEOBALDO BLUME, nº 1873, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para manutenção de alarmes com fornecimento de peças em próprios públicos Municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 25.051,60** (vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/08/2018, com vencimento até 02/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E2282109

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2277

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2277, de 23 de julho de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2277/2018
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.178,04,00(dezenove mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Fomento Agropecuário	06.002.0020.0606.0023.2029. 3449052000000000000.00795	19.178,04

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00795	19.178,04

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049. 3339030000000000000.00104	4.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00104	4.500,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 227.950,00(duzentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066. 3449052000000000000.00497	227.950,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00497	227.950,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.227,63,00(dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064. 3339030000000000000.00510	6.095,25
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063. 3339030000000000000.00510	12.132,38

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00510	18.227,63

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.532,77,00(quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049. 33390390000000000000.00104	4.532,77

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00104	4.532,77

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.750,00(trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067. 33190130000000000.0030 3	38.750,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00303	38.750,00

Art. 13 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de julho de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:579AD3FC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2278

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2278, de 23 de julho de 2018
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2278/2018

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 780.075,45,00(setecentos e oitenta mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Saúde Municipal de	10.001.0010.0301.0075.1009.34490510000000000.00520	780.075,45

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172803110200000000 - 00520	780.075,45

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$228.912,00(duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.34490520000000000000.00142	228.912,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171805910000000000 - 00142	228.912,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de julho de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE *OLIVEIRA*
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E4E57FC8

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2279

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2279, de 23 de julho de 2018
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2279/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 130.680,75,00(cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.34490520000000000000.00518	130.680,75

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110200000000 - 00518	130.680,75

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 105,85,00(cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Fomento Agropecuário	06.002.0020.0606.0023.2029.3449052000000000000.00795	105,85

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100113800000000 - 00795	105,85

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 755.149,54,00(setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.3339030000000000000.00494	7.940,83
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339030000000000000.00494	483.407,30
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339030000000000000.00494	263.801,41

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110100000000 - 00494	755.149,54

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 378.180,00(trezentos e setenta e oito mil e cento e oitenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3449052000000000000.00518	378.180,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110200000000 - 00518	378.180,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de julho de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B6336A9C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2280

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2280, de 23 de julho de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2280/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 103.500,00(cento e três mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.3339014000000000000.00000	.500,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.3339030000000000000.00000	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1009.3449051000000000000.00000	103.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.3319016000000000000.00103	1.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339039000000000000.00103	1.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 147.500,00(cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339030000000000000.00000	135.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal	10.001.0010.0301.0075.2064.3339030000000000000.00000	12.500,00

	de Saúde		

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339039000000000000.0000 0	147.500,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3339030000000000000.0051 2	12.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.3339030000000000000.0051 2	12.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 352.300,00(trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339197000000000000.0000 0	55.700,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.3339197000000000000.0000 0	137.300,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3339197000000000000.0000 0	40.300,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.3339197000000000000.0000 0	119.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.1004.3449051000000000000.0000 0	155.800,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1009.3449051000000000000.0000 0	196.500,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.570,00(dois mil e quinhentos e setenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3319113000000000000.0010 3	2.570,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339039000000000000.0010 3	2.570,00

Art. 13 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de julho de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7849B0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 – CONVOCA OS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 163/2009 e em conformidade com o Edital n° 11/2018**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
BRUNO FURLAN PLACCO	014	MÉDICO I – CLÍNICO GERAL	6º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 01 de agosto de 2018

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2018

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____ referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2018

_____
Declarante

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:21E94FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE HABILITAÇÃO - T.P. 006/2018

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

Considerando que no Edital de Habilitação da Tomada de Preços n° 006/2018, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, há a necessidade de correção do CNPJ da empresa habilitada, onde se lê:

EMPRESA	CNPJ
AGISTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	03.446.406/0001-57

Leia-se:

EMPRESA	CNPJ
AGISTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	03.446.403/0001-57

Tijucas do Sul, 31 de julho de 2018.

LUCIANA MICKUS PICHORIM
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

EDER FABIANO DOS SANTOS
Membro

BARBARA MICHELI MAOSKI
Membro

AMANDA LARISSA CARVALHO
Membro

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:CFA0FAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2018.

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2018-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2018-2021, do Município de Tomazina, Estado da Paraná, ressaltando estarem todos de acordo com as informações e dados registrados e dos recursos financeiros, na qual as finalidades foram disponibilizadas de maneira clara e objetiva.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 31 de julho de 2018.

DAIANE SIMÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CFE5C860

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 033/2018

Súmula: Cria a Comissão Permanente de Farmácia da Secretaria Municipal de Tomazina/PR.

O Sr. **FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**, Prefeito Municipal de Tomazina-Estado do Paraná,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente na seleção de medicamentos e fórmulas nutricionais especiais com vistas à incorporação de novas tecnologias;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios procedimentais operacionais e dispensação dos medicamentos selecionados, bem como de métodos de avaliação do uso dos medicamentos dispensados nas Unidades de Saúde;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº7508/2011, em seu art. 27, confere aos entes federados a possibilidade da adoção de relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades específicas pelo financiamentode de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores; e
CONSIDERANDO que o inc. XII, do art. 18, da Lei nº 8.080/1990, confere aos Municípios a capacidade de normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tomazina.

Art. 2º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, entre servidores efetivos da Secretaria, com mandato de dois anos, pertencentes aos seguintes cargos:
I – médico;
II – cirurgião - dentista;
III – enfermeiro;
IV- farmacêutico;
V- agente administrativo;
§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 24 meses, podendo ser renovável a critério do Secretário Municipal de Saúde.
§ 2º O Secretário Municipal de Saúde encaminhará ao Prefeito Municipal ofício com a indicação dos nomes dentro de trinta dias antes do fim de cada mandato.
§ 3º A cada mandato, os membros nomeados deverão preencher um Termo de Isenção de Conflitos, que deverá ser avaliado pelo Secretário de Saúde antes de sua indicação.

Art. 3º A Comissão terá como função elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, doravante denominada REMUNE, e promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.
§ 1º A RENUME deverá ter como referência e base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais.
§ 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de trinta dias, a contar da publicação da nomeação de seus membros, para elaborar e apresentar, para aprovação do Conselho Municipal de Saúde, a RENUME;
§ 3º As sugestões de inclusão, alteração ou exclusão de medicamentos da RENUME serão recebidas continuamente pela Comissão, podendo ser feita pelos prescritores da Rede Municipal de Saúde.

Art. 4º Também são atribuições da Comissão:
I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
II - estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
III – aprovar a inclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própia ou por solicitação externa, mediante preenchimento de formulário específico;
IV- incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);
V- revisar periodiocamente as normas de prescrição;
VI- validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
VII- organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, boletins, entre outros;
VIII- promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades farmacovigilantes;
IX- garantir o cumprimento de suas resoluções, mantendo estreita relação com o corpo clínico;
X- elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos so serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos; e
XI- definir anualmente suas metas de melhoria de suas estratégias;

Art. 5º A Comissão atuará em conformidade de seu regimento interno, a ser aprovado dentro de 30 dias da nomeação de seus membros.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 26 de Julho de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E2A9A117

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 111/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina.

NOME	CPF
OSMAR APARECIDO DA SILVA	675.376.429-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de Agosto de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:36305FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Aquisição de Leite sem Lactose, lata de 400 gramas para Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).
Empresa: R.R.V.F PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME CNPJ Nº 30.878.970/0001-55
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Dispensa de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Tomazina, 31 de julho de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2018

Contratado: R.R.V.F PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME CNPJ Nº 30.878.970/0001-55
DISPENSA Nº: 04/2018
Objeto: Aquisição de Leite sem Lactose, lata de 400 gramas para Secretaria Municipal de Saúde.
Valor : R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/07/2019

Tomazina, 31 de julho de 2018.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D522F2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LEILÃO Nº 02/2018

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, a quem interessar possa, que, nos termos da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO nº 02/2018.
Abertura da Licitação: 10:00 horas do dia 24/08/2018.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99, centro – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 31 de julho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C4066BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016, para atender a demandada da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com demais especificações constantes do MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 09/07/2018, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes as empresa, A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP CNPJ Nº 11.138.620/0001-08; SERRA SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI EPP CNPJ Nº 23.597.822/0003-69; DIGITO INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ Nº 00.061.511/0001-13; FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 05.118.766/0001-99; MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP CNPJ Nº 71.769.673/0001-59; MARCOS JEFERSON BORGES SANTOS ME CNPJ Nº 24.473.719/0001-08; EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 17.605.216/0001-83; G.A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME CNPJ Nº 26.290.146/0001-02, valor total de R$ 35.718,74 (trinta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 31 de julho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 60/2018

Contratado: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
Pregão Eletrônico Nº: 34/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016, para atender a demandada da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com demais especificações constantes do MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
Valor : R$ 968,00 (Novecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 31/07/2019

Tomazina, 31 de julho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 61/2018

Contratado: SERRA SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI EPP CNPJ Nº 23.597.822/0003-69
Pregão Eletrônico Nº: 34/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016, para atender a demandada da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com demais especificações constantes do MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
Valor : R$ 9.937,76 (nove mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 31/07/2019

Tomazina, 31 de julho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 62/2018

Contratado: DIGITO INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ Nº 00.061.511/0001-13
Pregão Eletrônico Nº: 34/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016, para atender a demandada da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com demais especificações constantes do MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
Valor : R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Vigência: 31/07/2019

Tomazina, 31 de julho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 63/2018

Contratado: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 05.118.766/0001-99
Pregão Eletrônico Nº: 34/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016, para atender a demandada da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com demais especificações constantes do MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
Valor : R$ 16.441,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e um reais).
Vigência: 31/07/2019

Tomazina, 31 de julho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 64/2018

Contratado: MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP CNPJ Nº 71.769.673/0001-59
Pregão Eletrônico Nº: 34/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016, para atender a demandada da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com demais especificações constantes do MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
Valor : R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 31/07/2019

Tomazina, 31 de julho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 65/2018

Contratado: MARCOS JEFERSON BORGES SANTOS ME CNPJ Nº 24.473.719/0001-08
Pregão Eletrônico Nº: 34/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016, para atender a demandada da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com demais especificações constantes do MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
Valor : R$ 6.632,98 (seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 31/07/2019

Tomazina, 31 de julho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 66/2018

Contratado: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 17.605.216/0001-83
Pregão Eletrônico Nº: 34/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016, para atender a demandada da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com demais especificações constantes do MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
Valor : R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 31/07/2019

Tomazina, 31 de julho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 67/2018

Contratado: G.A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME CNPJ Nº 26.290.146/0001-02
Pregão Eletrônico Nº: 34/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº269/2016, para atender a demandada da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com demais especificações constantes do MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
Valor : R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).
Vigência: 31/07/2019

Tomazina, 31 de julho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E9E69681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-Pr, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 43/2018.
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 13/08/2018
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 31 de julho de 2018

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:A254308B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA (CONSERTO E RECUPERAÇÃO) NA TRANSMISSÃO DO CORTADOR DE GRAMA MARCA SNAPPER 26,0 HP, 48", PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 39/2018, Menor preço – Global.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:15D19EB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
ARTES: Município de Três Barras do Paraná e BURATTO INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 05/2018, Menor preço – Global.
VALOR: R$ 74.267,09 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0DFB54BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ nº 34.028.316/0020-76**
Objeto: A finalidade do presente Termo é promover alteração nas cláusulas segunda e terceira do contrato de prestação de serviços por preço global.
Valor atualizado do Contrato: R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 25/06/2019
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/06/2018
Dispensa por Justificativa nº 29/2015.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:399CD633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2018

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM", destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE JALECOS E AVENTAIS" para atender a Secretaria de Educação**, ***Conforme detalhamento do Anexo I- Termo de Referência.***
PREÇO MÁXIMO: R$ 6.464,50 (dezoito mil duzentos e vinte e nove reais e três centavos).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15 de agosto de 2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 15 de agosto de 2018.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no portal da transparência www.tunasdoparana.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitação@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 30 de julho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1D873593

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Veículos (pick-up cabine dupla e Micro-ônibus) novos zero km, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 380.986,00 (trezentos e oitenta mil novecentos e oitenta e seis reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/08/2018 às 09h00min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/08/2018 Às 09h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 30 de julho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:298D266E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 008/2018

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (2018 - 2021), durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 26 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 27 de julho de 2018.

ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:23C45038

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.**

Altera a data de abertura para:

Protocolo dos Envelopes: Até as 09h00min horas do dia 17 de agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: Ás 09h30min horas do dia 17 de agosto de 2018, na sala de reunião da Comissão de Licitação, à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
Devido à retificação da planilha orçamentária o valor máximo passa a ser de: R$1.402.010,45 (um milhão quatrocentos e dois mil dez reais e quarenta e cinco centavos).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3659-1463, ou por e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 31 de julho de 2018.

RONALDO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DBEEAA0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0171/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADMILSON VIEIRA MARINHO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 23 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 345,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6C79E36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0172/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VALDERI ALVES BELEMER.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 225,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8ED34BF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0173/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: GILBERTO STRAUB.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D777427F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0174/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 225,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7A8691D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0175/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: CLEVERSON JOSIAS SILVEIRA DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 225,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31C7EAE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0176/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ROBSON JOSE DE LIMA ZELENSKI.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5685A135

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0177/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: EDSON ANTONIO ROCHA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9471D8A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0178/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUVELINO DIAS DAS NEVES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 225,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D86C9EA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0179/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: FERNANDO CESAR SOARES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 225,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A13CF35E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0180/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LEANDRO MOTA DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8CC9D30C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0181/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADÃO DA SILVA FERNANDES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 23 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 345,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1162BF17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0182/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: NEY ESTEVÃO DO NASCIMENTO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 09 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 135,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 01/08/2018 a 31/08/2018).

Tunas do Paraná, 31 de Julho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8A710D6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação.....R$ 12.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.3.90.34.00.00 303 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização.....R$ 12.600,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de julho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:07C67239

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 2/2018

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, , de outro lado à empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME** sob nº. 09.519.064/0001-78
OBJETO: Prorroga o prazo para execução integral da obra em mais 60 (sessenta) dias, sendo de 19 de maio do corrente a 18 de julho de 2018 e prorroga a vigência do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término da vigência original, até 18 de setembro de 2018.
Data, 16 maio de 2018.

Assinam o termo: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ - Joel do Rocio José Bomfim
Prefeito Municipal - BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME -Josiel Bouard - Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:35DA8808

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 2/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**:
OBJETO: Prorroga o prazo para execução integral da obra em mais 60 (sessenta) dias, sendo de 18 de julho do corrente a 18 de agosto de 2018.

DATA: 17 julho de 2018.

ASSINAM O TERMO: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ Joel do Rocio José Bomfim
Prefeito Municipal - BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME Josiel Bouard - Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:98DED83F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 2/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, de outro lado à empresa **BOUARD &**

BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78:
OBJETO: Prorroga o prazo para execução integral da obra em mais 60 (sessenta) dias, sendo de 18 de março do corrente a 18 de maio de 2018.

DATA: 16 março de 2018.

ASSINAM O TERMO: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ Joel do Rocio José Bomfim - Prefeito Municipal e BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME - Josiel Bouard - Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6248FFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 60/2018

Permite o uso de bens público, a título precário e por tempo determinado, ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CIDCENTRO.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 100 e § 3º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.881.350/0001-20, estabelecido na Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, Centro, Pitanga - Paraná, a utilizar, por tempo determinado, os seguintes bens móveis de propriedade do Município de Turvo:

I – Caminhão Basculante Mercedes Benz, Modelo 1519, Placa AEG-4819, ano 1980;
II – Motoniveladora Caterpillar, Modelo 120K, ano 2013;
III – Caminhão Basculante Ford Cargo, Modelo 2429, Placa AYM-9163, ano 2014;
IV – Trator de Esteiras Komatsu, Modelo D-50/A, ano 1986;
V – Retro Escavadeira New Holland, Modelo LB90, Ano 2008;
VI – Caminhão Basculante Ford Cargo, Modelo 2629, Placa AYL-2489, ano 2014.

Art. 2º - A permissão de uso prevista no artigo 1º, se dá em caráter precário, com validade até o dia 30 de agosto de 2018.

Art. 3º - A permissão de uso visa dar maior celeridade as obras de readequação da estrada Saudade e Porteirinha, na execução dos trabalhos da Patrulha do Campo, exclusivamente nos limites territoriais do Município de Turvo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 06 de julho de 2018, data em que foi expedida a competente autorização

Município de Turvo - PR, em 31 de julho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7281605C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 968/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 12/2018 – Processo n.º 112/2018
Objeto:	Locação de imóvel localizado à Rua Chackel Ruthemberg, Nº 66, Bairro Sagrada Família – São Cristóvão, Município de União da Vitória, o qual será destinado a Aluguel Social.
Contratada:	Lucia Edviges de Alcantara
Contrato(s):	n.º 139/2018 (4696)
Vigência do Contrato:	03 (três) meses
Fiscal (is):	Micheli Ap. Oaniéski Viganó – CPF nº 035.938.799-30
Fiscal Substituto:	XXX

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de julho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E450109C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 263/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o Senhor **FERNANDO ANTONIAZZI,** portador do CPF sob n.º 779.379.539-34, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 05 de junho e 2018, sem ônus.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53818879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 264/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **SANDRA ROGÉRIA SERROTINIKI**, portadora do CPF nº 014.702.899-03 e RG nº 2.318.444 SSP/SC, do cargo de **COORDENADORA DE OUVIDORIA**, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de julho de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **SANDRA ROGÉRIA SERROTINIKI**, portadora do CPF nº 014.702.899-03 e RG nº 2.318.444 SSP/SC, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SECRETARIA**, do Gabinete do Prefeito, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 1º de agosto de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 168, de 25 de abril de 2018.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B367B135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 964/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOÃO CARLOS VAKIW	2017/2018	SERVENTE	01/08/2018 A 30/08/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de julho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7B729F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 965/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARISTELA BAIAK	2009/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/09/2018 A 02/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de julho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:74CBFFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 67/2018

Regulamenta o pagamento da LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, disposto na Lei Ordinária nº4636 de 11 de outubro de 2016.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento da **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, disposto na Lei Ordinária nº4636, de 11 de outubro de 2016.
Art. 2º O pagamento a título de indenização se baseia na última remuneração percebida pelo servidor quando da ativa.
Parágrafo único. Para os servidores que estiveram recebendo remuneração através do FUMPREVI, considerar-se-á para cálculo, a remuneração de quando se afastou da atividade.
Art. 3º Para cálculo das indenizações deverá ser levado em consideração o concurso público prestado pelo servidor.
Art. 4º Previsão para início do pagamento a partir de julho de 2018, conforme cronograma financeiro abaixo:
I – Formas de Pagamento:
Em parcela única até o valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Em 06 (seis) parcelas mensais para quem tem direito de R$ 10.000,01 a R$ 20.000,00;
Em 09 (nove) parcelas mensais para quem tem direito de R$ 20.000,01 a R$ 30.000,00;
Em 12 (doze) parcelas mensais para quem tem direito acima de R$ 30.000,01.
Art. 4º Os pagamentos deverão seguir ordem cronológica da data de protocolo do pedido realizado pelos servidores.
Parágrafo único. Será respeitada a proporcionalidade para pagamento entre as duas categorias de servidores. (*Servidor público em geral e Servidor público do Magistério*).
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9B356872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 250/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **REGIANE MARIA WOWCSUK**, CPF 056.027.499-85, RG 9.869.064-6 SESP/PR, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE PROJETOS DE AGRICULTURA**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desta Prefeitura Municipal, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1126235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 955/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º REDIRECIONAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 43888/2016**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 760, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	**Secretário Interino De Administração**

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36335593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 959/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO,** instaurado pela Portaria nº 2/2018, e conforme Parecer Jurídico nº 42/2018, pelo **ARQUIVAMENTO** do processo sob protocolo nº 61479/2018.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino De Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B1A48F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 937/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, instaurado pela Portaria nº 85/2017, **processo sob protocolo nº 51975/2015** e ainda respaldado pela Lei Municipal n° 1847/1992, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal **JOÃO AURO DOS SANTOS**.
Art. 2º Após os devidos assentamentos, DETERMINO a abertura de Processo Administrativo, para averiguação dos fatos relatados.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0E8E465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 944/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **DIRLENE LODI DANIELEWICZ**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, Nível 11-CMG, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, a partir de 18 de JULHO de 2018.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D34AFC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Dispensa da Licença Ambiental Estadual – DLAE para execução de obras com fins de utilidade pública, com validade até 01/03/2024 para Restauração do acesso e da pista do Aeródromo Municipal José Cleto, situado na Av. Paula Freitas, s/nº município de União da Vitória – Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6EAB0DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Ambiental para execução de obras com fins de utilidade pública – Edificações na Rua Suzana Schiel, s/nº, no município de União da Vitória – Estado do Paraná. Foi determinada a Dispensa do Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE.

União da Vitória, 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F3FEE4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Dispensa da Licença Ambiental Estadual – DLAE para execução de obras com fins de utilidade pública, com validade até 11/06/2024 para edificação de um mirante com sanitários públicos e espaço para comércio, situado na Rua Suzana Schiel, s/nº, município de União da Vitória – Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:02F9FDD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 718/18 DATA 19/07/18

Data 19/07/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 217/17 DE 24/10/17.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.00062.024 Manutenção do Ensino Fundamental
3.190.11(1670)(103) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 20.000,00
3.190.11(1680)(104) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 43.000,00
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.00082.038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.190.11(4780)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 1.000,00
3.190.13(4880)(000) Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.00092.039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.190.11(3190)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 1.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.190.13 (4181)(494) Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.00112.051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.390.30(4361)(507) Material de Consumo.....R$ 30.000,00
TOTAL.....**.....R$ 100.000,00**

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial de dotação orçamentária, como abaixo especificamos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032.007 Manutenção do Departamento de Administração
4.490.52(480)((000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.00062.024 Manutenção do Ensino Fundamental
3.390.30 (1760)(104) Material de Consumo.....R$ 13.000,00
3.390.31(1780)(103) Premiação Cult. Art. Cient. Desp. e Outras...R$ 10.000,00
3.390.32(1790)(103) Materiais, Bens ou Serv.p/ Distr. Gratuita....R$ 10.000,00
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00062.028 Manutenção do Ensino Infantil
3.390.30(2210)(104) Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.390.39(2290)(104) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 20.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.044 Manutenção do Programa do PMAQ
3.190.13(35410)494 Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.454.00111.003 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfálticas e Construção de Calçada
4.490.51 (4490)(000) Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 19 de juho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:313CD0D9

MUNICIPIO DE VERÊ
ESTATUTO CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da(o) CMEI- SONHO DE CRIANÇA, com sede e foro no NRE, de Francisco Beltrão, no Município de Verê, Estado do Paraná, localizado na Rua Vereador Pedro José Da Silva, nº 595, Bairro Dresch, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA

Art. 2º A APMF, ou similares, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de Ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos da APMF são:

I - discutir, no seu âmbito de ação, e assegurar ao educando, por meio da participação no processo de tomadas de decisões no interior da escola e do exercício de efetivo controle social, as condições necessárias e possíveis de aprimoramento do ensino-aprendizagem e integração família-escola-comunidade, apresentando sugestões, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, para apreciação do Conselho Escolar e equipe-pedagógica-administrativa;
II – agir de acordo com suas atribuições e possibilidades, no sentido de assegurar, por meio da participação no processo de tomadas de decisões no interior da escola e do exercício de efetivo controle social, as condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários em consonância com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, garantindo o acesso a permanência e a função social da escola;
III - buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política pública educacional, visando o interesse público de acordo com a realidade da comunidade;
IV - representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem e garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal;
V - promover o entrosamento entre pais, estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade, por meio de atividades sociais, educativas, culturais, desportivas e de formação político-pedagógica, consoante ao Conselho Escolar;
VI - gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados por meio de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas nos incisos I e II deste artigo, em Assembleia Geral e em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata.
VII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, mobilizando o coletivo escolar e a comunidade para a importância da manutenção e preservação do patrimônio público.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à APMF:
I – participar do processo de construção do Projeto Político Pedagógico, acompanhar o seu desenvolvimento por meio do Plano de Ação da escola e representar seu segmento, sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino, para apreciação e aprovação do Conselho Escolar;
II - observar as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive resoluções, instruções e orientações emanadas da Secretaria de Estado da Educação - SEED, no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para a realização de eventos próprios do Estabelecimento de Ensino;
III – estimular e participar da criação de espaços de discussão, formação e mobilização político-pedagógica e do desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade, após análise e aprovação do Conselho Escolar, conforme a legislação vigente;
IV - promover palestras, conferências, em conjunto com o Conselho Escolar, envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da SEED;
V - colaborar, eventualmente, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos, buscando realizar ações no sentido de mobilizar a comunidade em torno da defesa dos direitos referentes à educação de qualidade;
VI - convocar, por meio de edital e envio de comunicado, todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária e, com no mínimo 1 (um) dia útil, para a Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria da comunidade escolar, com pauta claramente definida na convocatória;
VII - reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos federal, estadual e municipal, mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, com registro em ata;
VIII - registrar em livro ata da APMF, com as assinaturas dos presentes, as reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;
IX - registrar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias em livro ata próprio e as assinaturas dos presentes no livro de presença (ambos livros da APMF);
X - registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da associação, cantina comercial e livro caixa de movimentação financeira sempre que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal tomarem posse, dando conhecimento à Direção do Estabelecimento de Ensino, conforme anexos I, II e III;
XI – aplicar, de acordo com as necessidades da escola e das disposições do art. 3º, inciso I, II e IV, as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação, comunicando irregularidades, quando constatadas, à Diretoria da Associação e à Direção do Estabelecimento de Ensino e Conselho Escolar, observando o cap. XI e XII;
XII – administrar os recursos provenientes de doações e contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 2 (duas) vias;
XIII – promover, observando as necessidades específicas da Associação, a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários, de acordo com o Código Civil ou a Consolidação das Leis do Trabalho, mediante prévia informação escrita à Secretaria de Estado da Educação;
XIV - mobilizar a comunidade escolar, tendo em vista sua organização enquanto órgão representativo, para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades, considerando o Projeto Político Pedagógico;
XV- enviar cópia da prestação de contas da Associação ao Conselho Escolar e à Direção do Estabelecimento de Ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, e, em seguida, torná-la pública, divulgando, amplamente à comunidade escolar, por meio de correio eletrônico;
XVI - apresentar, para aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os2 pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APMF, após ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
XVII– eleger entre os seus membros, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e de acordo com o estatuto deste segmento, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar;
XVIII - celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos utilizados;
XIX - celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, prestando contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos utilizados, com o acompanhamento do Conselho Escolar;
XX - celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação;
XXI - manter atualizada, organizada e arquivada, corretamente, toda sua documentação referente à APMF, obedecendo a dispositivos legais e normas do Tribunal de Contas, da mantenedora, do INSS, da Receita Federal e do Ministério do Trabalho;
XXII - informar aos órgãos competentes e ao Diretor do Estabelecimento de Ensino do afastamento do Presidente da APMF por 30 dias consecutivos anualmente.
XXIII - Atualizar o acervo legal, acompanhando possíveis alterações na legislação relativa a constituição da APMF.
Parágrafo único. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal; a RAIS junto ao Ministério do Trabalho; a Certidão Negativa de Débitos do INSS; o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para solicitação da Certidão Negativa e de outros documentos da legislação vigente; a declaração de Imposto de Renda; a DCTF 1º e 2º semestre; a Lei de Utilidade Pública; e o registro da ata em cartório, após processo de eleição ou alteração no estatuto.

CAPÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 5º A contribuição social voluntária será:

I - fixada em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar, com a maioria de seus membros, no final do ano letivo. Tal contribuição não poderá ultrapassar anualmente a 10% do salário mínimo nacional vigente, não sendo atrelado à matrícula do aluno;
II - recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a Tesouraria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
III - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar, professores e funcionários:
§ 1° Aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a), professores e funcionários que contribuírem com valores maiores do que o limite fixado, será fornecido, além do recibo de contribuição social, outro recibo a título de doação, com a diferença de valor.
§ 2° O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada a APMF, ou similares, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser ratificada por um dos pais do Conselho Deliberativo e Fiscal escolhido pelos demais.
§ 3° Os recursos arrecadados serão utilizados para a melhoria da qualidade do ensino e no atendimento às necessidades dos alunos, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino.
§ 4° A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato de matrícula ou ser objeto de coerção, observando a legislação que normatiza a matricula nos estabelecimentos de ensino da rede pública de ensino, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.
§ 5º A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou em outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo e de expediente e serviços.
§ 6º O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, ou similares, cabendo a defesa com recursos.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Art. 6º O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando qualquer título:
I - os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados, inventariados em livro próprio e cadastrados no sistema de patrimônio da SEAP, integrando seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a Direção do Estabelecimento de Ensino;
II - a APMF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;
III - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;
IV - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis;
V - entregar, após eleição de posse da nova diretoria, os documentos relativos aos bens patrimoniais e todo o material pertencente à APMF, observando os anexos I, II e III.
Parágrafo único. O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF, ou similares, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VII
DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos da APMF serão provenientes de :
I - contribuição social voluntária dos integrantes;
II - auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
III - campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
IV - juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta-Corrente;
V - investimentos e operações monetárias previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e o Conselho Escolar;
VI - recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor e o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento;
VII - exploração da Cantina Comercial, respeitando-se a legislação específica.

Art. 8º A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, a partir de decisões de reunião preparada com o Conselho Escolar, no início do ano letivo, deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação e um plano da aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar, ouvida a Assessoria Técnica conforme o Projeto Político Pedagógico:
§ 1º As despesas mensais da APMF, acima de 3 (três) salários mínimos, deverão ser autorizadas em primeira instância pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar e, em segunda instância, pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino.
§ 2º As despesas mensais da APMF, compreendidas entre 2 (dois) e 3 (três) salários mínimos, serão autorizadas em primeira instância pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e, em segunda instância, pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Escolar e atendendo, preferencialmente, ao disposto no inciso V, do art. 3º, deste Estatuto.
§ 3º As despesas mensais da APMF, até o limite de 2 (dois) salários mínimos nacional, serão autorizadas pelo Presidente e Tesoureiro, conforme prioridades estabelecidas no inciso V do art. 3°.
§ 4º As despesas efetuadas com recursos provenientes de convênios e contratos celebrados com entidades públicas deverão ser submetidas, também, à aprovação do Conselho Escolar, conforme determinado no instrumento específico.

CAPÍTULO VIII
DOS INTEGRANTES

Art. 9º O quadro social da APMF será constituído com número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: efetivos, colaboradores e honorários.
§ 1º Serão integrantes efetivos todos os Pais, ou responsáveis legais, Mestres e Funcionários da Unidade Escolar.
§ 2º Serão integrantes colaboradores, ex-alunos, pais de ex-alunos, ex-professores, ex-funcionários e membros da comunidade que manifestarem o desejo de participar.
§ 3º Serão integrantes honorários, por indicação dos integrantes efetivos, com a aprovação da Assembleia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e à APMF.
§ 4º São considerados Mestres para efeito deste Estatuto todos os professores e especialistas em exercício na Unidade Escolar.
Art. 10º Constituem direitos dos integrantes efetivos:
I - votar e ser votado;
II - apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
III - apresentar sugestões e oferecer colaboração à APMF;
IV - convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do art. 18;
V - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da APMF;
VI - verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APMF;
VII - participar das atividades promovidas pela APMF, bem como solicitar utilização das dependências do estabelecimento nos termos do art. 4° do inciso II deste Estatuto.
Art. 11 Constituem deveres dos integrantes efetivos:
I - participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela APMF;
II - conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APMF;
III - comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da APMF;
IV - desempenhar os cargos e as atribuições que lhe forem confiados;
V - colaborar na solução dos problemas do aluno, professor, funcionário e do estabelecimento, atendendo às disposições do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico, em consonância com o Conselho Escolar;
VI - tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar.
Parágrafo único. Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.
Art. 12 Constituem direitos e deveres dos integrantes colaboradores:
I - apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
II - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APMF;

III - participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
IV - tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar.
Art. 13 Constituem direitos e deveres dos integrantes honorários:
I - apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
II - participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
III - tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar.

CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 São órgãos da administração da APMF:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho Deliberativo e Fiscal;
III - Diretoria;
IV - Assessoria Técnica.
Art. 15 A Assembleia Geral Ordinária, será constituída pela totalidade dos integrantes, convocada e presidida pelo Presidente da APMF.
Parágrafo único. A convocação far-se-á, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de edital impresso, afixado em local visível e de passagem, de comunicado impresso enviado a todos integrantes e de edital e comunicado eletrônico divulgados via Portal Dia-a-dia Educação.
Art. 16 As Assembleias Gerais e Extraordinárias só poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes.
Parágrafo único. Às deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, observado no caput do artigo 16, do presente Estatuto.
Art. 17 Compete à Assembleia Geral Ordinária:
I - eleger, bianualmente, a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal;
II - discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APMF;
III - discutir e aprovar o relatório semestral e a prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e parecer do Conselho Escolar;
IV - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF constantes do Edital de convocação.
Art. 18 Compete à Assembleia Geral Extraordinária:
I - deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;
III - deliberar sobre a dissolução da diretoria da APMF em Assembleia convocada especificamente para este fim;
IV – decidir, em Assembleia convocada para este fim, sobre a prorrogação do mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas;
V - definir e aplicar as penalidades, de acordo com o artigo 46, para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal em Assembleia Geral designada para este fim;
VI - cumprir o disposto no § 1º do art. 8° deste Estatuto, no que se refere às despesas mensais da Associação;
VII - na vacância e/ou ausência do Presidente e Vice-Presidente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a diretoria da APMF e Conselho Escolar em Assembleia Extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, para tal finalidade;
Parágrafo único. Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da APMF, pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de editais impressos, afixados em locais visíveis, do envio de comunicado impresso a todos os integrantes e editais e comunicados eletrônicos, divulgados em rede virtual.
Art. 19 O Conselho Deliberativo e Fiscal será constituído por 2 (dois) Mestres, 2 (dois) Funcionários e 4 (quatro) Pais, desde que não sejam Mestres ou Funcionários do Estabelecimento de Ensino em questão.
Art. 20 Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:
I - examinar, obrigatoriamente, a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;
II - apreciar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da AP2 MF;
III - emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente à sua votação pela Assembleia Geral;
IV - autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da APMF, registrando o(s) parecer(es) em livro ata da APMF;
V - aprovar em primeira e/ou segunda instância as despesas da APMF, de acordo com o disposto nos § 1° e 2° do art. 8° do presente Estatuto, conforme os planos de aplicação dos recursos;
VI - receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;
VII - convocar, sempre que justificado, Assembleia Geral Extraordinária;
VIII - analisar e aprovar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergências não previstas no presente Estatuto;
IX - dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a APMF;
X - dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;
XI - todas as deliberações do Conselho Deliberativo e Fiscal deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião da qual será lavrada ata em livro próprio da APMF, ou similares;
XII - indicar um Conselheiro representante do segmento de Pais para ratificar toda a movimentação financeira da APMF.
Art. 21 A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1° Secretário;
IV - 2° Secretário;
V - 1° Tesoureiro;
VI - 2° Tesoureiro;
VII - 1° Diretor Esportivo, 1° Diretor Sociocultural
VIII - 2° Diretor Esportivo, 2° Diretor Sociocultural
Art. 22 Os Cargos de Diretoria serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim:
§ 1° - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de alunos matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos Estaduais.
§ 2° - Os cargos de 1° e 2º Secretário e 1° e 2º Diretor Esportivo e Sociocultural serão atribuídos a 5 (cinco) professores e/ou funcionários do Estabelecimento de Ensino e 1(um) pai e/ou responsável, de modo a respeitar a paridade.
Art. 23 Compete à Diretoria:
I - elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Assembleia Geral, após ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
II - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal, à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim e ao Conselho Escolar;
III - elaborar o relatório anual encaminhando-o para a apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal, do Conselho Escolar e da Assembleia Geral;
IV - gerir os recursos da APMF no cumprimento de seus objetivos;
V - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino;
VI - decidir sobre a aceitação de doações com encargos, após ouvido o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar;
VII - apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar, colocando à sua disposição os livros e os documentos;
VIII - executar e fazer executar as atribuições constantes do art. 4° deste Estatuto;
IX - reunir-se mensalmente em caráter ordinário e extraordinário, por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros;

X - adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Assembleia Geral;
XI - responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de acordo com o artigo 4º, inciso II;
XII - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública.
Parágrafo único. Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da APMF.
Art. 24 Compete ao Presidente:
I - administrar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, representando-a em juízo ou fora dele;
II - estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
III - assinar, juntamente com o Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, bem como vistar os livros de escrituração;
IV - cumprir o disposto no inciso XVIII do art. 4° deste Estatuto;
V - aprovar aplicações, observando o disposto nos § 2° e 3° do art. 8° deste Estatuto;
VI - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
VII – promover, em conjunto com os membros da diretoria, atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Ação Anual do estabelecimento e da diretoria da APMF;
VIII - analisar e apreciar o balanço anual e a prestação de contas ao término de seu exercício, com parecer em livro ata da APMF, considerando o Artigo 23;
IX – informar à Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, por meio de comunicado impresso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, registrando-se o fato em ata;
Art. 25 Compete ao Vice-Presidente:
I - auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;
II - assumir o cargo do Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola do(a) filho(a) do(a) Presidente da APMF.
Art. 26 Compete ao 1° Secretário:
I - lavrar as atas das reuniões da Diretoria, Assessoria Técnica e das Assembleias Gerais;
II - organizar relatórios semestral e anual de atividades;
III - manter atualizados e em ordem os documentos da APMF, observando o disposto no inciso XIV, do art. 4° deste Estatuto;
IV - encaminhar aos integrantes da associação os comunicados da diretoria da APMF.
Art. 27 Compete ao 2° Secretário:
I - auxiliar o 1° Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;
II - assumir o cargo do 1º Secretário em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola do(a) filho(a) do(a)1º Secretário da APMF.
Art. 28 Compete ao 1° Tesoureiro:
I - assinar, junto com o Presidente da APMF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial para a APMF, segundo o art.24, inciso III;
II - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
III - depositar todos os recursos financeiros da APMF em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);
IV – acompanhar e controlar a movimentação dos recursos da APMF;
V - realizar pagamentos por meio de cheque nominal ou em espécie, observando o disposto nos § 1°, 2° e 3°, do art. 8°, deste Estatuto, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos;
VI - realizar inventário anual dos bens da APMF, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;
VII - fazer balanço semestral e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Assembleia Geral, respectivamente;
VIII - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;
IX - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
X - apresentar para aprovação em Assembleia Geral a prestação de contas da APMF;
XI - fazer a prestação de contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;
XII - fazer, quando necessário, no mínimo 3 (três) cotação de preços e licitações.
Art. 29 Compete ao 2° Tesoureiro:
I - auxiliar o 1° Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus eventuais impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.
II - assumir o cargo do 1º Tesoureiro em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola do(a) filho(a) do(a) 1º Tesoureiro da APMF;
Art. 30 Compete ao 1° Diretor Esportivo e 1° Diretor Sociocultural:
I - promover a integração escola-comunidade por meio do planejamento e da execução de atividades sociais, culturais e esportivas.
II - Compete ao 1º Diretor Esportivo :
a) organizar a Diretoria de Esportes;
b) planejar e apresentar à Diretoria da APMF os projetos de desenvolvimento da prática esportiva para a comunidade escolar, para posterior apreciação do Conselho Escolar, de acordo com o inciso III do art. 4º;
c) criar tantas Comissões e Grupos Auxiliares quantos sejam necessários para o cumprimento de suas atribuições e do programa de atividades, mediante aprovação da Diretoria da APMF e do Conselho Escolar.
III - Compete ao 1º Diretor Sociocultural:
a) organizar a Diretoria Cultural;
b) planejar e apresentar os projetos culturais para a comunidade escolar, pormenorizando cada atividade a ser desenvolvida;
c) planejar e relatar, minuciosamente, o programa social para a comunidade escolar;
d) criar tantas Comissões e Grupos Auxiliares quantos sejam necessários para o cumprimento da programação, mediante a aprovação da Diretoria da APMF e do Conselho Escolar.
Art. 31 Compete ao 2° Diretor Esportivo e Sociocultural
I - Compete ao 2º Diretor Esportivo:
a) auxiliar o 1° Diretor Sociocultural e Esportivo em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;
b) organizar a Diretoria de Esportes;
c) planejar e apresentar à Diretoria da APMF os projetos de desenvolvimento da prática esportiva para a comunidade escolar, para posterior apreciação do Conselho Escolar, de acordo com o inciso III do art. 4º;
d) criar tantas Comissões e Grupos Auxiliares quantos sejam necessários para o cumprimento de suas atribuições e do programa de atividades, mediante aprovação da Diretoria da APMF e do Conselho Escolar
II - Compete ao 2º Diretor Sociocultural:
a) auxiliar o 1° Diretor Sociocultural e Esportivo em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;
b) organizar a Diretoria Cultural;
c) planejar e apresentar os projetos culturais para a comunidade escolar, pormenorizando cada atividade a ser desenvolvida;
d) planejar e relatar, minuciosamente, o programa social para a comunidade escolar;
e) criar tantas Comissões e Grupos Auxiliares quantos sejam necessários para o cumprimento da programação, mediante a aprovação da Diretoria da APMF e do Conselho Escolar

Art. 32 O Diretor Esportivo e o Sociocultural deverão colaborar para a elaboração do plano anual de atividades e relatórios semestral e anual, fornecendo subsídios de suas respectivas áreas de atuação.
Art. 33 A Assessoria Técnica é constituída pelo(a) Diretor(a) e representantes da equipe pedagógica e administrativa da Unidade Escolar, independente do mandato da Diretoria da APMF.
Art. 34 Compete à Assessoria Técnica:
I - orientar quanto às normas e legislação para criação, funcionamento e registro da APMF;
II - oferecer suporte pedagógico aos projetos a serem executados pela Associação, visando sempre a garantia da execução do Projeto Político Pedagógico e da garantia dos direitos dos estudantes;
III - participar das discussões e da implantação e complementação do Estatuto da APMF;
IV - participar das Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF;
V - opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;
VI - participar das Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, opinando sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;
VII - providenciar a lista de votantes (só para consulta/controle) e a cédula eleitoral da APMF.
VIII - divulgar e organizar acervo das legislações vigentes e das orientações da Mantenedora;
IX - divulgar, para a diretoria da APMF e demais membros da comunidade escolar, por meio de edital impresso e eletrônico, as políticas públicas da Mantenedora.

CAPÍTULO X
DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 35 As eleições para a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão bianualmente, podendo ser reeleitos por mais 2 (dois) mandatos, observando-se o disposto no Capítulo X.
Art. 36 Convocar-se-á a Assembleia Geral para:
I - escolher, durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente:
a) cabe à comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(s) e escrutinadora(s) que serão compostas por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente;
b) os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes;
c) cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos;
d) é vedada a realização de boca de urna durante o período da eleição, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação eleitoral vigente.
II - definir na Assembleia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;
III - apresentar e/ou compor durante a Assembleia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os elementos do Conselho Deliberativo e Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral:
§ 1º Compondo-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembleia, prazo para apresentação de novas chapas.
§ 2º A partir da composição das chapas será enviado comunicado aos integrantes, apresentando os seus componentes.
§ 3º Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.
§ 4º Havendo participação de casal e/ou parentes na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro.
IV - definir os critérios para a campanha eleitoral, divulgando-os amplamente à comunidade, por meio de edital impresso e eletrônico;
V - o pleito eleitoral poderá ser acompanhado pelo Núcleo Regional da Educação, o qual o estabelecimento de ensino está jurisdicionado.
Art. 37 A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes, ao Presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1° dia útil subsequente ao pleito.
Parágrafo único. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.
Art. 38 A campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.
Art. 39 O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos:
§ 1º Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da primeira votação.
§ 2º Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, o pleito será realizado por voto secreto e direto e a chapa será considerada eleita se obtiver número maior de votos válidos do que a soma dos votos nulos e brancos, não sendo possível ocorrer eleição por aclamação.
§ 3º Caso a chapa única não seja eleita, conforme o citado no § 2º deste artigo, novas eleições serão convocadas no prazo de até 7 (sete) dias úteis.
Art. 40 O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF será cumprido integralmente, no período para o qual seus membros foram eleitos, exceto em casos de destituição ou renúncia, em que os cargos deverão ser preenchidos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária.
Art. 41 A Assessoria Técnica deverá providenciar a lista dos votantes para consulta/controle e a cédula eleitoral.
Art. 42 Terão direito a voto somente os integrantes efetivos:
§ 1º Cada família terá direito a um voto (pai ou mãe ou responsável), independente do número de filhos matriculados na escola.
§ 2º O professor que possuir 2 (dois) padrões na mesma escola terá direito a 1(um) voto.
§ 3º O mestre e o funcionário com filhos frequentando regularmente o Estabelecimento de Ensino poderão votar na categoria de pais, ou na categoria de mestres e funcionários, tendo direito a apenas um voto.
Art. 43 A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal, eleitos, tomarão posse imediatamente após a apuração:
§ 1º A Diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder a entrega de toda a documentação referente à Associação, de acordo com o anexo I, II e III deste Estatuto, sendo obrigatória a presença do Presidente, 1° Tesoureiro, 1° Secretário e Conselho Deliberativo e Fiscal de ambas as Diretorias, com registro em ata;
§ 2º A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida e dar parecer de aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimentos e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias, registrando em ata as conclusões.
§ 3º Caso sejam descumpridos os dispositivos dos parágrafos 1º e 2º, a Diretoria eleita encaminhará imediatamente ao Conselho Escolar cópia das atas para providências junto aos órgãos competentes.
Art. 44 O Conselho Deliberativo e Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da Diretoria da APMF com a qual compôs a chapa.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 45 Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria:
I - deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
II - exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
III - valer-se da função exercida para obter proveito pessoal em detrimento dos interesses da APMF;
IV - favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APMF;
V - utilizar os bens da APMF, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;
VI - constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
VII - omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APMF;
VIII - praticar usura em todas as suas formas;
IX - deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.
Art. 46 As medidas disciplinares aplicáveis são:
I - destituição da função, nos casos previstos no art. 45, incisos II, VI, VII;
II - repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 45, incisos I, IX;
III - suspensão de até 90 (noventa) dias, nos casos previstos no art. 45, inciso V;

IV - destituição, nos casos previstos no art. 45, incisos III, IV, VIII, e encaminhamento de providências em âmbito judicial.
Parágrafo único. Nos casos de reincidência, haverá encaminhamento de providências ao âmbito judicial por meio dos órgãos competentes.

CAPÍTULO XII
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 47 A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo Presidente da APMF e/ou Conselho Deliberativo e Fiscal.
Art. 48 A apuração das irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.
Art. 49 A Comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Deliberativo e Fiscal.
Art. 50 Instaurada a sindicância, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal o relatório circunstanciado.
Art. 51 O Conselho Deliberativo e Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.
Art. 52 O Conselho Deliberativo e Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa, conforme o disposto no art. 20, inciso XI:
§ 1° Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.
§ 2º Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal convocará a Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.
Art. 53 Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa na presença do denunciado.
Art. 54 O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.
Art. 55 A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art. 46, conforme o disposto no art. 16 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 A Associação de Pais, Mestres e Funcionários poderá ser dissolvida, quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim:
I - em virtude da lei, emanada do Poder competente;
II - por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.
Parágrafo único. Em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da Unidade Escolar, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária.
Art. 57 A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na Unidade Escolar, atendendo ao Projeto Político Pedagógico, e na manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 58 No exercício de suas atribuições, a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado.
Art. 59 O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.
Parágrafo único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembleia Geral convocada para este fim.
Art. 60 A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:
I – Cartório de Registros de Títulos e Documentos;
II - Ministério da Fazenda - Receita Federal;
III – Banco(os);
IV - Secretaria de Estado da Educação;
V - Ministério do Trabalho;
VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 61 Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.
Art. 62 Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes.

Verê, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:4E1A9C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANEIRO JUNHO/2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANEIRO JUNHO/2018

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	174.409,36	174.409,36	54.292,42
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	1.000,00	46.000,00	45.520,95
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	46.728,66	88.728,66	43.896,97
935- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	0,00	22.142,31	22.142,31
938 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	27.210,05	32.210,05	5.804,57
939 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	68.038,80	149.992,27	82.759,51
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	31.000,00	55.047,17	24.333,45
944 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA - DELIBERAÇÃO 51/2016 - CEDCA/PR - FIA	0,00	7.279,79	7.363,93
793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	3.000,00	64.382,81	62.076,47
942 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SUAS - ESTADO	0,00	47.827,99	48.314,18
945 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - Deliberação 54/2016 - CEDCA/PR	0,00	42.604,49	43.096,93
946 - MANTER A CASA LAR	0,00	60.094,68	60.784,85
TOTAL DAS RECEITAS	**351.386,87**	**790.719,58**	**500.386,54**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	**174.409,36**	**174.409,36**	**54.292,42**
Outras Despesas Correntes	159.185,00	159.185,00	46.457,95
Investimentos	15.224,36	15.224,36	7.834,47
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	**1.000,00**	**46.000,00**	**16.000,00**
Outras Despesas Correntes	1.000,00	46.000,00	16.000,00
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	**46.728,66**	**88.728,66**	**18.435,11**
Outras Despesas Correntes	46.728,66	88.728,66	18.435,11
935- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	**0,00**	**22.142,31**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	22.142,31	0,00
938 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	**27.210,05**	**32.210,05**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	27.210,05	32.210,05	0,00

939 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	**68.038,80**	**149.992,27**	**41.051,18**
Despesa de Pessoal	20.000,00	45.000,00	19.036,52
Outras Despesas Correntes	48.038,80	104.992,27	22.014,66
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	**31.000,00**	**55.047,17**	**8.845,25**
Outras Despesas Correntes	27.000,00	41.247,17	5.985,25
Investimentos	4.000,00	13.800,00	2.860,00
944 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA - DELIBERAÇÃO 51/2016 - CEDCA/PR - FIA	**0,00**	**7.279,79**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	7.279,79	0,00
793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	**3.000,00**	**64.382,81**	**9.244,38**
Outras Despesas Correntes	3.000,00	54.382,81	7.144,78
Investimentos	0,00	10.000,00	2.099,60
942 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SUAS - ESTADO	**0,00**	**47.827,99**	**20.532,10**
Outras Despesas Correntes	0,00	5.369,84	519,60
Investimentos	0,00	42.458,15	20.012,50
945 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - Deliberação 54/2016 - CEDCA/PR	**0,00**	**42.604,49**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	42.604,49	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
946 - MANTER A CASA LAR	**0,00**	**60.094,68**	**7.736,38**
Outras Despesas Correntes	0,00	20.094,68	220,98
Investimentos	0,00	40.000,00	7.515,40
TOTAL DAS DESPESAS	**351.386,87**	**790.719,58**	**176.136,82**
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora- CRC 052002/O-8 PR

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CDFFAEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 031/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisições futuras de kits de Higiene Bucal, a ser distribuída para as crianças do nosso município**,** em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, conforme relação no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 050/2018 e Pregão Presencial Nº. PMA 031/2018 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação, realizado pelo pregoeiro assim adjudicado em sessão, após Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado.

FORNECEDOR: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ 21.504.252/0001-34
ENDEREÇO: Rua Anne Frank, 5.241 – Bairro Boqueirão.
CEP: 81.730-010 - Cidade Curitiba/PR

LOTE ÚNICO
KIT DE HIGIENE BUCAL NO ESTOJO TIPO GAVETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT	TOTAL
1	**Kit de higiene bucal tipo gaveta:** **ESTOJO PLASTICO:** FABIRCADO EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, COM MATÉRIA PROMA 100% VIRGEM (inodoro, insípida, inócua e inofensiva à saúde humana). ESTOJO TIPO GAVETA, COM ABERTURA FRONTAL, EM 2 (duas) PEÇAS, SENDO: PARTE EXTERNA(caixa transparente) E PARTE INTERNA(gaveta em cor definida pelo órgão comprador). DIMENSÕES EXTERNAS: 200,5mm DE COMPRIMENTO, BASE INFERIOR DE 65 mm, BASE SUPERIOS 72,5mm, ALTURA 30,6mm LADO DIREITO E 31,6mm LADO ESQUERDO (VARIAÇÃO DE 0,2mm). CONTENDO 4 PEQUENAS SAÍDAS DE AR, LOCALIZADAS NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. COM DIVISÃO INTERNA, SEPARANDO A ESCOVA DENTAL DO CREME DENTAL E DO FIO DENTAL. **DESTINADO A ACONDICIONAR**: 1 ESCOVA DENTAL, 1 FIO DENTAL E 1 CREME DENTAL, A ESCOVA DEVE FICAR DO LADO ESQUERDO, PRÓXIMO À SAÍDA DE AR. INDICAÇÃO DE COMO ABRIR EM PORTUGUÊS, EXEMPLO: "APERTE/EMPURRE". O ACABAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO. O ESTOJO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E SER ISENTO DE REBARBAS E/OU FALHAS. DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM DIZERES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO. CREME DENTAL - DEVERÁ APRESENTAR 1.500ppm DE FLÚOR, TUBO DE 50g, COM AROMA DE MENTA, H20(carbonato de cálcio), GLICERINA, CARBOXIMETICULOSE, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, METILPARABENO, SACARINA SÓDICA, SOLICATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, SORBITOL, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, COM SELO DE QUALISADE ABO(associação brasileira de odontologia) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. ESCOVA DETAL INFANTIL - ESCOVA COMPACTA COM PROTETOR DE CERDAS, CABEÇA ARREDONDADA, COM CERDAS MACIAS EM NYLON, PONTAS ARREDONDADAS E UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, CABO ANATÔMICO, NA COR BRANCA, NÃO FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 cm (com variação de +/- 2 cm) FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO (cabo opaco) OU PET(cabo transparente). DEVE CONTER 34 A 36 TUFOS, DISTRIBUIDOS EM NO MÍNIMO 3 FILEIRAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE LACRADO. DEVERÁ POSSUIR O SELO DA ABO (associação brasileira de odontologia).	UND	8.000	11,80	94.400,00

	FIO DENTAL - EM POLIAMIDA, CERA E AROMA MENTA, ROLO 25m, E CAIXINHA EM POLIPROPILENO ATÓXICO. DEVE CONTER O SELO DE QUALIDADE ABO (associação brasileira de odontologia) REVISTINHA EDUCATIVA: COM 16 PAGINAS PARA COLORIR, COM ASSUNTOS SOBRE USO DA ESCOVA, FIO, CREME DENTAL E FLÚOR, DESTINADA A PROMOVER ENSINAMENTOS BÁSICOS SOBRE OS CUIDADOS COM A HIGIENE BUCAL.				

Valor Total do Pregão: R$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Antonina, 31 de Julho de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:E2C6DB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 040/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 005/2018

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE MENSAL.	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MENSAL MÁXIMO.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO.	VALOR MENSAL PROPOSTO.
01	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Diurno	Estimada 250	ton	R$ 157,29	R$ 39.322,00	R$ 157,29	R$ 39.322,00
02	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Noturno e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais	Estimada 30	ton	R$ 165,16	R$ 4.954,80	R$ 165,29	R$ 4.954,80
03	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe b ll aos sábados. Mobiliários (Cama, sofá, colchão, armários e outros.	Estimada 10	ton	R$ 468,69	R$ 4.686,90	R$ 468,69	R$ 4.686,90
04	Disponibilização de local para destinação de Resíduos Eletrônicos aos sábados (tvs, celulares, computadores, aparelhos de som e outros) conforme Abnt 10004.	Estimada 1	ton	R$ 8.369,55	R$ 8.369,55	R$ 8.369,55	R$8.369,55
05	Disponibilização de local para destinação de Resíduos Vulcanizados aos sábados (materiais como pneus, pisos emborrachados, correias e outros).	Estimada 3	ton	R$ 2.008,69	R$ 6.026,07	R$ 2.008,69	R$6.026,07

DO VALOR
O Valor da prestação do serviço estima-se em R$ 730.310,41 (setecentos e trinta mil trezentos e dez reais e quarenta e um centavos).

LEIA-SE:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE MENSAL.	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO.	VALOR MENSAL MÁXIMO.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MENSAL PROPOSTO.
01	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Diurno	Estimada 250	ton	R$ 157,29	R$ 39.322,50	R$ 157,29	R$ 39.322,50
02	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Noturno e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais	Estimada 30	ton	R$ 165,16	R$ 4.954,80	R$ 165,29	R$ 4.954,80
03	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe b ll aos sábados. Mobiliários (Cama, sofá, colchão, armários e outros.	Estimada 10	ton	R$ 468,69	R$ 4.686,90	R$ 468,69	R$ 4.686,90
04	Disponibilização de local para destinação de Resíduos Eletrônicos aos sábados (tvs, celulares, computadores, aparelhos de som e outros) conforme Abnt 10004.	Estimada 1	ton	R$ 8.369,55	R$ 8.369,55	R$ 8.369,55	R$8.369,55
05	Disponibilização de local para destinação de Resíduos Vulcanizados aos sábados (materiais como pneus, pisos emborrachados, correias e outros).	Estimada 3	ton	R$ 2.008,69	R$ 6.026,07	R$ 2.008,69	R$6.026,07

.
DO VALOR
O Valor da prestação do serviço estima-se em R$ 760.317,84 (setecentos e sessenta mil trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Antonina, 31 de Julho de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:7926DFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº PMA 090/2018 – ID Nº 2183. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 005/2018 - RATIFICADO EM 27/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68;

CONTRATADA: JM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – ME – CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/n – Distrito de Alexandra, no Município de Paranaguá CEP 83.250-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Diretor Administrativo, o Senhor **Stevan Rolim de Moura** portador da cédula de identidade R.G. Nº 6136315-7 SSP-PR e CPF nº 016.985.209-13, residente e domiciliado na Rua Bororós, 638, Apto. 21- Vila Izabel, CEP 80.320-260 - Curitiba-PR.

DA JUSTIFICATIVA

- Justifica-se a contratação dos serviços mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010, objetivando a gestão sustentável dos resíduos sólidos da área da Urbana e Rural do Município de Antonina-PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado**:**

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE MENSAL.	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO.	VALOR MENSAL MÁXIMO.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MENSAL PROPOSTO.
01	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Diurno	Estimada 250	ton	R$ 157,29	R$ 39.322,50	R$ 157,29	R$ 39.322,50
02	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Noturno e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais	Estimada 30	ton	R$ 165,16	R$ 4.954,80	R$ 165,29	R$ 4.954,80
03	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe b ll aos sábados. Mobiliários (Cama, sofá, colchão, armários e outros.	Estimada 10	ton	R$ 468,69	R$ 4.686,90	R$ 468,69	R$ 4.686,90
04	Disponibilização de local para destinação de Resíduos Eletrônicos aos sábados (tvs, celulares, computadores, aparelhos de som e outros) conforme Abnt 10004.	Estimada 1	ton	R$ 8.369,55	R$ 8.369,55	R$ 8.369,55	R$ 8.369,55
05	Disponibilização de local para destinação de Resíduos Vulcanizados aos sábados (materiais como pneus, pisos emborrachados, correias e outros).	Estimada 3	ton	R$ 2.008,69	R$ 6.026,07	R$ 2.008,69	R$ 6.026,07

VALOR: O preço global deste contrato é de **R$ 760.317,84 (setecentos e sessenta mil trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, com parcelas mensais variáveis, a depender da efetiva coleta.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, por períodos subsequentes de até doze meses, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

BASE LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e, demais normas que dispõem sobre a matéria.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/06/2018.

ASSINATURAS: Assinado pelo Sr. José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e o Sr. Stevan Rolim de Moura, representante legal da empresa Contratada.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:E009552A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 17/2018 - LISTA DE ESPERA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI'S - CADASTROS NOVOS (POSTERIORES AO CMU)

ANEXO II DO EDITAL 17/2018 - Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEI's - Cadastros Novos(posteriores ao CMU)

Classificação	Tia Niva	Responsável	Data de Nascimento	Data: Protocolo 2018	Nota Original	Nota Atual
Berçário						
1º	Sarah Erósa	Daniele Erosa	21/02/2018	23/07/2018	0,5	0,5
2º	Cecilia Poletto Kava	Bianca Poletto Gomes	28/02/2018	29/06/2018	0,3	0,3
Maternal II						
1º	Arthur Guilherme Boaron da Cunha	Camila Caroline Boaron da Silva	07/04/2016	22/05/2018	0,6	1,0
Classificação	**Brincando E Criando**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data: Protocolo 2018**	**Nota Original**	**Nota Atual**
Berçário						
2º	Antônio Felipe Motta dos Santos	Margareth Motta dos Reis	16/02/2018	19/06/2018	0,6	0,8
3º	Anthonia Sophia Gonçalves Antunes	Thays Mery Gonçalves	02/02/2018	21/06/2018	0,6	0,8
Maternal I						
1º	Denny Gonçalves Ribas	Ketlyn Gonçalves Ribas	31/03/2017	09/07/2018	1,9	1,9
2º	João Pedro Fragoso Vieira	Danielle do Rocio Fragoso	27/07/2017	13/06/2018	0,7	0,9
Maternal II						
1º	Guilherme Marcos Moraes	Josiane Maria Vencz Moraes	13/01/2016	20/07/2018	0,9	0,9
2º	Valentin Jacomasso Miranda	karine Koprovski	04/05/2015	25/07/2018	0,5	0,5
Classificação	**Margarda Chiló**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data: Protocolo 2018**	**Nota Original**	**Nota Atual**
Berçário						
1º	Enzo Miguel Pereira da Silva	Rosimeri da Silva Pereira	15/11/2017	29/06/2018	0,8	0,8
2º	Christyan Mateus Alves Barbosa	Elaine Alves Vieira	01/09/2017	09/07/2018	0,8	0,8
3º	Nathaly Bieda dos Santos	Simone Bieda	24/01/2018	20/07/2018	0,5	0,5
3º	Taynara Maria Chervinski	Sueli do Carmo Ferreira Chervinski	09/03/2018	09/07/2018	0,6	0,6
Maternal I						
1º	Estefany da Silva de Souza	Ivanilda Subtil da Silva Souza	29/11/2016	04/06/2018	0,8	1,0
		Alessandra Lopes Pinheiro				
2º	Arthur Miguel da Silva Poletto	da Silva	18/05/2017	09/07/2018	0,5	0,5

Maternal II						
1º	Rodrick Henrique Pereira Gonçalves	Juliane Pereira Rubim	08/10/2014	05/04/2018	1,8	2,4
Classificação	**Cantinho da Serra**	**Responsável**	**Data de nNascimento**	**Data: Protocolo 2018**	**Nota Original**	**Nota Atual**
Maternal II						
1º	Letícia Muller Estevão	Priscila Muller da Luz	22/12/2015	19/06/2018	0,1	0,3
Classificação	**Jardim da Alegria**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data: Protocolo 2018**	**Nota Original**	**Nota Atual**
Berçário						
1º	Mayara Lazarini Domingues	Gislaine Cristina Lazarini	16/03/2018	23/07/2018	0,7	0,7
2º	Bernardo Venuka Elanski da Silva	Roslene Aparecida Venuka	18/03/2018	18/07/2018	0,5	0,5
3º	Cecilia Fantato de Souza	Jessica Andressa Fantato de Souza	29/12/2017	16/07/2018	0,3	0,3
Maternal II						
1º	Isabelly Souza Krul	Mariliane de Jesus Souza	18/09/2015	24/07/2018	0,3	0,3
Nota Explicativa:						
1 – Lista provisória sujeita a alterações						
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês						
3 - Aplica-se em nota original pontuação inicial do mês do protocolo e em nota atual pontuação conforme Edital 01/2017						
item 4.3						
4 - Convoca-se os candidatos em vermelho para realizar matrícula conforme previsto em edital						

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:23D7E0CE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 067/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 067/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2017

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRIFFIN CONFECCOES LTDA. - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 79.123.485/0001-60**, com sede a Rua Alcino Guanabara, 1075 - CEP: 81.630-190 - Bairro: Hauer, neste ato representada por **MIRNA MARIA JANSSON**, inscrito no CPF/MF sob Nº 411.444.309-68 e no RG sob Nº 13942498, residente e domiciliado a Rua Desembargador Joao Antônio de Barro, 148 - CEP: 81.810-300 - Bairro: Xaxim, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 067/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CALÇADOS**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	5476	**BLUSA EM MALHA DE LÃ FEMININA** - na cor azul (100% lã) feita sob medida, com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	77,00	65,00
1	2	5476	**BLUSA EM MALHA DE LÃ FEMININA** - na cor cinza (100% lã) feita sob medida, com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	10,00	65,00
1	3	5476	**BLUSA EM MALHA DE LÃ MASCULINO** - na cor azul (100% lã) feita sob medida, com decote v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	80,00	65,00
1	4	5476	**BLUSA EM MALHA DE LÃ MASCULINO** - na cor cinza (100% lã) feita sob medida, com zíper na gola que vai do peito até o alto da mesma; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	12,00	65,00
1	5	1526	**CALÇA FEMININA** - na cor cinza feita sob medida; em tecido de brim 100% algodão; com 2 bolsos um em cada perna; bolso modelo faca; com elástico. As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas.	Griffin	UN	4,00	44,00
1	6	1526	**CALÇA MASCULINA** - na cor cinza feita sob medida; em tecido de brim 100% algodão; com 2 bolso um em cada perna; bolso modelo faca; com cós de 4 cm de altura meio elástico. As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas.	Griffin	UN	10,00	43,00
1	7	1526	**CALÇA OPERACIONAL** - de cor predominante cinza escurecido ; em tecido de brim pesado; caseado a olho na cor	Griffin	UN	205,00	49,00

			da peça, com largura = 2cm, localizado no cós, com linha de algodão para maquinário de caseado; máquina reta de 1 agulha para pespontos do cós e barra; linha na cor da peça, de algodão para pespontos em máquina reta; usar máquina específica nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça, com linha de poliéster, na cor do modelo; para todos os tamanhos; altura do cós = 4cm; botão de massa, tamanho 22, em resina, com 4 furos, localizado no cós, conforme desenho; entretela colante clara ou escura com gramatura = 31g/m², para o cós; restante das medidas conforme tabela de medidas masculinas da própria confecção; altura da barra = 1,5cm; total de passantes: 2 frontais. Altura = 6,5cm e largura = 1,5cm; forro do bolso em tricoline, 100% algodão, na cor da peça; bolso cargo - um em cada perna. Localizado a 1cm acima do joelho; bolso faca; etiquetas de composição conforme INMETRO - devendo conter: nome, razão social ou marca registrada do fabricante ou importado, CNPJ, origem do produto - onde foi fabricado, composição, cuidados para a conservação do produto, através de simbologia e tamanho; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo tamanho/modelo.				
1	8	3485	**CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA** - na cor branca feita sob medida; fechável por dois botões pretos; baby look; malha pa piquet (50% poliéster e 50% algodão); com logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada em preto, à altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	247,00	35,00
1	9	3485	**CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA** - na cor branca feita sob medida; fechável por dois botões pretos; malha pa piquet (50% poliéster e 50% algodão); bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com tamanho em torno de 10 cm de largura, por 12 cm de comprimento, devendo se necessário ser adequado ao tamanho da camisa, com bordado do logotipo da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada em preto, à altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	239,00	40,00
1	10	509	**CAMISETA FEMININA** - na cor branca (94% viscose, 6% elastano), feita sob medida com gola redonda, manga curta. Confecção de primeira qualidade, contendo a logo da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada em preto, a altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	117,00	25,00
1	11	509	**CAMISETA MASCULINA** - na cor branca (94% viscose, 6% elastano), feita sob medida com gola redonda, manga curta. Confecção de primeira qualidade, contendo a logo da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada em preto, a altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	115,00	24,00
1	12	509	**CAMISETA OPERACIONAL** - manga curta, na cor azul escuro, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste deverá conter na parte superior esquerdo frontal, o brasão oficial do Município de Balsa Nova (estampado), logo abaixo a palavra "Município De Balsa Nova" nas dimensões 9,0 cm x 9,0 cm ; deverá conter na parte central traseira, estampado o nome da respectiva secretaria "Secretaria Municipal De Obras", na cor branca, nas dimensões das 20 cm x 3,0 cm, (tamanho da escrita) x (altura da letra); gola redonda com largura de 20 (vinte) mm, confeccionado em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240 g/m², costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga, na cor branca com a peça pronta. Tamanhos em conformidades com as medidas de cada camiseta : fechamento interno (união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5mm. No meio das costas - na parte interna da peça, deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem e tamanho. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Griffin	UN	205,00	25,00
1	13	3896	**COLETE NA COR PRETO** - abertura com zíper coberto; 2 bolsos modelo sacola, frontais retangular inferior fechamento com lapela/velcro; na parte superior frente lado esquerdo o brasão oficial do Município de Balsa Nova bordado escrito "município de balsa nova" no tamanho 7,0cm x 7,0cm, nas costas serigrafado na cor branca em caixa alta no tamanho 30cm x 3,0 cm a escrita "fiscalização"; para ajuste, na cintura deverá existir elástico na largura de 3cm. Obs: o colete deve ser sob medida. Na parte inferior do lado esquerdo um porta canetas para duas unidades. Característica do tecido: Obs: o colete deve ser sob medida. Composição: 100% algodão; gramatura 190 g/m², sarja 2/1 e identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria; número (tamanho do manequim); composição do tecido; orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; outras informações relevantes.	Griffin	UN	2,00	45,00
1	14	3807	**JALECO** - feito sob medida; sem gola e sem manga, com decote v, abotoamento na frente com 5 botões e 5 caseados no sentido horizontal, com pence no busto e com dois bolsos chapados na parte inferior (frente direita e frente esquerda), botões de poliéster. Confecção de primeira qualidade, contendo a logo da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada em preto, à altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá ser entregue em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	10,00	42,00
1	15	3305	**JAQUETA FORRADA FEMININA** - cor preta feita sob medida, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta- estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca, na altura do peito no lado esquerdo. As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	183,00	115,00
1	16	3305	**JAQUETA FORRADA MASCULINA** - cor preta feita sob medida, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta- estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; logomarca da Prefeitura Municipal De Balsa Nova bordada na cor branca, na altura do peito no lado esquerdo. As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparente, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	Griffin	UN	234,00	116,00
2	1	3511	**BOTA DE PVC** - bota ocupacional, impermeável, cano longo com amarra, confeccionada em PVC injetável, forro de poliéster, solado antiderrapante, tamanhos compreendidos entre 36 à 44, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Griffin	PRS	26,00	55,60
2	2	2365	**BOTINA** - material em courino, com forro, cor preta, tamanhos compreendidos entre 36 à 44, embalada individualmente, com dados do fabricante.	Griffin	PRS	26,00	64,96

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 067/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 067/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: **PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:**

Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
e) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial **067/2017**;
f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
g) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 067/2017** e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 067/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 067/2017** e a proposta da **CONTRATADA, GRIFFIN CONFECCOES LTDA. – ME, classificada em 1º lugar** no certame supranumerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

_____
SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
Contratante

_____
FUNDO. MUN. DE SAÚDE
Contratante

_____
SECRET. MUN. IND. COM. TUR.
Contratante

_____
SECRET. MUN. DE OBRAS
Contratante

_____
SECRET. MUN. DE AGRICULT.

Contratante

_____
SECRET. MUN. DE ADMINISTR.
Contratante

_____
SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL
Contratante

_____
GRIFFIN CONFECCOES LTDA. - ME.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:16338852

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 104/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8604/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 104/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8604/2017

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela Senhora **KARINA WYLLYA FRIEDERICH LEAL**, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.110.429-38, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas, **ANDRADE KUDLAVIES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no

CNPJ/MF sob Nº 06.318.780/0001-07, com sede a Rua Jerônimo Durski, 253 - CEP: 83606-220 - Bairro: Ouro Verde, Campo Largo – PR, neste ato representada por **CLAUDIA HELENICE DE ANDRADE KUDLAVIES**, inscrita no CPF/MF sob Nº **046.148.499-46** e **D.W. RENALDIN - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 24.215.591/0001-82, com sede a Rua Balduino Vidal, 699 - CEP: 83606-160 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo – PR, neste ato representada por **MAURICIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **945.298.179-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8604/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 104/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o "**Fornecimento de kits e agendas escolares"**, abaixo especificados:

ANDRADE KUDLAVIES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	488	**APONTADOR** - CORPO APONTADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, CHANFRADO. LÂMINA RESISTENTE COM ENCAIXE PERFEITO, ENCAIXE POR MEIO DE PARAFUSO. DIMENSÕES MÍNIMAS 3,1 CM DE COMPRIMENTO X 1,8 DE LARGURA X 1,6 CM DE ALTURA. MARCA ESTAMPADA NO PRODUTO, LATERAIS FRISADAS COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Masterprint	UN	1.080,00	0,15
1	2	488	**APONTADOR** - JUMBO LÂMINAS DE AÇO INOX. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.PARA LÁPIS DE ATÉ 12MM, MARCA NO CORPO DO APONTADOR E ORIGEM NO DEPOSITO.APONTADOR NO FORMATO TRIANGULAR EM DUAS CORES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 42MMX15MMX23MM. CERTIFICADO PELO IINMETRO.	Masterprint	UN	650,00	1,20
1	3	489	**BORRACHA BRANCA** - MACIA, APAGA SEM AGREDIR O PAPEL, COMPOSIÇÃO THERMOPLASTIC RUBBER AND POLYETHYLENE , NÃO TOXICO , PVC FREE. CERTIFICAÇÕES DO INMETRO E IQB, OCP 0006 E FUNDAÇÃO ABRINQ, NAS SEGUINTES MEDIDAS BORRACHA 42MM X 20MM X 10MM , CAPA NAS MEDIDAS ENTRE EXTREMOS DE 33MM X 26MM X 15MM.	Masterprint	CX	4.315,00	0,60
1	4	490	**CADERNO** - DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27,5 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 GRAMAS/M2. CAPA E CONTRACAPA: DEVEM SER EM CAPA DURA, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO: ARAME GALVANIZADO.	Foroni	UN	2.031,00	5,85
1	5	490	**CADERNO** - DE LINGUAGEM BROCHURA, COM 96 FOLHAS MÍNIMAS DE 20 CM DE LARGURA POR 27,5 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2 E TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA. CAPA E CONTRACAPA: DEVEM SER EM CAPA DURA, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO EM LOMBADA, COSTURADA, DE MODO QUE	Jandaia	UN	3.148,00	5,92
1	6	490	**CADERNO** - QUADRICULADO BROCHURA, ESTAMPA ÚNICA, COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 20 CM DE LARGURA POR 27,5 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2 E SERT TODO QUADRICULADO COM A MEDIDA DE 7MMX7MM. PAPEL OFFSET. . CAPA E CONTRACAPA: DEVEM SER EM CAPA DURA, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO EM LOMBADA, COSTURADA, DE MODO QUE AS PÁGINAS NÃO SOLTEM FACILMENTE.	Jandaia	UN	1.863,00	6,37
1	7	71	**CANETA ESFEROGRAFICA** - NA COR AZUL PONTA MÉDIA 1.0M, CORPO TRIANGULAR, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM TAMPA TRIANGULAR NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE , HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE COM SISTEMA Y PARA EVITAR DANOS A PONTA E HASTE CEGA (NÃO CORTANTE) PARA EVITAR ACIDENTES. PONTA METALICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PLUG NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENCAIXE NA COR DA TINTA , LISA E SEM RESPIRO E CONTER IMPRESSO EM ALTO RELEVO PAÍS DE ORIGEM. CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER MARCA, MODELO, MEDIDA DA PONTA. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DE PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA.SEM RESPIRO NO CORPO, CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: - TONALIDADE: MÉDIA - ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1 MM) - A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO TINTA INK JOY OU HI TEC COM BASE DE ÁGUA E ÓLEO, ESCREVE MACIO, SEM FALHAS E COM MAIOR NITIDEZ DE CORES.	Compactor	CX	1.498,00	0,60
1	8	71	**CANETA ESFEROGRAFICA** - NA COR PRETA PONTA MÉDIA 1.0M, CORPO TRIANGULAR, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM TAMPA TRIANGULAR NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE , HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE COM SISTEMA Y PARA EVITAR DANOS A PONTA E HASTE CEGA (NÃO CORTANTE) PARA EVITAR ACIDENTES. PONTA METALICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PLUG NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENCAIXE NA COR DA TINTA , LISA E SEM RESPIRO E CONTER IMPRESSO EM ALTO RELEVO PAÍS DE ORIGEM. CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER MARCA, MODELO, MEDIDA DA PONTA. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DE PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA.SEM RESPIRO NO CORPO, CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: - TONALIDADE: MÉDIA - ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1 MM) - A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO TINTA INK JOY OU HI TEC COM BASE DE ÁGUA E ÓLEO, ESCREVE MACIO, SEM FALHAS E COM MAIOR NITIDEZ DE CORES.	Compactor	CX	1.498,00	0,60
1	9	71	**CANETA ESFEROGRAFICA** - NA COR VERMELHA PONTA MÉDIA 1.0M, CORPO TRIANGULAR, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM TAMPA TRIANGULAR NA COR DA TINTA, REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE , HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, COM RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE COM SISTEMA Y PARA EVITAR DANOS A PONTA E HASTE CEGA (NÃO CORTANTE) PARA EVITAR ACIDENTES. PONTA METALICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PLUG NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENCAIXE NA COR DA TINTA , LISA E SEM RESPIRO E CONTER IMPRESSO EM ALTO RELEVO PAÍS DE ORIGEM. CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER MARCA, MODELO, MEDIDA DA PONTA. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DE PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA.SEM RESPIRO NO CORPO, CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: - TONALIDADE: MÉDIA - ESCRITA: GROSSA (APROXIMADAMENTE 1 MM) - A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO TINTA INK JOY OU HI TEC COM BASE DE ÁGUA E ÓLEO, ESCREVE MACIO, SEM FALHAS E COM MAIOR NITIDEZ DE CORES.	Compactor	CX	749,00	0,60
1	10	1595	**COLA BRANCA** - COM NO MÍNIMO 3.52OZ LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; PRONTO PARA USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, A EMBALAGEM (FRASCO) DEVE SER DE FONTE SUSTENTÁVEL PET 100% RECICLADO, FRASCO RETANGULAR,	Frama	UN	1.730,00	1,20

			BICO APLICADOR ECONÔMICO COM BOCA DE 1 MM, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO/EVAPORAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO PET RECICLADO.CONTENDO CEM GRAMAS PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES. DEVENDO VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA POR MEIO DE SOLDA ELÉTRICA.				
1	11	493	**GIZ DE CERA** - GROSSO COM 6 CORES, CURTO, NÃO TÓXICO, 25MM DIÂMETRO, 7 CM ALTURA. CONFORME NORMA SELO DO INMETRO; COMPOSTO POR CERAS, PIGMENTOS E CARGA. NÃO MANCHA AS MÃOS, FORMATO ANATÔMICO. EMABALAHGEM NAS MEDIDAS DE 110MMX150MMX25MM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA EM TODAS AS FACES, DADOS DO FABRICANTE, SELO INMETRO OCP061, CERTIFICADO DE QUE O PRODUTO ESTA DE ACORDO COM A NORMA EN71, SELO DE ADVERTÊNCIA PARA MENORES DE 3 ANOS E CASO UTILIZADO POR MENORES DESTA IDADE RECOMENDAÇÕES PARA SUPERVISÃO DE UM ADULTO, CÓDIGO DE BARRAS, ABNT15236/2005, CONTER VISOR PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO.	Delta	CX	616,00	3,60
1	12	493	**GIZ DE CERA** - GROSSO TRIANGULAR, NÃO TÓXICO, 10MMX11 CM DE ALTURA. CONFORME NORMA SELO DO INMETRO; COMPOSTO POR CERAS, PIGMENTOS, CARGA MINERAIS INERTES. NÃO MANCHA AS MÃOS, FORMATO ANATÔMICO FACILITANDO O MANUSEIO, NÃO TOXICO COM NO MÍNIMO 95 GRAMAS. EMBALAGEM NAS MEDIDAS DE 129MMX135MMX10MM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA EM TODAS AS FACES. DADOS DO FABRICANTE, SELO INMETRO, OCP061, CERTIFICADO DE QUE O PRODUTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA EN71, SELO DE ADVERTÊNCIA PARA MENORES DE 3 ANOS E CASO UTILIZADO POR MENORES DESTA IDADE RECOMENDAÇÕES PARA SUPERVISÃO DE UM ADULTO, CÓDIGO DE BARRAS, CONTER VISOR PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, VISOR NAS MEDIDAS DE 10MMX105MM.	Delta	CX	1.114,00	5,55
1	13	494	**LAPIS DE COR** - CAIXA PERSONALIZADA COM 12 CORES - LÁPIS DE COR PARA USO ESCOLAR INTEIRO. MEDIDA MÍNIMA 17 CM DE COMPRIMENTO, APONTADOS. CAIXA COM 12 LÁPIS SEXTAVADOS COMPOSTO POR MADEIRA, MINA COLORIDA, MINA CARBONO BORRACHA PLÁSTICA. MINA COM 3MM DE ESPESSURA CORES VIVAS, INTENSAS, MACIA E FÁCIL DE APONTAR. A MARCA DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO JUNTAMENTE COM O MODELO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA, EN71.	Masterprint	ETJ	1.080,00	3,26
1	14	494	**LAPIS DE COR** - TRIANGULAR JUMBO 12 CORES COM 1 APONTADOR. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. LÁPIS COM 13 CM DE COMPRIMENTO, 10MM DE ESPESSURA, ABERTURA NA EMBALAGEM PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 CM DE LARGURA X 18 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, OCP0061. PRODUTO NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 4 ANOS. PRODUTO ATÓXICO.	Leonora	ETJ	650,00	6,72
1	15	2330	**LÁPIS PRETO** - HEXAGONAL N. 2B, MINA MACIA, PRODUZIDO EM MADEIRA, CORPO DO LÁPIS NA COR PRETA. A MARCA, GRADUAÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS E SITE DA EMPRESA, DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO CORPO DO PRODUTO. PRODUTO FABRICADO NO BRASIL. COMPRIMENTO 17,5 CM. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	FaberCastel	CX	4.315,00	0,83
1	16	2184	**PASTA** - COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO. ESPESSURA MÍNIMA: 2,0MM GRAMATURA: 360 G/M2 COM VARIAÇÃO DE + OU - 10% FORMATO FECHADO MÍNIMO: 335 X 250 X 35 MILÍMETROS ELÁSTICO ROLIÇO NA COR DA PASTA COM PASSADOR PLÁSTICO EM AMBAS AS PONTAS.CERTIFICADO PELO INMETRO.	Polibras	UN	205,00	2,87
1	17	2184	**PASTA** - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO. ESPESSURA MÍNIMA: 2,0MM GRAMATURA: 360 G/M2 COM VARIAÇÃO DE + OU - 10% FORMATO FECHADO MÍNIMO: 335 X 250 X 55 MILÍMETROS ELÁSTICO ROLIÇO NA COR DA PASTA COM PASSADOR PLÁSTICO EM AMBAS AS PONTAS.CERTIFICADO PELO INMETRO.	Polibras	UN	1.525,00	2,87
1	18	2530	**RÉGUA** - DE 30 CM, NA COR CRISTAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, NAS MEDIDAS 0,3CMX3,5CMX31CM EM POLIESTIRENO; COM ESCALA DE PRECISÃO MM E CM. CERTIFICADO INMETRO.	Waleu	UN	1.080,00	0,74
1	19	2360	**TESOURA** - AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, 12,3 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DA LÂMINA 1,3MM, CABO EMBORRACHADO, DUAS CORES, FIXADO POR REBITE ESTRELA OU PARAFUSO EM PLÁSTICO NA COR DO CABO. AJUSTE DE LAMINAS DE MODO A PROPICIAR CORTE FÁCIL E PERFEITO. NA POSIÇÃO MÁXIMA DE FECHAMENTO DE LAMINAS SE APRESENTAM JUSTAPOSTAS EM AMBAS AS PARTES. CAPA DE PROTEÇÃO NA LAMINA. LAMINA CONTENDO MARCA.	Masterprint	UN	1.696,00	1,95

D.W. RENALDIN – ME:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	1	3718	**AGENDA ESCOLAR** - PERSONALIZADA FORMATO: 210MM X 150MM (APROXIMADO), CAPA DURA PLASTIFICADA, PERMANENTE, 2 DIAS POR PÁGINA, COM ATÉ 200 PÁGINAS. IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO, HINO NACIONAL, HINO DA BANDEIRA, HINO DA INDEPENDÊNCIA, HINO DO MUNICÍPIO. IMPRESSÃO EM CORES: MAPA MUNDI, MAPA DA EUROPA, ÁSIA E BRASIL, TABELA PERIÓDICA, ESQUELETO HUMANO, SISTEMA MUSCULAR. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO: PESOS E MEDIDAS, UNIDADES DERIVADAS, UNIDADES DE BASE, ESPAÇO PARA MARCAÇÃO DE DATA DE PROVAS E TRABALHOS - MATÉRIA E OBSERVAÇÕES, SITES IMPORTANTES (ENDEREÇO E OBSERVAÇÃO) E LIVROS IMPORTANTES (NOME, AUTOR E OBSERVAÇÃO) . FINAL DA AGENDA PÁGINAS COM ESPAÇOS PARA DATAS DE ANIVERSÁRIO E NOME SEPARADO POR MÊS, ÍNDICE TELEFÔNICO, E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. ESPIRAL TRANSPARENTE (SENDO QUE O ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES DA ESPIRAL DEVE CONTER TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS), CAPA DURA 800G/M2, REVESTIDO COM PAPEL COUCHE. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET 63G/M2. FOTOS PARA CONFECÇÃO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SENDO A ARTE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA.	DW	UN	1.730,00	9,39

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado

a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 104/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 104/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de

Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho;
b) Os kits **deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares** no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 15:00h somente em dias de expediente municipal
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 104/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 104/2017 e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº 104/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 104/2017 e a proposta da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

ANDRADE KUDLAVIES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

D.W. RENALDIN - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:90EBE070

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 82/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 82/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2017

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2.017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato

representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Sr. **DICEZAR PERUSSOLO** inscrito no CPF/MF sob o nº 327.783.849-87, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.300.287/0001-91, com sede a Rua Conceição da Silva Pinheiro, 116 Casa B, Bairro: Centro em Quatro Barras - PR neste ato representada por **JEFFERSON TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº **023.995.369-08** e no RG sob nº 350.983-7, residente e domiciliado a Rua Conceição da Silva Pinheiro, 116 Casa B, Bairro: Centro em Quatro Barras – PR, **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.972.582/0001-94, com sede a Rua João Opszynski, 57, Bairro: Afonso Penas em São José dos Pinhais, neste ato representada por **ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.844.889-92 e no RG sob nº 5.951.525.0, residente e domiciliado a Rua Francisco Timóteo de Simas, 962, Bairro: Uberaba em Curitiba – PR e **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.546.883/0001-71, com sede a Rua Alfredo Bufren, 473, Bairro: Centro em Irati - PR, neste ato representada por **EVANDRO ELOIR ZANLOURENSE**, inscrito no CPF/MF sob nº 587.101.759-20 e no RG sob nº 4.270.906-9, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 73, Bairro: Centro em Irati – PR, doravante denominadas **CONTRATADAS**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 82/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de equipamentos de informática, abaixo especificados:

J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	PROCESSADOR INTEL CORE I5-4440 OU SUPERIOR, 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. CACHE 6MB, 3.1GHZ (3.3GHZ MAX TURBO) AMD PHENOM OU OPTERON-CLASSE OU POSTERIOR PLACA MAE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA MEMÓRIA: SUPORTA 4 (QUATRO) MÓDULOS DIMM DE 1.2V DDR4 SDRAM UNBUFFERED E NON-ECC SUPORTA ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL SUPORTA MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 64GB) SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0 1X PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4) 1X PCI 1X M.2 2230 PARA WIFI PAINEL I/O TRASEIRO: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE) 4X USB 3.0, 2X USB 2.0 1X HDMI 1.4, 1X VGA, 1X DISPLAYPORT, 1X DVI-D 1X RJ-45 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT ALTO-ALANTES) FRONTAL: 2X USB 2.0 2X USB 3.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO) CONECTORES INTERNOS: 01 X CONECTOR PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 24 PINOS 01 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V 4PINOS 01 X CONECTOR PARA COOLER DE CPU COM CONTROLE DE ROTAÇÃO 01X CONECTOR PARA VENTILADOR DO GABINETE COM CONTROLE DE ROTAÇÃO 01X CONECTOR PARA PAINEL DE ÁUDIO FRONTAL 01X CONECTOR PARA PAINEL FRONTAL 01X CONECTOR PARA SAÍDA DE ÁUDIO AMPLIFICADO 02X CONECTORES PARAS PORTAS USB 2.0 (SUPORTA ATÉ 4 PORTAS) 01X CONECTOR PARA PORTAS USB 3.0 (SUPORTA ATÉ 2 PORTAS) 04X CONECTORES SERIAL ATA 6.0 GB/S 01X CONECTOR PARA SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE 01X JUMPER PARA RECUPERAÇÃO DA BIOS (CLEAR CMOS) 02X CONECTORES PARA PORTA SERIAL DB9 01X CONECTOR PARA PORTA PARALELA DB25 ENERGIA: CONECTOR DE ENERGIA ATX: 24-PINOS CONECTOR DE ENERGIA ATX 12V: 4- PINOS MEMÓRIA DDR 3 8GB 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHZ, NON-ECC) 4X SLOTS DIMM COM SUPORTE DE ATÉ 64 GB¹ SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0 1X PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4) 1X PCI	Dell/ INSPIRI ON SMALL	UN	16,00	2.685,49	42.967,84

		1X M.2 2230 PARA WIFI GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 MEMÓRIA ALOCADA DINAMICAMENTE ATÉ 1,7 GB² HD SATA 3,5 CAPACIDADE 1 TB INTERFACE: SATA 6 GB/S CAPACIDADE: 1TB FORM FACTOR: 3.5-INCH CACHE: 64MB ROTAÇÃO: 7200 RPM BUFFER PARA HOST: 6 GB/S DRIVE GRAVADOR DE DVD16X DVD±RW (GRAVADOR DE CD 48X, GRAVADOR DE DVD 16X) LEITOR E GRAVADOR DE DVD INTERFACE SATA LED DE ATIVIDADE SUPORTA MÍDIAS DE 8 E 12CM BOTÃO PARA EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA BANDEJA COM ACIONAMENTO MOTORIZADO LEITOR E GRAVADOR DE CD / DVD FONTE 500W REAIS TIPO: ATX 12V POTÊNCIA MÁXIMA: 500W BARRAMENTO: TRILHO ÚNICO DE +12V PFC ATIVO TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (AUTOMÁTICO) CORRENTE DE ENTRADA: 6.0 - 3.0A FREQUÊNCIA: 47HZ - 63HZ VENTOINHA: 1 X 120MM APROVAÇÕES DE SEGURANÇA: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE E ROHS PROTEÇÕES CONTRA: SOBRECARGAS, BAIXA TENSÃO, CURTOCIRCUITO, PICOS DE CORRENTE E SUPERAQUECIMENTO PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL GANHO DE ANTENA: 2DBI MOUSE ÓPTICO USB PRETO ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI RESOLUÇÃO: 1000 DPI COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS CONEXÕES: USB TIPO DE MOUSE: COM FIO SENSOR: ÓPTICO TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL PLUG & PLAY TECLADO USB PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS PADRÃO ABNT2 TECLAS MACIAS CARACTERES GRAVADOS A LASER (NÃO DESCOLAM COM O USO) ALTA DURABILIDADE CONEXÃO USB CAIXA DE SOM USB 1 CONECTOR USB 1 CONECTOR P2 3.5 MM STEREO POTÊNCIA DE SAÍDA: 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA 1 BOTÃO DE VOLUME 1 ENTRADA DE FONE DE OUVIDO COR PRETA GABINETE ATX ATX I/O: 2X USB 2.0 2X USB 3.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO) COMPATIBILIDADE: PLACA MÃE: MINI-ITX, MICRO-ATX, ATX MÁXIMO COMPRIMENTO DA PLACA GRÁFICA: 40.0 CM MÁXIMA ALTURA DO COOLER CPU: 16.7 CM MÁXIMO COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 20.5 CM MÁXIMA ALTURA DO RADIADOR INCL. VENTOINHA: 5.0 CM COR PRETA BAIAS PARA EXPANSÃO: EXTERNA: 1X 5,525 1X3,5 INTERNA: 1X3,5 1X2,5 **O COMPUTADOR DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE. OUTLOOK.					
1	2	PROCESSADOR INTEL CORE I5-4440 OU SUPERIOR, 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. CACHE 6MB, 3.1GHZ (3.3GHZ MAX TURBO) AMD PHENOM OU OPTERON-CLASSE OU POSTERIOR PLACA MAE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA MEMÓRIA: SUPORTA 4 (QUATRO) MÓDULOS DIMM DE 1.2V DDR4 SDRAM UNBUFFERED E NON-ECC SUPORTA ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL SUPORTA MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 64GB) SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0 1X PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4)	Dell/ INSPIRI ON SMALL	UN	6,00	3.126,86	18.761,16

		1X PCI 1X M.2 2230 PARA WIFI PAINEL I/O TRASEIRO: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE) 4X USB 3.0, 2X USB 2.0 1X HDMI 1.4, 1X VGA, 1X DISPLAYPORT, 1X DVI-D 1X RJ-45 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT ALTO-FALANTES) FRONTAL: 2X USB 2.0 2X USB 3.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO) CONECTORES INTERNOS: 01 X CONECTOR PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 24 PINOS 01 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V 4PINOS 01 X CONECTOR PARA COOLER DE CPU COM CONTROLE DE ROTAÇÃO 01X CONECTOR PARA VENTILADOR DO GABINETE COM CONTROLE DE ROTAÇÃO 01X CONECTOR PARA PAINEL DE ÁUDIO FRONTAL 01X CONECTOR PARA PAINEL FRONTAL 01X CONECTOR PARA SAÍDA DE ÁUDIO AMPLIFICADO 02X CONECTORES PARAS PORTAS USB 2.0 (SUPORTA ATÉ 4 PORTAS) 01X CONECTOR PARA PORTAS USB 3.0 (SUPORTA ATÉ 2 PORTAS) 04X CONECTORES SERIAL ATA 6.0 GB/S 01X CONECTOR PARA SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE 01X JUMPER PARA RECUPERAÇÃO DA BIOS (CLEAR CMOS) 02X CONECTORES PARA PORTA SERIAL DB9 01X CONECTOR PARA PORTA PARALELA DB25 ENERGIA: CONECTOR DE ENERGIA ATX: 24-PINOS CONECTOR DE ENERGIA ATX 12V: 4- PINOS MEMÓRIA DDR 3 8GB 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHZ, NON-ECC) 4X SLOTS DIMM COM SUPORTE DE ATÉ 64 GB¹ SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0 1X PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4) 1X PCI 1X M.2 2230 PARA WIFI GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 MEMÓRIA ALOCADA DINAMICAMENTE ATÉ 1,7 GB² HD SATA 3,5 CAPACIDADE 1 TB INTERFACE: SATA 6 GB/S CAPACIDADE: 1TB FORM FACTOR: 3.5-INCH CACHE: 64MB ROTAÇÃO: 7200 RPM BUFFER PARA HOST: 6 GB/S DRIVE GRAVADOR DE DVD16X DVD±RW (GRAVADOR DE CD 48X, GRAVADOR DE DVD 16X) LEITOR E GRAVADOR DE DVD INTERFACE SATA LED DE ATIVIDADE SUPORTA MÍDIAS DE 8 E 12CM BOTÃO PARA EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA BANDEJA COM ACIONAMENTO MOTORIZADO LEITOR E GRAVADOR DE CD / DVD FONTE 500W REAIS TIPO: ATX 12V POTÊNCIA MÁXIMA: 500W BARRAMENTO: TRILHO ÚNICO DE +12V PFC ATIVO TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (AUTOMÁTICO) CORRENTE DE ENTRADA: 6.0 - 3.0A FREQUÊNCIA: 47HZ - 63HZ VENTOINHA: 1 X 120MM APROVAÇÕES DE SEGURANÇA: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE E ROHS PROTEÇÕES CONTRA: SOBRECARGAS, BAIXA TENSÃO, CURTOCIRCUITO, PICOS DE CORRENTE E SUPERAQUECIMENTO PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL GANHO DE ANTENA: 2DBI MOUSE ÓPTICO USB PRETO ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI RESOLUÇÃO: 1000 DPI COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS CONEXÕES: USB TIPO DE MOUSE: COM FIO SENSOR: ÓPTICO TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL PLUG & PLAY TECLADO USB PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS PADRÃO ABNT2 TECLAS MACIAS CARACTERES GRAVADOS A LASER (NÃO DESCOLAM COM O USO) ALTA DURABILIDADE CONEXÃO USB CAIXA DE SOM USB 1 CONECTOR USB 1 CONECTOR P2 3.5 MM STEREO POTÊNCIA DE SAÍDA:					

		1 BOTÃO LIGA/DESLIGA 1 BOTÃO DE VOLUME 1 ENTRADA DE FONE DE OUVIDO COR PRETA GABINETE ATX ATX I/O: 2X USB 2.0 2X USB 3.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO) COMPATIBILIDADE: PLACA MÃE: MINI-ITX, MICRO-ATX, ATX MÁXIMO COMPRIMENTO DA PLACA GRÁFICA: 40.0 CM MÁXIMA ALTURA DO COOLER CPU: 16.7 CM MÁXIMO COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 20.5 CM MÁXIMA ALTURA DO RADIADOR INCL. VENTOINHA: 5.0 CM COR PRETA BAIAS PARA EXPANSÃO: EXTERNA: 1X 5,525 1X3,5 INTERNA: 1X3,5 1X2,5 PLACA DE VIDEO QUADRO 2GB GDDR5 ESPECIFICAÇÕES: CORES DE CUDA: 256 DESEMPENHO ÚNICO DE PRECISÃO FP32 DE PICO: 0,641 TFLOPS MEMÓRIA: CAPACIDADE: 2 GB TIPO: GDDR5 INTERFACE DE MEMÓRIA: 64 BITS LARGURA DE BANDA DE MEMÓRIA: 32 GB/S INTERFACE DO SISTEMA: PCI EXPRESS 3.0 X16 ENERGIA: CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 30 W SOLUÇÃO TÉRMICA: VENTILADOR ATIVO ULTRA SILENCIOSO FATOR DE FORMA: 2.713 "H X 5.70" L, SLOT ÚNICO RESOLUÇÕES E SUPORTES: NÚMERO DE MONITORES SUPORTADOS: 3 DIRETAS, 4 DP MULTI-STREAM TECNOLOGIA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE DP 1.4: HDR 5120 X 2880 A 60 HZ (COR DE 30 BITS) SUPORTE DE ECRÃ 5K: HDR 5120 X 2880 A 60 HZ (COR DE 30 BITS) SUPORTE DE ECRÃ 4K: HDR 4096 X 2160 A 60 HZ OU 3840 X 2160 A 60 HZ RESOLUÇÃO MÁXIMA DVI-D DL: 2560 X 1600 A 60HZ VIA ADAPTADOR DE TERCEIROS APIS GRÁFICAS: SHADER MODEL 5.1 OPENGL 4.5 DIRECTX 12.0 VULKAN 1.0 CALCULAR APIS: CUDA DIRECTCOMPUTE OPENCL RECURSOS: ATIVAÇÃO DO ENERGY STAR DISPLAYPORT COM ÁUDIO ARQUITETURA DE GRÁFICOS 3D: ARQUITETURA DE GEOMETRIA ESCALÁVEL MOTOR DE TESSELAGEM DE HARDWARE SHADER MODEL 5.1 (OPENGL 4.5 E DIRECTX 12) ATÉ 32K X 32K TEXTURA E PROCESSAR PROCESSAMENTO AMOSTRAGEM E SUPER-AMOSTRAGEM TRANSPARENTES FILTRAGEM ANISOTRÓPICA INDEPENDENTE DE ÂNGULO DE 16X FILTRAGEM E MISTURA DE TEXTURA DE PONTO FLUTUANTE DE 32 BITS POR COMPONENTE ANTIALIASING DE CENA COMPLETA DE 64X (FSAA) / FSAA DE 128X NO MODO SLI ACELERAÇÃO DE DECODIFICAÇÃO PARA MPEG-2, MPEG-4 PARTE 2 PERFIL SIMPLES AVANÇADO, H.264, HEVC, MVC, VC1, DIVX (VERSÃO 3.11 E POSTERIOR) E FLASH (10.1 E POSTERIOR) CODIFICADOR DEDICADO H.264 & HEVC ACELERAÇÃO DE HARDWARE DUAL-STREAM DE BLU-RAY (SUPORTE A REPRODUÇÃO DE IMAGEM EM IMAGEM HD) **O COMPUTADOR DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE. OUTLOOK.					
TOTAL							61.729,00

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
2	1	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN / FULL HD TIPO DO MONITOR: LED COR: PRETO DIMENSÕES DO PAINEL: 21,5 POL / 54,6 CM ÁREA DE EXIBIÇÃO DE ALTO DESEMPENHO: 476,64 (A) X 268,11 (V) PROP. IMAGEM: 16:9 SUPORTE A CORES 16 BRILHO: 200 CD/M² ÓTIMA RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA (TÍPICO): 5 MS PIXEL PITCH: 0,248 X 0,248 MM	BRAVIE W/MTL21	UN	34,00	505,00	17.170,00

		ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 50° OU SUPERIOR SRGB ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP) VGA (ANALÓGICA) ACOMPANHA OS CABOS OBS* O MONITOR DEVERÁ ACOMPANHAR O SUPORTE QUADRADO PARA MONITOR DE MESA IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE MONITOR: LCD OU CONVENCIONAL ALTAMENTE RESISTENTE, SUPORTA MAIS DE 40KG AJUSTE DE ALTURA ATÉ 17CM MELHOR POSTURA E MENOS LESÕES CORPORAIS ALTURA MÍNIMA: 4,5 CM ALTURA MÁXIMA: 17 CM PÉS DESMONTÁVEIS ACABAMENTO BLACK PIANO.					
4	1	NOBREAK 600VA/300W MONO PRETO NOBREAK MICRO PROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSA EXTENSÕES ADICIONAIS PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSORCONTRA SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA CONTRA SURTOS DE TENSÃO BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ SUBTENSÃO: 95V SOBRE TENSÃO: 140V RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=80% TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95% POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 300W FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SEI - SENOIDAL POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 600VA/250W TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +-0,1% FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% BATERIA TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V QUANTIDADE: 1X7AH /12V TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO TEMPO DE RECARGA DE BATERIA: 10H APÓS 90% DESCARREGADA VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE. COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR14136 DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOUVER SOBRECARGA 110%: 7MIN REDE/50S INVERSOR. 160%: 1MIN REDE/15S INVERSOR. ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A UMA HORA.	RAGTEC H/ SAVE NSV 600 STD	UN	22,00	246,00	5.412,00
4	2	NOBREAK CONTROLADO POR DSP (SIGNAL PROCESSOR). - PODE SER LIGADO EM GRUPO GERADOR 47HZ A 63 HZ. - DISPLAY DIGITAL INDICADOR DE POTÊNCIA VA, WATTS, VOLTS E ºC. - FAIXA DE ENTRADA AMPLIADA. - ALTA PERFORMANCE COM TRUE RMS E GERENCIADOR DE BATERIAS. - ONDA SENOIDAL PURA. - FATORES DE POTÊNCIA: 0,6 - 0,7 - 0,8 E 1,0 - BIVOLT DE ENTRADA E SAÍDA. - ALTA TECNOLOGIA COM PLACA SMT [AUTONOMIA] - CARGA TÍPICA (8 MICROS OU 70% DA CARGA): ATÉ 18 MINUTOS - CARGA PLENA (90% DA CARGA): ATÉ 10 MINUTOS [ENTRADA] - TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V - 220V AUTOMÁTICO - FAIXA DE TENSÃO DE: 145V/ 250V - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ [SAÍDA] - POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 2600VA/1560W - POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 1600W - QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS COMUNS, 2 TOMADAS DE 20 A E 1 BORNEIRA DE SAÍDA. - TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V/ 220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO - FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: SE SAÍDA 120V= 120V +-3%; SE SAÍDA 220V= 220V+-5%-FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +-0,1% - TEMPO DE ACIONAMENTO DA BATERIA: MENOR QUE 0,8 MS - FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SENOIDAL - RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >= 95%	RAGTEC H/ SENIUM WIDE SW	UN	1,00	2.665,00	2.665,00

		- RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=85% [BATERIAS] - TENSÃO DE OPERAÇÃO 24 V DC - QUANTIDADE, TIPO: 2X45AH ESTACIONÁRIAS /12V - 24H APÓS 90% DESCARREGADAS [PROTEÇÕES] - DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOUVER SOBRECARGA 110%: 5MIN REDE/12,5 MIN INVERSOR. 150%: 1MIN REDE/15S INVERSOR - ACIONAMENTO DA BATERIA PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E RETORNO. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR. - DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A 4 HORAS. - VARISTORES ÓXIDO METÁLICO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE/TERRA E NEUTRO/TERRA. - CURTO-CIRCUITO, TEMPERATURA, VARIAÇÕES EXCESSIVA SAÍDA, VARIAÇÕES EXCESSIVA BARRAMENTO DC. - CONTRA: SURTOS DE TENSÃO; SOBRECARGA TEMPORIZADA; SOBRETEMPERATURA INTERNA; SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA [SINALIZAÇÕES] - VISUAIS, DISPLAY LCD: PRESENÇA /AUSÊNCIA DE REDE; - AUSÊNCIA OU CARGA MÍNIMA NA SAÍDA DO NOBREAK CONDIÇÃO DA CARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA; - POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK; - POTÊNCIA ATIVA, POTÊNCIA APARENTE, POTÊNCIA DE PICO E FATOR DE POTÊNCIA DA CARGA; - DESLIGAMENTO POR SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO NA SAÍDA; - FREQUÊNCIA DE SAÍDA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; - INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DO VENTILADOR; INDICAÇÃO DO N° DE SÉRIE DO NOBREAK E VERSÃO DO FIRMWARE. - ESTADO DA COMUNICAÇÃO; - MEDIDAS DE TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA; - TEMPERATURA E PROTEÇÃO POR SOBRETEMPERATURA. - AUDITIVAS: BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK, BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR.				
TOTAL							25.247,00

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
3	1	MULTIFUNCIONAL LASER MONO ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): NORMAL: ATÉ 20 PPM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE CONECTIVIDADE, PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE: STANDARD (ETHERNET INCORPORADA) SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPORTADA EM: WINDOWS 8 (82/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), MANUSEIO DE PAPEL MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (NORMAL, LASERJET), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÕES POSTAIS GRAMATURAS DE MÍDIA, SUPORTADO: 60 A 163 G/M² ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA WINDOWS ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA MAC ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 1200 DPI TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MÁXIMO: 216 X 297 MM TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356 MM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 7 PPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 5 PPM (COLORIDO) DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX: NÃO CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 35 FOLHAS CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL: DIGITALIZAR PARA E-MAIL PELO SOFTWARE HP; DIGITALIZAR PARA APLICATIVO PELO SOFTWARE HP; DIGITALIZAR PARA ARQUIVO PELO SOFTWARE HP FORMATOS DE ARQUIVO, ADMITIDOS: PDF; TIF; BMP;PNG; JPG ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL): PRETO: ATÉ 20 CPM[4] RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): ATÉ 600 X 600 DPI CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25 ATÉ 400%	HP/ M130FW	UN	4,00	887,00	3.548,00

		REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA: 110 A 127 VCA (+/- 12%), 60 HZ (+/- 3 HZ); TENSÃO DE ENTRADA: 220 A 240 VCA (+/- 12%), 50/60 HZ (+/- 3 HZ; SEM DUPLA VOLTAGEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO VARIA POR NÚMERO DE PEÇA COM Nº IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE OPÇÃO).					
5	1	HD EXTERNO CONEXÕES USB 3.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 TB; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 2.0, REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS VISTA HOME BASIC; HOME PREMIUM; ULTIMATE; BUSINESS SERVICE PACK-1; WINDOWS XP HOME; PROFESSIONAL; MEDIA CENTER EDITION SERVICE PACK- 2; PORTA USB 2.0, ALIMENTAÇÃO USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 HD EXTERNO, 01 CABO USB E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - A X L X P 1,7 X 8,2 X 11,1 CM; PESO PAROXIMADO DO PRODUTO (KG) 390 G; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	SANSUNG /M3	UN	1,00	357,00	357,00
TOTAL							3.905,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº **082/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 082/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-Pr	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial **082/2017**;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, está ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº **082/2017**;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº **082/2017** e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;

e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº **082/2017**, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram está Ata, o Edital do Presencial Nº **082 /2017** e a proposta da **CONTRATADA, J10 Comercial do Brasil Ltda Me, Cauré Informatica e Suprimentos Ltda. e Vinicius Guilherme dos Santos Informática ME classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUN. DE ADMINISTR.
Contratante

SECRET. MUN. IND. COM. TUR.
Contratante

SECRET. MUN. DE OBRAS
Contratante

SECRET. MUN. DE AGRICULT.
Contratante

SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
Contratante

SECRET. MUN. FINANÇAS
Contratante

J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME
Contratada

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.
Contratada

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56FEE093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 125, DE 31 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/08/2018 à 30/08/2018**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept do Bem Estar Socia-ACCA,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
637 Cristiane de Morais Guioti da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/07/2017-03/07/2018.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/08/2018 à 30/08/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Educação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
514 Edimar dos Santos	Motorista	02/07/2017-01/07/2018.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/08/2018 à 30/08/2018**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Saúde-UBS Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
515 Jacira da Cruz Gaioto	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2017-01/07/2018.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/08/2018 à 30/08/2018**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun. de Educação-Educação Infantil - CMEI,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
625 Luzia Alves de Mira Franco	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2017-14/03/2018.

V– Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/08/2018 à 30/08/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serv Urbanos e Limpeza Pública-Setor de Urbanismo,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:

485 Roberto Lauro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2016-31/08/2017.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/08/2018 à 30/08/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Obras Públicas,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
148 Valdir Crespan	Pedreiro	04/02/2017-03/02/2018.

VII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/08/2018 à 20/08/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no lotado no *Dept Mun de Serv Urbanos e Limpeza Pública-Setor de Urbanismo,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8510 de 12/06/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
671 Daniel Eugenio Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais	12/06/2017-11/06/2018.

VIII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/08/2018 à 20/08/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Divisão de Saúde-UBS Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8546 de 22/06/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
474 Julio de Paula Calixto	Motorista	01/08/2016-31/07/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 31 de julho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DA872EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 04/2018

RESOLUÇÃO CMAS 04/2018

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Bela Vista da Caroba –PR Rua Mato Grosso do Sul –SN CEP: 85745-971
Email:**cras@belavistadacaroba.pr.gov.br** Fone:(46)35571206

Resolução CMAS 04/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018 – 2021. O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se ordinariamente no dia 30 de Julho de 2018 e RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano Municipal de assistência Social 2018 - 2021, que integra esta resolução.

Art. 2°Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba-PR, 30 de Julho de 2018.

IVONE BARBARA SOTTILI GRASEL
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2018/2021

BELA VISTA DA CAROBA, JULHO 2018.

IDENTIFICAÇÃO
Plano Municipal de Assistência Social
Vigência: 2018-2021
Período de elaboração: Julho de 2018
Responsáveis pela elaboração:
Mariza de Fátima Bonordt – Psicóloga CRP 08ª 22056
Juliana Sottili Grasel Tavares – Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA PR
Prefeito Municipal – Dilso Storch
Porte do Município: Pequeno Porte I
Endereço da Prefeitura: Rua Rio de Janeiro, nº. 1021, Centro, CEP: 85745-000
Telefone: (46) 3557-1180
E-mail: administracao@belavistadacaroba.pr.gov.br
Site: www.belavistadacaroba.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora Municipal – Juliana Sottili Grasel Tavares
Número da lei de criação do órgão: 235 Data criação: 14/12/2006
Endereço órgão gestor: Rua Mato Grosso do Sul, Centro, CEP: 85745-000
Telefone: (46) 3557-1206 E-mail: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número da Lei de Criação: 275 Data criação: 14/12/2007
Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 275 Data: 14/12/2007
CNPJ: 14.782.926/0001-90
Nome do ordenador de despesas do FMAS: Juliana Sottili Grasel Tavares
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fontes de Recursos: (x) Federal (x) Estadual ( ) Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número da Lei de Criação: 275 Data criação: 14/12/2007
Endereço CMAS: Rua Mato Grosso do Sul, Centro CEP: 85745-000
Telefone: (46) 3557-1206 E-mail: crasbvc@gmail.com
Nome do Presidente: Ivone Barbara Sottili Grasel
Nome do Secretário Executivo: Edivandro Rodrigues Pimentel
Número total de membros: 20

Representantes Governamentais				
Nome do Conselheiro	**Titularidade**	**Órgão**	**Início do Mandato**	**Fim do Mandato**
Keli Aparecida Bortolli	Conselheira titular	Secretaria municipal de Educação e Cultura	11/07/2017	11/07/2019
Geni de Fatima Franco da Silva	Conselheiro Suplente	Secretaria municipal de Educação e Cultura	11/07/2017	11/07/2019
Solange Batista Mattos	Conselheira titular	Secretaria Municipal de Saúde	11/07/2017	11/07/2019
Lucimar Maria dos Santos Maciel	Conselheiro Suplente	Secretaria Municipal de Saúde	11/07/2017	11/07/2019
Claudecir Santos Cavalheiro	Conselheiro titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	11/07/2017	11/07/2019
Nelson Cavalheiro	Conselheiro Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	11/07/2017	11/07/2019
Juliana Sottili Grasil Tavares	Conselheira titular	Secretaria Municipal de assistência Social	11/07/2017	11/07/2019
Jociane Padilha	Conselheiro Suplente	Secretaria Municipal de assistência Social	11/07/2017	11/07/2019
Vilmar Rodrigues	Conselheira titular	Secretaria Municipal de Finanças	20/07/2018	11/07/2019
Diego Rodrigues	Conselheiro Suplente	Secretaria Municipal de Finanças	20/07/2018	11/07/2019
Representantes Não - Governamentais				
Nome do Conselheiro	**Titularidade**	**Órgão**	**Início do Mandato**	**Fim do Mandato**
Ivone Barbara Sottili Grasel	Conselheira Presidente	Representante da Pastoral da Criança	11/07/2017	11/07/2019
Joana Praczun	Conselheiro Suplente	Representante da Pastoral da Criança	11/07/2017	11/07/2019
Elido Alvier Doneda	Conselheiro titular	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	11/07/2017	11/07/2019
Celmiro Scharb	Conselheiro Suplente	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	11/07/2017	11/07/2019
Aline Mackievcz	Conselheira titular	Representante dos trabalhadores do setor	11/07/2017	11/07/2019
Josefina Hettwer	Conselheiro Suplente	Representante dos trabalhadores do setor	11/07/2017	11/07/2019
Traude Fiedler Noujorks	Conselheira titular	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	11/07/2017	11/07/2019
Odete Angela Guerin Costacurta	Conselheiro Suplente	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	20/07/2018	11/07/2019
Cleci Guarnieri Knop	Conselheira titular	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	11/07/2017	11/07/2019
Edineia Zamiani Pozzebom	Conselheiro Suplente	Representante dos usuários da Política de Assistência Social	11/07/2017	11/07/2019

INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade onde a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas e empoderamento de todos os segmentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:
· **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**
Criado pela Lei Municipal nº 365 de 28 de outubro de 2010 com 20 (vinte) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 10 (dez) representantes governamentais e 10 (dez) representantes da sociedade civil.
· **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**
Criado pela Lei Municipal nº 350 de 17 de Junho de 2010, com 16 (dezesseis) membros, considerando titulares e suplentes, sendo 08 (oito) representantes governamentais e 08 (oito) representantes da sociedade civil.
· **Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família**
Atualmente o Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de controle social do Programa Bolsa Família face à extinção do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família - CMPBF, conforme resoluções: Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013 e Resolução CMAS nº 06, de 02 de agosto de 2016.

APRESENTAÇÃO

A Assistência Social é uma política pública de direito de todo cidadão a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, conforme previsto no Art. 203 da Constituição Federal. A Assistência Social é regulamentada pela Política Nacional de Assistência Social –

PNAS, aprovada em 2004 e definida como política pública de direitos e de cidadania, ela se efetiva através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
O SUAS tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos organizados em dois tipos de proteção social, sendo elas a Proteção Social Básica – PSB, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e a Proteção Social Especial - PSE, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados dividida em Média e Alta Complexidade.
O planejamento na área da assistência social através do Plano Municipal de Assistência Social, é um importante instrumento que permite aos gestores e trabalhadores do SUAS, reconhecer a realidade local, e assim executar as ações e programas de forma assertiva, realizando intervenção nas demandas sociais apresentadas e assim possibilitando uma alteração dos indicadores do município com relação a proteção social dos indivíduos e suas famílias com vistas ao bem-estar social e garantia de direitos. Permite também que o controle social acompanhe o desenvolvimento das mesmas com o monitoramento e avaliações constantes do plano por parte da gestão e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
E é entendendo o papel do PMAS como instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional da Assistência Social-PNAS na perspectiva do SUAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborou o Plano Municipal 2018/2021.

1. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

1.1 Perfis Demográfico e Socioeconômico Municipal

O território de Bela Vista da Caroba localiza-se na Mesorregião Sudoeste Paranaense, Microrregião Capanema, abrangendo uma área de 149,135 Km2, com altitude de 545 metros, e faz divisa territorial com os municípios de Pérola D'Oeste, Ampére e Pranchita. O município teve uma população estimada em 2017 de 3.774 habitantes, conforme estimativa realizada pelo IBGE em 1º de julho de 2017 (IPARDES, 2017) e está entre os 4.018 municípios brasileiros classificados como de Pequeno Porte I (até 20.000 hab.).
O município tem sua base econômica predominantemente ligada à agricultura, mais precisamente a agricultura familiar. A população ocupada segundo as atividades econômicas, ganha destaque na agricultura, seguido da administração pública, defesa e seguridade social (IPARDES, 2012). O setor de indústria e comércio é deficitário no município, não oferecendo novas vagas e oportunidades de trabalho e emprego formal à população.
Conforme dados do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – (2000), o Índice de Desenvolvimento Humano de Bela Vista da Caroba é de 0,738 e o índice de GINI[1] também no ano de 2000 era de 0,530 (IPARDES, 2012).

2. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 Proteção Social Básica

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) a proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Define ainda que o seu público alvo são as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). E prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.
Na tipificação dos serviços socioassistencias (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109, de 11/12/2009) para a Proteção Social Básica temos:
1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

No município de Bela Vista da Caroba estes serviços são referenciados e executados pela única unidade de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município. Dentre as ações e os serviços ofertados pela Rede de Proteção Social Básica no equipamento do CRAS estão: recepção e acolhida; visitas domiciliares; busca ativa; inserção e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social em programas sociais federais, estaduais e municipais; orientação e apoio às famílias e comunidades; atendimento psicossocial; fornecimento de benefícios eventuais, encaminhamento de Benefícios de Prestação Continuada; articulação de parcerias com a rede prestadora de serviços sócio-assistenciais e com outras políticas setoriais, visando potencializar a oferta de bens e serviços; inserção no CadÚnico; e acompanhamento das famílias inseridas em programas de transferência de renda; encaminhamento e acompanhamento para os demais serviços ofertados no território e outras políticas públicas.
São atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do PAIF aproximadamente 300 famílias, por meio das seguintes atividades: grupos de acompanhamento do PAIF mensal, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos intergeracional mensal para famílias, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos quinzenal para idosos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos semanal crianças e adolescentes.
São desenvolvidos projetos vinculados ao PAIF, atendendo pessoas (crianças, adolescentes, adultos) pelas Oficinas de Pintura e Pathwork, Bordado com Pedrarias em Chinelo, Musicalização (violão, teclado, bateria, gaita), Dança (Ballet, Jazz e Hip Hop), e o Projeto de Incentivo a Profissionalização para adolescentes do SCFV com os cursos de Secretariado e Informática.

Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência	Quant.
Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	212
Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0
Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	28
Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	74
Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	41
Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	69
Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	2
Fonte: RMA Ref Junho 2018	

2.1.1 Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa e a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. É o principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais.

No município de Bela Vista da Caroba, segundo as informações cadastrais do CadÚnico, disponível para consulta no site www.mds.gov.br, através do Relatórios de Informações Sociais da SAGI, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em maio de 2018 era de 719 famílias, dentre as quais:
· 204 com renda per capita familiar de até R$ 85,00;
· 66 com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00;
· 204 com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo;
· 245 com renda per capita acima de meio salário mínimo.
Destaca-se dentre os programas sociais que se utilizam do CadÚnico com abrangência estadual o Programa Leite das Crianças - PLC, tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 06 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda per capta não ultrapassa meio salário mínimo regional. Segundo dados disponibilizados pela Lista Geral de Beneficiados Junho de 2018 disponível na área restrita da do programa no mês de referência Junho de 2018 60 (sessenta) famílias beneficiárias de programa.

2.1.2 Programa Bolsa Família (PBF)
O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de junho de 2018, 232 famílias, representando uma cobertura de 66,5 % da estimativa de famílias pobres no município.

Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	232	jun/18
Valor total de recursos financeiros pagos em benefícios às famílias (em Reais - R$)	32.598,00	jun/18
Quantitativo por Tipo de Benefícios		
Benefício Básico	205	jun/18
Benefícios Variáveis	265	jun/18
Benefício Variável Jovem - BVJ	47	jun/18
Benefício Variável Nutriz - BVN	6	jun/18
Benefício Variável Gestante - BVG	4	jun/18
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	41	jun/18
Fonte: Matriz de Informações Sociais/MDSA		

Conforme dados da SAGI a estimativa de famílias pobres - Perfil Bolsa Família (CENSO 2010) no município é de 349, e a estimativa de famílias de baixa renda - Perfil Cadastro Único (CENSO 2010) é de 514.
Em relação às condicionalidades, ainda com base nas informações, disponíveis para consulta no site www.mds.gov.br, através do Relatórios de Informações Sociais da SAGI o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2017, atingiu o percentual de 95,6%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 172 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 180. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 85,7%, resultando em 42 jovens acompanhados de um total de 49.
Já com relação ao acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2017, este acompanhamento atingiu 90,2 %, percentual equivale a 185 famílias de um total de 205 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

2..1.3 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)
O BPC é um benefício individual, não vitalício e intransferível. Instituído pela Constituição Federal de 1988, o benefício garante a transferência de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal por pessoa da família é inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.
Em relação ao programa de transferência de renda BPC, com referência ao mês de junho de 2018 existem 63 pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) conforme dados da tabela abaixo:

Tipo de PBC	**Nº de Beneficiários**
Idosos beneficiários do BPC	17
Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC	46
Fonte: Matriz de Informações Sociais/MDSA	

Diante do contexto apresentado ocorre o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social à população usuária da Política Municipal de Assistência Social principalmente através do equipamento CRAS, que busca aprimorar a gestão por meio de mecanismos que facilitem o atendimento à população.
O município de Bela Vista da Caroba é um município que abriga grande número de famílias pobres, localizadas predominantemente na zona rural, ou seja, a população rural é de 2.904 habitantes enquanto que a população urbana é de 1.041 habitantes (BRASIL, 2010), portanto, não é possível considerar uma única área de maior vulnerabilidade, e sim, localidades rurais do município que abrigam famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

2.1.4 Programa Família Paranaense
A adesão se deu de forma espontânea do Programa Família Paranaense, atualmente com 81(oitenta e uma) famílias incluídas, sendo a meta mínima estipulada de 80 (oitenta) famílias, com acompanhamento de forma intersetorial, com ações planejadas para cada família de acordo com o diagnóstico familiar apontados pelos aspectos de investigação, identificadas pelo CadÚnico em situação de maior vulnerabilidade nas estatísticas do Estado do Paraná. O Programa no seu bojo integra vários projetos, nas diversas políticas, requerendo, planejamento, acompanhamento e avaliação intersetorial realizado por meio dos Comitês Local e Municipal, instituídos por Decreto Municipal. Decreto nº 73/2016 que Institui e nomeia Membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e o Decreto nº 72/2016 que Institui e nomeia Membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense.

2.2 Proteção Social Especial
A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados seja por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.
O município de Bela Vista da Caroba não conta com o Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) que é o equipamento responsável por coordenar, articular e prestar os serviços e atendimentos de proteção social especial de média e alta complexidade. Desta forma, atualmente, a demanda de proteção social especial é absorvida, dentro das possibilidades, pela equipe técnica do CRAS.
Dentre as demandas de atendimento e acompanhamento da proteção especial que são realizados por meio da equipe de referência do CRAS, destacam-se o serviço de atenção psicossocial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio

aberto, determinadas judicialmente e atendimento a famílias e indivíduos que tiveram seus diretos violados, e no município é uma característica o grande atendimento à população idosa em situação de negligência e/ou direitos violados.
Na Proteção Social Especial - Alta Complexidade o município tem implantado o Programa de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora, desta forma, atualmente em Bela Vista da Caroba, o acolhimento de crianças e adolescentes que necessitarem do afastamento do convívio com a família de origem por situações de violações de direitos e situações de risco, serão atendidos pelo Programa Família Acolhedora. Destaca-se que tal serviço encontra-se contemplado, expressamente, na Política Nacional de Assistência Social (2004), como um dos serviços de proteção social especial de alta complexidade. Conforme Kreuz (2012, p. 131):

O programa denominado Família Acolhedora tem-se constituído numa boa alternativa ao acolhimento institucional, bem como, uma forma de assegurar à criança e ao adolescente a convivência familiar, embora também tenha o caráter da provisoriedade e de excepcionalidade.

O Serviço de Acolhimento familiar é regulamentado pela lei municipal nº. 353/2010 através de lei nº. 525/2016, a qual atualiza e acrescenta dispositivos que regulamentam o programa.

2.3 Rede Socioassistencial Prestadora de Serviço

Tendo em vista o estabelecimento de parcerias para a realização de trabalho em rede, a fim de executar a Política Municipal de Assistência Social, com vista a interssetorialidade prevista na NOB SUAS para atendimento à Família, à Criança e Adolescente, ao Idoso, à pessoa com deficiência o município comporta a rede de serviços descrita a seguir:

· Secretaria Municipal de Assistência Social;
· Conselho Municipal de Assistência Social;
· Centro de Referência de Assistência Social;
· Clubes de Mães (19 comunidades);
· Pastoral da Criança;
· Secretaria Municipal de Saúde;
· Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
· Secretaria Municipal de Esportes;
· Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
· Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
· Conselho Tutelar;
· Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora);
· Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Destaca-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) é cofinanciada pelo Município.

3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1 Objetivo geral

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social no município de Bela Vista da Caroba – PR, no quadriênio de 2018/2021, na perspectiva do SUAS e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistencias às famílias em situação de vulnerabilidade e em risco pessoal.

3.2 Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência

· Prover a oferta de serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
· Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social básica;
· Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários;
· Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social.
· Ampliar e aprimorar as ações de capacitação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS;

4. QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

Ação	Estratégias	Período				Observação
		2018	2019	2020	2021	
Produzir diagnósticos socioterritoriais participativos e intersetoriais para melhor reconhecimento das demandas com fortalecimento da vigilância socioassistencial	Organizar o processo de coleta, tabulação e análise dos dados através de reuniões intersetoriais previamente estabelecidas	x	x	x	x	
	Implementar a vigilância socioassistencial, garantir a atualização sistemática do sistema de software municipal, com a rede para os equipamentos do SUAS, realizando periodicamente diagnostico socioterritoriais.			x		
	Utilizar o Cadastro Único como ferramenta para a vigilância socioassistencial e elaborar diagnósticos de intervenção para ofertar serviços ao público mais vulnerável e nas áreas de maior vulnerabilidade social	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XI Conferência Municipal de Assistência Social - 2017
Promover ações que visem a profissionalização e acesso ao trabalho e geração de renda para os usuários do SUAS	Proporcionar a oferta de cursos de capacitação profissional preferencialmente às famílias referenciadas pelo CRAS através de parcerias com como SENAC, SENAR, SENAI e SESI	x	x	x	x	
	Ações de capacitação e subsídio para a geração de renda aos usuários do SUAS, considerando a realidade da agricultura familiar do município.		X	X	X	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XI Conferência Municipal de Assistência Social - 2017
	Restaurar o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) para articular serviços e consequentemente gerar renda para o agricultor			x		Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XI Conferência Municipal de Assistência Social - 2017
Ampliar e aprimorar o Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Implantar o SCFV para as crianças de 0 a 06 anos		x	x	x	
	Estruturar o CRAS com Brinquedoteca		x			
	Contratação de Pedagoga		x			
	Garantir que o público atendido pelos serviços de convivência e fortalecimento de vinculos seja efetivamente o público atendido pelos demais programas, serviços e benefícios socioassistenciais, para que sejam atendidas prioritariamente pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade de risco social	x	x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XI Conferência Municipal de Assistência Social - 2017

Instituir Equipe Técnica de Referência do Programa Família Acolhedora para acompanhamento e monitoramento da situação de todas as crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias, organizando cadastro e registro atualizados	Nomear Técnicos através de concurso público		x			
	Promover ações de formação continuada para a Equipe Técnica de Referência	x	x	x	x	
Proporcionar à adolescentes e jovens do SCFV condições para desenvolver sua autonomia e protagonismo na vida adulta	Realizar encaminhamentos de adolescentes e jovens para cursos profissionalizantes com vistas a inserção no mercado de trabalho	x	x	x	x	
Aprimorar e valorizar a comunicação entre os sistemas de informação sobre crianças, adolescentes e famílias, com ênfase no apoio sócio familiar em todos os níveis de proteção	Garantir a apropriação dos dados produzidos no CadÚnico, SIPIA e sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação visando qualificar a intervenção no território facilitando a busca ativa e proposições de ações preventivas e de fortalecimento de vínculos familiares	x	x	x	x	
	Garantir a alimentação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA no município assegurando o seu uso pelos Conselheiros Tutelares, gerando assim informações que subsidiarão as tomadas de decisão da rede para enfrentamento as situações de violação de direitos.	x	x	x	x	
Ofertar Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas idosas que possuem vínculos familiares rompidos e a rede de apoio não possuem condições de prover o sustento e o cuidado para com o idoso	Garantir recursos financeiros para convênios com o serviço de acolhimento à pessoa idosa		x			
Elaborar a Proposta Orçamentária Anual mediante a Deliberação do CMAS, bem como promover a execução de despesas dos recursos próprios e cofinanciados, alocados no FMAS em observância dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.	Estabelecer calendário de audiência pública para discussão de metas e prioridades orçamentárias no âmbito do PPA – LDO - LOA.		x	x	x	
	Aprovar definição de orçamento municipal mínimo para a política de assistência social		x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XI Conferência Municipal de Assistência Social - 2017
Apoio Técnico e Operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social	x	x	x	x	
	Realizar capacitações permanentes, afim de instrumentar o CMAS para efetuar controle do financiamento conforme exposto no art.86 da NOB SUAS/2012.	x	x	x	x	
	Assegurar efetivamente a disponibilidade de servidor com ensino superior junto à SMAS para desempenhar a função de Secretário Executivo do CMAS, conforme define a NOB/SUAS 2012, no §2º do art.123 e a Resolução CNAS 237/2006, nos §1º e §2º do art. 15		x			Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XI Conferência Municipal de Assistência Social - 2017
Efetivar a Educação continuada com capacitações periódicas para os trabalhadores do SUAS e aos conselheiros de direitos	Garantir orçamento municipal para capacitação aos trabalhadores do SUAS e aos conselheiros de direitos da assistência social.		x	x	x	Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XI Conferência Municipal de Assistência Social - 2017
Aprimorar o atendimento de Proteção Social Especial - PSE com definição de equipe técnica para atendimento a demanda de PSE	Criação e regulamentação de um setor e/ou departamento de Proteção Social Especial junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com estruturação de equipe técnica para atendimento da demanda de Proteção Social Especial		x			Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XI Conferência Municipal de Assistência Social - 2017
Atualização da Alteração da lei municipal de benefícios eventuais	Alteração da lei municipal de benefícios eventuais no sentido de atualizar benefícios defasados, observando a LOAS, cuja alteração seja amplamente discutida no CMAS.					Prioridade definidas e deliberadas para o Município na XI Conferência Municipal de Assistência Social – 2017 **Já Realizada**
Aprimorar o acompanhamento a famílias e adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas de Prestação de Serviço à Comunidade.	Articulação do atendimento com a rede de serviços, socioassistenciais para o desenvolvimento do convívio familiar e social, o acesso à documentação pessoal, apoio a família na sua função protetiva, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.	x	x	x	x	
Aprimorar o acompanhamento a famílias e adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas de Prestação de Serviço à Comunidade	Articulação do atendimento com a rede de serviços, socioassistenciais para o desenvolvimento do convívio familiar e social, o acesso à documentação pessoal, apoio a família na sua função protetiva, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio	x	x	x	x	

5. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

· Ampliar a cobertura de atendimentos nos territórios de vulnerabilidade e risco social melhorando o acesso dos usuários aos serviços, contemplando todo município;
· Qualificar e constituir as equipes de referência conforme a NOB/SUAS, potencializando os trabalhadores do SUAS;
· Promover a inserção dos usuários, prioritariamente em vulnerabilidade social, ao Mundo do Trabalho, visando a qualificação profissional e a geração de renda para o fortalecimento do protagonismo e da autonomia.

6. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

6.1 Recursos Humanos Gestão - Secretaria Municipal de Assistência Social

01 Secretário Municipal de Assistência Social
01 Diretor Municipal de Assistência Social
01 Agente Social
01 Motorista
01 Jovem Aprendiz

6.2 Recursos Humanos - Proteção Social Básica CRAS

01 Assistente Social
01 Psicólogo
04 Agentes Sociais
02 Auxiliar de Serviços Gerais

6.3 Recursos Materiais

O Município de Bela Vista da Caroba dispõe de 01 (um) equipamento CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor). Ambos oferecem equipamentos e disponibilidade de espaços adequados para a oferta de serviços, porém, devido à demanda e ampliação de programas e projetos destaca-se a necessidade de um espaço mais amplo, que possa qualificar a oferta dos serviços.
Vincula-se também à Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS a disponibilidade de 02 (dois) veículos.

6.4 Recursos Financeiros

	União R$ 2018	União R$ 2018	União R$ 2020	União R$ 2021	Estado R$ 2018	Estado R$ 2019	Estado R$ 2020	Estado R$ 2021	Município R$ 2018		Município R$ 2019		Município R$ 2020		Município R$ 2021		Total
									FMAS	Outros	FMAS	Outros	FMAS	Outros	FMAS	Outros	
Proteção Social Básica	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	72.000,00				436.000,00		451.000,00		468.000,00		479.945,00		2.406.945,00
Proteção Social Especial					60.000,00												60.000,00
Gestão do SUAS	149.000,00	165.950,00	188.122,00	115.602,98					24.300,00		25.800,00		27.600,00		29.800,00		726.174,98
Controle Social									-		-		-		-		-
Benefícios Eventuais					4.000,00				23.850,00		37.450,00		23.550,00		25.540,00		114.390,00
Benefícios de Prestação Continuada																	

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência será avaliado e aperfeiçoado pelo órgão gestor ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações.
Caberá ainda à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação periódica anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

REFERÊNCIAS

_____. **Caderno de Estimativas da População Residente no Brasil e Unidades da Federação com Data de Referência em 1º de Julho de 2017.** Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Etimativsas_de_Populacao/Estimativas_2017/estimativa_dou_2017.pdf. Acesso em: 30/07/2018.

_____. **Lista Geral de Beneficiados Junho de 2018.** Disponível em: http://www.leitedascriancas.pr.gov.br/. Acesso em: 30/07/2018.

_____. **Panorama Municipal Bela Vista da Caroba.** Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=panorama_municipal. Acesso em: 24/03/2017.

_____. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, 2004.

_____. **Relatórios de Informações Sociais.** Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Visão%20Geral. Acesso em: 27/07/2018.

BRASIL. **Constituição Federal (1988).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29/07/2018.

IPARDES. **Caderno Municipal de Bela Vista da Caroba.** Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85745&btOk=ok. Acesso em: 27/07/2018.

KREUZ, Sergio Luiz. **Direito à Convivência Familiar da Criança e do Adolescente:** direitos fundamentais, princípios constitucionais e alternativas ao acolhimento institucional. Curitiba: Juruá, 2012.

[1] Mede o grau de concentração de uma distribuição, cujo valor varia de zero (perfeita igualdade) até um (desigualdade máxima).

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:581CBA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 05/2018

RESOLUÇÃO CMAS 05/2018

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Bela Vista da Caroba –PR Rua Mato Grosso do Sul –SN CEP: 85745-971
Email:**cras@belavistadacaroba.pr.gov.br** Fone:(46)35571206

Resolução CMAS 05/2018

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se ordinariamente no dia 30 de Julho de 2018 e RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de assistência Social, que integra esta resolução.

Art. 2°Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba-PR, 30 de Julho de 2018.

IVONE BARBARA SOTTILI GRASEL
Presidente do CMAS.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

2.1 Dados do Gestor
1.1 Dados do Responsável
PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2018
VERSÃO 1 - Este documento não representa a última versão do Plano de Ação.

I. DADOS CADASTRAIS
1. ÓRGÃO PROPONENTE
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO CAROBA
Nível de Gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
CGC/CNPJ: 01.612.441/0001-07
Cidade: BELA VISTA DA CAROBA
UF: PR
Endereco: AVENIDA AV. RIO GRANDE DO SUL 1021
CEP: 85745-000
Telefone: 46-3557-1186
Email: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br
Prefeito: Dilso Storch

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
(secretaria ou órgãos congêneres)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 01.612.441/0001-07
Cidade: BELA VISTA DA CAROBA
UF: PR
Endereco: RUA MATO GROSSO DO SUL 22
CEP: 85745-000
Telefone: 46-3557-1206
Email: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br
Gestor: Juliana Sottili Grasel Tavares

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.782.926/0001-90
Vínculo Institucional: Gabinete do Prefeito/Governador
Telefone: 46-3557-1206
Ato de Criação: LEI
Número Ato: 275
Data Assinatura: 14/12/2007
Data Publicação: 14/12/2007
4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: BELA VISTA DA CAROBA
UF: PR
Endereco: RUA RUA MATO GROSSO DO SUL 22
CEP: 85745-000
Edivandro Rodrigues Pimentel

4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO

4.2 CONSELHEIROS CPF Nome		**Cargo**	**Inicio Mandato**	**Fim Mandato**
059.812.069-69	Aline Mackievcz	CONSELHEIRO(A) TITULAR	11/07/2017	11/07/2019
502.896.089-53	Celmiro Scharb	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	11/07/2017	11/07/2019
643.874.889-72	Claudencir Santos Cavalheiro	CONSELHEIRO(A) TITULAR	11/07/2017	11/07/2019
985.730.479-68	Cleci Guarnieri Knop	CONSELHEIRO(A) TITULAR	11/07/2017	11/07/2019
083.201.069-31	Diego Rodrigues	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	20/07/2018	11/07/2019
042.335.019-60	EDINEIA ZAMIANI POZZEBOM	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	11/07/2017	11/07/2019
300.351.719-87	Elido Alvier Doneda	CONSELHEIRO(A) TITULAR	11/07/2017	11/07/2019
745.963.819-68	Geni de Fatima Franco da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	11/07/2017	11/07/2019
865.907.749-00	Ivone Barbara Sottili Grasel	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	11/07/2017	11/07/2019
038.302.859-06	Joana Praczun	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	11/07/2017	11/07/2019
093.727.729-09	Jociane Padilha	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	11/07/2017	11/07/2019
024.846.709-31	JOSEFINA HETTWER	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	11/07/2017	11/07/2019
036.531.059-00	Juliana Sottili Grasel Tavares	CONSELHEIRO(A) TITULAR	11/07/2017	11/07/2019
045.153.579-05	Keli Aparecida Bortolli	CONSELHEIRO(A) TITULAR	11/07/2017	11/07/2019
043.946.969-41	Lucimar Maria dos Santos Maciel	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	11/07/2017	11/07/2019
549.923.039-00	Nelson Cavalheiro	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	11/07/2017	11/07/2019
018.108.909-26	Odete Angela Guerin Costacurta	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	11/07/2017	11/07/2019
040.064.829-65	Solange Baptista Mattos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	11/07/2017	11/07/2019
031.645.499-03	Traudi Fiedler Noujorks	CONSELHEIRO(A) TITULAR	11/07/2017	11/07/2019
039.006.779-21	Vilmar Rodrigues	CONSELHEIRO(A) TITULAR	20/07/2018	11/07/2019
II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO				
1. GESTÃO				
Incentivo	**Parâmetro para identificação Metas Físicas da meta Física**			
Bloco da Gestão				
IGD-M - Índice de Gestão Descentraliza da Municipal do Programa Bolsa Família				
Fator de operação do PBF - IGD-M	1,00			
Taxa - Atualização Cadastral	0,80	1,00		
Taxa - Frequência	0,94	1,00		

Escolar				
Taxa – Agenda Saúde	0,90	1,00		
IGD-M - Índice de Gestão Descentraliza da Municipal do Sistema Único de Assistência Social				
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizad a do Sistema Único de Assistência Social				
ID CRAS Médio	0,83			
Execução Financeira	1,00			
Macro Ações onde serão aplicados os Recursos				
2. SERVIÇOS				
Serviço Público		**Referência de Pactuação**	**Previsão de Atendimento**	
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Família Fixo Referenciada		2.500	2.500	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180	180	
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90	90	
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola Questionários - Questionário a serem pagos a ser aplicado		6	6	
III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO				
1. GESTÃO				
Incentivo	**Serviço**	**Valor Financeiro**		
Bloco da Gestão				
IGD-M - Índice de Gestão Descentraliza Fator de **da Municipal** operação do **do Programa** PBF - IGD-M **Bolsa Família**		R$ 1.670,50		
IGD-M - Índice IGD SUAS - **de Gestão** Índice de **Descentraliza** Gestão **da Municipal** Descentralizad **do Sistema** a do Sistema **Único de** Único de **Assistência** Assistência **Social** Social		R$ 917,39		
2. SERVIÇOS				
Serviço	**Piso**	**Valor Financeiro**		
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Piso Básico **Integral à** Fixo **Família (PAIF)**		R$ 6.000,00		
Serviço de Convivência e Piso Básico **Fortaleciment** Variável - **o de Vínculos** SCFV		R$ 9.000,00		
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionaliz BPC na Escola **ação do BPC** - Questionário **da** a ser aplicado **Assistência Social e RMV**		R$ 240,00		
IV. RESUMO EXECUTIVO				
Item		**Valor**		
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anual): (O valor apresentado neste campo é uma previsão, podendo variar conforme a quantidade de parcelas que o município tem a receber de determinado Serviço ou Programa no decorrer do ano em questão.)		R$ 211.294,68		
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(anual):		R$ 212.624,34		
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(anual):		R$ 0,00		
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercicio:		R$ 423.919,02		
V. DECLARAÇÃO		**AUTENTICAÇÃO**		
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.				

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:355EBEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - JULHO/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1712/2013 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de Julho/2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
MÁRIO VILMAR ZAMPIERON	Vereador	Curitiba - PR	03 à 04/07/2018 - Requerimento de Diária n.º 019/2018.	Representar o Legislativo em Reunião com Deputados Partidários junto a Assembleia Legislativa do Paraná – conforme delegação para representar esta Casa de Leis – juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.	R$ 766,65
RODRIGO GEÓRGIO PARISE	Contador	Curitiba - PR	16 à 19/07/2018 - Requerimento de Diária n.º 020/2018.	Participação no Curso de Implantação do e-Social com os módulos: de implantação do e-Social em Órgãos Públicos e Atividades Práticas em Softwares e ambientes de testes do e-Social, que ocorrerão na cidade de Curitiba/PR, de 17 a 19 de julho de 2018 (em anexo) para profissionais das áreas da administração pública, oferecido pelo GRUPO ECO BRAZIL – ECO TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 22.091.058/0001-20, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2018 DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2018.	R$ 1.533,30
SÉRGIO LUIS KAMPMANN	Agente Legislativo (administrativo)	Curitiba - PR	16 à 19/07/2018 - Requerimento de Diária n.º 020/2018.	Participação no Curso de Implantação do e-Social com os módulos: de implantação do e-Social em Órgãos Públicos e Atividades Práticas em Softwares e ambientes de testes do e-Social, que ocorrerão na cidade de Curitiba/PR, de 17 a 19 de julho de 2018 (em anexo) para profissionais das áreas da administração pública, oferecido pelo GRUPO ECO BRAZIL – ECO TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 22.091.058/0001-20, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2018 DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2018.	R$ 1.533,30

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 31 de Julho de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:1E530014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
VALIDADE: 30/07/2019

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga, n° 72, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Orasil Cezar Bueno da Silva, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº. 820.840.689-91, residente e domiciliado neste Municipio de Bom Jesus do Sul – PR, doravente denominado ORGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa **J. M. GONCALVES & CIA LTDA- ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n.º 18.242.250/0001-01, situada na Rua Romano Zanchet, nº 4330, bairro Industrial, CEP 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada por sua administradora, JANE TEREZINHA JUK, inscrita no CPF/MF sob o nº 924.635.769.87 portadora do CI/RG nº 4.518.396-3, FORNECEDORA REGISTRADA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, no dia 26 de julho de 2018, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços visando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para conserto e manutenção da frota de máquinas pesadas, desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 230/2006 de 17 de fevereiro de 2006 e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas desta municipalidade, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	80,00	HRS	Serviços Mecânicos para motoniveladora caterpillar 120K.	116,00	9.280,00
2	2,00	UN	Transporte de máquina Motoniveladora caterpillar 120K do município até a empresa (ida e volta)	1.160,00	2.320,00
3	80,00	HRS	Serviços mecânicos para retro escavadeira Caterpillar 416E (duas maquinas)	85,31	6.824,80
4	2,00	UN	Transporte da máquina Retro escavadeira Caterpillar 416E (duas máquinas) do município até a empresa (ida e volta)	1.137,50	2.275,00
5	80,00	HRS	Serviços mecânicos para pá carregadeira caterpillar 924F.	92,31	7.384,80
6	2,00	UN	Transporte da máquina pá carregadeira caterpillar 924F do município até a empresa (ida e volta)	1.107,69	2.215,38
13	80,00	HRS	Serviços mecânicos para pá carregadeira Komatsu modelo WA200-6	98,21	7.230,40
14	2,00	UN	Transporte de máquina Pá carregadeira Komatsu modelo WA200-6 do município até a empresa (ida e volta)	1.071,43	2.142,86
TOTAL 40.299,64					

1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 40.299,64 (quarenta mil duzentos e noventa e nove mil e sessenta e quatro reais)** á devidamente aplicadas às porcentagens de desconto conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização
A administração indica como gestor e fiscal desta Ata de Registro de Preço o Chefe do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo Sr. Vanderlei Antonio Scalco, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias,** sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 79/2018**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§1°. Retirar as máquinas das dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do local que ela indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional, a fim de iniciar os serviços solicitados.
§3°. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
§4°. Zelar pela guarda das máquinas que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos as mesmas.
§5°. Responsabilizar-se integralmente pelas máquinas recebidas do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nela contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento da máquina para orçamento até a entrega da mesma ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
§6°. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Bom Jesus do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§7°. Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
§8°. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
§9°. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
§10°. Refazer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
§11°. Executar quaisquer serviços não relacionados neste edital, porém, que forem considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento das máquinas.
§12°. Indicar o ÓRGÃO GERENCIADOR o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
§13°. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do contrato.
§14°. Possuir pessoal especializado em manutenção e recuperação de máquinas pesadas, para executar os serviços nas máquinas das marcas nominadas.
§15. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega da máquina consertada.
§16°. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a máquina consertada no prazo necessário e acordado entre as partes, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a execução dos serviços previsto no item 16.1., salvo, com concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
§17°. O FORNECEDOR REGISTRADO encaminhará gratuitamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da máquina, orçamento prévio e detalhado dos serviços e a relação das peças ao ÓRGÃO GERENCIADOR para devida análise e autorização, bem como o tempo necessário para sua execução.
§18°. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o FORNECEDOR REGISTRADO a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
§19°. Entregar as máquinas limpas, interna e externamente, quando for o caso, após a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
§1°. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO.
§2°. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA NOVA– DA GARANTIA DOS SERVIÇOS - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias.

§1°. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – A execução dos serviços dar-se-á na sede do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. As despesas com a execução dos serviços e o fornecimento das peças será de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive o deslocamento da máquina que irá para conserto.
§2°. Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§3°. O prazo final para execução dos serviços é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas é uma atividade complexa e especializada, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada em mecânica pesada.

§1°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir oficina bem estruturada, possuir área útil disponível para receber, com segurança, as máquinas veículos para conserto, bem como, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante das máquinas.
§2°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir pessoal treinado para executar os serviços de máquinas pesadas de cada marca específica e equipamentos adequados para a realização dos reparos nas mesmas com segurança e precisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.

§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
c) de comércio exterior.
§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1°. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência.
b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
§2°. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram está Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial n° 79/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
§1°. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
§2°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
§3°. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
§4°. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Município Barracão– PR, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do sul-PR 30 de Julho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

J.M. GONCALVES & CIA LTDA-ME
CNPJ nº 18.242.250/0001-01
Fornecedor registrado

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Mariele Scheres
CPF: 082.904.599-63

Alcione Mazzocato
CPF 021.834.729-44

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4AE78F2B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
VALIDADE: 30/07/2019

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga, n° 72, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

o Sr. Orasil Cezar Bueno da Silva, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº. 820.840.689-91, residente e domiciliado neste Municipio de Bom Jesus do Sul – PR, doravente denominado ORGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa **J MARTEINELLI EIRELI EPP** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n.º 01.400.519/0001-20 situada na Rua das Palmeiras, S/N, bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador JURANDIR MARTINELLI inscrito no CPF/MF sob o nº 859.819.749-15 portador do CI/RG nº 5.969.864-8 FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, no dia 26 de julho de 2018, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços visando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para conserto e manutenção da frota de máquinas pesadas, desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 230/2006 de 17 de fevereiro de 2006 e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas desta municipalidade, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
7	80,00	HRS	Serviços mecânicos para motoniveladora caterpillar 120H.	110,20	8.816,00
8	2,00	UN	Transporte de máquina Motoniveladora caterpillar 120H, do município até a empresa (ida e volta)	1.017,19	2.034,38
9	80,00	HRS	Serviços mecânicos para rolo compactador catepillar CS 423E	98,21	7.856,80
10	2,00	UN	Transporte de máquina Rolo compactador caterpillar CS 423E do município até a empresa (ida e volta).	1.071,43	2.142.86
11	80,00	HRS	Serviços mecânicos para escavadeira Hidráulica caterpillar 315DL.	109,69	8.775,20
12	2,00	UN	Transporte de máquina Escavadeira Hidráulica caterpillar 315DL do município até a empresa (ida e volta)	1.012,50	2.025,00
15	80,00	HRS	Serviços mecânicos para rolo compactador Dinapac modelo CAD20-D	90,38	7.230,40
16	2,00	UN	Transporte de máquina Rolo Compactador Dinapac modelo CAD20-D, do município até a empresa (ida e volta)	1.084,62	2.169,24
17	80,00	HRS	Serviços mecânicos para retroescavadeira JCB modelo 3C4WD.	87,00	6.960,00
18	2,00	UN	Transporte de máquina retroescavadeira JCB modelo 3C4WD, do município até a empresa (ida e volta)	870,00	1.740,00
TOTAL R$ 49.749,88					

1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 49.749,88 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** á devidamente aplicadas às porcentagens de desconto conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização
A administração indica como gestor e fiscal desta Ata de Registro de Preço o Chefe do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo Sr. Vanderlei Antonio Scalco, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias,** sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 79/2018**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§1°. Retirar as máquinas das dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do local que ela indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional, a fim de iniciar os serviços solicitados.
§3°. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
§4°. Zelar pela guarda das máquinas que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos as mesmas.
§5°. Responsabilizar-se integralmente pelas máquinas recebidas do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nela contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento da máquina para orçamento até a entrega da mesma ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

§6°. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Bom Jesus do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§7°. Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
§8°. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
§9°. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
§10°. Refazer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
§11°. Executar quaisquer serviços não relacionados neste edital, porém, que forem considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento das máquinas.
§12°. Indicar o ÓRGÃO GERENCIADOR o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
§13°. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do contrato.
§14°. Possuir pessoal especializado em manutenção e recuperação de máquinas pesadas, para executar os serviços nas máquinas das marcas nominadas.
§15. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega da máquina consertada.
§16°. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a máquina consertada no prazo necessário e acordado entre as partes, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a execução dos serviços previsto no item 16.1., salvo, com concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
§17°. O FORNECEDOR REGISTRADO encaminhará gratuitamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da máquina, orçamento prévio e detalhado dos serviços e a relação das peças ao ÓRGÃO GERENCIADOR para devida análise e autorização, bem como o tempo necessário para sua execução.
§18°. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o FORNECEDOR REGISTRADO a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
§19°. Entregar as máquinas limpas, interna e externamente, quando for o caso, após a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
§1°. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO.
§2°. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA NOVA– DA GARANTIA DOS SERVIÇOS - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias.

§1°. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – A execução dos serviços dar-se-á na sede do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. As despesas com a execução dos serviços e o fornecimento das peças será de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive o deslocamento da máquina que irá para conserto.
§2°. Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§3°. O prazo final para execução dos serviços é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas é uma atividade complexa e especializada, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada em mecânica pesada.

§1°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir oficina bem estruturada, possuir área útil disponível para receber, com segurança, as máquinas veículos para conserto, bem como, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante das máquinas.
§2°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir pessoal treinado para executar os serviços de máquinas pesadas de cada marca específica e equipamentos adequados para a realização dos reparos nas mesmas com segurança e precisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.
§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
c) de comércio exterior.
§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1°. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência.
b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
§2°. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram está Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial n° 79/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
§1°. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
§2°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
§3°. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
§4°. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Barracão– PR, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Sul – PR 30 de Julho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J MARTEINELLI EIRELI EPP
CNPJ 01.400.519/0001-20
Fornecedor Registrado

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Mariele Scheres
CPF: 082.904.599-63

Alcione Mazzocato
CPF 021.834.729-44

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:60BEFE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

MERCADO DE ALIMENTOS PIONEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.702.960/0001-42, com sede na Av Julio Alves Machado, nº 320, na cidade de Bom Sucesso, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO PARRA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 557.894.SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 011.011.299-72, residente e domiciliado a Rua Ijui, na cidade de Bom Sucesso, CEP 86.940-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta básica contendo:		UNID	600	R$68,33	R$41.000,00

	- 2 pacotes arroz agulinha tipo 1, polido, longo fino de 5 kg; - 3 pacotes de feijão classe carioquinha tipo 1 de1 kg; - 2 unidades óleo de soja refinado de 900ml; - 1 pacote de açúcar cristalizado de 5 kg; - 1 pacote de sal refinado iodado de 1 kg; - 1 pacote de farinha de trigo de 1 kg; - 1 pacote de café torrado e moído de 500g com selode pureza ABIC, embalagema vácuo; - 1 pacote de fubá de milho de 1 kg; - 2 pacotes de macarrão espaguete de 1 kg com sêmola detrigo enriquecida com ferro e ácidofólico; - 1 unidade de extrato de tomate de 840g; - 1 pacote de biscoito de maizena de 800g; - 1 caixa de chá mate natural a granel de 250g; - 1 pacote papel higiênico, folha simples, com 4 rolos de 30m cada; - 1 unidade de creme dental de 70g; - 2 unidades de sabonete em barra de 90g; - 1 pacote sabão em barra, com 5 pedras de 200g cada. Obs.: Cada unidade de cesta básica deverá ser entregue em embalagem individual de material plástico resistente.						

Doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas ao Departamento de Assistência Social para atender famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 041/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 01 (um) dia, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os produtos por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto os perecíveis.

5.3 - Caso ocorra infestação de "caruncho ou de outros insetos" nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.
5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

9.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.32.00.00. - 1936 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 31 de julho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

MERCADO DE ALIMENTOS PIONEIRO LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4169A656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 04/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2018, sendo a PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566.96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR MENSAL R$	OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
1ª colocada	**LEONARDO NUNES 12209296978 - MEI** CNPJ:30.311.570/0001-63	60,00	Promover a permanente, integral e efetiva limpeza e conservação de todo o Polo Esportivo, tais como limpeza dos banheiros, vestiários, quadras, arquibancadas e todas as demais dependências; poda e plantio de árvores e arbustos; coleta e acondicionamento de lixo; pequenos reparos em todo o local; pintura dos alambrados e da marcação dos campos; e todos os demais atos necessários à conservação e manutenção de todo o local; Além dos serviços a serem prestados, a Permissionária poderá efetuar a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral no local, bem como poderá realizar a venda de horários para a utilização da quadra e dos campos, sendo que o valor do horário deverá ser condizente com os valores praticados na região e dependerá da aprovação prévia e formal do Município, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município; A Permissionária arcará com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como transporte, seguros, encargos fiscais e sociais e de tudo demais o que decorra dos serviços prestados; A utilização do Polo Esportivo deverá ser organizada pela Permissionária, por ordem de reservas de horários, respeitando sempre os horários de atividades esportivas realizadas pelo Município; A Permissionária não poderá causar qualquer impedimento ou embaraço na utilização do local pelo Município,

			sendo proibida, inclusive, a cobrança de quaisquer valores decorrentes da utilização do local, ficando, todavia, preservada a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral nessas ocasiões; Deverá ser garantida a segurança aos visitantes, em caso de desordem no local, avisando imediatamente a segurança pública, através da Policia Militar ou Civil; A Permissionária obriga-se a observar todas as normas da Vigilância Sanitária na fabricação e comercialização de alimentos e bebidas, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos do mercado local, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município; A formalização de seguro do imóvel é facultativa, ficando, todavia, a Permissionária integralmente responsável pelos bens de sua propriedade existentes no imóvel, bem como pelos de propriedade do Município, quando danificados por culpa ou desídia da Permissionária; A utilização da quadra e dos campos só poderá ser permitida quando estiverem em plenas condições de uso, devendo, inclusive, serem observadas as condições climáticas, para que não se permita a degradação dos bens por motivo do uso em condições desfavoráveis; A Permissionária poderá, por sua conta e risco, promover competições esportivas no local e desde que não vincule às competições oficiais do Município, respeitando sempre o calendário de atividades esportivas do Município, mediante consulta prévia da Direção do Departamento de Educação, Cultura e Esportes; Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista, sanitária e fiscal de acordo com sua atividade; Não alterar as características dos bens objeto desta Permissão de Uso, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município; Pagar, mensalmente, os impostos, taxas ou valor locatício, incidentes sobre o imóvel ou relativos a atividade desenvolvida; e Executar os serviços descritos no Art. 5º, para os quais o Município fornecer o material.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

BOM SUCESSO DO SUL, 31 de Julho de 2018.

JOSIANE FOLLE
Presidente da comissão

Membros da comissão

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

LETICIA COMOCENA
Suplente

FABIO ZANELLA
Suplente

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:052079D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 - *Processo Licitatório 52/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (30/07/2018 à 29/07/2019)
DETENTORA: ALTA GENETCS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07
OBJETO: O registro de preços para aquisição conforme a necessidade de Semên bovino e material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2018 e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
8	Sêmen de bovino da raça da raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2000; pta leite igual ou superior a 1000 libras; pta proteína e gordura positiva lbs; confiabilidade de produção igual ou superior a 90%; composto de úbere igual ou superior a 1.5; profundidade de úbere igual ou superior a 1.5; largura de úbere posterior igual ou superior a 1.5; altura de úbere posterior igual ou superior a 1.5; facilidade de parto igual ou inferior a 7.0%. Deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	ALTA GENETCS	500	17,80	8.900,00
9	Sêmen de bovino da raça da raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente, sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2000; pta leite igual ou superior a 900 libras; pta proteína igual ou superior a 20 lbs; confiabilidade de produção igual ou superior a 90%; composto de úbere igual ou superior a 1.5; inserção de úbere igual ou superior a 1.2; altura de úbere posterior igual ou superior a 1.2; largura de úbere posterior igual 1.2; vida produtiva positiva; facilidade de parto igual ou inferior a 7.5. deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	ALTA GENETCS	500	17,80	8.900,00
10	Sêmen de bovino da raça da raça jersey, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente, sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de	Dose	ALTA GENETCS	700	21,80	15.260,00

	0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); jpi igual ou superior a 110; pta leite igual ou superior a 900 libras; confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; pta tipo igual ou superior a 1.2; composto de úbere (jui) igual ou superior a 12; altura e largura de úbere positivo e vida produtiva positiva. Deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.					
11	Sêmen de bovino da raça da raça jersey, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); jpi igual ou superior a 110; pta leite igual ou superior a 650 libras; confiabilidade de produção igual ou superior a 95%; pta tipo igual ou superior a 1.2; composto de úbere (jui) igual ou superior a 17; forma leiteira positiva; ângulo de casco positivo e vida produtiva igual ou superior a 5.0. Deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	ALTA GENETCS	700	14,80	10.360,00
12	Sêmen bovino da raça gir leiteiro, cujo pai seja provado pelo sumário brasileiro de touros da raça gir de 2018, com as seguintes características mínimas: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial);pta leite igual ou superior a 380 kg; confiabilidade igual ou superior a 0,85; pta gordura igual ou superior a 10 kg; pta proteína igual ou superior a 5 kg. deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	ALTA GENETCS	300	13,80	4.140,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 47.560,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:6D2ECECC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 - *Processo Licitatório 52/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (30/07/2018 à 29/07/2019)
DETENTORA: CRI GENETICA BRASIL LTDA
CNPJ: 07.504.171/0001-05
OBJETO: O registro de preços para aquisição conforme a necessidade de Semên bovino e material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2018 e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
6	Sêmen de bovino da raça da raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2000; pta leite igual ou superior a 1200 libras; pta proteína e gordura positiva lbs; confiabilidade de produção igual ou superior a 95%; composto de úbere positivo; composto de pernas e pés positivo; score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; facilidade de parto igual ou inferior a 7.0 %. Deverá ser anexada junto à proposta a a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	Cri Genética	500	24,64	12.320,00
7	Sêmen de bovino da raça da raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2000; pta leite igual ou superior a 800 libras; pta proteína e gordura positiva lbs; confiabilidade de produção igual ou superior a 95%; composto de úbere igual ou superior a 1.0; vida produtiva igual ou superior a 4.0; altura de úbere posterior igual ou superior 1.0; largura de úbero posterior igual ou superior a 1.0; score de células somáticas igual ou inferior a 2.9; facilidade de parto igual ou inferior a 7.0%. Deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	Cri Genética	500	28,34	14.170,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:069EA25A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 - *Processo Licitatório 52/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (30/07/2018 à 29/07/2019)
DETENTORA: NIROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 09.492.811/0001-21
OBJETO: O registro de preços para aquisição conforme a necessidade de Semên bovino e material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2018 e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
3	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento n2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm: 808.5 kg/m³ (50,7 ib/ft3), massa específica do valor a 21,1ºc (70ºf) a 1 atm: 1.1600kg/m³ (0.0724 lb/ft3).	Litro	Nitrotec	1300	8,50	11.050,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:9E2DE08D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 - *Processo Licitatório 52/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (30/07/2018 à 29/07/2019)
DETENTORA: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME
CNPJ:28.526.595/0001-32
OBJETO: O registro de preços para aquisição conforme a necessidade de Semên bovino e material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2018 e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	Luvas especiais para inseminação artificial, descartáveis, 80 cm de comprimento, para 5 dedos.	Unid.	MVE	4000	0,30	1.200,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:38A41166

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018 **-** Processo Licitatório Nº *52/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (30/07/2018 à 29/07/2019)
DETENTORA: VETSUL COMERCIO ONLINE – EIRELI – ME
CNPJ: 28.591.670/0001-49
OBJETO: O registro de preços para aquisição conforme a necessidade de Semên bovino e material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2018 e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
2	Bainha francesa para inseminação artificial bovina, utilizável com palhetas 0,25ml e 0,50 ml para aplicador universal com anel.	Unid.	Bainha Francesa	4000	0,28	1.120,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.120,00 (Um Mil, Cento e Vinte Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:0AE0D23A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 *(Processo Licitatório 64/2018)*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 30/07/2018 à 29/07/2019)
CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
OBJETO: A contratação de empresa prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo), de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 48/2018 e descrição abaixo:

Item	Especificações técnicas mínimas	Quant. Estimada de cópias e impressões	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**16 (dezesseis)** equipamentos multifuncionais a laser Monocromática com funções de Impressora, copiadora, fax e scanner, velocidade de copia/impressão mínimade40 ppm em A4, velocidade de digitalização para HDD / Usb / E-mail, OCR, painel touch screen de 7 polegadas, memoria mínima de 1 Gb, processador Dual-core 1GHz, HD de no mínimo 320 GB, FAX com velocidade do moden 33,6 Kbps, discagem rápida do Fax, resolução de Impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, resolução de digitalização cópia de 600 x 600 dpi, redução / ampliação 25% até 400%, interface padrão dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/ Host, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX, alimentador de originais com Duplex de simples passada, duplex automático para fotocópia e impressão, bandeja cassete para 550 folhas, bandeja MP para 100 folhas, gramatura de papeis de 60~220 g/m (bandeja Mp), gramatura de papeis de 60~ 163 g/m (bandeja cassete), papeis suportado de A6, A4 até Ofício, vidro de exposição para originais até tamanho Ofício, gerenciamento de cotas para impressão e fotocópias com códigos de usuário.	600.000	0,085	51.000,00
2	**1 (um)** equipamento multifuncional com funções de máquina copiadora, e impressora digital colorida laser, fax e scanner colorido, **novo ou em excelente estado de uso e conservação**, para reprodução no tamanho A5 até A3, com as seguintes características: placa de rede 10/100, alimentador de originais, cópia frente e verso automática, sistema de cópia por toner a seco, possuir escala de redução e ampliação de 25% a 400%. Vidro de exposição até A3 duplo carta. Velocidade de impressão de no mínimo de 20 cópias por minuto em A4 em preto e em cores, com 03 bandejas de alimentação de papel, alimentação de energia 110V.	15.000	0,897	13.455,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.455,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).				

Bom Sucesso do Sul-PR, 31 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:9BBC59B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 52/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 52/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27292-2 FERNANDA FERREIRA SENA 07428297907			**CNPJ: 26.703.944/0001-19**		**Telefone:**		**Status: Habilitado**		43.494,00	
Email:										
Lote 001 - Lote 001									43.494,00	
001	19147	Massa de pizza tipo brotinho, com 8 cm de diâmetro. Embalagem deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, selados.	UN	2.400,00	Classificado		0,38	912,00	*
002	19141	Pão de forma - fatiadoPeso aproximado de 400g. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações	KG	700,00	Classificado		14,92	10.444,00	*
003	19142	Pão doce (tipo chineque) em formato espiral redondo, com cobertura de farofa, pronto para consumo, peso aproximado de 50 gramas. O produto deve ter validade mínima de 05 dias a contar da data de fabricação.	KG	870,00	Classificado		16,80	14.616,00	*
004	19143	Pão francês Peso aproximado de 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	KG	800,00	Classificado		7,89	6.312,00	*
005	19144	Pão mini francês Peso aproximado de 25g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	KG	200,00	Classificado		7,89	1.578,00	*
006	19145	Pão para cachorro quente Peso aproximado de 70g. Os pães tipo "hot dog" deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Aspecto: massa cozida, o pão deverá apresentarduas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Sabor: característico. Odor: característico. Cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo- pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda.	KG	700,00	Classificado		9,98	6.986,00	*
007	19146	Pão para hambúrguer Os pães tipo hambúrguer deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Aspecto: massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Sabor: característico. Odor: característico. Cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda. Peso aproximado de 75g.	KG	270,00	Classificado		9,80	2.646,00	*
VALOR TOTAL:	43.494,00									

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:34BE6AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 53/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão
53/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS			**ME CNPJ: 17.300.023/0001-14**		**Telefone: 4136281499**		**Status: Habilitado**		53.391,50	
Email: supvitorya@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									2.070,00	
001	7	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 (oito) vitaminas, produzido com cacau alcalino lecitinado, com rendimento de 42 porções de 200 ml cada, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg.	PCT	300,00	Classificado	apti		6,90	2.070,00	*
Lote 002 - Lote 002									6.294,00	
001	18372	Açúcar refinado - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) Meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco de polietileno. - pct 5 kg	PCT	600,00	Classificado	boa mesa		10,49	6.294,00	*
Lote 003 - Lote 003									375,00	
001	19074	Amido de milho: embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	CX	100,00	Classificado	italy		3,75	375,00	*
Lote 005 - Lote 005									7.832,00	
001	19075	Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A	PCT	800,00	Classificado	peruch		9,79	7.832,00	*

		embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.								
Lote 006 - Lote 006									410,00	
001	19076	Biscoito doce tipo maizena, composição básica: a base de farinha de trigo, com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalado em pacote plástico resistente, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de Acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	200,00	Classificado	mabel		2,05	410,00	*
Lote 007 - Lote 007									72,80	
001	18360	Biscoito doce tipo Maria sem lactose: Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar,fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: Não deve conter lactose. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno bi-orientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. Embalagem contendo 200g.	PCT	20,00	Classificado	mabel		3,64	72,80	*
Lote 008 - Lote 008									547,50	
001	16370	Biscoito doce tipo maria: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura ou óleo vegetal, mel, farinha integral e fermento químico. Não deve conter gordura trans. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem com dupla proteção, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 gr.	PCT	250,00	Classificado	mabel		2,19	547,50	*
Lote 009 - Lote 009									687,00	
001	17	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor chocolate A embalagem deverá ser de saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	300,00	Classificado	mabel		2,29	687,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 010 - Lote 010									924,00	
001	19077	Biscoito tipo cream cracker, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substanciais normais do produto, embalado em pacote plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	350,00	Classificado	mabel		2,64	924,00	*
Lote 012 - Lote 012									122,50	
001	19078	Canela em pó, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro e atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 20g.	PCT	50,00	Classificado	neilar		2,45	122,50	*
Lote 014 - Lote 014									1.009,00	
001	19080	Cereal infantil a base de milho, pré cozido, enriquecido com vitaminas e ferro. De qualidade . Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400 g.	LTª	100,00	Classificado	nestle		10,09	1.009,00	*
Lote 021 - Lote 021									945,00	
001	15272	Chocolate em pó: Mínimo de 50% de cacau. Composição: cacau em pó, lecitina de soja e estabilizante, apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 1kg.	KG	50,00	Classificado	apti		18,90	945,00	*
Lote 022 - Lote 022									567,00	
001	19088	Chocolate granulado: a base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal. Pacote com 150 g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote de 150g.	PCT	300,00	Classificado	NEYLAR		1,89	567,00	*
Lote 024 - Lote 024									245,00	
001	19090	Cravo da índia: acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, com validade mínima de 6 meses, peso do produto. Pacote com 100g.	PCT	50,00	Classificado	RD		4,90	245,00	*
Lote 025 - Lote 025									55,40	
001	18361	Creme de Leite UHT Homogeneizado para dietas com Restrição de Lactose- Embalagem contendo 200g.	CX	20,00	Classificado	TIROL		2,77	55,40	*
Lote 029 - Lote 029									1.618,00	
001	19095	Doce de leite cremoso: com pote de polietileno, a embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	200,00	Classificado	ITALY		8,09	1.618,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 030 - Lote 030									69,90	
001	18362	Doce de leite zero lactose: Ingredientes- Leite integral, açúcar cristal, enzima lactase, amido modificado e regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem contendo 395g.	PO	10,00	Classificado	ITALY		6,99	69,90	*
Lote 031 - Lote 031									624,00	
001	19165	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes: Produto deve conter água, estabilizantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados e sal de ácidos graxos e emulsificantes: monoestearato de sarbitana e monoestearato de sarbina polioxietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 200g.	PO	100,00	Classificado	selecta		6,24	624,00	*
Lote 032 - Lote 032									740,00	
001	42	Ervilha em conserva: grãos inteiros, cozida, com líquido, isento de sujidades, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	500,00	Classificado	QUERO		1,48	740,00	*
Lote 033 - Lote 033									242,00	
001	16706	Essência de baunilha - aromatizado com sabor baunilha, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, informações nutricionais, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Frasco com 30ml.	FRS	100,00	Classificado	APTY		2,42	242,00	*
Lote 034 - Lote 034									2.838,00	
001	15983	Extrato de tomate concentrado: embalagem contendo 340g. Qualidade igual ou superior a marca QUERO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo	LTª	2.200,00	Classificado	QUERO		1,29	2.838,00	*

		com a legislação vigente.								
Lote 036 - Lote 036									942,00	
001	19098	Farinha de mandioca: torrada amarela tipo 1 grupo seca, subgrupo fina beneficiada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	300,00	Classificado	YOKI		3,14	942,00	*
Lote 038 - Lote 038									760,00	
001	19100	Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	400,00	Classificado	DOM PEDRO		1,90	760,00	*
Lote 039 - Lote 039									899,00	
001	19102	Farinha láctea vitaminada: enriquecida com vitaminas e ferro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400g.	LTª	100,00	Classificado	NEYLAR		8,99	899,00	*
Lote 041 - Lote 041									1.535,00	
001	19104	Feijão preto: tipo 1 embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	500,00	Classificado	CALDO SUL		3,07	1.535,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 042 - Lote 042									97,70	
001	19105	Fermento biológico: desidratado, instantâneo, embalado a vácuo em saco laminado de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500g.	PCT	10,00	Classificado	FLEISCHMANN		9,77	97,70	*
Lote 044 - Lote 044									747,00	
001	19107	Flocos de cereais (3 cereais) - produto deve conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, e que contenha glúten. Embalagem de ser em lata de folha de flandres com verniz sanitário, com peso líquido de 400g. a validade deve ser de no mínimo 9 Meses a partir da data de fabricação.	LTª	100,00	Classificado	NEYLAR		7,47	747,00	*
Lote 045 - Lote 045									54,50	
001	19166	Folha de louro: constituído de folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas, folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 40g.	PCT	50,00	Classificado	IVANKIO		1,09	54,50	*
Lote 049 - Lote 049									4.395,00	
001	19157	Gelatina em pó: com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionadas em pacotes limpos, íntegros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg	PCT	500,00	Classificado	NEILAR		8,79	4.395,00	*
Lote 050 - Lote 050									957,00	
001	19112	Leite condensado obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 395g.	LTª	300,00	Classificado	ITALAC		3,19	957,00	*
Lote 051 - Lote 051									139,80	
001	18364	Leite Condensado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. - Embalagem contendo 395g.	CX	20,00	Classificado	TIROL		6,99	139,80	*
Lote 052 - Lote 052									149,90	
001	18365	Leite em pó sem lactose. Embalagem contendo 300g.	PCT	10,00	Classificado	ITALAC		14,99	149,90	*
Lote 054 - Lote 054									518,00	
001	18374	Macarrão - pacote com 1 kg, tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalagem em polietileno, resistente, transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	200,00	Classificado	PARATI		2,59	518,00	*
Lote 056 - Lote 056									354,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	19159	Macarrão tipo Ave Maria: Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	100,00	Classificado	PARATI		3,54	354,00	*
Lote 059 - Lote 059									467,00	
001	19162	Macarrão tipo ninho fino: Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	100,00	Classificado	PARATI		4,67	467,00	*
Lote 060 - Lote 060									1.745,00	
001	19160	Macarrão tipo Parafuso: Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	500,00	Classificado	PARATI		3,49	1.745,00	*
Lote 061 - Lote 061									718,50	
001	19161	Macarrão tipo talharim largo: Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	150,00	Classificado	PARATI		4,79	718,50	*
Lote 062 - Lote 062									259,00	
001	19169	Maionese cremosa: Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes. Embalagem contendo 500g	PO	100,00	Classificado	LIZA		2,59	259,00	*
Lote 064 - Lote 064									397,50	
001	19117	Milho para pipoca tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 500g.	PCT	250,00	Classificado	RD		1,59	397,50	*
Lote 065 - Lote 065									745,00	
001	19118	Milho verde em conserva: acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	500,00	Classificado	QUERO		1,49	745,00	*
Lote 067 - Lote 067									2.547,00	
001	19172	Mistura em pó para preparo de manjar de coco: com calda de chocolate enriquecida com vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (ferro, cálcio e zinco), formulada com açúcar orgânico, A embalagem deverá ser atóxica,	CX	300,00	Classificado	APTI		8,49	2.547,00	*

		conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Caixa com 200g.								
Lote 068 - Lote 068									2.376,00	
001	19119	Oleo de soja: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 900 ml.	PET	800,00	Classificado	LEVE		2,97	2.376,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 069 - Lote 069									107,00	
001	19120	Orégano desidratado: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 10g.	PCT	50,00	Classificado	IVANKIO		2,14	107,00	*
Lote 070 - Lote 070									2.361,00	
001	19109	Pêssego em Calda- lata com 900ml- Valor energético: 116 kcal = 487 kJ Carboidratos: 26g; Proteínas: 0,8g; Gorduras Totais: 0,7g; Fibra alimentar: 1,3g; Sódio: 7,6mg; Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Ingredientes Pêssegos frescos em metades, água, açúcar, xarope de glicose-frutose. País de Origem Argentina, Brasil e Chile. Conteúdo da Embalagem 1 Lata de Pêssegos.	LTª	300,00	Classificado	CALDAS		7,87	2.361,00	*
Lote 071 - Lote 071									587,00	
001	19173	Pó para pudim (mistura para pudim): sabor baunilha, contendo leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno leitoso de 1 kg.	PCT	100,00	Classificado	APTI		5,87	587,00	*
Lote 072 - Lote 072									587,00	
001	19174	Pó para pudim (mistura para pudim): sabor chocolate, contendo leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno leitoso de 1 kg.	PCT	100,00	Classificado	APTI		5,87	587,00	*
Lote 076 - Lote 076									375,00	
001	19175	Seleta de legumes: ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	LTª	250,00	Classificado	quero		1,50	375,00	*
Lote 078 - Lote 078									282,50	
001	19126	Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 500 ml.	FRS	250,00	Classificado	henning		1,13	282,50	*
Fornecedor: 26145-9 INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS			**CNPJ: 16.648.619/0001-47**		**Telefone: 4130272720**		**Status: Habilitado**		7.038,00	
Email: vendas_incpharma@hotmail.com										
Lote 046 - Lote 046									438,00	
001	19167	Fórmula infantil láctea para 1º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g	LTª	20,00	Classificado	Aptamil Premium 1 / Danone Lata		21,90	438,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 047 - Lote 047									6.600,00	
001	19168	Fórmula infantil láctea para 2º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes após seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	300,00	Classificado	Aptamil Premium 2/ Danone		22,00	6.600,00	*
Fornecedor: 20160-0 P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E			**CNPJ: 08.903.201/0001-00**		**Telefone: 4130757199**		**Status: Habilitado**		21.656,50	
Email: pas.lici@hotmail.com										
Lote 004 - Lote 004									885,00	
001	17872	Arroz Integral – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	300,00	Classificado	CHINES 1 KG		2,95	885,00	*
Lote 011 - Lote 011									4.005,00	
001	6844	Café puro de primeira qualidade tradicional, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	PCT	450,00	Classificado	PELÃ‰ 500 G		8,90	4.005,00	*
Lote 013 - Lote 013									780,00	
001	19079	Canjica de milho branca, A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 500g.	PCT	400,00	Classificado	ELDORADO 500 G		1,95	780,00	*
Lote 015 - Lote 015									2.600,00	
001	19081	Cereal matinal de milho com açúcar: composição básica: milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem secundária. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada	PCT	200,00	Classificado	ALCA 1 KG		13,00	2.600,00	*
Lote 016 - Lote 016									210,00	
001	19083	Chá de camomila: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) Meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	100,00	Classificado	MULTIERVAS C/10		2,10	210,00	*
Lote 017 - Lote 017									155,00	
001	19084	Chá de cidreira: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) Meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	100,00	Classificado	MULTIERVAS C/10		1,55	155,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço**	**Preço**	**Sel**

									Unitário	Total	
Lote 018 - Lote 018										250,00	
001	19085	Chá de erva doce: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) Meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	100,00	Classificado	MULTIERVAS C/10		2,50	250,00	*
Lote 019 - Lote 019										150,00	
001	19086	Chá de hortelã: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) Meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	100,00	Classificado	MULTIERVAS C/10		1,50	150,00	*
Lote 020 - Lote 020										2.350,00	
001	19087	Chá mate natural solúvel. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 500g.	PCT	500,00	Classificado	ELIZABETH 500 G		4,70	2.350,00	*
Lote 023 - Lote 023										765,00	
001	19089	Coco ralado: desidratado, puro, sem adição de sacarose. A embalagem deverá ser aluminizada e conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 100g.	PCT	300,00	Classificado	INGÃ100 G		2,55	765,00	*
Lote 026 - Lote 026										920,00	
001	19091	Creme de leite: origem animal, embalagem tetra pack, limpa, isenta de sujidades, resistente.A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa de 200g.	CX	400,00	Classificado	PIRACANJUBA 200 G		2,30	920,00	*
Lote 027 - Lote 027										1.600,00	
001	19092	Creme vegetal de qualidade, com sal, produzida a partir de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes com teor máximo de lipídios 40%. Sem necessidade de ser mantido sob refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	PO	800,00	Classificado	PRIMÃŠ 500 G		2,00	1.600,00	*
Lote 028 - Lote 028										700,00	
001	19094	Doce de goiaba cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack, de qualidade. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	100,00	Classificado	NATUREL 1 KG		7,00	700,00	*
Lote 035 - Lote 035										105,00	
001	44	Farinha de aveia: Apresentação em flocos finos, embalada em pacotes plásticos resistentes e transparentes. Com selo FUNCOR, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 200g.	PCT	50,00	Classificado	NATURALLE 200 G		2,10	105,00	*
Lote 037 - Lote 037										730,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**	
001	19099	Farinha de milho amarela: torrada, tipo biju. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	500,00	Classificado	TORREZAN 1 KG		1,46	730,00	*	
Lote 040 - Lote 040										750,00	
001	49	Farinha para quibe de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem integra de 500g.	PCT	300,00	Classificado	ELDORADO 500 G		2,50	750,00	*
Lote 043 - Lote 043										129,00	
001	19106	Fermento em pó químico: fermento biológico, seco, instantâneo composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monociclo, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote de 100g.	PO	100,00	Classificado	TRISANTI 100 G		1,29	129,00	*
Lote 048 - Lote 048										600,00	
001	19110	Fubá mimoso de milho amarelo: enriquecido com ácido fólico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote polietileno de1Kg.	PCT	500,00	Classificado	SILOTI 1 KG		1,20	600,00	*
Lote 053 - Lote 053										1.200,00	
001	19113	Leite em pó: integral instantâneo sem adição de sacarose. Embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 400g.	PCT	150,00	Classificado	NUTRICIONAL 400 G		8,00	1.200,00	*
Lote 057 - Lote 057										360,00	
001	19158	Macarrão tipo conchinha: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	100,00	Classificado	PAULISTA 1 KG		3,60	360,00	*
Lote 058 - Lote 058										175,00	
001	19164	Macarrão tipo espaguete integral: Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	100,00	Classificado	PAULISTA 500 G		1,75	175,00	*
Lote 063 - Lote 063										81,00	
001	19170	Manjericão desidratado: constituído de folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas, folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 7g.	PCT	60,00	Classificado	DE VALOR 7 G		1,35	81,00	*
Lote 066 - Lote 066										215,00	
001	19171	Mingau de arroz: Pré cozido, contendo vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	PCT	50,00	Classificado	YOKI 200 G		4,30	215,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**	
Lote 073 - Lote 073										525,00	
001	19121	Quirera: de milho amarelo de procedência nacional, embalada em plástico atóxico, transparente, incolor, isenta de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 1kg.	PCT	500,00	Classificado	SILOTI 1 KG		1,05	525,00	*	
Lote 074 - Lote 074										906,50	
001	19122	Sagu: natural classe 1, embalagem de polietileno atóxico isento de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 500g.	PCT	350,00	Classificado	PRATA 500 G		2,59	906,50	*	
Lote 075 - Lote 075										360,00	
001	19123	Sal refinado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade,	PCT	400,00	Classificado	MARFIM 1 KG		0,90	360,00	*	

		acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo coma legislação vigente. Embalagem de 01 kg.								
Lote 077 - Lote 077									150,00	
001	19124	Tempero pronto: contendo cebola, alho, sal, condimentos. Isento de pimenta. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 300g.	PO	100,00	Classificado	PREDILETO 300g		1,50	150,00	*
VALOR TOTAL :									82.086,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8E86B863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 56/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 56/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:	25720-6 KM FUNADA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CNPJ: 18.490.518/0001-16	Telefone: 4136281840	Status:	Classificado				55.600,00	
Email: KFUNADA@HOTMAIL.COM									
Representante: 26148-3 KLAUS MASSAMI FUNADA									
Lote 001 - Lote 001								27.000,00	
001	8627 Medicamentos de referencia	UN	1,00	Classificado			27.000,00	27.000,00	*
Lote 002 - Lote 002								14.600,00	
001	8625 Medicamentos genéricos	UN	1,00	Classificado			14.600,00	14.600,00	*
Lote 003 - Lote 003								14.000,00	
001	8626 Medicamentos similares	UN	1,00	Classificado			14.000,00	14.000,00	*
VALOR TOTAL								: 55.600,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1B9AE2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 59/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 59/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27443-7 GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		**CNPJ: 03.568.176/0001-32**		Telefone:**4232291442**		**Status: Classificado**		10.500,00	
Email: gilceu@ggpel.com.br									
Lote 009 - Lote 009								1.089,00	
001	436 Arquivo fichário acrilico 17x24 cm	UN	11,00	Classificado	ACRIMET		99,00	1.089,00	*
Lote 024 - Lote 024								575,00	
001	563 Calculadora eletrônica: legibilidade: displaygrande, 8 digitos, 2 fontes de energia, bateria/solar, visor inclinado, dimensões altura 11,7cm, largura 7,5cm.	UN	50,00	Classificado	MASTERPRINT		11,50	575,00	*
Lote 025 - Lote 025								2.124,00	
001	562 Calculadora média de mesa, com bobinadisplayde 12 digitosde ótima visualização, funções de cálculo de impostos, margem e custo, funções de cálculo com memória, visor LCD de 12 digitos de fácil digitalização, 2 fontes de energia: adptador DC 6.0V AC 110/220V (incluso) 4 pilhas AA(incluso), dimensões altura 20cm, largura 0.7, profundidade 4cm.	UN	9,00	Classificado	ELGIN		236,00	2.124,00	*
Lote 080 - Lote 080								1.338,40	
001	6791 Grampeador pequeno para grampos 26/6 - para minimo 30 folhas	UN	112,00	Classificado	MASTERPRINT		11,95	1.338,40	*
Lote 094 - Lote 094								29,80	
001	2945 Indices de A a Z p/ fichas padronizadas e porta cartões de visita 5x8	UN	2,00	Classificado	ACRIMET		14,90	29,80	*
Lote 095 - Lote 095								35,80	
001	2944 Indices de A a Z p/ fichas padronizadas e porta cartões de visita 6x9	UN	2,00	Classificado	ACRIMET		17,90	35,80	*
Lote 101 - Lote 101								348,50	
001	507 Papel carbono A4 - unidade	UN	850,00	Classificado	CIS		0,41	348,50	*
Lote 114 - Lote 114								387,50	
001	514 Pasta plástica com baguete para encadernação, capacidade 50 folhas	UN	155,00	Classificado	ACP		2,50	387,50	*
Lote 121 - Lote 121								1.440,00	
001	520 Pasta sanfonada, tamanho oficio, confeccionada em pvc, com no mínimo30 repartições	UN	40,00	Classificado	ACP		36,00	1.440,00	*
Lote 144 - Lote 144								2.985,00	
001	18954 Quadro branco 1,20x2,00m, não magnetico, laminado em fórmica branca, brilhante, com molduras arredondadas em aluminio e suporte para apagador.	UN	15,00	Classificado	SOUZA		199,00	2.985,00	*
Lote 147 - Lote 147								49,00	
001	18967 Reabastecedor para pincel de quadro branco - 20ml - preto	UN	10,00	Classificado	RADEX		4,90	49,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 148 - Lote 148								49,00	
001	18968 Reabastecedor para pincel de quadro branco - 20ml - vermelho	UN	10,00	Classificado	RADEX		4,90	49,00	*
Lote 149 - Lote 149								49,00	
001	18966 Reabastecedor para pincel de quadro branco - 20ml azul	UN	10,00	Classificado	RADEX		4,90	49,00	*
Fornecedor: 27446-1 L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP		**CNPJ: 03.639.354/0001-79**		**Telefone:4335382125**		**Status:Classificado**		113.409,71	
Email: laplicitacoes@hotmail.com									
Lote 003 - Lote 003								269,10	
001	431 Alfinete de aço niquelado com aproximadamente 18mm de comprimento, cabeça com	CX	90,00	Classificado	JOCAR		2,99	269,10	*

	5mm de diametro, diversas cores, caixa com 50 unidades								
Lote 004 - Lote 004								30,75	
001	432 Almofada para carimbo nº 3, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração, com tinta na cor cor azul/preta.	UN	15,00	Classificado	STAR		2,05	30,75	*
Lote 005 - Lote 005								80,60	
001	6776 Almofada para carimbo nº 4, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração, com tinta na cor azul/preta.	UN	26,00	Classificado	STAR		3,10	80,60	*
Lote 007 - Lote 007								230,40	
001	433 Apontador com depósito - corpo e tampa confeccionados em poliestireno, injetado, colorido e translúcido com furo cônico central. Lâmina em aço carbono temperado, afiada, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Dimensões: largura 40 mm e altura 60mm. Formato oval.	UN	90,00	Classificado	FABER CASTELL		2,56	230,40	*
Lote 010 - Lote 010								506,30	
001	437 Arquivo fichário acrilico 5x8 cm	UN	10,00	Classificado	ACRIMET		50,63	506,30	*
Lote 012 - Lote 012								240,00	
001	440 Barbante de algodão nº. 4/12 com 200 metros	RO	32,00	Classificado	PIRATININGA		7,50	240,00	*
Lote 013 - Lote 013								301,40	
001	2931 Bateria alcalina 9V 500 MAH 16x26,7 x26,2 x44,2 mm	UN	44,00	Classificado	ELGIN		6,85	301,40	*
Lote 016 - Lote 016								28,32	
001	443 Borracha escolar nº 40, especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel, unidade.	UN	236,00	Classificado	JOCAR		0,12	28,32	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 017 - Lote 017	6884 Caderno brochura linguagem 1/4, com 48 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.							200,00	
001		UN	100,00	Classificado	TILIBRA		2,00	200,00	*
Lote 018 - Lote 018								497,50	
001	6784 Caderno brochura linguagem, com 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	199,00	Classificado	TILIBRA		2,50	497,50	*
Lote 019 - Lote 019								597,00	
001	444 Caderno pequeno, com espiral, 1/4, com 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	199,00	Classificado	PANAMERICANA		3,00	597,00	*
Lote 020 - Lote 020								487,50	
001	14167 Caderno universitario 10 materias, 200 fls pautadas, capa dura	UN	65,00	Classificado	PANAMERICANA		7,50	487,50	*
Lote 021 - Lote 021								525,00	
001	438 Caixa para arquivo morto de papelão resistente medindo aproximadamente 350 x250 x140 mm	UN	350,00	Classificado	SÃƒO CARLOS		1,50	525,00	*
Lote 022 - Lote 022								1.189,00	
001	6777 Caixa para arquivo morto de polionda, azul royal, 03 mm de espessura, medindo aproximadamente 350 x250 x140 mm	UN	410,00	Classificado	ALAPLAST		2,90	1.189,00	*
Lote 026 - Lote 026								1.470,75	
001	447 Caneta esferográfica, diversas cores, ponta fina 0,7mm; corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de com haste para aproximadamente 2 Km; unidade	UN	2.775,00	Classificado	BIC		0,53	1.470,75	*
Lote 027 - Lote 027								175,00	
001	6779 Caneta esferográfica, diversas cores, ponta média 1,0 mm;	UN	500,00	Classificado	CARIMBRÃS		0,35	175,00	*
	corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade								
Lote 028 - Lote 028								273,02	
001	449 Caneta marca texto, diversas cores, fluorescente 2,5 g,	UN	374,00	Classificado	MASTERPRINT		0,73	273,02	*
	carga não recarregável,medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro, ponta em polietileno com aproximadamente 5 mm de diâmetro, boa			resistência à luz,	fabricação nacional.				
Lote 030 - Lote 030								214,20	
001	452 Cartolina comum, dupla face, diversas cores, com 180 g/m², medindo no minimo (50 x66) cm. unidade.	UN	420,00	Classificado	GB		0,51	214,20	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 033 - Lote 033								420,00	
001	457 Clips metálico galvanizado, n° 2/0, caixa com 100 unidades	CX	350,00	Classificado	WIREPLAST		1,20	420,00	*
Lote 034 - Lote 034								605,50	
001	458 Clips metálico galvanizado, n° 3/0, caixa com 100 unidades	CX	350,00	Classificado	WIREPLAST		1,73	605,50	*
Lote 035 - Lote 035								266,00	
001	455 Clips metálico galvanizado, n° 4/0, caixa com 50 unidades	CX	190,00	Classificado	WIREPLAST		1,40	266,00	*
Lote 036 - Lote 036								393,12	
001	456 Clips metálico galvanizado, n° 6/0, caixa com 100 unidades	CX	168,00	Classificado	WIREPLAST		2,34	393,12	*
Lote 037 - Lote 037								121,10	
001	2936 Clips metálico galvanizado, n° 8/0, caixa com 50 unidades	CX	70,00	Classificado	WIREPLAST		1,73	121,10	*
Lote 040 - Lote 040								274,40	
001	539 Conjunto de capa para encadernação A4 - capa transparente/contra capa capa transparente/contra capa preta.	UN	490,00	Classificado	USAFOLIEN		0,56	274,40	*
Lote 041 - Lote 041								112,05	
001	462 Corretivo líquido a base de água, atóxico, frasco com 18 ml	UN	135,00	Classificado	BAMBINI		0,83	112,05	*
Lote 043 - Lote 043								530,00	
001	16500 E.V.A., tamanho 40x60cm x2mm de espessura, folha de 1º linha, efeito atoalhado, diversas cores.	UN	200,00	Classificado	HAITI		2,65	530,00	*
Lote 044 - Lote 044								425,00	
001	16499 E.V.A., tamanho 600x400x2mm produto espuma vinilica acetinada, listrado, lavável, atóxico, anatômico.;	UN	100,00	Classificado	MAKE +		4,25	425,00	*
Lote 045 - Lote 045								160,00	
001	16498 E.V.A., tamanho 600x400x2mm;	UN	160,00	Classificado	DUBFLEX		1,00	160,00	*
	produto espuma vinilica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, liso, diversas cores.								
Lote 046 - Lote 046								700,00	
001	16497 E.V.A., tamanho 600x400x2mm produto espuma vinilica acetinada, estampado, lavável, atóxico, anatômico.;	UN	200,00	Classificado	MAKE +		3,50	700,00	*
Lote 047 - Lote 047								89,57	
001	6785 Elástico para dinheiro, látex, amarelo, pacote com 100 gramas	PCT	53,00	Classificado	MAMUTH		1,69	89,57	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 048 - Lote 048								61,20	
001	465 Envelope amarelo, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	360,00	Classificado	FORONI		0,17	61,20	*

Lote 049 - Lote 049								720,00	
001	471 Envelope branco p/ CD frente transparente; caixa com 100 unidades	CX	60,00	Classificado	FORONI		12,00	720,00	*
Lote 050 - Lote 050								86,25	
001	477 Envelope branco, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	575,00	Classificado	FORONI		0,15	86,25	*
Lote 051 - Lote 051								324,00	
001	467 Envelope branco, medindo aproximadamente 24x34 cm, gramatura 75 g/m²	UN	1.620,00	Classificado	FORONI		0,20	324,00	*
Lote 052 - Lote 052								369,60	
001	469 Envelope grande branco, medindo aproximadamente 31 x41 cm, gramatura 75 g/m².	UN	1.120,00	Classificado	FORONI		0,33	369,60	*
Lote 053 - Lote 053								571,20	
001	16494 Envelope grande, branco, medindo aproximadamente 45x37cm, gramatura 75	UN	1.120,00	Classificado	FORONI		0,51	571,20	*
Lote 054 - Lote 054								38,50	
001	470 Envelope p/ carta oficio branco, medindo aproximadamente 11x23cm, gramatura 75g/m2	UN	550,00	Classificado	FORONI		0,07	38,50	*
Lote 055 - Lote 055								66,00	
001	2937 Envelope pardo para prontuário, medindo aproximadamente 20 x28 cm, gramatura 75 g/m².	UN	660,00	Classificado	FORONI		0,10	66,00	*
Lote 056 - Lote 056								123,00	
001	473 Envelope pardo, medindo aproximadamente 26 x36 cm, gramatura 75 g/m²	UN	820,00	Classificado	FORONI		0,15	123,00	*
Lote 057 - Lote 057								112,50	
001	17495 Envelope pardo, medindo aproximadamente22x32cm, gramatura 75 g/m2	UN	750,00	Classificado	FORONI		0,15	112,50	*
Lote 058 - Lote 058								352,00	
001	16493 Envelopes branco, medindo 26cmx36cm, gramatura 75 g/m2	UN	1.600,00	Classificado	FORONI		0,22	352,00	*
Lote 059 - Lote 059								26,22	
001	6782 Estilete em polipropileno, com lâmina estreita 9 mm em aço carbono	UN	57,00	Classificado	MASTERPRINT		0,46	26,22	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 062 - Lote 062								1.020,00	
001	475 Etiqueta 12,7 cm x44,45 cm - caixa com 100 unidades	CX	40,00	Classificado	LINK		25,50	1.020,00	*
Lote 063 - Lote 063								42,40	
001	478 Extrator de grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UN	53,00	Classificado	CAVIA		0,80	42,40	*
Lote 064 - Lote 064								13,75	
001	18959 Fita adesiva 12mmx10m, transparente, super aderência - rolo	RO	55,00	Classificado	FITPEL		0,25	13,75	*
Lote 065 - Lote 065								42,50	
001	606 Fita adesiva 12mmx30m, transparente, super aderência - rolo	RO	85,00	Classificado	FITPEL		0,50	42,50	*
Lote 067 - Lote 067								395,25	
001	18962 Fita adesiva crepe 24mmx50m, super aderência - rolo	RO	155,00	Classificado	ADELBRÁS		2,55	395,25	*
Lote 068 - Lote 068								161,20	
001	479 Fita adesiva dupla face 12 mm x30 m, super aderência	UN	62,00	Classificado	TIGH TAPE	EPA	2,60	161,20	*
Lote 069 - Lote 069								191,95	
001	18960 Fita adesiva dupla face 18mmx30m, super aderência	RO	55,00	Classificado	TIGH TAPE	EPA	3,49	191,95	*
Lote 070 - Lote 070								302,50	
001	18961 Fita adesiva dupla face 24mmx30m, super aderência - rolo	RO	55,00	Classificado	TIGH TAPE	EPA	5,50	302,50	*
Lote 074 - Lote 074								39,90	
001	605 Fita adesiva transparente - rolo12mmx40m	UN	57,00	Classificado	FITPEL		0,70	39,90	*
Lote 075 - Lote 075								65,00	
001	6878 Fitilho para presente; diversas cores; rolo com 50 metros	UN	50,00	Classificado	BELA FIORI		1,30	65,00	*
Lote 076 - Lote 076								1.560,00	
001	18963 Grampeador alicate ergonômico para grampos 26/6 p/minimo 20 fls dimensões 18x8x3cm	UN	78,00	Classificado	JOCAR		20,00	1.560,00	*
Lote 082 - Lote 082								47,50	
001	18950 Grampo mol médio, tipo binder ou bind, tamanho 32mm, pct c/12	PCT	10,00	Classificado	BRW		4,75	47,50	*
Lote 083 - Lote 083								18,90	
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18951 Grampo mol pequeno, tipo binder ou bind, tamanho 19mm, pct c/ 12	PCT	10,00	Classificado	BRW		1,89	18,90	*
Lote 084 - Lote 084								476,90	
001	18952 Grampo mol, tipo binder ou bind, tamanho 25mm,cores variadas, pct c/12	PCT	95,00	Classificado	BRW		5,02	476,90	*
Lote 086 - Lote 086								351,50	
001	2943 Grampo para grampeador 106/6, (tipo pistola) galvanizado, fabricação nacional, caixa com 3500 unidades	CX	37,00	Classificado	BRW		9,50	351,50	*
Lote 088 - Lote 088								449,50	
001	6794 Grampo para grampeador 23/13, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	31,00	Classificado	BRW		14,50	449,50	*
Lote 089 - Lote 089								436,26	
001	18965 Grampo para grampeador 23/20 galvanizado, caixa c/1000	CX	66,00	Classificado	BRW		6,61	436,26	*
Lote 091 - Lote 091								510,00	
001	491 Grampo trilho reforçado, 80 mm - caixa com 50 unidades	CX	68,00	Classificado	JOCAR		7,50	510,00	*
Lote 092 - Lote 092								710,00	
001	18949 Guilhotina de papel, dimensão do tampo 310x390mm, capacidade máxima do corte 8 folhas, comprimento de corte 320mm, lâminas em aço temperado, apoio em borracha para maior aderência, régua de segurança e prensadora de folhas, medidas aproximadas 41x32x8cm (AXLXP)	UN	4,00	Classificado	MENNO		177,50	710,00	*
Lote 097 - Lote 097								779,00	
001	496 Livro de atas, capa dura de papelão revestida, (205 x300) mm com 100 folhas numeradas,	UN	82,00	Classificado	SD		9,50	779,00	*
Lote 100 - Lote 100								1.961,00	
001	499 Organizador com tres divisões em acrilico - cor fume	UN	53,00	Classificado	WALEU		37,00	1.961,00	*
Lote 102 - Lote 102								960,00	
001	505 Papel contacto transparente 45 x10 metros - rolo	RO	60,00	Classificado	DESTAC		16,00	960,00	*
Lote 105 - Lote 105								6.187,00	
001	504 Papel sulfite oficio A4 , diversas cores, - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 folhas	PCT	269,00	Classificado	REPORT		23,00	6.187,00	*
Lote 106 - Lote 106								50.872,50	
001	508 Papel sulfite oficio A4, branco - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 fls	PCT	3.230,00	Classificado	HP		15,75	50.872,50	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 110 - Lote 110								2.025,00	
001	510 Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 100 plásticos de espessura aproximada de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões aproximadas 26 cm x34 cm.	UN	90,00	Classificado	ACP		22,50	2.025,00	*
Lote 111 - Lote 111								1.019,20	
001	511 Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 50 plásticos; espessura aproximadamente de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões 26cmx34cm.	UN	80,00	Classificado	ACP		12,74	1.019,20	*
Lote 112 - Lote 112								143,75	
001	512 Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo	UN	125,00	Classificado	ICL		1,15	143,75	*

	plástico, para papel tamanho oficio.								
Lote 113 - Lote 113								99,00	
001	513 Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, sem abas, sem elástico e com trilho de metal, para papel tamanho oficio	UN	100,00	Classificado	ICL		0,99	99,00	*
Lote 115 - Lote 115								1.969,80	
001	515 Pasta plástica, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo tamanho oficio, lombo 30mm	UN	980,00	Classificado	ALAPLAST		2,01	1.969,80	*
Lote 116 - Lote 116								132,00	
001	516 Pasta plástica, diversas cores, sem abas, sem elástico, com trilho para papel tamanho oficio.	UN	110,00	Classificado	ALAPLAST		1,20	132,00	*
Lote 117 - Lote 117								536,25	
001	2948 Pasta polionda, com lombo estreito, aproximadamente 33 x25 x2,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	195,00	Classificado	ALAPLAST		2,75	536,25	*
Lote 118 - Lote 118								223,25	
001	517 Pasta polionda, com lombo largo, aproximadamente 33 x25 x5,5 cm, diversas cores, com elástico	UN	95,00	Classificado	ALAPLAST		2,35	223,25	*
Lote 119 - Lote 119								213,75	
001	518 Pasta polionda, com lombo médio, aproximadamente 33 x25 x4,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	95,00	Classificado	ALAPLAST		2,25	213,75	*
Lote 120 - Lote 120								497,60	
001	521 Pasta sanfonada, tamanho oficio, confeccionada em pvc, com no mínimo	UN	40,00	Classificado	ALAPLAST		12,44	497,60	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
	12 repartições								
Lote 122 - Lote 122								2.030,00	
001	519 Pasta suspensa, papelão plastificado, medindo aproximadamente360x240mm, gramatura 330g/m2, com visor	UN	1.400,00	Classificado	ICL		1,45	2.030,00	*
Lote 123 - Lote 123								622,20	
001	16919 Pen Drive 8gb Usb 3.0/2.0 Capacidade 8 Gb , Conexão USB.	UN	30,00	Classificado	SANDISK		20,74	622,20	*
Lote 124 - Lote 124								74,00	
001	2949 Percevejo niquelado - caixa com 100 unidades	CX	50,00	Classificado	BRW		1,48	74,00	*
Lote 128 - Lote 128								1.404,50	
001	2950 Pilha no tamanho AA (LR6/IEC); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT	UN	530,00	Classificado	ELGIN		2,65	1.404,50	*
Lote 129 - Lote 129								4.600,20	
001	1945 Pilha no tamanho grande (C), tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts em embalagem cartela com 2 unidade, confrome normas da ABNT.	UN	510,00	Classificado	ELGIN		9,02	4.600,20	*
Lote 130 - Lote 130								4.192,00	
001	2951 Pilha no tamanho grande (D); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT.	UN	320,00	Classificado	ELGIN		13,10	4.192,00	*
Lote 131 - Lote 131								634,40	
Lote 136 - Lote 136								83,85	
001	523 Pincel nº 14 – redondo - uso escolar e artesanal	UN	39,00	Classificado	LEO E LEO		2,15	83,85	*
Lote 138 - Lote 138								2.625,00	
001	10710 Placas de E.V.A. liso, atóxico, lavável, para trabalhos manuais, pacote com 10 placas medindo aproximadamente 600x400x02mm diversas cores	PCT	250,00	Classificado	DUBFLEX		10,50	2.625,00	*
Lote 139 - Lote 139								5.190,00	
001	528 Plástico transparente tamanho oficio, sem furos, com espessura aproximada de 0.10 micras, pacote com 50 unidades	PCT	865,00	Classificado	ACP		6,00	5.190,00	*
Lote 140 - Lote 140								656,25	
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	527 Plástico transparente, tamanho oficio, com furos com espessura aproximada de 0,10 micras, pacote c/ 50- unidades.	PCT	75,00	Classificado	ACP		8,75	656,25	*
Lote 141 - Lote 141								412,50	
001	529 Porta caneta/lápis com porta clips, triplo, em acrilico , fume	UN	55,00	Classificado	WALEU		7,50	412,50	*
Lote 142 - Lote 142								110,80	
001	2956 Prancheta eucatexc/ prendedor tamanho 210x297mm	UN	40,00	Classificado	CAGEMA		2,77	110,80	*
Lote 143 - Lote 143								111,10	
001	16496 Protetor plástico, tipo L, diversas cores; papel tamanho A4 em material plástico sem aba, sem elástico, com partes fixas em L.	UN	202,00	Classificado	ACP		0,55	111,10	*
Lote 155 - Lote 155								165,55	
001	6797 Tinta para carimbo - cores azul e preto, frasco de 40 ml	UN	77,00	Classificado	JAPAN		2,15	165,55	*
Lote 156 - Lote 156								618,00	
001	18957 Tinta para maquiagem decorativa, cremosa, kit c/ 10 cores, embalagem de 4 gramas cada.	UN	40,00	Classificado	YUR		15,45	618,00	*
Lote 157 - Lote 157								790,00	
001	18958 Tinta para maquiagem decorativa, glitter cremoso, kit c/ 10 cores, embalagem de 4 gramas cada.	UN	40,00	Classificado	YUR		19,75	790,00	*
Lote 158 - Lote 158								294,50	
001	6799 Tinta para Pincel atomico diversas cores	UN	62,00	Classificado	JAPAN		4,75	294,50	*
Lote 159 - Lote 159								77,70	
001	2959 Umedecedor de dedos, em gel, embalagem contendo aproximadamente 12g.	UN	37,00	Classificado	STAR		2,10	77,70	*
Fornecedor: 27448-8 MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI		**CNPJ: 17.063.665/0001-47**		**Telefone:4330325645**		**Status: Classificado**		20.526,66	
Email: licitacao1@ativaatacado.com.br									
Lote 002 - Lote 002								329,92	
001	429 Agenda/catálogo telefonico grande	UN	32,00	Classificado	SÃƒO DOMINGOS SÃƒO		10,31	329,92	*
Lote 006 - Lote 006								36,00	
001	6778 Apagador para quadro branco: material base feltro, corpo plástico, medindo aproximadamente 60x150x45mm (largxcomp.xalt.) com base de feltro.	UN	20,00	Classificado	BOHO BOHO		1,80	36,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 008 - Lote 008								43,68	
001	434 Apontador sem depósito c/ corpo de metal	UN	104,00	Classificado	JOCAR JOCAR		0,42	43,68	*
Lote 014 - Lote 014								881,65	
001	6456 Bloco de recado, largura 38x50mm, caracteristicas auto-adesivo removível, post-it, quantidade pct c/ 4 blocos.	PCT	385,00	Classificado	INFORMS INFORMS		2,29	881,65	*
Lote 015 - Lote 015								2.128,00	
001	6457 Bloco de recado, largura 76x102mm, caracteristica auto adesivo, removivel, post-it, quantidade folhas por bloco - 100 folhas.	UN	560,00	Classificado	INFORMS INFORMS		3,80	2.128,00	*
Lote 023 - Lote 023								2.242,50	
001	445 Calculadora de mesa, eletronica; medidas mínimas de 3,0x12,5x16,5cmAxLxP); 12 dígitos, com as seguintes funções: operações básicas (soma, subtracao, divisao,	UN	69,00	Classificado	SUNWIDE SUNWIDE		32,50	2.242,50	*

	multiplicacao), raiz quadrada, inversor de sinais, correção total e parcial, mrc/m-/m+, porcentagem, duplo zero, casas decimais, gt, markup (mu), tecla off, visor grande em lcd inclinação gradual, tecla "+" tamanho grande, sem bobina, alimentação dupla fonte (solar e pilha aa), garantia com validade minima de 6 meses a partir da data da entrega; em embalagem apropriada para o equipamento, acompanha manual de instruções em português.								
Lote 031 - Lote 031								154,00	
001	453 CD-R (gravável) 48 x, 700 mb 80 min em estojo individual	UN	110,00	Classificado	BIGPARTY BIGPARTY		1,40	154,00	*
Lote 038 - Lote 038								112,70	
001	460 Cola bastão à base de éter de poliglucosídeo; atóxica; acondicionada em tubo bastão; químico responsável e validade impresso no corpo da embalagem; pesando 20 gramas.	UN	70,00	Classificado	KIT KIT		1,61	112,70	*
Lote 060 - Lote 060								36,00	
001	6783 Estilete em polipropileno, com lâmina larga 18 mm em aço carbono	UN	50,00	Classificado	AA AA		0,72	36,00	*
Lote 066 - Lote 066								299,20	
001	4880 Fita adesiva crepe 16mmx50m, super aderência - rolo	RO	160,00	Classificado	YONGDEFEI YONGDEFEI		1,87	299,20	*
Lote 071 - Lote 071								729,30	
001	2939 Fita adesiva para empacotamento, marrom, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	RO	330,00	Classificado	QIXIANG TAPE QIXIANG TAPE		2,21	729,30	*
Lote 072 - Lote 072								788,97	
001	480 Fita adesiva para empacotamento, transparente, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	UN	357,00	Classificado	QIXIANG TAPE QIXIANG TAPE		2,21	788,97	*
Lote 073 - Lote 073								1.232,10	
001	482 Fita adesiva tipo crepe 19 mm x50 m, super aderência, rolo.	UN	555,00	Classificado	YONGDEFEI YONGDEFEI		2,22	1.232,10	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 077 - Lote 077								1.496,00	
001	18964 Grampeador de mesa profissional para grampos 23/20 p/ 200 à 240 fls.	UN	20,00	Classificado	STAPLER STAPLER		74,80	1.496,00	*
Lote 079 - Lote 079								3.597,60	
001	6792 Grampeador médio para grampos 23/10 (3/8") - para minimo 70 folhas	UN	80,00	Classificado	STAPLER STAPLER		44,97	3.597,60	*
Lote 087 - Lote 087								447,68	
001	492 Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	32,00	Classificado	BACCHI BACCHI		13,99	447,68	*
Lote 090 - Lote 090								461,48	
001	6881 Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	166,00	Classificado	EAGLE EAGLE		2,78	461,48	*
Lote 096 - Lote 096								574,91	
001	494 Lápis preto triangular jumbo n° 2 HB, atóxico, fabricação nacional com selo do inmetro	UN	1.337,00	Classificado	LABRA LABRA		0,43	574,91	*
Lote 098 - Lote 098								337,12	
001	497 Livro de protocolo, capa dura de papelão revestida (165 x220) mm, sentido vertical, com 100 folhas numeradas	UN	43,00	Classificado	SÃƒO DOMINGOS SÃƒO		7,84	337,12	*
Lote 099 - Lote 099								831,15	
001	6872 Livro ponto numerado, capa preta dura de papelão revestida, tamanho oficio, com 100 folhas	UN	45,00	Classificado	SÃƒO DOMINGOS SÃƒO		18,47	831,15	*
Lote 125 - Lote 125								2.599,80	
001	522 Perfurador para papel com 02 furos, grande, em ferro fundido com pintura martelada, capacidade 60 folhas ou 5 mm (papel 75 g/m²), distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm; com margeador (regua ajustável) e com depósito	UN	42,00	Classificado	DINGLI DINGLI		61,90	2.599,80	*
Lote 126 - Lote 126								178,20	
001	495 Perfurador para papel, em estrutura metálica na cor preta, com capacidade para no mínimo 22 folhas, com margeador (regua ajustável), com depósito, com 02 furos, distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm	UN	11,00	Classificado	DINGLI DINGLI		16,20	178,20	*
Lote 151 - Lote 151								898,70	
001	530 Suporte de mesa em plástico para fita adesiva 12mmx33m, dimensões aproximadas - AxLxP 18x6,5x10cm	UN	43,00	Classificado	WALEU WALEU		20,90	898,70	*
Lote 154 - Lote 154								90,00	
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	2958 Tesoura pequena (escolar) em aço inox, com ponta arredondada, cabo cabo polipropileno com rebite reforçado em aço inox	UN	75,00	Classificado	AA AA		1,20	90,00	*
Fornecedor: 27393-7 PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME		**CNPJ: 11.272.813/0001-57**		**Telefone:4436424800**		**Status: Classificado**		2.874,55	
Email: papelariafename@yahoo.com.br									
Lote 039 - Lote 039								599,85	
001	6780 Cola Plástica Branca Liquida com 90 gramas - frasco	UN	215,00	Classificado	Frama 90 gr		2,79	599,85	*
Lote 081 - Lote 081								1.416,70	
001	6793 Grampo "U" em aluminio - pacote com 50 grampos	PCT	62,00	Classificado	Dello 50 grampos		22,85	1.416,70	*
Lote 103 - Lote 103								858,00	
001	2947 Papel granito A4 - 180g/m2, pacote com 50 folhas	PCT	20,00	Classificado	Filipaper 180	gr/m2 c/ 50 fl	42,90	858,00	*
Fornecedor: 21336-5 SOLO COMERCIAL EIRELI		**CNPJ: 11.102.277/0001-41**		**Telefone:4132491040**		**Status :Classificado**		21.226,91	
Email: solo.licita@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								3.249,45	
001	430 Agenda permanente , semanal , almofadada, diveras cores	UN	83,00	Classificado	SÃƒO DOMINGOS		39,15	3.249,45	*
Lote 011 - Lote 011								4.854,00	
001	439 Balão (bexiga) perolizada nº 7, diversas cores, pacote com 50 unidades	PCT	600,00	Classificado	SÃƒO ROQUE		8,09	4.854,00	*
Lote 029 - Lote 029								224,40	
001	12107 Caneta para marcar CD/DVD, cores azul/preta; deverá ter corpo comformato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta de 0,7mm, dura e resistente. Tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave.	UN	66,00	Classificado	BRW		3,40	224,40	*
Lote 032 - Lote 032								196,00	
001	454 CD-RW (regravável) 48 x, 700 mb 80 min, em estojo individual	UN	70,00	Classificado	ELGIN		2,80	196,00	*
Lote 061 - Lote 061								2.404,35	
001	498 Etiqueta 101,6 x50,8 mm - tamanho 10 - caixa com 1000 etiquetas	CX	65,00	Classificado	POLIFIX		36,99	2.404,35	*
Lote 078 - Lote 078								1.198,53	
001	6790 Grampeador grande para grampos 23/13 (1/2") - para minimo 100 folhas	UN	27,00	Classificado	BRW		44,39	1.198,53	*
Lote 104 - Lote 104								979,72	
001	503 Papel kraft natural 80g - 60cm x165m - rolo com 10 kg	RO	14,00	Classificado	MGM		69,98	979,72	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 107 - Lote 107								4.097,04	
001	509 Papel vergê, diversas cores, 180 g/m², tamanho a4 (210 x297) mm,	PCT	258,00	Classificado	FILIPERSON		15,88	4.097,04	*

	pacote com 50 folhas								
Lote 108 - Lote 108								573,30	
001	6775 Pasta AZ com lombo estreito medindo aproximadamente 42 mm, 280 mm x 350 mm capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	70,00	Classificado	FRAMA		8,19	573,30	*
Lote 109 - Lote 109								594,30	
001	435 Pasta AZ com lombo largo, tipo ofício, medindo aproximadamente 85 mm, 280 mm x350 mm, capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	70,00	Classificado	FRAMA		8,49	594,30	*
Lote 127 - Lote 127								67,20	
001	526 Pilha alcalina pequena AA avulsa	UN	40,00	Classificado	ELGIN		1,68	67,20	*
Lote 132 - Lote 132								31,50	
001	2952 Pilha tipo moeda nº. 2032	UN	30,00	Classificado	ELGIN		1,05	31,50	*
Lote 133 - Lote 133								736,78	
001	667 Pincel atômico, diversas cores, escrita fina recarregável, cor azul	UN	197,00	Classificado	BRW		3,74	736,78	*
Lote 134 - Lote 134								213,18	
001	16495 Pincel atômico, diversas cores, escrita grossa	UN	187,00	Classificado	BRW		1,14	213,18	*
Lote 137 - Lote 137								395,00	
001	2954 Pistola aplicadora de cola quente com gatilho, pequena, de termoplastico, bico em metal, para refil de aproximadamente 7,5 mm, 110/220 (bivolt), com potência mínima de 10 W - homologada pelo INMETRO	UN	25,00	Classificado	BRW		15,80	395,00	*
Lote 146 - Lote 146								599,20	
001	6502 Quadro de aviso em feltro, revestido de feltro acrilico, cor verde, medidas aproximadas 1,20 x0,90 m, molduras arredondadas de aluminio.	UN	8,00	Classificado	CORTIARTE		74,90	599,20	*
Lote 150 - Lote 150								116,96	
001	6795 Régua plástica 30 cm, com graduação milimétrica, acrílica, diversas cores	UN	136,00	Classificado	WALEU		0,86	116,96	*
Lote 152 - Lote 152								447,00	
001	18956 Suporte para fita adesiva, compatível com fitas pequenas ou largas	UN	25,00	Classificado	BRW		17,88	447,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
	com até 45mm de largura.								
Lote 153 - Lote 153								249,00	
001	6796 Tesoura grande em aço inox(8.1/2 - 21) cm, cabo em polipropileno, com com parafuso em aço inoxreforçado	UN	60,00	Classificado	BRW		4,15	249,00	*
VALOR TOTAL : 168.537,83									

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:36B2FBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 612017

Classificação por Fornecedor
Pregão 61/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22943-1 RIO DA VARZÉA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO E AREIA LTDA ME			CNPJ: 14.689.154/0001-47		Telefone:		Status: Classificado		300.000,00	
Email: porto.dunas@yhaoo.com.br										
Representante: 27370-8 JOSE ROBERTO ACCORDI										
Lote 001 - Lote 001									225.000,00	
001	17791	Pedrisco (pedregulho)	M3	11.250,00	Classificado			20,00	225.000,00	*
Lote 002 - Lote 002									75.000,00	
001	17791	Pedrisco (pedregulho)	M3	3.750,00	Classificado			20,00	75.000,00	*
VALOR TOTAL :									300.000,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3722EB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 63/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 63/2017

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor:	**27186-1**	**JOÃO HENRIQUE JURKEVICZ DELBEN**	**36714569904**	**CNPJ: 25.223.434/0001-81**		**Telefone:**	**Status: Habilitado**		21.660,00	
Representante: 27187-0			**João Henrique Jurkevicz Delben**							
Lote	**001 - Lote 001**								21.660,00	
001	19148	Bomba submersa bifásica de 3CV de 3m3/h x133 mca	UN	2,00	Classificado			2.900,00	5.800,00	*
002	19149	Bomba submersa bifásica de 5CV de 4m3/h x213 mca	UN	1,00	Classificado			4.690,00	4.690,00	*
003	19150	Caixa de água de fibra com capacidade de 15.000 litros	UN	1,00	Classificado			7.300,00	7.300,00	*
004	19151	Quadro de comando metálico, contactor, com relê térmico, contactor auxiliar, amperímetro, voltímetro, relê de tempo, disjuntor de rede, capacitor de partida, comutador, bornes para bóia, relê de nível e para raio.	UN	1,00	Classificado			1.670,00	1.670,00	*
005	19152	Serviços de mão de obra de retirada/colocação das bombas submersas	UN	2,00	Classificado			1.100,00	2.200,00	*
VALOR TOTAL :						21.660,00				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:08FD769D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 67/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 67/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:	**27165-9 VD HORNY JUNIOR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E**	**CNPJ: 15.545.656/0001-67**		**Telefone: 4133451334**		**Status: Habilitado**		17.923,78	
Representante:	**27166-7**	**Vitor Danilo HornyJunior**							
Lote 001 - Lote 001								17.923,78	
001	19205 Contratação de empresa para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de vias públicas, obtendo as coordenadas de ocorrências de interesse, tais como: - Alinhamento predial existente; - Divisas entre lotes: - Entradas de veículo das propriedades: - Pavimentos e meio fios existentes; - Caixas de passagem de eletricidade, água, esgoto e telefonia; - Postes; - Árvores; - Galerias de águas pluviais; - Bueiros.	MT	4.046,00	Classificado			4,43	17.923,78	*
VAL OR T OT AL:				17.923,78					

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:214029F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 68/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 68/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS ME			**CNPJ: 17.300.023/0001-14**		**Telefone: 4136281499**		**Status: Habilitado**		36.073,50	
Email: supvitorya@gmail.com										
Representante: 22568-1 ADEMIR JORGE RIBAS										
Lote 001 - Lote 001									31.767,40	
002	5711	Bisteca de Porco inspecionada, embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	180,00	Classificado	IN NATURA		12,60	2.268,00	*
003	281	Carne bovina acém sem osso e s/gordura p/panela: magra resfriada de 0 a 7 graus celsius, embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	360,00	Classificado	IN NATURA		17,00	6.120,00	*
004	6870	Carne bovina em cubos, tipo paleta desossada, cubos de 2x2 cm, de 1º: magra resfriada de 0 a 7 graus celsius, embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência, peso.	KG	360,00	Classificado	IN NATURA		15,90	5.724,00	*
005	282	Carne bovina moída magra 1ª, magra, sem gordura e sem osso: embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	360,00	Classificado	IN NATURA		19,00	6.840,00	*
006	284	Carne bovina músculo s/osso e s/ gordura para panela, de 1º qualidade: embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	360,00	Classificado	IN NATURA		16,85	6.066,00	*
007	11830	Carne bovina para bife, sem gordura de 1ª qualidade: embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	160,00	Classificado	IN NATURA		21,05	3.368,00	*
008	11849	Carne bovina tipo filé, sem gordura, de 1º qualidade: embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	30,00	Classificado	IN NATURA		20,93	627,90	*
009	11832	Carne suina, tipo pernil, inspecionado embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	20,00	Classificado	IN NATURA		11,50	230,00	*
016	15290	Linguiça pura suína defumada, com inspeção do SIF: Em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	30,00	Classificado	IN NATURA		17,45	523,50	*
Lote 002 - Lote 002									4.306,10	
003	804	Abóbora: madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	50,00	Classificado	IN NATURA		3,97	198,50	*
009	812	Banana caturra de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	240,00	Classificado	IN NATURA		2,80	672,00	*
015	817	Beterraba: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	180,00	Classificado	IN NATURA		4,22	759,60	*
017	819	Cebola: não brotada, tamanho médio, uniforme, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . Kg	KG	180,00	Classificado	IN NATURA		2,50	450,00	*
025	828	Maçã Fugi: de 1° qualidade, categoria 1, classe 150 (115 a 126g cada unidade), frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	150,00	Classificado	IN NATURA		5,00	750,00	*
030	833	Ovos	DZ	180,00	Classificado	IN NATURA		5,96	1.072,80	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
035	830	Repolho verde: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	96,00	Classificado	IN NATURA		4,20	403,20	*
Fornecedor: 22565-7 Supermercado Djek e Sheron Ltda			**CNPJ: 06.077.065/0001-11**		**Telefone: 4736452686**		**Status: Habilitado**		28.967,92	
Email: supermercadohf@yahoo.com.br										
Representante: 21396-9 Djek Fuchs										
Lote 001 - Lote 001									14.385,56	
001	280	Apresuntado: sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, refrigerado, carne selecionada, embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, constando etiqueta informando conteúdo,	KG	100,00	Classificado	Pamplona		14,60	1.460,00	*

		data de validade, procedência e peso. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de30g.								
010	15286	Coxa e sobrecoxa com inspeção do SIF: embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	388,00	Classificado	Canção		5,59	2.168,92	*
011	15287	Filé de peito de frango s/ osso e sem pele: consistência firme, inspecionado, embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	388,00	Classificado	Pioneiro		10,38	4.027,44	*
013	287	Frango inteiro resfriado obedecendo a temperatura: onstando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	96,00	Classificado	Canção		5,20	499,20	*
015	15289	Linguiça de frango: em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	30,00	Classificado	Manah		10,90	327,00	*
017	290	Mortadela sem gordura fatiada: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixaslacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	50,00	Classificado	Copacol		13,50	675,00	*
018	291	Presunto cozido fatiado: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixaslacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	100,00	Classificado	Pamplona		20,50	2.050,00	*
019	292	Queijo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número do registro nos órgãos competentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	100,00	Classificado	Tirol		24,80	2.480,00	*
020	294	Salsicha tipo vina, com aproximadamente 40 gr cada unidade: resfriada, embalagem em filme de PVC, transparente ou saco plástico transparente ou à vácuo, obedecendo a temperatura no recebimento.	KG	100,00	Classificado	Fricasa		6,98	698,00	*
Lote 002 - Lote 002									14.582,36	
001	12112	Abacate manteiga: e primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg.	KG	50,00	Classificado	Ceasa		4,27	213,50	*
002	803	Abacaxi: de 1° qualidade, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Un.	UN	80,00	Classificado	Ceasa		6,03	482,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
004	805	Abobrinha: boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	70,00	Classificado	Ceasa		2,63	184,10	*
005	806	Acelga: fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução12/78 da cnnpa. Kg	UN	25,00	Classificado	Ceasa		4,46	111,50	*
006	808	Aipim (mandioca): Tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, descascada, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	100,00	Classificado	Ceasa		5,33	533,00	*
007	809	Alface: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UN	180,00	Classificado	Ceasa		1,60	288,00	*
008	810	Alho: graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, embalado a vácuo, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	KG	12,00	Classificado	Ceasa		21,00	252,00	*
010	14135	Banana prata de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	50,00	Classificado	Ceasa		2,20	110,00	*
011	814	Batata doce: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução12/78 da cnnpa Kg	KG	36,00	Classificado	Ceasa		3,98	143,28	*
012	813	Batata inglesa: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	480,00	Classificado	Ceasa		3,28	1.574,40	*
013	815	Batata salsa: lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da	KG	50,00	Classificado	Ceasa		8,88	444,00	*
014	816	Berinjela: tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	20,00	Classificado	Ceasa		5,48	109,60	*
016	818	Brócolis: de primeira qualidade (extra aa). Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Em maço de aproximadamente 300 gramas.	UN	180,00	Classificado	Ceasa		4,28	770,40	*
018	820	Cebolinha: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MA	150,00	Classificado	Ceasa		2,53	379,50	*
019	821	Cenoura: sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	100,00	Classificado	Ceasa		3,68	368,00	*
020	8623	Chuchu: de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa		2,50	125,00	*
021	823	Couve-flor: de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	UN	180,00	Classificado	Ceasa		2,50	450,00	*
022	16369	Couve folha: tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecvâsnicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, maços de aproximadamente 300 grmas.	MA	180,00	Classificado	Ceasa		3,13	563,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
023	826	Laranja (típica da região): madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	300,00	Classificado	Ceasa		2,20	660,00	*
024	827	Limão Tahiti: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	20,00	Classificado	Ceasa		5,52	110,40	*
026	6710	Mamão formosa: de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	200,00	Classificado	Ceasa		5,88	1.176,00	*
027	829	Mamão papaia: de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem esenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa		6,88	344,00	*
028	12113	Melancia: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	80,00	Classificado	Ceasa		3,48	278,40	*
029	832	Morango: de primeira, com 80% de maturação, fresco, em bandeja, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem esenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	20,00	Classificado	Ceasa		18,00	360,00	*
031	834	Pepino: de 1° qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	KG	90,00	Classificado	Ceasa		3,88	349,20	*
032	836	Pêssego: de primeira qualidade com peso médio de 70 a 120g cada, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	20,00	Classificado	Ceasa		9,98	199,60	*
033	837	Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa		5,98	299,00	*

034	840	Repolho roxo: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	56,00	Classificado	Ceasa		5,28	295,68	*
036	14139	Tempero verde (salsinha e cebolinha): fresco, com talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes). de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	MA	200,00	Classificado	Ceasa		2,73	546,00	*
037	842	Tomate: longa vida, nacional, tamanho, médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	300,00	Classificado	Ceasa		3,90	1.170,00	*
038	843	Uva comum (niágara): De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa		12,08	604,00	*
039	12114	Uva Itália nacional: De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa		12,48	624,00	*
040	844	Vagem: Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa		9,28	464,00	*
VALOR TOTAL :									65.041,42	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A631E09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 69/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 69/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS ME			CNPJ: 17.300.023/0001-14		Telefone: 4136281499		Status: Habilitado		119.332,50	
Email: supvitorya@gmail.com										
Representante: 22568-1 ADEMIR JORGE RIBAS										
Lote 001 - Lote 001									72.722,50	
001	280	Apresuntado: sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, refrigerado, carne selecionada, embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	250,00	Classificado	PEPERI		12,75	3.187,50	*
004	15281	Carne bovina, tipo paleta desossada, de 1º: em cubos de aproximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.500,00	Classificado	ARGUS		14,40	21.600,00	*
005	19197	Carne suina, tipo pernil em cubos de aproximadamente 30g, congelada pelo processos IQF, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de pla´stico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 2 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto, com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.000,00	Classificado	PRIMAZ		11,50	11.500,00	*
006	279	Coxa e sobrecoxa de frango, consistente firme, congelado,não temperada , isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.200,00	Classificado	PIONEIRO		4,65	5.580,00	*
007	19198	Coxinha de asa, corte de frango in natura, congelado, de 1 qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprio; deve ser entregue em embalagem atóxica e resistente de 1 kg; deverá apresentar em seu rotulo espécie do produto, data da embalagem, validade, peso e selo do SIF e SIE; deverá estar de acordo com as legislações especificas vigentes.	KG	1.000,00	Classificado	BIG FRANGO		7,49	7.490,00	*
008	19199	Figado bovino, congelado pelo processo IQF, em cubos de aproximadamente 30g, de 1 qualidade, livre de aparas, com aspectos firme, apresentando cor vermelha, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em epacote de 1 kg; devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, validade do produto, identificação do lote; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	160,00	Classificado	SAO FRANCISCO		11,00	1.760,00	*
010	19201	Filé de Tilápia sem espinhas: Proveniente de espécie marinha, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem espinhas, isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. A empresa fornecedora deverá apresentar o registro no órgão competente do Ministério da Agricultura (SIF); ou registro no órgão competente da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SIP) ou registro de relacionamento em um dos órgãos descritos. O peixe, congelado, Tipo Filé de Tilápia, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: O produto deverá estar congelado, separados por microfilme de polietileno transparente e a embalagem externa deverá ser caixa de papelão ou papel kraft (master box) ou ainda saco plástico de polietileno transparente, resistente atóxico. Com até 02 Kg por pacote ou caixa. O produto, por ocasião da entrega, deverá vir acompanhado de Certificado Sanitário expedido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária ou Secretaria da Agricultura e do Abastecimento ou nota fiscal com carimbo de autorização de transito no verso. Em caso de entreposto, poderá ser apresentado guia de trânsito. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	KG	700,00	Classificado	COPACOL		19,00	13.300,00	*
013	292	Queijo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número	KG	250,00	Classificado	FRIRIOS		20,50	5.125,00	*

		do registro nos órgãos competentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.								
014	18241	Salsicha tipo vina, com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser aoncidionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente ou à vácuo, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, produto e marca/procedência.	KG	600,00	Classificado	PALMALI		5,30	3.180,00	*
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 002 - Lote 002									40.535,00	
001	12112	Abacate manteiga: e primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução12/78 da cnnpa. Kg.	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		4,00	400,00	*
003	805	Abobrinha: boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		1,90	190,00	*
007	811	Ameixa de 1º qualidade, in natura, com caracteristicas organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor preservado, sem danos quimico, fisicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200,00	Classificado	IN NATURA		10,80	2.160,00	*
008	812	Banana caturra de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação,isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	13.000,00	Classificado	IN NATURA		1,48	19.240,00	*
013	816	Berinjela: tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões fisicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	50,00	Classificado	IN NATURA		3,70	185,00	*
017	819	Cebola: não brotada, tamanho médio, uniforme, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	500,00	Classificado	IN NATURA		1,10	550,00	*
021	16694	Goiaba, 1º qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, pouco maduro, com polpa intacta e firme. Sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800,00	Classificado	IN NATURA		5,00	4.000,00	*
026	16695	Manga tommy, 1º qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, com polpa intacta e firme, maturação 50%. Sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700,00	Classificado	IN NATURA		2,50	1.750,00	*
027	18236	Maracujá, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições e de 1 qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, com polpa intacta e firme, ausência de enfermidades, materiais terrosos, sujidades, corpos estranhos aderentes à superficie externa, umidade externa anormal, odor e sabro estranhos, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA - kg	KG	500,00	Classificado	IN NATURA		3,80	1.900,00	*
028	12113	Melancia: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	1.200,00	Classificado	IN NATURA		1,20	1.440,00	*
030	832	Morango: de primeira, com 80% de maturação, fresco, em bandeja, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem esenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	800,00	Classificado	IN NATURA		10,90	8.720,00	*
Lote 003 - Lote 003									6.075,00	
001	11835	Iogurte com polpa de frutas - diversos sabores A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade minima de5 dias a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, pacote de polietileno - 1 litro.	PCT	1.500,00	Classificado	UNIBABY		4,05	6.075,00	*
Fornecedor: 20318-1 Comercial de Laticinios Naturalat Ltda			CNPJ: 03.695.984/0001-60		Telefone:		Status: Habilitado		24.800,00	
Lote 003 - Lote 003									24.800,00	
002	67	Leite integral pasteurizado - pct 1000ml Leite "in natura", resfriado, embalagem pacote de polietileno, contendo peso liquido de 1 litro, rótulo de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, nome endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, número de registro no órgão competente. Deve ser transportado em carro refrigerado. A proponente deverá entregar o produto em transporte fechado, com estrados (portaria CVS 15 de 07/11/1991, portaria CVS 6 de 10/03/1999. Validade minima 3 dias. A empresa deverá apresentar a ficha técnica, além do laudo de análise de laboratório de notoriedade pública (microbiológica e fisicoquimica) com data não superior a 6 meses. Na entrega do produto, data de fabricação máxima de 1 dia.	PCT	10.000,00	Classificado	naturalat		2,48	24.800,00	*
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22565-7 Supermercado Djek e Sheron Ltda			CNPJ: 06.077.065/0001-11		Telefone: 4736452686		Status: Habilitado		128.014,15	
Email: supermercadohf@yahoo.com.br										
Representante: 21396-9 Djek Fuchs										
Lote 001 - Lote 001									90.838,00	
002	15280	Carne bovina acém em cubos sem osso e sem gordura p/ panela: em cubos de aproximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.500,00	Classificado	FrigoForte		14,40	21.600,00	*
003	15282	Carne bovina moída, de 1º, magra, sem gordura e sem osso: isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2,5kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	3.000,00	Classificado	FrigoForte		13,59	40.770,00	*
009	19200	Filé de sassami: corte de peito de frango sem pele, in natura, sem osso, com aspecto, cor e cheiro próprio, congelado pelo método IQF, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, validade do produto, identificação do lote, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF, SIE).	KG	2.000,00	Classificado	Pioneiro		7,79	15.580,00	*
011	11850	Linguiça de frango: em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, não deverá apresentar superficie pegajosa ou de consistência anormal, com indicios	KG	600,00	Classificado	Manah		8,34	5.004,00	*

		de fermentação pútrida. isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, marca/procedência e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 2 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação minima de 30 dias.								
012	19204	Mini almôndega: almondega de carne bovina, levemente temperada, congelada individualmente. O produto deve ser arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor caracteristicos. Peso médio da unidade de15 a 20g. Embalagem de 2kg. Deve conter pouca gordura e não deve apresentar ossos, cartilagens ou materiais não próprias do produto. Deverá conter identificação do produto, peso, data de fabricação e validade, registro SIF/SIE e etiqueta de procedência	KG	600,00	Classificado	Novilho Nobre		13,14	7.884,00	*
Lote 002 - Lote 002									37.176,15	
005	809	Alface: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UN	250,00	Classificado	Ceasa		1,29	322,50	*
006	810	Alho: graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, embalado a vácuo, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	KG	100,00	Classificado	Ceasa		18,50	1.850,00	*
009	14135	Banana prata de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	300,00	Classificado	Ceasa		1,85	555,00	*
019	8623	Chuchu: de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	100,00	Classificado	Ceasa		1,99	199,00	*
020	823	Couve-flor: de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução12/78 da cnnpa	UN	100,00	Classificado	Ceasa		1,75	175,00	*
022	19203	Kiwi: produto de primeira qualidade. Deve ter coloração da polpa verde e formato oblongo, coloração da casca deve ser marrom ou esverdeada dependendo da variedade do produto. Deve ser de categoria A sendo maior de 135g. Não deve conter ferimento, estar murcho, imaturo ou ter podridao. o produto devera estar em conformidade com as leis vigentes.	KG	325,00	Classificado	Ceasa		8,29	2.694,25	*
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
023	826	Laranja (típica da região): madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	7.000,00	Classificado	Ceasa		1,30	9.100,00	*
024	19202126	Maçã gala: de 1ª qualidade, categoria 1, (115 a g cada unidade), frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa firme e intacta, uniformes e com brilho. Ausência de: enfermidades, materiais terrosos, sujidades, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	10.000,00	Classificado	Ceasa		1,64	16.400,00	*
029	831	Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, não apresentar danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400,00	Classificado	Ceasa		2,49	996,00	*
032	835	Pera de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem imperfeições, Devendo apresentar 80 a 90% de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 1278 da CNNPA	KG	360,00	Classificado	Ceasa		7,79	2.804,40	*
036	842	Tomate: longa vida, nacional, tamanho, médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	1.000,00	Classificado	Ceasa		2,08	2.080,00	*
Fornecedor: 27455-1 VALENTINA DE MOURA CAETANO 72471336949			CNPJ: 11.684.541/0001-00		Telefone:		Status: Habilitado		17.761,50	
Representante: 27456-9 Valentina de Moura Caetano										
Lote 002 - Lote 002									17.761,50	
002	803	Abacaxi: de 1° qualidade, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Um.	UN	500,00	Classificado			3,18	1.590,00	*
004	808	Aipim (mandioca): Tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, descascada, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	100,00	Classificado			3,50	350,00	*
010	814	Batata doce: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado			2,84	284,00	*
011	813	Batata inglesa: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	600,00	Classificado			1,19	714,00	*
012	815	Batata salsa: lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado			5,35	535,00	*
014	817	Beterraba: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	350,00	Classificado			1,39	486,50	*
015	818	Brócolis: de primeira qualidade (extra aa). Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Em maço de aproximadamente 300 gramas.	UN	100,00	Classificado			2,49	249,00	*
016	16693	Caqui, tamanho pequeno, coloração uniforme, firme e com brilho, Sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500,00	Classificado			2,79	4.185,00	*
018	821	Cenoura: sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	200,00	Classificado			1,79	358,00	*
025	6710	Mamão formosa: de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	1.500,00	Classificado			2,69	4.035,00	*
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
031	834	Pepino: de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem fisica ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	KG	300,00	Classificado			1,89	567,00	*
033	836	Pêssego: de primeira qualidade com peso médio de 70 a 120g cada, sem ferimentos ou	KG	600,00	Classificado			4,47	2.682,00	*

		defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.								
034	837	Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	300,00	Classificado			2,39	717,00	*
035	830	Repolho verde: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	500,00	Classificado			0,94	470,00	*
037	844	Vagem: Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	KG	100,00	Classificado			5,39	539,00	*
VALOR TOTAL :									289.908,15	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EF55F341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 64/2017

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 64/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26919-1 FUNERÁRIA SANTA SARA EIRELI			CNPJ: 11.392.973/0001-30		Telefone: 41-36281910		Status: Habilitado		106.021,20	
Email: fun.santasara@gmail.com										
Representante: 21576-7 GELCIO MIGUEL SCHIBELBEIN										
Lote 001 - Lote 001									80.021,20	
001	19073	Serviços de translado e sepultamento para a cidade (interior do município) e cidades vizinhas,a té uma distância máxima de 300 km (ida e volta).	KM	19.500,00	Classificado			1,54	30.030,00	*
002	18785	Serviços funerários adulto: 01 urna mortuária simples, em madeira, com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 2,00m; fundo da caixa com espessura a cima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	80,00	Classificado			624,89	49.991,20	*
Lote 002 - Lote 002									12.000,00	
001	19073	Serviços de translado e sepultamento para a cidade (interior do município) e cidades vizinhas,a té uma distância máxima de 300 km (ida e volta).	KM	2.500,00	Classificado			1,56	3.900,00	*
002	18786	Serviços funerários adulto: 01 urna mortuária simples, em madeira; com medida de comprimento da urna funerária entre 1,70 e 2,00m, para pessoas OBESAS; fundo da caixa com espessura a cima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo, com alças e materiais resistentes ao transporte, forrada, envernizadas e com visor; 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais	UN	10,00	Classificado			810,00	8.100,00	*
Lote 003 - Lote 003									6.500,00	
001	19073	Serviços de translado e sepultamento para a cidade (interior do município) e cidades vizinhas,a té uma distância máxima de 300 km (ida e volta).	KM	2.500,00	Classificado			1,59	3.975,00	*
002	18787	Serviços funerários infantil: 01 urna mortuária simples; em madeira; fundo da caixa com espessura a cima de 10mm; compatíveis com as medidas do corpo 01 invólucro protetor; 02 velas 24 horas; 01 véu rendado; preparo do corpo (tamponamento, reconstituição); ornamentação em flores artificiais.	UN	10,00	Classificado			252,50	2.525,00	*
Lote 004 - Lote 004									7.500,00	
001	18788	Adicional por morte violenta: Nos casos de morte violenta (acidentes de trabalho, automobilístico, afogamento, suicídio, armas de fogo e branca). Caixão lacrado.	UN	10,00	Classificado			357,50	3.575,00	*
002	19073	Serviços de translado e sepultamento para a cidade (interior do município) e cidades vizinhas,a té uma distância máxima de 300 km (ida e volta).	KM	2.500,00	Classificado			1,57	3.925,00	*
VALOR TOTAL :									106.021,20	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E8125218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 69/2017

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 69/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS ME			**CNPJ: 17.300.023/0001-14**		**Telefone: 4136281499**		**Status: Habilitado**		119.332,50	
Email: supvitorya@gmail.com										
Representante: 22568-1 ADEMIR JORGE RIBAS										
Lote 001 - Lote 001									72.722,50	
001	280	Apresuntado: sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, refrigerado, carne selecionada, embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso. Deverá apresentar validade mínima de 30	KG	250,00	Classificado	PEPERI		12,75	3.187,50	*

		(trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.									
004	15281	Carne bovina, tipo paleta desossada, de 1º: em cubos de proximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.500,00	Classificado	ARGUS		14,40	21.600,00	*
005	19197	Carne suina, tipo pernil em cubos de aproximadamente 30g, congelada pelo processos IQF, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, quimicas e organolépticas),deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de pla´stico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 2 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto, com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.000,00	Classificado	PRIMAZ		11,50	11.500,00	*
006	279	Coxa e sobrecoxa de frango, consistente firme, congelado, não temperada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.200,00	Classificado	PIONEIRO		4,65	5.580,00	*
007	19198	Coxinha de asa, corte de frango in natura, congelado, de 1 qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprio; deve ser entregue em embalagem atóxica e resistente de 1 kg; deverá apresentar em seu rotulo espécie do produto, data da embalagem, validade, peso e selo do SIF e SIE; deverá estar de acordo com as legislações especificas vigentes.	KG	1.000,00	Classificado	BIG FRANGO		7,49	7.490,00	*
008	19199	Figado bovino, congelado pelo processo IQF, em cubos de aproximadamente 30g, de 1 qualidade, livre de aparas, com aspectos firme, apresentando cor vermelha, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em epacote de 1 kg; devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, validade do produto, identificação do lote; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	160,00	Classificado	SAO FRANCISCO		11,00	1.760,00	*
010	19201	Filé de Tilápia sem espinhas: Proveniente de espécie marinha, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem espinhas, isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. A empresa fornecedora deverá apresentar o registro no órgão competente do Ministério da Agricultura (SIF); ou registro no órgão competente da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SIP) ou registro de relacionamento em um dos órgãos descritos. O peixe, congelado, Tipo Filé de Tilápia, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: O produto deverá estar congelado, separados por microfilme de polietileno transparente e a embalagem externa deverá ser caixa de papelão ou papel kraft(master box) ou ainda saco plástico de polietileno transparente, resistente atóxico. Com até 02 Kg por pacote ou caixa. O produto, por ocasião da entrega, deverá vir acompanhado de Certificado Sanitário expedido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária ou Secretaria da Agricultura e do Abastecimento ou nota fiscal com carimbo de autorização de transito no verso. Em caso de entreposto, poderá ser apresentado guia de trânsito. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	KG	700,00	Classificado	COPACOL		19,00	13.300,00	*
013	292	Queijo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número do registro nos órgãos competentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	250,00	Classificado	FRIRIOS		20,50	5.125,00	*
014	18241	Salsicha tipo vina, com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser aoncidionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente ou à vácuo, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, produto e marca/procedência.	KG	600,00	Classificado	PALMALI		5,30	3.180,00	*

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 002 - Lote 002									40.535,00	
001	12112	Abacate manteiga: e primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg.	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		4,00	400,00	*
003	805	Abobrinha: boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado	IN NATURA		1,90	190,00	*
007	811	Ameixa de 1º qualidade, in natura, com caracteristicas organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor preservado, sem danos quimico, fisicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200,00	Classificado	IN NATURA		10,80	2.160,00	*
008	812	Banana caturra de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução12/78 da cnnpa.	KG	13.000,00	Classificado	IN NATURA		1,48	19.240,00	*
013	816	Berinjela: tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões fisicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução12/78 da cnnpa. Kg	KG	50,00	Classificado	IN NATURA		3,70	185,00	*
017	819	Cebola: não brotada, tamanho médio, uniforme, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . Kg	KG	500,00	Classificado	IN NATURA		1,10	550,00	*
021	16694	Goiaba, 1º qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, pouco maduro, com polpa intacta e firme. Sem danosfisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800,00	Classificado	IN NATURA		5,00	4.000,00	*
026	16695	Manga tommy, 1º qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, com polpa intacta e firme, maturação 50%. Sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700,00	Classificado	IN NATURA		2,50	1.750,00	*
027	18236	Maracujá, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições e de 1 qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, com polpa intacta e firme, ausência de enfermidades, materiais terrosos, sujidades, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade externa anormal, odor e sabro estranhos, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA - kg	KG	500,00	Classificado	IN NATURA		3,80	1.900,00	*
028	12113	Melancia: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	1.200,00	Classificado	IN NATURA		1,20	1.440,00	*
030	832	Morango: de primeira, com 80% de maturação, fresco, em bandeja, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e la'rvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem esenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	800,00	Classificado	IN NATURA		10,90	8.720,00	*
Lote 003 - Lote 003									6.075,00	
001	11835	Iogurte com polpa de frutas - diversos sabores A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade minima de 5 dias a partir da	PCT	1.500,00	Classificado	UNIBABY		4,05	6.075,00	*

		data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, pacote de polietileno - 1 litro.								
Fornecedor: 20318-1 Comercial de Laticinios Naturalat Ltda			**CNPJ: 03.695.984/0001-60**		**Telefone:**		**Status:Habilitado**		24.800,00	
Lote 003 - Lote 003									24.800,00	
002	67	Leite integral pasteurizado - pct 1000ml Leite "in natura", resfriado, embalagem pacote de polietileno, contendo peso liquido de 1 litro, rótulo de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, nome endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, número de registro no órgão competente. Deve ser transportado em carro refrigerado. A proponente deverá entregar o produto em transporte fechado, com estrados (portaria CVS 15 de 07/11/1991, portaria CVS 6 de 10/03/1999. Validade minima 3 dias. A empresa deverá apresentar a ficha técnica, além do laudo de análise de laboratório de notoriedade pública (microbiológica e fisicoquimica) com data não superior a 6 meses. Na entrega do produto, data de fabricação máxima de 1 dia.	PCT	10.000,00	Classificado	naturalat		2,48	24.800,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 22565-7 Supermercado Djek e Sheron Ltda			**CNPJ: 06.077.065/0001-11**		**Telefone: 4736452686**		**Status: Habilitado**		128.014,15	
Email: supermercadohf@yahoo.com.br										
Representante: 21396-9 Djek Fuchs										
Lote 001 - Lote 001									90.838,00	
002	15280	Carne bovina acém em cubos sem osso e sem gordura p/ panela: em cubos de aproximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.500,00	Classificado	FrigoForte		14,40	21.600,00	*
003	15282	Carne bovina moída, de 1º, magra, sem gordura e sem osso: isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2,5kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	3.000,00	Classificado	FrigoForte		13,59	40.770,00	*
009	19200	Filé de sassami: corte de peito de frango sem pele, in natura, sem osso, com aspecto, cor e cheiro próprio, congelado pelo método IQF, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, validade do produto, identificação do lote, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF, SIE).	KG	2.000,00	Classificado	Pioneiro		7,79	15.580,00	*
011	11850	Linguiça de frango: em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, não deverá apresentar superficie pegajosa ou de consistência anormal, com indicios de fermentação pútrida. isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, marca/procedência e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 2 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação minima de 30 dias.	KG	600,00	Classificado	Manah		8,34	5.004,00	*
012	19204	Mini almôndega: almondega de carne bovina, levemente temperada, congelada individualmente. O produto deve ser arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característicos. Peso médio da unidade de15 a 20g. Embalagem de 2kg. Deve conter pouca gordura e não deve apresentar ossos, cartilagens ou materiais não próprias do produto. Deverá conter identificação do produto, peso, data de fabricação e validade, registro SIF/SIE e etiqueta de procedência.	KG	600,00	Classificado	Novilho Nobre		13,14	7.884,00	*
Lote 002 - Lote 002									37.176,15	
005	809	Alface: fresca, tamanho e coloração uniforme,	UN	250,00	Classificado	Ceasa		1,29	322,50	*
		devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.								
006	810	Alho: graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, embalado a vácuo, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	KG	100,00	Classificado	Ceasa		18,50	1.850,00	*
009	14135	Banana prata de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução	KG	300,00	Classificado	Ceasa	12/78 da cnnpa.	1,85	555,00	*
019	8623	Chuchu: de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	100,00	Classificado	Ceasa		1,99	199,00	*
020	823	Couve-flor: de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	UN	100,00	Classificado	Ceasa		1,75	175,00	*
022	19203	Kiwi: produto de primeira qualidade. Deve ter coloração da polpa verde e formato oblongo, coloração da casca deve ser marrom ou esverdeada dependendo da variedade do produto. Deve ser de categoria A sendo maior de 135g. Não deve conter ferimento, estar murcho, imaturo ou ter podridao. o produto devera estar em conformidade com as leis vigentes.	KG	325,00	Classificado	Ceasa		8,29	2.694,25	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
023	826	Laranja (típica da região): madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	7.000,00	Classificado	Ceasa		1,30	9.100,00	*
024	19202	Maçã gala: de 1ª qualidade, categoria 1, (115 a 126 g cada unidade), frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa firme e intacta, uniformes e com brilho. Ausência de: enfermidades, materiais terrosos, sujidades, corpos estranhos aderentes à superficie externa, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	10.000,00	Classificado	Ceasa		1,64	16.400,00	*
029	831	Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, não apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400,00	Classificado	Ceasa		2,49	996,00	*
032	835	Pera de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem imperfeições, Devendo apresentar 80 a 90% de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 1278 da CNNPA	KG	360,00	Classificado	Ceasa		7,79	2.804,40	*
036	842	Tomate: longa vida, nacional, tamanho, médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	1.000,00	Classificado	Ceasa		2,08	2.080,00	*
Fornecedor: 27455-1 VALENTINA DE MOURA CAETANO 72471336949			**CNPJ: 11.684.541/0001-00**		**Telefone:**		**Status: Habilitado**		17.761,50	
Representante: 27456-9 Valentina de Moura Caetano										
Lote 002 - Lote 002									17.761,50	

002	803	Abacaxi: de 1° qualidade, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Un.	UN	500,00	Classificado			3,18	1.590,00	*
004	808	Aipim (mandioca): Tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, descascada, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg.	KG	100,00	Classificado			3,50	350,00	*
010	814	Batata doce: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado			2,84	284,00	*
011	813	Batata inglesa: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	600,00	Classificado			1,19	714,00	*
012	815	Batata salsa: lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado			5,35	535,00	*
014	817	Beterraba: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	350,00	Classificado			1,39	486,50	*
015	818	Brócolis: de primeira qualidade (extra aa). Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Em maço de aproximadamente 300 gramas.	UN	100,00	Classificado			2,49	249,00	*
016	16693	Caqui, tamanho pequeno, coloração uniforme, firme e com brilho, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500,00	Classificado			2,79	4.185,00	*
018	821	Cenoura: sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	200,00	Classificado			1,79	358,00	*
025	6710	Mamão formosa: de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação, fresco,livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	1.500,00	Classificado			2,69	4.035,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
031	834	Pepino: de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	KG	300,00	Classificado			1,89	567,00	*
033	836	Pêssego: de primeira qualidade com peso médio de 70 a 120g cada, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600,00	Classificado			4,47	2.682,00	*
034	837	Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	300,00	Classificado			2,39	717,00	*
035	830	Repolho verde: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	500,00	Classificado			0,94	470,00	*
037	844	Vagem: Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	KG	100,00	Classificado			5,39	539,00	*
VALOR TOTAL:									289.908,15	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6A21AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 70/2017

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 70/2017

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 22565-7 Supermercado Djek e Sheron Ltda CNPJ: 06.077.065/0001-11			**Telefone: 4736452686**		**Status:**		**Classificado**		36.889,54	
Email: supermercadohf@yahoo.com.br										
Representante: 21396-9 Djek Fuchs										
Lote 001 - Lote 001									36.889,54	
001	7	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 (oito) vitaminas, produzido com cacau alcalino lecitinado, com rendimento de 42 porções de 200 ml cada, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg.	PCT	24,00	Classificado	Neilar		14,00	336,00	*
002	862	Açúcar de baunilha, Açúcar aromatizado com sabor baunilha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 30 g.	PCT	24,00	Classificado	Luiza		2,96	71,04	*
003	18372	Açúcar refinado - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco de polietileno. - pct 5 kg	PCT	660,00	Classificado	Alto Alegre		11,98	7.906,80	*
004	9	Adoçante dietético líquido a base de sacarina sódica e ciclamato sódio, embalagem frasco 100ml.	FRS	36,00	Classificado	Adocyl		12,80	460,80	*
006	17872	Arroz Integral – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	12,00	Classificado	Tio João		6,25	75,00	*
007	19075	Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	PCT	72,00	Classificado	Kika		13,50	972,00	*
008	19076	Biscoito doce tipo maizena, composição básica: a base de farinha de trigo, com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalado em pacote plástico resistente, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. Aembalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	300,00	Classificado	Prodasa		4,95	1.485,00	*
009	16370	Biscoito doce tipo maria: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura ou óleo vegetal, mel, farinha integral e fermento químico. Não deve conter gordura trans. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem com dupla proteção, acondicionado emcaixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de seis meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 gr.	PCT	300,00	Classificado	Prodasa		4,50	1.350,00	*
010	22	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor coco. A embalagem deverá ser de saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do	PCT	180,00	Classificado	Prodasa		4,05	729,00	*

		produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.								
011	11688	Biscoito tipo cream cracker integral salgado, embalagem 400g	PCT	300,00	Classificado	Prodasa		4,13	1.239,00	*
012	19077	Biscoito tipo cream cracker, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substanciais normais do produto, embalado em pacote plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	450,00	Classificado	Prodasa		4,95	2.227,50	*
013	6844	Café puro de primeira qualidadetradicional, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC Deverá apresentar validade mínima de6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	PCT	360,00	Classificado	Sollus		10,40	3.744,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
014	17874	Caldo de carne - embalagem cxc/12 unidades	CX	24,00	Classificado	Knorr		3,15	75,60	*
015	17875	Caldo de galinha - embalagem cxc/ 12 unidades	CX	24,00	Classificado	Knorr		2,90	69,60	*
016	19078	Canela em pó, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro e atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com20g	PCT	24,00	Classificado	Incas		2,85	68,40	*
017	19079	Canjica de milho branca, A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 500g	PCT	48,00	Classificado	Pinduca		3,30	158,40	*
020	18385	Coador de pano: composto de 100% de algodão, na cor branca, com 99 mm de diâmetro e cabo com haste reforçada.	UN	5,00	Classificado	Colonia		5,40	27,00	*
021	19089,	Coco ralado: desidratado, puro semadição de sacarose. A embalagem deverá ser aluminizada e conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 100g.	PCT	36,00	Classificado	Apti		3,70	133,20	*
022	19091	Creme de leite: origem animal, embalagem tetra pack, limpa, isenta de sujidades, resistente.A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa de 200g.	CX	48,00	Classificado	Ccgl		2,35	112,80	*
023	19350	Creme vegetal de qualidade, com sal, produzida a partir de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes com teor máximo de lipídios 40%. Sem necessidade de ser mantido sob refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg.	PO	120,00	Classificado	Prime		10,80	1.296,00	*
024	12058	Creme vegetal de qualidade, sem sal, produtzida a partir de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes, com teor máximo de lipidios 80%: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	PO	120,00	Classificado	Coamo		9,00	1.080,00	*
026	19095	Doce de leite cremoso: com pote de polietileno, a embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso liquido de 1kg.	PO	12,00	Classificado	Encosta Gaucho		8,15	97,80	*
027	42	Ervilha em conserva: grãos inteiros, cozida, com líquido, isento de sujidades, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	72,00	Classificado	Quero		2,35	169,20	*
028	43	Extrato de tomate concentrado: embalagem tipo tetra packde 350g. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	LTª	180,00	Classificado	Ole		4,70	846,00	*
029	14143	Farinha de centeio - pacote 1 kg	PCT	60,00	Classificado	RD		7,80	468,00	*
030	46	Farinha de mandioca branca crua, embalagem pct 1 kg	PCT	36,00	Classificado	Julia		5,25	189,00	*
031	19098	Farinha de mandioca: torrada amarela tipo 1 grupo seca, subgrupo fina beneficiada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	24,00	Classificado	Julia		5,25	126,00	*
032	19099	Farinha de milho amarela: torrada, tipo biju. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	48,00	Classificado	D. Pedro		4,00	192,00	*
033	19101	Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.. A embalagem deverá conter externamente osdados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 5kg	PCT	35,00	Classificado	Sudoeste		11,90	416,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
035	49	Farinha para quibe de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem integra de 500g.	PCT	24,00	Classificado	Pinduca		5,00	120,00	*
036	19103,	Feijão carioquinha: tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	60,00	Classificado	Sitio Cercado		5,20	312,00	*
037	19104	Feijão preto: tipo 1 embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	120,00	Classificado	Caldo Sul		4,40	528,00	*
039	19106	Fermento em pó químico: fermento biológico, seco, instantâneo composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monociclo, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote de 100g.	PO	48,00	Classificado	Apti		2,55	122,40	*
040	19167	Fórmula infantil láctea para 1º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	40,00	Classificado	Nan		28,70	1.148,00	*
041	19168	Fórmula infantil láctea para 2º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes após seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	40,00	Classificado	Nestogeno		29,80	1.192,00	*
042	8666	Fubá branco, embalagem pct 1kg	PCT	24,00	Classificado	D. Pedro		3,15	75,60	*
043	19110	Fubá mimoso de milho amarelo: enriquecido com ácido fólico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote polietileno de1Kg.	PCT	24,00	Classificado	D. Pedro		3,15	75,60	*

044	19111	Gelatina em pó: com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. e estar de acordo com a legislação vigente. Caixa com 85g.	CX	250,00	Classificado	Apti		0,85	212,50	*
046	8670	Lentilha, embalagem pct 500g	PCT	24,00	Classificado	Pinduca		6,80	163,20	*
047	8671	Macarrão sêmola talharim - pct 500gr	PCT	300,00	Classificado	Casaredo		4,50	1.350,00	*
049	19116	Massa seca tipo cabelo de anjo c/ ovos- embalagem em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	300,00	Classificado	Parati		4,65	1.395,00	*
050	19115	Massa seca tipo espaguete c/ ovos e sêmola- embalagem em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	300,00	Classificado	Romanha		3,45	1.035,00	*
051	19349	Massa seca tipo parafuso com ovos; embalagem em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso liquido de 500g; a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente	PCT	300,00	Classificado	Romanha		3,05	915,00	*
052	19117	Milho para pipoca tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 500g.	PCT	72,00	Classificado	Pinduca		4,05	291,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
053	19118	Milho verde em conserva: acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	120,00	Classificado	Bonare		2,35	282,00	*
054	19119	Oleo de soja: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 900 ml.	PET	180,00	Classificado	Coamo		3,15	567,00	*
055	19109	Pêssego em Calda- lata com 900ml- Valor energético: 116 kcal = 487 kJ Carboidratos: 26g; Proteínas: 0,8g; Gorduras Totais: 0,7g; Fibra alimentar: 1,3g; Sódio: 7,6mg; Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Ingredientes Pêssegos frescos em metades, água, açúcar, xarope de glicose-frutose. País de Origem Argentina, Brasil e Chile. Conteúdo da Embalagem 1 Lata de Pêssegos.	LTª	12,00	Classificado	Odorich		7,80	93,60	*
056	83	Polenta instantanea pré-cozida - pct 500 gr	PCT	48,00	Classificado	Sinha		3,15	151,20	*
057	19121	Quirera: de milho amarelo de procedência nacional, embalada em plástico atóxico, transparente, incolor, isenta de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 1kg.	PCT	24,00	Classificado	Zanim		3,80	91,20	*
058	19122	Sagu: natural classe 1, embalagem de polietileno atóxico isento de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 500g.	PCT	36,00	Classificado	Neilar		4,50	162,00	*
059	19123	Sal refinado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo coma legislação vigente. Embalagem de 01 kg.	PCT	60,00	Classificado	Cruzeiro		1,70	102,00	*
060	9291	Sardinha em óleo comestivel, embalagem lata 125g	LTª	20,00	Classificado	Palmeira		2,95	59,00	*
061	19124.	Tempero pronto: contendo cebola, alho, sal, condimentos Isento de pimenta. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 300g.	PO	50,00	Classificado	Oliveira		4,80	240,00	*
062	19126	Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 500 ml.	FRS	40,00	Classificado	Heinig		2,10	84,00	*
VALOR TOTAL :										36.889,54

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7100F24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 71/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 71/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22326-3 ADRIANO CAZAROLLI ME		CNPJ: 16.890.987/0001-05		Telefone: 4136281742		Status:Habilitado		28.861,05	
Email: adrianocazarolli@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								28.861,05	
002	11623 Bolo de chocolate, tipo nega maluca	KG	260,00	Classificado			19,38	5.038,80	*
005	5804 Docinhos - Beijinho	UN	1.500,00	Classificado			0,58	870,00	*
008	4587 Docinhos - dois amores	UN	1.500,00	Classificado			0,68	1.020,00	*
011	14349 Pastel de banana 30gr	UN	1.900,00	Classificado			0,58	1.102,00	*
014	18841 Pastel de carne 80 à 100gr	UN	2.200,00	Classificado			2,35	5.170,00	*
017	4581 Salgadinho tamanho coquetel - Bolinha de Queijo 30gr	UN	4.500,00	Classificado			0,49	2.205,00	*
020	11629 Salgadinho tamanho coquetel - mini pizza	UN	4.000,00	Classificado			0,73	2.920,00	*
023	15991 Salgadinhos - tamanho coquetel - tortinha salgada	UN	3.500,00	Classificado			0,78	2.730,00	*
026	4582 Salgadinhos tamanho Coquetel - Sfirra 30gr	UN	3.200,00	Classificado			0,68	2.176,00	*
029	5806 Tortas - Limão	KG	275,00	Classificado			20,47	5.629,25	*
Fornecedor: 21706-9 INES APARECIDA SILVEIRA		CNPJ: 13.287.343/0001-20		Telefone: 4136281594		Status: Habilitado		56.029,45	
Email: inesilveirap@hotmail.com									
Representante: 1928-3 INES APARECIDA SILVEIRA									

Lote 001 - Lote 001								41.098,75	
003	11622 Bolo simples sem recheio (cuque e bolo de fubá)	KG	300,00	Classificado	SABORES DO CAMPO	SABORES DO CAMPO	15,30	4.590,00	*
006	6112 Docinhos - Brigadeiros	UN	1.500,00	Classificado	SABORES DO CAMPO	SABORES DO CAMPO	0,58	870,00	*
009	11627 Empadão	KG	650,00	Classificado	SABORES DO CAMPO	SABORES DO CAMPO	18,80	12.220,00	*
012	11626 Pastel de banana 80 à 100gr	UN	2.200,00	Classificado	SABORES DO CAMPO	SABORES DO CAMPO	2,28	5.016,00	*
015	14350 Pastel de frango 30gr	UN	3.200,00	Classificado	SABORES DO CAMPO	SABORES DO CAMPO	0,54	1.728,00	*
018	4632 Salgadinho Tamanho coquetel - Coxinha 40gr	UN	4.500,00	Classificado	SABORES DO CAMPO	SABORES DO CAMPO	0,49	2.205,00	*
021	5433 Salgadinho tamanho coquetel - risoles de palmito 30g	UN	3.000,00	Classificado	SABORES DO CAMPO	SABORES DO CAMPO	0,54	1.620,00	*
024	4634 Salgadinhos tamanho Coquetel - Kibe 30gr	UN	3.500,00	Classificado	SABORES DO CAMPO	SABORES DO CAMPO	0,49	1.715,00	*
027	5807 Tortas - Banana	KG	275,00	Classificado	SABORES DO CAMPO	SABORES DO CAMPO	18,59	5.112,25	*
030	5810 Tortas - Maracujá	KG	275,00	Classificado	SABORES DO CAMPO	SABORES DO CAMPO	21,90	6.022,50	*
Lote 002 - Lote 002								14.930,70	
001	10 Água mineral com gás - embalagens com lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. Embalagem de 500 ml.	FRS	360,00	Classificado	CRISTAL	CRISTAL	1,91	687,60	*
002	11 Água mineral sem gás - embalagens com lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. Embalagem de 500 ml.	FRS	760,00	Classificado	CRISTAL	CRISTAL	1,68	1.276,80	*
003	15374 Refrigerante de baixa caloria - 500 ml	FRS	200,00	Classificado	ANTARTICA	ANTARTICA	3,48	696,00	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
004	11637 Refrigerante gaseificado - 2 litros de 1ª linha	UN	1.300,00	Classificado	ANTARTICA	ANTARTICA	6,14	7.982,00	*
005	15376 Suco com soja de caixa - 1 litro	CX	370,00	Classificado	ADES	ADES	5,67	2.097,90	*
006	15375 Suco sem soja de caixa - 1 litro	CX	370,00	Classificado	MARAGUARI	MARAGUARI	5,92	2.190,40	*
Fornecedor: 25937-3 MARILU NENTW IG 00792222938		CNPJ: 21.827.680/0001-91		Telefone: 41988737504		Status: Habilitado		35.600,25	
Email: pachecomassas@hotmail.com									
Representante: 23720-5 MARILU NENTW IG									
Lote 001 - Lote 001								35.600,25	
001	5811 Bolo 02 recheios - Frutas e Outros	KG	240,00	Classificado	Fabricação própria	Fabricação própria	20,90	5.016,00	*
004	11625 Doce tipo ceroula virada	KG	170,00	Classificado	Fabricação própria	Fabricação própria	14,90	2.533,00	*
007	5805 Docinhos - Cajuzinho	UN	1.500,00	Classificado	Fabricação própria	Fabricação própria	0,63	945,00	*
010	15941 Folhados diversos (aprox. 25g)	UN	3.400,00	Classificado	Fabricação própria	Fabricação própria	0,73	2.482,00	*
013	14348 Pastel de carne 30gr	UN	3.200,00	Classificado	Fabricação própria	Fabricação própria	0,54	1.728,00	*
016	18842 Pastel de frango 80 à 100gr	UN	2.200,00	Classificado	Fabricação própria	Fabricação própria	2,34	5.148,00	*
019	4679 Salgadinho tamanho coquetel - Empada 30gr	UN	4.000,00	Classificado	Fabricação própria	Fabricação própria	0,64	2.560,00	*
022	4630 Salgadinho Tamanho coquetel - Risólis 30gr	UN	3.500,00	Classificado	Fabricação própria	Fabricação própria	0,54	1.890,00	*
025	4585 Salgadinhos Tamanho Coquetel - Mini Dog	UN	3.200,00	Classificado	Fabricação própria	Fabricação própria	0,64	2.048,00	*
028	5809 Tortas - Coco	KG	275,00	Classificado	Fabricação própria	Fabricação própria	20,96	5.764,00	*
031	5808 Tortas - Requeijão	KG	275,00	Classificado	Fabricação própria	Fabricação própria	19,95	5.486,25	*
VALOR TOTAL::								120.490,75	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5DA3CFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 72/2017

Classificação por Fornecedor								
Pregão 72/2017								
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor:	27160-8 DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO LTDA CNPJ: 08.505.155/0001-91	Telefone:	Status:	Habilitado				279.300,00
Representante: 27161-6 Bruno Israel Polera								
Lote 001 - Lote 001								209.475,00
001	19351 Saibro	M3	5.250,00	Classificado	SAIBRO		39,90	209.475,00 *
Lote 002 - Lote 002								69.825,00
001	19351 Saibro	M3	1.750,00	Classificado	SAIBRO		39,90	69.825,00 *
VALOR TOTAL :								279.300,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D45FEE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 73/2017

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 73/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 544-4 PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES -EPP			CNPJ: 85.241.693/0001-67		Telefone: 47-36421164		Status:Habilitado		2.099,94	
Email: contrachama1@ibest.com.br										
Representante: 21309-8 PAULO DA SILVA DUARTE										
Lote 001 - Lote 001									2.099,94	
001	2587	Extintor CO2 de 06 kg	UN	5,00	Classificado	METALCAST	CO2 06	199,55	997,75	*
002	8592	Manômetro	UN	10,00	Classificado	NASHA	MANOMETRO	4,55	45,50	*
003	8589	Recarga extintor AG 10 litros	UN	15,00	Classificado	CONTRA CHAMA	AGP 10LT	16,11	241,65	*
004	2580	Recarga extintor PQSPde 04 kg	UN	30,00	Classificado	CONTRA CHAMA	PQSP 4KG	16,11	483,30	*
005	2583	Reteste de cilindros	UN	10,00	Classificado	CONTRA CHAMA		9,15	91,50	*
006	8595	Valvula	UN	12,00	Classificado	BIMEPLAST	VALVULA	20,02	240,24	*
VALOR TOTAL:									2.099,94	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:ACEEA765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 75/2017

Município de Campo do Tenente - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 75/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1669-1 Altermed Material Medico Hospitalar			**CNPJ: 00.802.002/0001-02**		**Telefone: 4735209000**		**Status:Habilitado**		3.383,50	
Email: altermed@altermed.com.br										
Lote 006 - Lote 006									1.401,00	
001	11486	Álcool 70% - 1000ml - litro	LT	300,00	Classificado	AudaxFacilita		4,67	1.401,00	*
Lote 013 - Lote 013									425,00	
001	3833	Aparelho fotopolimerizador - Especificação: Eletrônico micro-processador até 60 segundos, com intervalos de 5 em 5 segundos. Bip sonoro indicador de tempo.	UN	1,00	Classificado	Kondortech Led -5		425,00	425,00	*
Lote 061 - Lote 061									630,00	
001	117	Creme dental com fluor 90 gr	TB	500,00	Classificado	Ice Fresh Ice Fresh		1,26	630,00	*
Lote 110 - Lote 110									560,00	
001	2666	Papel toalha em folha(interfolhas) c/ 1000 folhas	CX	100,00	Classificado	QualiluxQUALILUX BRANCO		5,60	560,00	*
Lote 129 - Lote 129									367,50	
001	14567	Saco de lixo hospitalar 30 litros - pacot c/ 100 unidades	PCT	30,00	Classificado	Rava Rava		12,25	367,50	*
Fornecedor: 27539-5 DENTAL OESTE EIRELI - EPP			**CNPJ: 05.412.147/0001-02**		**Telefone: 4936341047**		**Status:Habilitado**		1.099,00	
Email: vendas.dentaloeste@hotmail.com										
Lote 019 - Lote 019									95,00	
001	17448	Broca carbide esférica 4	UN	25,00	Classificado	Kavo		3,80	95,00	*
Lote 020 - Lote 020									299,50	
001	17447	Broca carbide esférica 6 (haste longa)	UN	25,00	Classificado	Kavo		11,98	299,50	*
Lote 057 - Lote 057									97,80	
001	17265	Cimento obturador provisório com flúor, composto por óxido de zinco,sulfato de zinco,sulfato de cálcio,gesso,óxido de ferro,óleo de silicone,fluoreto de sódio e aroma (frasco com 25g)	FRS	20,00	Classificado	Maquira		4,89	97,80	*
Lote 076 - Lote 076									465,00	
001	2781	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada caixa c/ 10 unidades	CX	20,00	Classificado	Maquira		23,25	465,00	*
Lote 089 - Lote 089									26,80	
001	11528	Hidroxido de calcio PA - puro, com boa dissolução em água e propilenoglicol. Com 10g	UN	8,00	Classificado	Maquira		3,35	26,80	*
Lote 114 - Lote 114									114,90	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	2756	Placa de vidro - para espatulação de materiais, 5mm de espessura, com bordas polidas. Embaladas separadamente.	UN	15,00	Classificado	Golgran 6cm		7,66	114,90	*
Fornecedor: 27548-4 DENTAL OPEN COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS			**CNPJ: 08.849.206/0001-00**		**Telefone: 4130763771**		**Status: Habilitado**		15.090,79	
Email: contato@dentalopen.com.br										
Lote 004 - Lote 004									29,00	
001	11485	Água oxigenada - volume 10	UN	5,00	Classificado	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		5,80	29,00	*
Lote 047 - Lote 047									75,00	
001	17241	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO 6	UN	25,00	Classificado	MAILLEFER - DENTSPLY		3,00	75,00	*
Lote 048 - Lote 048									75,00	
001	17242	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO 8	UN	25,00	Classificado	MAILLEFER - DENTSPLY		3,00	75,00	*
Lote 053 - Lote 053									697,10	
001	15937	Caneta de alta rotação - Confeccionada em material leve, proporcionando leveza ao conjunto e conforto ao cirurgião dentista. Com spraylateral triplo ou quádruplo, cujo direcionamento de água deverá ser preciso e eficiente. A alta rotação deverá ser silenciosa devido à ausência de vibrações da turbina com o corpo, com alto toque. Deverá possuir encaixe tipo Borden (02 furos). O sistema de fixação da ponta diamantada deverá proporcionar grande concentricidade levando assim a uma elevada precisão no preparo cavitário. Lubrificação a óleo, rotação máxima de 420.000 RPM, pressão de ar 30 Lb/pol. (30 psi). Superfície lisa com ranhuras que visam a pega perfeita da alta rotação, permitindo ao profissional adaptar-se aos trabalhos realizados em boca. Deverá permitir autoclavagem a 135ºC sem alterar suas características originais. O sistema de colocação e retirada de brocas/pontas diamantadas	UN	2,00	Classificado	KAVO KAVO		348,55	697,10	*

		deverá ser por pressão mecânica eliminando os saca-brocas (Press Button) e favorecendo um melhor controle de infecção cruzada, com agarre seguro e eficiente. O sistema de fixação deverá permitir definição do comprimento da broca/ponta diamantada conforme necessidade. Deve acompanhar óleo lubrificante e borracha de vedação (reserva) Prazo de garantia do equipamento deverá ser de 02(dois) anos a contar da instalação na Unidade de Saúde e não da emissão da nota fiscal.								
Lote 056 - Lote 056									60,00	
001	17267	Cimento de zinco - pó amarelo claro, peso líquido 28g e líquido contendo 10ml (de mesma marca)	UN	5,00	Classificado	MAQUIRA MAQUIRA		12,00	60,00	*
Lote 065 - Lote 065									5.800,00	
001	17277	Detergente enzimático com 4 enzimas, pH neutro,	FRS	100,00	Classificado	DFL DFL		58,00	5.800,00	*
		100% biodegradável para remoção de matéria orgânica de instrumentais odontológicos; pode ser usado em cubas ultrassônicas. Frasco com 200ml								
Lote 066 - Lote 066									200,00	
001	19340	Disco de lixa para resina (acabamento)	UN	10,00	Classificado	MICRODONT MICRODONT		20,00	200,00	*
Lote 079 - Lote 079									64,00	
001	17275	Fio dental - 500 metros	UN	10,00	Classificado	MEDFIO MEDFIO		6,40	64,00	*
Lote 080 - Lote 080									45,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	2652	Fio dental c/ 100 metros	UN	30,00	Classificado	MEDFIO MEDFIO		1,50	45,00	*
Lote 085 - Lote 085									3.780,00	
001	17276	Gaze em compressa 9 fios de boa qualidade - pct c/ 500 compressas.	PCT	300,00	Classificado	ULTRACOTTON		12,60	3.780,00	*
Lote 099 - Lote 099									142,80	
001	17485	Lubrificante sprayuniversal para canetade alta e baixa rotação – óleo mineral, atóxico, baixa viscosidade, alto grau de pureza, contendo antioxidante, para uso odontológico (universal para alta e baixa rotação), deve possuir bicos adaptadores que permitam uma melhor utilização, evitando o desperdício na pressão de liberação de óleo – Frasco comno mínimo 100ml	FRS	20,00	Classificado	MAQUIRA MAQUIRA		7,14	142,80	*
Lote 107 - Lote 107									305,50	
001	19338	Moldeiras em cera para flúor - cxc/ 100	CX	10,00	Classificado	BIODINAMICA BIODINAMICA		30,55	305,50	*
Lote 108 - Lote 108									9,87	
001	4067	Óculos de proteção	UN	3,00	Classificado	SSPLUS SSPLUS		3,29	9,87	*
Lote 111 - Lote 111									12,52	
001	17260	Paramonoclorofenol canforado a 2% - c/ 20 ml	FRS	4,00	Classificado	MAQUIRA MAQUIRA		3,13	12,52	*
Lote 120 - Lote 120									300,00	
001	2796	Resina fotoativado A 1 - (esmalte) - Resina fotopolimarizável, micro-híbrida (BIS – GMA, Udma + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 82% empeso e 60% emvolume, seringa comno mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	UN	10,00	Classificado	COLTENE COLTENE		30,00	300,00	*
Lote 122 - Lote 122									900,00	
001	2797	Resina fotoativado A 2 -Resina fotopolimarizável, micro-híbrida (BIS – GMA, Udma + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 82% empeso e 60% emvolume, seringa comno mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	UN	30,00	Classificado	COLTENE COLTENE		30,00	900,00	*
Lote 123 - Lote 123									900,00	
001	2798	Resina fotoativado A 3 - Resina fotopolimarizável, micro-híbrida (BIS – GMA, Udma + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 82% empeso e 60% emvolume, seringa comno mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	UN	30,00	Classificado	COLTENE COLTENE		30,00	900,00	*
Lote 124 - Lote 124									875,00	
001	11541	Resina fotopolimerizável A 3,5 (esmalte) - Resina fotopolimarizável, micro-híbrida (BIS – GMA, Udma + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 82% empeso e 60% emvolume, seringa comno mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	UN	25,00	Classificado	COLTENE COLTENE		35,00	875,00	*
Lote 126 - Lote 126									270,00	
001	11540	Resina fotopolimerizável C4 (esmalte) -	UN	10,00	Classificado	COLTENE COLTENE		27,00	270,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		Resina fotopolimarizável, micro-híbrida (BIS – GMA, Udma + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 82% empeso e 60% emvolume, seringa comno mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.								
Lote 130 - Lote 130									460,00	
001	15939	Seladora com sistema de corte e suporte p/rolo -Especificação: Máquina Termoseladora Eletrônica com ciclo contínuo e temperatura constante. Com um design moderno, inovador e ergonômetro. Ao mesmo tempo que efetua a selagem ela já corta o papel. Fácil de limpar. Contornos arredondados e equipada com suporte de rolo que compreende as dimensões mínimas de comprimento da máquina. Os rolos de papel de esterilização (polipropileno) são disponíveis em 100 ou 200 e posicionados dentro da máquina permanecendo ocultos graças ao seu moderno design. Construída segundo os padrões de qualidade estabelecidos por Normas Nacionais e Internacionais. O fim de ciclo é dado por um sinal no Led. Lâmina de corte protegida, única resistência, auto-operativa. Resistência fácil de substituir e fabricada segundo normas de segurança. Garantia total de 12 meses. Características: • Automática • Comprimento de selagem: 300 mm • Espessura de selamento: 12 mm • Suporte para rolo • Guilhotina para cortar o papel • Seladora específica para selagemde papel grau cirúrgico. • Controle de tempo de aquecimento • Potência: 100 W • Voltagem: 110 V • Dimensões: 415 x215 x335 mm	UN	2,00	Classificado	ECEL ECEL		230,00	460,00	*
Lote 145 - Lote 145									90,00	
001	17266	Verniz cavitário- para utulização em forramento e proteção do complexo dentina-poupa. Composição: resina Staybilite (Éster 10) e Dimetilcetona. Frasco com 10ml	FRS	10,00	Classificado	BIODINAMICA BIODINAMICA		9,00	90,00	*
Fornecedor: 27546-8 DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÃ“ GICOS			**CNPJ: 21.504.525/0001-34**		**Telefone: 4131071294**		**Status:Habilitado**		24.064,10	
Email: licitacao@dentalprimecwb.com.br										
Lote 009 - Lote 009									14.855,00	
001	17473	Anestésico local 2%- Lidocaína, com vaso constritor epinefrina 1:100.000 – caixa c/ 50 tubetes – anestésico injetável local, comcada ml contendo 20mg de	UN	250,00	Classificado	ALPHACAINE DFL		59,42	14.855,00	*

		Cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada.								
Lote 010 - Lote 010									6.931,00	
001	19331	Anestésico local 2% - Mepivacaína com epinefrina -caixa c/ 50 tubetes - 1:100.000 - anestésico injetável local, cada ml contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada.	CX	100,00	Classificado	MEPIADRE DFL		69,31	6.931,00	*
Lote 011 - Lote 011									245,10	
001	11489	Anestesico local 2% - lidocaína, sem vaso constritor, anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína sem vaso constritor; cada tubete deverá conter 1.8ml e êmbolo siliconizado - cxcom 50 tubetes.	CX	6,00	Classificado	XYLESTESIN CRISTALIA		40,85	245,10	*
Lote 012 - Lote 012									523,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	17248	Anestésico tópico - com 20% de benzocaína, pote sabor pina-colada, menta ou tuti-fruti - frasco c/ 12g	FRS	100,00	Classificado	BENZOTOP DFL		5,23	523,00	*
Lote 069 - Lote 069									570,00	
001	17274	Escova dental adulto macia - com protetor de cerdas (cores variadas)	UN	1.000,00	Classificado	MEDFIO MEDFIO		0,57	570,00	*
Lote 070 - Lote 070									940,00	
001	17493	Escova dental infantil macia - com protetor de cerdas (cores variadas)	UN	2.000,00	Classificado	MEDFIO MEDFIO		0,47	940,00	*
Fornecedor: 27087-3 MEGA DENTAL IMPORTAÃ‡ÃƒO, EXPORTAÃ‡ÃƒO E			**CNPJ: 25.341.162/0001-14**		**Telefone: 4333766350**		**Status:Habilitado**		30.875,49	
Email: carolcft@yahoo.com.br										
Lote 001 - Lote 001									24,00	
001	15896	Afastador cirúrgico de minesota	UN	4,00	Classificado	FAVA		6,00	24,00	*
Lote 002 - Lote 002									500,00	
001	19342	Agente de união fotopolimerizável - adesivo universal para esmalte e dentina, fotoativado, monocomponente, que libere flúor, contenha os solventes propanona e etanol , frasco c/ no mínimo 4ml	FRS	50,00	Classificado	BIODINAMICA		10,00	500,00	*
Lote 005 - Lote 005									4.580,00	
001	2648	Agulha curta esterilizada, agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a quatro anos - cxcom 100 unidades	CX	200,00	Classificado	INJECTA		22,90	4.580,00	*
Lote 007 - Lote 007									451,00	
001	11550	Algodão - pct 500gr	PCT	50,00	Classificado	NATHALYA		9,02	451,00	*
Lote 014 - Lote 014									56,40	
001	17476	Aplicador de dycal inox	UN	12,00	Classificado	TRINKS		4,70	56,40	*
Lote 015 - Lote 015									270,00	
001	15895	Aplicador descartável tipo Microbrush - fino (1,5mm), com 02 pontos de dobra (com 100 unid)	CX	30,00	Classificado	BIODINAMICA		9,00	270,00	*
Lote 016 - Lote 016									200,00	
001	2674	Bandeja inox22x9x1,5	UN	20,00	Classificado	AÃ‡O INOX		10,00	200,00	*
Lote 017 - Lote 017									27,20	
001	19333	Bite block(abridor de boca) infantil	UN	4,00	Classificado	MAQUIRA		6,80	27,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 021 - Lote 021									75,00	
001	17238	Broca de acabamento 1190 F	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,50	75,00	*
Lote 022 - Lote 022									67,50	
001	17465	Broca de acabamento 1190 FF	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,35	67,50	*
Lote 023 - Lote 023									75,00	
001	19322	Broca de acabamento 2135 FF	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,50	75,00	*
Lote 024 - Lote 024									75,00	
001	17464	Broca de acabamento 3118 F	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,50	75,00	*
Lote 025 - Lote 025									75,00	
001	17466	Broca de acabamento 3118 FF	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,50	75,00	*
Lote 026 - Lote 026									75,00	
001	17237	Broca de acabamento 3168 FF	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,50	75,00	*
Lote 027 - Lote 027									75,00	
001	17463	Broca de acabamento 3168F	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,50	75,00	*
Lote 028 - Lote 028									75,00	
001	2684	Broca de acabamento 3195 F	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,50	75,00	*
Lote 029 - Lote 029									75,00	
001	17467	Broca de acabamento 3195 FF	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,50	75,00	*
Lote 030 - Lote 030									74,00	
001	17451	Broca diamantada 1012	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,48	74,00	*
Lote 031 - Lote 031									45,00	
001	17452	Broca diamantada 1013	UN	30,00	Classificado	CHAMPION		1,50	45,00	*
Lote 032 - Lote 032									75,00	
001	17453	Broca diamantada 1014	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,50	75,00	*
Lote 033 - Lote 033									45,00	
001	17454	Broca diamantada 1015	UN	30,00	Classificado	CHAMPION		1,50	45,00	*
Lote 034 - Lote 034									74,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	17455	Broca diamantada 1016	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,48	74,00	*
Lote 035 - Lote 035									45,00	
001	17456	Broca diamantada 1034 (cone invertido)	UN	30,00	Classificado	CHAMPION		1,50	45,00	*
Lote 036 - Lote 036									75,00	
001	17457	Broca diamantada 1035 (cone invertido)	UN	50,00	Classificado	CHAMPION		1,50	75,00	*
Lote 037 - Lote 037									45,00	
001	17458	Broca diamantada 1036 (cone invertido)	UN	30,00	Classificado	CHAMPION		1,50	45,00	*
Lote 038 - Lote 038									37,50	
001	17460	Broca diamantada 1090	UN	25,00	Classificado	CHAMPION		1,50	37,50	*
Lote 039 - Lote 039									33,75	
001	19323	Broca diamantada 1190	UN	25,00	Classificado	CHAMPION		1,35	33,75	*
Lote 040 - Lote 040									37,50	
001	19324	Broca diamantada 3018	UN	25,00	Classificado	CHAMPION		1,50	37,50	*

Lote 041 - Lote 041									33,75	
001	19325	Broca diamantada 3018 HL	UN	25,00	Classificado	CHAMPION		1,35	33,75	*
Lote 042 - Lote 042									37,50	
001	19326	Broca diamantada 3080	UN	25,00	Classificado	CHAMPION		1,50	37,50	*
Lote 043 - Lote 043									37,50	
001	19327	Broca diamantada 3081	UN	25,00	Classificado	CHAMPION		1,50	37,50	*
Lote 044 - Lote 044									37,50	
001	17461	Broca diamantada 3118	UN	25,00	Classificado	CHAMPION		1,50	37,50	*
Lote 045 - Lote 045									33,75	
001	17235	Broca diamantada 3168	UN	25,00	Classificado	CHAMPION		1,35	33,75	*
Lote 046 - Lote 046									750,00	
001	17240	BROCA ENDO Z	UN	50,00	Classificado	MICRODONT		15,00	750,00	*
Lote 049 - Lote 049									195,00	
001	19328	Broca shofu chama de vela (branco)	UN	30,00	Classificado	JON		6,50	195,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 050 - Lote 050									750,00	
001	17243	BROCA ZECRYA 23MM	UN	50,00	Classificado	MICRODONT		15,00	750,00	*
Lote 051 - Lote 051									750,00	
001	17244	BROCA ZECRYA 28MM	UN	50,00	Classificado	MICRODONT		15,00	750,00	*
Lote 054 - Lote 054									40,00	
001	19341	Cariostático - a base de hidróxido de amônia, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e solvente, frasco com 10 ml	FRS	4,00	Classificado	BIODINAMICA		10,00	40,00	*
Lote 055 - Lote 055									2.985,00	
001	17484	Cimento de ionômero de vidro -para uso na técnica ART, o produto específico para restaurações em dentes posteriores, deverá ter fluidez adequada para ser aplicado através de condensador. Deverá promover alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superficiee baixa abrasão. Produto quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido tartárico; que promova liberação contínua de flúor; Apresentações: (1)- Caixa com 10g de pó de cor Universal A3 + 8ml de líquido, colher medidora e bloco para espatulação ou (2)- Caixa com 12,5g de pó de cor Universal A3 + 8,5ml de líquido, colher medidora e Bloco de Espatulação.	FRS	150,00	Classificado	FGM		19,90	2.985,00	*
Lote 058 - Lote 058									1.140,00	
001	19343	Cimento restaurador temporário (Kit) a base de óxido de zinco e eugenol, contendo pó e líquido. Composição do pó: óxido de zinco+polimetacrilato de metila, de longa duração na cavidade bucal, reforçado com substâncias que permitam maior resistência mecânica, baixa solubilidade, tempo de presa rápido, com no mínimo 38 gramas e na cor marfim. Composição do líquido: 99,5% de eugenol e 0,5% de ácido acético, de longa duração na cavidade bucal, reforçado com substâncias que permitam maior resistência mecânica, baixa solubilidade, tempo de presa rápido, com no mínimo 15ml.	FRS	60,00	Classificado	BIODINAMICA		19,00	1.140,00	*
Lote 060 - Lote 060									117,50	
001	17480	Condicionador dental a base de acido fosfórico a 37% em gel tixotrópico; (pacote com 3 unid) – seringa c/ no mínimo 2,5ml	FRS	50,00	Classificado	ALLPLAN		2,35	117,50	*
Lote 062 - Lote 062									19,90	
001	17487	Cunhas de madeira pré cortadas	UN	5,00	Classificado	IODONTOSUL		3,98	19,90	*
Lote 063 - Lote 063									150,00	
001	17262	Curativo alveolar	UN	10,00	Classificado	BIODINAMICA		15,00	150,00	*
Lote 067 - Lote 067									30,00	
001	17246	Escova de aço para limpeza de broca	UN	10,00	Classificado	IODONTOSUL		3,00	30,00	*
Lote 068 - Lote 068									100,00	
001	17245	Escova de robson	UN	100,00	Classificado	MICRODONT		1,00	100,00	*
Lote 072 - Lote 072									100,00	
001	2733	Espátula de inserção	UN	20,00	Classificado	TRINKS		5,00	100,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 073 - Lote 073									180,00	
001	19335	Espátula de manipulação nº. 24	UN	30,00	Classificado	TRINKS		6,00	180,00	*
Lote 074 - Lote 074									31,00	
001	19336	Espátula de plástico para manipulação de ionomero de vidro	UN	10,00	Classificado	MAQUIRA		3,10	31,00	*
Lote 075 - Lote 075									90,00	
001	15909	Espelho bucal plano n° 5 - que não provoque distorções nem fique fosco após o processo de esterilização.	UN	50,00	Classificado	IODONTOSUL		1,80	90,00	*
Lote 077 - Lote 077									2.160,00	
001	19332	Fio de sutura 4.0 seda - para sutura de superfícies gengivais. Agulha de aço inoxidável triangular, com fio de seda preta trançado. Acondicionado individualmente em envelopes contendo um conjunto de agulha e fio de seda esterilizados - c/ 24 unidades	CX	80,00	Classificado	BEST CARE		27,00	2.160,00	*
Lote 078 - Lote 078									500,00	
001	17474	Fio de sutura 5.0 nylon c/ 24 unidades	CX	20,00	Classificado	BEST CARE		25,00	500,00	*
Lote 082 - Lote 082									150,00	
001	2779	Fluor gel acidulado 1,23% - tixotrópico, para aplicação em um minuto, com pH entre 3 e 4, sabores: cereja, menta ou tuti-fruti - c/ no mínimo 200ml	FRS	50,00	Classificado	IODONTOSUL		3,00	150,00	*
Lote 083 - Lote 083									450,00	
001	15914	Forceps (01,150,151,16, 17, 69, 65, 18L, 18R,44,18D,27,011NF)	UN	10,00	Classificado	SKAY		45,00	450,00	*
Lote 084 - Lote 084									70,00	
001	17259	Formocresol - contendo 19% de formaldeído e 35% de Cresol, para tratamento de dentes decíduos, com ação bacteriana e hemostática. Frasco c/ 10ml	FRS	20,00	Classificado	BIODINAMICA		3,50	70,00	*
Lote 087 - Lote 087									469,50	
001	17272	Grau cirúrgico em rolo 10cmx100m	RO	15,00	Classificado	BEST CARE		31,30	469,50	*
Lote 088 - Lote 088									654,90	
001	17273	Grau cirúrgico em rolo 15cmx100m	RO	15,00	Classificado	BEST CARE		43,66	654,90	*
Lote 091 - Lote 091									20,45	
001	17477	Hollembacknº 3	UN	5,00	Classificado	TRINKS		4,09	20,45	*
Lote 092 - Lote 092									297,00	
001	17488	Indicador teste biológico p/ autoclave - ampolas - cxc/ 10 unidades	CX	10,00	Classificado	2i		29,70	297,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 094 - Lote 094									100,00	
001	17263	Kit hidróxido de cálcio pasta- radiopaco auto endurecível, (pasta base 13g e pasta catalisadora 11g), com bloco de mistura. Resistente a penetração por ataque ácido e compatível com todos os materiais restauradores. Embalado de forma a não permitir extravasamento do conteúdo durante o uso, seja pela tampa ou por solução de continuidade do envólucro.	UN	10,00	Classificado	TECHNEW		10,00	100,00	*

Lote 095 - Lote 095									40,00	
001	2658	Lamina de bisturi nº. 15 - cxc/100	CX	2,00	Classificado	ASSUS		20,00	40,00	*
Lote 096 - Lote 096									145,00	
001	17268	Lima 1° série- Tipo K - 25 mm Lima 1° série- Tipo K - 25 mm - manual, em aço inoxidável e material plástico, stop em silicone. Caixa com 6 unidades	CX	10,00	Classificado	TDKA		14,50	145,00	*
Lote 097 - Lote 097									302,95	
001	2788	Limalha	UN	5,00	Classificado	INJECTA		60,59	302,95	*
Lote 098 - Lote 098									200,00	
001	16113	Lixa de poliéster (resina) s/ cor - tira de lixa especial para acabamento de restaurações de resina, confeccionada em poliéster, com 02 níveis abrasivos na mesma tira (média/fina), com centro neutro, medindo aproximadamente 165 x06 mm. Embalagem c/ 150 unidades	CX	20,00	Classificado	DIAMANTEC		10,00	200,00	*
Lote 102 - Lote 102									3.262,50	
001	17483	Luva de procedimento de látex- PP - cxc/ 50 pares	CX	250,00	Classificado	DESCARPACK		13,05	3.262,50	*
Lote 103 - Lote 103									390,00	
001	11563	Máscara descartável com elástico branca (tripla camada - cx50 unid - boa qualidade)	CX	100,00	Classificado	BEST CARE		3,90	390,00	*
Lote 104 - Lote 104									45,00	
001	2655	Matriz 0.7 em aço inoxmaleável	UN	50,00	Classificado	BIODINAMICA		0,90	45,00	*
Lote 105 - Lote 105									45,00	
001	14285	Matriz de aço 0.5 em aço inoxmaleável	UN	50,00	Classificado	BIODINAMICA		0,90	45,00	*
Lote 106 - Lote 106									882,90	
001	2789	Mercúrio	UN	5,00	Classificado	QUIMIDROL		176,58	882,90	*
Lote 109 - Lote 109									80,00	
001	17258	Papel de articulação - papel estra-fino dupla face, bicolor, bloco com no mínimo 12 folhas separadas uma a uma por uma fina película de papel, medindo 100x20mm cada	BL	40,00 folha.	Classificado	ANGELUS		2,00	80,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 112 - Lote 112									150,00	
001	2792	Pasta profilática c/ fluor, acondicionada em embalagem plástica para polimento das superfícies dentárias, com embalagem de 90g, sem corante.	UN	50,00	Classificado	ALLPLAN		3,00	150,00	*
Lote 113 - Lote 113									150,00	
001	2755	Pinça de algodão aço inox	UN	30,00	Classificado	TRINKS		5,00	150,00	*
Lote 116 - Lote 116									60,00	
001	2758	Porta algodão inoxcom mola	UN	2,00	Classificado	AÃ‡ O INOX		30,00	60,00	*
Lote 117 - Lote 117									86,00	
001	2759	Porta amalgama de plástico	UN	20,00	Classificado	MAQUIRA		4,30	86,00	*
Lote 118 - Lote 118									32,00	
001	19337	Pote de dappen	UN	20,00	Classificado	MAQUIRA		1,60	32,00	*
Lote 119 - Lote 119									2.740,00	
001	19348	Profi - jato de bicarbonato + ultrasom - Especificação: Ultrasom Piezoelétrico 32 KHz e Jato de Bicarbonato DADOS TÉCNICOS: Ultrassom Piezoelétrico Jato de bicarbonato Base metálica em liga de duro-alumínio, proporciona maior estabilidade Caneta/Transdutor do ultrassom removível e autoclavável Ajuste preciso e sensível da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração Permite trabalhos sem refrigeração como condensação de amálgama, etc. Seletor automático do ultrassom de jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte Chave geral luminosa no painel Pedal de acionamento elétrico Desumidificador automático, durante o procedimento mantém o reservatório aquecido e isento de umidade.	UN	2,00	Classificado	KONDENTECH		1.370,00	2.740,00	*
Lote 121 - Lote 121									100,00	
001	19339	Resina flow cor A-1 - resina composta fotoativada, de baixa viscosidade. Tixotrópica; seringa com 1,2g com 3 pontas aplicadoras, nas cores da escala VITA e cor gengiva.	UN	10,00	Classificado	BIODINAMICA		10,00	100,00	*
Lote 127 - Lote 127									340,00	
001	11551	Rolete de algodão -para uso odontológico. De algodão hidrófilo 100%, isento de impurezas, resíduos e embaraçamentos (nozinhos). Formado por fibra de algodão alvejado, sob forma de roletes bem definidos, estruturados e não friáveis (não se desfiam com facilidade), com textura suave e macia; não-estéril, acondicionado em embalagem plástica contendo 100 roletes cada, medindo aproximadamente 04cm de comprimento.	PCT	200,00	Classificado	SSPLUS		1,70	340,00	*
Lote 128 - Lote 128									51,24	
001	17256	Saca broca para caneta de alta rotação	UN	3,00	Classificado	HOLDENT		17,08	51,24	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 132 - Lote 132									300,00	
001	2762	Seringa carpule com refluxo	UN	20,00	Classificado	TRINKS		15,00	300,00	*
Lote 133 - Lote 133									84,60	
001	2763	Sindesmótomo	UN	20,00	Classificado	TRINKS		4,23	84,60	*
Lote 134 - Lote 134									37,45	
001	11526	Solução Hemostática - para uso tópico, sem epinefrina, atóxico, frasco	FRS	5,00	Classificado	BIODINAMICA		7,49	37,45	*
	com 10ml									
Lote 135 - Lote 135									82,40	
001	2764	Sonda exploradora n 5	UN	20,00	Classificado	TRINKS		4,12	82,40	*
Lote 136 - Lote 136									628,00	
001	2646	Sugador de saliva descartável -confeccionado com PVC atóxico, não reciclado; com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona; tamanho mínimo de 13cm; fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação - c/ 40 unidades	CX	200,00	Classificado	INJECTA		3,14	628,00	*
Lote 137 - Lote 137									17,00	
001	19329	Taça de borracha	UN	20,00	Classificado	MICRODONT		0,85	17,00	*
Lote 138 - Lote 138									60,80	
001	19330	Taças de polimento de resina em silicone (tipo enhance)	UN	20,00	Classificado	MICRODONT		3,04	60,80	*
Lote 139 - Lote 139									212,20	
001	2766	Tesoura clinica 11,5 - reta	UN	20,00	Classificado	TRINKS		10,61	212,20	*
Lote 140 - Lote 140									53,05	
001	2765	Tesoura clinica 11,5cm - curva	UN	5,00	Classificado	TRINKS		10,61	53,05	*
Lote 141 - Lote 141									80,00	
001	14569	Tira de aço abrasiva para amálgama 4mm - cxc/ 12 unidades	CX	20,00	Classificado	DIAMANTEC		4,00	80,00	*
Lote 142 - Lote 142									18,00	
001	19344	Tira de poliéster - tira transparente de poliéster tamanho10mm x120mm x0,05mm-c/ 50 unidades	CX	20,00	Classificado	QUIMIDROL		0,90	18,00	*
Lote 144 - Lote 144									100,00	
001	17479	Tricresolformalina 10ml	FRS	25,00	Classificado	BIODINAMICA		4,00	100,00	*
Lote 146 - Lote 146									256,30	

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	15930	Verniz com fluor- agente de impregnação profunda, contendo no mínimo 5% de fluoreto de sódio e (no mínimo 2,26% de flúor), base de resina natural. Frasco com 10ml	FRS	10,00	Classificado	SSWHITE		25,63	256,30	*
Fornecedor: 26570-5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.			**CNPJ: 82.478.140/0001-34**		**Telefone: 4332525229**		**Status:Habilitado**		1.902,44	
Email: salvielopes@gmail.com										
Lote 003 - Lote 003									1.114,50	
001	3837	Água destilada - galão c/ 5 litros	GL	150,00	Classificado	SOFTWATER		7,43	1.114,50	*
Lote 018 - Lote 018									95,40	
001	17239	Broca 1016 HL - haste longa	UN	60,00	Classificado	FAVA		1,59	95,40	*
Lote 052 - Lote 052									73,20	
001	19334	Cabo para espelho nº 5	UN	30,00	Classificado	CASSIFLEX		2,44	73,20	*
Lote 059 - Lote 059									63,50	
001	16641	Coletor de material perfurocortante 7 L	UN	25,00	Classificado	DESCARBOX		2,54	63,50	*
Lote 071 - Lote 071									12,45	
001	19345	Escova tipo de unha para lavagem de material	UN	5,00	Classificado	VICPHARMA		2,49	12,45	*
Lote 081 - Lote 081									124,25	
001	17492	Fita crepe para autoclave - indicadora	UN	25,00	Classificado	CIEX		4,97	124,25	*
Lote 086 - Lote 086									127,30	
001	19347	Gel alcoolico para antissepsia de mãos	LT	10,00	Classificado	TUPI		12,73	127,30	*
Lote 090 - Lote 090									55,92	
001	17278	Hipoclorito de sódio 2,5% - para uso odontológico	LT	8,00	Classificado	IODONTOSUL		6,99	55,92	*
Lote 093 - Lote 093									235,92	
001	15916	Jogo de alavancas seldin	UN	8,00	Classificado	CASSIFLEX		29,49	235,92	*
Fornecedor: 21622-4 SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS			**CNPJ: 04.989.294/0001-87**		**Telefone: 4735211000**		**Status:Habilitado**		8.689,90	
Email: tainara@silmes.com.br										
Lote 064 - Lote 064									862,50	
001	19346	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas a base de quaternário de amônio - 5 litros	GL	30,00	Classificado	CICLO FARMA CICLO FARMA		28,75	862,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 100 - Lote 100									2.602,00	
001	17481	Luva de procedimento de látex- M - cxc/ 50 pares	CX	200,00	Classificado	SUPERMAX SUPERMAX		13,01	2.602,00	*
Lote 101 - Lote 101									3.252,50	
001	17482	Luva de procedimento de látex- P - cxc/ 50 pares	CX	250,00	Classificado	SUPERMAX SUPERMAX		13,01	3.252,50	*
Lote 115 - Lote 115									585,90	
001	2757	Porta agulha	UN	30,00	Classificado	LM LM		19,53	585,90	*
Lote 125 - Lote 125									219,00	
001	17257	Resina fotopolimerizável B-1 opaca (dentina) - Resina fotopolimarizável, micro-híbrida (BIS – GMA, Udma + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 82% empeso e 60% emvolume, seringa comno mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores, com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	UN	10,00	Classificado	3M 3M		21,90	219,00	*
Lote 131 - Lote 131									1.063,20	
001	17486	Selante fotopolimerizável selante de fóssulas e fissuras fotoativado com carga a base de ionômero de vidro. Libera íons de flúor; apresentação: estojo com 02 seringas de 5ml e uma seringa com 2,5ml de ácido fosfórico a 37% em gel tixotrópico.	UN	20,00	Classificado	FGM FGM		53,16	1.063,20	*
Lote 143 - Lote 143									104,80	
001	17494	Touca descartável com elástico c/ 100 unidades	PCT	20,00	Classificado	TALGE TALGE		5,24	104,80	*
VALOR TOTAL :									85.105,22	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EC04B8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 76/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27523-9 JEVERSON JENIEL REGLY FABRICACAO DE EMBALAGENS			**CNPJ: 08.087.374/0001-06**		**Telefone: 4130339559**		**Status: Habilitado**		1.500,00	
Email: licitacao.max@terra.com.br										
Lote 003 - Lote 003									1.500,00	
001	19131	Papel higiênico - rolo de 300 metros, branco, folha simples, comum	RO	500,00	Classificado	ParanÃ¡ ParanÃ¡		3,00	1.500,00	*
Fornecedor: 26960-3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP			**CNPJ: 12.811.487/0001-71**		**Telefone: 5435190140**		**Status: Habilitado**		567,00	
Email: multisulcd@hotmail.com										
Lote 004 - Lote 004									567,00	
001	19132	Dispenser para papel higiênico, rolo de 30 à 300 metros, branco trilha dimensões aproximadas de 23,3 x21,5 x11,5 cm.	UN	20,00	Classificado	TRILHA		28,35	567,00	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		2.364,25	
Email: lauraemanuely15@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									205,00	
001	17718	Copo descartável de 300ml - pct de 100 unidades confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, sem telescopamento obedecendo à norma da abnt nª 14.865	PCT	50,00	Classificado	BOMPACK		4,10	205,00	*
Lote 002 - Lote 002									429,00	
001	19130	Prato Descartável para Refeições linha branca.Dimensões:- 20cm de Diâmetro- Características: - Plástico poliestireno, Embalagem com 10 unidades.	PCT	300,00	Classificado	BOMPACK		1,43	429,00	*

Lote 005 - Lote 005									646,00	
001	19133	Lenço umedecidos - balde com 400 unidades	BAL	50,00	Classificado	MILI		12,92	646,00	*
Lote 006 - Lote 006									498,75	
001	19134	Pomada para prevenção de assaduras 135gr	TB	25,00	Classificado	XUXINHA		19,95	498,75	*
Lote 007 - Lote 007									399,50	
001	19135	Inseticida multiuso, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva formula à base de água. Frasco com 300ml	FRS	50,00	Classificado	FORT		7,99	399,50	*
Lote 008 - Lote 008									186,00	
001	19136	Mangueira flexível e de baixa dureza. Recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, ou em situações com pressão da água de até 10 bar. Comprimento 20m. Bitola 0.5	UN	3,00	Classificado	MANTAG		62,00	186,00	*
VALOR TOTAL :						4.431,25				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9F161722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 77/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 77/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27185-3 ARNO LUIZ DE LIMA - MANILHAS -ME		CNPJ: 27.600.164/0001-06		Telefone:		Status: Habilitado		178.350,00	
Email: mactubosmanilhas@gmail.com									
Representante: 20508-7 CLEVERSON HUBNER									
Lote 001 - Lote 001								178.350,00	
001	1501 Lajota de concreto quadrada 0,45 x0,45	PÇ	500,00	Classificado	MACTUBOS	MACTUBOS	6,00	3.000,00	*
002	1500 Lajota de concreto sextavada 0,30 x0,30 x0,10 m2	M2	500,00	Classificado	MACTUBOS	MACTUBOS	40,00	20.000,00	*
003	1504 Meio fio rebaixado com 0,25x0,25 x0,80 mts	PÇ	250,00	Classificado	MACTUBOS	MACTUBOS	14,50	3.625,00	*
004	1502 Meio fio reto com 0,30 x0,15 x0,80 mts	PÇ	250,00	Classificado	MACTUBOS	MACTUBOS	17,50	4.375,00	*
005	1503 Meio fio sarjeta com 0,25 x0,25 x0,80 mts	PÇ	250,00	Classificado	MACTUBOS	MACTUBOS	17,00	4.250,00	*
006	7772 Tubos de concreto 1,00x1,00mts - PA1	PÇ	200,00	Classificado	MACTUBOS	MACTUBOS	189,00	37.800,00	*
007	16299 Tubos de concreto 2,00 x1,00 mts - PA1	PÇ	50,00	Classificado	MACTUBOS	MACTUBOS	1.040,00	52.000,00	*
008	1493 Tubos de concreto simples 0,20 x1,00 mts	PÇ	400,00	Classificado	MACTUBOS	MACTUBOS	14,50	5.800,00	*
009	1494 Tubos de concreto simples 0,30 x1,00 mts	PÇ	500,00	Classificado	MACTUBOS	MACTUBOS	19,50	9.750,00	*
010	1495 Tubos de concreto simples 0,40 x1,00 mts	PÇ	500,00	Classificado	MACTUBOS	MACTUBOS	26,50	13.250,00	*
011	7771 Tubos de concreto simples0,60x1,00 mts	PÇ	500,00	Classificado	MACTUBOS	MACTUBOS	49,00	24.500,00	*
VALOR TOTAL:								178.350,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:80634701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 79/2017

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 79/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27516-6 A. SANTOS CIRO ALARMES		CNPJ: 13.376.924/0001-39		Telefone: 44 3447-2046		Status:Habilitado		159.840,00	
Email: ddj.alarmes@yahoo.com.br									
Representante: 27517-4 ANTONIA SANTOS CIRO									
Lote 001 - Lote 001								159.840,00	
004	19301	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de: Cargo: Vigia em escala para cada posto; locais a serem determinados pelo município; carga horária de 42 horas semanais para cada vigia, sendo 84 horas semanais para cada posto (19h00 às 07h00); turno noturno; escala cada posto 12x36h; descrição da atividade: o profissional deverá realizar o serviço de vigia patrimonial, em portaria, corredores, pátio e demais setores solicitados pelo município.	UN	72,00	Habilitado	DDJ Alarmes		2.220,00	159.840,00	*
Fornecedor: 22326-3 ADRIANO CAZAROLLI ME		CNPJ: 16.890.987/0001-05		Telefone: 4136281742		Status:Habilitado		247.260,00	
Email: adrianocazarolli@hotmail.com									
Representante: 20258-4 ADRIANO CAZAROLLI									
Lote 001 - Lote 001								247.260,00	
002	19299	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de: recepcionista; locais a serem determinados pelo município; carga horária 42 horas semanais para cada recepcionista, sendo total de 84 horas semanais para cada local; escala cada posto 12x36 h; descrição das atividades: realizar o	UN	72,00	Habilitado			1.935,00	139.320,00	*

		atendimento ao público em geral, prestar informações e receber visitantes para encaminhamento aos funcionários da Prefeitura; receber e processar correspondências recebidas, agendar reuniões e anotar solicitações das pessoas.									
003	19300	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de: recepcionista; locais a serem determinados pelo município; carga horária 40 horas; descrição das atividades: realizar o atendimento ao público em geral, prestar informações e receber visitantes para encaminhamento aos funcionários da Prefeitura; receber e processar correspondências recebidas, agendar reuniões e anotar solicitações das pessoas.	UN	60,00	Habilitado			1.799,00	107.940,00	*	
Fornecedor: 20046-8 CELIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA			CNPJ: 08.844.503/0001-55		Telefone: 41 88560939		Status:Habilitado		535.500,00		
Email: potreirobonito@hotmail.com											
Representante: 19621-5 CELIO APARECIDO DE FREITAS											
Lote 001 - Lote 001									535.500,00		
001	19298	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de: servente para limpeza; locais a serem determinados pelo município; carga horária de 40 horas semanais (08h00 às 17h00); turno diurno; descrição das atividades: executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando lixo.	UN	300,00	Habilitado			1.785,00	535.500,00	*	
VALOR TOTAL:									942.600,00		

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:089B3EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 81/2017

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 81/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS ME			**CNPJ: 17.300.023/0001-14**		**Telefone: 4136281499**		**Status:Habilitado**		36.733,72	
Email: supvitorya@gmail.com										
Representante: 22568-1 ADEMIR JORGE RIBAS										
Lote 001 - Lote 001									36.733,72	
001	7	Achocolatado em pó instantâneoenriquecido com 8 (oito) vitaminas, produzido com cacau alcalino lecitinado, com rendimento de 42 porções de 200 ml cada, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg.	PCT	24,00	Classificado	APTI		14,50	348,00	*
002	862	Açúcar de baunilha, Açúcar aromatizado com sabor baunilha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 30 g.	PCT	24,00	Classificado	NEILAR		2,99	71,76	*
003	18372	Açúcar refinado - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco de polietileno. - pct 5 kg	PCT	660,00	Classificado	BOA MESA		11,99	7.913,40	*
004	9	Adoçante dietético líquido a base de sacarina sódica e ciclamato sódio, embalagem frasco 100ml.	FRS	36,00	Classificado	ASSUGRIN		12,50	450,00	*
005	19074	Amido de milhoembalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações: nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	CX	12,00	Classificado	MAISCERTA		4,50	54,00	*
006	17872	Arroz Integral – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	12,00	Classificado	UNCLE BENS		6,20	74,40	*
007	19075	Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	PCT	72,00	Classificado	CHINES		13,50	972,00	*
008	19076	Biscoito doce tipo maizena, composição básica: a base de farinha de trigo, com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalado em pacote plástico resistente, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	300,00	Classificado	MABEL		4,99	1.497,00	*
009	16370	Biscoito doce tipo maria: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura ou óleo vegetal, mel, farinha integral e fermento químico. Não deve conter gordura trans. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem com dupla proteção, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de seis meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 gr.	PCT	300,00	Classificado	MABEL		4,45	1.335,00	*
010	22	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor coco. A embalagem deverá ser de saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	180,00	Classificado	MABEL		4,10	738,00	*
011	11688	Biscoito tipo cream cracker integral salgado, embalagem 400g	PCT	300,00	Classificado	MABEL		4,10	1.230,00	*
012	19077	Biscoito tipo cream cracker, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substanciais normais do produto, embalado em pacote plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conterexternamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g	PCT	450,00	Classificado	MABEL		4,99	2.245,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**

013	6844	Café puro de primeira qualidade tradicional, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	PCT	360,00	Classificado	BOM TAI		10,50	3.780,00	*
014	17874	Caldo de carne - embalagem cxc/12 unidades	CX	24,00	Classificado	MAGGI		3,10	74,40	*
015	17875	Caldo de galinha - embalagem cxc/ 12 unidades	CX	24,00	Classificado	MAGGI		2,90	69,60	*
016	19078	Canela em pó, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro e atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 20g.	PCT	24,00	Classificado	NEILAR		2,90	69,60	*
017	19079	Canjica de milho branca, A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 500g	PCT	48,00	Classificado	PINDUCA		3,40	163,20	*
018	19087	Chá mate natural solúvel. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 500g.	PCT	120,00	Classificado	REAL		7,50	900,00	*
019	34	Chá mate natural solúvel: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 25 saches).	CX	120,00	Classificado	REAL		3,30	396,00	*
020	18385	Coador de pano: composto de 100% de algodão, na cor branca, com 99 mm de diâmetro e cabo com haste reforçada.	UN	5,00	Classificado	ESPERANÇA		5,50	27,50	*
021	19089	Coco ralado: desidratado, puro, sem adição de sacarose. A embalagem deverá ser aluminizada e conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 100g.	PCT	36,00	Classificado	SOCOCO		3,70	133,20	*
022	19091	Creme de leite: origem animal, embalagem tetra pack, limpa, isenta de sujidades, resistente.A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa de 200g.	CX	48,00	Classificado	TIROL		2,30	110,40	*
023	19350	Creme vegetal de qualidade, com sal, produzida a partir de óleose/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes com teor máximo de lipídios 40%. Sem necessidade de ser mantido sob refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg.	PO	120,00	Classificado	CREMOSY		10,90	1.308,00	*
024	12058	Creme vegetal de qualidade, sem sal, produtzida a partir de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes, com teor máximo de lipidios 80%: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	PO	120,00	Classificado	CREMOSY		8,99	1.078,80	*
025	14136	Doce de frutas - com pote de polietileno ou tetra pack, de qualidade; a embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente; embalagem com peso liquido de 1 kg.	KG	12,00	Classificado	NEILAR		7,70	92,40	*
026	19095	Doce de leite cremoso: com pote de polietileno, a embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	12,00	Classificado	NEILAR		8,00	96,00	*
027	42	Ervilha em conserva: grãos inteiros, cozida, com líquido, isento de sujidades, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	72,00	Classificado	SOFRUTA		2,40	172,80	*
028	43	Extrato de tomate concentrado: embalagem tipo tetra packde 350g. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	LTª	180,00	Classificado	BONARE		4,90	882,00	*
029	14143	Farinha de centeio - pacote 1 kg	PCT	60,00	Classificado	VITAO		7,80	468,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
030	46	Farinha de mandioca branca crua, embalagem pct 1 kg	PCT	36,00	Classificado	KININO		5,20	187,20	*
031	19098	Farinha de mandioca: torrada amarela tipo 1 grupo seca, subgrupo fina beneficiada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	24,00	Classificado	KININO		5,20	124,80	*
032	19099	Farinha de milho amarela: torrada, tipo biju. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	48,00	Classificado	DOM PEDRO		4,00	192,00	*
033	19101	Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacostransparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados deidentificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 5kg.	PCT	35,00	Classificado	WERNER		12,00	420,00	*
034	19102	Farinha láctea vitaminada: enriquecida com vitaminas e ferro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400g.	LTª	10,00	Classificado	NUTRIBOM		8,99	89,90	*
035	49	Farinha para quibe de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem integra de 500g.	PCT	24,00	Classificado	KININO		4,99	119,76	*
036	19103	Feijão carioquinha: tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	60,00	Classificado	PE VERMELHO		5,20	312,00	*
037	19104	Feijão preto: tipo 1 embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	120,00	Classificado	CALDO SUL		4,30	516,00	*
038	19105	Fermento biológico: desidratado, instantâneo, embalado a vácuo em saco laminado de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500g.	PCT	5,00	Classificado	APTI		9,90	49,50	*
039	19106	Fermento em pó químico: fermento biológico, seco, instantâneo composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monociclo, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote de 100g.	PO	48,00	Classificado	APTI		2,55	122,40	*
042	8666	Fubá branco, embalagem pct 1kg	PCT	24,00	Classificado	KININO		3,20	76,80	*
043	19110	Fubá mimoso de milho amarelo: enriquecido com ácido fólico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote polietileno de1Kg.	PCT	24,00	Classificado	KININO		3,20	76,80	*
044	19111	Gelatina em pó: com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. e estar de acordo com a legislação vigente. Caixa com 85g.	CX	250,00	Classificado	APTI		0,85	212,50	*
045	19112	Leite condensado obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 395g.	LTª	72,00	Classificado	PIRACANJUBA		4,25	306,00	*
046	8670	Lentilha, embalagem pct 500g	PCT	24,00	Classificado	YOKI		6,90	165,60	*

047	8671	Macarrão sêmola talharim - pct 500gr	PCT	300,00	Classificado	JOIA		4,60	1.380,00	*
048	74	Maionese, embalagem sache 500g	SA	24,00	Classificado	SOYA		3,45	82,80	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
049	19116	Massa seca tipo cabelo de anjo c/ ovos- embalagem em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	300,00	Classificado	JOIA		4,65	1.395,00	*
050	19115	Massa seca tipo espaguete c/ ovos e sêmola- embalagem em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	300,00	Classificado	JOIA		3,50	1.050,00	*
051	19349	Massa seca tipo parafuso com ovos; embalagem em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso liquido de 500g; a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	300,00	Classificado	JOIA		3,10	930,00	*
052	19117	Milho para pipoca tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 500g.	PCT	72,00	Classificado	YOKI		4,05	291,60	*
053	19118	Milho verde em conserva: acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	120,00	Classificado	SOFRUTAS		2,40	288,00	*
054	19119	Oleo de soja: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem900 ml.	PET	180,00	Classificado	COCAMAR		3,25	585,00	*
055	19109	Pêssego em Calda- lata com 900ml- Valor energético: 116 kcal = 487 kJ Carboidratos: 26g; Proteínas: 0,8g; Gorduras Totais: 0,7g; Fibra alimentar: 1,3g; Sódio: 7,6mg; Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Ingredientes Pêssegos frescos em metades, água, açúcar, xarope de glicose-frutose. País de Origem Argentina, Brasil e Chile. Conteúdo da Embalagem 1 Lata de Pêssegos.	LTª	12,00	Classificado	ITALY		7,80	93,60	*
056	83	Polenta instantanea pré-cozida - pct 500 gr	PCT	48,00	Classificado	YOKI		3,15	151,20	*
057	19121	Quirera: de milho amarelo de procedência nacional, embalada em plástico atóxico, transparente, incolor, isenta de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com1kg.	PCT	24,00	Classificado	CALDO BOM		3,80	91,20	*
058	19122	Sagu: natural classe 1, embalagem de polietileno atóxico isento de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 500g.	PCT	36,00	Classificado	YOKI		4,50	162,00	*
059	19123	Sal refinado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo coma legislação vigente. Embalagem de 01 kg.	PCT	60,00	Classificado	CRUZEIRO		1,90	114,00	*
060	9291	Sardinha em óleo comestivel, embalagem lata 125g	LTª	20,00	Classificado	88		3,00	60,00	*
061	19124	Tempero pronto: contendo cebola, alho, sal, condimentos. Isento de pimenta. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 300g.	PO	50,00	Classificado	CALDO BOM		4,99	249,50	*
062	19126	Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética desoluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 500 ml.	FRS	40,00	Classificado	HEINIG		2,19	87,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 26145-9 INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS			**CNPJ: 16.648.619/0001-47**		**Telefone: 4130272720**		**Status: Habilitado**		1.329,60	
Email: vendas_incpharma@hotmail.com										
Representante: 26146-7 ROBERTA JOLY FERREIRA BRAGA										
Lote 001 - Lote 001									1.329,60	
040	19167	Fórmula infantil láctea para 1º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	40,00	Classificado	APTAMIL PREMIUM		16,68	667,20	*
041	19168	Fórmula infantil láctea para 2º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes após seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	40,00	Classificado	APTAMIL PREMIUM		16,56	662,40	*
VALOR TOTAL :									38.063,32	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1B394D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 82/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 82/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor:	23119-3 KAPP COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 08.699.477/0001-19	Telefone: 41-3672-2410	Status:	Habilitado				60.973,00
Email: KAPPCOMERCIAL@OUTLOOK.COM								
Representante: 20424-2 MATHIAS CAPPAUN NETO								
Lote 001 - Lote 001								31.482,00
001	19137 Serviços de manutenção mecânica - máquinas pesadas	HR	450,00	Classificado	KAPP		69,96	31.482,00 *

Lote 002 - Lote 002									22.001,20
001	19138 Serviços de manutenção elétrica - máquinas pesadas	HR	260,00	Classificado	KAPP		84,62		22.001,20 *
Lote 003 - Lote 003									4.099,80
001	19139 Serviços de manutenção mecânica - tratores	HR	60,00	Classificado	KAPP		68,33		4.099,80 *
Lote 004 - Lote 004									3.390,00
001	19140 Serviços de manutenção elétrica - tratores	HR	40,00	Classificado	KAPP		84,75		3.390,00 *
VALOR TOTAL :									60.973,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FE65AAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 83/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 83/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 27529-8 AGBB COMERCIAL LTDA-ME			**CNPJ: 17.984.184/0001-74**	**Telefone:**		**4136762666**	**Status: Habilitado**		40.500,00
Email: agbbcomercial@gmail.com									
Representante: 27530-1 ANGELICA GAYER BREDA BELICH									
Lote 003 - Lote 003									40.500,00
001	16218	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças parte elétrica - máquinas pesadas	UN	1,00	Classificado	conf edital	conf edital	40.500,00	40.500,00 *
Fornecedor: 1266-1 IMPORPECAS COM PECAS P/TRATORES LTDA			**CNPJ: 76.071.984/0001-63**	**Telefone:**		**0**41 3762528**	**Status: Habilitado**		30.250,00
Representante: 27531-0 Mário Oldemar de Freitas									
Lote 004 - Lote 004									13.750,00
001	16218	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças parte elétrica - máquinas pesadas	UN	1,00	Classificado			13.750,00	13.750,00 *
Lote 006 - Lote 006									16.500,00
001	19191	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças parte elétrica - tratores	UN	1,00	Classificado			16.500,00	16.500,00 *
Fornecedor: 23119-3 KAPP COMERCIAL LTDA-ME			**CNPJ: 08.699.477/0001-19**	**Telefone:**		**41-3672-2410**	**Status: Habilitado**		77.800,00
Email: KAPPCOMERCIAL@OUTLOOK.COM									
Representante: 20424-2 MATHIAS CAPPAUN NETO									
Lote 002 - Lote 002									45.000,00
001	16216	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças da parte mecânica - máquinas pesas	UN	1,00	Classificado	ORIGINAL		45.000,00	45.000,00 *
Lote 005 - Lote 005									32.800,00
001	19190	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças parte mecânica - tratores	UN	1,00	Classificado	ORIGNAL		32.800,00	32.800,00 *
Fornecedor: 300-0 TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA			**CNPJ: 95.420.972/0001-41**	**Telefone:**		**4132767813**	**Status: Habilitado**		131.625,00
Email: tratorbig@tratorbig.com.br									
Representante: 22680-7 EROS LUIZ DE SOUZA									
Lote 001 - Lote 001									131.625,00
001	16216	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças da parte mecânica - máquinas pesas	UN	1,00	Classificado	original/1ª linha		131.625,00	131.625,00 *
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total Sel**
VALOR TOTAL :									280.175,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FB317B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 84/2017

2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 84/2017

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26467-9 AMARILDO DORNELES MEI			CNPJ: 23.345.746/0001-32		Telefone:		Status: Habilitado		39.613,25	
Email: global.contabilidade@yahoo.com.br										
Representante: 26527-6 AMARILDO DORNELES										
Lote 001 - Lote 001									37.519,25	
001	19208	Acacia mimosa	UN	60,00	Classificado			16,90	1.014,00	*
002	19209	Aroeira	UN	60,00	Classificado			17,50	1.050,00	*
003	19210	Aroeira salsa	UN	60,00	Classificado			16,90	1.014,00	*
004	19211	Azaléia	UN	25,00	Classificado			22,40	560,00	*
005	19212	Buchinho	UN	25,00	Classificado			15,85	396,25	*
006	19213	Cerejeira do japão	UN	50,00	Classificado			26,19	1.309,50	*
007	19214	Cinomomo	UN	60,00	Classificado			18,90	1.134,00	*
008	19215	Dracenas	UN	25,00	Classificado			24,50	612,50	*
009	19216	Erica	UN	25,00	Classificado			26,10	652,50	*
010	19217	Escova de garrafa	UN	50,00	Classificado			18,90	945,00	*
011	11639	Flor de estação - caixa c/ 15	CX	600,00	Classificado			10,60	6.360,00	*
012	11640	Grama são carlos	M2	300,00	Classificado			10,10	3.030,00	*
013	19218	Hibisco	UN	25,00	Classificado			22,40	560,00	*
014	19219	Ipês amarelo e roxo	UN	50,00	Classificado			16,90	845,00	*

015	19220	Jacarandá	UN	50,00	Classificado			20,20	1.010,00	*
016	19221	Jasmim	UN	25,00	Classificado			24,60	615,00	*
017	19222	Legustino varegota	UN	25,00	Classificado			33,00	825,00	*
018	19223	Mocotó da serra	UN	50,00	Classificado			41,30	2.065,00	*
019	19224	Palmeira	UN	50,00	Classificado			32,40	1.620,00	*
020	19225	Pata de vaca	UN	50,00	Classificado			17,90	895,00	*
021	19226	Pingo de ouro - cxcom 15 unidade	CX	400,00	Classificado			14,30	5.720,00	*
022	19227	Pitangueira	UN	60,00	Classificado			19,60	1.176,00	*
023	19228	Primavera	UN	25,00	Classificado			37,50	937,50	*
024	19229	Quaresmeira	UN	50,00	Classificado			22,40	1.120,00	*
025	19230	Strelizia	UN	25,00	Classificado			35,80	895,00	*
026	19231	Stremoga	UN	60,00	Classificado			19,30	1.158,00	*
Lote 002 - Lote 002									2.094,00	
001	19232	Adubo 4-14-8 - saca 50kg	SC	10,00	Classificado			61,40	614,00	*
002	11641	Substrato - sc 25 kg	SC	80,00	Classificado			18,50	1.480,00	*
VALOR TOTAL :									39.613,25	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8416BF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 87/2017

Classificação por Fornecedor
Pregão 87/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27617-1 DUBAI COMERCIO E SERVIÃ‡ OS EIRELI ME		CNPJ: 22.499.575/0001-33		Telefone: 3138313678		Status: Habilitado		7.168,00	
Email: dubaicomercioeservicos@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								7.168,00	
001	19370 Bodypara bebê, tamanho P, duas peças, manga longa, cós c elástico, cores diversas.	UN	200,00	Classificado	BABY PRI CONFORME O		6,06	1.212,00	*
002	11106 Cobertor para bebê - tamanho 90x110, extra macio, cores diversas	PÇ	100,00	Classificado	PAPI CONFORME O EDITAL E		30,79	3.079,00	*
003	15856 Macação bebê plush P/M/G	UN	100,00	Classificado	GENTE MIÃšDA CONFORME		11,92	1.192,00	*
004	11110 Meias para bebê - cores diversas	PAR	200,00	Classificado	CAÃ‡ ULINHA CONFORME O		3,45	690,00	*
005	11111 Sapatos de lã para bebê - cores diversas	PAR	100,00	Classificado	ONOFRE RESENDE		9,95	995,00	*
VALOR TOTAL:								7.168,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:02177FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0029/2018 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
3206	IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL	04.992.926/0001-61	30.08.2018
4234	NICRON INDUSTRIAL LTDA	76.596.659/0002-03	30.08.2018
7939	SANTOS TENORIO & CIA. LTDA	10.977.088/0001-50	30.08.2018
7963	HILDA MARA RIBEIRO OSORIO E CIA LTDA - ME	10.976.120/0001-82	30.08.2018
7975	P & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	07.929.518/0001-53	30.08.2018
7988	POP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	10.787.480/0001-36	30.08.2018
7994	IRMAOS RODRIGUES SANTOS CONSTRUÇOES LTDA ME	08.776.754/0001-40	30.08.2018
8554	GRUPO POWER FORCE SERVIÇOS LTDA	12.322.465/0001-48	30.08.2018
8561	JOAO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	12.146.768/0001-57	30.08.2018
8569	PAULO CESAR MATOSO & CIA LTDA - ME	78.416.450/0011-29	30.08.2018
8574	MONTFER MOBILIÁRIO DE MADEIRAS E METAIS LTDA ME	12.397.481/0001-08	30.08.2018
19185	J.C.L. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	14.029.533/0001-00	30.08.2018
19243	LEAL DOG RAÇÕES LTDA	14.080.896/0001-70	30.08.2018
19244	USINAGENS FLEXO LTDA - ME	14.054.156/0001-60	30.08.2018
19248	CALIARI AR CONDICIONADO LTDA.ME	14.077.818/0001-17	30.08.2018
19254	SIMPLES MARKETING PROMOÇOES E EVENTOS LTDA	14.029.553/0001-81	30.08.2018
19274	DM LOCAÇÕES DE MOVEIS LTDA - EPP	14.022.212/0001-84	30.08.2018
19324	DANIELA HOMAN ME	14.241.460/0001-16	30.08.2018
20508	DECONST COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PESCA E AVIÁRIO LTDA - ME	16.456.748/0001-33	30.08.2018
20523	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAMPO MAGRO	81.173.676/0001-89	30.08.2018
20556	CR VALENTE TRANSPORTES LTDA	16.596.638/0001-77	30.08.2018
20525	AMPLA - ARTEFATOS E MANUFATURAS DE PLÁSTICOS LTDA- EPP	16.528.177/0001-03	30.08.2018
20560	LUGO FERTILIZANTES TECNICOS LTDA -ME	93.098.689/0001-10	30.08.2018
21554	J11 USINAGEM LTDA	17.729.268/0001-61	30.08.2018
21560	MARCOS ROBERTO RUFFINO - ME	18.442.776/0001-27	30.08.2018
21619	ELIAS LEMOS RIBEIRO - EPP	18.585.583/0001-25	30.08.2018

22746	I.L. ESCAPAMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	20.681.752/0001-72	30.08.2018
22748	VBL IND E COM DE SISTEMAS ELETRICOS E DE ILUMINAÇAO LTDA	17.870.250/0001-85	30.08.2018
22776	E.M.R.D REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - ME	20.634.989/0001-00	30.08.2018
22782	ANDRESSA CARLA DA ROCHA ESTAFLITE - ME	10.603.237/0001-10	30.08.2018
22793	BIG STORAGE GUARDA-MOVEIS LTDA-ME	15.436.687/0001-80	30.08.2018
23510	MARQUES BARBOSA INSTALAÇOES LTDA - ME	22.884.750/0001-06	30.08.2018
23512	PARANÁ MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	75.118.612/0001-82	30.08.2018
23516	BV FERNANDES AGROPECUÁRIA LTDA - ME	22.921.226/0001-68	30.08.2018
23520	DIGITAL SOLUTION CONVERTING ENGENHARIA - EIRELI - ME	23.009.757/0001-41	30.08.2018
23887	ROGERIO VILAS BOAS - ME	17.419.414/0001-52	30.08.2018
24136	EVERTON JUNIOR MAESKI - AUTONOMO	083.444.159-42	30.08.2018
24141	RESTAURANTE CHACARÁ DO BOSQUE LTDA - ME	25.125.096/0001-45	30.08.2018
24176	G LUCAS DA PAZ MOVEIS SOB MEDIDA - ME	25.256.201/0001-85	30.08.2018
24858	LEONARDI MINIMERCADO EIRELI - ME	19.852.100/0001-74	30.08.2018
24871	PRO MAX BRASIL FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM ARTEFATO TEXTIL EIRELIA	28.275.739/0001-25	30.08.2018
24882	VLOGIX TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA - ME	28.139.997/0001-84	30.08.2018
24117	EZIO ROMUALDO - AUTONOMO	738.381.799-00	30.08.2018
7970	PAULO ANTONIO FOX	650.855.409-30	30.08.2018
7971	MARCOS FERREIRA TODIN	403.618.539-04	30.08.2018

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2018, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2017);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 27 de Julho de 2018.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6D97AFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PRO-POSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros e carnes em atendimento as secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência. **TIPO MENOR PREÇO**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e a equipe de apoio Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e Enoque Santos, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
JULIE DOS SANTOS PIRES ME	13.172.250/0001-50	Eliane do Rocio Almeida Ceccon	4.773.741-9	ME
COMERCIAL BORA EIRELI EPP	04.094.110/0001-10	Everton Luiz Leme	9.092.689-6	EPP
GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	21.604.118/0001-07	Josias Delphino	4.148.316-4	EPP
MERCEARIA IAREK LTDA EPP	85.504.470/0001-45	Idilson Iarek	6.518.844-9	EPP
MADELAINE MIRANDA DA SILVA ME	21.274.601/0001-62	Henrique Miranda da Silva	12.603.390-7	ME
L.B.D.C – DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI	28.200.188/0001-30	Daniel Smek Pacheco	979073-9	EPP
VALENTINA MOURA CAETANO ME	11.684.541/0001-00	Valentina de Moura Caetano	3.166.730-5	ME
JOSÉ PAULO EIRELI ME	22.915.455/0001-70	José Paulo Machado	5.738.596-0	ME
VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME	06087469000196	Vanderlei Trentini	4.073.121-0	ME

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.
Resalta-se que durante o credenciamento as empresas VALENTINA MOURA CAETANO ME, JOSÉ PAULO EIRELI ME e VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME não apresentaram a Declaração para Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo contador. As respectivas empresas apresentaram durante o credenciamento o balanço financeiro e a certidão simplificada, abrindo o Pregoeiro diligência junto ao Departamento de Contabilidade para verificação das declarações, o respectivo departamento atestou que as mesmas enquadram-se como ME/EPP. Dessa forma, se alguma das empresas acima citadas for vencedora de algum lote do certame, terão que apresentar a declaração assinada pelo contador no dia da assinatura do contrato para ser juntada ao processo.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. A Sessão foi suspensa as 11h55min para intervalo de almoço e retornou as 13h15min. Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foram das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº DO LOTE (S).	VALOR R$
VALENTINA DE MOURA CAETANO	01	38.600,00
MADELAINE MIRANDA DA SILVA ME	02	18.349,82
COMERCIAL BORA EIRELI EPP	03	43.713,87
COMERCIAL BORA EIRELI EPP	04	44.868,15
COMERCIAL BORA EIRELI EPP	05	17.981,35
VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME	06	41.190,34
MADELAINE MIRANDA DA SILVA ME	07	41.840,00
MADELAINE MIRANDA DA SILVA ME	08	61.690,76
VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME	09	8.400,00
L.B.D.C – DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI	10	39.465,00
VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME	11	30.000,00
COMERCIAL BORA EIRELI EPP	12	17.806,95

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS** que após examinado quanto a sua conformidade, formam consideradas pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME** as seguintes empresas:

EMPRESA	Nº DO LOTE (S).
VALENTINA DE MOURA CAETANO	01
MADELAINE MIRANDA DA SILVA ME	02
COMERCIAL BORA EIRELI EPP	03
COMERCIAL BORA EIRELI EPP	04
COMERCIAL BORA EIRELI EPP	05
VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME	06
MADELAINE MIRANDA DA SILVA ME	07
MADELAINE MIRANDA DA SILVA ME	08
VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME	09
L.B.D.C – DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI	10
VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME	11
COMERCIAL BORA EIRELI EPP	12

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Tendo sido franqueado o uso da palavra aos licitantes presentes para quaisquer comentários, os mesmos nada deram a constar em ata.
Consoante a isso, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h44min** da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	*Marcos Roberto Barreto*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander* *Maestrelli Nunes*	
Equipe de Apoio	*Enoque Santos*	
JULIE DOS SANTOS PIRES ME	Eliane do Rocio Almeida Ceccon	*AUSENTOU-SE DA SESSÃO AS 15:30*
COMERCIAL BORA EIRELI EPP	Everton Luiz Leme	
GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	Josias Delphino	
MERCEARIA IAREK LTDA EPP	Idilson Iarek	*AUSENTOU-SE DA SESSÃO AS 12:00*
MADELAINE MIRANDA DA SILVA ME	Henrique Miranda da Silva	
L.B.D.C – DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI	Daniel Smek Pacheco	
VALENTINA MOURA CAETANO ME	Valentina de Moura Caetano	
JOSÉ PAULO EIRELI ME	José Paulo Machado	
VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME	Vanderlei Trentini	

Esteve participando da sessão como ouvinte:

NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
Julie dos Santos Pires	RG 9.847.988-0/PR	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B06FD12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 195/2018

Declara prescritos e promove a baixa dos débitos municipais da Prefeitura Municipal de Campo Magro inscritos em restos a pagar com prazo igual ou superior a 05 (cinco) anos, cancela restos a pagar processados e não processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando

a) o disposto no Decreto nº 20.910/32,

b) o disposto no Decreto-Lei nº 4597/42,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas prescritas as dívidas da Prefeitura Municipal de Campo Magro que já completaram 05 (cinco) anos de inscrição em restos a pagar, no valor de R$ 527.823.11 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e onze centavos), conforme quadro abaixo:

EMPENHO / ANO	VALOR
4228/11	R$ 196.000,00
4229/12	R$ 1.481,03
2/12	R$ 3.000,00
3/12	R$ 1.600,00
40/12	R$ 200,00
55/12	R$ 20,68
57/12	R$ 20,68
117/12	R$ 533,46
120/12	R$ 1.040,00
126/12	R$ 1.535,42
127/12	R$ 504,00
192/12	R$ 1.500,00
193/12	R$ 7.500,00
199/12	R$ 910,00
200/12	R$ 1.308,40
206/12	R$ 431,40
259/12	R$ 4.823,00
302/12	R$ 28.117,26
329/12	R$ 2.648,52
380/12	R$ 521,24
384/12	R$ 3.045,00
405/12	R$ 16.016,00
426/12	R$ 600,00
528/12	R$ 144,71
544/12	R$ 1.525,02
546/12	R$ 2.597,05
547/12	R$ 9.150,22
550/12	R$ 24.619,12
704/12	R$ 2.107,50
767/12	R$ 19.512,16
771/12	R$ 2.196,27
777/12	R$ 15.176,00
781/12	R$ 1.404,00
806/12	R$ 68,10
816/12	R$ 369,40
819/12	R$ 100,44
822/12	R$ 169,08
832/12	R$ 112,53
870/12	R$ 228,00
885/12	R$ 1.000,00
1006/12	R$ 100,00
1090/12	R$ 235,00
1097/12	R$ 141,80
1168/12	R$ 3.468,00
1270/12	R$ 1.511,12
1456/12	R$ 16,59
1466/12	R$ 213,32
1471/12	R$ 12.073,10
1473/12	R$ 403,89
1517/12	R$ 249,00
1580/12	R$ 25,51
1589/12	R$ 284,88
1608/12	R$ 48,75
1709/12	R$ 606,76
1739/12	R$ 2.082,89
1754/12	R$ 381,90
1804/12	R$ 297,60
1909/12	R$ 9.430,61
1956/12	R$ 112,00
1957/12	R$ 25,00
1983/12	R$ 63,32
1988/12	R$ 86,00
2006/12	R$ 430,00
2023/12	R$ 2.200,00
2043/12	R$ 0,60
2067/12	R$ 2.070,00
2076/12	R$ 3.232,00
2082/12	R$ 192,00
2086/12	R$ 3.860,00
2106/12	R$ 2.200,00
2225/12	R$ 400,00

2253/12	R$ 8,00
2273/12	R$ 4.224,70
2274/12	R$ 855,85
2320/12	R$ 9.600,00
2402/12	R$ 0,20
2440/12	R$ 156,35
2442/12	R$ 4.720,00
2463/12	R$ 25,00
2466/12	R$ 40,00
2489/12	R$ 0,50
2491/12	R$ 2.447,00
2495/12	R$ 232,56
2496/12	R$ 548,82
2497/12	R$ 314,97
2502/12	R$ 58,14
2503/12	R$ 101,16
2535/12	R$ 7,40
2612/12	R$ 5.127,49
2642/12	R$ 735,00
2677/12	R$ 499,00
2684/12	R$ 1.092,85
2705/12	R$ 14,80
2734/12	R$ 19.727,86
2780/12	R$ 373,53
2802/12	R$ 5.698,12
2803/12	R$ 7.574,01
2804/12	R$ 3.689,27
2805/12	R$ 5.081,43
2806/12	R$ 7.680,26
2807/12	R$ 5,80
2808/12	R$ 1.717,49
2815/12	R$ 174,42
2816/12	R$ 311,34
2817/12	R$ 58,14
2818/12	R$ 246,48
2819/12	R$ 58,14
2820/12	R$ 100,78
2821/12	R$ 272,40
2855/12	R$ 1.511,62
2877/12	R$ 160,00
2878/12	R$ 100,00
2879/12	R$ 60,00
2936/12	R$ 308,29
2951/12	R$ 1.886,00
3041/12	R$ 3.528,37
3042/12	R$ 1.188,00
3047/12	R$ 2.679,02
3048/12	R$ 4.279,26
3049/12	R$ 25.198,35
3103/12	R$ 1.437,50
3118/12	R$ 0,01
3123/12	R$ 7,40
3144/12	R$ 1.622,70

Art. 2º Ficam cancelados os restos a pagar processados e não processados no valor de R$ 1.694.048,45 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

EMPENHO / ANO	VALOR
5/13	R$ 22,20
444/13	R$ 0,01
802/13	R$ 514,49
803/13	R$ 10.487,90
935/13	R$ 0,03
1615/13	R$ 7,40
1929/13	R$ 7,40
1933/13	R$ 4,00
2217/13	R$ 7,40
2268/13	R$ 0,10
2465/13	R$ 13,47
2620/13	R$ 7,40
2729/13	R$ 7,40
2736/13	R$ 1.023,54
2788/13	R$ 7,40
2896/13	R$ 38,31
2993/13	R$ 0,04
3415/13	R$ 7,40
3421/13	R$ 14,80
3566/13	R$ 7,40
3664/13	R$ 49,43
3953/13	R$ 7,40
4208/13	R$ 1,70
4255/13	R$ 7,40
4871/13	R$ 14,80
5113/13	R$ 7,40
5151/13	R$ 60,00
5153/13	R$ 120,00
5279/13	R$ 7,40
5310/13	R$ 7,40

5442/13	R$ 7,40
5482/13	R$ 3,28
5756/13	R$ 7,40
6135/13	R$ 7,40
6200/13	R$ 0,17
6671/13	R$ 0,50
6/14	R$ 33,72
95/14	R$ 7,40
754/14	R$ 14,80
945/14	R$ 0,36
1460/14	R$ 14,80
1609/14	R$ 0,63
2370/14	R$ 50,00
2933/14	R$ 7,40
2979/14	R$ 0,80
3053/14	R$ 51,50
3201/14	R$ 7,96
3202/14	R$ 26,50
3204/14	R$ 421,08
3739/14	R$ 7,80
3928/14	R$ 200,00
3929/14	R$ 100,00
4091/14	R$ 3,90
4617/14	R$ 7,80
4626/14	R$ 500,00
5205/14	R$ 7,80
5431/14	R$ 7,80
6005/14	R$ 15,60
6039/14	R$ 173,33
6040/14	R$ 808,98
6041/14	R$ 874,00
6042/14	R$ 100,00
6178/14	R$ 0,01
6296/14	R$ 23,40
6878/14	R$ 150,00
7354/14	R$ 1.825,00
7355/14	R$ 920,00
8417/14	R$ 0,50
8544/14	R$ 100,00
8638/14	R$ 7,80
3/15	R$ 3,42
229/15	R$ 60,30
231/15	R$ 1.788,50
590/15	R$ 205,78
595/15	R$ 0,01
642/15	R$ 773,80
653/15	R$ 76,52
667/15	R$ 1.660,21
794/15	R$ 139,58
864/15	R$ 0,02
929/15	R$ 382,52
969/15	R$ 101,92
1048/15	R$ 1.051,45
1130/15	R$ 1.041,07
1474/15	R$ 75,67
1482/15	R$ 30,54
1659/15	R$ 17,10
1662/15	R$ 23,70
1772/15	R$ 385,00
1778/15	R$ 0,01
1827/15	R$ 1.330,00
1839/15	R$ 1,40
1840/15	R$ 0,60
1842/15	R$ 1.898,00
1871/15	R$ 0,20
1908/15	R$ 2.477,82
1936/15	R$ 364,20
1981/15	R$ 75,67
1985/15	R$ 2,59
1987/15	R$ 2.384,39
1990/15	R$ 980,00
2207/15	R$ 172,53
2387/15	R$ 7,80
2431/15	R$ 592,15
2457/15	R$ 0,01
2529/15	R$ 7,80
2562/15	R$ 165,00
2564/15	R$ 280,00
2578/15	R$ 55,00
2582/15	R$ 1.570,20
2626/15	R$ 11,81
2659/15	R$ 151,34
2660/15	R$ 386,33
2732/15	R$ 269,29
2733/15	R$ 329,80
2789/15	R$ 990,00
2888/15	R$ 600,00
3181/15	R$ 1.646,80
3281/15	R$ 100,00

3314/15	R$ 13,60
3315/15	R$ 0,02
3316/15	R$ 1.739,83
3329/15	R$ 23,70
3334/15	R$ 17,10
3337/15	R$ 4,03
3387/15	R$ 0,05
3485/15	R$ 595,41
3531/15	R$ 3,70
3532/15	R$ 5.854,00
3533/15	R$ 2,05
3534/15	R$ 188,93
3563/15	R$ 55,81
3576/15	R$ 490,86
3622/15	R$ 50,00
3644/15	R$ 276,00
3658/15	R$ 797,59
3659/15	R$ 4,90
3661/15	R$ 38,00
3662/15	R$ 55,00
3665/15	R$ 195,29
3669/15	R$ 1.330,00
4033/15	R$ 7,80
4051/15	R$ 0,04
4057/15	R$ 127,45
4066/15	R$ 0,49
4067/15	R$ 188,94
4076/15	R$ 77,28
4156/15	R$ 314,02
4161/15	R$ 100,00
4252/15	R$ 84,53
4299/15	R$ 3.080,00
4346/15	R$ 240,00
4361/15	R$ 26,60
4375/15	R$ 38,40
4405/15	R$ 72,43
4406/15	R$ 309,38
4407/15	R$ 3.494,17
4424/15	R$ 171,09
4584/15	R$ 52,36
4906/15	R$ 1.070,46
4908/15	R$ 1.000,50
4934/15	R$ 10,00
4993/15	R$ 100,40
5015/15	R$ 58,30
5025/15	R$ 502,00
5117/15	R$ 0,60
5135/15	R$ 0,28
5192/15	R$ 275,00
5246/15	R$ 504,50
5649/15	R$ 141,00
5654/15	R$ 8,00
5661/15	R$ 5,20
5715/15	R$ 80,00
5744/15	R$ 100,00
5758/15	R$ 13.924,00
5759/15	R$ 119,00
5762/15	R$ 3.833,55
5765/15	R$ 1.991,00
5766/15	R$ 3.820,00
5769/15	R$ 45,00
5840/15	R$ 220,00
5850/15	R$ 114,06
5851/15	R$ 53,90
5852/15	R$ 85,54
5854/15	R$ 0,30
5870/15	R$ 65,00
5872/15	R$ 1.568,70
5877/15	R$ 2.000,00
5887/15	R$ 0,01
5888/15	R$ 130,50
5892/15	R$ 1.000,00
5898/15	R$ 276,10
5970/15	R$ 475,98
5971/15	R$ 121,00
5994/15	R$ 6.090,00
6004/15	R$ 500,00
6012/15	R$ 2.308,06
6013/15	R$ 729,85
6036/15	R$ 886,32
6041/15	R$ 2.464,00
6064/15	R$ 0,03
6067/15	R$ 72,44
6068/15	R$ 66,38
6127/15	R$ 50,02
6185/15	R$ 200,00
6196/15	R$ 80,00
6203/15	R$ 720,00
6204/15	R$ 180,00

6205/15	R$ 1.540,00
6206/15	R$ 560,00
6679/15	R$ 100,00
6705/15	R$ 10,50
6738/15	R$ 377,03
6739/15	R$ 948,60
6834/15	R$ 312,15
6840/15	R$ 781,80
6879/15	R$ 120,00
6880/15	R$ 30,00
6886/15	R$ 110,68
6895/15	R$ 780,00
6925/15	R$ 12,50
6972/15	R$ 3.146,90
7041/15	R$ 66,00
7056/15	R$ 854,50
7058/15	R$ 60,00
7059/15	R$ 40,00
7060/15	R$ 275,15
7082/15	R$ 1.036,95
7099/15	R$ 304,00
7104/15	R$ 0,01
7409/15	R$ 7,85
7436/15	R$ 181,00
7444/15	R$ 0,02
7446/15	R$ 472,63
7448/15	R$ 1.072,12
7521/15	R$ 10,00
7536/15	R$ 1.604,10
7565/15	R$ 0,30
7598/15	R$ 0,01
7599/15	R$ 750,38
7604/15	R$ 180,88
7605/15	R$ 1.469,65
7606/15	R$ 610,47
7607/15	R$ 89,60
7608/15	R$ 728,00
7609/15	R$ 302,40
7610/15	R$ 24,48
7611/15	R$ 198,90
7612/15	R$ 82,62
7646/15	R$ 2.400,00
7721/15	R$ 1.082,38
7756/15	R$ 735,71
7769/15	R$ 3.699,40
7786/15	R$ 13,80
7805/15	R$ 50,02
7892/15	R$ 0,03
8213/15	R$ 500,00
8235/15	R$ 512,96
8255/15	R$ 339,13
8257/15	R$ 0,01
8300/15	R$ 65,40
8315/15	R$ 1.500,00
8369/15	R$ 379,98
8385/15	R$ 100,00
8451/15	R$ 148,40
8483/15	R$ 0,01
8525/15	R$ 0,06
8609/15	R$ 500,00
8638/15	R$ 27,98
9039/15	R$ 0,30
9098/15	R$ 0,27
9102/15	R$ 393,84
9361/15	R$ 52,38
9382/15	R$ 20,00
9413/15	R$ 0,40
9498/15	R$ 7,85
9537/15	R$ 1.159,20
9575/15	R$ 111,89
9586/15	R$ 300,00
9587/15	R$ 200,00
9597/15	R$ 386,82
9623/15	R$ 700,00
9630/15	R$ 1.490,00
9984/15	R$ 1.000,00
63/16	R$ 44,60
113/16	R$ 547,65
219/16	R$ 165,00
221/16	R$ 60,00
317/16	R$ 500,00
322/16	R$ 130,00
647/16	R$ 121,12
652/16	R$ 179,40
655/16	R$ 8,45
719/16	R$ 34,20
720/16	R$ 11,60
811/16	R$ 67,20
832/16	R$ 84,30

837/16	R$ 250,00
850/16	R$ 695,00
851/16	R$ 800,00
852/16	R$ 162,00
854/16	R$ 274,00
880/16	R$ 297,55
883/16	R$ 100,00
939/16	R$ 50,00
944/16	R$ 926,00
991/16	R$ 150,00
1082/16	R$ 500,00
1104/16	R$ 1.585,40
1105/16	R$ 458,80
1188/16	R$ 0,02
1435/16	R$ 85,18
1457/16	R$ 200,00
1458/16	R$ 20,00
1466/16	R$ 282,85
1479/16	R$ 0,10
1541/16	R$ 107,00
1631/16	R$ 1,61
1782/16	R$ 116,64
1783/16	R$ 102,07
1820/16	R$ 150,00
1835/16	R$ 0,70
1853/16	R$ 47,35
1857/16	R$ 361,42
1865/16	R$ 2,90
1872/16	R$ 329,90
1952/16	R$ 500,00
1969/16	R$ 120,00
2097/16	R$ 5.550,00
2340/16	R$ 600,00
2348/16	R$ 0,02
2375/16	R$ 848,01
2376/16	R$ 4.619,60
2427/16	R$ 153,76
2452/16	R$ 192,78
2453/16	R$ 793,98
2462/16	R$ 3.475,20
2520/16	R$ 100,00
2530/16	R$ 48,81
2551/16	R$ 300,00
2571/16	R$ 801,60
2590/16	R$ 135,45
2740/16	R$ 50,00
2763/16	R$ 500,00
2840/16	R$ 0,04
3239/16	R$ 186,68
3308/16	R$ 600,00
3325/16	R$ 0,02
3326/16	R$ 281,58
3347/16	R$ 499,70
3348/16	R$ 0,01
3370/16	R$ 108,00
3376/16	R$ 755,00
3442/16	R$ 6.417,60
3444/16	R$ 0,01
3448/16	R$ 734,92
3449/16	R$ 0,40
3458/16	R$ 600,00
3525/16	R$ 127,69
3545/16	R$ 0,03
3668/16	R$ 500,00
4021/16	R$ 2.000,00
4050/16	R$ 9.902,05
4081/16	R$ 2.114,72
4082/16	R$ 8.992,47
4083/16	R$ 81,53
4097/16	R$ 3.745,25
4122/16	R$ 100,00
4189/16	R$ 118,00
4194/16	R$ 1.208,00
4208/16	R$ 0,02
4213/16	R$ 0,93
4225/16	R$ 1.522,20
4236/16	R$ 620,00
4237/16	R$ 620,00
4354/16	R$ 60,00
4355/16	R$ 0,32
4368/16	R$ 90,80
4369/16	R$ 135,66
4371/16	R$ 5,00
4397/16	R$ 656,02
4440/16	R$ 300,00
4443/16	R$ 480,00
4498/16	R$ 500,00
4539/16	R$ 50,00
4548/16	R$ 64,80

4554/16	R$ 201,30
4558/16	R$ 306,32
4573/16	R$ 33,00
4946/16	R$ 4.390,75
4947/16	R$ 3.546,14
4948/16	R$ 96,27
4954/16	R$ 0,01
5000/16	R$ 0,10
5001/16	R$ 767,22
5015/16	R$ 100,00
5032/16	R$ 104,00
5100/16	R$ 0,20
5114/16	R$ 161,94
5139/16	R$ 0,01
5147/16	R$ 364,44
5241/16	R$ 7,64
5266/16	R$ 1.743,04
5278/16	R$ 481,36
5305/16	R$ 25,62
5368/16	R$ 500,00
5397/16	R$ 187,40
5399/16	R$ 686,56
5759/16	R$ 171,00
5762/16	R$ 17.583,09
5764/16	R$ 232,81
5765/16	R$ 164,13
5766/16	R$ 3.907,00
5800/16	R$ 755,00
5801/16	R$ 669,50
5814/16	R$ 4.854,45
5824/16	R$ 7,40
5958/16	R$ 100,00
5964/16	R$ 2.918,11
5996/16	R$ 18,00
5997/16	R$ 35,20
5999/16	R$ 669,50
6032/16	R$ 67,72
6078/16	R$ 0,22
6080/16	R$ 378,00
6109/16	R$ 48,00
6113/16	R$ 168,00
6126/16	R$ 16.286,99
6127/16	R$ 5.062,39
6129/16	R$ 150,00
6208/16	R$ 12.300,00
6209/16	R$ 3.800,00
6277/16	R$ 500,00
6297/16	R$ 16.230,00
6320/16	R$ 868,65
6321/16	R$ 150,00
6328/16	R$ 232,19
6608/16	R$ 240,00
6613/16	R$ 208,59
6615/16	R$ 60,12
6676/16	R$ 202,88
6691/16	R$ 100,00
6780/16	R$ 130,00
6824/16	R$ 250,00
6875/16	R$ 1.857,42
6879/16	R$ 200,00
6949/16	R$ 466,57
6971/16	R$ 500,00
6981/16	R$ 181,30
6982/16	R$ 2.078,00
6998/16	R$ 2.168,40
7048/16	R$ 500,00
7062/16	R$ 158,66
7109/16	R$ 139,61
7110/16	R$ 44,27
7111/16	R$ 592,78
7112/16	R$ 390,94
7113/16	R$ 1.074,36
7114/16	R$ 19,46
7116/16	R$ 282,52
7117/16	R$ 40,82
7118/16	R$ 239,34
7119/16	R$ 238,87
7120/16	R$ 67,59
7121/16	R$ 242,38
7122/16	R$ 69,67
7123/16	R$ 1.216,27
7124/16	R$ 56,33
7125/16	R$ 27,70
7126/16	R$ 961,39
7137/16	R$ 66,00
7138/16	R$ 975,90
7148/16	R$ 56,45
7161/16	R$ 2.000,00
7196/16	R$ 6,50

7503/16	R$ 195,00
7509/16	R$ 8,60
7532/16	R$ 2.400,00
7535/16	R$ 100,00
7620/16	R$ 30,80
7732/16	R$ 78,00
7750/16	R$ 811,88
7785/16	R$ 500,00
7788/16	R$ 15.800,00
7789/16	R$ 4.800,00
7793/16	R$ 299,50
7794/16	R$ 299,50
7795/16	R$ 299,50
7796/16	R$ 299,50
7839/16	R$ 652,00
7917/16	R$ 37,90
7924/16	R$ 1.140,00
7925/16	R$ 15.720,00
7926/16	R$ 9.420,00
7927/16	R$ 1.800,00
7928/16	R$ 1.560,00
7929/16	R$ 240,00
7930/16	R$ 900,00
7931/16	R$ 1.680,00
7932/16	R$ 420,00
7933/16	R$ 420,00
7934/16	R$ 720,00
7935/16	R$ 300,00
7936/16	R$ 1.080,00
7937/16	R$ 800,00
7938/16	R$ 480,00
8163/16	R$ 7,85
8165/16	R$ 176,00
8304/16	R$ 0,01
8426/16	R$ 466,55
8428/16	R$ 3.117,07
8459/16	R$ 622,00
8491/16	R$ 3.840,00
8533/16	R$ 22.608,72
8534/16	R$ 16.500,00
8553/16	R$ 500,00
8670/16	R$ 3.292,33
8671/16	R$ 1.556,95
8672/16	R$ 1.204,04
8673/16	R$ 753,13
8674/16	R$ 99.959,20
8675/16	R$ 20.849,24
8676/16	R$ 989,08
8677/16	R$ 1.365,65
8678/16	R$ 1.556,95
8679/16	R$ 579,32
8680/16	R$ 1.235,90
8681/16	R$ 772,43
8682/16	R$ 855,95
8683/16	R$ 11.175,39
8684/16	R$ 5.562,11
8685/16	R$ 10.197,51
8686/16	R$ 19.171,06
8687/16	R$ 892,48
8688/16	R$ 303,77
8689/16	R$ 552,63
8690/16	R$ 760,15
8691/16	R$ 1.464,29
8692/16	R$ 11.403,58
8693/16	R$ 1.556,95
8694/16	R$ 1.865,43
8695/16	R$ 1.235,90
8696/16	R$ 834,23
8697/16	R$ 5.860,17
8698/16	R$ 4.169,59
8699/16	R$ 3.099,16
8700/16	R$ 7.216,63
8701/16	R$ 2.697,74
8702/16	R$ 907,50
8703/16	R$ 2.401,14
8704/16	R$ 757,80
8705/16	R$ 1.344,23
8706/16	R$ 5.066,23
8707/16	R$ 386,71
8708/16	R$ 785,03
8709/16	R$ 2.967,32
8710/16	R$ 2.346,74
8711/16	R$ 683,27
8712/16	R$ 375,81
8713/16	R$ 1.497,40
8714/16	R$ 1.695,55
8715/16	R$ 1.727,28
8716/16	R$ 964,89
8717/16	R$ 1.209,94

8718/16	R$ 861,03
8719/16	R$ 1.930,96
8720/16	R$ 1.091,48
8721/16	R$ 340,01
8722/16	R$ 2.404,70
8723/16	R$ 1.714,22
8724/16	R$ 3.250,67
8725/16	R$ 385,11
8726/16	R$ 3.069,82
8727/16	R$ 1.132,20
8728/16	R$ 572,35
8729/16	R$ 478,52
8730/16	R$ 611,94
8731/16	R$ 5.369,14
8732/16	R$ 3.550,94
8733/16	R$ 940,66
8734/16	R$ 829,91
8735/16	R$ 1.556,95
8736/16	R$ 1.556,95
8737/16	R$ 1.556,95
8738/16	R$ 1.764,54
8739/16	R$ 1.556,95
8740/16	R$ 1.556,95
8741/16	R$ 2.984,16
8742/16	R$ 324,41
8743/16	R$ 2.710,30
8744/16	R$ 463,46
8745/16	R$ 324,41
8746/16	R$ 772,43
8747/16	R$ 1.699,37
8748/16	R$ 463,46
8749/16	R$ 1.351,76
8750/16	R$ 1.826,82
8751/16	R$ 772,43
8752/16	R$ 2.193,72
8753/16	R$ 772,43
8754/16	R$ 1.077,54
8755/16	R$ 463,46
8756/16	R$ 1.235,90
8757/16	R$ 463,46
8758/16	R$ 1.235,90
8759/16	R$ 289,65
8760/16	R$ 648,84
8761/16	R$ 463,46
8762/16	R$ 2.023,79
8763/16	R$ 772,43
8764/16	R$ 772,43
8765/16	R$ 8.153,36
8782/16	R$ 9.937,13
8786/16	R$ 14,08
8828/16	R$ 832,83
8829/16	R$ 114,00
8858/16	R$ 382,48
8879/16	R$ 918,82
8880/16	R$ 1.662,24
8881/16	R$ 1.440,32
8909/16	R$ 148,00
8910/16	R$ 351,54
9033/16	R$ 1.556,95
9034/16	R$ 1.204,04
9035/16	R$ 704,84
9036/16	R$ 96.072,59
9037/16	R$ 17.359,69
9038/16	R$ 1.377,52
9039/16	R$ 1.285,72
9040/16	R$ 908,22
9041/16	R$ 410,35
9042/16	R$ 424,84
9043/16	R$ 772,43
9044/16	R$ 10.261,93
9045/16	R$ 4.840,60
9046/16	R$ 9.674,69
9047/16	R$ 16.828,21
9048/16	R$ 815,19
9049/16	R$ 213,79
9050/16	R$ 480,54
9051/16	R$ 723,62
9052/16	R$ 1.297,96
9053/16	R$ 10.740,48
9054/16	R$ 1.556,95
9055/16	R$ 1.865,43
9056/16	R$ 1.081,41
9057/16	R$ 308,97
9058/16	R$ 5.829,76
9059/16	R$ 3.729,96
9060/16	R$ 3.408,50
9061/16	R$ 243,18
9062/16	R$ 2.452,64
9063/16	R$ 770,96

9064/16	R$ 2.368,59
9065/16	R$ 1.168,89
9066/16	R$ 4.526,78
9067/16	R$ 368,30
9068/16	R$ 747,65
9069/16	R$ 2.763,03
9070/16	R$ 2.085,24
9071/16	R$ 554,73
9072/16	R$ 339,02
9073/16	R$ 1.426,09
9074/16	R$ 2.423,18
9075/16	R$ 1.556,95
9076/16	R$ 851,09
9077/16	R$ 1.179,58
9078/16	R$ 772,43
9079/16	R$ 1.759,21
9080/16	R$ 991,47
9081/16	R$ 296,42
9082/16	R$ 2.138,62
9083/16	R$ 1.575,09
9084/16	R$ 3.095,88
9085/16	R$ 350,10
9086/16	R$ 2.884,12
9087/16	R$ 1.041,72
9088/16	R$ 572,35
9089/16	R$ 416,11
9090/16	R$ 443,43
9091/16	R$ 4.658,42
9092/16	R$ 3.165,03
9093/16	R$ 895,86
9094/16	R$ 1.556,95
9095/16	R$ 1.556,95
9096/16	R$ 1.297,46
9097/16	R$ 1.764,54
9098/16	R$ 1.556,95
9099/16	R$ 1.556,95
9100/16	R$ 324,41
9101/16	R$ 2.710,30
9102/16	R$ 463,46
9103/16	R$ 324,41
9104/16	R$ 772,43
9105/16	R$ 1.660,75
9106/16	R$ 463,46
9107/16	R$ 1.351,76
9108/16	R$ 1.552,80
9109/16	R$ 772,43
9110/16	R$ 139,65
9111/16	R$ 772,43
9112/16	R$ 1.077,54
9113/16	R$ 463,46
9114/16	R$ 836,96
9115/16	R$ 463,46
9116/16	R$ 1.235,90
9117/16	R$ 289,65
9118/16	R$ 648,84
9119/16	R$ 463,46
9120/16	R$ 24,53
9121/16	R$ 772,43
9122/16	R$ 643,69
9124/16	R$ 9,65
9125/16	R$ 0,09
9126/16	R$ 8,23
9150/16	R$ 831,44
9151/16	R$ 128,56
9158/16	R$ 1.615,50
9159/16	R$ 1.615,50
9169/16	R$ 160,00
9191/16	R$ 704,70
9192/16	R$ 1.996,80
9194/16	R$ 593,65
9199/16	R$ 4.250,00
9200/16	R$ 16.500,00
9201/16	R$ 500,00
9204/16	R$ 2.912,65
9260/16	R$ 326,80
9261/16	R$ 84,69
9262/16	R$ 76,85
9263/16	R$ 274,42
9264/16	R$ 900,58
9265/16	R$ 584,64
9266/16	R$ 4,08
9267/16	R$ 25,47
9268/16	R$ 98,75
9269/16	R$ 259,30
9270/16	R$ 116,10
9271/16	R$ 52,23
9272/16	R$ 567,45
9273/16	R$ 133,15
9274/16	R$ 651,44

9275/16	R$ 66,61
9276/16	R$ 82,87
9277/16	R$ 51,40
9278/16	R$ 252,68
9279/16	R$ 16,54
9280/16	R$ 1.226,84
9281/16	R$ 787,74
9282/16	R$ 158,74
9284/16	R$ 168,39
9285/16	R$ 44,25
9286/16	R$ 748,94
9287/16	R$ 7.312,51
9288/16	R$ 1.088,04
9289/16	R$ 792,36
9290/16	R$ 184,12
9291/16	R$ 295,04
9292/16	R$ 38,50
9293/16	R$ 239,34
9294/16	R$ 208,08
9295/16	R$ 40,21
9296/16	R$ 275,26
9297/16	R$ 59,41
9299/16	R$ 76,85
9300/16	R$ 27,13
9301/16	R$ 978,49
9302/16	R$ 152,00
9322/16	R$ 3.026,29
9323/16	R$ 8.752,00
9324/16	R$ 456,87
9325/16	R$ 475,85
9326/16	R$ 289,01
9433/16	R$ 3.321,50
9434/16	R$ 1.204,04
9435/16	R$ 100.383,33
9436/16	R$ 20.838,86
9437/16	R$ 1.347,90
9438/16	R$ 1.365,65
9439/16	R$ 289,65
9440/16	R$ 772,43
9441/16	R$ 12.641,77
9442/16	R$ 5.562,11
9443/16	R$ 10.704,10
9444/16	R$ 19.274,68
9445/16	R$ 892,48
9446/16	R$ 303,77
9447/16	R$ 552,63
9448/16	R$ 760,15
9449/16	R$ 1.464,29
9450/16	R$ 11.294,88
9451/16	R$ 926,92
9452/16	R$ 772,43
9453/16	R$ 3.492,31
9454/16	R$ 4.256,31
9455/16	R$ 3.641,88
9456/16	R$ 6.922,67
9457/16	R$ 2.697,74
9458/16	R$ 903,09
9459/16	R$ 2.443,78
9460/16	R$ 757,80
9461/16	R$ 1.344,23
9462/16	R$ 5.066,23
9463/16	R$ 386,71
9464/16	R$ 785,03
9465/16	R$ 2.967,32
9466/16	R$ 2.343,58
9467/16	R$ 683,27
9468/16	R$ 373,17
9469/16	R$ 1.497,40
9470/16	R$ 2.551,50
9471/16	R$ 1.727,28
9472/16	R$ 964,89
9473/16	R$ 906,32
9474/16	R$ 861,03
9475/16	R$ 1.930,96
9476/16	R$ 1.091,48
9477/16	R$ 340,01
9478/16	R$ 2.404,70
9479/16	R$ 1.714,22
9480/16	R$ 3.250,67
9481/16	R$ 385,11
9482/16	R$ 3.069,82
9483/16	R$ 1.132,20
9484/16	R$ 572,35
9485/16	R$ 478,52
9486/16	R$ 611,94
9487/16	R$ 5.369,14
9488/16	R$ 3.369,97
9489/16	R$ 940,66
9490/16	R$ 14.220,19

9491/16	R$ 324,41
9492/16	R$ 1.957,17
9493/16	R$ 463,46
9494/16	R$ 324,41
9495/16	R$ 772,43
9496/16	R$ 1.467,63
9497/16	R$ 463,46
9498/16	R$ 1.826,82
9499/16	R$ 772,43
9500/16	R$ 2.193,72
9501/16	R$ 772,43
9502/16	R$ 463,46
9503/16	R$ 463,46
9504/16	R$ 772,43
9505/16	R$ 324,41
9506/16	R$ 2.023,79
9507/16	R$ 772,43
9508/16	R$ 772,43
9509/16	R$ 8.226,54
9515/16	R$ 299,40
9516/16	R$ 500,00
9518/16	R$ 9,13
19/17	R$ 147,04
22/17	R$ 10,34
23/17	R$ 439,49
65/17	R$ 762,51
73/17	R$ 8,60
87/17	R$ 127,32
119/17	R$ 601,65
123/17	R$ 723,68
128/17	R$ 231,40
132/17	R$ 0,01
141/17	R$ 240,00
172/17	R$ 475,00
173/17	R$ 230,00
174/17	R$ 60,00
175/17	R$ 240,00
176/17	R$ 150,00
177/17	R$ 60,00
178/17	R$ 30,00
179/17	R$ 243,00
180/17	R$ 30,00
288/17	R$ 299,85
336/17	R$ 1.044,01
337/17	R$ 505,86
338/17	R$ 16.951,42
339/17	R$ 392,53
340/17	R$ 756,00
341/17	R$ 105,22
342/17	R$ 1.368,16
346/17	R$ 871,27
347/17	R$ 67,72
354/17	R$ 1.000,00
593/17	R$ 157,20
595/17	R$ 6.121,30
597/17	R$ 827,00
604/17	R$ 878,40
634/17	R$ 725,48
746/17	R$ 327,24
747/17	R$ 246,40
755/17	R$ 33,04
848/17	R$ 299,85
1171/17	R$ 17,60
1193/17	R$ 177,92
1196/17	R$ 2.890,06
1226/17	R$ 1.636,40
1364/17	R$ 270,00
1391/17	R$ 0,01
1447/17	R$ 500,00
1456/17	R$ 489,15
1500/17	R$ 299,85
1813/17	R$ 160,00
1814/17	R$ 8.693,08
1815/17	R$ 7.173,80
1825/17	R$ 952,50
1841/17	R$ 64,00
1938/17	R$ 4.500,00
1961/17	R$ 993,00
2007/17	R$ 10.048,38
2008/17	R$ 77,27
2009/17	R$ 1.273,79
2069/17	R$ 57,50
2098/17	R$ 299,85
2150/17	R$ 278,88
2151/17	R$ 642,72
2625/17	R$ 0,04
2679/17	R$ 36,40
2727/17	R$ 0,13
2728/17	R$ 0,08

2757/17	R$ 55,00
2777/17	R$ 88,42
2778/17	R$ 216,20
2783/17	R$ 81,45
2784/17	R$ 159,36
2802/17	R$ 28,50
2810/17	R$ 234,31
2847/17	R$ 311,50
2930/17	R$ 67,10
2931/17	R$ 28,50
2934/17	R$ 156,08
2935/17	R$ 37,80
2937/17	R$ 71,08
2938/17	R$ 53,12
2959/17	R$ 754,00
2979/17	R$ 441,00
2981/17	R$ 21,96
2982/17	R$ 0,01
3268/17	R$ 1,95
3269/17	R$ 133,35
3303/17	R$ 1.694,25
3304/17	R$ 4.580,75
3322/17	R$ 132,00
3345/17	R$ 217,05
3397/17	R$ 5,04
3452/17	R$ 578,00
3491/17	R$ 11,00
3492/17	R$ 73,00
3493/17	R$ 118,40
3520/17	R$ 41,00
3614/17	R$ 28,23
3659/17	R$ 246,66
3661/17	R$ 234,31
3663/17	R$ 102,00
3664/17	R$ 110,00
3669/17	R$ 115,00
3670/17	R$ 185,83
3671/17	R$ 35,00
3672/17	R$ 971,35
3687/17	R$ 166,10
3688/17	R$ 0,01
3799/17	R$ 87,92
3804/17	R$ 14,24
3810/17	R$ 0,03
3811/17	R$ 516,00
3812/17	R$ 311,50
3816/17	R$ 30,75
3817/17	R$ 18,90
4140/17	R$ 725,22
4183/17	R$ 143,54
4184/17	R$ 1.401,05
4249/17	R$ 1.000,00
4250/17	R$ 0,01
4253/17	R$ 427,10
4296/17	R$ 44,19
4298/17	R$ 200,20
4313/17	R$ 929,29
4316/17	R$ 510,00
4323/17	R$ 105,00
4350/17	R$ 266,40
4401/17	R$ 141,04
4419/17	R$ 1.385,00
4441/17	R$ 1.309,68
4451/17	R$ 35,00
4473/17	R$ 620,00
4480/17	R$ 294,44
4554/17	R$ 247,26
4627/17	R$ 51,60
4639/17	R$ 456,72
4667/17	R$ 46,00
5015/17	R$ 192,24
5045/17	R$ 589,58
5171/17	R$ 3.610,00
5174/17	R$ 2.814,75
5175/17	R$ 205,00
5176/17	R$ 546,24
5177/17	R$ 11,90
5180/17	R$ 368,90
5242/17	R$ 42,92
5269/17	R$ 1,25
5287/17	R$ 105,26
5293/17	R$ 51,87
5310/17	R$ 128,80
5319/17	R$ 74,84
5879/17	R$ 113,40
5880/17	R$ 79,20
5881/17	R$ 79,20
5882/17	R$ 52,00
5894/17	R$ 26,00

5896/17	R$ 0,01
5962/17	R$ 10.578,30
6034/17	R$ 338,00
6035/17	R$ 150,00
6078/17	R$ 36,40
6080/17	R$ 473,73
6109/17	R$ 20,22
6172/17	R$ 28,70
6692/17	R$ 30,00
6698/17	R$ 1.498,69
6703/17	R$ 123,90
6705/17	R$ 63,08
6706/17	R$ 106,24
6709/17	R$ 48,24
6724/17	R$ 1.363,44
6725/17	R$ 0,04
6726/17	R$ 0,01
6734/17	R$ 14.255,25
6735/17	R$ 21.111,70
6736/17	R$ 106,24
6737/17	R$ 97,28
6747/17	R$ 77,18
6753/17	R$ 67,80
6797/17	R$ 16,68
6830/17	R$ 35,62
6847/17	R$ 11,70
6861/17	R$ 26,05
6869/17	R$ 287,67
6873/17	R$ 307,98
6881/17	R$ 39,36
6906/17	R$ 0,02
6917/17	R$ 252,16
6934/17	R$ 19,80
6961/17	R$ 0,03
6963/17	R$ 250,41
7019/17	R$ 12,06
7023/17	R$ 287,58
7024/17	R$ 354,62
7025/17	R$ 24,32
7026/17	R$ 36,50
7028/17	R$ 71,91
7031/17	R$ 84,00
7065/17	R$ 139,17
7088/17	R$ 1,24
7141/17	R$ 104,65
7142/17	R$ 383,07
7143/17	R$ 616,41
7144/17	R$ 117,87
7145/17	R$ 147,34
7149/17	R$ 274,00
7170/17	R$ 364,00
7175/17	R$ 26,00
7176/17	R$ 57,00
7177/17	R$ 420,19
7178/17	R$ 22,00
7185/17	R$ 866,86
7608/17	R$ 5.865,47
7609/17	R$ 5.456,03
7611/17	R$ 101,05
7612/17	R$ 35,87
7613/17	R$ 462,14
7630/17	R$ 1.078,45
7635/17	R$ 36,13
7800/17	R$ 300,26
7925/17	R$ 0,04
7951/17	R$ 111,01
7991/17	R$ 103,25
7994/17	R$ 0,01
7995/17	R$ 93,50
7998/17	R$ 0,01
8011/17	R$ 6,97
8012/17	R$ 6,97
8015/17	R$ 0,06
8020/17	R$ 0,03
8021/17	R$ 0,01
8559/17	R$ 4.174,12
8561/17	R$ 92,08
8565/17	R$ 2.757,44
8566/17	R$ 4.514,79
8567/17	R$ 3.856,41
8568/17	R$ 77,07
8569/17	R$ 35,87
8570/17	R$ 411,78
8602/17	R$ 4,45
8603/17	R$ 12,00
8649/17	R$ 0,86
8664/17	R$ 0,01
8924/17	R$ 0,03
8925/17	R$ 0,04

8959/17	R$ 2.833,33
8960/17	R$ 6.910,79
9011/17	R$ 830,88
9014/17	R$ 4.210,17
9074/17	R$ 992,86
9096/17	R$ 463,29
9097/17	R$ 2.069,16
9098/17	R$ 528,03
9099/17	R$ 2.005,68
9100/17	R$ 1.220,67
9101/17	R$ 412,44
9102/17	R$ 12,85
9103/17	R$ 270,39
9104/17	R$ 355,21
9105/17	R$ 511,79
9106/17	R$ 315,95
9107/17	R$ 47,80
9108/17	R$ 3.000,00
9109/17	R$ 170,88
9110/17	R$ 28,35
9111/17	R$ 1.539,75
9112/17	R$ 271,93
9113/17	R$ 2.804,80
9127/17	R$ 388,00
9128/17	R$ 1.350,00
9129/17	R$ 2.500,00
9131/17	R$ 1.800,00
9523/17	R$ 0,01
9563/17	R$ 18.044,40
9586/17	R$ 1.005,00

Art. 3º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Magro autorizado a baixar da dívida do município o valor declarado prescrito e/ou cancelado na forma deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2018.

Campo Magro, 05 de julho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D53DC950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **EMV COMERCIO DE COMPONENTES ELETROELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.14.054.690/0001-76, com sede na Rua Heitor Stockler de França, nº. 396, Centro Cívico, CEP 80.030-000, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 401.890.909-87 e no RG sob o nº. 3.574.586-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sanito Moser, nº. 157, Casa, Vila Caldas, CEP 81.460-320, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA, ÁUDIO E VÍDEO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Qtde	Preço	Preço total
3	3	BALUN CÂMERA 300M HDCVI RJ 45	CLICK	HD-TVI HCVI AHD	UN	64,00	11,90	761,60
3	10	CABO DE REDE CAT5E 4P BLINDADO COBRE 24AWG CAPA DUPLA DE PVC COM MANTA ISOLANTE PARA USO EXTERNO.	NEXT	CAT5 BLINDADO 100	M	100,00	2,45	245,00
4	4	CÂMERA SPEED DOME IP SD IR, ZOMM 20X COM PTZ PARA 2000M; COM SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL; COM SUPORTE DE PAREDE SPEED DOME TIPO XSD 101; INCLUSO SENSOR CMOS + IR CUT; TAMANHO DO SENSOR 1/2 8" 2.0MP; DISTANCIA FOCAL DAS LENTES 5-90MM; VARIFOCAL AJUSTAVEL; SISTEMA DE VIDEO NTSC; ONVIF; RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080; OBTURADOR 1/1 SA 1/30.000s; COMPRESSÃO DE VIDEO H.264, JPEG; COMPRESSÃO DE AUDIO G.711, G726; NÚMERO DE LEDS 8; ALCANCE NOTURNO DO IR 100M; ZOMM ÓPTICO 20X; ILUMINAÇÃO MÍNIMA COR, 0,01 LUX, P&B: 0,001 LUX; DETECTAÇÃO DE MOVIMENTO; ACESSO REMOTO; ZOOM, DIGITAL 4X; VARREDURA PROGRESSIVA; ALIMENTAÇÃO POE+ (802.3at) INCLUSO; BALANÇO DE BRANCO AWB;COMPENSAÇÃO DE LUZ BLC On/O#; CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO; USO EXTERNO À PROVA DE ÁGUA IP67 IK10; TIPO DE CONEXÃO IP ETHERNET RJ45 (10/100BASE-T); PROTOCOLOS: HTTP, TCP/IP, UDP, SMTP, DDNS, DNS, NTP, DHCP, FTP, RTP, RTSP, UPNP, PPOE, ONVIF	HIKVISION	2DE5225IW-AE SPPED	UN	23,00	3.355,00	77.165,00
TOTAL R$								**78.171,60**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante apresentação da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez)** dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou, em outro local designado por este, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com o Nome e CNPJ informado no cabeçalho da requisição de compra emitida pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração.
8.2 - No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.3 - O pagamento será feito no dia 15 do mês subsequente à entrega, mediante apresentação da documentação a seguir, a qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência do produto entregue.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do fornecedor, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	580	03.001.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	730	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2018	940	04.004.04.128.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1080	04.006.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1170	04.006.04.122.0002.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1520	05.002.04.123.0002.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1895	06.001.12.364.0010.6272	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1898	06.001.12.364.0010.6272	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2190	06.002.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2730	06.004.12.365.0009.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3990	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4000	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4010	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4131	08.003.10.301.0005.2073	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4131	08.003.10.301.0005.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4450	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4470	08.003.10.304.0005.2079	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4520	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4720	09.002.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4740	09.002.08.122.0006.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4810	09.003.08.243.0006.2091	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4840	09.003.08.243.0006.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4930	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4970	09.003.08.244.0006.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	5120	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5140	09.003.08.244.0006.2098	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5160	09.003.08.244.0006.2098	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	5610	09.008.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5640	09.008.08.243.0007.2101	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6220	11.001.04.122.0002.2121	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6280	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6330	11.002.26.782.0015.2123	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6485	11.004.19.183.0015.2263	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6487	11.004.18.183.0015.2263	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6520	11.004.26.782.0015.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6535	11.004.26.782.0015.2127	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2018	6540	11.004.26.782.0015.2127	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	7190	14.001.18.122.0002.2142	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	7400	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7430	14.005.18.541.0018.2146	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	7435	14.005.18.541.0018.2146	819	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	7570	15.001.04.122.0002.2149	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	9010	16.002.13.392.0013.2258	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9013	16.002.13.392.0013.2258	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico osnildolicitapar@outolook.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços.

12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.6 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem má qualidade ou não atendam às necessidades da Administração.

12.7 - O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo citado em sua descrição na planilha do item 3.2 do presente instrumento, ou, quando não especificado, considera-se garantia mínima de 1 (um) ano a contar da entrega.

12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produto novo, em sua embalagem original e inviolada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 1 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
15.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
15.2.2 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.3.1 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
15.3.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 19 de julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA
EMV Comercio De Componentes Eletroeletronicos EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9F971CFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **N. F. EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.904.894/0001-59, com sede na Rua Guaporé, nº. 301, Presidente Kennedy, CEP 85.605-315, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por sua sócia administradora Sta. **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, brasileira, solteira, do comércio, inscrita no CPF sob o nº. 075.974.759-85 e no RG sob o nº. 10.119.221-0 SESP/PR, residente e domiciliada Rua Carolina Zanette Marcello, nº. 193, Luther King, CEP 85.605-504, Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MESAS, CADEIRAS, GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, CHUVEIROS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA COBRANÇA DE INGRESSOS PARA USO NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SEGUE: - 1 (UMA) PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5 X 10M, COM 3 GUICHÊS FECHADOS, CONTENDO LATERAL E FUNDOS EM CHAPA TS BRANCA, PORTA DE ACESSO COM CHAVE E FRENTE COM MEIA PAREDE VIDRO E MEIA PAREDE TS; COM ESPAÇO PARA ENTREGA DE INGRESSOS E RECEBIMENTO DE VALORES; COM ASSOALHO E QUATRO CATRACAS COM BRETES PARA CONTAGEM DOS INGRESSANTES. AS CATRACAS DEVERÃO REGISTRAR O NÚMERO EXATO DE PESSOAS INGRESSANTES COM POSSIBILIDADE DE ZERAR OS DADOS A CADA DIA DE USO - A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ DIA 22 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 16H PERMANECENDO NO LOCAL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO	NF EVENTOS	UN	1,00	2.998,00	2.998,00
1	7	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM GUICHÊS PARA VENDA DE INGRESSOS NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SEGUE: - ESTRUTURA COM 3 GUICHÊS PARA VENDA DE INGRESSOS, DISPOSTO NA PRAÇA CENTRAL, CONTENDO LATERAL E FUNDOS EM CHAPA TS BRANCA, PORTA DE ACESSO COM CHAVE E FRENTE COM MEIA PAREDE VIDRO E MEIA PAREDE TS, COM ESPAÇO PARA ENTREGA DE INGRESSOS E RECEBIMENTO DE VALORES, PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO. - A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ O DIA 23 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 16H	NF EVENTOS	UN	1,00	1.390,00	1.390,00
1	8	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE PARA USO NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SEGUE: - UMA PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 5 X 5M, COM PÉS DIREITO DE 2,5M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR PARA ATÉ 3M; ALTURA CENTRAL DE ATÉ 3,5M; EM FERRO METALÃO E COBERTURA EM LONA VINÍLICA, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA; COM PONTOS DE LUZ E ILUMINAÇÃO.	NF EVENTOS	UN	3,00	789,00	2.367,00

		- A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ DIA 22 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 16H					
1	9	LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE PARA USO NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SEGUE: - UMA PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 10 X 10M, COM PÉS DIREITO DE 3M DE COMPRIMENTO COM ALONGADOR PARA ATÉ 4,5M; ALTURA CENTRAL (MASTRO) DE 4,5M; EM FERRO METALÃO E COBERTURA EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. - A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ DIA 22 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 16H	NF EVENTOS	UN	16,00	1.344,00	21.504,00
1	10	LOCAÇÃO DE STAND PARA USO NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SEGUE: - STAND 28M² PARA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, DEVENDO SER CLIMATIZADO EM AR QUENTE/FRIO; COM FRIGOBAR; CONTENDO 2 SALAS COM PORTAS; EM OCTANORME, CHAPAS TS E JUNÇÕES EM ALUMÍNIO, SENDO 1 LATERAL E FRENTE MEIO VIDRO E MEIO TS, PAREDE DA LATERAL DA FRENTE COM PERFUREID NA PARTE DE VIDRO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, UMA LATERAL E FUNDO EM CHAPA TS, PISO COM CHAPA DE COMPENSADOS NAVAL E FORRAÇÃO; - A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ DIA 23 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 10H	NF EVENTOS	UN	1,00	6.990,00	6.990,00
1	11	LOCAÇÃO DE STAND PARA USO NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SEGUE: - STAND PARA CCO, IMPRENSA, RÁDIO FEIRA E DEPÓSITO, DEVENDO POSSUIR 32M² EM OCTANORME; COM DIVISÓRIAS EM CHAPAS TS E JUNÇÕES EM ALUMÍNIO; PAREDES MEIO VIDRO E MEIO TS EM UMA DAS LATERAIS E FRENTE, E NA OUTRA LATERAL E FUNDO CHAPAS TS; PISO COM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL E FORRAÇÃO. - A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM ÁREA COBERTA, ATÉ DIA 23 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 10H	NF EVENTOS	UN	1,00	3.165,00	3.165,00
1	12	LOCAÇÃO DE STAND PARA USO NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SEGUE: - UM STAND 3 X 3M, EM OCTANORME, CHAPAS TS E JUNÇÕES EM ALUMÍNIO; TABLADO EM CHAPA NAVAL E FORRAÇÃO NA COR GRAFITE. - A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ DIA 22 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 12H	NF EVENTOS	UN	3,00	1.344,00	4.032,00
3	1	LOCAÇÃO DE PALCO PARA USO NO I CANTA CANDÓI REGIONAL NOS DIAS 14,15 E 16 DE DEZEMBRO 2018, NO PARQUE DO LAGO, CONFORME SEGUE: - PALCO COBERTO; TAMANHO (LARGURA X PROFUNDIDADE) 12 X 8M; ALTURA DE 6M, SENDO 1,20M DO PISO AO CHÃO E 4,80M DO PISO AO TETO LIVRE; COM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM Q-30; TETO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TRELIÇADA DE Q-30; COBERTURA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT; PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M²; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELIÇA DO TETO), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COR PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00M; GUARDA-CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M; ESCADAS DE ACESSO LATERAL SEGURA, COM 2 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ. - 1 HOUSE-MIX MEDINDO 3 X 3M, COM ESCADA DE ACESSO E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO. - SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO, COM GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTORNO DO PALCO. - A MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 14H	NF EVENTOS	UN	1,00	8.190,00	8.190,00
4	1	LOCAÇÃO DE PALCO PARA USO NO SHOW DA VIRADA (REVÉILLON) NO DIA 31 DE DEZEMBRO 2018, NO PARQUE DO LAGO, CONFORME SEGUE: - PALCO COBERTO; TAMANHO (LARGURA X PROFUNDIDADE) 12 X 8M; ALTURA DE 6M, SENDO 1,20M DO PISO AO CHÃO E 4,80M DO PISO AO TETO LIVRE; COM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM Q-30; TETO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TRELIÇADA DE Q-30; COBERTURA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT; PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M²; FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO EM LONA TIPO SOMBRITE (ENTRE O PISO DO PALCO ATÉ A LINHA DE TRELIÇA DO TETO), COM CORTINA EM TECIDO APROPRIADO, COR PRETA, PARALELAS E COM ESPAÇAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE 1,00M; GUARDA-CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M; ESCADAS DE ACESSO LATERAL SEGURA, COM 2 CORRIMÕES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ. - 1 HOUSE-MIX MEDINDO 3 X 3M, COM ESCADA DE ACESSO E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO. - SAIA DE FECHAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL APROPRIADO, PARA FECHAMENTO DO PISO AO CHÃO EM TODO CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO, COM GRADES DE CONTENÇÃO EM FERRO MACIÇO PARA ISOLAMENTO EM TODO CONTORNO DO PALCO. - A MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 10H	NF EVENTOS	UN	1,00	9.490,00	9.490,00
4	3	LOCAÇÃO DE SALA PARA USO NO SHOW DA VIRADA (REVÉILLON) NO DIA 31 DE DEZEMBRO 2018, NO PARQUE DO LAGO, CONFORME SEGUE: - UMA SALA COM PORTAS 4 X 6M, PARA CAMARINS, CONJUGADO EM DOIS AMBIENTES ISOLADOS; EM CHAPA TS E JUNÇÕES EM ALUMÍNIO; TABLADO EM CHAPA NAVAL; CARPETE; EQUIPADO CADA AMBIENTE COM SOFÁ DE 3 LUGARES, MESA, CADEIRAS E FRIGOBAR. - A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 16H	NF EVENTOS	UN	1,00	5.390,00	5.390,00
TOTAL R$							**65.516,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 - O serviço deverá ser executado conforme necessidade da Administração, somente após apresentação da requisição de compra pelo Setor de Compras da Administração Municipal.

7.2 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **1 (um) dia útil** a contar do recebimento da requisição de compra, para iniciar a execução do serviço, devendo os itens locados serem disponibilizados pronto para seu uso nas datas especificados na planilha da cláusula 3.2.

7.2.1 - Em decorrência de casos fortuitos, a Administração Municipal poderá, nos termos do art. 57, § 1º, alterar a data de execução do serviço.

7.3 - A Cavalgada da Integração será realizada no interior do município de Candói, em distâncias não superior à 30km da sede do município, sendo os demais eventos realizados na sede, no Centro de Eventos Antônio Loures Alves e Praça da Família, conforme definidos na planilha da cláusula 3.2 ou em outros locais previamente designado pela Comissão Organizadora de Eventos Municipais. O deslocamento e demais custos até o local de execução do serviço ficará sempre à encargo do FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA - DO OITAVA, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com o Nome e CNPJ informado no cabeçalho da requisição de compra emitida pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração.

8.2 - No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço, mediante apresentação da documentação a seguir, a qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência do serviço executado.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do fornecedor, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	9024	16.002.13.392.0013.2259	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	9024	16.002.13.392.0013.2259	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico nfshows@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber o serviço, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber o serviço se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Garantir a qualidade do serviço, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem má qualidade ou não atendam às necessidades da Administração.
12.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, material de apoio, insumos e demais recursos necessários para execução completa do serviço.
12.8 - Executar o serviço sempre sob a orientação de seu responsável técnico qual fora apresentado à Administração.
12.9 - Contratar funcionários em quantidades e com qualificação técnica necessários para a execução do serviço com qualidade de dentro dos prazos exigidos;
12.10 - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução da presente ata de registro de preços, isentando à Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício.
12.11 - Durante a execução do serviço todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados.
12.12 - Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
12.13 - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução da presente ata de registro de preços.
12.14 - Manter a Administração Municipal integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução da presente ata de registro de preços.
12.15 - Responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus equipamentos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares.
12.16 - Imediatamente ao início da execução do serviço, nos casos em que se aplique, o FORNECEDOR deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada e assinada, junto à Comissão Organizadora de Eventos com cópia para o Setor de Licitações e Contratos.
12.17 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer violação à legislação vigente durante a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
15.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
15.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.4 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
15.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 24 de julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FERNANDA SCOPEL FLORENTINO
N. F. Eventos LTDA

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:994C008F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços empresa **PAPELARIA KRAPP LTDA**, com sede na Rua Francisco Delle. nº 63, sala 02 Centro, Pinhão - PR, CEP 85.170-000 e inscrita no CNPJ sob nº.11.005.222/0001-13 representado pelo Sr. JOSUE RODOLFO KRAPP, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº7.612.645-3 e CPF/MF sob o n.054.896.519-62, residente e domiciliado na Rua 19 de novembro 56 , Bairro Nossa Senhora Aparecida Pinhão - PR, CEP 85.170-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS DE MAQUIAGEM DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	51	CAIXA ORGANIZADORA, FABRICADO EM PLÁSTICO CORRUGADO AZUL , TAM 310 X 230 X 190MM	POLYCART		UN	10,00	24,00	240,00
1	52	CAIXA ORGANIZADORA, FABRICADO EM PLÁSTICO CORRUGADO AZUL , TAM 440 X 320 X 260MM	POLYCART		UN	10,00	29,10	291,00
1	53	CAIXA ORGANIZADORA, FABRICADO EM PLÁSTICO, CORRUGADO AZUL , TAM 360 X 265 X 230MM	POLYCART		UN	10,00	25,00	250,00
1	71	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, NA COR AZUL	MARIPEL		UN	18,00	2,50	45,00
1	72	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, NA COR VERDE	MARIPEL		UN	18,00	2,50	45,00
1	73	CANETA PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, COR PRETA, PONTA MACIA DE 6MM ESPESSURA E ESCRITA DE 2,3MM	MARIPEL		UN	2,00	1,30	2,60
1	94	COLA GLITER CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 UN	MARIPEL		CX	50,00	6,30	315,00
1	103	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO À BASE DE ÁGUA18 ML	FRAMA		UN	218,00	1,19	259,42
1	114	ESTILETE MÉDIO COM TRAVA DE SEGURANÇA	JOCAR		UN	15,00	1,60	24,00
1	119	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	ADELBRAS		RL	447,00	0,60	268,20
1	120	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	ADELBRAS		RL	65,00	0,64	41,60
1	121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	ADELBRAS		RL	429,00	2,59	1.111,11
1	124	FITA CREPE 19MM X 50M	ADELBRAS		RL	341,00	2,65	903,65
1	125	FITA CREPE 50MM X 50M	ADELBRAS		RL	5,00	7,00	35,00
1	135	GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO CX COM 64 PALITOS	DELTA		CX	90,00	2,21	198,90
1	169	PALITO DE MADEIRA 11,5 X 1CM PARA PICOLÉ, PCT COM 50 UN	THEOTO		PCT	172,00	2,60	447,20
1	172	PAPEL A4 VERGÊ 120G CORES VARIADAS CX COM 50 UN	FILIPAPER		CX	25,00	12,00	300,00
1	187	PAPEL VERGÊ A4 180G BRANCO CX COM 50 UN	FILIPAPER		CX	20,00	14,65	293,00
1	194	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIAS	ACP		UN	20,00	13,80	276,00
1	195	PASTA SUSPENSA COM HASTE DE METAL, VISOR, E GRAMPO TRILHO	FRAMA		UN	1.850,00	1,50	2.775,00
1	207	PINCEL ATÔMICO MODELO JUMBO COR AZUL	MARIPEL		UN	44,00	1,40	61,60
1	208	PINCEL ATÔMICO MODELO JUMBO COR PRETA	MARIPEL		UN	44,00	1,40	61,60
1	209	PINCEL ATÔMICO MODELO JUMBO COR VERMELHA	MARIPEL		UN	44,00	1,40	61,60
1	210	PINCEL ATÔMICO PONTA CHATA COR AZUL	MARIPEL		UN	1,00	1,40	1,40
1	211	PINCEL ATÔMICO PONTA CHATA COR VERMELHA	MARIPEL		UN	1,00	1,40	1,40
1	212	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR PRETA	MARIPEL		UN	12,00	1,40	16,80

1	213	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR VERDE	MARIPEL		UN	20,00	1,40	28,00
1	214	PINCEL ATÔMICO PONTA MÉDIA COR AZUL	MRIPEL		UN	52,00	1,40	72,80
1	215	PINCEL ATÔMICO PONTA MÉDIA COR PRETA	MARIPEL		UN	66,00	1,40	92,40
1	216	PINCEL ATÔMICO PONTA MÉDIA COR VERMELHA	MARIPEL		UN	54,00	1,40	75,60
1	221	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº. 00	JOCAR		UN	10,00	1,27	12,70
1	222	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº. 02	JOCAR		UN	58,00	1,19	69,02
1	223	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº. 04	JOCAR		UN	58,00	1,29	74,82
1	224	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº. 06	JOCAR		UN	58,00	1,39	80,62
1	225	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº. 08	JOCAR		UN	58,00	1,50	87,00
1	226	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº. 10	JOCAR		UN	28,00	1,65	46,20
1	227	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº. 12	JOCAR		UN	38,00	1,70	64,60
1	228	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº. 14	JOCAR		UN	38,00	1,85	70,30
1	229	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº. 16	JOCAR		UN	10,00	2,40	24,00
1	234	PLÁSTICO COM FUROS PARA PASTA CATÁLOGO PCT COM 50 UN	DAC		PCT	12,00	4,99	59,88
1	237	PRENDEDOR DE PAPEL DE ALTA PRESSÃO 25MM, CX COM 10 UN	CIS		CX	2,00	6,65	13,30
1	241	RÉGUA 30CM FABRICADO COM PLÁSTICO FLEXÍVEL	WALEU		UN	221,00	1,25	276,25
1	243	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	CAVIA		UN	5,00	13,80	69,00
1	260	TESOURA DE PICOTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTAS ARREDONDADAS, VÁRIOS DESENHOS	LEONORA		UN	30,00	6,50	195,00
1	277	VISOR EM ACRÍLICO PARA PASTA SUSPENSA EMB. COM 100 UN	DELLO		PCT	5,00	9,15	45,75
TOTAL								**9.783,32**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante apresentação da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez)** dias corridos à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou, em outro local designado por este, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com o Nome e CNPJ informado no cabeçalho da requisição de compra emitido pela Administração Municipal.
8.2 - No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.3 - O pagamento será feito no dia 15 do mês subsequente à entrega, mediante apresentação da documentação a seguir, a qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência do material entregue.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do fornecedor, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	340	02.003.02.062.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	700	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2018	840	04.003.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	910	04.004.04.128.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2018	1230	04.007.04.122.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1370	04.009.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1500	05.002.04.123.0002.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2018	1650	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	06.002.12.366.0022.6036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2250	06.002.12.367.0023.6037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2260	06.003.12.361.0011.2038	131	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2270	06.003.12.361.0011.2039	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2420	06.003.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2530	06.003.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2640	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2650	06.004.12.365.0009.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3220	07.001.27.812.0014.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3570	08.003.10.301.0005.2064	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3710	08.003.10.301.0005.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3860	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4000	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4270	08.003.10.301.0005.2076	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4450	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4720	09.002.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2018	4810	09.003.08.243.0006.2091	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4930	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5020	09.003.08.244.0006.2094	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5610	09.008.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6580	12.001.20.122.0002.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6660	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6780	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6850	12.004.20.606.0019.2135	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6920	12.005.04.122.0002.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6940	12.006.21.609.0019.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7070	13.002.22.661.0020.2140	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7400	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7650	15.003.04.122.0002.2237	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8846	16.001.04.122.0002.2244	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8980	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9002	16.002.13.392.0013.2257	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9010	16.002.13.392.0013.2258	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico papelariagirassol@hahoo.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os materiais, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os materiais se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços.

12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto da presente ata de registro de preços.

12.6 - Garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a substituir aquelas que apresentarem má qualidade ou não atendam às necessidades da Administração.

12.7 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos materiais.

12.8 - Nos casos em que se aplique, entregar os materiais com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

12.9 - Entregar os materiais nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 1 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
15.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
15.2.2 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.3.1 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
15.3.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 23 de julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOSUE RODOLFO KRAPP
Papelaria Krapp LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:56754C09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.572.117/0001-14, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3755, Loja Térrea, Bairro São Vicente, CEP 85.506-329, Pato branco/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **ANTÔNIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 028.243.899-82 e RG 6.567.542-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frederico Sguarizi, nº. 370, Bairro Industrial, CEP 85.506-530, Pato Branco/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA, ÁUDIO E VÍDEO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	5	CONECTOR RJ-45 CAT 6A	NAZDA	CAT6	UN	30,00	2,25	67,50
1	6	GUIA DE CABO 19" U1 HORIZONTAL FECHADA	NAZDA	1U	UN	1,00	21,90	21,90
1	9	RÉGUA 6 TOMADAS PARA RACK 19" 1U	RCG	12 TOMADAS 1U	UN	1,00	54,00	54,00
2	1	ADAPTADOR VOIP ATA 2 PORTAS FXS 1 LAN E 1 WAN	LINKSYS	PAP2TFXS	UN	2,00	240,00	480,00
3	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON CINTA HELLERMAN 10 CM	DICOMP	100 X 2,5MM	UN	200,00	0,03	6,00
3	2	ABRAÇADEIRA DE NYLON CINTA HELLERMAN 20 CM	DICOMP	200 X 3,6MM	UN	300,00	0,08	24,00
3	4	BARRA ROSCADA 1 METRO - M8-1,25 Ma POLIDA AÇO CARBONO COM 10 PORCA E 20 ARRUELA BRR/03 1/4.	GERDAU	VERGALHAO	UN	19,00	19,00	361,00
3	5	CABO COAXIAL 59 95% TRIPOLAR BRANCO ROLO COM 100 M	GP	59 TRIP 97%	RL	44,00	120,00	5.280,00
3	6	CABO COAXIAL 59 97% TRIPOLAR BRANCO ROLO COM 300M CONDUTOR: AÇO COBREADO, TÊMPERA DURA. ISOLAÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EXPANSOR COR NATURAL, ALIMENTAÇÃO: TRÊS CONDUTORES EM COBRE ELETROLÍTICO NÚ, ISOLADOS EM POLIETILENO PARA ALIMENTAÇÃO DO SERVO MOTOR DA ANTENA PARABÓLICA, BLINDAGEM: FITA ALUMINIZADA LONGITUDINAL E MALHA EM ALUMÍNIO, CAPA EXTERNA: PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA. MALHA: 97%	GP	59 TRIP 97%	RL	5,00	310,00	1.550,00
3	12	CABO DE REDE UTP CAT 5E 4 PARES, CAIXA COM 304M , PROTEÇÃO CONTRA ANTI CHAMA	LANCONECT	CAT5E 4P	CX	4,00	197,00	788,00
3	13	CABO DE REDE UTP LAN 4P BRANCO CAT 5E; 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADO EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL 4,8MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO) 68%; EMBALAGEM CAIXA FASTBOX EM	LANCONECT	CAT5E 4P	CX	6,00	200,00	1.200,00

		LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - M)						
3	14	CABO EXTENSOR USB AM/AF DE 3 METROS	ARCTICUS	2.0	UN	30,00	11,85	355,50
3	16	CABO HDMI 10 M	ARCTICUS	HDMI10	UN	2,00	34,00	68,00
3	17	CABO HDMI 20M	ARCTICUS	HDMI20	UN	1,00	90,00	90,00
3	18	CABO HDMI 5 MT	ARCTICUS	HDMI5	UN	2,00	19,90	39,80
3	20	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADOR CÂMERA CFTV 165MM X 120MM X 77MM	MULTITOC	HERMETICA BABY	UN	2,00	11,00	22,00
3	21	CAIXA SOBREPOR PARA CFTV ; OGANIZA A SOBRA DE CABO UTP/COAXIAL E PROTEGE AS CONEXÕES; CAIXA METÁLICA EM AÇO, ACABAMENTO E PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO; TAMANHO (LARG X ALT X PROF) 10 X 13 X 4CM	ONIX	SECURITY	UN	132,00	17,50	2.310,00
3	22	CANALETA PVC SEMI ABERTA 30MM X30MM - 2 METROS	DUTOPLAST	30 X 30	UN	20,00	19,90	398,00
3	23	CONECTOR BNC P/ RG 59 PARAFUSO COM MOLA	MC	BNC	UN	264,00	1,20	316,80
3	24	CONECTOR JACK RJ45 CAT BEGE	DICOMP	RJ45 FEMEA	UN	150,00	3,97	595,50
3	25	CONECTOR MACHO RJ45 PACOTE COM 100 UND CATEGORIA 5E, U/UTP * CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PRO PAGANTE À CHAMA * VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO * COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T569B * CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS * PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE (ROHS)	DICOMP	RJ45 MACHO	PCT	1,00	33,00	33,00
3	26	CONECTOR P4 COM BORNE MACHO	MC	P4	UN	138,00	1,38	190,44
3	27	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 50 UN	DICOMP	RJ45 MACHO	PCT	10,00	11,80	118,00
3	28	CURVA 90° 3/4 PARA ELETRODUTO	WETZEL	TOP 3/4	UN	4,00	0,90	3,60
3	29	CURVA 90º 3/4 PARA ELETRODUTO	WETZEL	TOP 3/4	UN	19,00	0,90	17,10
3	31	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 COM 2 MT	WETZEL	COR 3/4	UN	35,00	1,59	55,65
3	34	FONTE 12V 20A CHATEADA CFTV FC 1220A	INTELBRAS	FC1220A	UN	1,00	75,00	75,00
3	35	FONTE 12V 5A CHATEADA CFTV	FG	COLMEIA 5	UN	24,00	30,00	720,00
3	36	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA 127V 10ª	FG	COLMEIA 10	UN	8,00	54,00	432,00
3	46	PLUG FÊMEA BRANCO 10A 2P+T NBR14136 57402/153	TRAMONTINA	2P+T	UN	21,00	3,69	77,49
4	1	CÂMERA INFRA HDCVI 2,7MM~12MM VHD VF 3 GERAÇÃO IR 30M CANHÃO PARA USO INTERNO E EXTERNO.	INTELBRAS	VHD 3140 VF	UN	43,00	200,00	8.600,00
4	2	CÂMERA INFRA HDCVI 2.8 MM VHD 3 GERAÇÃO IR 30M CANHÃO PARA USO INTERNO E EXTERNO.	INTELBRAS	VHD 3130B	UN	73,00	135,00	9.855,00
4	3	CÂMERA INFRA HDCVI 3.6MM VHD 3 GERAÇÃO IR 30M	INTELBRAS	VHD 3130B	UN	20,00	178,00	3.560,00
4	8	MINI NOBREAK 500VA BIVOLT 4 TOMADAS 2 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.	RAGTECH	600VA	UN	21,00	259,00	5.439,00
4	13	RACK DE PAREDE 3U, TAMPA DE VIDRO COM CHAVE 450MMX300 19U	CWB METAL	3U X 450MM	UN	1,00	229,00	229,00
TOTAL R$								**43.433,28**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante apresentação da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez)** dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou, em outro local designado por este, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com o Nome e CNPJ informado no cabeçalho da requisição de compra emitida pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração.

8.2 - No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.3 - O pagamento será feito no dia 15 do mês subsequente à entrega, mediante apresentação da documentação a seguir, a qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência do produto entregue.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do fornecedor, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	580	03.001.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	730	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	940	04.004.04.128.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1080	04.006.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1170	04.006.04.122.0002.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1520	05.002.04.123.0002.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1895	06.001.12.364.0010.6272	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1898	06.001.12.364.0010.6272	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2190	06.002.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2730	06.004.12.365.0009.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3990	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4000	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4010	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4131	08.003.10.301.0005.2073	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4131	08.003.10.301.0005.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4450	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4470	08.003.10.304.0005.2079	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4520	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4720	09.002.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4740	09.002.08.122.0006.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4810	09.003.08.243.0006.2091	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4840	09.003.08.243.0006.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4930	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4970	09.003.08.244.0006.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	5120	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5140	09.003.08.244.0006.2098	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5160	09.003.08.244.0006.2098	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	5610	09.008.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5640	09.008.08.243.0007.2101	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6220	11.001.04.122.0002.2121	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6280	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6330	11.002.26.782.0015.2123	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6485	11.004.19.183.0015.2263	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6487	11.004.18.183.0015.2263	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6520	11.004.26.782.0015.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6535	11.004.26.782.0015.2127	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2018	6540	11.004.26.782.0015.2127	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	7190	14.001.18.122.0002.2142	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	7400	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7430	14.005.18.541.0018.2146	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	7435	14.005.18.541.0018.2146	819	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	7570	15.001.04.122.0002.2149	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	9010	16.002.13.392.0013.2258	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9013	16.002.13.392.0013.2258	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico antonio@virtualfone.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem má qualidade ou não atendam às necessidades da Administração.
12.7 - O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo citado em sua descrição na planilha do item 3.2 do presente instrumento, ou, quando não especificado, considera-se garantia mínima de 1 (um) ano a contar da entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produto novo, em sua embalagem original e inviolada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 1 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
15.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
15.2.2 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.3.1 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
15.3.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 19 de julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTÔNIO CARLOS NOVACH
Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6E4C8F5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.651.256/0001-07, com sede Rua São Joaquim, nº. 792, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-080, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 023.731.769-98 e no RG sob o nº. 50519236 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, nº. 792, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-080, Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MESAS, CADEIRAS, GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, CHUVEIROS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	15	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA USO NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME SEGUE: - 800 (OITOCENTAS) CADEIRAS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO; BRANCA; PESANDO ATÉ 2,500KG; COMPRIMENTO 570MM X LARGURA 540MM X ALTURA 790MM; ADITIVADO COM ANTI-UV. - 200 (DUZENTAS) MESAS COM 4 (QUATRO) LUGARES CADA, SENDO MESA DE PLÁSTICO E/OU POLIPROPILENO, BRANCA, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. - OS ITENS DEVERÃO SEREM INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO ATÉ AS 16H DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018 E PERMANECER ATÉ AS 23H DO DIA 26 DE AGOSTO	MEGA TOP	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL R$							**4.000,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO
7.1 - O serviço deverá ser executado conforme necessidade da Administração, somente após apresentação da requisição de compra pelo Setor de Compras da Administração Municipal.
7.2 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **1 (um) dia útil** a contar do recebimento da requisição de compra, para iniciar a execução do serviço, devendo os itens locados serem disponibilizados pronto para seu uso nas datas especificados na planilha da cláusula 3.2.
7.2.1 - Em decorrência de casos fortuitos, a Administração Municipal poderá, nos termos do art. 57, § 1º, alterar a data de execução do serviço.
7.3 - A Cavalgada da Integração será realizada no interior do município de Candói, em distâncias não superior à 30km da sede do município, sendo os demais eventos realizados na sede, no Centro de Eventos Antônio Loures Alves e Praça da Família, conforme definidos na planilha da cláusula 3.2 ou em outros locais previamente designado pela Comissão Organizadora de Eventos Municipais. O deslocamento e demais custos até o local de execução do serviço ficará sempre à encargo do FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA - DO OITAVA, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com o Nome e CNPJ informado no cabeçalho da requisição de compra emitida pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração.
8.2 - No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço, mediante apresentação da documentação a seguir, a qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência do serviço executado.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do fornecedor, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	9024	16.002.13.392.0013.2259	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	9024	16.002.13.392.0013.2259	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico megatopeventos@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber o serviço, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber o serviço se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Garantir a qualidade do serviço, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem má qualidade ou não atendam às necessidades da Administração.
12.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, material de apoio, insumos e demais recursos necessários para execução completa do serviço.
12.8 - Executar o serviço sempre sob a orientação de seu responsável técnico qual fora apresentado à Administração.
12.9 - Contratar funcionários em quantidades e com qualificação técnica necessários para a execução do serviço com qualidade de dentro dos prazos exigidos;
12.10 - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução da presente ata de registro de preços, isentando à Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício.
12.11 - Durante a execução do serviço todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados.
12.12 - Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
12.13 - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução da presente ata de registro de preços.
12.14 - Manter a Administração Municipal integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução da presente ata de registro de preços.
12.15 - Responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus equipamentos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares.
12.16 - Imediatamente ao início da execução do serviço, nos casos em que se aplique, o FORNECEDOR deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada e assinada, junto à Comissão Organizadora de Eventos com cópia para o Setor de Licitações e Contratos.
12.17 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer violação à legislação vigente durante a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
15.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
15.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.4 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
15.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 24 de julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
Marco A Dias Teixeira Eventos ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FB25CDB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **M.H SERVIÇOS E INSTALAÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.2206085/0001-03, com sede na Rua Silvino Pereira da Silva, nº. 893, Sala 1, Bairro dos Estados, CEP 85.035-460,

Guarapuava/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MARIO HENRIQUE BOAVA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrita no CPF sob o nº. 926.018.129-15 e no RG sob o nº. 70185024 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Karpinski, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-000, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA, ÁUDIO E VÍDEO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
3	7	CABO COM CONEXÃO BNC, PARA LIGAR NO DVR	ALMEIDA	UN	2,00	120,90	241,80
3	8	CABO DE ATERRAMENTO NU ATERRAMENTO 35MM 7 FIOS PARA RAIO NORMATIZAD	GANBEI	M	20,00	20,50	410,00
3	9	CABO DE COBRE NU ATERRAMENTO 35MM 7 FIOS PARA RAIO NORMATIZADO	ACAO	M	300,00	20,50	6.150,00
3	11	CABO DE REDE CAT6A 4P BLINDADO COBRE 24WG CAPA DUPLA DE PVC COM MANTA ISOLANTE PARA USO EXTERNO.	CABLE	M	300,00	0,98	294,00
3	15	CABO FLEXIVEL PP 2 VIAS 2,5MM	SIL	M	300,00	0,98	294,00
3	40	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE 200MM COM CONECTOR TIO OLHAL	GIGA METAIS	UN	23,00	38,00	874,00
3	45	PLACA ORGANIZADORA	MAX ELETRON	UN	2,00	362,70	725,40
4	14	SISTEMA DE BACKUP E VIDEO VIGILÂNCIA NAS 1,6GHZ 4GB DDR3 TORRE 4 BAIAS COM 2 DISCO 10TB INCLUSO; CPU 1.6GHz ; MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE AES-NI INTEGRADO; MOTOR DE ACELERAÇÃO DE HARDWARE; FORMATO SUPORTADO H.264 (AVC), H.265 (HEVC), MPEG-4 PARTE 2, MPEG-2, VC-1; MEMÓRIA 4GB DDR3L SODIM (2GB X2 MÁXIMA 8GB); SUPORTE 4 X HDD/SSD 3,5 OU 2,5 SATA 3 6Gb/s; CAPACIDADE MÁXIMA 10TB X 4; INTERFACE DE EXPANSÃO: 03 PORTAS USB 3.0; 02 PORTAS USB 2,0; 02 PORTAS eSATA; 02 REDE GIGABIT ETHERNET; 01 SAÍDA HDMI 1.4b; 01 AUDIO S/PDIF x1; 01 RECEPTOR DE INFRAVERMELHO; PAINEL DE LCD; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 90W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V/240V AC; CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK; COMPATIVEL COM DISCO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA ST10000VX0004 10TB; COMPATIVEL COM DISCOS PARA SISTEMA DE BACKUP ST1000VN004 10TB; SUPORTA ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE ONLINE; SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO WINDOWS XP, VISTA, 7,8, 10, SERVER 2003, SERVER 2008, SERVER 2012, MAC OS X 10.6 EM DIANTE, UNIX, LINUX E BSD; VIRTUALIZAÇÃO PRONTA PARA VMWARE E CITRIX; PROTOCOLOS DE REDE CIFS/SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP, (UNICODE SUPORTADO) TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI / IP-SAN, HTTP, HTTPS, Proxy, SNMP, Syslog; REDE: TCP/IP (IPv4 & IPv6); JUMBO FRAME (MTU); VLAN; CONEXÃO À NUVEM; REDE SEM FIO3; COMPATIBILIDADE DDNS E EZ-Router; SUPORTA WAKE-ON LAN (WOL); SISTEMA DE ARQUIVO DISCO INTERNO: EXT4; DISCO EXTERNO: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS; GERENCIAMENTO DE ARMAZENAMENTO SUPORTE VÁRIOS VOLUMES COM DISCOS DE REPOSIÇÃO; TIPO DE VOLUME: DISCO ÚNICO, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10; SUPORTE PARA MIGRAÇÃO ONLINE DE NIVEL RAID ISCSI LEITURA/GRAVAÇÃO (ARQUIVO DE 5 GB, 1GbEx 1) IP-SAN; CONTENDO: CD DE INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA, 16 PARAFUSO DE CABEÇA PLANA (PARA 2,5 HDD), 16 PARAFUSO DE CABEÇA PLANA (PARA 3,5 HDD), 2 CABO LAN RJ-45 CAT 5E, 2 HDD 3,5 SISTEMA DE SEGURANÇA/BACKUP TIPO ST10000VX0004 SKYHAWK 10TB 256MB 24X7 6GB/S SATA	ASUSTOR	UN	1,00	6.950,00	6.950,00
TOTAL R$							**15.939,20**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante apresentação da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez)** dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou, em outro local designado por este, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com o Nome e CNPJ informado no cabeçalho da requisição de compra emitida pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração.
8.2 - No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.3 - O pagamento será feito no dia 15 do mês subsequente à entrega, mediante apresentação da documentação a seguir, a qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência do produto entregue.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do fornecedor, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	580	03.001.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	730	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	940	04.004.04.128.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1080	04.006.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1170	04.006.04.122.0002.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1520	05.002.04.123.0002.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1895	06.001.12.364.0010.6272	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1898	06.001.12.364.0010.6272	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2190	06.002.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2730	06.004.12.365.0009.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3990	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4000	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4010	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4131	08.003.10.301.0005.2073	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4131	08.003.10.301.0005.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4450	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4470	08.003.10.304.0005.2079	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4520	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4720	09.002.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4740	09.002.08.122.0006.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4810	09.003.08.243.0006.2091	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4840	09.003.08.243.0006.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4930	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4970	09.003.08.244.0006.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	5120	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5140	09.003.08.244.0006.2098	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5160	09.003.08.244.0006.2098	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	5610	09.008.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5640	09.008.08.243.0007.2101	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6220	11.001.04.122.0002.2121	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6280	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6330	11.002.26.782.0015.2123	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6485	11.004.19.183.0015.2263	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6487	11.004.18.183.0015.2263	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6520	11.004.26.782.0015.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6535	11.004.26.782.0015.2127	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2018	6540	11.004.26.782.0015.2127	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	7190	14.001.18.122.0002.2142	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	7400	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7430	14.005.18.541.0018.2146	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	7435	14.005.18.541.0018.2146	819	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	7570	15.001.04.122.0002.2149	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	9010	16.002.13.392.0013.2258	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9013	16.002.13.392.0013.2258	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico mhenriqueboava@bol.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem má qualidade ou não atendam às necessidades da Administração.
12.7 - O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo citado em sua descrição na planilha do item 3.2 do presente instrumento, ou, quando não especificado, considera-se garantia mínima de 1 (um) ano a contar da entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produto novo, em sua embalagem original e inviolada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 1 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
15.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
15.2.2 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.3.1 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.3.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 19 de julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARIO HENRIQUE BOAVA
M.H Serviços e Instalações - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:29592581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 393/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JULIANA FRANCO DOS SANTOS	051.139.399-78	01/08/2018

II - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARINA GOMES SOBRAL STROSKI	067.827.839-32	01/08/2018

III - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA	076.418.759-71	01/08/2018
EWERTON LUIS DE OLIVEIRA	090.590.099-59	01/08/2018

IV - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2016**, homologado em 24 de Junho de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THAISCILLE PAMELA DOS SANTOS	094.826.659-70	01/08/2018

V - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2017**, homologado em 19 de Janeiro de 2018, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CRISTIANE NOVAKI	033.743.939-77	01/08/2018
ELZA MERY DOS REIS ROCHA	020.602.679-00	01/08/2018
ROBERTA KELLY ALVES RIBEIRO	034.070.249-40	01/08/2018
MARILIA FERNANDES DOMINGOS AMORIM	117.097.916-59	01/08/2018
GISLANE MAFALDA KLEINSCHMIDT NIEHUES	804.863.479-15	01/08/2018
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SILVA FREITAS	020.940.569-45	01/08/2018
MONALISA MOTA	074.094.709-50	01/08/2018
DANIELY ALVES NUNES	085.874.109-11	01/08/2018
FERNANDA MULINARI	091.165.929-30	01/08/2018
CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS	014.415.489-71	01/08/2018
LEONI WESTPHAL	856.104.709-78	01/08/2018
CAMILE ZEM CHEQUIN	064.307.479-13	01/08/2018
LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	075.553.629-02	01/08/2018
EVELIN ALINE BATISTA DOS SANTOS FRANCA	074.345.499-55	01/08/2018
CAROLINE LINS SABOIA	009.597.929-88	01/08/2018
JAMINE TAMIRA EBERT DE MELLO	044.452.329-47	01/08/2018
BARBARA SOTO DA SILVA	089.658.149-79	01/08/2018
SIMONE CAROLINE BIERSTEKER	748.691.839-00	01/08/2018
TIAGO TREVISAN	084.935.289-43	01/08/2018
REGIANE MARTINS AVELINO WELYCZKO	020.210.189-46	01/08/2018
BEATRIZ FERREIRA LEMOS	719.528.700-97	01/08/2018
IVANIR LUCIA CHECON EVANGELISTA	608.482.789-68	01/08/2018
CHARLES JEAN DA ROSA SILVA	068.514.739-84	01/08/2018
JAQUELINE DE LIMA MULINARI	075.186.559-18	01/08/2018
PATRICIA FERREIRA FREIRE	023.388.279-02	01/08/2018
PATRICIA RAMOS DOLINSKI	054.382.199-40	01/08/2018
KATERINE BELCHIOR OGIBOWSKI SOARES	076.434.569-92	01/08/2018
DAIANE DO ROCIO DIAS POLLI	063.245.919-05	01/08/2018
IOLANDA EMILIA PEREIRA MARTINS	635.852.949-87	01/08/2018
VIVIANE APARECIDA RIOS DE ALMEIDA	278.599.648-80	01/08/2018
PRISCILA APARECIDA DA SILVEIRA	082.897.039-45	01/08/2018
LUCIANA ALEM LEITE BOBATO	727.462.031-20	01/08/2018
DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA	043.121.419-08	01/08/2018
CAROLINA CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS	134.646.337-99	01/08/2018
GILCIELE PEREIRA AIRES	076.757.439-70	01/08/2018
KARITTA JAQUELLINE MORETTI	076.378.099-51	01/08/2018
JESSICA BORIM	069.214.839-67	01/08/2018
KELLY CRISTINA FERNANDES	018.391.009-58	01/08/2018
LUANA GARMIER FIGUEIREDO	090.595.159-00	01/08/2018
JULIANA DE JESUS BALDO	022.155.399-17	01/08/2018
GIOVANA COLERE	044.642.049-29	01/08/2018
ARYANNE CARNEIRO E SILVA	051.749.309-89	01/08/2018
FRANCIELE CORREA DE LIMA GERVA	072.866.079-28	01/08/2018
DANIELLE FERNANDES BARCIK	038.224.309-94	01/08/2018
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	091.008.349-55	01/08/2018
JOANA SANTOS BIORA DE PAULA	609.956.109-91	01/08/2018
KELLEN MELISSA LUZ CECCON	997.205.409-82	01/08/2018
ADRIANA GADONSKI	046.899.319-33	01/08/2018
ANNA PAOLLA DE MELLO E ROSA	044.052.999-94	01/08/2018
GIOVANA SIMARA NEVES	975.908.279-91	01/08/2018
JAQUELINE JESSICA SALLES DE ALMEIDA	043.171.569-62	01/08/2018

Paço Municipal de Colombo Em 30 de julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F7A2A28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 097/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

Decreto nº 97/2018 de 25/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
22 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
101 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
102 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
127 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
200 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.020.		Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental	
253 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
271 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
311 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
331 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
408 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			41.000,00

A rtig o 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
5 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
42 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
68 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
72 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
80 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
91 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
182 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
183 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
191 - 3.1.91.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
199 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
206 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.001.		Manutenção do PETI Teixeira	
214 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
308 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
312 - 3.3.90.31.00.00	01103	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.	200,00
		DESPORT. E OUTRAS	
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
370 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
Total Redução:			41.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2018

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC328E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018

Início: 31/07/2018 **Validade/Término**: 31/07/2019
Objeto: **Aquisição de fraldas infantis e geriátricas**
Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, s/n, CEP 84.435-000, Guamiranga - PR
Telefone: 42-3438-1048
E-mail: digicolor.cell@hotmail.com
Representante Legal: Nilson Carlos Ferreira Gaspar
R.G. 7.064.840-7 SSP/PR
CPF 020.327.739-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes abaixo, referente a **Aquisição de fraldas infantis e geriátricas**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	FRALDA INFANTIL PEQUENA, PACOTE COM 36 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇÃO Composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês ATÉ 06Kg Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	PERSONALIDADE	pct	60	23,19	1.391,40
01	02	FRALDA INFANTIL MÉDIA, PACOTE COM 32 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇAO Composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês de 5,5Kg até 9,5kg. Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o	PERSONALIDADE	pct	100	23,52	2.352,00

		xixi longe da pele					
01	03	FRALDA INFANTIL GRANDE, PACOTE COM 28 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇÃO Composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês de 9kg até 12,5kg. Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele	PERSONALIDADE	pct	100	23,70	2.370,00
01	04	FRALDA INFANTIL XG, PCT COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇÃO COMPOSIÇÃO : CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; BEBES DE 9KG ATÉ 12,5KG; FECHO AJUSTÁVEL,ABRE E FECHA: PERMITE CHECAR E AJUSTAR AS FRALDAS SEMPRE QUE FOR PRECISO; CAMADA DE PROTEÇÃO: AJUDA A MANTER O XIXI LONGE DA PELE.	PERSONALIDADE	pct	60	28,50	1.710,00
01	05	FRALDA INFANTIL XXG, PCT COM NO MINIMO 28 UNIDADES TRIPLA PROTEÇÃO COMPOSIÇÃO : CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; BEBES DE 9KG ATÉ 12,5KG; FECHO AJUSTÁVEL,ABRE E FECHA: PERMITE CHECAR E AJUSTAR AS FRALDAS SEMPRE QUE FOR PRECISO; CAMADA DE PROTEÇÃO: AJUDA A MANTER O XIXI LONGE DA PELE	PERSONALIDADE	pct	60	32,06	1.923,60
01	06	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, OU ATÉ 40 KG, CINTURA DE 50 A 80 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	PERSONALIDADE	pct	100	13,90	1.390,00
TOTAL ITENS							R$ 11.137,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 31 de julho de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Multicenter & Digicolor Atacado LTDA-ME
NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:11B9B9A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

Início: 31/07/2018 **Validade/Término**: 31/07/2019
Objeto: **Aquisição de fraldas infantis e geriátricas**
Razão Social: Osmair Rodrigues EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: Rua Pacífico Borges, 242, Rio Bonito CEP 84.500-000, Irati, PR
Telefone: 42-3422-3601
E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: Osmair Rodrigues
R.G. 3.677.048-1
CPF: 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes abaixo, referente a **Aquisição de fraldas infantis e geriátricas**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA,	PANTHER	PCT	150	7,70	1.155,00

		TAMANHO M OU DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 115 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 9 UNIDADES					
01	02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G OU DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 115 A 150 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	PANTHER	PCT	150	8,30	1.245,00
01	03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EG OU ACIMA DE 90 KG, CINTURA DE 120 A 165 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL	PANTHER	PCT	100	8,40	840,00
TOTAL ITENS						R$ 3.240,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 31 de julho de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Osmair Rodrigues EPP
OSMAIR RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D5F23464

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

Início: 31/07/2018 Validade/**Término**: 31/07/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS.
Razão Social: Edemilson Antonio Stresser - ME
CNPJ: 06.698.309/0001-83
Endereço: Engenheira Marcia Luiza Cenci, 155 – São Francisco, Irati - PR
Telefone: 42-3423-1821
Representante Legal: Edemilson Antonio Stresser
R.G. 7.382.834-1
CPF 034.184.689-93

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE 10X10 C/FECHAMENTO	Edemilson Antonio Stresser	UN	20	1.100,00	22.000,00
01	02	LOCAÇÃO DE TENDA PEQUENA TIPO PIRAMIDE 03X03 C/FECHAMENTO	Edemilson Antonio Stresser	UN	25	305,00	7.625,00
01	03	LOCAÇÃO DE TENDA MEDIA TIPO PIRAMIDE 05X05 C/FECHAMENTO	Edemilson Antonio Stresser	UN	15	500,00	7.500,00
01	04	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE TRELIÇAS COM COBERTURA EM LONA BRANCA	Edemilson Antonio Stresser	M²	500	28,00	14.000,00
02	01	BANHEIRO QUIMICO PORTATIL Banheiro químico portátil, em fibra, com manutenção diária.	Edemilson Antonio Stresser	Unidade/ diária	100	130,00	13.000,00
02	02	GRADES DE PROTEÇÃO (SEPARADORES DE PÚBLICO) COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1" 1/2, CONTENDO 4 PÉS EM TUBO DE 2", COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO SE NECESSÁRIA.	Edemilson Antonio Stresser	Metro/ diária	1.000	7,50	7.500,00
03	01	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, COR BRANCA, SEM BRAÇOS	Edemilson Antonio Stresser	UN	1.500	2,50	3.750,00
03	02	LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA BRANCA	Edemilson Antonio Stresser	UN	200	7,00	1.400,00
Total itens						R$ 76.775,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 3 (três) dias úteis.
2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 142/2017, e com as seguinte razão social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.4 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
7.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
7.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, danos físicos.
7.8 Transporte, carga e descarga dos equipamentos são de responsabilidade da proponente, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal.
7.9 Os custos de ART assim como despesas do Engenheiro responsável são de total responsabilidade da empresa contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Lucas Silva Da Rocha, RG: 10.779.962-1, CPF: 083.125.549-80, residente à Travessa Laura Marques Ayres, S/N, Bairro Centro, CEP 84.535-000.
Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituída, "permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 31 de julho de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro
Fornecedor

Edemilson Antonio Stresser – ME
EDEMILSON ANTONIO STRESSER
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:E1FEF13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2018 com vigência de 30/07/2018 a 29/07/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 635/2018
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA
CNPJ Nº 75.671.313/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	5	30781	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 4 QUILO - BC - COMPLETO	EXTIMBEL	UN	70,00	88,00

ATA SRP Nº 636/2018
EMPRESA DETENTORA: DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME
CNPJ Nº 12.473.760/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	9	32445	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KILOS	DIAMANTE EXTINTORES	UN	50,00	30,00
02	11	55073	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA ROTA DE FUGA, TAMANHO 15CMX30CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE.	VISUAL PLACAS	UN	800,00	6,60

ATA SRP Nº 637/2018
EMPRESA DETENTORA: JC EXTINTORES
CNPJ Nº 72.543.010/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	30774	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	500,00	13,05
01	3	30775	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	200,00	16,20
01	4	30776	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS - A	JC EXTINTORES	UN	50,00	13,95
01	6	30778	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 8 (OITO) QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	50,00	24,50
01	8	30780	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 4 (QUATRO) QUILOS - BC	JC EXTINTORES	UN	50,00	35,10
02	8	30784	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10(DEZ) LITROS – COMPLETO	EXTANG	UN	150,00	82,71
02	10	55072	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20CMX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	GRAFF ART	UN	600,00	6,90

ATA SRP Nº 638/2018
EMPRESA DETENTORA: M. MOCELIN & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	5	30777	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	54,50
01	7	30779	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 12 (DOZE) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	42,90
02	1	22036	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 1 QUILO - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	10,00	49,00
02	3	22151	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	MOCELIN	UN	20,00	202,00
02	7	30783	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS, COMPLETO	MOCELIN	UN	70,00	294,00
02	9	30785	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCUINDO A INSTALAÇÃO	MOCELIN	UN	200,00	8,90
02	12	55074	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 2 COM 15 METROS	MOCELIN	UN	150,00	330,00
02	13	55075	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	MOCELIN	UN	150,00	16,90

ATA SRP Nº 639/2018
EMPRESA DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME
CNPJ Nº 22.175.110/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	1743	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KILOS	SUL BRASIL	UN	50,00	23,50
02	2	22037	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 2 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	MOCELIN	UN	50,00	101,00
02	4	22152	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	20,00	209,00
02	6	30782	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS – BC – COMPLETO	MOCELIN	UN	100,00	125,00

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:72B1BDFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de serviços técnicos para manutenção de bens móveis (áudio e vídeo, fogão e forno à gás incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra do PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2018 com vigência de 30/07/2018 a 29/07/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 633/2018
EMPRESA DETENTORA: FEDRIGO & RENK LTDA
CNPJ Nº 04.514.018/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	1	48693	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE APARELHO DE DVD, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	50,00	84,00
02	2	48694	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS MINI-SISTEM, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	50,00	114,00
02	3	48695	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE TELEVISORES, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	50,00	312,00
02	4	48696	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE CAIXA DE SOM, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	30,00	146,00
02	5	48697	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MICROFONE SEM FIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	20,00	116,00
02	6	48698	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MICROFONE COM FIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	20,00	118,00
02	7	48699	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO ESTEREO, CONDUTOR.	M	80,00	6,00
02	8	48700	PLUG CONECTOR CÂNON XLR MACHO	UN	30,00	10,00
02	9	48701	PLUG CONECTOR CÂNON XLR FEMEA	UN	30,00	10,00

ATA SRP Nº 634/2018
EMPRESA DETENTORA: MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME CNPJ Nº 08.451.188/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	20826	ABRAÇADEIRA	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	150,00	1,95
01	2	63630	ALONGADOR DE TUBO ½	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	80,00	18,20
01	3	63631	BICO ½ SAE X 3/8 BM	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	80,00	11,80
01	4	63632	BORBOLETA P45	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	80,00	10,00
01	5	63633	BUCHA DE REDUÇÃO ½ X 1/8	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	80,00	9,15
01	6	63634	CANO TUBO DE COBRE FLEXÍVEL ½	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	80,00	26,80
01	7	63635	CHICOTE/ FIAÇÃO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 4 BOCAS	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	20,35
01	8	63636	CHICOTE/ FIAÇÃO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 6 BOCAS	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	24,00
01	9	63637	CONEXÃO PARA GÁS ½	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	100,00	17,95
01	10	63638	ESPALHADOR GIGANTE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	34,00
01	11	63639	ESPALHADOR GRANDE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	21,00
01	12	63640	ESPALHADOR NORMAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	15,00
01	13	63641	GRELHA 30 X 30 CM	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	61,00
01	14	63642	INJETOR QUEIMADOR MÉDIO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	13,00
01	15	63643	INJETOR QUEIMADOR GRANDE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	12,50
01	16	63644	MANGUEIRA METÁLICA 2 M	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	71,00
01	17	63645	MOLA DA PORTA DO FORNO DE FOGÃO INDUSTRIAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	11,50
01	18	63646	QUEIMADOR COROA GRANDE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	25,00	81,00
01	19	63647	QUEIMADOR DE FORNO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	25,00	105,00
01	20	63648	QUEIMADOR DUPLO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	15,00	138,00
01	21	63649	QUEIMADOR DUPLO GIGANTE	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	15,00	175,00
01	22	63650	QUEIMADOR SIMPLES	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	25,00	111,00
01	23	63651	REGISTRO RAMAL	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	34,00
01	24	63652	REGISTRO SIMPLES	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	38,00
01	25	63653	REGULADOR DE GÁS	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	50,00	46,00
01	26	63654	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES Á GÁS INDUSTRIAL E SIMILARES, INCLUINDO REMOÇÃO, DESLOCAMENTO, LUBRIFICAÇÃO, REPAROS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	MULTI TEC	H	200,00	85,00
01	27	63655	VIDRO PARA FORNO	ORIGINAL OU SIMILAR	UN	20,00	72,00

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018

SAMANTA MARQUES PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Admini

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A22A11B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17/05/2018, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 07/2018 – CONCORRÊNCIA, para REGISTRO DE PREÇOS de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.
LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
1	ARCH'3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
2	PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 06 de agosto de 2018, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura da proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recurso o processo está automaticamente suspenso para analise do mesmo.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E9641676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018 – Processo nº 571/2018
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, materiais paisagísticos, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.**

CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)			
Código: 57302			
Código: 57303			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%).	**8%**	20.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	**2%**	40.000,00
TOTAL LOTE 01 R$			**60.000,00**

LOTE 08 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)			
Código: 57316			
Código: 57317			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%).	**9%**	160.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	**3%**	240.000,00
TOTAL LOTE 08 R$			**400.000,00**

FOPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 02.098.364/0001-81

LOTE 09 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)			
Código: 57318			
Código: 57319			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%).	**13%**	120.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	**3%**	180.000,00
TOTAL LOTE 09 R$			**300.000,00**

DIEGO ANTONELO & CIA LTDA – ME - CNPJ Nº 27.783.204/0001-00

LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (METALURGIA E FUNILARIA)			
Código: 57306			
Código: 57307			
		Percentual	Valor R$

1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%).	**10%**	30.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**3%**	50.000,00
TOTAL LOTE 03 R$			**80.000,00**

MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME - CNPJ Nº 14.193.126/0001-34

LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)			
Código: 57310			
Código: 57311			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**14%**	200.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**6%**	300.000,00
TOTAL LOTE 05 R$			**500.000,00**

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME - CNPJ Nº 06.215.218/0001-40

LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)			
Código: 57308			
Código: 57309			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**13%**	100.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**4%**	150.000,00
TOTAL LOTE 04 R$			**250.000,00**

CONSTRUBEL – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ Nº 08.798.420/0001-77

LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)			
Código: 57314			
Código: 57315			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**7%**	120.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**3%**	180.000,00
TOTAL LOTE 07 R$			**300.000,00**

LOTE 10 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA)			
Código: 57320			
Código: 57321			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**8%**	90.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**3%**	140.000,00
TOTAL LOTE 10 R$			**230.000,00**

TM COGO& CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 76.461.086/0001-11

LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (PINTURA)			
Código: 57312			
Código: 57313			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**16%**	120.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**2%**	200.000,00
TOTAL LOTE 06 R$			**320.000,00**

Lote 02: Frustrado.

VALOR TOTAL LICITADO R$2.480.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:74B85086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 104/2018, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) CARROS com 07 (sete) lugares, com recurso do APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que após a fase de lances declaramos:

LOTE 01 – EMPRESA VENCEDORA: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca/modelo	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	03	UN	AUTOMÓVEL 0 KM - Ano/modelo vigente, 07 (sete) lugares, cor branca, fabricação nacional, motorização mínima de 1.8, potência de, no mínimo, 127cv, airbag duplo dianteiro, 04 portas, freios ABS, bi-combustível (etanol/gasolina), ar condicionado, direção hidráulica, volante com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, computador de bordo, brake light. Garantia total de 01 (um) ano, e 03 (três) anos de motor e câmbio.	FIAT DOBLÔ	84.433,33	253.300,00

Goioerê-PR, 31 de julho 2018.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:75AAF9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 104/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS 0KM ADAPTADO, conforme proposta aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde e liberado através da Portaria nº 2.843 de 24 de outubro de 2017, que após a fase de lances declaramos:

LOTE 01 – EMPRESA VENCEDORA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca/modelo	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01	UN	MICROONIBUS 0KM ADAPTADO - Para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de no mínimo 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas lacradas; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 152cv de potência e torque mínimo de 450Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	MARCOPOLO	236.000,0000	236.000,0000

Goioerê-PR, 31 de julho 2018.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C392D3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL Nº 001/2018 DATA: 31.07.2018

Ementa: torna público a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público, para seleção de professores para atuação na rede ensino municipal.

HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, através da Diretoria de Pessoal e Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e de conformidade com o artigo 14 da Lei Municipal nº 1.965/2015 e artigo 208, inciso V da Lei Municipal nº 1.246/2003, bem como, os termos do artigo 204, inciso IX da Lei Orgânica do Município , torna público a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado, visando a contratação temporária de professores, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme justificativa constante no Memorando Eletrônico nº 1.347/2018.

Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado será coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Decreto nº 249/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Guaíra em 20.07.2018.
1.2 – O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a análise de currículo. A avaliação e a somatória de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo instituída pela Decreto nº 250/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra em 20.07.2018.
1.3- O Processo Seletivo Público Simplificado será composto das etapas descritas no **Anexo I**;
1.4- A realização da inscrição implica a concordância do candidato com todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.5- O presente Edital será publicado na íntegra no Painel de Publicações do Município, no Diário Oficial do Município do site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br .
1.6- É obrigação do candidato, conhecer todo o edital e acompanhar possíveis retificações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.
1.7- O presente Edital é composto dos seguintes **anexos**:
- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Descrição das Funções; e
- Anexo III – Grade de pontuação de títulos e tempos de serviço.
1.8 – O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado regulado pelo presente edital será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado/Classificação Final.
1.9 – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme ordem de classificação.
1.10 – A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas; os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.
1.11 – A aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado não implica em direito a estabilidade no cargo, uma vez que a contratação dos aprovados será regida pela CLT.
1.12 – Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de dois dias a contar do dia seguinte à data de sua publicação.

2 - DOS CARGOS
2.1 - Professor, 20 horas, para atuar nas séries iniciais no Ensino Fundamental e Educação Infantil,

CARGO	VAGAS	PCD	C.H.	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Professor	**11**	**-**	**20h**	**R$ 1.227,67**	em nível médio, na modalidade normal; ou em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo site http://www.guaira.pr.gov.br , no período de 01/08/2018 a 17/08/2018.
3.2 – São requisitos para a inscrição:
a) possuir, na data de contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
b) ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga que concorre.
3.3 – Após o término do prazo fixado para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;
3.4 – Para inscrever-se o candidato deve preencher ficha de inscrição pelo site http://www.guaira.pr.gov.br, e anexar no momento da inscrição cópia digital dos TÍTULOS e comprovantes de TEMPOS DE SERVIÇO, especificados neste edital;
3.5 - As inscrições no Processo Seletivo implicam, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital;
3.6 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital na íntegra e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, sendo responsável pelas informações prestadas na inscrição;
3.7 – Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, no período de 20/08/2018 até 21/08/2018, durante horário de expediente (07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00), pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de um instrumento público ou particular, com poderes especiais, e apresentar os documentos originais, listados e anexados no momento da inscrição (Títulos e comprovantes de tempo de serviço – estipulados no anexo III), para autenticação pelos membros da Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora.
3.7.1 – A não apresentação da documentação original para autenticação nos termos do dispositivo anterior importará em desconsideração do mesmo no momento da avaliação/classificação.
3.7.2 – Para reconhecimento do candidato no momento da efetivação da inscrição, será necessário a apresentação de Documento com Foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade: Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/97)
3.8 - Não serão permitidas inscrições por telefone, correspondência, e-mail e fax;
3.9 - Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado por este edital;
3.10 – Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época;
3.11 – As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada por ato da Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

4 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
4.1 - As pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o cargo de Professor, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservado o percentual de 5,0% (cinco por cento) conforme número de vagas durante a validade do presente Teste Seletivo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, não podendo ultrapassar o limite máximo de 5% das vagas, nos termos previsto no artigo 8º, parágrafo segundo da Lei Municipal 1.246/2003;
4.2 – Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo de Professor, bem como deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos: cópia de Laudo médico emitido a menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência.

4.3 - Caso o candidato não encaminhe o laudo médico (original ou cópia legível autenticada) até as 17 horas do dia 22/08/2018, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito a vaga especial;
4.4 - Não serão considerados como "deficiência" os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
4.5 - Os candidatos inscritos nessa condição participarão do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;
4.6 - O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 4.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, apenas nas vagas de ampla concorrência.
4.7 **-** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para a função de sua opção.

5 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5.1 - A pontuação referente à experiência profissional e à titulação/certificação acadêmica será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes no **Anexo III** deste Edital.
5.1.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 1.0 pontos.
5.2 - Para o cômputo da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações e anexos prestados no ato de inscrição, com a apresentação dos documentos comprobatórios.
5.3 - Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 1 (um) ano completo, desprezando-se qualquer fração.
5.4 – O Tempo de serviço, considerado a experiência profissional específica para a função professor poderá ser comprovada por declaração emitida pelo órgão ou entidade em benefício do (a) qual houve a prestação de serviços em papel timbrado e deverá conter obrigatoriamente:
a) Nome completo do candidato;
b) Número da carteira de identidade do candidato ou outro documento de identificação equivalente, tal como CTPS, CNH;
c) Data de início e fim das atividades;
d) Função exercida pelo candidato;
e) Local e data de emissão
e) Assinatura do responsável pelo setor emitente da declaração, com carimbo e/ou identificação.
5.5 - O Tempo de Serviço poderá ser comprovado, ainda, pela apresentação dos seguintes documentos:
5.5.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.
5.5.2- Contrato de Trabalho, com a assinatura e identificação do contratante, que detalhe claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).
5.6 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.
5.7 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do que consta na Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.
5.8 - O comprovante de formação ou aperfeiçoamento profissional exigido deve ser emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos Órgãos de Educação competentes.
5.9 – Para comprovação dos itens 1 a 5 do anexo III, serão aceitos apenas diplomas ou certificados originais ou cópias autenticadas em cartório.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
6.1 - A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
6.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
6.3 - Em 23/08/2018, que será fixada no Painel de Publicações do Município, publicada no Diário Oficial do Município do site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site: http://www.guaira.pr.gov.br , em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência, publicação da classificação parcial e das inscrições indeferidas;
6.4 - O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor recurso, conforme determina o item 7 deste Edital;
6.5- Conforme datas constantes no **Anexo I**, o candidato poderá apresentar recurso das avaliações realizadas para classificação parcial e das inscrições indeferidas.

7 - DOS RECURSOS
7.1 Os recursos deverão ser protocolados no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal, avenida Coronel Otávio Tosta, n. 126, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, e interpostos conforme data constante no **Anexo I**, deste Edital, sendo definitiva a decisão do recurso.
7.2 - Os recursos deverão:
a) ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias, assinado; e
b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1 – Será divulgada a classificação final conforme data constante no Anexo I, que será fixada no Painel de Publicações do Município e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br , em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência.
8.2- Havendo igualdade de pontuação entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:
a) O candidato que possuir idade mais elevada (na forma dos artigos 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
b) mais horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), item 6 do anexo III";

c) mais tempo de serviço, item 7 do anexo III ";
d) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no Diário Oficial do Município de Guaíra e no endereço eletrônico: http://www.guaira.pr.gov.br
8.3 - A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - O resultado dos recursos e a homologação da classificação final, será publicado conforme data constante no **Anexo I**, e será fixada no Painel de Publicações do Município, publicada no Diário Oficial do Município do site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br , em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência.

10 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 **–** Os candidatos classificados no Processo Seletivo do presente edital, serão convocados de acordo com a necessidade do Município durante a validade do processo.
10.2 – Os candidatos quando convocados, terão contrato temporário, com prazo máximo de um ano, podendo ser por período inferior, a critério da Administração Municipal.
10.3 – Para ser contratado, o candidato deverá:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, caso couber;
e) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
f) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidões negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
g) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo pretendido;
h) estar regular na qualificação cadastral do e-social.
10.4 – Para a contratação serão necessários os documentos abaixo relacionados, que poderão ser em fotocópia autenticada ou fotocópia simples, neste caso, exige-se apresentar o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Comprovante de escolaridade exigida;
XII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV – Comprovante de endereço atualizado.
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

10.4.1 – Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
10.4.2 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
10.4.3 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
10.4.4 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.
10.4.5 - O candidato com deficiência que for submetido para exame médico admissional deverá submeter-se aos exames previstos para comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
10.5- O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A inscrição neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de ser admitido temporariamente, segundo as vagas existentes e às necessidades do Município de Guaíra.
11.2 - Estará automaticamente eliminado o candidato quando convocado:
a) não se apresentar a Diretoria de Pessoal do Município, no prazo determinado na convocação;
b) apresentar impedimento comprovado;
c) não for recomendado ou considerado inapto na avaliação médica;
d) apresentar outro impedimento legal ou constitucional;
e) não comprovar os pré-requisitos pré-determinados para o cargo exigido neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal;
11.3 - As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, por motivos técnicos, operacionais ou de força maior, sendo comunicado aos candidatos com antecedência de **1 (um) dia** do prazo eventualmente alterado, através do Painel de Publicações do Município, do Diário Oficial do Município no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br.

11.4 - O candidato deverá manter atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR seu endereço, telefone e e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
11.5 - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento deste Edital, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do Mural Público do Município e no site http://www.guaira.pr.gov.br.
11.6 - A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.7 - Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 249/2018 de 20.07.2018, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.
11.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA
Ref. Edital nº 01 de 31.07.2018

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	01/08/2018
Período das Inscrições	01/08/2018 a 17/08/2018
Análise das informações prestadas pelo candidato, certificação da documentação anexa no ato da inscrição e avaliação para classificação	20/08/2018 a 21/08/2018
Publicação das Inscrições, deferidas, indeferidas e Classificação Parcial	23/08/2018
Período para apresentação de Recursos	24/08/2018 a 30/08/2018
Resultado do julgamento dos Recursos	04/09/2018
Divulgação da Classificação Final	05/09/2018
Publicação da Homologação do Resultado/Classificação Final	06/09/2018

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Ref. Edital nº 01 de 31.07.2018

– **PROFESSOR DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:** Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da instituição educacional; Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais; Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho; Participar das atividades do colegiado da instituição educacional; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma; Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional; Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos; Zelar pelo cumprimento da legislação educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional; Executar outras atividades inerentes à função; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO III – GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPOS DE SERVIÇO
Ref. Edital nº 01 de 31.07.2018

Títulos	Documentos para comprovação/cargo	Pontos	Até no máximo
1 - Curso médio na modalidade magistério.	Cópia do Diploma do Magistério-professor	1.0	1.0
2 - Licenciatura em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental	Diploma de graduação / professor	3.0	3.0
3 - Licenciatura de Graduação Plena/ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Diploma de graduação / professor	1.0	2.0
4 -Pós-graduação"lato sensu"	Diploma/Certificado de Especialização, com carga horária mínima 360 h, na área. /professor	4.0	4.0
5 - Pós-graduação "stricto sensu"	Diploma/Certificado de Mestrado ou Doutorado, na área. Não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso."/ professor	5.0	5.0
6 - Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), frequentados, ministrados e a distância, concluídos no período de 01/01/2016 a 31/12/2017:	I. 40h a 80 horas ..... II. De 81 a 120 horas..... III. De 121 a 200 horas..... Certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, desde que os mesmos sejam expedidos por órgão competente, contendo carga horária, conteúdo trabalhado e o devido registro, não sendo necessário o total de horas em um único curso.	0.5 1.0 1.5	2.5
7 - Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo conforme descrito no ITEM 5, deste edital.	1.0 para cada ano completo,	10

		desprezando-se as frações.	

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:34206799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	15.400.000,00	18.045.085,87	2.494.694,11	6.751.291,58	100,00	11.293.794,29	2.060.454,92	5.908.595,69	100,00	12.136.490,18
LEGISLATIVA	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.358.605,00	2.322.556,30	438.351,62	1.187.195,20	17,58	1.135.361,10	362.446,73	1.005.674,17	17,02	1.316.882,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.044.810,00	1.129.163,58	156.454,10	432.294,20	6,40	696.869,38	119.192,61	342.300,89	5,79	786.862,69
SAÚDE	3.186.780,00	3.479.766,66	502.204,87	1.633.448,58	24,19	1.846.318,08	463.996,24	1.463.463,61	24,77	2.016.303,05
EDUCAÇÃO	2.771.820,00	3.252.677,95	374.941,98	1.172.568,03	17,37	2.080.109,92	371.441,38	1.137.447,43	19,25	2.115.230,52
CULTURA	170.970,00	477.970,00	51.921,72	100.396,94	1,49	377.573,06	51.316,72	99.791,94	1,69	378.178,06
URBANISMO	1.450.790,00	1.746.667,33	207.707,67	607.982,70	9,01	1.138.684,63	186.303,07	562.588,10	9,52	1.184.079,23
HABITAÇÃO	514.560,00	516.060,00	4.972,89	4.972,89	0,07	511.087,11	4.972,89	4.972,89	0,08	511.087,11
GESTÃO AMBIENTAL	195.200,00	580.439,11	15.622,92	41.708,04	0,62	538.731,07	12.382,92	38.468,04	0,65	541.971,07
AGRICULTURA	464.440,00	516.200,89	93.586,97	297.236,64	4,40	218.964,25	88.613,14	288.962,81	4,89	227.238,08
INDÚSTRIA	565.420,00	879.420,00	213.027,06	224.010,56	3,32	655.409,44	5.342,97	16.326,47	0,28	863.093,53
TRANSPORTE	859.810,00	1.247.369,05	253.877,07	555.043,47	8,22	692.325,58	198.177,41	499.343,81	8,45	748.025,24
DESPORTO E LAZER	98.000,00	98.000,00	3.182,00	63.182,00	0,94	34.818,00	11.320,00	36.320,00	0,61	61.680,00
ENCARGOS ESPECIAIS	741.680,00	821.680,00	178.843,24	431.252,33	6,39	390.427,67	184.948,84	412.935,53	6,99	408.744,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.115,00	167.115,00	0,00	0,00	0,00	167.115,00	0,00	0,00	0,00	167.115,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	15.400.000,00	18.045.085,87	2.494.694,11	6.751.291,58	100,00	11.293.794,29	2.060.454,92	5.908.595,69	100,00	12.136.490,18

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6A2AD802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	COLCHÃO DE SOLTEIRO – CONFECCIONADO EM ESPUMA ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,10 CM, D28 COM CERTIFICADO DO INMETRO (ITEM PRINCIPAL).	RG COLCHÕES	UNID	233	159,00	37.047,00
12	COLCHÃO DE SOLTEIRO – CONFECCIONADO EM ESPUMA ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,10 CM, D28 COM CERTIFICADO DO INMETRO (ITEM RESERVADO).	RG COLCHÕES	UNID	77	159,00	12.243,00
13	COLCHÃO DE BERÇO – CONFECCIONADO EM ESPUMA ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,30 X 0,60 X 1,20 CM, D28, COM CERTIFICADO DO INMETRO(ITEM EXCLUSIVO).	RG COLCHÕES	UNID	110	54,00	5.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN
Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin e Cia LTDA – EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C871896C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL PAIÇANDU LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	BEBEDOURO DE MESA PARA GALÃO – GABINETE EM PLASTICO POLIPROPILENO, SEM EMENDAS, NA COR BRANCA, BASE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMPA, APARADOR DE COPOS E LENTE FRONTAL EM PLÁSTICO PS CRISTAL, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E A OUTRA PARA ÁGUA GELADA. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PARA ÁGUA GELADA. SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO, CONTROLADOR COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE TERMOSTATO ENTRE 15° E 4°, REFRIGERADO POR COMPRESSOR. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 3,5 L/H. RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 3,0 LITROS. MEDINDO 510 MM DE ALTURA X 305 MM DE LARGURA X 435 MM DE PROFUNDIDADE, PESO: 9,5 KG. GARANTIA DE 12 MESES (ITEM EXCLUSIVO).	Karina/K31	UNID	39	375,00	14.625,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELTON COIMBRA AUGUSTO
Comercial Paiçandu LTDA - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09047F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	MESA EM "L" TAMPO ÚNICO – MESA MODELO SECRETÁRIA EM BP DE 15 MM, NA COR CINZA, SEM GAVETA. EM FORMATO DE "L", TAMPO ÚNICO, MEDINDO 1,40 METROS X 1,60 METROS DE LARGURA X 0,60 CM DE PROFUNDIDADE X 0,75 DE ALTURA (ITEM EXCLUSIVO).	VIANFLEX	UNID	39	225,00	8.775,00
16	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS – CONFECCIONADO EM AÇO, CHAPA 26, MEDINDO 1330 MM X 466 X 600MM, CONTENDO 04 GAVETAS COM PUXADORES EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM ROLAMENTO NYLON, CHAVES E TRAVA SIMULTÂNEA NAS GAVETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NA COR CINZA (ITEM EXCLUSIVO).	LUNASA	UNID	45	320,00	14.400,00
17	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA – ESTRUTURA FIXA COM 4 PÉS CONFECCIONADA EM FERRO 7/8 NA CHAPA 1,20 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA RETA, REVESTIDA EM CURVIN NA COR PRETO. ASSENTO MEDINDO: 0,40 CM X 0425 CM E ENCOSTO 0,37 X 0,30 CM (ITEM EXCLUSIVO).	VIANFLEX	UNID	108	62,00	6.696,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO SOUZA
Sergio Souza Equipamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4BBD286E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	PORTA CARTOLINA COM PORTAS E COM RODAS – CONFECCIONADO EM MDF REVESTIDO EM MALAMÍNICO 15 MM, COM 7 (SETE) VÃOS, RODAS COM RODIZIO, COM PORTAS E PUXADORES EM PVC, MEDINDO 1,10 METROS DE ALTURA X 0,86 CM DE LARGURA X O,56 CM DE PROFUNDIDADE (ITEM EXCLUSIVO).	TR	UNID	12	450,00	5.400,00
32	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 VÃOS SOBREPOSTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ (EPÓXI), CORPO ÚNICO, SEM SOLDAS PÉS REGULÁVEIS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PITAO P/ CADEADO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 1.97X1.25X0,42 (ITEM PRINCIPAL).	LUNASA	UNID	60	742,50	44.550,00
33	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 VÃOS SOBREPOSTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ (EPÓXI), CORPO ÚNICO, SEM SOLDAS PÉS REGULÁVEIS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PITAO P/ CADEADO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 1.97X1.25X0,42 (ITEM RESERVADO).	LUNASA	UNID	19	742,50	14.107,50
34	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR, 03 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM MAÇANETA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ (EPÓXI), COM TRAVAMENTO INTERNO CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 1.74 X 0,76 X 0,33 (ITEM EXCLUSIVO).	LUNASA	UNID	68	346,50	23.562,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
Brink Sports do Brasil EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A5B0AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R P MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	POLTRONA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15MM DE ESPESSURA, RECOBERTO POR ESPUMA VISCO ELÁSTICA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 700MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM COURISSIMO NA COR PRETA, BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA COM RELAX E 05 RODÍZIOS, APOIO DE BRAÇO PRETO. UNIÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO POR 02 CHAPAS L COM NERVURA NA PARTE CENTRAL PARA MAIOR REFORÇO, RECOBERTA PELO MESMO REVESTIMENTO DA POLTRONA. DIMENSÕES: ENCOSTO: 820 X 560MM (A X L). ASSENTO: 500 X 560MM (P X L) (ITEM EXCLUSIVO).	R P PRESIDEND	UNID	38	285,00	10.830,00
29	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA – ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA LAMINADA. ENCOSTO EM TELA. BRAÇOS FIXOS. BASE COM REGULAGEM DE ALTURA. ARANHA EM NYLON. RODÍZIOS EM PU. PISTÃO A GÁS PRETO COM TELESCÓPIO. LARGURA: 49 CM. ALTURA 1: 1,89 CM. ALTURA 2: 2,100 CM. PROFUNDIDADE: 46 CM (ITEM EXCLUSIVO).	R P EXECUTIVA	UNID	43	300,00	12.900,00
40	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO, CHAPA 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO E PINTURA EPÓXI. MEDIDA 1.98 X 0,30 X 0,92 (ITEM EXCLUSIVO).	VEGEL ED30	UNID	68	133,00	9.044,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENI DE SOUZA OLIVEIRA CANEVER
R P Móveis e Papelaria LTDA - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AABE2D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA COM 6 CADEIRAS INFANTIL E MESA DE CENTRO – MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF T 59 CM, REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRILHANTE, BORDAS COM ACABAMENTO BOLEADO E ENVERNIZADO. ESTRUTURA DA MESA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PINTURA EPÓXI PÓ, ANTIFERRUGEM, SOLDA MIG, SEM REBARBAS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM FÓRMICA BRILHANTE. MESA EM TUBO 20 X 40 MM. CADEIRAS EM TUBO ¾ - ASSENTO: 30 X 30 – ENCOSTO 30 X 16, TAMANHO 59 CM, ALTURA 35 CM (ITEM EXCLUSIVO).	NATALI	UNID	23	404,04	9.292,92
9	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE BIVOLT – MAQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL COM DIMENSÕES DE: 38,5 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 50 CM DE COMPRIMENTO, PRODUZINDO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO, EQUIPADA POR UMA TURBINA COM 13 CM DE DIÂMETRO E BACIA COLETORA DE 50 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. GABINETE EM INOX ESCOVADO DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA GRANDES EVENTOS. MOTOR DE ¼ HP DE ALTA ROTAÇÃO, RESISTÊNCIA EM FIO NÍQUEL CROMO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. PRODUÇÃO 180 A 240 ALGODÃO/HORA, 1050 WATTS DE POTÊNCIA. PESO BRUTO 7,7 QUILOS (ITEM EXCLUSIVO).	PINHEIRO	UNID	3	770,00	2.310,00
26	PRATELEIRA COLORIDA – CONFECCIONADA EM MADEIRA E MDF, CONJUNTO DE PRATELEIRAS FIXADAS COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS DE COR QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI COM PARAFUSOS FIXADOS NO LÁPIS, SENDO A PARTE SUPERIOR DO LÁPIS IMITANDO O GRAFITE E A PARTE INFERIOR PROTEGIDA POR PLÁSTICO RESISTENTE PRETO. CONJUNTO FORMADO POR 04 PRATELEIRAS, MEDINDO 120 X 60 X 25 CM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO UINMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	CARLU	UNID	60	171,78	10.306,80
27	CONJUNTO REFEITÓRIO SEM ENCOSTO INFANTIL - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E 2 BANCOS, SENDO: MESA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, RETANGULAR 20 X 40 MM, PAREDE REFORÇADA, SOLDADO PELO PROCESSO ELETRÔNICO MIG, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA COR OVO, MEDINDO: 2,00 X 0,60 CM, BORDAS BOLEADAS LIXADAS E ENVERNIZADAS. ALTURA TOTAL DA MESA 590 MM. BANCO: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, RETANGULAR, 20 X 40 MM, PAREDE REFORÇADA, SOLDADO PELO PROCESSO ELETRÔNICO MIG, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. ALTURA DO BANCO DE 350 MM. ASSENTO DO BANCO MEDINDO 2,00 X 0,30 CM, CONFECCIONADO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA, BORDAS BOLEADAS, LIXADAS E ENVERNIZADAS (ITEM EXCLUSIVO).	NATALI	UNID	20	404,04	8.080,80
28	CONJUNTO REFEITÓRIO SEM ENCOSTO JUVENIL - CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL, COMPOSTO POR 1 MESA E 2 BANCOS, SENDO: MESA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, RETANGULAR 20 X 40 MM, PAREDE REFORÇADA, SOLDADO PELO PROCESSO ELETRÔNICO MIG, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA COR OVO, MEDINDO: 2,00 X 0,60 CM, BORDAS BOLEADAS LIXADAS E ENVERNIZADAS. ALTURA TOTAL DA MESA 640 MM. BANCO: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, RETANGULAR, 20 X 40 MM, PAREDE REFORÇADA, SOLDADO PELO PROCESSO ELETRÔNICO MIG, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. ALTURA DO BANCO DE 380 MM. ASSENTO DO BANCO MEDINDO 2,00 X 0,38 CM, CONFECCIONADO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA, BORDAS BOLEADAS, LIXADAS E ENVERNIZADAS (ITEM EXCLUSIVO).	NATALI	UNID	25	442,75	11.068,75

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ITAMAR SIDNEI ORTEGA
Natali Brink Brinquedos LTDA – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C284E1BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	COLCHÃO DE DESCANSO – CONFECCIONADO EM ESPUMA ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,85 X 0,65 X 0,05 CM, D18. CERTIFICADO PELO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	VITTAFLEX/VITTALY	UNID	310	50,00	15.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
Vittaflex Indústria e Comércio de Móveis e Colchões LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09A02DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORMELIA LOTTERMANN

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS – ARMÁRIO ALTO FECHADO, 2 PORTAS COM CHAVE, NA COR AZUL, COM BORDA EM PVC NA COR CINZA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, FABRICADO EM MDF BP 15MM, MEDINDO 1,53 CM DE ALTURA X 0,40 CM DE PROFUNDIDADE X 0,80 DE LARGURA (ITEM EXCLUSIVO).	REIFLEX	UNID	27	294,00	7.938,00
5	ARMÁRIO FECHADO 3 PORTAS - ARMÁRIO FECHADO, 3 PORTAS COM FECHADURA, CHAVE, NA COR AZUL CRISTAL, COM BORDA EM PVC NA COR CINZA , PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, FABRICADO EM MDF 15 MM, NAS MEDIDAS DE ALTURA 157 X LARGURA 122 X PROFUNDIDADE 40 CM (ITEM EXCLUSIVO).	REIFLEX	UNID	26	398,00	10.348,00
24	MESA ESCOLAR ADAPTADA - MESA ADAPTADA, INDICADA PARA SALAS DE AULA, TAMPA COM RECORTE ANATÔMICO EM MULTILAMINADO E ACABAMENTO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. MEDIDAS – TAMPO: 800 MM X 610 MM. FÓRMICA CREME, COM GRADE LATERAL(ITEM EXCLUSIVO).	REIFLEX	UNID	1	360,00	360,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORMELIA LOTTERMANN
Normelia Lottermann

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:981B03E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	MESA REUNIÃO: TAMPO DA MESA EM FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO EM MDF 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO NAS BORDAS ARREDONDADO POST-FORMING 90°, ACABAMENTO DAS BORDAS REVESTIDO NO MESMO MATERIAL DA FACE SUPERIOR, SEM O USO DE EMENDAS. PAINEL DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 25MMDE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO COR CINZA CRISTAL, PÉ PAINEL CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO COR CINZA CRISTAL COM SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDA 2.000X 1.000X 750MM (ITEM EXCLUSIVO).	RMP/171	UNID	8	394,00	3.152,00
37	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 10 PRATELEIRAS CHAPA 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI, MEDIDA 1.98X1.04X58 (ITEM PRINCIPAL).	METALPONTA/EBD	UNID	49	639,00	31.311,00
38	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 10 PRATELEIRAS CHAPA 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI, MEDIDA 1.98X1.04X58 (ITEM RESERVADO).	METALPONTA/EBD	UNID	16	639,00	10.224,00
39	ESTANTE EXPOSITOR DE REVISTA DUPLA FACE COM 08 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CONFECCIONADO EM AÇO TREFILADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MEDIDA: 182X 0,84 X 0,63 (ITEM EXCLUSIVO).	RMP/325	UNID	20	396,00	7.920,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSE EDER BORGHI
Borghi Comércio de Equipamentos EIRELI – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED400D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 057/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: A PAZINATO MARINGÁ – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	POLTRONAS GIRATÓRIAS ESPALDAR MÉDIO COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS, ESTRUTUTA INTERNA DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADO ANATÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM., UNIDAS COM COLA A BASE DE UREA E FORMOL E MOLDADAS A QUENTE, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA VISCO ELASTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M³ COM NO MNIMO 90MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO POR 50% POLIÉSTER, COM	RMP	UNID	23	902,00	20.746,00

	RESISTÊNCIA A ABRASÃO, PROPAGAÇÃO DO RASGO NO SENTIDO TRANSVERSAL 14,3 KG/CM² E NO SENTIDO LONGITUDINAL 7,8 KG/ CM², PARTE CENTRAL DO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO NATURAL PERFURADO, PARA MELHOR VENTILAÇÃO, PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO COM MANTA DE ESPUMA EXPANDIDA DE 5MM., RECOBERTO PELO MESMO REVESTIMENTO DA PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR DO ASSENTO REVESTIDO PELO MESMO REVESTIMENTO DA PARTE SUPERIOR, REVESTIMENTO DO ASSENTO/ENCOSTO, FIXADOS POR GRAMPOS COM BORDAS ARREDONDADAS E PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC SEMI-RIGIDO DE ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA NA COR PRETA. UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POR DUA CHAPAS DE AÇO COM NERVURA DE REFORÇO, RECOBERTA PELO MESMO REVESTIMENTO DA POLTRONA, A FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO SERA DE FORMA QUE AS DUAS PARTES FIQUEM ENCOSTADAS UMA A OUTRA, SEM ABERTURA ENTRE AMBOS, PARA ACABAMENTO E RESISTÊNCIA, BASE GIRATÓRIA COMPOSTA POR ESTRÊLA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO COM 05 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM POLIPROPILENO INJETADO COM RODAS EMBORRACHADAS, COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA E TUBO DE GÁS E TUBO TELESCÓPIO DE ACABAMENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO COM RODAS EMBORRACHADAS. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA A GÁS E TUBO TELESCÓPIO DE ACABAMENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, MECANISMO COM SISTEMA RELAX ACIONADO PELA MESMA ALAVANCA DA REGULAGEM DE ALTURA, COM POSSIBILIDADE DE FÁCIL BLOQUEIO, SISTEMA DE RELAX COM REGULAGEM DE INTENSIDADE POR MOLA INTENSIONADORA NA PARTE FRONTAL DO MECANISMO, APOIO DE BRAÇOS CROMADOS FIXADOS AO ASSENTO E ENCOSTO POR PARAFUSOS NA LATERAIS LIGADOS À CHAPA DE SUSTENTAÇÃO NO INTERIOR DA POLTRONA, FIXADAS NA MADEIRA ESTRUTURAL, FIXADAS POR DOIS PARAFUSOS NO ASSENTO E UM NO ESCOSTO, APOIO DE BRAÇO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SEÇÃO ELÍPTICA 45X20 MM COM PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM. DOBRADOS A BASE INFERIOR DOBRADA NA VERTICAL PARA ACOMODAÇÃO DOS PARAFUSO E APOIO, DOBRADA NA FORMA HORIZONTAL PARA ACOMODAR O APOIO ESTOFADO. ESTOFAMENTO DA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE COMPENSADO FLEXIVEL DE 6MM, RECOBERTO POR BORRACHA SOFT E REVESTIDA EM COURÍSSIMO, MEDINDO 320 X 50 MM.. FIXAÇÃO DO ESTOFAMENTO AO BRAÇO POR MEIO DE PORCAS GARRAS METÁLICAS CRAVADAS NA MADEIRA E PARAFUSOS METÁLICOS, TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS COM CROMAGEM, POSSUEM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM À BASE DE IMERSÃO EM BANHOS DE ÁCIDO SULFÚRICO, NEUTRALIZADOR, POLIMENTO MECÂNICO, ESCOVAMENTO CIZAL DESENGRAXE QUÍMICO, BANHO DE NIQUEL, BANHO DE CROMO E BANHO DE MICRON ENTRE NIQUEL E CROMO DIMENSÕES TOTAIS DO ASSENTO E ENCOSTO, ENCOSTO . 670 X 670MM. (AXL) ASSENTO 890X980 (PXL), PESO LIQUIDO APROXIMADO 15 KG (ITEM EXCLUSIVO).					
19	POLTRONAS GIRATÓRIAS ESPALDAR ALTO COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADO ANATÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM., UNIDAS COM COLA A BASE E FORMOL E MOLDADOS A QUENTE, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA VISCO ELÁSTICA HR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M³ COM NO MÍNIMO 90 MM. DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO POR 50% DE ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, PROPAGAÇÃO DO RASGO NO SENTIDO TRANSVERSAL 14,3 KG/CM² E NO SENTIDO LONGITUDINAL 7,8 KG/CM² COM COSTURAS, PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO COM MANTA DE ESPUMA EXPANDIDA DE 5MM., RECOBERTO PELO MESMO REVESTIMENTO DA PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR DO ASSENTO REVESTIDO PELO REVESTIMENTO DA PARTE SUPERIOR, REVESTIMENTO DO ASSENTO/ENCOSTO, FIXADOS POR GRAMPOS COM BORDAS ARREDONDADAS E PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC SEMIRÍGIDO DE ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA NA COR PRETA UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COMPOSTO POR CHAPA DE AÇO CURVADA COM NERVURA DE REFORÇO, RECOBERTA PELO MESMO REVESTIMENTO DA POLTRONA, A FIXAÇÃO DO ASENTO E ENCOSTO SERÁ DE FORMA QUE AS DUAS PARTES FIQUEM UNIDAS UMA A OUTRA, SEM ABERTURA ENTRE AMBOS, PARA MELHOR APARÊNCIA E RESISTÊNCIA, BASE GIRATÓRIA COMPOSTA POR ESTRELA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO COM 05 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM POLIPROPILENO INJETADO COM RODAS EMBORRACHADAS, COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA A GÁS E TUBO TELESCÓPIO DE ACABAMENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, MECANISMO COM SISTEMA RELAX ACIONADO PELO MESMA ALAVANCA DA REGULAGEM DE ALTURA, COM POSSIBILIDADE DE FÁCIL BLOQUEIO, SISTEMA	RMP	uNID	23	850,00	19.550,00

	DE RELAX COM REGULAGEM DE INTENSIDADE POR MOLA INTENSIONADA NA PARTE FRONTAL DO MECANISMO, APOIO DE BRAÇOS CROMADOS FIXADOS AO ASSENTO E ENCOSTO POR PARAFUSOS NAS LATERAIS LIGADOS À CHAPA DE SUSTENTAÇÃO NO INTERIOR DA POLTRONA FIXADAS NA MADEIRA ESTRUTURAL, FIXADAS POR DOIS PARFUSOS NO ASSENTO E UM NO ENCOSTO. APOIO DE BRAÇO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO ELÍPTICA 45X20 MM COM PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DOBRADAS À BASE INFERIOR DOBRADA NA VERTICAL PARA ACOMODAÇÃO DOS PARAFUSOS E APOIO DOBRADA NA FORMA HORIZONTAL PARA ACOMODAR O APOIO ESTOFADO, ESTOFAMENTO DA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO CONFECCIONADO EM COSTURA DE COMPENSADO FLEXVEL DE 6MM., RECOBERTO POR BORRACHA SOFT E REVESTIDA EM COURÍSSIMO MEDINDO 320X50MM. DIMENSÕES TOTAIS DO ASSENTO E ENCOSTO, ESCOSTO 670X900 MM (AXL) ASSENTO 800X670MM (PXA BRAÇO), PESO LÍQUIDO APROXIMADO 34 KG (ITEM EXCLUSIVO).					
21	MAQUINA ENCADERNADORA 54 FUROS – CAPACIDADE DE FURAÇÃO: 15 FOLHAS DE 75 G. POSIÇÃO DOS FUROS: 03 POSIÇÕES EM 54 FUROS, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. PUNCÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADOS. LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA. ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. DIMENSÕES: ALTURA: 149,3 MM, ALUMÍNIO E PLÁSTICO. DIÂMETRO DAS PUNÇÕES: 04 MM. ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES: 02 MM. PASSO: 06MM (ITEM EXCLUSIVO).	MENNO	UNID	18	505,00	9.090,00
22	GUILHOTINA – CAPACIDADE DE CORTE: 08 FOLHAS DE 75 G. CUMPRIMENTO DE CORTE:08 FOLHAS DE 75 G. COMPRIMENTO DE CORTE: 330 MM, BASE COM TINTA ELETROSTÁTICA, SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA. DIMENSÕES DO TAMPO: 395,4 X 255 MM. DIMENSÕES: 526 X 281 X 82 MM (ITEM EXCLUSIVO).	COPIATIC	UNID	17	120,00	2.040,00
23	LIXEIRA SELETIVA 4 POSTES COM TAMPA VAI E VEM – LIXEIRA COM 04 RECIPIENTES, CORES E SÍMBOLOS CONFORME NORMA DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). SUPORTE EM METALÃO REFORÇADO COM PINTURA ESPECIAL PARA AMBIENTES EXTERNOS (ELETROSTÁTICA E PÓ EPÓXI). OS RECIPIENTES SÃO NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, DE 50 LITROS DE CAPACIDADE CADA, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO NAS MEDIDAS: LARGURA 160,0 X 70,05 X PROFUNDIDADE 55,0 CM (ITEM EXCLUSIVO).	JSN	UNID	26	430,00	11.180,00
25	QUADRO VERDE- QUADRO VERDE ESCOLAR COM MOLDE EM MADEIRA NAS MEDIDAS DE 2,75 X 1,20 (ITEM EXCLUSIVO).	WMILL	UNID	60	125,00	7.500,00
35	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRA INTERNA REGULAVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM MAÇANETA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ (EPÓXI), COM TRAVAMENTO INTERNO CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 1.98 X 0,90 X 0,42 (ITEM PRINCIPAL).	VEGEL	UNID	61	460,00	28.060,00
36	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRA INTERNA REGULAVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM MAÇANETA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ (EPÓXI), COM TRAVAMENTO INTERNO CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 1.98 X 0,90 X 0,42 (ITEM RESERVADO).	VEGEL	UNID	20	460,00	9.200,00
TOTAL.....R$107.366,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANTONIO PAZINATO
A.Pazinato Maringá -ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0120EE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	LONGARINA 3 LUGARES – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 30 X 60 PAREDE DE 1,20, PÉS METALÃO 30 X 50 PAREDE DE 1,20, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ EPÓXI NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 470 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 31 MM NA BORDA. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE LATA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 465 MM DE LARGURA, 320 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 20 MM NA BORDA DE CADA ASSENTO, LONGARINA MEDINDO NO TOTAL 1,65 METROS DE COMPRIMENTO X 0,65 CM DE LARGURA (PÉS) X 0,80 DE ALTURA, COM 3 LUGARES (ITEM EXCLUSIVO).	PRIMAX PMX PPLONG03	UNID	48	179,00	8.592,00
15	BERÇO – CONFECCIONADO EM MDF, PINTADO NA COR BRANCA, MEDINDO 805 MM DE ALTURA X 1327 MM DE LARGURA X 693 MM DE PROFUNDIDADE, COM RODINHAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	PETERNELLA TERNURA	UNID	55	220,00	12.100,00
31	POLTRONA INTERLOCUTOR, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12MM DE ESPESSURA ANATÔMICO, RECOBERTO POR ESPUMA VISCO ELÁSTICA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 500MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM COURISSIMO OU TECIDO NA COR PRETA COM ACABAMENTOS NAS BORDAS EM PVC FLEXÍVEL. APOIO DE BRAÇO INJETADO. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO 1010/1010 SECÇÃO CIRCULAR 1 POLEGADA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5MM. ACABAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA: COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA: COM TINTA EPÓXI PÓ HÍBRIDA ELETROSTÁTICA COR PRETA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180º C, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. SOLDAGEM: OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO: DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE FIXADO NA ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE. ASSENTO, MÍNIMO DE 480X460 MM. ENCOSTO, MÍNIMO DE 460X500 MM (ITEM EXCLUSIVO).	PRIMAX PMX INTER/CORSA	UNID	112	160,00	17.920,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALTAMIR DO AMARAL
A Amaral Comércio de Equipamentos de Escritório

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E060E1E

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DP 004-2018 SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	GILSON AP. SPERANDIO MACHADO INFOMÁTICA LTDA - ME		
Endereço:	Av. Paraná, 1948, CEP 87.900-000		
CNPJ/MF	**07.470.191/0001-02**	***I.E.***	
Cidade:	Loanda	***U.F.***	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE: Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	**DATA EMISSÃO:**18/07/2018	**ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93: Inciso II, Artigo 24**	**PROCESSO ":004/2018-SOP**
RESUMO DO OBJETO:			**VALOR TOTAL: 3.260,00**
Equipamento e material permanente, Scanner A4 Kodak ScanMate i1150 – 30 ppm, ADF75 Folhas e Ciclo de 3000 Folhas/dia			**COND.EXECUÇÃO:** Entrega total do equipamento.
			PAGAMENTO: À Vista.

TERMO CONTRATUAL:	**SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:**	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
( ) S/INSTRUMENTO	( ) CADASTRADO	12.001.04.122.0028.1.029 – Reequipar Unidades

(X) CONTRATO	(x)NÃO CADASTRADO	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:		
A realização da Dispensa se faz necessário para o atendimento.		
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:		
A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço do equipamento e está em perfeitas condições legais para contratar com a Sopremu.		
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:		
Por estar de acordo com os praticados no mercado.		
ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA:		
Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.		
Este o nosso parecer, "sub censura".		
Data: 18/07/2018		
DR. EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI		
Procuradora Jurídica		
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:		
De acordo.	De acordo.	De acordo.
Data: 18/07/2018	Data: 18/07/2018	Data: 18/07/2018
MARCOS PARRA MENDONÇA	***SIMONE REGINA DA SILVA***	***RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA***
Presidente- CPF: 790.539.479-49	Membro- CPF: 057.424.369-04	Membro- CPF: 055.889.149-70

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:BD8FD55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS - Nº 06/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Nº 06/2018

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
01/06/2018	PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar	800,64
01/06/2018	PNAE – Programa Nacional da Merenda Escolar	6.968,00
05/06/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	1046,32
05/06/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	2.469,62
06/06/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	5.162,21
06/06/2018	Piso de Atenção Básico – PAB Fixo	10.228,83
06/06/2018	Apoio a Manutenção de Unidades de Súde	300.000,00
08/06/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	21.657,36
08/06/2018	ITR – Imposto Territorial Rural	737,17
08/06/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	391.891,28
08/06/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	59.808,16
08/06/2018	IPI Exportação	3.960,35
12/06/2018	Fundo Nacional de Assist. Social – GBF	1.430,00
12/06/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.918,32
12/06/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	6.888,13
13/06/2018	Salário Educação	15.281,13
13/06/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	23.826,63
18/06/2018	FNS – Agente Comunitário de Saúde	5.070,00
18/06/2018	FNS – Piso de Atenção Básica Variável – PAB	19.960,00
19/06/2018	FUS – Apoio a Manut. Dos polos de Academia Saúde	37.043,73
19/06/2018	Cota Parte ROYALTIES	100,86
19/06/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	15.694,47
20/06/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	159.867,79
20/06/2018	IPI Exportação	1.192,80
20/06/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	45.139,60
20/06/2018	ITR – Imposto Territorial Rural	98,78
20/06/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	24.218,61
22/06/2018	FEP – Fundo Especial do Petróleo	10.786,15
26/06/2018	FNS – Assistência Complementar para Agentes de Combate às Endemias	3.042,00
26/06/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.389,34
26/06/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	5.639,58
28/06/2018	Apoio a Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	3.000,00
29/06/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	12.886,26
29/06/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	34.879,53
29/06/2018	IPI Exportação	1.200,32
29/06/2018	ICMS – Desoneração das Exportações	3.114,22
29/06/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	227.847,83
01/06 a 30/06/18	SNA – Simples Nacional	4.794,23

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C939CD5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0136/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0136/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 75/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DILONETE BORGES SIMIONI		**MATR.**	**000903-1**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR III	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAY 1328
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
01/08/2018	01/08/2018	CASCAVEL	PR	ACOMPANHAR ALUNOS DA ESCOLA EÇA DE QUEIROS AO PARQUE DANILO GALAFASSI. DIARIA PARA DESPESAS COM ALMOÇO DOS ALUNOS E PROFESSORES.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 31 de Julho de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:4A48ED19

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0137/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0137/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 76/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA		**MATR.**	**001015-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAY 1328
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
01/08/2018	01/08/2018	CASCAVEL	PR	ACOMPANHAR ALUNOS DA ESCOLA EÇA DE QUEIROS AO PARQUE DANILO GALAFASSI. DIARIA PARA DESPESAS COM ALMOÇO DOS ALUNOS E PROFESSORES.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 31 de Julho de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:7D35C812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 - PMM

PROCESSO Nº 105/2018

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: VERDETTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - ME

CNPJ N.º 08.0097.648/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA DE RSD COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA COLETA E TRANSPORTE DE 15 M³

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	2692	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	365	drs	**Locação de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg.** A empresa deverá disponibilizar o veículo com motorista habilitado e legalmente contratado, que ficará a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	775,60	283.094,00
02	365	drs	**Locação de 04 (quatro) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg.** A empresa deverá disponibilizar os veículos com motoristas habilitados e legalmente contratados, que ficarão a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	3.102,40	1.132.376,00
03	80	drs	**Locação de 11 (onze) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de conteineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg.** A empresa deverá disponibilizar os veículos com motoristas habilitados e legalmente contratados, que ficarão a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	8.531,60	682.528,00
TOTAL:					**R$2.097.998,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:3AC7527D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 - PMM

PROCESSO Nº 120/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ Nº: 05.095.582/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FRANQUIA DE IMPRESSÕES/CÓPIAS E FORNECIMENTO DE TONER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**02 Poder Executivo**		
Unidade:	02.02 Gabinete do Prefeito		
Funcional Programática:	04.122.0102.2003		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Reduzido: 72	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	4979	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		**R$ 1.428,00**
Secretaria:	**03 Procuradoria Geral do Município**		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Municipal		
Funcional Programática:	02.062.0103.2007		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
Reduzido: 170	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	4328	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		**R$ 2.856,00**
Secretaria:	**04 Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 331	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	336 363	3.3.90.39.12.00 3.3.90.39.83.00	Locação de Máquinas e Equipamentos Serviços e Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso:	000		**R$ 11.068,00**
Secretaria:	**05 Secretaria M. de Finanças**		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 425	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	428 5801	3.3.90.39.12.00 3.3.90.39.83.00	Locação de Máquinas e Equipamentos Serviços e Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso:	000		**R$ 11.068,00**
Secretaria:	**06 Secretaria M. de Planejamento**		
Unidade:	06.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.121.0104.2012000		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Reduzido: 515	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	4980	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		**R$ 1.428,00**
Secretaria:	**07 Secretaria M. de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 599	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	600	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		**R$ 14.280,00**
Secretaria:	**08 Secretaria de Educação e Cultura**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1476	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	1480 5803	3.3.90.39.12.00 3.3.90.39.83.00	Locação de Máquinas e Equipamentos Serviços e Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso:	104		**R$ 31.060,00**
Secretaria:	**09 Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	2508	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		**R$ 4.284,00**
Secretaria:	**10 Meio Amb.Habit.As.Fundi.Agric. e Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		

Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	2692	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		**R$ 1.428,00**
Secretaria:	**11 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 3030	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	3033	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		**R$ 7.140,00**
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	3229 5805	3.3.90.39.12.00 3.3.90.39.83.00	Locação de Máquinas e Equipamentos Serviços e Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso:	303		**R$ 19.636,00**
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3832	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	4986	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		**R$ 2.856,00**
Secretaria:	**14 Secretaria de Controle Interno**		
Unidade:	14.01 Controladoria		
Funcional Programática:	04.124.0102.2065		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Controladoria		
Reduzido: 3989	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	5804	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		**R$ 1.428,00**
Reservas de Saldo: do nº 2155 a nº 2171			

VALOR: R$72.149,80 (setenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:00AB6AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 262/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 14/09/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR4724	277450P000296591	24/07/2018	57463
AAY0184	277450P000208658	21/07/2018	55412
ACB4991	277450P000202000	24/07/2018	76252
AEW2043	277450P000297163	24/07/2018	51851
AHI7801	277450P000208705	19/07/2018	55412
AKA1760	277450P000208851	20/07/2018	55412
AKJ6343	277450P000201749	17/07/2018	55412
ALL2779	277450P000208655	19/07/2018	55412
ALM8206	277450P000196373	24/07/2018	73661
ALP0120	116100E008054345	20/07/2018	60501
ALQ5806	277450P000296590	24/07/2018	60412
ALY1288	277450P000297161	24/07/2018	51851
AMD7030	277450P000297142	23/07/2018	51851
ANT0813	277450P000297137	23/07/2018	51851
AOF8660	277450P000208571	19/07/2018	55412
APA7057	277450P000297164	24/07/2018	51852
APM5953	277450P000201236	24/07/2018	55411
APZ8015	277450P000297143	23/07/2018	51851
ARX7071	116100E008054342	20/07/2018	60501
ASD9423	277450P000297160	24/07/2018	51851
ASM6083	277450P000297073	24/07/2018	60412
ASZ1917	116100E008054344	20/07/2018	60501
ATY1715	277450P000297135	23/07/2018	51851
ATZ9495	277450P000208657	20/07/2018	55412
AUB2844	277450P000297070	24/07/2018	58350

AUG4324	277450P000208605	19/07/2018	55412
AUI1867	116100E007587256	24/07/2018	70561
AUT4073	277450P000297165	24/07/2018	51852
AUY5723	277450P000208604	19/07/2018	55412
AVB8851	277450P000201042	24/07/2018	76331
AVB8851	277450P000201500	24/07/2018	73662
AVD2080	277450P000297138	23/07/2018	51852
AVE2857	277450P000208606	20/07/2018	55412
AVS6703	277450P000297136	23/07/2018	51851
AWM0446	277450P000208572	19/07/2018	55412
AWU6326	116100E008295473	20/07/2018	61300
AWY2052	277450P000196372	24/07/2018	73661
AXF5014	277450P000297159	24/07/2018	51851
AXH5775	277450P000202398	20/07/2018	55412
AXV4097	277450P000196371	24/07/2018	58350
AYL2637	277450P000297158	24/07/2018	51851
AYQ2618	277450P000201999	24/07/2018	55411
AYQ5018	277450P000208703	19/07/2018	55412
AZQ0705	277450P000297072	24/07/2018	51851
AZR2248	277450P000201899	20/07/2018	55412
AZW1374	277450P000297071	24/07/2018	76332
BAS2350	277450P000208609	21/07/2018	55412
BAU8903	277450P000208608	20/07/2018	55412
BBH2956	277450P000207939	21/07/2018	55412
BBI2634	277450P000201898	20/07/2018	55412
BBO7335	277450P000201895	19/07/2018	55412
BBS9857	277450P000297162	24/07/2018	51851
BBV2437	277450P000196374	24/07/2018	52151
BBV6528	277450P000208654	19/07/2018	55412
BBW8078	277450P000196376	24/07/2018	52151
BDE7799	277450P000202396	19/07/2018	55412
BEL4974	277450P000208659	21/07/2018	55412
BTF6661	277450P000196370	24/07/2018	51851
BWF8915	277450P000296673	24/07/2018	57463
CRC9222	277450P000202397	19/07/2018	55412
CTZ3420	277450P000208570	19/07/2018	55412
DYD2323	277450P000202340	19/07/2018	55412
DYD2323	277450P000202395	19/07/2018	55412
HDK6499	277450P000201900	20/07/2018	55412
HJR5671	277450P000201896	19/07/2018	55412
HNZ5114	277450P000202532	19/07/2018	55412
JKL1772	277450P000208607	20/07/2018	55412
JUO5849	277450P000201897	20/07/2018	55412
LAN9946	277450P000297141	23/07/2018	60501
MEQ4773	277450P000208656	20/07/2018	55412
MKV4906	277450P000202393	18/07/2018	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:571DC925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 06/08/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW7512	277490F000008281	14/06/2018	60503
ABH3444	277490F000008319	18/06/2018	60503
ABL4757	277490F000008292	16/06/2018	60503
ACB7150	277490F000008299	17/06/2018	60503
ACS2470	277490A000130009	30/05/2018	55412
ACS9228	277490A000130254	13/06/2018	76331
ACV4428	277490F000008329	18/06/2018	60503
ADH4001	277490A000130016	30/05/2018	55412
ADJ0596	277490F000008412	19/06/2018	60503
AEA0326	277490F000008345	18/06/2018	60503
AEB3624	277490F000008338	18/06/2018	60503
AEV4294	277490F000008414	19/06/2018	60503
AFM5211	277490F000008430	19/06/2018	60503
AFY5255	277490F000008402	19/06/2018	60503
AFY5255	277490F000008282	14/06/2018	60503
AGA0289	277490F000008404	19/06/2018	60503
AGA6194	277490A000130018	30/05/2018	55412
AGB3500	277490F000008388	19/06/2018	60503
AGI1831	277490F000008287	15/06/2018	60503
AGV1171	277490F000008322	18/06/2018	60503
AHY4402	277490F000008335	18/06/2018	60503
AIA8052	277490F000008304	16/06/2018	60503
AIC9159	277490A000130023	30/05/2018	55412

AIC9159	277490A000130022	30/05/2018	55412
AIL6588	277490F000008374	18/06/2018	60503
AIO7743	277490F000008274	13/06/2018	60503
AIV6145	277490A000130135	11/06/2018	76331
AIV9393	277490F000008347	18/06/2018	60503
AJD7380	277490F000008368	18/06/2018	60503
AJG7378	277490F000008415	19/06/2018	60503
AJV3786	277490F000008423	19/06/2018	60503
AJW7586	277490F000008334	18/06/2018	60503
AKA9791	277490F000008386	19/06/2018	60503
AKC1625	277490F000008343	18/06/2018	60503
AKC1625	277490F000008325	18/06/2018	60503
ALM5344	277490F000008373	18/06/2018	60503
ALU3275	277490A000130122	14/06/2018	55411
ALW8844	277490F000008294	16/06/2018	56732
AMG5915	277490F000008399	19/06/2018	60503
AMH3648	277490A000130121	14/06/2018	55411
AMK5365	277490F000008387	19/06/2018	60503
AML4128	277490F000008315	18/06/2018	60503
AML4128	277490F000008426	19/06/2018	60503
AMX4953	277490A000130015	30/05/2018	55412
ANI2377	277490F000008318	18/06/2018	60503
ANO3767	277490F000008403	19/06/2018	60503
ANT8892	277490F000008407	19/06/2018	60503
ANU6030	277490F000008370	18/06/2018	60503
AOB6268	277490F000008316	18/06/2018	60503
AOH8159	277490F000008395	19/06/2018	60503
AOM4647	277490A000130140	11/06/2018	51851
AON9415	277490F000008317	18/06/2018	60503
AOT6681	277490F000008367	18/06/2018	60503
APB4599	277490F000008413	19/06/2018	60503
APF6825	277490F000008371	18/06/2018	60503
APK7710	277490F000008365	18/06/2018	60503
APN8099	277490A000130257	13/06/2018	76331
APP5135	277490F000008341	18/06/2018	60503
APV9487	277490F000008330	18/06/2018	60503
APW8266	277490A000130261	13/06/2018	60501
APZ0591	277490F000008275	13/06/2018	60503
APZ2230	277490F000008314	18/06/2018	60503
APZ9780	277490F000008418	19/06/2018	60503
AQH1920	277490A000130124	14/06/2018	55411
AQK4221	277490F000008369	18/06/2018	60503
AQK7264	277490F000008392	19/06/2018	60503
AQV4933	277490F000008295	16/06/2018	60503
ARF7032	277490F000008276	13/06/2018	60503
ARM7014	277490F000008396	19/06/2018	60503
ARO9327	277490F000008428	19/06/2018	60503
ARO9708	277490F000008290	15/06/2018	60503
ARP6675	277490F000008342	18/06/2018	60503
ART6513	277490F000008328	18/06/2018	60503
ARV5047	277490F000008355	18/06/2018	60503
ASA4182	277490F000008400	19/06/2018	60503
ASE2638	277490F000008285	15/06/2018	60503
ASF1236	277490F000008429	19/06/2018	60503
ASF1236	277490F000008425	19/06/2018	60503
ASH9529	277490F000008278	14/06/2018	60503
ASI7794	277490F000008303	16/06/2018	60503
ASJ6359	277490A000130125	14/06/2018	55411
ASQ0471	277490A000130149	12/06/2018	76331
ASS5894	277490F000008421	19/06/2018	60503
ATB0972	277490F000008363	18/06/2018	60503
ATD7715	277490F000008424	19/06/2018	60503
ATG6545	277490F000008431	19/06/2018	60503
ATI7187	277490F000008394	19/06/2018	56732
ATL2090	277490F000008417	19/06/2018	60503
ATO0320	277490F000008301	17/06/2018	60503
ATQ4134	277490F000008419	19/06/2018	56732
ATS2083	277490F000008320	18/06/2018	56732
ATU7113	277490A000130011	30/05/2018	55412
ATV5320	277490F000008279	14/06/2018	60503
ATV5320	277490F000008277	14/06/2018	60503
ATX9907	277490F000008284	15/06/2018	60503
AUA0244	277490F000008324	18/06/2018	60503
AUD9004	277490A000130020	30/05/2018	55412
AUF7811	277490F000008384	19/06/2018	60503
AUK2763	277490A000130148	12/06/2018	76331
AUQ7809	277490F000008346	18/06/2018	60503
AUS9188	277490F000008382	19/06/2018	56732
AUX4786	277490F000008298	16/06/2018	60503
AVA7406	277490F000008398	19/06/2018	60503
AVB5452	277490A000130025	30/05/2018	55412
AVD5774	277490F000008405	19/06/2018	60503
AVP3086	277490A000130021	30/05/2018	55412
AVW9785	277490A000130014	30/05/2018	55412
AWF7423	277490F000008293	16/06/2018	60503
AWJ2087	277490F000008265	13/06/2018	60503
AWK0099	277490F000008354	18/06/2018	60503
AWP9337	277490F000008326	18/06/2018	60503
AWS3197	277490A000130130	11/06/2018	76331

AWS5771	277490F000008359	18/06/2018	60503
AWT6012	277490F000008332	18/06/2018	60503
AWU4992	277490F000008420	19/06/2018	60503
AWW6530	277490F000008362	18/06/2018	60503
AWZ6099	277490F000008305	18/06/2018	56732
AXJ4624	277490F000008340	18/06/2018	60503
AXJ8819	277490F000008377	18/06/2018	60503
AXS4853	277490F000008331	18/06/2018	60503
AXU7239	277490F000008379	19/06/2018	60503
AXZ0673	277490F000008300	17/06/2018	60503
AYD6639	277490F000008358	18/06/2018	60503
AYE5386	277490F000008416	19/06/2018	60503
AYH3760	277490F000008273	13/06/2018	60503
AYK2562	277490A000130137	11/06/2018	76331
AYN5741	277490F000008383	19/06/2018	56732
AYN7435	277490A000130263	13/06/2018	76331
AYP3193	277490F000008267	13/06/2018	60503
AYR1270	277490F000008307	18/06/2018	60503
AYT7242	277490F000008306	18/06/2018	60503
AYV5940	277490F000008333	18/06/2018	60503
AYV5940	277490F000008361	18/06/2018	60503
AYW9329	277490F000008288	15/06/2018	60503
AYZ8217	277490F000008366	18/06/2018	60503
AZC0592	277490A000130150	13/06/2018	58350
AZC6427	277490F000008408	19/06/2018	60503
AZJ5851	277490F000008336	18/06/2018	60503
AZN5876	277490F000008364	18/06/2018	60503
AZQ2785	277490A000130262	13/06/2018	61220
AZQ7399	277490F000008323	18/06/2018	60503
AZR5614	277490F000008321	18/06/2018	56732
AZR9396	277490A000130255	13/06/2018	76331
AZS8377	277490A000130253	13/06/2018	60501
AZU2574	277490A000130017	30/05/2018	55412
AZX9697	277490F000008357	18/06/2018	60503
AZY5735	277490F000008389	19/06/2018	60503
AZZ3234	277490A000130119	13/06/2018	55414
AZZ3315	277490A000130143	12/06/2018	56731
BAA2494	277490A000130139	15/06/2018	55414
BAE0863	277490A000130260	13/06/2018	76331
BAF5809	277490F000008286	15/06/2018	60503
BAH8453	277490A000130136	11/06/2018	76331
BAI7458	277490F000008309	18/06/2018	60503
BAP3973	277490F000008390	19/06/2018	60503
BAP6658	277490F000008401	19/06/2018	60503
BAQ5614	277490F000008270	13/06/2018	60503
BAQ9913	277490A000130259	13/06/2018	76331
BAS6645	277490A000130028	30/05/2018	55412
BAW6857	277490A000130131	11/06/2018	76331
BBE1956	277490F000008360	18/06/2018	60503
BBG6652	277490A000130146	12/06/2018	76331
BBH3207	277490F000008297	16/06/2018	60503
BBH9216	277490F000008313	18/06/2018	56732
BBJ3466	277490A000130147	12/06/2018	76331
BBJ8935	277490A000130141	11/06/2018	60501
BBN8823	277490A000130120	14/06/2018	55411
BBO5513	277490F000008372	18/06/2018	60503
BBR7447	277490A000130126	14/06/2018	55414
BBS6124	277490F000008311	18/06/2018	60503
BBS8232	277490F000008375	18/06/2018	60503
BBU9265	277490F000008327	18/06/2018	60503
BCA5733	277490F000008385	19/06/2018	60503
BEL5116	277490F000008272	13/06/2018	60503
BVM3795	277490F000008381	19/06/2018	60503
BWP3990	277490F000008271	13/06/2018	60503
BYC1793	277490F000008269	13/06/2018	60503
CBA5005	277490F000008380	19/06/2018	60503
CHJ4980	277490F000008393	19/06/2018	60503
CJP0260	277490F000008310	18/06/2018	60503
CJX0992	277490F000008406	19/06/2018	60503
CKN5202	277490F000008339	18/06/2018	60503
CQD3030	277490F000008410	19/06/2018	60503
CRF3951	277490F000008289	15/06/2018	60503
CXB0575	277490F000008291	16/06/2018	60503
DFO8291	277490F000008352	18/06/2018	60503
DOG3085	277490F000008308	18/06/2018	60503
DQP2204	277490F000008356	18/06/2018	60503
DTA9311	277490F000008391	19/06/2018	60503
EEW5675	277490A000130133	11/06/2018	76331
EJI1614	277490A000130142	11/06/2018	51851
EMJ8005	277490F000008337	18/06/2018	60503
EOM4472	277490F000008409	19/06/2018	60503
EQI3865	277490F000008422	19/06/2018	60503
FHL1758	277490F000008349	18/06/2018	60503
FNW6432	277490F000008312	18/06/2018	56732
FOD0703	277490A000130258	13/06/2018	54870
FSW2951	277490A000130132	11/06/2018	76331
GFF5081	277490F000008378	19/06/2018	60503
GOY6492	277490A000130013	30/05/2018	55412
HIG1574	277490F000008296	16/06/2018	60503

HSG5738	277490F000008344	18/06/2018	60503
HTA7887	277490F000008266	13/06/2018	60503
HXD9940	277490F000008397	19/06/2018	60503
IJI2193	277490F000008283	14/06/2018	60503
ITW9837	277490A000130256	13/06/2018	54870
KGJ0579	277490F000008268	13/06/2018	60503
KPC5371	277490F000008302	17/06/2018	60503
KXX8705	277490A000130127	14/06/2018	55414
LBZ1550	277490A000130029	30/05/2018	55412
MJQ7221	277490A000130024	30/05/2018	55412
MKI3004	277490F000008427	19/06/2018	60503
MKO1825	277490A000130118	13/06/2018	55414
MMD2562	277490F000008411	19/06/2018	60503
MML3340	277490A000130138	11/06/2018	76331
MWB4765	277490F000008351	18/06/2018	60503
NRL2987	277490F000008353	18/06/2018	56732
NRP6221	277490F000008348	18/06/2018	56732
OTC4770	277490F000008350	18/06/2018	60503
OWE5885	277490F000008280	14/06/2018	60503
PUL5566	277490A000130030	30/05/2018	55412
QAF3910	277490A000130129	11/06/2018	76331
QMX9100	277490A000130145	12/06/2018	56731
QNB9761	277490F000008376	18/06/2018	56732

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:82537094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO 003/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
003/2018	**TOMADA DE PREÇO**	**09/05/2018**	**05/06/2018 06/06/2018**	**Contratação de empresa para construções térreas, na metragem de 16,80 m² cada, compreendendo banheiros e vestiários, na quadra poliesportiva da comunidade de Campina do Crespins e no campo de futebol da comunidade de Campina dos Maia**	**LN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.834.999/0001-28**	**73.113,88**	**120 (CENTO E VINTE) DIAS**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F0C374A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 208/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ROBERTA'S LINHAS E AVIAMENTOS LTDA

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e ROBERTA'S LINHAS E AVIAMENTOS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. OELENTON RONEI BINSFELD, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 208/2017, firmado entre as partes em data de 14 de agosto de 2017, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (material de transformação), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 2.821,15 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e quinze centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 208/2017, celebrado entre as partes em data de 14 de agosto de 2017, tendo como importe o valor de R$ 11.537,50 (onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 14.358,65 (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10	UN	Agulha para crochê niquelada nº 1,50 mm 2,0 mm.	FIAL	2,80	28,00
02	7	UN	Cola para firmar tecido na tábua de pintura de 37 ml com 12 unidades	ACRILEX	3,35	23,45
03	47	UN	Cone de barbante de 800 metros para crochê tamanho nº 6 natural	FIAL	10,90	512,30
04	60	UN	Cone de barbante ecológico para crochê e artesanato 85% algodão 15% de outras fibras com 610 mt para crôche nº 4-6 e 8.	FIAL	7,90	474,00
05	37	UN	Conjunto pagão para bebe 100% algodão, tamanho P/M/G	ARIGOR	9,90	366,30
06	15	M	Emborrachado para tapete com 1mm se espesura p/ tapete 1,40 de largura	PR AVIAMENTOS	19,90	298,50
07	100	UN	Fio próprio especial para crochê fio fino 100% polipropileno 500 metros	FIAL	3,10	310,00
08	12	UN	Linha Camila 100% algodão 125 mt cada novelo.	CIRCULO	2,80	33,60
09	125	UN	Linha cléa 125 cores variadas 100% algodão	CIRCULO	2,20	275,00
10	150	UN	Linha torçal para bordar vagonite novelo com 42 metros (cores diversas	CIRCULO	1,50	225,00
11	250	UN	Meada de linha para bordar ponto cruz com 08 metros (cores diversas)	CIRCULO	1,10	275,00
TOTAL						**2.821,15**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 14.358,65 (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

OELENTON RONEI BINSFELD
Roberta's Linhas e Aviamentos LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0EEAD681

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 085/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO GERVAZIO JOSÉ HARTMANN

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **GERVAZIO JOSÉ HARTMANN,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **GERVAZIO JOSÉ HARTMANN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 085/2018, firmado entre as partes em data de 21 de março de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (alimentação e higiene e limpeza), destinado exclusivamente as necessidades de consumo da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 2.811,50 (dois mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 11.305,00 (onze mil e trezentos e cinco reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 14.116,50 (quatorze mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 1 - ALIMENTAÇÃO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	30	KG	Bolacha Caseira	BOM GOSTO	8,00	240,00
02	125	UN	Pão doce (cuca) com 750 gr	BOM GOSTO	4,40	550,00
03	1500	UN	Pão francês com 50 gr	BOM GOSTO	0,25	375,00
04	1500	UN	Pão para cachorro quente de 50 gr	BOM GOSTO	0,37	555,00
05	37	CN	Salgadinho pronto (pastel, rizolis e coxinhas) com 100 unidades	BOM GOSTO	29,50	1.091,50
TOTAL						**2.811,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 14.116,50 (quatorze mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GERVAZIO JOSÉ HARTMANN
Gervázio José Hartamann

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7 - PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AFB43B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2018 – SMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013, no Decreto Municipal nº 2596/2013, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para o cargo de Nível Superior: Médico ESF – Estratégia Saúde da Família , de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no Município de Quatro Barras, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 787/2013 e pelo Decreto Estadual nº 2596/2013, disponíveis no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
1.2 O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.
1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7º, da Lei nº 787/2013, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.
1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo e Prova de Títulos, referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargo de Nível Superior: Médico ESF - Estratégia Saúde da Família , para atuação na Rede Pública de Saúde do Município de Quatro Barras.
1.5 Não será cobrada taxa de inscrição.
1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases: a) Inscrição do Candidato; b) Classificação Provisória; c) Período para interposição de Recurso; d) Classificação Final; e) Publicação do edital de chamamento; f) Distribuição de Vagas; g) Contratação.
1.8 A Classificação Final e Resultado gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme item 11.10.
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir os locais de atuação dos profissionais de Nível Superior: Médico ESF- . Estratégia Saúde da Família
1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR.

2 Do Cargo, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.
2.1 O cargo de que trata o presente Edital é:
Nível Superior: Médico ESF; - Estratégia Saúde da Família
2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.
2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.
2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.
2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior, desde que validados nacionalmente serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.
2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.8 A remuneração obedece às disposições contidas na Lei Municipal nº 638/2011 que regulamenta o exercício das atividades de médico para compor as equipes do Programa Estratégia Saúde da Família.

3 Das Inscrições
3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição e Grade de avaliação de currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação (item 6 do Edital). As inscrições serão realizadas no Auditório da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR, nos dias de expediente, no período de 08 de Agosto de 2018 a 22 de Agosto de 2018, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h:30min.
3.2 Os documentos que comprovam as informações contidas na ficha de inscrição e grade de avaliação de currículo, deverão ser cópias autenticadas, ou fotocópias acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.
3.2.1 Todos os documentos entregues no ato na inscrição serão arquivados para possíveis auditorias do Tribunal de Contas do Paraná, ou demais, que se fizer necessário.
3.3 O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde portando: a) Comprovante de Inscrição original e Grade de Avaliação de Currículo; b) Documentos comprobatórios de Pontuação (item 6 do Edital); c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.
3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.5 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo;
3.6 Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem na Grade de avaliação do currículo, arcando com as conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência
4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 12/1999.
4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
4.3.1 No Laudo Médico deve constar: a) tipo da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo/função para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.
4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 Das Atribuições do Cargo
5.1 O cargo de que trata o presente Edital é: Nível Superior: Médico ESF - Estratégia Saúde da Família, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

6 Dos Critérios de Pontuação
6.1 Tempo de Serviço na Atenção Primária a Saúde (Atenção Básica)
6.1.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 30/06/2008 a 30/06/2018, considerados 12 meses completos para cada ano (ex: 59 meses será contabilizado com 4 anos).
6.1.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Saúde de Quatro Barras deve ser igualmente comprovado por parte do candidato.
6.1.3 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos.
6.1.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.
6.1.3.2 Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.
6.1.3.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar na Grade de avaliação de currículo o total do tempo de serviço em anos completos.
6.1.3.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.1.3.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem (inclusive residência médica) e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.
6.2 A pontuação atribuída aos Títulos passiveis de pontuação consta no Anexo II.

7 Da classificação, desempate e divulgação
7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 24/08/2018, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
7.3 A publicação da Classificação Final, prevista para 29/08/2018, será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente: a) maior Tempo de Serviço na Rede Pública de Saúde; b) maior tempo de serviço na Rede Particular; c) maior idade.
7.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
7.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

8 Dos Recursos
8.1 No dia 24/08/2018 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.
8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
8.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a)Protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, n° 110 – Centro, Quatro Barras/PR, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h:30min.

8.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
8.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da grade de avaliação de currículo.
8.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
8.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
8.10 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

9 Da Comprovação de Títulos
9.1 O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 6 do Edital). Os documentos que instruem a grade de avaliação de currículo e a ficha de inscrição deverão ser cópias autenticadas

10 Da Escolha de Vagas e Contratação
10.1 Após a Classificação Final será realizada a distribuição de vagas pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.
10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
d) não compareça às convocações realizadas;
e) assinar Termo de Desistência.
10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.
10.2 São requisitos para contratação: a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado; b) apresentar a documentação requisito do cargo; c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital; d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função; e) apresentar Carteira de Identidade original; f) estar em dia com as obrigações eleitorais; g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações: a) com contrato em vigor no qual houve atribuição de vagas no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS; b) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.º da Lei Municipal n° 787/2013; c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 787/2013; d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos; e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos; f) rescisão contratual, nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal nº 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos; g) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos; h) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos; i) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.
10.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de Escolaridade;
e) Inscrição no Conselho de Classe do Paraná;
f) Comprovante de endereço atual;
g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, será emitido pela equipe médica de Trabalho da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
n) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
o) Ficha de Acúmulo de Cargo;
p) Ficha de Acúmulo de Proventos.
10.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

11 Das Disposições Finais
11.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.
11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, ou fora de qualquer prazo estabelecido.
11.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária.
11.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
11.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.
11.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.
11.9 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003.
11.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
11.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Quatro Barras, 30 de Julho de 2018.

ANGELO ANDREATTA	***LEONARDO PRESA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I AO EDITAL Nº 003/2018
1DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1.1 NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA R$
MÉDICO ESF - Estratégia Saúde da Família	04	40 horas	16.891,71 * + Adicional de Insalubridade

* CF 1988 – Art 37, inciso XI (com redutor de 691,71).

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras, e;

2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

NÍVEL SUPERIOR - Graduação em Medicina e Inscrição do CRM-PR

MÉDICO ESF

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

O Médico tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do programa "Estratégia Saúde da Família" e SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único. São consideradas atividades do Médico, na sua área de atuação:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
V - indicar a necessidade de internação hospitalar; ou domiciliar;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, ACE, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;

VII - conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica;

VIII - identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

IX - promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo programa "Estratégia Saúde da Família" com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;

X - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde;

XI - valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vinculo de confiança, de afeto e de respeito;

XII - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;

XIII - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito á saúde e suas bases legais;

XIV - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO II AO EDITAL Nº 003/2018

MÉDICO ESF – para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 003/2018.

QUADRO 1 – Títulos para Avaliação			
Títulos	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**
TEMPO DE SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funçõesnocargoaqueconcorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	**Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).** **Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**	**2 pontos para cada ano.**	**20**
TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Títulos	**Documentos para comprovação**		**Pontos**
Especialização (área médica - mínimo 360h)	**Diploma ou declaração de conclusão**		**5 (até 3 diplomas)**
Mestrado (área médica)	**Diploma ou declaração de conclusão**		**10**
Doutorado (área médica)	**Diploma ou declaração de conclusão**		**15**
Titulo de especialista em Medicina de Família e Comunidade	**Certificado de Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira**		**20**
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medina Geral Comunitária credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica	**Diploma ou Declaração de conclusão**		**40**
Total (máximo)			**100**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição nº_____

Nome do Candidato	
CPF	
RG	
Instituição de graduação	
Ano de Conclusão	
CRM PR	
E-mail	
Pessoa com Deficiência	**( ) NÃO ( ) SIM. Especificação:**
Telefone	

À
Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quatro Barras – Edital 003/2018.
Tendo em vista o Edital que determina o período de inscrição no PSS, venho declarar a formação que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos para a classificação provisória.
Conforme disposto no Edital nº 003/2018, estou ciente das informações prestadas são verdadeiras.
Declaro para efeitos legais, que a falta ou incorreção das informações prestadas nesta ficha é de minha responsabilidade.

A Grade de Avaliação de Currículo deverá estar em anexo a esta Ficha de Inscrição.

Quatro Barras_____/_____/2018.

_____
Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2018

GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do candidato:					
	ATIVIDADES	**Valor por título**	**Nº de títulos**	**Teto por item**	**Pontos obtidos no item**
1	Experiência Profissional (2 pontos por ano)	2		20	
2	Curso de Especialização (mínimo 360h / até 3 diplomas)	5		15	
3	Mestrado	10		10	
4	Doutorado	15		15	
5	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	20		20	
6	Residência médica em Medicina de Família e Comunidade	40		40	
Total (maximo 100)					
Coloque uma unidade para cada título que possuir.					
Exemplo: Se possuir Residência coloque 1, se possuir 2 anos de experiência profissional, coloque 2.					
Some os pontos e coloque o resultado no canto inferior direito. A pontuação máxima a ser considerada é 100.					

ANEXAR COMPROVANTES DOS DADOS INFORMADOS (cópias autenticas)

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:DEF21942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre do Oeste-PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.512.792,19	1.512.792,19	1.116.668,59	-
Receita de Contribuições dos Segurados	273.301,24	273.301,24	299.697,16	-
Civil	273.301,24	273.301,24	299.697,16	-
Ativo	258.301,24	258.301,24	297.396,17	-
Inativo	15.000,00	15.000,00	2.300,99	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	530.000,00	530.000,00	313.671,82	-
Civil	530.000,00	530.000,00	313.671,82	-
Ativo	530.000,00	530.000,00	313.671,82	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	669.490,95	669.490,95	503.299,61	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	669.490,95	669.490,95	503.299,61	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.512.792,19**	**1.512.792,19**	**1.116.668,59**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	795.000,00	795.000,00	105.064,53	-	103.756,88	-	-	-
Despesas Correntes	780.000,00	780.000,00	105.064,53	-	103.756,88	-	-	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	1.555.000,00	1.555.000,00	570.164,34	-	570.164,34	-	-	-
Benefícios - Civil	1.555.000,00	1.555.000,00	570.164,34	-	570.164,34	-	-	-
Aposentadorias	1.200.000,00	1.200.000,00	459.510,19	-	459.510,19	-	-	-
Pensões	300.000,00	300.000,00	110.654,15	-	110.654,15	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**2.350.000,00**	**2.350.000,00**	**675.228,87**	**-**	**673.921,22**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(837.207,81)**	**(837.207,81)**	**441.439,72**	**-**	**442.747,37**	**-**		

Fundo Mun.Previd.Rancho Alegre do Oeste-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	674.112,40	867.550,03
Investimentos e Aplicações	17.182.246,19	16.148.403,04
Outros Bens e Direitos	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 31/Jul/2018, 10h e 36m.		
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.		
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.		

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:52222F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 203 DE 31 DE JULHO DE 2018

Concede diária aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Agropecuária**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar o Executivo na assinatura de Convênio.**
Data de saída	**26/06/2018**
Data de chegada	**26/06/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 319,44**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes**
Data de saída	**01/07/2018**
Data de chegada	**03/07/2018**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 384,37**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes**
Data de saída	**04/07/2018**
Data de chegada	**06/07/2018**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 384,37**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**

Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Verificar disponibilidade de convênio.**
Data de saída	**04/07/2018**
Data de chegada	**05/07/2018**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 575,72**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Assinatura de convênio.**
Data de saída	**05/07/2018**
Data de chegada	**05/07/2018**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 191,91**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Canta Galo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**07/07/2018**
Data de chegada	**07/07/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 52,66**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/07/2018**
Data de chegada	**09/07/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 52,66**

Nome do servidor	**Ivan Roberto Stein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Veículo utilizado	**Palio, placa BBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do III Fórum de cidades digitais do Sudoeste do Pr.**
Data de saída	**12/07/2018**
Data de chegada	**12/07/2018**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 26,33**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião técnica sobre Plano de Vigilância das populações expostas por agrotóxicos.**
Data de saída	**11/07/2018**
Data de chegada	**11/07/2018**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 26,33**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/07/2018**
Data de chegada	**10/07/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 52,66**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/07/2018**
Data de chegada	**13/07/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 52,66**

Nome do servidor	**Elisa Taiara Binda**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião técnica sobre Plano de Vigilância das populações expostas por agrotóxicos.**
Data de saída	**11/07/2018**
Data de chegada	**11/07/2018**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 26,33**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/07/2018**
Data de chegada	**16/07/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 52,66**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/07/2018**
Data de chegada	**24/07/2018**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 384,37**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/07/2018**
Data de chegada	**27/07/2018**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 384,37**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/07/2018**
Data de chegada	**20/07/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 52,66**

Nome do servidor	**Edilene Carlesso**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso Gestão de pessoal na visão do TCE-PR.**
Data de saída	**25/07/2018**
Data de chegada	**26/07/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 52,66**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:0CDF8D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGAO 62-2018 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 156-157/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
FAVORECIDO: TRATOR RIO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRIC. E MEC. EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.780.025/0001-09
FAVORECIDO: TRATORVAL PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 02.542.617/0001-64

Rio Azul, 31 de julho de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:156/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRATOR RIO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRIC. E MEC. EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.780.025/0001-09
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 31/07/2018 a 30/07/2019
ASSINATURA: 31/07/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSE MARCELO MICHALOSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN.	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 002	1	42066	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND PEÇAS -RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B, ANO 2013, NÚMERO DO FROTAS 136 -RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4, ANO 2008, NÚMERO DO FROTAS 40 16% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE		UN	80.000,00	1,00	80.000,00
LOTE: 002	2	42067	MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA -RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B, ANO 2013, NÚMERO DO FROTAS 136 -RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4, ANO 2008, NÚMERO DO FROTAS 40		HR	300,00	94,92	28.476,00
LOTE: 004	1	42070	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR PEÇAS - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, MODELO 416E, ANO 2014, NÚMERO FROTAS 130 15% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE		UN	40.000,00	1,00	40.000,00
LOTE: 004	2	42071	MÃO DE OBRAS MÃO DE OBRAS - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, MODELO 416E, ANO 2014, NÚMERO FROTAS 130		HR	150,00	94,35	14.152,50
LOTE: 009	1	42080	PÁ CARREGADEIRA SEM PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA SEM, MODELO 638, ANO 2011, NÚMERO DO FROTAS 97 - PÁ CARREGADEIRA SEM , MODELO 659C, ANO 2012, NÚMERO DO FROTAS 105 17% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE		UN	80.000,00	1,00	80.000,00
LOTE: 009	2	42081	MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA - PÁ CARREGADEIRA SEM, MODELO 638, ANO 2011, NÚMERO DO FROTAS 97 - PÁ CARREGADEIRA SEM , MODELO 659C, ANO 2012, NÚMERO DO FROTAS 105		HR	200,00	93,79	18.758,00
TOTAL								261.386,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:157/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRATORVAL PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 02.542.617/0001-64
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 31/07/2018 a 30/07/2019
ASSINATURA: 31/07/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RICARDO JOSÉ SZESEPANSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	42064	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND PEÇAS - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG140B, ANO 2009; NÚMERO DO FROTAS 39 -MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG140B, ANO 2014, NÚMERO DO FROTAS 184 15% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE		UN	80.000,00	1,00	80.000,00
LOTE: 001	2	42065	MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG140B, ANO 2009; NÚMERO DO FROTAS 39 -MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG140B, ANO 2014, NÚMERO DO FROTAS 184 MOTONIVELADORA		HR	300,00	96,05	28.815,00
LOTE: 003	1	42068	MOTONIVELADORA CATERPILLAR PEÇAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120H, ANO 2002, NÚMERO DO FROTAS 38 -MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120K, ANO 2013, NPUMERO FROTAS 145 15% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE		UN	80.000,00	1,00	80.000,00
LOTE: 003	2	42069	MÃO DE OBRAS MÃO DE OBRAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120H, ANO 2002, NÚMERO DO FROTAS 38 -MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120K, ANO 2013, NPUMERO FROTAS 145		HR	300,00	95,48	28.644,00
LOTE: 005	1	42072	MOTONIVELADORA SANY PEÇAS - MOTONIVELADORA SANY, MODELO PQ160, ANO 2008, NÚMERO DO FROTAS 92		UN	80.000,00	1,00	80.000,00

			- MOTONIVELADORA SANY, MODELO PQ190, ANO 2010, NÚMERO FROTAS 98 16% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE					
LOTE: 005	2	42073	MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA - MOTONIVELADORA SANY, MODELO PQ160, ANO 2008, NÚMERO DO FROTAS 92 - MOTONIVELADORA SANY, MODELO PQ190, ANO 2010, NÚMERO FROTAS 98		HR	300,00	94,92	28.476,00
LOTE: 006	1	42074	PÁ CARREGADEIRA DOSSAN PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA DOSSAN, MODELO DL200, ANO 2015, NÚMERO FROTAS 185 17% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE		UN	40.000,00	1,00	40.000,00
LOTE: 006	2	42075	MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA - PÁ CARREGADEIRA DOSSAN, MODELO DL200, ANO 2015, NÚMERO FROTAS 185		HR	150,00	93,79	14.068,50
LOTE: 007	1	42076	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOSSAN PEÇAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOSSAN, MODELO DX225LCA, ANO 2012, NÚMERO DO FROTAS 104 -ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOSSAN, MODELO DX140LC, ANO 2014, NÚMERO DO FROTAS 191 16% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE		UN	80.000,00	1,00	80.000,00
LOTE: 007	2	42077	MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOSSAN, MODELO DX225LCA, ANO 2012, NÚMERO DO FROTAS 104 -ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOSSAN, MODELO DX140LC, ANO 2014, NÚMERO DO FROTAS 191		HR	200,00	94,35	18.870,00
LOTE: 008	1	42078	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS, MODELO FR120-2, ANO 2001, NÚMERO FROTAS 47 17% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE		UN	50.000,00	1,00	50.000,00
LOTE: 008 - Lote 008	2	42079	MÃO DE OBRAS MÃO DE OBRAS - PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS, MODELO FR120-2, ANO 2001, NÚMERO FROTAS 47		HR	150,00	93,79	14.068,50
LOTE: 010	1	42082	PÁ CARREGADEIRA CASE PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA CASE, MODELO W20B, ANO 1987, NÚMERO DO FROTAS 50 18% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE		UN	40.000,00	1,00	40.000,00
LOTE: 010	2	42083	MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA - PÁ CARREGADEIRA CASE, MODELO W20B, ANO 1987, NÚMERO DO FROTAS 50		HR	150,00	92,66	13.899,00
LOTE: 011	1	42084	ROLO COMPACTADOR MULLER PEÇAS - ROLO COMPACTADOR MULLER, MODELO VAP70L, MOTOR CUMMINS MOD.4BT3,9, ANO 2007, NÚMERO FROTAS 41 16% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE		UN	40.000,00	1,00	40.000,00
LOTE: 011	2	42085	MÃO DE OBRAS MÃO DE OBRAS - ROLO COMPACTADOR MULLER, MODELO VAP70L, MOTOR CUMMINS MOD.4BT3,9, ANO 2007, NÚMERO FROTAS 4		HR	150,00	94,92	14.238,00
LOTE: 012	1	42086	BRITADOR MOVEL PEÇAS - BRITADOR MÓVEL, MODELO 5030, SÉRIE 0046, MOTOR MWM 06 CILINDROS, ANO 2013, NÚMERO DO FROTAS 139 17% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS NA TABELA DO FABRICANTE		UN	50.000,00	1,00	50.000,00
LOTE: 012 -	2	42087	MÃO DE OBRAS MÃO DE OBRAS - - BRITADOR MÓVEL, MODELO 5030, SÉRIE 0046, MOTOR MWM 06 CILINDROS, ANO 2013, NÚMERO DO FROTAS 139		HR	150,00	93,22	13.983,00
TOTAL								715.062,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8282F17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 488/2018

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Tramitação de Processos na Prefeitura do Município de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Implantar, a partir de 1º de agosto do corrente, o Sistema de Tramitação de Processos – Protocolo Eletrônico, na Prefeitura do Município de Rio Negro.

Art. 2º Os responsáveis pelo sistema de que trata o art. 1º, são os servidores municipais abaixo relacionados:

I	Procuradoria Geral do Município	Cleiton José da Silva Luiz	Matrícula: 2587-9/1
II	Controladoria Interna	Jerusa Cleres Hack	Matrícula: 2018-4/1
III	Gabinete do Prefeito	Bianca Schafhauser	Matrícula: 2397-3/1
IV	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Neiva Maria Campos Brizolla Marques	Matrícula: 1523-7/1
V	Secretaria Municipal de Assistência Social	Catarina Adão Vosiak	Matrícula: 0074-4/1
		Rosi Tereza Nitz	Matrícula: 0334-4/1
VI	Secretaria Municipal de Saúde	Patricia de Assis Bastos	Matrícula: 1478-8/1
VII	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Fernanda Moreira Minski	Matrícula: 1859-7/1
VIII	Secretaria Municipal da Fazenda	Lucas Dominguez Cordeiro	Matrícula: 2017-6/1
IX	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Kelly Cristiane Peters	Matrícula: 0827-3/2
		Alexandre Ruan Candeo	Matrícula: 2416-3/1
X	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Margarete dos Santos	Matrícula: 0897-4/1
XI	Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	Patrícia Rosana de Lima	Matrícula: 1976-3/1
XII	Secretaria Municipal de Educação	Luciana Kaiss	Matrícula: 2310-8/1
XIII	Secretaria Municipal de Administração	Veranice Ferreira Rivelles	Matrícula: 1410-9/1
		Carolina Valerio Soares	Matrícula: 2011-7/1
		Isabel Cristina Souza	Matrícula: 0006-0/1
		Valdemiro Schumacher	Matrícula: 0357-3/1
XIV	Recepção/Protocolo Geral	Teônia Gomes Correa	Matrícula: 1771-0/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Rio Negro, 30 de julho de 2018.

MILTO JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FDBA5F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.989, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 170.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.007	1362	3.3.90.93	000	170.000,00
TOTAL				**170.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.126.00042.014	886	3.3.90.40	000	20.000,00
	894	4.4.90.52	000	50.000,00
05.06.28.843.00000.003	1346	4.6.90.71	000	50.000,00
14.18.23.695.00141.019	5766	4.4.90.51	000	50.000,00
TOTAL				**170.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Julho	170.000,00
TOTAL				**170.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	Julho	20.000,00
04.04	4.4	000	Outubro	50.000,00
05.06	4.6	000	Julho	50.000,00
14.18	4.4	000	Setembro	50.000,00
TOTAL				**170.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0E5FC1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018

Ref. Pregão Presencial nº 065/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dois, s/n, quadra 08 – lote 08, Civit I, CEP 29.168-030, fone: (11) 2592-5900, e-mail: cirillo@medlevensohn.com.br, na cidade de Serra - ES, cadastrada no CNPJ 05.343.029/0001-90, representada pelo Sr. **RAFAEL DE PAULA MACHADO**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua André Gallo, nº 101, bloco 03, apto 208, Vale dos Tucanos, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 8961069-0 e do CPF nº 063.175.059-26, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de teste rápido para detecção de dengue, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 065/2018, devidamente homologado pelo Município em 04/06/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	700	50151	Teste Rápido NS1 para Dengue - Realizado com sangue total (Caixa Com 25 testes).	6,08	4.256,00	MEDTESTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências dos descritivos expressos no Anexo I – Proposta do edital;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.256,00 (quatro mil e duzentos e cinqüenta e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MEDLEVENSOHN COM. E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 5.643.911-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2C8C2B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018

Ref. Pregão Presencial nº 073/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **R. C. GOES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Independência, nº 508, Centro, CEP nº95.965-000, fone nº51-4042-1813, na cidade de Relvado - RS, cadastrada no CNPJ/MF 24.455.519/0001-22, representada pelo Sr. **ROGÉRIO CORREIA GOES**, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Albino Zanchim, nº451, na cidade de Sarandi - PR, portador do RG nº 8.124.031-0 e do CPF nº 027.474.929-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Material de Manicure**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 073/2018, devidamente homologado pelo Município em 29/06/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	200	50214	Luvas de plástico descartável, transparente, tamanho único, multiuso, pacote com 100 pares	1,00	200,00	SSPLUS
2	und	350	50215	Esmalte cremoso, mínimo 50 cores diferentes, boa qualidade, duração e brilho, 8ml.	4,90	1.715,00	DRICA
3	und	350	26167	Esmalte transparente cor Renda, verniz, boa qualidade, 8 ml	4,90	1.715,00	DRICA
4	und	350	26168	Esmalte cintilante 30 cores diferentes, boa qualidade, metalizado, brilho especial, 8 ml.	4,90	1.715,00	DRICA
5	und	350	26169	Esmalte base de boa qualidade, com marca reconhecida no mercado.	4,90	1.715,00	DRICA
6	und	300	50216	Óleo secante para unhas, duração e brilho, boa qualidade, 8 ml.	5,30	1.590,00	DRICA
7	und	600	26172	Removedor de esmaltes, boa qualidade, 500 ml	7,60	4.560,00	FARMAX
8	und	200	50217	Pó Hemostático, adstringente, composição aqua aluminium sulfato potassiun alum, 15 g	8,80	1.760,00	MARCIA
9	PT	600	50218	Creme hidratante corporal textura líquida, loção hidratante com colágeno vegetal, boa qualidade, 500 ml.	12,60	7.560,00	YAMA
10	und	300	50219	Lixa de Pé em EVA soft 120/180	2,15	645,00	SANTA CLARA
11	PCT	200	50220	Lixa de Papelão para unhas, descartável, composição madeira e cola, pacote com 144 unidades.	10,10	2.020,00	SANTA CLARA
12	und	200	50221	Lixa de aço ponta arredondada	3,25	650,00	SANTA CLARA
13	und	200	50222	Espátula para cutícula de aço esterelizável 100% inox.	2,49	498,00	SANTA CLARA
14	und	40	50223	Alicate de cutícula em aço esterelizável , de qualidade reconhecida no mercado, molas resistentes, lâminas afiadas, cabo normal, 100% inox.	27,90	1.116,00	SANTA CLARA
15	und	50	50224	Alicate para cortar unha esterelizável, molas resistentes, lâminas afiadas, cabo longo, 100% inox.	18,90	945,00	SANTA CLARA
16	und	50	50225	Desencravador de unha em aço esterelizável, boa qualidade, profissional, 100% inox.	2,80	140,00	SANTA CLARA
17	PCT	600	50226	Palito para limpar borrão, de aço esterelizável, boa qualidade, pontas duplas, 100% aço inox.	2,69	1.614,00	SANTA CLARA
18	und	100	50227	Óleo de banana, acetato de com gotejador, textura lisa e uniforme, boa qualidade, 30 ml.	5,89	589,00	YAMA
19	PCT	400	50228	Máscara cirurgica simples, tripla, com filtro, descartável, com elastico, 96,7% de eficiência em filtragem bacteriana, com 50 unidades.	4,70	1.880,00	SSPLUS
20	und	150	50229	Pulverizador bolinha, polipropileno, PVC, válvula spray e metal, 300 ml.	5,20	780,00	SANTA CLARA
21	und	150	50230	Dosador para acetona plástico, boa qualidade, de polipropileno, pigmento máster, 150 ml.	4,80	720,00	SANTA CLARA
22	PCT	300	50231	Algodão hidrófilo, fibras naturais, de puro algodão, alto poder de absorção, pacote com 500 g	8,90	2.670,00	APOLLO
23	und	200	50232	Secante de Esmalte, hidratação e brilho, secagem rápida, boa qualidade, com derivados de oliva e ômega active, não formar bolhas, 400 ml.	8,99	1.798,00	YAMA
24	und	400	50233	Lixa polidora, produto não perecível, em EVA, com 01 unidade	2,39	956,00	SANTA CLARA
25	und	200	50234	Suporte para creme, polipropileno e pigmentos atóxicos, aplicador de 160 ml.	24,00	4.800,00	SANTA CLARA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 44.351,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e um reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***R.C. GOES - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8813A97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 893/2018

DECRETO N.º 893/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 030/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 030/2018, a qual objetiva Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção corretiva do veículo tipo: Micro Ônibus Volare, cor branco e verde, ano e modelo 2002, placa n.º AKF 8919, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.697.314/0001-45, com sede Av. Distrito Federal, 806, CEP: 87.702-170, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos reais);

MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA N.º AKF 8919

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO/PEÇAS**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Tacógrafo Eletrônico	VDO	Unid	1	R$ 3.000,00	R$3.000,00
2	Sensor de Velocidade	VDO	Unid	1	R$ 350,00	R$350,00
3	Chicote do Sensor	VDO	Unid	1	R$ 200,00	R$ 200,00
LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	Serviço de instalação	AUTORIZADO BOSCH		1	R$150,00	R$ 150,00
	VALOR TOTAL					**R$3.700,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:16668320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2018

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 13/2018.
Ref. Edital de Credenciamento nº 007/2018

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GESSICA CRISTINA THIS;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Eventuais e Futuras Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica , chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	9% de desconto sobre	H	1,00	30.000,00
Lote 001	2	2801	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	10 % de desconto sobre	H	1,00	40.000,00
Lote 001	3	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	13% de desconto sobre	SR	1,00	57.000,00
Lote 001	4	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA Serviço mão de obra mecânica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	8% de desconto sobre	H	1,00	100.000,00
Lote 001	5	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	4% de desconto sobre	RD	1,00	4.500,00
Lote 001	6	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	5% de desconto sobre	RD	1,00	2.800,00
Lote 001	7	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	6% de desconto sobre	SR	1,00	8.500,00
Lote 001	8	4441	ALINHAMENTO VEÍCULOS (SEMIPESADOS)	6% de desconto sobre	SR	1,00	13.000,00
Lote 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% de desconto sobre	SR	1,00	36.000,00
Lote 001	10	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	13% de desconto sobre	SR	1,00	59.000,00
Lote 001	11	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio.	6% de desconto sobre	RD	1,00	1.000,00
Lote 001	12	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	7% de desconto sobre	RD	1,00	5.000,00
Lote 001	13	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	3% de desconto sobre	RD	1,00	6.000,00
Lote 001	14	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	7% de desconto sobre	SR	1,00	12.000,00

Prazo de Execução: 30/07/2019.

Prazo de Vigência: 30/07/2019.

Data da Assinatura: 31/07/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E2AF4D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS POSTES BAIXOS DA AVENIDA BRASIL
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FERNANDO LUIZ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECUPERAÇÃO DE POSTES BAIXOS DA AVENIDA BRASIL Retirada, recuperação, serviços de solda, lixamento, aplicação de fundo preparador, pintura e recolocação dos postes baixos da Avenida Brasil entre as ruas Jesuíno Teodorico de Andrade e a ponte do Rio Cedro.			SERV	155,00	70,00	10.850,00
TOTAL								10.850,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de Julho de 2018 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9E595408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 101/2017

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 29.990,40 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos),** tais quais valores do contrato originário, de acordo com a tabela abaixo:
DETALHAMENTO GERAL DO LOTE LICITADO

Item	Unid.	Qdt	Descrição	Valor Uni.	Valor Tot.
01	Unid	316.560	Locação de NO MÁXIMO 09 multifuncionais monocromáticos, sendo: 02 de pequeno porte A4, 06 de médio porte A4 e 01 de médio porte A/3 para reprodução de até 27.000 páginas/mês, pelo período de 12 meses.	R$ 0,09	R$ 28.490,40
02	Unid	3.000	Locação de NO MÁXIMO 01 multifuncional colorida de médio porte A3 para reprodução de até 1.100 páginas/mês, pelo período de 12 meses.	R$ 0,50	R$ 1.500,00
Valor Total					**R$ 29.990,40**

O prazo de vigência passa a vigorar até 30 de julho de 2019. Os efeitos deste termo retroagirão ao dia 19 de julho de 2018. Termo Aditivo firmado em 30 de julho 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:86A9F895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 060/2018 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal Julho/2018
DECRETO 060/2018 – Anexo I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.971.135,00	1.985.585,00	1.961.816,06	2.171.715,00	2.258.326,63	2.153.690,98	24.795.774,97	24.795.774,97
	2.484.931,30	1.961.715,00	1.961.715,00	1.961.715,00	1.961.715,00	1.961.715,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.997,35	84.591,15	84.591,15	84.591,15	184.591,15	184.591,15	1.235.500,00	1.235.500,00
	104.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15		
Impostos	76.376,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	176.011,25	1.012.500,00	1.012.500,00
	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25		
Taxas	7.784,10	7.746,90	7.746,90	7.746,90	107.746,90	7.746,90	213.000,00	213.000,00
	27.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90		
Contribuição de Melhoria	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Contribuições	12.220,20	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	146.000,00	146.000,00
	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80		
Contribuições Sociais	2.176,20	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	26.000,00	26.000,00
	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80		
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.044,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	120.000,00	120.000,00
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
Receita Patrimonial	8.604,36	8.563,24	8.664,30	8.563,24	9.742,95	16.566,48	112.215,82	112.215,82
	8.695,05	8.563,24	8.563,24	8.563,24	8.563,24	8.563,24		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Valores Mobiliários	7.767,36	7.730,24	7.831,30	7.730,24	8.909,95	15.733,48	102.215,82	102.215,82
	7.862,05	7.730,24	7.730,24	7.730,24	7.730,24	7.730,24		
Receita Agropecuária	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
Receita de Serviços	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	55.497,00	200.000,00	200.000,00
	69.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00		
Outros Serviços	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	55.497,00	200.000,00	200.000,00
	69.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00		
Transferências Correntes	1.851.084,09	1.866.107,81	1.842.237,81	2.052.237,81	2.037.669,73	1.878.210,55		
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
	2.283.322,30	1.842.237,81	1.842.237,81	1.842.237,81	1.842.237,81	1.842.237,81	23.022.059,15	23.022.059,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.285.606,89	1.279.463,01	1.279.463,01	1.489.463,01	1.474.894,93	1.279.463,01	16.199.216,41	16.199.216,41
	1.713.547,50	1.279.463,01	1.279.463,01	1.279.463,01	1.279.463,01	1.279.463,01		
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	462.693,60	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	496.455,14	5.563.972,74	5.563.972,74
	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40		

Transferências de Instituições Privadas		23.870,00					30.870,00	30.870,00
	7.000,00	-	-	-	-	-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.783,60	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	1.228.000,00	1.228.000,00
	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40		
DEDUÇÕES (B)	-288.765,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-3.450.000,00	-3.450.000,00
	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	2.230.684,80		2.617.276,52	745.770,00	962.835,53	290.610,97	7.014.177,82	7.014.177,82
	167.000,00	-	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.913.054,80	1.698.200,00	4.291.707,58	2.630.100,00	2.933.777,16	2.156.916,95	28.359.952,79	28.359.952,79
	2.364.546,30	1.674.330,00	1.674.330,00	1.674.330,00	1.674.330,00	1.674.330,00		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E36037E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 060/2018 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Julho/2018
DECRETO 060/2018 - Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.973,85	273.229,65	363.229,65	252.229,65	363.229,65	363.229,65	4.160.500,00	4.160.500,00
	364.229,65	363.229,65	363.229,65	363.229,65	363.229,65	363.229,65		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.136,26	152.060,34	253.060,34	396.060,34	324.060,34	324.060,34	3.260.884,49	3.260.884,49
	426.144,83	224.060,34	224.060,34	224.060,34	224.060,34	224.060,34		
4 - INVESTIMENTOS	2.829,29	228.494,61	13.624,61	-18.375,39	42.624,61	90.624,61	585.570,00	585.570,00
	12.624,61	42.624,61	42.624,61	42.624,61	42.624,61	42.624,61		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.599,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	270.000,00	270.000,00
	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
Total da Fonte de Recurso 0	**670.604,40**	**691.269,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**767.399,60**	**815.399,60**	**8.456.954,49**	**8.456.954,49**
	840.484,09	**667.399,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**667.399,60**		
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.070,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	1.100.000,00	1.100.000,00
	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00		
Total da Fonte de Recurso 101	**92.070,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**
	91.630,00	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**		
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
Total da Fonte de Recurso 102	**10.881,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
	10.829,00	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.462,10	86.048,90	86.048,90	86.048,90	82.548,90	86.048,90	1.029.500,00	1.029.500,00
	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.770,60	61.475,40	61.475,40	61.475,40	64.975,40	61.475,40	741.500,00	741.500,00
	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40		
4 - INVESTIMENTOS	2.427,30	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	29.000,00	29.000,00
	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70		
Total da Fonte de Recurso 103	**150.660,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**
	149.940,00	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.255,40	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	242.000,00	242.000,00
	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.083,60	18.992,40	41.827,23	18.992,40	18.992,40	18.992,40	250.834,83	250.834,83
	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40		
Total da Fonte de Recurso 104	**39.339,00**	**39.151,00**	**61.985,83**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**492.834,83**	**492.834,83**
	39.151,00	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.035,20	7.996,80	8.711,91	7.996,80	7.996,80	7.996,80	96.715,11	96.715,11
	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80		
Total da Fonte de Recurso 107	**8.035,20**	**7.996,80**	**8.711,91**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**96.715,11**	**96.715,11**
	7.996,80	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.348,00	3.332,00	11.837,55	3.332,00	3.332,00	3.332,00	48.505,55	48.505,55
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
Total da Fonte de Recurso 110	**3.348,00**	**3.332,00**	**11.837,55**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**48.505,55**	**48.505,55**
	3.332,00	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.185,00	4.165,00	4.999,45	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		

	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.834,45	50.834,45
Total da Fonte de Recurso 122	**4.185,00**	**4.165,00**	**4.999,45**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**50.834,45**	**50.834,45**
	4.165,00	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	8.342,25	5.831,00	5.831,00	5.831,00	72.511,25	72.511,25
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
Total da Fonte de Recurso 124	**5.859,00**	**5.831,00**	**8.342,25**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**72.511,25**	**72.511,25**
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.060,90	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	196.358,10	1.807.000,00	1.807.000,00
	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.708,30	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	129.844,70	2.109.000,00	2.109.000,00
	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70		
4 - INVESTIMENTOS	7.030,80	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	84.000,00	84.000,00
	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20		
Total da Fonte de Recurso 303	**334.800,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
	333.200,00	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
Total da Fonte de Recurso 317	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00	40.000,00
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
Total da Fonte de Recurso 321	**3.348,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
	3.332,00	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.678,40	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	32.000,00	32.000,00
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60		
Total da Fonte de Recurso 328	**2.678,40**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**32.000,00**	**32.000,00**
	2.665,60	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.003,80			89.982,70	120.986,50	120.986,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	-82.485,70	17,30	17,30
	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00		
Total da Fonte de Recurso 329	**7.533,00**	**7.497,00**	**38.500,80**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**121.003,80**	**121.003,80**
	7.497,00	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**		
Fonte de Recurso: 330 - Bloco Investimento FES SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.955,93				2.955,93	2.955,93
Total da Fonte de Recurso 330	-	-	**2.955,93**	-	-	-	**2.955,93**	**2.955,93**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 331 - FES/PR VIGIA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.892,32		22,26		1.914,58	1.914,58
Total da Fonte de Recurso 331	-	-	**1.892,32**	-	**22,26**	-	**1.914,58**	**1.914,58**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 332 - INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			42.344,95				42.344,95	42.344,95
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**42.344,95**	-	-	-	**42.344,95**	**42.344,95**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 333 - PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	131,81		17.397,78				17.529,59	17.529,59
Total da Fonte de Recurso 333	-	-	**17.397,78**	-	-	-	**17.529,59**	**17.529,59**
	131,81	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		392.000,00					392.000,00	392.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		395.000,00					395.000,00	395.000,00
Total da Fonte de Recurso 494	-	**787.000,00**	-	-	-	-	**787.000,00**	**787.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica.								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.043,90	-318.094,90	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	-	
	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.638,60	-346.512,60	117.445,38	31.487,40	31.487,40	31.487,40	85.957,98	85.957,98
	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40		
Total da Fonte de Recurso 495	**60.682,50**	**-664.607,50**	**146.350,48**	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**	**85.957,98**	**85.957,98**
	60.392,50	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.248,10				1.248,10	1.248,10
	-	-	**1.248,10**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 496							**1.248,10**	**1.248,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.189,40	-56.835,40	23.593,67	5.164,60	5.164,60	5.164,60	18.429,07	18.429,07
	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60		
4 - INVESTIMENTOS			3.150,00				3.150,00	3.150,00
	5.189,40	**-56.835,40**	**26.743,67**	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**		
Total da Fonte de Recurso 497							**21.579,07**	**21.579,07**
	5.164,60	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**		
Fonte de Recurso: 498 - FES-PR - VIGIA SUS								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.002,60		241,58		4.244,18	4.244,18
Total da Fonte de Recurso 498	-	-	**4.002,60**	-	**241,58**	-	**4.244,18**	**4.244,18**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			9.416,52				9.416,52	9.416,52
Total da Fonte de Recurso 500	-	-	**9.416,52**	-	-	-	**9.416,52**	**9.416,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			28.357,74				28.357,74	28.357,74
	-	-	**28.357,74**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 501							**28.357,74**	**28.357,74**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.757,00	119.113,00	139.597,10	134.113,00	-15.887,00	134.113,00	1.450.484,10	1.450.484,10
	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00		
4 - INVESTIMENTOS	15.903,00	30.827,00	15.827,00	15.827,00	165.827,00	15.827,00	355.000,00	355.000,00
	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00		
Total da Fonte de Recurso 504	**150.660,00**	**149.940,00**	**155.424,10**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**1.805.484,10**	**1.805.484,10**
	149.940,00	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.044,00	9.996,00	33.406,24	9.996,00	9.996,00	9.996,00	143.410,24	143.410,24
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
Total da Fonte de Recurso 507	**10.044,00**	**9.996,00**	**33.406,24**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**143.410,24**	**143.410,24**
	9.996,00	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	418,50	416,50	1.727,95	416,50	416,50	416,50	6.311,45	6.311,45
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
Total da Fonte de Recurso 510	**6.277,50**	**6.247,50**	**7.558,95**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**76.311,45**	**76.311,45**
	6.247,50	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.506,60	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40		
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	18.000,00	18.000,00
4 - INVESTIMENTOS			6.133,86				6.133,86	6.133,86
Total da Fonte de Recurso 511	**1.506,60**	**1.499,40**	**7.633,26**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**24.133,86**	**24.133,86**
	1.499,40	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418,50	416,50	5.840,40	416,50	416,50	416,50	10.423,90	10.423,90
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
4 - INVESTIMENTOS	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Total da Fonte de Recurso 512	**4.603,50**	**4.581,50**	**10.005,40**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**60.423,90**	**60.423,90**
	4.581,50	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.259,90	2.249,10	17.594,06	2.249,10	2.249,10	2.249,10	42.344,96	42.344,96
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
Total da Fonte de Recurso 551	**2.259,90**	**2.249,10**	**17.594,06**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**42.344,96**	**42.344,96**
	2.249,10	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**		
Fonte de Recurso: 607 - Pavimentação Urbana								
4 - INVESTIMENTOS					216.803,44		216.803,44	216.803,44
Total da Fonte de Recurso 607	-	-	-	-	**216.803,44**	-	**216.803,44**	**216.803,44**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 608 - Operação de Crédito Interna - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS	500.000,00						500.000,00	500.000,00
Total da Fonte de Recurso 608	**500.000,00**	-	-	-	-	-	**500.000,00**	**500.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.076,95			-15.000,00	45.076,95	45.076,95
4 - INVESTIMENTOS						15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**60.076,95**	-	-	-	**60.076,95**	**60.076,95**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			2.724,49				2.724,49	2.724,49
Total da Fonte de Recurso 774	-	-	**2.724,49**	-	-	-	**2.724,49**	**2.724,49**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE								
4 - INVESTIMENTOS			871,69				871,69	871,69
Total da Fonte de Recurso 777	-	-	**871,69**	-	-	-	**871,69**	**871,69**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 778 - CR 800420/2013/MC/CAIXA - RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES								
4 - INVESTIMENTOS	250.000,00		9.179,75				259.179,75	259.179,75
Total da Fonte de Recurso 778	**250.000,00**	-	**9.179,75**	-	-	-	**259.179,75**	**259.179,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 780 - CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO								
4 - INVESTIMENTOS			133.551,21				133.551,21	133.551,21
Total da Fonte de Recurso 780	-	-	**133.551,21**	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 780	-	-	-	-	-	-	**133.551,21**	**133.551,21**

Fonte de Recurso: 781 - CR 801313/2014/MC/CAIXA/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREG.SFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO								
4 - INVESTIMENTOS	116.684,80		7.024,96			7.082,48	130.792,24	130.792,24
Total da Fonte de Recurso 781	**116.684,80**	-	**7.024,96**	-	-	**7.082,48**	**130.792,24**	**130.792,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 782 - FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.962,70				17.962,70	17.962,70
Total da Fonte de Recurso 782	-	-	**17.962,70**	-	-	-	**17.962,70**	**17.962,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.833,33				6.833,33	6.833,33
Total da Fonte de Recurso 783	-	-	**6.833,33**	-	-	-	**6.833,33**	**6.833,33**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 784 - INVESTIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO								
4 - INVESTIMENTOS			623,66		68,72		692,38	692,38
Total da Fonte de Recurso 784	-	-	**623,66**	-	**68,72**	-	**692,38**	**692,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.268,91				46.268,91	46.268,91
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**46.268,91**	-	-	-	**46.268,91**	**46.268,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			30.946,74		258,11		31.204,85	31.204,85
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	-	-	**30.946,74**	-	**258,11**	-		
Total da Fonte de Recurso 787							**31.204,85**	**31.204,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 788 - CR 833281/2016/MAPA/CAIXA								
4 - INVESTIMENTOS			206,24				206,24	206,24
Total da Fonte de Recurso 788	-	-	**206,24**	-	-	-	**206,24**	**206,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			762,42				762,42	762,42
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**762,42**	-	-	-	**762,42**	**762,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 790 - SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.868,90				211.868,90	211.868,90
Total da Fonte de Recurso 790	-	-	**211.868,90**	-	-	-	**211.868,90**	**211.868,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 791 - CR 844326/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			2.966,25			2.632,98	5.599,23	5.599,23
Total da Fonte de Recurso 791	-	-	**2.966,25**	-	-	**2.632,98**	**5.599,23**	**5.599,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 792 - CR 847436/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			10.570,64			4.123,38	14.694,02	14.694,02
Total da Fonte de Recurso 792	-	-	**10.570,64**	-	-	**4.123,38**	**14.694,02**	**14.694,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 793 - SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.449,17				211.449,17	211.449,17
Total da Fonte de Recurso 793	-	-	**211.449,17**	-	-	-	**211.449,17**	**211.449,17**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 794 - FES/EMENDA/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017								
4 - INVESTIMENTOS			144,05		589,04		733,09	733,09
Total da Fonte de Recurso 794	-	-	**144,05**	-	**589,04**	-	**733,09**	**733,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 795 - SEDU PAM CV 148/2017 - Recape Asfáltico								
4 - INVESTIMENTOS	250.000,00						250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 795	**250.000,00**	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 796 - SEIL CV 011/2017 - RECAPE ASLFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	400.000,00						400.000,00	400.000,00
Total da Fonte de Recurso 796	**400.000,00**	-	-	-	-	-	**400.000,00**	**400.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 797 - SEAB CV 177/2017 DEAGRO								
4 - INVESTIMENTOS			49.023,44			404,60	49.428,04	49.428,04
Total da Fonte de Recurso 797	-	-	**49.023,44**	-	-	**404,60**	**49.428,04**	**49.428,04**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2								
4 - INVESTIMENTOS				120.000,00			120.000,00	120.000,00
Total da Fonte de Recurso 798	-	-	-	**120.000,00**	-	-	**120.000,00**	**120.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			40.079,85				40.079,85	40.079,85
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**40.079,85**	-	-	-	**40.079,85**	**40.079,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 800 - FIA SCFV								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.335,39				26.335,39	26.335,39

4 - INVESTIMENTOS			15.000,00				15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 800	-	-	**41.335,39**	-	-	-	**41.335,39**	**41.335,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 801 - SEDU CV 383/2017 RECAPE ASLÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 801	**100.000,00**	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 802 - SEDU CV 395/2017 RECAPE ASLÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 802	**450.000,00**	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 803 - SEDU CV 783/2017 - Equipamentos Rodoviários								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 803	**100.000,00**	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 804 - SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM								
4 - INVESTIMENTOS	64.000,00			29.770,00			93.770,00	93.770,00
Total da Fonte de Recurso 804	**64.000,00**	-	-	**29.770,00**	-	-	**93.770,00**	**93.770,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 805 - SEAB CV 273/2017 PROJ REC. TRAF ESTRADAS RURAIS								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.082,83				60.082,83	60.082,83
Total da Fonte de Recurso 805	-	-	**60.082,83**	-	-	-	**60.082,83**	**60.082,83**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			80.000,00				80.000,00	80.000,00
Total da Fonte de Recurso 806	-	-	**80.000,00**	-	-	-	**80.000,00**	**80.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 807 - Águas Paraná CV 529/2017								
4 - INVESTIMENTOS			287.000,00				287.000,00	287.000,00
Total da Fonte de Recurso 807	-	-	**287.000,00**	-	-	-	**287.000,00**	**287.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 808 - SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara								
4 - INVESTIMENTOS				596.000,00			596.000,00	596.000,00
Total da Fonte de Recurso 808	-	-	-	**596.000,00**	-	-	**596.000,00**	**596.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 809 - SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João								
4 - INVESTIMENTOS			2.223.276,52				2.223.276,52	2.223.276,52
Total da Fonte de Recurso 809	-	-	**2.223.276,52**	-	-	-	**2.223.276,52**	**2.223.276,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00			210.000,00			560.000,00	560.000,00
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	-	**210.000,00**	-	-	**560.000,00**	**560.000,00**
	350.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 811 - SEDU CONVENIO 632/2018 - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS					50.000,00		50.000,00	50.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 811	-	-	-	-	**50.000,00**	-	**50.000,00**	**50.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 812 - AFM SAÚDE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.965,96		90.965,96	90.965,96
Total da Fonte de Recurso 812	-	-	-	-	**90.965,96**	-	**90.965,96**	**90.965,96**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 813 - AFM Assistência Social								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						25.295,98	25.295,98	25.295,98
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.386,38	-25.295,98	11.090,40	11.090,40
Total da Fonte de Recurso 813	-	-	-	-	**36.386,38**	-	**36.386,38**	**36.386,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos								
4 - INVESTIMENTOS					50.000,00		50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 814	-	-	-	-	**50.000,00**	-	**50.000,00**	**50.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 815 - TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801162-4								
4 - INVESTIMENTOS					538.400,00		538.400,00	538.400,00
Total da Fonte de Recurso 815	-	-	-	-	**538.400,00**	-	**538.400,00**	**538.400,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 816 - AFM EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.579,58		54.579,58	54.579,58
Total da Fonte de Recurso 816	-	-	-	-	**54.579,58**	-	**54.579,58**	**54.579,58**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 817 - CR PROP 33219/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS					107.632,09		107.632,09	107.632,09
Total da Fonte de Recurso 817	-	-	-	-	**107.632,09**	-	**107.632,09**	**107.632,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 818 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - QUALIFAR SUS								
4 - INVESTIMENTOS						25.239,31	25.239,31	25.239,31
Total da Fonte de Recurso 818	-	-	-	-	-	**25.239,31**	**25.239,31**	**25.239,31**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						17.929,93	17.929,93	17.929,93
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	-	-	-	**17.929,93**	**17.929,93**	**17.929,93**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15								
4 - INVESTIMENTOS						32.581,46	32.581,46	32.581,46
Total da Fonte de Recurso 820	-	-	-	-	-	**32.581,46**	**32.581,46**	**32.581,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 821 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 1205/17								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						18.042,81	18.042,81	18.042,81
Total da Fonte de Recurso 821	-	-	-	-	-	**18.042,81**	**18.042,81**	**18.042,81**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 822 - TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4								
4 - INVESTIMENTOS						226.550,00		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
							226.550,00	226.550,00
Total da Fonte de Recurso 822	-	-	-	-	-	**226.550,00**	**226.550,00**	**226.550,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS	167.000,00						167.000,00	167.000,00
Total da Fonte de Recurso 823	-	-	-	-	-	-	**167.000,00**	**167.000,00**
	167.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
4 - INVESTIMENTOS			28.215,69				28.215,69	28.215,69
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**28.215,69**	-	-	-	**28.215,69**	**28.215,69**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						45.000,00	45.000,00	45.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.133,82	19.042,38	82.762,27	19.042,38	19.042,38	-25.957,62	247.319,89	247.319,89
	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.042,38		
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	20.449,82	449,82	449,82	449,82	25.400,00	25.400,00
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82		
Total da Fonte de Recurso 934	**19.585,80**	**19.492,20**	**103.212,09**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**317.719,89**	**317.719,89**
	19.492,20	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422,90	1.416,10	2.919,78	1.416,10	1.416,10	1.416,10	18.503,68	18.503,68
	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10		
4 - INVESTIMENTOS	251,10	249,90	9.249,90	249,90	249,90	249,90	12.000,00	12.000,00
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
Total da Fonte de Recurso 936	**1.674,00**	**1.666,00**	**12.169,68**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**30.503,68**	**30.503,68**
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.129,95	1.124,55	1.732,85	1.124,55	1.124,55	1.124,55	14.108,30	14.108,30
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.129,95**	**1.124,55**	**1.732,85**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**14.108,30**	**14.108,30**
	1.124,55	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.464,75	1.457,75	9.453,36	1.457,75	1.457,75	1.457,75	25.495,61	25.495,61
	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75		
4 - INVESTIMENTOS	251,10	249,90	5.249,90	249,90	249,90	249,90	8.000,00	8.000,00
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
Total da Fonte de Recurso 940	**1.715,85**	**1.707,65**	**14.703,26**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**33.495,61**	**33.495,61**
	1.707,65	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.500,00		13.500,00	13.500,00
Total da Fonte de Recurso 941	-	-	-	-	**13.500,00**	-	**13.500,00**	**13.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**3.831.028,80**	**1.616.566,00**	**5.602.235,75**	**2.548.466,00**	**2.852.143,16**	**2.075.282,95**	**28.772.114,96**	**28.772.114,96**
	2.282.912,30	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	677.600,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	210.200,00
4 - INVESTIMENTOS							-	92.200,00
Total da Fonte de Recurso 1	-	-	-	-	-	-	-	**980.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 1	-	-	-	-	-	-		**980.000,00**
	-	-	-	-	-	-	-	
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
TOTAL GERAL	**3.831.028,80**	**1.616.566,00**	**5.602.235,75**	**2.548.466,00**	**2.852.143,16**	**2.075.282,95**	**28.772.114,96**	**29.752.114,96**
	2.282.912,30	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1B6F9840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
COMUNICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

COMUNICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
Em atendimento a Lei nº 9.452/97, O Município de Verê, Estado do Paraná comunica a Câmara Municipal de Verê, aos partidos políticos devidamente constituídos neste Município, aos sindicatos e as entidades empresariais, a libertação dos seguintes recursos oriundos da esfera federal, e transferências federais.

Mês	Especificação	Valor
01/17	F.P.M.	587.969,99
02/17	F.P.M.	768.647,45
03/17	F.P.M.	517.600,23
04/17	F.P.M.	542.686,97
05/17	F.P.M.	666.008,76
06/17	F.P.M.	623.685,56
01/17	I.PI. EXPORTAÇÃO	13.310,75
02/17	I.PI. EXPORTAÇÃO	13.578.97
03/17	I.PI. EXPORTAÇÃO	11.325,51
04/17	I.PI. EXPORTAÇÃO	12.091,46
05/17	I.PI. EXPORTAÇÃO	12.323,16
06/17	I.PI. EXPORTAÇÃO	13.532,50
01/17	LC 87/96	4.639,16
02/17	LC 87/96	4.639,16
03/17	LC 87/96	4.639,16
04/17	LC 87/96	4.639,16
05/17	LC 87/96	4.639,16
06/17	LC 87/96	4.639,16
01/17	I.T.R	65,18
02/17	I.T.R	126,92
03/17	I.T.R	185,81
04/17	I.T.R	147,19
05/17	I.T.R	75,96
06/17	I.T.R	53,66
01/17	FUMDEB	406.400,69
02/17	FUMDEB	266.165,40
03/17	FUMDEB	236.964,14
04/17	FUMDEB	219.658,72
05/17	FUMDEB	264.813,33
06/17	FUMDEB	211.473,31
01/17	SUS	93.072,59
02/17	SUS	116.242,25
03/17	SUS	106.760.57
04/17	SUS	199.950,21
05/17	SUS	13.142,51
06/17	SUS	106.712,59
03/17	Merenda Escolar	8.959,60
04/17	Merenda Escolar	8.959,60
05/17	Merenda Escolar	8.959,60
06/17	Merenda Escolar	8.959,60
03/17	Transporte Escolar Federal PNATE	7.847,53
04/17	Transporte Escolar Federal PNATE	9.417,04
05/17	Transporte Escolar Federal PNATE	9.417,04
06/17	Transporte Escolar Federal PNATE	9.417,04
02/17	Programa Fundo Nacional de Assistência Social	1.689,13
03/17	Programa Fundo Nacional de Assistência Social	1.703,64
05/17	Programa Fundo Nacional de Assistência Social	36.041,40
06/17	Programa Fundo Nacional de Assistência Social	1.562,05
01/17	Cota Salário Educação Federal	22.053,56
02/17	Cota Salário Educação Federal	39.580,88
03/17	Cota Salário Educação Federal	22.193,18
04/17	Cota Salário Educação Federal	11.118,69
05/17	Cota Salário Educação Federal	21.540,37
06/17	Cota Salário Educação Federal	22.318,86
01/17	Cota-Parte Royalties Comp. Finc. Produção de Petróleo	10.227.75
02/17	Cota-Parte Royalties Comp. Finc. Produção de Petróleo	10.935,77
03/17	Cota-Parte Royalties Comp. Finc. Produção de Petróleo	11.386,37
04/17	Cota-Parte Royalties Comp. Finc. Produção de Petróleo	9.459,09
05/17	Cota-Parte Royalties Comp. Finc. Produção de Petróleo	10.206,91
06/17	Cota-Parte Royalties Comp. Finc. Produção de Petróleo	11.261,73
01/18	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.594,61
03/18	Transporte Escolar Estadual	18.914,32
03/18	Equipamentos Agrícolas Proposta 0270532017	107.835,00
03/18	Sistema Único de Saúde	175.000,00
03/18	Equipamentos Fisioterapia	40.000,00
04/18	Apoio Financeiro Extraordinário	90.965,96
04/18	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.780,84
04/18	Transporte Escolar Estadual	37.828,64
04/18	Nova Creche	177.461,66
04/18	Transporte Sanitário	120.000,00
04/18	SEAB Estradas Rurais Óleo Diesel	300.000,00
05/18	Convênio Fundepar Melhoria Espaço Físico	49.500,00
05/18	Escola Bairro Verde	176.675,72
05/18	Infra-estrutura em Transporte	91.253,18

06/18	Emendas Parlamentares Saúde	680.000,00
06/18	Equipamentos Agrícolas	97.500,00
06/18	Sistema Único de Saúde SUS	25.986,44
06/18	Infra-estrutura em Transporte	350.841,97
06/18	Investimento na Saúde	45.591,46
06/18	Caminhão Caçamba SEDU	189.987,65
06/19	Campo de Futebol SEDU	200.000,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:3F86D696



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho
REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.789.800,00	1.640.217,61	1.680.016,97	1.692.141,29	1.696.526,22	3.056.107,21	1.685.067,19	1.692.810,67	2.175.293,20	1.647.625,37	1.857.021,68	2.607.602,31	23.220.229,72	0,00
Pessoal Ativo	1.789.800,00	1.640.217,61	1.680.016,97	1.692.141,29	1.696.526,22	3.056.107,21	1.685.067,19	1.692.810,67	2.175.293,20	1.647.625,37	1.857.021,68	2.607.602,31	23.220.229,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.493.952,36	1.421.860,47	1.413.916,47	1.428.542,78	1.429.300,64	2.266.447,02	1.469.194,07	1.632.339,19	1.608.922,73	1.647.625,37	1.559.248,15	2.282.361,06	19.653.710,31	0,00
Obrigações Patronais	295.847,64	218.357,14	266.100,50	263.598,51	267.225,58	789.660,19	215.873,12	60.471,48	566.370,47	0,00	297.773,53	325.241,25	3.566.519,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.789.800,00	1.640.217,61	1.680.016,97	1.692.141,29	1.696.526,22	3.056.107,21	1.685.067,19	1.692.810,67	2.175.293,20	1.647.625,37	1.857.021,68	2.607.602,31	23.220.229,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.400.293,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	863.415,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	52.536.878,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	23.220.229,72	44,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	28.369.914,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	26.951.418,92	51,30

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	25.532.923,19	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 30/07/2018, às 15:59:42.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

EDUARDO MAGON
Controlador Interno

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DD979193

